REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

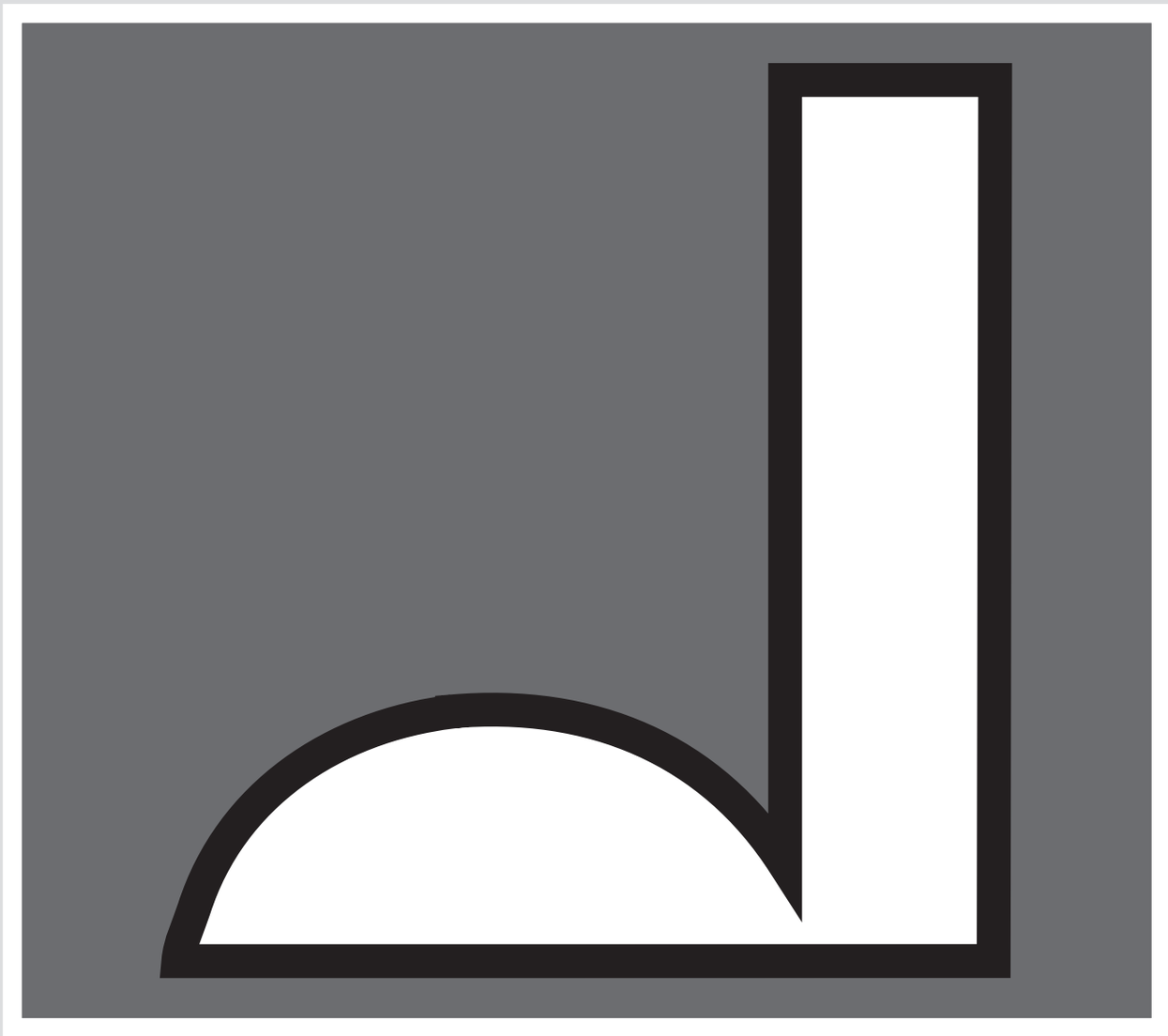

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 157 - QUINTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2007 - BRASÍLIA-DF

## MESA DO SENADO FEDERAL

**Presidente**
Renan Calheiros – PMDB-AL
**1º Vice-Presidente**
Tião Viana – PT-AC
**2º Vice-Presidente**
Alvaro Dias – PSDB-PR
**1º Secretário**
Efraim Morais – DEM-PB
**2º Secretário**
Gerson Camata – PMDB-ES
**3º Secretário**
César Borges – DEM-BA
**4º Secretário**
Magno Malta – PR-ES

**Suplentes de Secretário**
**1ª -** Papaléo Paes – PSDB-AP
**2º -** Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
**3º -** João Vicente Claudino – PTB-PI
**4º -** Flexa Ribeiro – PSDB-PA

## LIDERANÇAS

| MAIORIA (PMDB) – 19 | BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 27 | LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM[1]/PSDB) – 29 |
|---|---|---|
| **LÍDER** | **LÍDER**<br>**Ideli Salvatti – PT** | **LÍDER**<br>**Demóstenes Torres** |
| VICE-LÍDERES | VICE-LÍDERES<br>Epitácio Cafeteira<br>João Ribeiro<br>Renato Casagrande<br>Inácio Arruda<br>Marcelo Crivella<br>Francisco Dornelles | VICE-LÍDERES |
| ..... | ..... | ..... |
| **LÍDER DO PMDB – 19**<br>**Valdir Raupp** | **LÍDER DO PT – 12**<br>**Ideli Salvatti** | **LÍDER DO DEM – 16**<br>**José Agripino** |
| VICE-LÍDERES DO PMDB<br>Wellington Salgado de Oliveira<br>Valter Pereira<br>Gilvam Borges<br>Leomar Quintanilha<br>Neuto de Conto | VICE-LÍDERES DO PT<br>Eduardo Suplicy<br>Fátima Cleide<br>Flávio Arns | VICE-LÍDERES DO DEM<br>Kátia Abreu<br>Jayme Campos<br>Raimundo Colombo<br>Edison Lobão<br>Romeu Tuma<br>Maria do Carmo Alves |
| | **LÍDER DO PTB – 6**<br>**Epitácio Cafeteira** | **LÍDER DO PSDB – 13**<br>**Arthur Virgílio** |
| | VICE-LÍDER DO PTB<br>Sérgio Zambiasi | VICE-LÍDERES DO PSDB<br>Sérgio Guerra<br>Alvaro Dias<br>Marisa Serrano<br>Cícero Lucena |
| | **LÍDER DO PR – 3**<br>**João Ribeiro** | |
| | VICE-LÍDER DO PR<br>Expedito Júnior | |
| | **LÍDER DO PSB – 3**<br>**Renato Casagrande** | |
| | VICE-LÍDER DO PSB<br>Antônio Carlos Valadares | |
| | **LÍDER DO PC do B – 1**<br>**Inácio Arruda** | |
| | **LÍDER DO PRB – 1**<br>**Marcelo Crivella** | |
| | **LÍDER DO PP – 1**<br>**Francisco Dornelles** | |
| **LÍDER DO PDT – 4**<br>**Jefferson Péres** | **LÍDER DO P-SOL – 1**<br>**José Nery** | **LÍDER DO GOVERNO**<br>**Romero Jucá - PMDB** |
| VICE-LÍDER DO PDT<br>Osmar Dias | | VICE-LÍDERES DO GOVERNO<br>Delcídio Amaral<br>Antônio Carlos Valadares<br>Sibá Machado<br>João Vicente Claudino |

[1] Alterada a denominação de Partido da Frente Liberal – PFL para Democratas, nos termos do Ofício nº 76/07 – DEM, lido em 2 de agosto de 2007.


## EXPEDIENTE

| | |
|---|---|
| **Agaciel da Silva Maia**<br>Diretor-Geral do Senado Federal | **Cláudia Lyra Nascimento**<br>Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal |
| **Júlio Werner Pedrosa**<br>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações | **Maria Amália Figueiredo da Luz**<br>Diretora da Secretaria de Ata |
| **José Farias Maranhão**<br>Diretor da Subsecretaria Industrial | **Denise Ortega de Baere**<br>Diretora da Secretaria de Taquigrafia |

**Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)**

# SENADO FEDERAL

## ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 2007

O **Presidente do Senado Federal** faz saber que, em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2007, o Plenário da Casa rejeitou os pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 377, de 18 de junho de 2007, que "Acresce e altera dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acresce dispositivos à Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, cria a Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas, e dá outras providências" e determinou o seu arquivamento, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Senado Federal, em 3 de outubro de 2007

Senador Renan Calheiros
Presidente

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

**1 – ATA DA 171ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE OUTUBRO DE 2007**

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

**1.2.1 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 577, de 2007, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de eventuais calamidades naturais, ao trabalhador rural que exerça sua atividade individualmente ou em regime de economia familiar..... 33701

Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon, que institui a Lei do Inquérito Parlamentar (LINPA), disciplinando os poderes de investigação inerentes às autoridades judiciais, previstos no § 3º do Art.58, da Constituição Federal, entre outras providências..... 33712

Projeto de Lei do Senado nº 579, de 2007, de autoria do Senador Valdir Raupp, que altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com renda e movimentação financeira mensais de até R$1.200,00..... 33720

**1.2.2 – Discursos do Expediente**

SENADOR *ALVARO DIAS* – Solicita a transcrição, no Anais do Senado, de correspondência do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central, reivindicando o pagamento dos sete dias parados por ocasião da greve da categoria..... 33736

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Solicita a publicação do relatório sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve..... 33738

SENADOR *GILVAM BORGES* – Relato sobre reunião da Bancada do Amapá com o Ministro do Trabalho, a fim de discutir o Orçamento para 2008. Apelo ao Ministro das Cidades no sentido da liberação de recursos orçamentários visando a duplicação da Avenida Duque de Caxias, que interliga o Município de Macapá à Santana, no Amapá..... 33746

SENADOR *PAULO PAIM* – Saudação à aprovação hoje, na CAS, do Substitutivo do Senador Expedito Júnior ao projeto da autoria de S. Exa., que regulamenta o direito de greve dos servidores públicos. Registro do lançamento do livro "Trabalhadores do Brasil – uma história do movimento sindical", de autoria de Antonio Neto, Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB. Cumprimentos ao Ministro da Previdência, Sr. Luiz Marinho, pela agilidade na concessão dos benefícios de aposentadoria. A importância do trabalho desenvolvido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Passo do Sobrado – RS. Solicita a publicação, no Anais do Senado, do documento "Em Defesa da Universidade Pública e da Valorização do Trabalho Docente", do Sindicato Nacional dos Docentes..... 33747

SENADOR *ALVARO DIAS* – Manifestação sobre a decisão a ser proferida hoje, pelo Supremo Tribunal Federal, acerca da fidelidade partidária... 33750

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Críticas à aprovação, na sessão de ontem, do nome do Sr. Luiz Antônio Pagot para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. Preocupação com os gastos e a corrupção do Governo Lula..... 33752

**1.2.3 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados**

Nº 483/2007, de 27 de setembro último, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais, para os fins que especifica (proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007). ..... 33756

**1.2.4 – Comunicação da Presidência**

Inclusão na pauta da Ordem do Dia de hoje, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007 (Medida Provisória nº 381, de 2007), tendo em vista que todas as demais deliberações legislativas do

Senado Federal ficam sobrestadas até que se ultime a sua votação..... 33756

**1.2.5 – Ofício**

Nº 157/2007, de 3 de setembro último, da Liderança do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado, indicando a Senadora Fátima Cleide, em substituição ao Senador Flávio Arns, na CPI destinada a "apurar a liberação pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs. ..... 33849

**1.2.6 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear a memória do Deputado Ulysses Guimarães, pelo transcurso dos 15 anos de seu falecimento, de acordo com o Requerimento nº 1.121, de 2007, do Senador Jarbas Vasconcelos e outros Srs. Senadores. Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem..... 33849

**1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR *MÃO SANTA* – Críticas aos gastos e ao excesso de nomeações do Governo Lula, bem como à manutenção da CPMF. ..... 33849

SENADOR *TIÃO VIANA* – Debate sobre o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2002-Complementar, de autoria de S. Exa., que estabelece os percentuais do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços de saúde; os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e dos estados destinados a seus respectivos municípios; as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal e municipal; e as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União, nos termos do § 3º do artigo 198 da Constituição Federal. ..... 33851

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Considerações sobre o desenvolvimento brasileiro da propriedade intelectual e o comprometimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI com a política de desenvolvimento industrial e tecnológico..... 33854

SENADOR *ANTONIO CARLOS JUNIOR* – Defesa da ampliação dos recursos para investimentos em infra-estrutura do setor elétrico. ..... 33855

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Comentários sobre artigo publicado no jornal **El Pais**, da Espanha, assinado por Vera Gutiérrez Calvo, sob o título "El sueldo del mendigo y del banquero" ("O salário do mendigo e do banqueiro"). Apelo aos Ministros do Trabalho e da Previdência Social no sentido de que solucionem o caso dos aposentados do extinto Banespa. ..... 33856

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Conclamação dos eleitores de S. Exa. a lutarem em favor da educação e da ecologia. ..... 33858

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Preocupação com a situação dos servidores administrativos da Polícia Federal, em estado de greve. ..... 33863

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Solidariedade aos servidores administrativos da Polícia Federal. Justificação pela apresentação de projeto que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de eventuais calamidades naturais, ao trabalhador rural que exerça sua atividade individualmente ou em regime de economia familiar. ..... 33864

SENADOR *RENATO CASAGRANDE* – Convicção da existência de algum equívoco na abordagem, por alguns Srs. Senadores, da questão da Política Nacional de Educação Especial. O debate sobre o aperfeiçoamento do Senado Federal..... 33867

**1.2.8 – Leitura de requerimento**

Nº 1.136, de 2007, de autoria do Senador Geraldo Mesquita Júnior e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão do dia 16 de outubro do corrente ano, seja destinado a homenagear o Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado no dia 13 de outubro. **Aprovado**. ..... 33870

**1.2.9 – Apreciação de matérias**

Requerimento nº 1.120, de 2007, de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial, no dia 27 de novembro deste ano, destinada a comemorar os 35 anos de criação da Secretaria Especial de Informática – *Prodasen*. **Aprovado**. ..... 33870

Requerimento nº 1.128, de 2007, do Senador Efraim Morais e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o Programa *Interlegis* pelos dez anos do início de suas atividades. **Aprovado**. ..... 33870

Requerimento nº 1.131, de 2007, do Senador Valter Pereira e outros Srs. Senadores, solicitando que o Período do Expediente da sessão do dia 7 de novembro deste ano seja destinado a homenagear o septuagésimo primeiro aniversário de nascimento e o primeiro aniversário de falecimento do ex-Senador Ramez Tebet, ex-Presidente desta Casa. **Aprovado**. ..... 33870

**1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Registro da instalação da CPI das ONGs. Considerações sobre a aprovação, na CCJ, do projeto que prevê a autorização de afastamento de membro da Mesa Diretora do Senado, dirigente de Comissão

Permanente ou membro do Conselho de Ética, no caso de terem processo de quebra de decoro parlamentar contra si, instalado no Conselho de Ética. Comentários sobre a decisão do Conselho de Ética, adotada ontem, de não reunir os dois processos do caso Renan Calheiros. Comunica a apresentação de requerimento de informações ao Ministro das Relações Exteriores sobre o ingresso da Venezuela no Mercosul. ..... 33870

**1.2.11 – Parecer**

Nº 849, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN) e dá outras providências. ..... 33876

**1.2.12 – Comunicações da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente. ..... 33880

**1.2.13 – Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE* – Breve balanço da evolução da economia brasileira ao longo do período recente..... 33880

1.3 – ORDEM DO DIA

**Tendo em vista a leitura, na presente sessão, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007, proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007, e considerando o acordo firmado sobre a apreciação das medidas provisórias pelo Plenário, transcorre hoje o primeiro dia da matéria em pauta.**

**São os seguintes os itens adiados:**

**Item 1**

Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais, para os fins que especifica (proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007). ..... 33885

**Item 2**

Parecer nº 688, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 109, de 2007 (nº 467/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alfredo Luiz de Almeida Cardoso para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. ..... 33885

**Item 3**

Parecer nº 689, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem nº 110, de 2007 (nº 468/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hesio de Albuquerque Cordeiro para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. ..... 33885

**Item 4**

Parecer nº 716, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 100, de 2007 (nº 418/2007, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Miguel de Souza para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT..... 33886

**Item 5**

Mensagem nº 117, de 2007 (nº 498/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Julio Cezar Zelner Gonçalves, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria..... 33886

**Item 6**

Mensagem nº 118, de 2007 (nº 504/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor Ánuar Nahes, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar. ..... 33886

**Item 7**

Mensagem nº 128, de 2007 (nº 574/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Valdemar Carneiro Leão Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia..... 33886

**Item 8 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)**

Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007..... 33886

**Item 9 (Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)**

Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no

Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. ..... 33886

**Item 10 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)**

Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito). ..... 33887

**Item 11 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)**

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias..... 33887

**Item 12 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)**

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. ..... 33887

**Item 13**

Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios. ..... 33887

**Item 14**

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação..... 33887

**Item 15**

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados. ..... 33888

**Item 16**

Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar. ..... 33888

**Item 17**

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar. ..... 33888

**Item 18**

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores). ..... 33888

**Item 19**

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral..... 33888

**Item 20**

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade. ..... 33888

**Item 21**

Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico..... 33889

**Item 22**

Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior..... 33889

**Item 23**

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego. ..... 33889

**Item 24**

Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências..... 33889

**Item 25**

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que fica instituído o Programa Disque Idoso. ..... 33889

**Item 26**

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos..... 33889

**Item 27**

Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2005 (nº 43/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco – GIECZ. ..... 33890

**Item 28**

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2007 (nº 1.041/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000..... 33890

**Item 29**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995..... 33890

**Item 30**

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto "Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000"..... 33890

**Item 31**

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998. ..... 33890

**Item 32**

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV. A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999..... 33890

**Item 33**

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2007 (nº 2.219/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005. ..... 33891

**Item 34**

Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2007 (nº 2.381/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica, assinado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005. ..... 33891

**Item 35**

Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2007 (nº 12/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado em Brasília, em 23 de maio de 2006. ..... 33891

**Item 36**

Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2007 (nº 39/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006. ... 33891

**Item 37**

Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2007 (nº 2.240/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004. ..... 33891

**Item 38**

Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005. ..... 33891

**Item 39**

Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. ..... 33891

**Item 40**

Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado. ..... 33891

**1.3.1 – Leitura de requerimentos**

Nº 1.137, de 2007, de autoria do Senador José Nery e outros Srs. Senadores, solicitando alteração da data da sessão especial em homenagem à memória de Ernesto Che Guevara, para o dia 23 de outubro de 2007. **Aprovado.** ..... 33892

Nº 1.138, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando que seja justificada a sua ausência nos dias 8 e 9 do mês de outubro de 2007, quando estará em missão oficial junto à VI Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai..... 33893

Nº 1.139, de 2007, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao jovem atleta amazonense Rudson Mateus Sarmento Teles, por ter conquistado Medalha de Ouro na recente Copa Norte-Nordeste de Jiu-Jitsu. ..... 33893

Nº 1.140, de 2007, de autoria do Senador José Agripino, solicitando ao Ministro de Estado das Relações Exteriores as informações que menciona. ..... 33893

**1.3.2 – Pronunciamentos**

SENADOR *ÁLVARO DIAS* – Requerer esclarecimentos da Presidência sobre o texto da Medida Provisória nº 373, de 2007. ..... 33894

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Esclarece ao Senador Álvaro Dias que a Presidência manifestar-se-á oportunamente sobre a matéria legislativa tratada..... 33894

**1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* – Registro do artigo intitulado "Assentar trilhos para governar", de autoria do diretor da ANTT, Gregório Rabelo, publicado no jornal **Gazeta Mercantil**, edição de 1º de outubro corrente. Registro da matéria intitulada "Ocupar e arruinar", publicada na revista **Veja**, edição de 29 de agosto último..... 33897

SENADOR *ROMEU TUMA* – Considerações sobre a insegurança e a impunidade geradas pela permanente interpretação das lei penais em favor do criminoso. ..... 33902

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Expectativas da criação da Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB de Roraima. ..... 33904

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – A importância par ao Estado do Amazonas da publicação do levantamento populacional do IBGE, anunciado para o próximo dia 5. ..... 33905

**1.3.4 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia designada. ..... 33906

1.4 – ENCERRAMENTO

**2 – EMENDAS**

Nºs 1 a 123, apresentadas à Medida Provisória nº 394, de 2007..... 33913

**3 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

Ata da 8ª Reunião de 2007, realizada em 5 de setembro de 2007..... 34091'

**SENADO FEDERAL**

**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA**

**5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

**9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR**

**10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**

**CONGRESSO NACIONAL**

**11 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

**12 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**13 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

# Ata da 171ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 3 de outubro de 2007

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Tião Viana, Alvaro Dias, Gerson Camata Papaléo Paes, e Romeu Tuma*

*ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES*

*AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:*

## REGISTRO DE COMPARECIMENTO

**Senado Federal**

**SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS**

**Período : 3/10/2007 07:31:33 até 3/10/2007 21:23:47**

| Partido | UF | Nome | Pres | Voto |
|---|---|---|---|---|
| DEM | DF | ADELMIR SANTANA | X | |
| Bloco-PT | SP | ALOIZIO MERCADANTE | X | |
| PSDB | PR | ALVARO DIAS | X | |
| DEM | BA | ANTÔNIO CARLOS JUNIOR | X | |
| Bloco-PSB | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | X | |
| PSDB | AM | ARTHUR VIRGÍLIO | X | |
| Bloco-PR | BA | CÉSAR BORGES | X | |
| PSDB | PB | CÍCERO LUCENA | X | |
| PDT | DF | CRISTOVAM BUARQUE | X | |
| Bloco-PT | MS | DELCÍDIO AMARAL | X | |
| DEM | GO | DEMÓSTENES TORRES | X | |
| DEM | MA | EDISON LOBÃO | X | |
| PSDB | MG | EDUARDO AZEREDO | X | |
| Bloco-PT | SP | EDUARDO SUPLICY | X | |
| DEM | MG | ELISEU RESENDE | X | |
| Bloco-PTB | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA | X | |
| Bloco-PTB | AL | EUCLYDES MELLO | X | |
| Bloco-PR | RO | EXPEDITO JÚNIOR | X | |
| Bloco-PT | RO | FÁTIMA CLEIDE | X | |
| Bloco-PT | PR | FLÁVIO ARNS | X | |
| PSDB | PA | FLEXA RIBEIRO | X | |
| Bloco-PP | RJ | FRANCISCO DORNELLES | X | |
| PMDB | RN | GARIBALDI ALVES FILHO | X | |
| PMDB | AC | GERALDO MESQUITA JÚNIOR | X | |
| PMDB | ES | GERSON CAMATA | X | |
| PMDB | AP | GILVAM BORGES | X | |
| Bloco-PTB | DF | GIM ARGELLO | X | |
| DEM | PI | HERÁCLITO FORTES | X | |
| Bloco-PT | SC | IDELI SALVATTI | X | |
| Bloco-PCdoB | CE | INÁCIO ARRUDA | X | |
| PMDB | PE | JARBAS VASCONCELOS | X | |
| DEM | MT | JAYME CAMPOS | X | |
| PDT | AM | JEFFERSON PÉRES | X | |
| PDT | BA | JOÃO DURVAL | X | |
| Bloco-PT | AM | JOÃO PEDRO | X | |
| Bloco-PR | TO | JOÃO RIBEIRO | X | |
| PSDB | AL | JOÃO TENÓRIO | X | |
| Bloco-PTB | PI | JOÃO VICENTE CLAUDINO | X | |
| DEM | MT | JONAS PINHEIRO | X | |
| DEM | RN | JOSÉ AGRIPINO | X | |
| PMDB | PB | JOSÉ MARANHÃO | X | |
| P-SOL | PA | JOSÉ NERY | X | |
| PMDB | AP | JOSÉ SARNEY | X | |
| DEM | TO | KÁTIA ABREU | X | |
| PMDB | TO | LEOMAR QUINTANILHA | X | |
| PSDB | GO | LÚCIA VÂNIA | X | |
| Bloco-PR | ES | MAGNO MALTA | X | |
| PMDB | PI | MÃO SANTA | X | |
| DEM | PE | MARCO MACIEL | X | |
| PSDB | GO | MARCONI PERILLO | X | |
| DEM | SE | MARIA DO CARMO ALVES | X | |
| PSDB | PA | MÁRIO COUTO | X | |
| PSDB | MS | MARISA SERRANO | X | |
| PMDB | SC | NEUTO DE CONTO | X | |
| PSDB | AP | PAPALÉO PAES | X | |
| PDT | CE | PATRÍCIA SABOYA | X | |
| Bloco-PT | RS | PAULO PAIM | X | |
| PMDB | RS | PEDRO SIMON | X | |
| DEM | SC | RAIMUNDO COLOMBO | X | |
| Bloco-PSB | ES | RENATO CASAGRANDE | X | |
| PMDB | RR | ROMERO JUCÁ | X | |
| DEM | SP | ROMEU TUMA | X | |
| DEM | RN | ROSALBA CIARLINI | X | |
| PMDB | MA | ROSEANA SARNEY | X | |
| PSDB | PE | SÉRGIO GUERRA | X | |
| Bloco-PTB | RS | SÉRGIO ZAMBIASI | X | |
| Bloco-PT | MT | SERYS SLHESSARENKO | X | |
| Bloco-PT | AC | SIBÁ MACHADO | X | |
| PSDB | CE | TASSO JEREISSATI | X | |
| Bloco-PT | AC | TIÃO VIANA | X | |
| PMDB | RO | VALDIR RAUPP | X | |
| PMDB | MS | VALTER PEREIRA | X | |
| PMDB | MG | WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | |

***Compareceram: 73 Senadores***

**Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA** **Emissão: 3/10/2007 21:25:03**

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 rs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável, para falar o mais rápido possível, dentro, claro, da decisão sempre sábia de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – E da sua tolerância por esperar também. V. Exª está inscrito.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª também a minha inscrição para uma breve comunicação. Pode ser depois do Senador Mão Santa, sem problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável ou, se V. Exª der um jeito, como orador inscrito.

Ainda gostaria de dar uma sugestão a esta Casa. Está um rolo doido esse Conselho de Ética, e só vejo uma saída: o PT tira um deles e convoca Flávio Arns, do Paraná – muita grandeza: Paulo Evaristo Arns, a irmã dele, Drª Zilda Arns –, porque senão vamos entrar em outra bananosa. Olhem o que estou dizendo! Atentai bem: o PT tira um, coloca no banco de reserva, e convoca Flávio Arns para ser o relator. Se não fizer isso, vai dar confusão.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Não sei se tenho ainda a possibilidade de me inscrever para uma comunicação inadiável...

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª pode fazer uso da palavra pela Liderança.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Queria usar a palavra pela Liderança mais tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Mas nós já temos três inscritos para comunicações inadiáveis.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Então, se não tiver oportunidade, me inscreverei para falar como Líder daqui a pouco. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Obrigado.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 577, DE 2007**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de eventuais calamidades naturais, ao trabalhador rural que exerça sua atividade individualmente ou em regime de economia familiar.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, fazem jus ao benefício do seguro-desemprego, no valor de um salário mínimo mensal, durante a situação de emergência ocasionada por estiagem.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º A situação de emergência a que se refere o **caput** do art, 1º é a reconhecida pelo Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador rural, de que trata esta lei, por um período máximo de cinco meses, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo suspenderá, durante o período em que algum membro da família esteja recebendo o benefício de que trata esta lei, o pagamento dos benefícios previstos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Art. 3º Para se habilitar ao benefício, o candidato deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como trabalhador rural, assim definido no art. 1º, há pelo menos um ano, e do respectivo pagamento da contribuição previdenciária;

II – comprovante de que não está em gozo de nenhum benefício de prestação continuada da Previdência ou da Assistência Social, exceto auxílio acidente e pensão por morte; e

III – atestado do sindicato, com jurisdição sobre a área onde atue o trabalhador rural, que comprove:

**a**) o exercício da profissão, na forma do art. 1º desta lei;

**b**) que se dedicou à atividade rural, em caráter ininterrupto, durante, pelo menos, um ano, como trabalhador rural, assim definido no art. 1º; e

**c**) que não dispõe de outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade rural, nos termos definidos pelo art. 1º

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho e Emprego poderá, quando julgar necessário, exigir outros documentos para a habilitação do benefício.

Art. 4º Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, todo aquele que fornecer ou beneficiar-se de atestado falso para o fim de obtenção do benefício de que trata esta lei está sujeito:

I – a demissão do cargo que ocupa, se servidor público;

II – a suspensão de sua atividade, com cancelamento do seu registro, por dois anos, se trabalhador rural, como definido no art. 1º

Art. 5º O benefício de que trata esta lei será cancelado nas seguintes hipóteses:

I – início de atividade remunerada;

II – início de percepção de outra renda;

III – morte do beneficiário;

IV – comprovação de falsidade nas informações prestadas para a obtenção do benefício.

Art. 6º O benefício do seguro-desemprego a que se refere esta lei será pago à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

As estiagens são fenômenos naturais, caracterizados pelo atraso na precipitação de chuvas ou a sua distribuição irregular, que acaba prejudicando o crescimento ou desenvolvimento das plantações agrícolas. Várias regiões brasileiras são assoladas por esses fenômenos, embora sejam mais recorrentes e apresentem impactos mais drásticos no semiárido nordestino.

A seca é o mais complexo, embora o menos compreendido, entre os riscos naturais, e o que afeta mais pessoas. As secas do início dos anos 80 na África, ao sul do Saara, tiveram um efeito adverso sobre mais de 40 milhões de pessoas, de acordo com o Escritório Norte-Americano de Assistência a Desastres Estrangeiros – USAID. A experiência com a seca durante as últimas décadas, tanto em países em desenvolvimento como em países desenvolvidos, e a magnitude dos impactos associados a ela mostram que a vulnerabilidade a períodos prolongados de escassez de água está aumentando e a uma velocidade cada vez maior. A seca de 1988 nos Estados Unidos, por exemplo, teve como resultado impactos estimados em aproximadamente US$40 bilhões, tornando esta seca de um ano de duração no desastre mais oneroso na história da América.

No Nordeste, de acordo com registros históricos, o fenômeno aparece com intervalos próximos a dez anos, podendo se prolongar por períodos de três, quatro e, excepcionalmente, até cinco anos. A seca se manifesta com intensidades diferentes. Quando há uma deficiência acentuada na quantidade de

chuvas no ano, inferior ao mínimo do que necessitam as plantações, a seca é absoluta. Em outros casos, quando as chuvas são suficientes apenas para cobrir de folhas a caatinga e acumular um pouco de água nos barreiros e açudes, mas não permitem o desenvolvimento normal dos plantios agrícolas, ocorre a seca verde.

Essas variações climáticas prejudicam o crescimento das plantações e acabam provocando um sério problema social, uma vez que expressivo contingente de pessoas que habita a região vive em situação de extrema pobreza, dependendo da agricultura de subsistência para a sua sobrevivência.

O Polígono das Secas, também conhecido como Semi-Árido Nordestino, compreende um total de 1.133 municípios, nos estados nordestinos, exceto o Maranhão, e em Minas Gerais, com uma área de 982.563,3 $Km^2$. De acordo com dados da recontagem populacional, realizada pelo IBGE em 2007, vivem nessa região 20,6 milhões de pessoas. Desse total, 9,1 milhões estão na área rural.

A seca é um fenômeno ecológico que se manifesta na redução da produção agropecuária, provoca uma crise social e se transforma em um problema político. As conseqüências mais evidentes das grandes secas são a fome, a desnutrição, a miséria e a migração para os grandes centros urbanos.

A redução dos efeitos da seca sobre o semi-árido nordestino passa por um conjunto de ações proativas. As primeiras iniciativas para se conviver com a seca foram direcionadas para ampliar a capacidade de armazenamento de água do semi-árido. Com esse fim foi criada a Inspetoria de Obras Contra as Secas (Decreto nº 7.619, de 21 de outubro de 1909), atual DNOCS. Foram, então, iniciadas as construções de estradas, barragens, açudes, poços, como forma de proporcionar apoio para que a agricultura suportasse os períodos de seca. Com o propósito de utilizar o potencial de geração de energia do Rio São Francisco, foi fundada (1945) a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHEST).

Em 1952 foi criado o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), com o intuito de propiciar operações de crédito de médio e longo prazos para o Nordeste, visando mudar o perfil da economia da região, focalizando na agricultura irrigada, na indústria e nos serviços. Em dezembro de 1959, foi criada a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, organismo constituído para estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da economia nordestina, com o objetivo de diminuir a disparidade existente em relação ao Centro-Sul do país.

O Governo Lula tem tomado importantes medidas para resolver a má distribuição de água no Nordeste e as dificuldades de seu aproveitamento. Entre elas merecem destaque a integração da bacia do São Francisco com outras bacias do Nordeste Setentrional e a construção de cisternas de placas. O Programa Bolsa Família também tem grande importância para reduzir a fome e a dependência da agricultura de subsistência.

Gradativamente as atividades agrícolas vêm perdendo importância no PIB nordestino. Na mesma direção, o semi-árido tem experimentado uma redução na sua participação tanto na população quanto no PIB do Nordeste. Com isso, a seca não tem mais um impacto tão devastador sobre a região quanto tinha há 30 anos, ficando mais concentrado n'os municípios de menor porte e nos trabalhadores dedicados à agricultura.

Os trabalhadores rurais (assalariados, parceiros, arrendatários, ocupantes) são os mais vulneráveis à seca, porque são os primeiros a serem despedidos ou a terem os acordos desfeitos. Os pequenos produtores, que exercem sua atividade essencialmente com mão-de-obra familiar, também são fortemente afetados pela seca.

Como ações emergenciais de minimização dos efeitos da seca, historicamente, tem-se apelado para a distribuição de alimentos, por meio de cestas básicas e frentes de trabalho, criadas para dar serviço aos desempregados durante o período de duração das secas, dirigidas para a construção de estradas, açudes, pontes.

Todavia, essas medidas além de dependerem da discricionalidade dos governantes, nem sempre têm o foco no público mais afetado pela seca e têm a conotação de favor ao invés de um direito dos trabalhadores rurais que vivem em condições adversas e exercem uma atividade de grande relevância para o País.

A agricultura familiar tem capacidade de absorver mão-de-obra e gerar renda. Além disso, o setor é responsável por 67% da produção nacional de feijão, 97% do fumo, 84% da mandioca, 31% do arroz, 49%

do milho, 52% do leite, 59% de suínos, 40% de aves e ovos, 25% do café, e 32% da soja.

A agricultura familiar ocupa 30,5% da área total dos estabelecimentos rurais, produz 38% do Valor Bruto da Produção (VBP) nacional e ocupa 77% do total de pessoas que trabalham na agricultura. Segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Fundo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), aproximadamente 85% do total de propriedades rurais do país pertencem a grupos familiares. Cerca de 60% dos alimentos consumidos pela população brasileira vêm desse tipo de produção rural.

No Brasil, há 13,8 milhões de pessoas que têm na atividade agrícola praticamente sua única alternativa de vida, em cerca de 4,1 milhões de estabelecimentos familiares, o que corresponde a 77% da população ocupada na agricultura. Por isso, a agricultura familiar é um meio eficiente de reduzir a migração do campo para a cidade.

Vale a pena ressaltar que todos os países desenvolvidos têm na agricultura familiar um sustentáculo do seu dinamismo econômico e de uma saudável distribuição da riqueza nacional.

A falta, porém, de incentivos para que os trabalhadores rurais continuem no campo, principalmente nos períodos de safras frustradas em decorrência de condições climáticas adversas, compromete o futuro desse segmento econômico, ao mesmo tempo em que estimula o êxodo rural.

Desamparados pelo Estado, esses trabalhadores migram para os centros urbanos, onde sua situação se agrava, a par do ônus que acarretam para a sociedade que não tem como socorrê-los e lhes propiciar uma vida digna.

Por essas razões, com o objetivo de manter no meio rural o pequeno produtor e assemelhados que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, estamos estendendo a esses trabalhadores a concessão do seguro-desemprego.

Não há dúvida que o benefício do seguro-desemprego para essa laboriosa classe de trabalhadores representará uma esperança concreta de amparo, ainda que provisório, a quem teve o fruto de seu suor frustrado por intempéries climáticas.

Não é possível se eliminar um fenômeno natural. As secas vão continuar existindo. Mas é possível conviver com o problema. O Nordeste é viável. Seus maiores problemas são provenientes mais da ação ou omissão dos homens e da concepção da sociedade que foi implantada, do que propriamente das secas de que é vitima. Porém, um grande contingente de agricultores familiares do Nordeste e de outras regiões necessitam de proteção especial nos períodos em que esse fenômeno os impendem de extrair seu sustento da terra.

O impacto financeiro e orçamentário deste projeto de lei será variável, podendo inclusive ser nulo nos anos em que não ocorram estiagens no País. Numa situação extrema, em que todo o Polígono das Secas seja afetado por uma estiagem longa (fenômeno bastante raro), apresentamos o impacto previsto no ano de início da vigência desta lei e nos dois anos seguintes.

A estimativa foi feita com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílios (PNAD), realizada pelo IBGE, em 2006, acerca dos trabalhadores rurais que estão no regime da previdência social, condição para acesso ao benefício. Estimou-se que após a aprovação desta lei haverá um incentivo ao ingresso na previdência social na ordem de 5% ao ano.

| ano | Nº de Beneficiários | Impacto Financeiro (R$) | Valor Mensal do Benefício (R$) |
|---|---|---|---|
| 1º ano | 350.000 | 712.826.962 | 407,33 |
| 2º ano | 367.500 | 817.366.173 | 444,83 |
| 3º ano | 385.875 | 941.697.785 | 488,08 |

Os recursos necessários para arcar com o pagamento dos benefícios previstos nesta lei correrão à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, que é a fonte utilizada para o pagamento das demais modalidades do seguro-desemprego. Lembramos que o FAT apresenta uma reserva de contingência, que normalmente não é utilizada, em montante muito superior ao impacto estimado no quadro acima.

Dada a relevância do tema, estamos convencidos de que os nobres pares emprestarão todo apoio a esta iniciativa, que possui indiscutível alcance social e econômico.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007. – Senador **Garibaldi Alves Filho.**

# LEGISLAÇÃO CITADA

## LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.

Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:

I - o benefício básico, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza;

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;

II - nutriz, a mãe que esteja amamentando seu filho com até 6 (seis) meses de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento;

III - renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

§ 2º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso I do caput será de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e será concedido a famílias com renda per capita de até R$ 50,00 (cinqüenta reais).

§ 3º O valor do benefício mensal a que se refere o inciso II do caput será de R$ 15,00 (quinze reais) por beneficiário, até o limite de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por família beneficiada e será concedido a famílias com renda per capita de até R$ 100,00 (cem reais).

§ 4º A família beneficiária da transferência a que se refere o inciso I do caput poderá receber, cumulativamente, o benefício a que se refere o inciso II do caput , observado o limite estabelecido no § 3º .

§ 5º A família cuja renda per capita mensal seja superior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), até o limite de R$ 100,00 (cem reais), receberá exclusivamente o benefício a que se refere o inciso II do caput , de acordo com sua composição, até o limite estabelecido no § 3º .

§ 6º Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza de que tratam os §§ 2º e 3º poderão ser majorados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema, atendido o disposto no parágrafo único do art. 6º.

§ 7º Os atuais beneficiários dos programas a que se refere o parágrafo único do art. 1º, à medida que passarem a receber os benefícios do Programa Bolsa Família, deixarão de receber os benefícios daqueles programas.

§ 8º Considera-se benefício variável de caráter extraordinário a parcela do valor dos benefícios em manutenção das famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, PNAA e Auxílio-Gás que, na data de ingresso dessas famílias no Programa Bolsa Família, exceda o limite máximo fixado neste artigo.

§ 9º O benefício a que se refere o § 8º será mantido até a cessação das condições de elegibilidade de cada um dos beneficiários que lhe deram origem.

§ 10. O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios de que trata o § 2º, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal, para fins de concessão do benefício básico em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

§ 11. Os benefícios a que se referem os incisos I e II do caput serão pagos, mensalmente, por meio de cartão magnético bancário, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com a respectiva identificação do responsável mediante o Número de Identificação Social - NIS, de uso do Governo Federal.

§ 12. Os benefícios poderão, também, ser pagos por meio de contas especiais de depósito a vista, nos termos de resoluções adotadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 13. No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos reverterão automaticamente ao Programa Bolsa Família.

§ 14. O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

## LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regula o Programa do Seguro-Desemprego e o abono de que tratam o inciso II do art. 7º, o inciso IV do art. 201 e o art. 239, da Constituição Federal, bem como institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

## DO PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO

Art. 2º O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade:

~~I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa;~~

~~II - auxiliar os trabalhadores requerentes ao seguro-desemprego na busca de novo emprego, podendo para esse efeito, promover a sua reciclagem profissional.~~

~~I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta;~~ (Redação dada pela Lei nº 8.900, de 30.06.94)

I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo; (Redação dada pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

~~II - auxiliar os trabalhadores na busca de emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.~~ (Redação dada pela Lei nº 8.900, de 30/06/94)

II - auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-A. Para efeito do disposto no inciso II do art. 2º, fica instituída a bolsa de qualificação profissional, a ser custeada pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, à qual fará jus o trabalhador que estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, em conformidade com o disposto em convenção ou acordo coletivo celebrado para este fim. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-B. Em caráter excepcional e pelo prazo de seis meses, os trabalhadores que estejam em situação de desemprego involuntário pelo período compreendido entre doze e dezoito meses, ininterruptos, e que já tenham sido beneficiados com o recebimento do Seguro-Desemprego, farão jus a três parcelas do benefício, correspondente cada uma a R$ 100,00 (cem reais). (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 1º O período de doze a dezoito meses de que trata o **caput** será contado a partir do recebimento da primeira parcela do Seguro-Desemprego. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 2º O benefício poderá estar integrado a ações de qualificação profissional e articulado com ações de emprego a serem executadas nas localidades de domicílio do beneficiado. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 3º Caberá ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT o estabelecimento, mediante resolução, das demais condições indispensáveis ao recebimento do benefício de que trata este artigo, inclusive quanto à idade e domicílio do empregador ao qual o trabalhador estava vinculado, bem como os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 2º-C O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo.(Artigo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

§ 1º O trabalhador resgatado nos termos do **caput** deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. (Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

§ 2º Caberá ao CODEFAT, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício previsto no **caput** deste artigo, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT, ficando vedado ao mesmo trabalhador o recebimento do benefício, em circunstâncias similares, nos doze meses seguintes à percepção da última parcela.(Parágrafo incluído pela Lei nº 10.608, de 20.12.2002)

Art. 3º Terá direito à percepção do seguro-desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa que comprove:

I - ter recebido salários de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, relativos a cada um dos 6 (seis) meses imediatamente anteriores à data da dispensa;

II - ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada ou ter exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, excetuado o auxílio-acidente e o auxílio suplementar previstos na Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, bem como o abono de permanência em serviço previsto na Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

IV - não estar em gozo do auxílio-desemprego; e

V - não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Art. 3º-A. A periodicidade, os valores, o cálculo do número de parcelas e os demais procedimentos operacionais de pagamento da bolsa de qualificação profissional, nos termos do art. 2º-A desta Lei, bem como os pré-requisitos para habilitação serão os mesmos adotados em relação ao benefício do Seguro-Desemprego, exceto quanto à dispensa sem justa causa. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 4º O benefício do seguro-desemprego será concedido ao trabalhador desempregado, por um período máximo de 4 (quatro) meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses, contados da data de dispensa que deu origem à primeira habilitação.

Parágrafo único. O benefício do seguro-desemprego poderá ser retomado a cada novo período aquisitivo, satisfeitas as condições arroladas no art. 3º desta Lei, à exceção do seu inciso II.

Art. 5º O valor do benefício será fixado em Bônus do Tesouro Nacional (BTN), devendo ser calculado segundo 3 (três) faixas salariais, observados os seguintes critérios:

I - até 300 (trezentos) BTN, multiplicar-se-á o salário médio dos últimos 3 (três) meses pelo fator 0,8 (oito décimos);

II - de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) BTN aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,5 (cinco décimos);

III - acima de 500 (quinhentos) BTN, o valor do benefício será igual a 340 (trezentos e quarenta) BTN.

§ 1º Para fins de apuração do benefício, será considerada a média dos salários dos últimos 3 (três) meses anteriores à dispensa, devidamente convertidos em BTN pelo valor vigente nos respectivos meses trabalhados.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 3º No pagamento dos benefícios, considerar-se-á:

I - o valor do BTN ou do salário mínimo do mês imediatamente anterior, para benefícios colocados à disposição do beneficiário até o dia 10 (dez) do mês;

II - o valor do BTN ou do salário mínimo do próprio mês, para benefícios colocados à disposição do beneficiário após o dia 10 (dez) do mês.

Art. 6º O seguro-desemprego é direito pessoal e intransferível do trabalhador, podendo ser requerido a partir do sétimo dia subseqüente à rescisão do contrato de trabalho.

Art. 7º O pagamento do benefício do seguro-desemprego será suspenso nas seguintes situações:

I - admissão do trabalhador em novo emprego;

II - início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente, o auxílio suplementar e o abono de permanência em serviço;

III - início de percepção de auxílio-desemprego.

Art. 7º-A. O pagamento da bolsa de qualificação profissional será suspenso se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 8º O benefício do seguro-desemprego será cancelado:

I - pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação e remuneração anterior;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego;

IV - por morte do segurado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I a III deste artigo, será suspenso por um período de 2 (dois) anos, ressalvado o prazo de carência, o direito do trabalhador à percepção do seguro-desemprego, dobrando-se este período em caso de reincidência.

Art. 8º-A. O benefício da bolsa de qualificação profissional será cancelado nas seguintes situações: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

I - fim da suspensão contratual e retorno ao trabalho; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

III - por comprovação de fraude visando à percepção indevida da bolsa de qualificação profissional; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

IV - por morte do beneficiário. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 8º-B. Na hipótese prevista no § 5º do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as parcelas da bolsa de qualificação profissional que o empregado tiver recebido serão descontadas das parcelas do benefício do Seguro-Desemprego a que fizer jus, sendo-lhe garantido, no mínimo, o recebimento de uma parcela do Seguro-Desemprego. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

Art. 8º-C. Para efeito de habilitação ao Seguro-Desemprego, desconsiderar-se-á o período de suspensão contratual de que trata o art. 476-A da CLT, para o cálculo dos períodos de que tratam os incisos I e II do art. 3º desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

DO ABONO SALARIAL

Art. 9º É assegurado o recebimento de abono salarial no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

I - tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base;

II - estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

Parágrafo único. No caso de beneficiários integrantes do Fundo de Participação PIS-Pasep, serão computados no valor do abono salarial os rendimentos proporcionados pelas respectivas contas individuais.

DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Art. 10. É instituído o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculado ao Ministério do Trabalho, destinado ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico.

Parágrafo único. O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber, à legislação vigente.

Art. 11. Constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao Pasep;

II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal.

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 12. (Vetado).

Art. 13. (Vetado).

Art. 14. (Vetado).

Art. 15. Compete aos Bancos Oficiais Federais o pagamento das despesas relativas ao Programa do Seguro-Desemprego e ao abono salarial conforme normas a serem definidas pelos gestores do FAT. (Vide lei nº 9.019, de 12.5.1990)

Parágrafo único. Sobre o saldo de recursos não desembolsados, os agentes pagadores remunerarão o FAT, no mínimo com correção monetária.

~~Art. 16. No que alude ao recolhimento das contribuições ao PIS e ao Pasep, observar-se-á o seguinte:~~ (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)

~~I - os contribuintes deverão recolher as contribuições aos agentes arrecadadores nos prazos e condições estabelecidas na legislação em vigor;~~ (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)

~~II - os agentes arrecadadores deverão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, repassar os recursos ao Tesouro Nacional;~~

~~III - (Vetado).~~ (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)

~~Art. 17. As contribuições ao PIS e ao Pasep serão arrecadadas pela Caixa Econômica Federal, mediante instrumento próprio, de conformidade com normas e procedimentos a serem definidos pelos gestores do FAT.~~ (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)

GESTÃO

~~Art. 18. É instituído o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), composto de 9 (nove) membros e respectivos suplentes, assim definidos:~~

~~I - 3 (três) representantes dos trabalhadores;~~

~~II - 3 (três) representantes dos empregadores;~~

~~III - 1 (um) representante do Ministério do Trabalho;~~

~~IV - 1 (um) representante do Ministério da Previdência e Assistência Social;~~

~~V - 1 (um) representante do BNDES.~~

Art. 18. É instituído o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 7.998, de 1990)

~~§ 1º O mandato de cada Conselheiro é de 3 (três) anos.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 2216-37, de 2001)

~~§ 2º Na primeira investidura, observar-se-á o seguinte:~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 2216-37, de 2001)

~~I - 1/3 (um terço) dos representantes referidos nos incisos I e II do caput deste artigo será designado com mandato de 1 (um) ano; 1/3 (um terço), com mandato de 2(dois) anos e 1/3 (um terço), com mandato de 3(três) anos;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 2216-37, de 2001)

~~II - o representante do Ministério do Trabalho será designado com o mandato de 3 (três) anos; o representante do Ministério da Previdência e Assistência Social, com o mandato de 2 (dois) anos; o representante do BNDES, com o mandato de 1 (um) ano.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 2216-37, de 2001)

§ 3º Os representantes dos trabalhadores serão indicados pelas centrais sindicais e confederações de trabalhadores; e os representantes dos empregadores, pelas respectivas confederações.

§ 4º Compete ao Ministro do Trabalho a nomeação dos membros do Codefat.

~~§ 5º A Presidência do Conselho Deliberativo, anualmente renovada, será rotativa entre os seus membros.~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 2216-37, de 2001)

§ 6º Pela atividade exercida no Codefat seus membros não serão remunerados.

Art. 19. Compete ao Codefat gerir o FAT e deliberar sobre as seguintes matérias:

I - (Vetado).

II - aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual do Programa do Seguro-Desemprego e do abono salarial e os respectivos orçamentos;

III - deliberar sobre a prestação de conta e os relatórios de execução orçamentária e financeira do FAT;

IV - elaborar a proposta orçamentária do FAT, bem como suas alterações;

V - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao seguro-desemprego e ao abono salarial e regulamentar os dispositivos desta Lei no âmbito de sua competência;

VI - decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;

VII - analisar relatórios do agente aplicador quanto à forma, prazo e natureza dos investimentos realizados;

VIII - fiscalizar a administração do fundo, podendo solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

IX - definir indexadores sucedâneos no caso de extinção ou alteração daqueles referidos nesta Lei;

X - baixar instruções necessárias à devolução de parcelas do benefício do seguro-desemprego, indevidamente recebidas;

XI - propor alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art. 239 da Constituição Federal, com vistas a assegurar a viabilidade econômico-financeira do FAT;

XII - (Vetado);

XIII - (Vetado);

XIV - fixar prazos para processamento e envio ao trabalhador da requisição do benefício do seguro-desemprego, em função das possibilidades técnicas existentes, estabelecendo-se como objetivo o prazo de 30 (trinta) dias;

XV - (Vetado);

XIV - (Vetado);

XVII - deliberar sobre outros assuntos de interesses do FAT.

Art. 20. A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo será exercida pelo Ministério do Trabalho, e a ela caberão as tarefas técnico-administrativas relativas ao seguro-desemprego e abono salarial.

Art. 21. As despesas com a implantação, administração e operação do Programa do Seguro-Desemprego e do abono salarial, exceto as de pessoal, correrão por conta do FAT.

Art. 22. Os recursos do FAT integrarão o orçamento da seguridade social na forma da legislação pertinente.

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 23. Compete ao Ministério do Trabalho a fiscalização do cumprimento do Programa de Seguro-Desemprego e do abono salarial.

Art. 24. Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 25. O empregador que infringir os dispositivos desta Lei estará sujeito a multas de 400 (quatrocentos) a 40.000 (quarenta mil) BTN, segundo a natureza da infração, sua extensão e intenção do infrator, a serem aplicadas em dobro, no caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

§ 1° Serão competentes para impor as penalidades as Delegacias Regionais do Trabalho, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2° Além das penalidades administrativas já referidas, os responsáveis por meios fraudulentos na habilitação ou na percepção do seguro-desemprego serão punidos civil e criminalmente, nos termos desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. (Vetado).

Art. 27. A primeira investidura do Codefat dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

~~Art 28. No prazo de 30 (trinta) dias, as contribuições ao PIS e ao Pasep arrecadadas a partir de 5 de outubro de 1988 e não utilizadas nas finalidades prevista no art. 239 da Constituição Federal serão recolhidas à Carteira do Seguro Desemprego e do Abono Salarial (CSA) do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).~~

Art. 28. No prazo de trinta dias as contribuições ao PIS e ao Pasep, arrecadadas a partir de 5 de outubro de 1988 e não utilizadas nas finalidades previstas no art. 239 da Constituição Federal, serão recolhidas como receita do FAT. (Redação dada pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)

Parágrafo único. (Vetado).

~~Art. 29. Os recursos do PIS/Pasep repassados ao BNDES, em decorrência do § 1º do art. 239 da Constituição Federal, antes da vigência desta Lei, integrarão a Carteira de Desenvolvimento Econômico (CDE) do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), assegurados correção monetária pela variação do IPC e juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), calculados sobre o saldo médio diário.~~ (Revogado pela Lei nº 8.019, de 11/04/90)

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias e apresentará projeto lei regulamentando a contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º do art. 239 da Constituição Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de janeiro de 1990; 169° da Independência e 102° da República.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 578, DE 2007**

**Institui a Lei do Inquérito Parlamentar (LINPA), disciplinando os poderes de investigação inerentes às autoridades judiciais, previstos no § 3º do art. 58, da Constituição Federal, entre outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
**Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei do Inquérito Parlamentar disciplina os poderes de investigação inerentes às autoridades judiciais, previstos no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, aos quais dar-se-á interpretação extensiva sempre que compatível com a ordem jurídica.

CAPÍTULO II
**Da Composição, do Objeto e dos Poderes das Comissões**

Seção I
**Da Composição das Comissões**

Art. 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas e serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, bem como a todos os demais órgãos responsáveis, sempre que os fatos apurados repercutirem nas respectivas esferas de competência.

§ 1º O número de membros de cada Comissão será definido quando de sua criação e, nas comissões conjuntas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, serão integradas por representantes em quantidade proporcional aos quadros de cada uma das Casas.

§ 2º Os membros das comissões serão designados pelo Presidente da Casa Legislativa, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação na Casa em que foi criada.

§ 3º O prazo para indicação, pelo Líder, dos membros das comissões, será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual o Presidente da respectiva Casa deverá fazê-lo, de imediato, tendo o mesmo prazo máximo.

Seção II
**Do Objeto das Comissões**

Art. 3º Poderão ser objeto de investigação da comissão todos os fatos determinados e pessoas submetidos às competências fiscalizatória, legislativa e jurisdicional do órgão legiferante respectivo.

§ 1º Para os fins desta lei, fato determinado é a situação singular ou conjunta de eventos ou informações a ele correlatos, apresentada com base numa perspectiva de realidade objetiva, cujas causas ou conseqüências possam apresentar indícios ou evidências da prática de atos ou condutas ilícitas, por agentes públicos ou privados, com dano ou prejuízo à sociedade ou ao cidadão.

§ 2º Os poderes investigatórios inerentes às autoridades judiciais são exclusivos dos poderes legislativos federal e estaduais, ressalvados, às câmaras de vereadores, os demais, constantes dos seus respectivos regimentos.

Seção III
**Dos Poderes das Comissões**

Art. 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito poderão, no exercício de suas atribuições, determinar as diligências que reportarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 5º São poderes investigatórios da CPI, sempre vinculados com circunstanciada fundamentação e aprovados pela maioria absoluta dos membros, a realização de:

I – transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico dos investigados;

II – busca e apreensão;

III – solicitação à autoridade judicial de quebra de sigilo telefônico;

IV – perícias;

V – depoimento ou testemunho de qualquer autoridade, federal, estadual ou municipal, ou cidadão, comunicando-lhe o direito de permanecer em silêncio, caso qualquer informação que forneça possa servir para incriminá-lo;

VI – acareações;

VII – requisição de documentos e objetos em poder de particulares;

VIII – requisição, a órgãos ou servidores públicos, de fornecimento de documentos ou realização de diligências, inclusive a realização de inspeções e auditorias por parte do Tribunal ou Conselho de Contas respectivo;

IX – captação e interceptação ambiental de sinais eletromagnéticos, óticos ou acústicos, e o seu registro e análise;

X – representação para infiltração, por agentes de polícia ou de inteligência, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes;

XI – representação às autoridades judiciais com o objetivo de obter a decretação de prisão preventiva ou de outras medidas cautelares;

XII – requisição, a órgãos da administração pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou de autoridades estrangeiras, de informações ou documentos de qualquer natureza, desde que diretamente vinculados ao fato determinado que originou a criação da comissão;

XIII – requisição de diligências ou autos de inquérito à autoridade policial, bem como de processos findos ou em curso, a Magistrados e ao Ministério Público;

XIV – incumbência, aos seus membros ou servidores, da realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos;

XV – transferência do sigilo de informações ou documentos a que tenha acesso para o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União ou ainda a outro órgão responsável a que se fizer necessária à reparação da ordem jurídica;

XVI – realização de investigações e audiências públicas ou reservadas em qualquer parte do território de atuação do órgão legislativo respectivo e, excepcionalmente, mediante acordo com a autoridade competente, no exterior;

XVII – requisição, à autoridade judicial competente, de interceptações telefônicas;

XVIII – todas as demais diligências que se fizerem necessárias, observadas a lei e o regimento da respectiva Casa.

§ 1º Os documentos e demais meios de prova sigilosos receberão tratamento apropriado e aquele que os divulgar, sem autorização, incorrerá na prática do crime de violação de sigilo funcional, previsto no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.

§ 2º A diligência de que trata o inciso X será estritamente sigilosa e permanecerá nesta condição enquanto perdurar a infiltração.

§ 3º Informações ou documentos protegidos por sigilo fiscal, financeiro ou telefônico serão requisitados ao órgão competente, se aprovado pela maioria absoluta dos membros, desde que:

I – no caso de sigilo fiscal ou financeiro, haja fundamentação específica para cada pessoa física ou jurídica, com a indicação da justa causa;

II – no caso de sigilo telefônico, haja fundamentação específica para cada número, com a indicação da justa causa.

§ 4º Aos membros da comissão parlamentar de inquérito e aos seus servidores designados para realizar auditorias, sindicâncias ou diligências é assegurado amplo acesso às informações e documentos necessários à elucidação do fato sob apuração, devendo ser preservado o sigilo das informações ou documentos sigilosos, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Seção IV

**Da Composição das Comissões e das Competências de seus Membros**

Art. 6º As Comissões terão um Presidente e um Vice-Presidente eleitos, entre seus membros, pelo voto da maioria absoluta dos que a integram, e um Relator designado pelo seu Presidente.

Art. 7º Ao Presidente da Comissão e, na sua ausência, ao Vice-Presidente, compete:

I – dirigir e ordenar os trabalhos, podendo, em caso de manifesta urgência e de risco para o esclarecimento dos fatos, determinar a adoção de medidas de investigação, sujeitas à posterior ratificação plenária.

II – nomear o Relator;

III – formular perguntas aos convocados para depor;

IV – propor, ao Relator, linha de investigação;

V – apresentar requerimentos ligados ao objeto da comissão;

VI – submeter, aos membros da comissão, qualquer questão relativa à linha de investigação proposta e conduzida pelo Relator, para deliberação por maioria absoluta;

VII – submeter, aos membros da comissão, indícios de suspeição ou impedimento do Relator, para deliberação por maioria absoluta;

VIII – receber os documentos requisitados dos órgãos públicos e disponibilizá-los para o Relator e

demais membros da comissão, depositando-os em cofre privativo da comissão;

IX – quando entender necessário e conveniente, propor relatório final alternativo ao do Relator, o qual será submetido à deliberação dos membros da comissão;

X – resolver qualquer questão administrativa, procedimental ou sobre interpretação ou aplicação do Regimento Interno.

Art. 8º Ao Relator da Comissão compete:

I – propor a linha de investigação, a qual deverá ser apresentada aos membros da comissão e por eles aprovada, por maioria absoluta;

II – formular, com prioridade, perguntas aos convocados para depor;

III – apresentar requerimentos ligados ao objeto da comissão;

IV – dirimir qualquer questão levantada por membro da comissão sobre a linha de investigação proposta e conduzida;

V – examinar, com prioridade, os documentos em poder da comissão;

VI – comunicar, ao Presidente da comissão, o recebimento de qualquer informação ou documento a que tenha tido acesso em decorrência do desempenho de suas funções;

VII – elaborar o relatório final e submetê-lo aos demais membros da comissão, que o aprovarão por maioria absoluta.

Art. 9º Aos Membros da Comissão compete:

I – formular perguntas aos convocados para depor, respeitada a ordem de inscrição e obedecida a preferência aos titulares, suplentes e, por fim, aos não membros ;

II – propor ao Relator linha de investigação;

III – apresentar requerimentos ligados ao objeto da comissão;

IV – submeter, ao Presidente da comissão, qualquer questão relativa à linha de investigação proposta e conduzida pelo Relator, para deliberação por maioria absoluta;

V – submeter, ao Presidente da comissão indícios de suspeição ou impedimento do Relator, para deliberação por maioria absoluta;

VI – examinar os documentos em poder da comissão, observado o disposto no inciso V;

VII – quando entender necessário e conveniente, propor relatório final alternativo ao do relator, o qual será submetido à deliberação dos membros da comissão.

Art. 10. Desde que entenda presentes indícios da prática de ilícitos, a terça parte dos membros da comissão parlamentar de inquérito poderá encaminhar representação válida, às autoridades e órgãos a que se refere o art. 1º, podendo, para tal, valer-se de todo o acervo documental produzido pela CPI, ainda que contenha entendimento diverso do majoritário, constante do relatório final.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não desobriga todos os membros da comissão a, diante do conhecimento de atos ilícitos em virtude dos trabalhos, manifestarem-se em favor de que sejam apontados em relatório e encaminhados às autoridades competentes.

## CAPÍTULO IV
## Das Reuniões da Comissão

Art. 11. As comissões se reunirão em dia, hora e local previamente definidos pelo seu Presidente, de preferência em horários que não prejudiquem o andamento normal dos trabalhos da respectiva Casa.

§ 1º As reuniões da CPI só terão início, presentes o Presidente, o Relator e a maioria simples de seus membros.

§ 2º A comissão parlamentar de inquérito poderá funcionar, excepcionalmente, por decisão da Mesa passível de recurso, durante sessão deliberativa ordinária da referida Casa.

Art. 12. Os membros da comissão parlamentar de inquérito não poderão faltar a mais de duas sessões, sem prévia apresentação de justificativa, sob pena de perda automática da condição de titular, hipótese em que o presidente encaminhará requerimento de substituição do parlamentar, ao partido respectivo.

## CAPÍTULO V
## Dos Depoimentos

Art. 13. O indiciado e as testemunhas serão intimadas da oitiva, pessoalmente, mediante apresentação de ofício enviado pela secretaria, com cinco dias de antecedência, do qual constará dia, hora e local da oitiva, bem como os fatos que a motivaram.

§ 1º Se duas tentativas de intimação pessoal para comparecimento do indiciado ou de testemunha forem inúteis, o agente público encarregado certificará o ocorrido e devolverá o ofício à secretaria.

§ 2º Havendo manifesta necessidade de se efetivar a oitiva e, devidamente certificada a realização dos procedimentos constantes do parágrafo anterior, poderá a comissão determinar a condução coercitiva da testemunha, mediante convocação de força poli-

cial, o mesmo ocorrendo se a testemunha, uma vez intimada, não comparecer à reunião nem justificar coerentemente sua ausência.

§ 3º No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a comissão parlamentar de inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o Relator ou seus substitutos regimentais.

§ 4º As testemunhas serão inquiridas, cada uma de per si, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras, devendo o Presidente da comissão adverti-las das penas cominadas do falso testemunho.

§ 5º Sendo necessário, a CPI ouvirá testemunhas impedidas ou suspeitas; mas os seus depoimentos serão prestados independentemente de compromisso, sendo-lhes atribuído o valor de meros informantes.

§ 6º Considerar-se-á plenamente válido o depoimento implementado por meios eletrônicos ou de telecomunicação, ainda que a testemunha ache-se em outra localidade, desde que assine o termo de compromisso, na presença de dois servidores públicos designados para acompanhar, **in loco***,* o depoimento, os quais atestarão o evento, em relatório circunstanciado.

§ 7º Poder-se-á intimar, verbalmente, a testemunha a apresentar documentos ou objetos que constituam meio de prova e estejam em seu poder, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penas do crime de desobediência, constantes do art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. As testemunhas poderão fazer-se acompanhar por advogado, a quem será facultado o uso da palavra, somente diante de atos em tese ilegais cometidos contra seu constituinte ou quando, devidamente autorizado pelo Presidente da comissão, prestar esclarecimento de fato relevante.

§ 1º O investigado poderá conduzir sua própria defesa ou justificação de seus atos, perante a comissão, sendo obrigatório, a esta, a manifestação no relatório a seu respeito.

§ 2º O investigado e seu advogado não terão acesso aos meios de prova em poder da comissão, salvo se o Presidente os autorizar expressamente, em face da ausência de prejuízo aos trabalhos, ouvido o Relator.

Art. 15. A cada membro da CPI será dado o prazo máximo de dez minutos para formulação de suas perguntas, igual prazo para as respostas do investigado, e cinco minutos para a tréplica.

Parágrafo único. O membro da CPI que deseje complementar sua argüição deverá se reinscrever para falar, após ouvidos todos os inscritos de acordo com o inciso I do art. 9º.

Art. 16. Os depoimentos que tratarem de informações protegidas por sigilo serão tomados em sessões reservadas, presentes apenas, além do depoente, os membros da comissão e os servidores que a estiverem assessorando.

## CAPÍTULO IV
## Dos Crimes Contra o Funcionamento da CPI

Art. 17. Constitui crime impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou balbúrdia, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena – detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena – reclusão, de um a três anos.

§ 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.

Art. 18. Constitui crime a testemunha, perito, tradutor ou intérprete fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, salvo, no último caso, quando a informação solicitada puder incriminar o depoente.

Pena – reclusão, de dois a seis anos e multa.

§ 1º Caso o autor do delito previsto no **caput** o faça no exercício de sua atividade profissional, sujeitar-se-á, ainda, à perda da respectiva habilitação.

§ 2º A pena poderá ser reduzida pela metade se, antes da sentença, o agente se retratar ou declarar a verdade.

§ 3º Estará extinta a punibilidade, caso a retratação prevista no parágrafo anterior se dê antes da aprovação do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito.

## CAPÍTULO V
## Das Disposições Gerais

Art. 19. A CPI poderá, havendo fundado risco à ordem ou economia pública, representar à autoridade judicial para a adoção de atos inerentes aos poderes gerais de cautela de natureza pessoal e real.

Art. 20. A CPI poderá requisitar, para auxiliar nos seus trabalhos, em caráter transitório, servidores de qualquer órgão da administração pública direta e indireta, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, bem como contratar especialistas para cumprir seu mister.

Art. 21. Os trabalhos da comissão parlamentar poderão versar sobre idêntico objeto de procedimento judicial, ocorrendo ambos em paralelo.

Art. 22. Ao término de seus trabalhos, a comissão de inquérito enviará à Mesa do respectivo órgão parlamentar seus relatórios e conclusões, para conhecimento do plenário.

§ 1º Sendo diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º Os membros da comissão disporão, no máximo, de cinco dias úteis para leitura do relatório, antes de sobre ele opinarem na respectiva votação.

§ 3º Na hipótese do **caput**, as autoridades encarregadas cooperarão amplamente para o esclarecimento dos fatos sob investigação.

Art. 23. A autoridade a quem for encaminhada a resolução informará ao remetente, no prazo de trinta dias, as providências adotadas ou a justificativa pela omissão.

§ 1º A autoridade que presidir processo ou procedimento, administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, comunicará à Casa Legislativa remetente, semestralmente, a fase em que se encontra, até a sua conclusão.

§ 2º O processo ou procedimento referido no parágrafo anterior terá prioridade sobre qualquer outro, exceto sobre aquele relativo a pedido de **habeas corpus**, **habeas data** e mandado de segurança.

Art. 24. O descumprimento do disposto no art. 22 sujeita a autoridade a sanções administrativas, civis e penais.

Art. 25. Havendo justa causa e achando-se configurada a necessidade de revelar os dados sigilosos durante os depoimentos ou no relatório, a divulgação do segredo não configurará situação de ilicitude.

Art. 26. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido criada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a, dentro da legislatura em curso.

Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório conclusivo de seus trabalhos à respectiva Casa Legislativa.

Art. 27. Os procedimentos adotados nos inquéritos parlamentares obedecerão ao disposto nesta lei e, subsidiariamente, às normas de processo penal.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952.

**Justificação**

Dentro das competências e atribuições das Casas Legislativas está a fiscalização de atos públicos ou privados que possam atentar ao indivíduo e à sociedade. Para tanto dispomos de mecanismos institucionais que garantam que estes atos de controle sejam possíveis, e, é óbvio, que haja uma estreita ligação entre este aparato jurisdicional e as variantes dos quadros políticos, em sua disputa e manutenção do Poder.

Um destes instrumentos são as Comissões Parlamentares de Inquérito. É natural e intrínseco que suas motivações são circunstantes e provocadas pelas minorias. Esse entendimento de que as CPI são um direito das oposições minoritárias não somente é óbvio, como tem amplo, inequívoco e expresso amparo legal e constitucional.

Contudo, não é o que se está vendo no quadro político atual. Esse direito das minorias de constituir comissões parlamentares de inquéritos está sendo aviltado pelas maiorias governantes. Essa privação de um direito legítimo – que frise-se bem, não acontece apenas no nível federal – cria um quadro de insegurança jurídica e de precariedade ao exercício das atividades parlamentares.

Em termos mais simples, a realidade objetiva é a seguinte: só tem CPI se os governos quiserem e deixarem, ou se as cortes judiciais assim ordenarem. Exemplos como o da CPI dos Bingos e, o mais recente, que foi a tentativa de criar a CPI do Apagão Aéreo, e instalação da CPI das ONGS, nos dão a idéia da fragilização desta importante atribuição do Poder Legislativo.

Adicionado a este quadro de forcejamento indevido, temos ainda a inadequação da norma que dita os procedimentos destas comissões. Com efeito, a Lei nº 1.579/52 apresenta mecanismos anacrônicos e diacrônicos que necessitam de urgente revisão. E a proposta para isso veio de forma luminar pelo Senador Antero Paes de Barros, como uma objetiva e sábia colaboração, ao final – infelizmente inconclusivo e melancólico – da CPMI do Banestado.

Essa proposição foi arquivada, ao final da Legislatura passada, e, com a devida autorização do autor, tomei a liberdade de estudá-la, fazer leves correções e submetê-las, novamente, a meus pares. Acredito que o projeto é mais que oportuno e merece a boa acolhida desta Casa. Para sustentar minha convicção de que se trata de obra de grande relevância jurídica, faço questão de transcrever abaixo, na íntegra, ressalvadas as

exclusões das remissões aos dispositivos do projeto original, o texto que o justifica.

> "Desde sua criação, as comissões parlamentares de inquérito, através de sua concepção como verdadeira força-tarefa, têm demonstrado extraordinária utilidade, constituindo-se mesmo, em **ultima ratio** do Estado, na revelação de situações que, do contrário, permaneceriam encobertas.
>
> Inobstante sua importância, a legislação de regência (Lei nº 1.579/1952) quedou-se completamente ultrapassada, não apenas em função do decurso de quase meio século desde sua implementação, mas, sobretudo, em razão de a ordem jurídica haver mudado significativamente desde então.
>
> Com efeito, a norma em comento foi produzida sob o pálio da Constituição de 1946, a qual, em seu art. 53, dispunha sobre as comissões de inquérito, porém não lhes consignava "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais", tal como fez expressamente a Constituição de 1988, no parágrafo terceiro do art. 58.
>
> Tal mudança constitui-se em uma diferença extremamente significativa em relação ao regime anterior, que está a demandar, por seu turno, alteração legislativa que amolde os poderes das comissões parlamentares de inquérito aos seus novos contornos constitucionais.
>
> De ver-se que, nada obstante o mencionado dispositivo da Carta Política consignar explicitamente tais poderes de investigação, o Judiciário tem conferido, não raras vezes, interpretações que reduzem drasticamente as faculdades das comissões parlamentares de inquérito, tornando virtualmente ineficaz o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição da República.
>
> Nesse compasso, poderes inegavelmente investigativos tais como os de promover busca e apreensão, condução coercitiva de testemunhas recalcitrantes e interceptação telefônica têm sido recusados às comissões, pela Corte Constitucional, ao argumento de que tais faculdades somente seriam legitimamente exercitadas por membros da magistratura.
>
> Tal interpretação, que reduz os poderes de investigação parlamentar se mostra mais presente na medida em que inexiste norma expressa amparando tais providências.
>
> Impende recordar, ademais, as alterações observadas no instituto em tela, sob os pontos de vista político, social e processual penal, as quais, com efeito, estão a demandar os meios adequados e razoáveis.
>
> Em uma apreciação última, as comissões parlamentares de inquérito poderiam prevenir, até mesmo, a bancarrota da própria ordem constituída, fazendo-se mister implementar, destarte, em sua inteireza, a determinação constitucional de emprego dos poderes de investigação inerentes às autoridades judiciárias.
>
> Assim, a inteligência reducionista atribuída a tais prerrogativas conflita frontalmente com poderes inquisitoriais expressa e marcadamente atribuídos ao Poder Legislativo pela própria Carta Política, uma vez que o legislador constitucional cuidou de espancar quaisquer dúvidas sobre a natureza e extensão de tais poderes, adicionando a voz "próprios" ao sujeito "autoridades judiciárias". Anote-se, nesse passo, que vem a ser princípio geral de hermenêutica, aquele que diz não conter a norma palavras inúteis, ao passo que se interpreta as constituições sob o prisma da máxima efetividade.
>
> Partindo-se, assim, dos nítidos parâmetros constitucionais, a par das inúmeras questões empíricas surgidas no desempenho de diversas CPI, amoldou-se arcabouço legal apto a regulamentar os poderes inerentes às comissões parlamentares de inquérito.
>
> Vislumbrou-se a necessidade premente e sempre presente de delimitar com maior nitidez alguns aspectos jurídicos dos colegiados, freqüentemente debatidos por ocasião de sua instituição e, não poucas vezes, atacados na via judicial.
>
> Assim, delimitou-se todo o âmbito de competência dessas comissões, em harmonia com a melhor doutrina, externando que poderão ser objeto de investigação todos aqueles fatos e pessoas submetidos às competências legislativa, fiscalizatória e jurisdicional do organismo legiferante.
>
> Ainda quanto ao momento de sua criação, atacou-se o intenso debate que, aqui e ali, cerca o requisito constitucional acerca de os

fatos serem – ou não serem – suficientemente determinados a ponto de autorizar a criação de CPI: ressaltou-se que às Câmaras cabe a competência para aferir sobre a presença de tal requisito, uma vez que sempre vem a ser possível apontar a ausência de determinabilidade bastante dos fatos que se pretende analisar, porquanto todo fato que demanda investigação unicamente se encontra em tal condição por ser em parte conhecido, em parte desconhecido. Noutro dizer, competiria tão-somente aos parlamentares deliberar sobre tal matéria, em princípio, o que afasta ingerências outras indevidas.

Em igual diapasão, explicitou-se ser lídimo o envio de documentação e informação a outros órgãos de controle além do próprio Ministério Público, em consideração do cânon segundo o qual quem pode o mais, pode o menos: dado que à CPI é facultado o envio de informações ao órgão promotor da **persecutio criminis**, é-lhe permitida a remessa de tais dados aos órgãos detentores de poderes aptos a impor sanções administrativas e cíveis. Tal prerrogativa, impende ver, revela-se tão importante, muitas vezes, quanto a própria provocação do Parquet, em vista do fato de que uma conduta ilícita sob a ótica penal pode, igualmente, submeter-se a significativas sanções civis e administrativas. Ao demais, não raras vezes tem-se buscado investir contra CPI sob tal linha argumentativa, fazendo-se mister, destarte, aclarar tal faculdade.

Ressaltou-se, por igual, a possibilidade de a CPI representar, antes mesmo do relatório final, com a finalidade de evitar-se a ocorrência de prescrição contra a Justiça Pública ou, ainda, resguardar-se contra pessoa que houver ameaçado parlamentares ou assessores. De conseguinte, remanesceriam protegidos os trabalhos sem que seja necessário aguardar-se seu término para tomar as providências demandadas pelas hipóteses levantadas, sempre presentes, de ocorrência de prescrição ou ameaças contra o colegiado.

Por outro lado, considerando-se a necessidade de compatibilização entre os princípios da igualdade entre parlamentares e da colegialidade, bem assim, o fato de que as conclusões nem sempre refletem as correntes divergentes dentro das CPI, instrumentalizou-se a prerrogativa de representação pela minoria, desde que aprovada pela terça parte dos integrantes da comissão.

Na criação dessa verdadeira via alternativa, considerou-se o preceito da obrigatoriedade de representação em face da ciência de atos ilícitos que rege a atuação de todos os agentes públicos e, também, o reconhecimento de que até mesmo o Poder Judiciário, por ocasião de eventual apreciação da matéria originária da CPI, pode vir a suportar jurisdição discordante (v.g., votação não unânime em acórdão), não sendo, dessarte, útil ao ordenamento jurídico a adoção de entendimentos compulsoriamente monolíticos sobre atos e fatos de regra carregados de tons polêmicos.

Buscou-se conferir maior agilidade à Comissão na adoção de medidas urgentes e que possam evitar o perecimento de matéria probante, mediante a determinação de tais diligências diretamente pelo Presidente, sujeitando-as, contudo, ao crivo posterior do Plenário.

Listou-se algumas das diligências passíveis de adoção direta por parte das CPI, adequando seus poderes àqueles ínsitos às autoridades judiciais, demais de lhes caracterizar, consoante a legislação pertinente à moderna técnica investigativa, sem descuidar de expressar o dever de fundamentação na ocasião de sua adoção.

O advento de fundados motivos autorizadores da decretação de prisão preventiva autorizam o colegiado a representar à autoridade judicial competente, com a finalidade de que essa a decrete.

Buscou-se dotar os trabalhos de instrumentos eficientes ora criados pelos avanços tecnológicos, conferindo legalidade ao depoimento prestado por intermédio de videoconferência.

Disciplinou-se o comparecimento de advogado à oitiva, reconhecendo-se-lhe a prerrogativa relativa à manifestação em defesa de seu constituinte, porém somente diante de ilegalidades contra ele cometidas, sem conferir-lhe a possibilidade de proferir declarações exaradas de forma arbitrária, mediante as quais poderia inviabilizar os trabalhos, que, de mais a mais, detêm característica inquisitiva, não processual, sendo imprópria a menção ao preceito da ampla defesa.

A obtenção de informações do inquérito, por parte de advogado ou investigado, também foi limitada aos dados que a Presidência considere que não prejudicarão o sigilo da investigação, consoante o moderno entendimento sobre o assunto.

Ao conferir à comissão a possibilidade de decretar a indisponibilidade de bens de investigado, pelo prazo de um ano, nada mais se fez do que reconhecer uma prerrogativa de grande relevo para a proteção do interesse público, de resto conferida ao próprio TCU, órgão auxiliar do Congresso Nacional. Reconhecer à Corte de Contas esse poder sem que sua 'celula mater' também o detivesse seria pouco razoável.

Repetiu-se, no estatuto, as normas insertas na Lei nº 10.001/2000, que priorizam os procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.

Enfim, disciplinou-se a aparente contradição entre a necessidade de emprego de dados sigilosos em depoimentos, bem assim nos relatórios e o dever de manutenção do sigilo, mediante o reconhecimento, já existente nas Cortes, de que, em sendo imprescindível para a apuração ou persecução criminal, torna-se lícito tal utilização.

Em conclusão, atribuiu-se, enfim, às CPI, o plexo de poderes que, induvidosamente, lhes confere a Constituição da República, não se olvidando da importância de que revestem-se tais colegiados, constituindo-se em derradeiro recurso da ordem jurídica contra desafios de magnitude e gênero imprevisíveis."

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007. – Senador **Pedro Simon.**

*LEGISLAÇÃO CITADA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

.....

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

.....

Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

.....

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

.....

LEI Nº 1.579, DE 18 DE MARÇO DE 1952

**Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.**

.....

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 579, DE 2007**

**Altera a Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória Sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF), e dá outras providências, para vedar a incidência da CPMF sobre lançamentos a débito de contas correntes de pessoas físicas com renda e movimentação financeira mensais de até R$1.200,00.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 3º .....

VII – nos lançamentos a débito de contas-correntes de pessoas físicas com renda e movimentação financeira mensais não superiores a R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) e titulares de uma única conta-corrente.

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) foi instituída pela Emenda Constitucional nº 12, de 1996, que acrescentou o art. 74 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), prevendo sua cobrança pelo prazo máximo de dois anos, com alíquota não superior a vinte e cinco centésimos por cento, para financiamento das ações e serviços de saúde.

Esse prazo foi sucessivamente renovado: a Emenda Constitucional nº 21, de 1999, prorrogou a CPMF por trinta e seis meses, com alíquota de trinta e oito centésimos por cento e a Emenda Constitucional nº 37, de 2002, prorrogou a CMPF até 31 de dezembro de 2004, destinada às ações de saúde, previdência e erradicação da pobreza.

Por fim, conforme determinou a Emenda Constitucional nº 42, de 2003, o art. 90 do ADCT estabelece que a CPMF será cobrada até 31 de dezembro de 2007, com alíquota de trinta e oito centésimos por cento.

Encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2007, que prorroga a vigência da CPMF, mantida a alíquota de trinta e oito centésimos por cento, e da Lei nº 9.311, de 1996, que a regulamenta, até 31 de dezembro de 2011.

A CPMF é, por um lado, uma contribuição necessária para o custeio da saúde, da previdência e das diversas ações sociais do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza. Não há como, dentro da atual realidade orçamentária, cogitar sobre a imediata extinção da CPMF.

Por outro lado, não há como negar seu efeito perverso sobre os segmentos de mais baixa renda. A CPMF soma-se aos diversos impostos diretos e indiretos incidentes sobre os bens e serviços consumidos por essas pessoas, atingindo-as proporcionalmente mais do que as de renda mais elevada.

A presente proposição, ao isentar da CPMF os lançamentos a débito de contas-correntes de pessoas físicas que tenham renda e movimentação financeira mensais de até R$1.200,00 e sejam titulares de apenas uma conta, objetiva aliviar a carga tributária sobre as parcelas mais desfavorecidas da população.

Essas são as razões por que peço o apoio de meus ilustres Pares à presente iniciativa.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007. – Senador **Valdir Raupp.**

# *LEGISLAÇÃO CITADA*

## LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

Vide arts. 75, 84 e 90 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias
Texto compilado

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF.

Parágrafo único. Considera-se movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira qualquer operação liquidada ou lançamento realizado pelas entidades referidas no art. 2°, que representem circulação escritural ou física de moeda, e de que resulte ou não transferência da titularidade dos mesmos valores, créditos e direitos.

Art. 2° O fato gerador da contribuição é:

I - o lançamento a débito, por instituição financeira, em contas correntes de depósito, em contas correntes de empréstimo, em contas de depósito de poupança, de depósito judicial e de depósitos em consignação de pagamento de que tratam os parágrafos do art. 890 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973, introduzidos pelo art. 1° da Lei n° 8.951, de 13 de dezembro de 1994, junto a ela mantidas;

II - o lançamento a crédito, por instituição financeira, em contas correntes que apresentem saldo negativo, até o limite de valor da redução do saldo devedor;

III - a liquidação ou pagamento, por instituição financeira, de quaisquer créditos, direitos ou valores, por conta e ordem de terceiros, que não tenham sido creditados, em nome do beneficiário, nas contas referidas nos incisos anteriores;

IV - o lançamento, e qualquer outra forma de movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, não relacionados nos incisos anteriores, efetuados pelos bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas;

V - a liquidação de operação contratadas nos mercados organizados de liquidação futura;

VI - qualquer outra movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira que, por sua finalidade, reunindo características que permitam presumir a existência de sistema organizado para efetivá-la, produza os mesmos efeitos previstos nos incisos anteriores, independentemente da pessoa que a efetue, da denominação que possa ter e da forma jurídica ou dos instrumentos utilizados para realizá-la.

Art. 3° A contribuição não incide:

I - no lançamento nas contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas autarquias e fundações;

II - no lançamento errado e seu respectivo estorno, desde que não caracterizem a anulação de operação efetivamente contratada, bem como no lançamento de cheque e documento compensável, e seu respectivo estorno, devolvidos em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

III - no lançamento para pagamento da própria contribuição;

IV - nos saques efetuados diretamente nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do Fundo de Participação PIS/PASEP e no saque do valor do benefício do seguro-desemprego, pago de acordo com os critérios previstos no art. 5º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

V - sobre a movimentação financeira ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira das entidades beneficentes de assistência social, nos termos do § 7° do art. 195 da Constituição Federal.

VI – nos lançamentos a débito nas contas-correntes de depósito cujos titulares sejam: (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001)

a) missões diplomáticas; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

b) repartições consulares de carreira; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

c) representações de organismos internacionais e regionais de caráter permanente, de que o Brasil seja membro; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

d) funcionário estrangeiro de missão diplomática ou representação consular; (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

e) funcionário estrangeiro de organismo internacional que goze de privilégios ou isenções tributárias em virtude de acordo firmado com o Brasil. (Incluída pela Lei nº 10.306, de 2001)

~~Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não incidência.~~

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência. (Renumerado do Parágrafo Único pela Lei nº 10.306, de 2001)

§ 2º O disposto nas alíneas d e e do inciso VI não se aplica aos funcionários estrangeiros que tenham residência permanente no Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001)

§ 3º Os membros das famílias dos funcionários mencionados nas alíneas d e e do inciso VI, desde que com eles mantenham relação de dependência econômica e não tenham residência permanente no Brasil, gozarão do tratamento estabelecido neste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001)

§ 4º O disposto no inciso VI não se aplica aos Consulados e Cônsules honorários. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001)

§ 5º Os Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores poderão expedir, em conjunto, instruções para o cumprimento do disposto no inciso VI e nos §§ 2º e 3º. (Incluído pela Lei nº 10.306, de 2001)

Art. 4° São contribuintes:

I - os titulares das contas referidas nos incisos I e II do art. 2° , ainda que movimentadas por terceiros;

II - o beneficiário referido no inciso III do art. 2° ;

III - as instituições referidas no inciso IV do art. 2° ;

IV - os comitentes das operações referidas no inciso V do art. 2° ;

V - aqueles que realizarem a movimentação ou a transmissão referida no inciso VI do art. 2° .

Art. 5° É atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento da contribuição:

I - às instituições que efetuarem os lançamentos, as liquidações ou os pagamentos de que tratam os incisos I, II e III do art. 2° ;

II - às instituições que intermediarem as operações a que se refere o inciso V do art. 2° ;

III - àqueles que intermediarem operações a que se refere o inciso VI do art. 2° .

§ 1° A instituição financeira reservará, no saldo das contas referidas no inciso I do art. 2° , valor correspondente à aplicação da alíquota de que trata o art. 7° sobre o saldo daquelas contas, exclusivamente para os efeitos de retiradas ou saques, em operações sujeitas à contribuição, durante o período de sua incidência.

§ 2° Alternativamente ao disposto no parágrafo anterior, a instituição financeira poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento da contribuição na hipótese de eventual insuficiência de recursos nas contas.

§ 3° Na falta de retenção da contribuição, fica mantida, em caráter supletivo, a responsabilidade do contribuinte pelo seu pagamento.

Art. 6° Constitui a base de cálculo:

I - na hipótese dos incisos I, II e IV do art. 2° , o valor do lançamento e de qualquer outra forma de movimentação ou transmissão;

II - na hipótese do inciso III do art. 2° , o valor da liquidação ou do pagamento;

III - na hipótese do inciso V do art. 2° , o resultado, se negativo, da soma algébrica dos ajustes diários ocorridos no período compreendido entre a contratação inicial e a liquidação do contrato;

IV - na hipótese do inciso VI do art. 2° , o valor da movimentação ou da transmissão.

Parágrafo único. O lançamento, movimentação ou transmissão de que trata o inciso IV do art. 2° serão apurados com base nos registros contábeis das instituições ali referidas.

Art. 7° A alíquota da contribuição é de vinte centésimos por cento.

Art. 8° A alíquota fica reduzida a zero:

I - nos lançamentos a débito em contas de depósito de poupança, de depósito judicial e de depósito em consignação de pagamento de que tratam os parágrafos do art. 890 da Lei n° 5.869, de 11 de janeiro de 1973, introduzidos pelo art. 1° da Lei n° 8.951, de 13 de dezembro de 1994, para crédito em conta corrente de depósito ou conta de poupança, dos mesmos titulares;

II - nos lançamentos relativos a movimentação de valores de conta corrente de depósito, para conta de idêntica natureza, dos mesmos titulares, exceto nos casos de lançamentos a crédito na hipótese de que trata o inciso II do art. 2° ;

III - nos lançamentos em contas correntes de depósito das sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades de investimento e fundos de investimento constituídos nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei n° 4.728, de 14 de julho de 1965, das sociedades corretoras de mercadorias e dos serviços de liquidação, compensação e custódia vinculados às bolsas de valores, de mercadorias e de futuros, e das instituições financeiras não referidas no inciso IV do art. 2° , bem como das cooperativas de crédito, desde que os respectivos valores sejam movimentados em contas correntes de depósito especialmente abertas e exclusivamente utilizadas para as operações a que se refere o § 3° deste artigo; (Vide Lei nº 9.539, de 1997) e (Vide Lei nº 10.892, de 2004)

IV - nos lançamentos efetuados pelos bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas, relativos às operações a que se refere o § 3° deste artigo;

V - nos pagamentos de cheques, efetuados por instituição financeira, cujos valores não tenham sido creditados em nome do beneficiário nas contas referidas no inciso I do art. 2° ;

VI - nos lançamentos relativos aos ajustes diários exigidos em mercados organizados de liquidação futura e específico das operações a que se refere o inciso V do art. 2° .

VII - nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito para investimento, aberta e utilizada exclusivamente para realização de aplicações financeiras de renda fixa e de renda variável, de qualquer natureza, inclusive em contas de depósito de poupança. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

VIII - nos lançamentos a débito nas contas especiais de depósito a vista tituladas pela população de baixa renda, com limites máximos de movimentação e outras condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 11.110, de 2005)

IX - nos lançamentos relativos à transferência de reservas técnicas, fundos e provisões de plano de benefício de caráter previdenciário entre entidades de previdência complementar ou sociedades seguradoras, inclusive em decorrência de reorganização societária, desde que: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

a) não haja qualquer disponibilidade de recursos para o participante, nem mudança na titularidade do plano; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

b) a transferência seja efetuada diretamente entre planos ou entre gestores de planos. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

X - nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito de titularidade de residente ou domiciliado no Brasil ou no exterior para liquidação de operações de aquisição de ações em oferta pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários, realizada fora dos recintos ou sistemas de negociação de bolsa de valores, desde que a companhia emissora tenha registro para negociação das ações em bolsas de valores. ~~(Vide Medida Provisória nº 281, de 2006)~~ (Incluído pela Lei nº 11.312, de 2006)

~~XI - (Vide Medida nº 340, de 2006).~~
~~XII - (Vide Medida nº 340, de 2006).~~
~~XIII - (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

XI - na liquidação antecipada por instituição financeira, por conta e ordem do mutuário, de contrato de concessão de crédito que o mesmo mutuário tenha contratado em outra instituição financeira, desde que a referida liquidação esteja vinculada à abertura de nova linha de crédito, em valor idêntico ao do saldo devedor liquidado antecipadamente pela instituição que proceder à liquidação da operação, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

XII - nos lançamentos a débito em conta corrente de depósito de titularidade de entidade fechada de previdência complementar para pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, relativos a aposentadoria e pensão, no âmbito de convênio firmado entre a entidade e o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

XIII - nos lançamentos a débito em conta especial destinada ao registro e controle do fluxo de recursos, aberta exclusivamente para pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, decorrente de transferência para conta corrente de depósito de titularidade do mesmo beneficiário, conjunta ou não, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

~~§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, expedirá normas para assegurar o cumprimento do disposto nos incisos I, II e VI deste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos previstos nos referidos incisos.~~
~~§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, expedirá normas para assegurar o cumprimento do disposto nos incisos I, II, VI e VII do caput deste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos previstos nos referidos incisos.~~ ~~(Redação dada pela Lei nº 10.892, de 2004)~~ ~~(Vide Medida nº 340, de 2006).~~

§ 1º O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, expedirá normas para assegurar o cumprimento do disposto nos incisos I, II, VI, VII, X, XI, XII e XIII do caput deste artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos previstos nos referidos incisos. (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

§ 2º A aplicação da alíquota zero prevista nos incisos I, II e VI deste artigo fica condicionada ao cumprimento das normas que vierem a ser estabelecidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º O disposto nos incisos III e IV deste artigo restringe-se a operações relacionadas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre as que constituam o objeto social das referidas entidades.

§ 4° O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica a contas conjuntas de pessoas físicas, com mais de dois titulares, e a quais quer contas conjuntas de pessoas jurídicas.

§ 5° O Ministro de Estado da Fazenda poderá estabelecer limite de valor do lançamento, para efeito de aplicação da alíquota zero, independentemente do fato gerador a que se refira.

§ 6° O disposto no inciso V deste artigo não se aplica a cheques que, emitidos por instituição financeira, tenham sido adquiridos em dinheiro.

§ 7º Para a realização de aplicações financeiras, é obrigatória a abertura de contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo, pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 8º As aplicações financeiras serão efetivadas somente por meio de lançamentos a débito em contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo.(Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 9º Ficam autorizadas a efetivação e a manutenção de aplicações financeiras em contas de depósito de poupança não integradas a contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo, observadas as disposições estabelecidas na legislação e na regulamentação em vigor.(Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 10. Não integram as contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo: (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

I - as operações e os contratos de que tratam os incisos II e III do **caput** do art. 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

II - as contas de depósitos judiciais e de depósitos em consignação em pagamento de que tratam os parágrafos do art. 890 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973; (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

III - as operações a que se refere o inciso V do **caput** do art. 2º desta Lei, quando sujeitas a ajustes diários. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 11. O ingresso de recursos novos nas contas correntes de depósito para investimento será feito exclusivamente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular, por cheque de sua emissão, cruzado e intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 12. Os valores das retiradas de recursos das contas correntes de depósito para investimento, quando não destinados à realização de aplicações financeiras, serão pagos exclusivamente ao beneficiário por meio de crédito em sua conta corrente de depósito, de cheque, cruzado e intransferível, ou de outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 13. Aplica-se o disposto no inciso II do **caput** deste artigo nos lançamentos relativos a movimentação de valores entre contas correntes de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo.(Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 14. As operações a que se refere o inciso V do **caput** do art. 2º desta Lei, quando não sujeitas a ajustes diários, integram as contas correntes de depósitos para investimentos. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 15. A partir de 1º de outubro de 2006, os valores de resgate, liquidação, cessão ou repactuação das aplicações financeiras existentes em 30 de setembro de 2004, exceto em contas de depósito de poupança, poderão ser creditados diretamente ao beneficiário, em conta corrente de depósito para investimento, de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo.(Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 16. No caso de pessoas jurídicas, as contas correntes de depósito não poderão ser conjuntas. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 17. Em relação às operações referentes às contas correntes de depósito para investimento ou em relação à manutenção destas, as instituições financeiras, caso venham a estabelecer cobrança de tarifas, não poderão exigi-las em valor superior às fixadas para as demais operações de mesma natureza, observadas as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

Art. 9º É facultado ao Poder Executivo alterar a alíquota da contribuição, observado o limite máximo previsto no art. 7º .

Art. 10. O Ministro de Estado da Fazenda disciplinará as formas e os prazos de apuração e de pagamento ou retenção e recolhimento da contribuição instituída por esta Lei, respeitado o disposto no parágrafo único deste artigo.

~~Parágrafo único. O pagamento ou a retenção e o recolhimento da contribuição serão efetuados no mínimo uma vez por semana.~~

Parágrafo único. O pagamento ou a retenção e o recolhimento da Contribuição serão efetuados no mínimo 1 (uma) vez por decêndio. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

Art. 11. Compete à Secretaria da Receita Federal a administração da contribuição, incluídas as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação. (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001)

§ 1º No exercício das atribuições de que trata este artigo, a Secretaria da Receita Federal poderá requisitar ou proceder ao exame de documentos, livros e registros, bem como estabelecer obrigações acessórias.

§ 2º As instituições responsáveis pela retenção e pelo recolhimento da contribuição prestarão à Secretaria da Receita Federal as informações necessárias à identificação dos contribuintes e os valores globais das respectivas operações, nos termos, nas condições e nos prazos que vierem a ser estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

~~§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicada à matéria, o sigilo das informações prestadas, vedada sua utilização para constituição do crédito tributário relativo a outras contribuições ou impostos.~~

§ 3º A Secretaria da Receita Federal resguardará, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações prestadas, facultada sua utilização para instaurar procedimento administrativo tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a impostos e contribuições e para lançamento, no âmbito do procedimento fiscal, do crédito tributário porventura

existente, observado o disposto no art. 42 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores. (Redação dada pela Lei nº 10.174, de 2001)

§ 3º-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.174, de 2001)

§ 4º Na falta de informações ou insuficiência de dados necessários à apuração da contribuição, esta será determinada com base em elementos de que dispuser a fiscalização.

Art. 12. Serão regidos pelas normas relativas aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal:

I - o processo administrativo de determinação e exigência da contribuição;

II - o processo de consulta sobre a aplicação da respectiva legislação;

III - a inscrição do débito não pago em dívida ativa e a sua subseqüente cobrança administrativa e judicial.

Art. 13. A contribuição não paga nos prazos previstos nesta Lei será acrescida de:

I - juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao do vencimento da obrigação até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento;

II - multa de mora aplicada na forma do disposto no inciso II do art. 84 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

~~Art. 14. Nos casos de lançamento de ofício, aplicar-se-á o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.~~

Art. 14. Nos casos de lançamento de ofício, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44, 47 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

Art. 15. É vedado o parcelamento do crédito constituído em favor da Fazenda Pública em decorrência da aplicação desta Lei.

~~Art. 16. As aplicações financeiras de renda fixa e de renda variável e a liquidação das operações de mútuo serão efetivadas somente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular da aplicação ou do mutuário, ou por cheque de sua emissão.~~

~~§ 1º Os valores de resgate, liquidação, cessão ou repactuação das aplicações financeiras, de que trata o caput deste artigo, bem como os valores referentes a concessão de créditos, deverão ser pagos exclusivamente ao beneficiário mediante cheque cruzado, intransferível, ou creditados em sua conta corrente de depósito.~~

~~§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às contas de depósito de poupança, cujos titulares sejam pessoas físicas, bem como às contas de depósitos judiciais e de depósitos em consignação em pagamento de que tratam os parágrafos do art. 890 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, introduzidos pelo art. 1º da Lei nº 8.951, de 13 de dezembro de 1994.~~

~~§ 3º O Ministro de Estado da Fazenda poderá dispensar da obrigatoriedade prevista neste artigo a concessão ou a liquidação de determinadas espécies de operações de mútuo, tendo em vista os respectivos efeitos sociais.~~

Art. 16. Serão efetivadas somente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular ou do mutuário, por cheque de sua emissão, cruzado e intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil: (Redação dada pela Lei nº 10.892, de 2004)

I - as operações e os contratos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

II - a liquidação das operações de crédito; (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

III - as contribuições para planos de benefícios de previdência complementar ou de seguros de vida com características semelhantes; (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

IV - o valor das contraprestações, bem como de qualquer outro pagamento vinculado às operações de arrendamento mercantil. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 1º Os valores de resgate, liquidação, cessão ou repactuação de aplicações financeiras não integradas a conta corrente de depósito para investimento, bem como os valores referentes à concessão de créditos e aos benefícios ou resgates recebidos dos planos e seguros de que trata o inciso III do **caput** deste artigo, deverão ser pagos exclusivamente aos beneficiários ou proponentes mediante crédito em sua conta corrente de depósitos, cheque cruzado, intransferível, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contas de depósito de poupança não integradas a contas correntes de depósito para investimento, cujos titulares sejam pessoas físicas, bem como às contas de depósitos judiciais e de depósitos em consignação em pagamento de que tratam os parágrafos do art. 890 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973. (Redação dada pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 3º No caso de planos ou seguros constituídos com recursos de pessoa jurídica e de pessoa física, o valor da contribuição dessa última poderá ser dispensado da obrigatoriedade de que trata este artigo, desde que transite pela conta corrente da pessoa jurídica. (Redação dada pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 4º No caso de planos de benefícios de previdência complementar, as contribuições poderão ser efetivadas a débito da conta corrente de depósito, por cheque de emissão do proponente ou responsável financeiro, ou por outro instrumento de pagamento, observadas as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil. (Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

§ 5º O Ministro de Estado da Fazenda poderá dispensar da obrigatoriedade prevista neste artigo a concessão, a liquidação ou o pagamento de operações previstas nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo, tendo em vista as características das operações e as finalidades a que se destinem.(Incluído pela Lei nº 10.892, de 2004)

~~§ 6º Atenção: (Vide Medida nº 340, de 2006).~~

§ 6º O disposto no inciso II do caput deste artigo não se aplica na hipótese de liquidação antecipada de contrato de concessão de crédito, por instituição financeira, prevista no inciso XI do art. 8º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Art. 17. Durante o período de tempo previsto no art. 20:

I - somente é permitido um único endosso nos cheques pagáveis no País;

II - as alíquotas constantes da tabela descrita no art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a alíquota da contribuição mensal, para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incidente sobre salários e remunerações até três salários-mínimos, ficam reduzidas em pontos percentuais proporcionais ao valor da contribuição devida até o limite de sua compensação;

III - os valores dos benefícios de prestação continuada e os de prestação única, constantes dos Planos de Benefício da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e os valores dos proventos dos inativos, dos pensionistas e demais benefícios, constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não excedentes de dez salários-mínimos, serão acrescidos de percentual proporcional ao valor da contribuição devida até o limite de sua compensação;

IV - o Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, adotará as medidas necessárias visando instituir modalidade de depósito de poupança para pessoas físicas, que permita conferir remuneração adicional de vinte centésimos por cento, a ser creditada sobre o valor de saque, desde que tenha permanecido em depósito por prazo igual ou superior a noventa dias.

§ 1º Os Ministros de Estado da Fazenda e da Previdência e Assistência Social baixarão, em conjunto, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º Ocorrendo alteração da alíquota da contribuição, as compensações previstas neste artigo serão ajustadas, mediante ato do Ministro de Estado da Fazenda, na mesma proporção.

§ 3º O acréscimo de remuneração resultante do disposto nos incisos II e III deste artigo não integrará a base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Art. 18. O produto da arrecadação da contribuição de que trata esta Lei será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde, sendo que sua entrega obedecerá aos prazos e condições estabelecidos para as transferências de que trata o art. 159 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos arrecadados com a aplicação desta Lei em pagamento de serviços prestados pelas instituições hospitalares com finalidade lucrativa.

Art. 19. A Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, no âmbito das respectivas competências, baixarão as normas necessárias à execução desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001)

Art. 20. A contribuição incidirá sobre os fatos geradores verificados no período de tempo correspondente a treze meses, contados após decorridos noventa dias da data da publicação desta Lei, quando passará a ser exigida.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de outubro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
*Pedro Malan*
*Reinhold Stephanes*
*Adib Jatene*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.10.1996

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 12**

Outorga competência à União, para instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Artigo Único.** Fica incluído o art. 74 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

**"Art. 74.** A União poderá instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

**§ 1º** A alíquota da contribuição de que trata este artigo não excederá a vinte e cinco centésimos por cento, facultado ao Poder Executivo reduzi-la ou restabelecê-la, total ou parcialmente, nas condições e limites fixados em lei.

**§ 2º** À contribuição de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 153, § 5º, e 154, I, da Constituição.

**§ 3º** O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo será destinado integralmente ao Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações e serviços de saúde.

**§ 4º** A contribuição de que trata este artigo terá sua exigibilidade subordinada ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição, e não poderá ser cobrada por prazo superior a dois anos."

Brasília, 15 de agosto de 1996

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 21**

Prorroga, alterando a alíquota, a contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e de direitos de natureza financeira, a que se refere o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Fica incluído o art. 75 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

**"Art. 75.** É prorrogada, por trinta e seis meses, a cobrança da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de que trata o art. 74, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, cuja vigência é também prorrogada por idêntico prazo.

**§ 1º** Observado o disposto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, a alíquota da contribuição será de trinta e oito centésimos por cento, nos primeiros doze meses, e de trinta centésimos, nos meses subseqüentes, facultado ao Poder Executivo reduzi-la total ou parcialmente, nos limites aqui definidos.

**§ 2º** O resultado do aumento da arrecadação, decorrente da alteração da alíquota, nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001, será destinado ao custeio da previdência social.

**§ 3º** É a União autorizada a emitir títulos da dívida pública interna, cujos recursos serão destinados ao custeio da saúde e da previdência social, em montante equivalente ao produto da arrecadação da contribuição, prevista e não realizada em 1999."

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 1999

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Os artigos da Constituição a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 37.** .....

.....

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

....." (NR)

**"Art. 52.** .....

.....

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

....." (NR)

**"Art. 146.** .....

III - .....

.....

*d)* definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Parágrafo único. A lei complementar de que trata o inciso III, d, também poderá instituir um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - será opcional para o contribuinte;

II - poderão ser estabelecidas condições de enquadramento diferenciadas por Estado;

III - o recolhimento será unificado e centralizado e a distribuição da parcela de recursos pertencentes aos respectivos entes federados será imediata, vedada qualquer retenção ou condicionamento;

IV - a arrecadação, a fiscalização e a cobrança poderão ser compartilhadas pelos entes federados, adotado cadastro nacional único de contribuintes." (NR)

**"Art. 146-A.** Lei complementar poderá estabelecer critérios especiais de tributação, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, sem prejuízo da competência de a União, por lei, estabelecer normas de igual objetivo."

**"Art. 149.** .....

§ 2º .....

.....

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;

....." (NR)

**"Art. 150.** .....

III - .....

.....

*c)* antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, IV e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, c, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I, 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.
....." (NR)

"Art. 153. .....
§ 3º .....
.....
IV - terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei.

§ 4º O imposto previsto no inciso VI do caput:

I - será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas;

II - não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore o proprietário que não possua outro imóvel;

III - será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.
....." (NR)

"Art. 155. .....
§ 2º .....
X - .....
*a)* sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores;
.....

*d)* nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;
.....

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização." (NR)

"Art. 158. .....
.....
II - cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III;
....." (NR)

"Art. 159. .....
.....
III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da

art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo.
.....

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso." (NR)

"Art. 167. .....
.....
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;
....." (NR)

"Art. 170. .....
.....
VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
....." (NR)

"Art. 195. .....
.....
IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.
.....

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas.

§ 13. Aplica-se o disposto no § 12 inclusive na hipótese de substituição gradual, total ou parcial, da contribuição incidente na forma do inciso I, a, pela incidente sobre a receita ou o faturamento." (NR)

"Art. 204. .....
.....
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados." (NR)

"Art. 216. .....
.....
§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados." (NR)

Art. 2º Os artigos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguir enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, no período de 2003 a 2007, vinte por cento da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados no referido período, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, a e b; e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das destinações a que se refere o art. 159, I, c, da Constituição.

....."

"Art. 82 .....
§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais e Distrital, poderá ser criado adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, sobre os produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição.
....."

"Art. 83. Lei federal definirá os produtos e serviços supérfluos a que se referem os arts. 80, II, e 82, § 2º." (NR)

Art. 3º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 90. O prazo previsto no caput do art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica prorrogado até 31 de dezembro de 2007.

§ 1º Fica prorrogada, até a data referida no caput deste artigo, a vigência da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e suas alterações.

§ 2º Até a data referida no caput deste artigo, a alíquota da contribuição de que trata o art. 84 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias será de trinta e oito centésimos por cento."

"Art. 91. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o montante definido em lei complementar, de acordo com critérios, prazos e condições nela determinados, podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações, os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, § 2º, X, a.

§ 1º Do montante de recursos que cabe a cada Estado, setenta e cinco por cento pertencem ao próprio Estado, e vinte e cinco por cento, aos seus Municípios, distribuídos segundo os critérios a que se refere o art. 158, parágrafo único, da Constituição.

§ 2º A entrega de recursos prevista neste artigo perdurará, conforme definido em lei complementar, até que o imposto a que se refere o art. 155, II, tenha o produto de sua arrecadação destinado predominantemente, em proporção não inferior a oitenta por cento, ao Estado onde ocorrer o consumo das mercadorias, bens ou serviços.

§ 3º Enquanto não for editada a lei complementar de que trata o caput, em substituição ao sistema de entrega de recursos nele previsto, permanecerá vigente o sistema de entrega de recursos previsto no art. 31 e Anexo da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002.

§ 4º Os Estados e o Distrito Federal deverão apresentar à União, nos termos das instruções baixadas pelo Ministério da Fazenda, as informações relativas ao imposto de que trata o art. 155, II, declaradas pelos contribuintes que realizarem operações ou prestações com destino ao exterior."

"Art. 92. São acrescidos dez anos ao prazo fixado no art. 40 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. "

"Art. 93. A vigência do disposto no art. 159, III, e § 4º, iniciará somente após a edição da lei de que trata o referido inciso III."

"Art. 94. Os regimes especiais de tributação para microempresas e empresas de pequeno porte próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cessarão a partir da entrada em vigor do regime previsto no art. 146, III, d, da Constituição."

Art. 4º Os adicionais criados pelos Estados e pelo Distrito Federal até a data da promulgação desta Emenda, naquilo em que estiverem em desacordo com o previsto nesta Emenda, na Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, ou na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, terão vigência, no máximo, até o prazo previsto no art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 5º O Poder Executivo, em até sessenta dias contados da data da promulgação desta Emenda, encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei, sob o regime de urgência constitucional, que disciplinará os benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação, que vigerão até 2019 nas condições que estiverem em vigor no ato da aprovação desta Emenda.

Art. 6º Fica revogado o inciso II do § 3º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Brasília, em 19 de dezembro de 2003.

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50**

Modifica o art. 57 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º DO art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

.....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

.....

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

.....

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

*(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Os projetos de lei que acabam de ser lidos vão às Comissões Competentes.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Gilvam Borges.

V. Exª tem dez minutos regimentais para o seu pronunciamento.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem até que o Senador chegue à tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pois não, Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu recebo do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central uma correspondência que faz apelo ao Ministro do Planejamento e também, evidentemente, ao Presidente do Banco Central no sentido de considerar o pagamento dos sete dias parados. Houve uma greve, houve um entendimento posterior à greve, em que Governo e grevistas se acertaram, mas o Governo descontou os sete dias de paralisação dos servidores públicos.

Tenho uma experiência pessoal nesse sentido e não recomendaria ao Governo descontar esses dias parados. É pouco para o Governo, não há necessidade de descontar. É preciso que o Governo demonstre boa vontade em relação aos servidores do Banco Central. Já tivemos o atendimento de pleitos semelhantes em relação a outros setores do Governo, deste mesmo Governo. Portanto, não há razão para que o Governo se mantenha irredutível em relação aos dias de paralisação.

Peço a V. Exª que autorize a inserção nos Anais da Casa dessa correspondência do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central.

Este é o apelo especial que faço ao Ministro do Planejamento, ao Presidente do Banco Central, à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Casos semelhantes já ocorreram no Ibama e também no Ministério da Cultura. Portanto, esperamos que o mesmo tratamento seja oferecido aos servidores do Banco Central.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco/PT – RS) – Permita-me, Senador Alvaro Dias, na mesma linha de V. Exª, dizer que também recebi a mesma comunicação dos

líderes do Banco Central. Quero só dizer que eles nem querem ganhar os sete dias sem trabalhar, eles querem poder compensar esses dias, estão dispostos a pagar em horas. Por isso, acho mais do que justa a reivindicação dos funcionários do Banco Central. Repito: eles farão a compensação das horas correspondentes aos sete dias. Há lógica no documento que V. Exª encaminha à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, para concluir, agradecendo ao Senador Paulo Paim, informo que, no dia de amanhã, terei uma audiência com o Ministro do Trabalho, Carlos Luppi, às 14h, e encaminharei a S. Exª esse apelo que vem subscrito pelo presidente do Sinal, David Falcão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado também ao Senador Gilvam Borges, que me permitiu fazer esta inserção nos Anais da Casa.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO***

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)*

SINAL

**Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central**

Senhor Parlamentar,

Em maio deste ano estivemos em contato com V.Exa., buscando a intermediação parlamentar para a retomada das conversações com o Governo, uma vez que estávamos em greve por força ainda da Campanha Salarial de 2005 e as negociações caminhavam para um impasse.

Naquela ocasião, V.Exa. nos foi de extrema presteza e, juntamente com outros parlamentares, colocou-se ao nosso lado, intermediando apoios, fazendo contatos e buscando soluções, que resultaram no retorno das negociações, no acordo financeiro e no final da greve.

Restou, entretanto, do período de nossa greve, um desconto pecuniário de sete dias. O Governo, em que pese todo o processo negocial de que vimos participando desde então, que inclui o compromisso do funcionalismo em repor todo o trabalho acumulado durante a greve, insiste em manter o desconto, em franca contradição com o tratamento dispensado a outras categorias na mesma situação, como as do Ibama e da Cultura.

Este tratamento discriminatório dispensado aos servidores do Banco Central pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é inaceitável e injustificável sob todos os aspectos, quer legais, administrativos ou políticos.

Estamos, pois, de volta a esta Casa para reafirmar a disposição da categoria em prosseguir até a reposição plena de todo o trabalho pendente, via realização de horas extras e esforço concentrado, de modo a não trazer qualquer ônus aos serviços de Banco e, por extensão, à sociedade brasileira.

Desta forma, solicitamos, uma vez mais, a interveniência de V.Exa. junto ao Ministro do Planejamento, com vistas a impedir que se leve adiante o referido tratamento discriminatório e a flagrante injustiça perpetrada contra os servidores do BC.

Atenciosamente.

Sinal - Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central

David Falcão - Presidente

FONES: (61) 81458202
(81) 99750888

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Alvaro Dias, V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, aproveitando a benevolência do Senador Gilvam Borges, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, com a aquiescência do Senador Gilvam Borges, tem V. Exª a palavra, Senador Expedito Júnior.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria só de registrar que hoje, enfim, conseguimos fazer avançar na Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 84, de autoria do Senador Paulo Paim, que há mais de quinze anos estava tramitando nesta Casa. Conseguimos discutir esse projeto hoje na Comissão e avançar um pouquinho – a matéria não era terminativa, vai ainda para a CCJ.

Hoje foi acordado, inclusive com a presença de V. Exª, que deveremos discutir esse assunto um pouco mais nas duas Comissões onde serão feitas audiências públicas, tanto na Comissão de Assuntos Sociais como na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas, de qualquer maneira, houve um avanço.

A comunidade, a sociedade, a imprensa e o Judiciário estão cobrando do Congresso Nacional, do Senado da República, que delibere sobre o projeto que aqui tramita e que regulamenta o direito de greve. Hoje, avançamos, e, por isso, quero cumprimentar aqui o Senador Paulo Paim. Como tive a oportunidade de relatar essa matéria na Comissão de Assuntos Sociais, não poderia deixar de fazer aqui um registro em defesa do Senador Paulo Paim, que tanto tem trabalhado pelo povo brasileiro. Hoje, houve uma discussão, que ficará registrada nos Anais da Comissão de Assuntos Sociais, em que percebemos a importância desse projeto.

Eu gostaria de registrar aqui que o nosso relatório, no qual reconhecemos a importância desse projeto, foi feito a partir de um entendimento, de uma discussão com o próprio autor do projeto, o Senador Paulo Paim. Fizemos algumas alterações, que foram discutidas na Comissão, com o intuito de aprimorar o projeto, que será ainda mais aprimorado, acredito, na Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto do Senador Paulo Paim previa a regulamentação do direito de greve para alguns serviços essenciais, principalmente médicos. Só para finalizar, Sr. Presidente, não abusando tanto da boa vontade do Senador Gilvam Borges, quero ainda dizer que nós incluímos os controladores de tráfego aéreo, as atividades policiais relacionadas à segurança pública e penitenciária, os serviços de distribuição de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde, os serviços de necropsia, liberação de cadáver e exame de corpo de delito.

Enfim, penso que esses pontos – nós entendemos e a Comissão também entendeu assim – eram fundamentais para que pudéssemos melhorar um pouco mais o projeto de autoria do Senador Paulo Paim, que foi muito bem feito e mereceu o aplauso de toda a Comissão.

Gostaria de entregar o relatório à Mesa para que fosse publicado na íntegra, pois citamos alguns trechos do que discutimos hoje na Comissão, mas gostaríamos que todo o teor do Projeto de Lei nº 84, de 2007, do Senador Paulo Paim, fosse publicado.

Agradeço ao Senador Gilvam Borges, que cedeu parte do seu tempo para que pudéssemos dar esta contribuição.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EXPEDIDO JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.***

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# RESUMO DO PLS Nº 84/2007

1. O PLS nº 84, de 2007, de autoria do senador PAULO PAIM, **pretende definir os serviços ou atividades essenciais do setor público para os fins do exercício do direito de greve**.

2. O projeto está na CAS (relator senador Expedito Júnior); depois irá para a CCJ e direto para a Câmara (sem passar no Plenário do Senado).

3. Na verdade, o objetivo é regulamentar o inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, que determina o seguinte: "*VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica*";

4. Na área da iniciativa privada o direito de greve já está regulamentado. Esta iniciativa vem preencher uma lacuna no que diz respeito ao direito de greve no setor público, que ainda não está regulamentado.

5. Ocorre que o texto original do projeto é tímido e define apenas 1 (uma) área de trabalho do setor público como "atividade essencial" para fins de regulamentação do direito de greve: os trabalhos "**caracterizados como urgência médica, necessários à manutenção da vida**".

   **Observação** - neste ponto, incluímos alteração no projeto, pois entendemos que os seguintes serviços e atividades essenciais precisam estar incluídos nesta lei, para fins do exercício de greve:

   a) os serviços de necropsia, liberação de cadáver e exame de corpo de delito;

   b) os serviços de distribuição de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde;

   c) as atividades policiais relacionadas à segurança pública e penitenciária;

   d) os serviços de controle de tráfego aéreo.

6. Da nossa parte, procuramos aperfeiçoar o projeto, procedendo a algumas alterações quanto ao mérito e, também, a ajustes quanto à técnica legislativa e à redação, o que resultou na apresentação de um SUBSTITUTIVO.

7. Todo o restante do projeto disciplina como deverão atuar as categorias de serviços ou atividades essenciais em caso de deflagração de greve:

a) em caso de deflagração de greve a categoria fica responsável pela manutenção do serviço, podendo, para tanto, organizar escalas especiais de plantão;

b) o sindicato profissional ou a assembléia da categoria deverá indicar os trabalhadores que deverão se revezar na manutenção do serviço;

c) os trabalhadores em greve poderão eleger uma comissão para organizar o movimento;

d) fica vedada a dispensa de integrantes da comissão do movimento grevista em razão da paralisação;

e) os empregadores não podem, durante a greve e em razão dela, demitir ou substituir os trabalhadores grevistas;

f) é permitida a ação de trabalhadores em ações tendentes a obter a adesão à greve dos demais trabalhadores da categoria, desde que a ação seja feita de forma pacífica;

g) a greve cessará por decisão da categoria profissional que a decretar, sendo vedada a interferência quanto ao exercício da mesma pelas autoridades públicas, inclusive judiciárias;

> **Observação** - suprimimos a parte que veda a interferência judiciária nas greves dos servidores públicos, por ser inconstitucional tal vedação, uma vez que a Constituição Federal determina que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário nenhuma lesão ou ameaça de lesão a direito.

h) as reivindicações dos trabalhadores grevistas poderão ser encaminhadas por negociação coletiva, admitida a mediação;

i) os abusos que forem cometidos submetem os seus responsáveis às disposições da legislação penal;

j) o projeto veda a interferência das Forças Armadas em conflitos trabalhistas, em especial no caso de greve;

> **Observação** - estamos propondo a supressão deste dispositivo, que trata das Forças Armadas, por entender que a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 97, de 1999, já dispõem satisfatoriamente sobre as condições de atuação das FFAA.

k) será nulo todo ato que signifique repressão, coação, prejuízo ou discriminação quanto ao trabalhador por motivo de adesão ou não à greve;

l) os serviços e atividades não mencionadas no texto desta lei não serão em nenhuma hipótese considerados como essenciais ou inadiáveis para o atendimento das necessidades da comunidade.

# PARECER Nº , DE 2007

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2007, que *Define os serviços ou atividades essenciais, para os efeitos do direito de greve, previstos no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **EXPEDITO JÚNIOR**

## I – RELATÓRIO

A proposição em pauta, da iniciativa do Senador PAULO PAIM, pretende definir os serviços ou atividades essenciais para os fins do exercício do direito de greve previsto no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido o art. 1º da proposição define como serviço ou atividades essenciais, para os fins do exercício do direito de greve em questão, aqueles caracterizados como urgência médica, necessários à manutenção da vida.

O art. 2º estatui que em caso de deflagração de greve em uma das categorias profissionais, vinculada à prestação dos serviços definidos no art. 1º, ficam, os trabalhadores, responsáveis pela manutenção dos serviços considerados essenciais, podendo, para tanto, organizar escalas especiais de plantão.

Já o art. 3º preceitua que o sindicato profissional ou a assembléia da categoria deverá indicar os trabalhadores que deverão se revezar na manutenção dos serviços essenciais, como determinado no art. 2º.

Por seu turno, o art. 4º registra que os trabalhadores em greve poderão eleger uma comissão para organizar o movimento, sendo vedada a dispensa de seus integrantes em razão da paralisação e o parágrafo único do mesmo artigo dispõe no sentido de que os empregadores não podem, durante a greve e em razão dela, demitir ou substituir os trabalhadores grevistas.

O art. 5º estipula que é lícita a ação de trabalhadores em atividades tendentes a obter a adesão à greve dos demais trabalhadores da categoria, desde que a ação seja feita de forma pacífica.

De outra parte, o art. 6º prevê que a greve cessará por decisão da categoria profissional que a decretar, sendo vedada a interferência quanto ao exercício da mesma pelas autoridades públicas, inclusive judiciárias.

O art. 7º preceitua que as reivindicações dos trabalhadores grevistas poderão ser encaminhadas por negociação coletiva, admitida a mediação e o art. 8º estatui que os abusos que forem cometidos submetem os seus responsáveis às disposições da legislação penal.

Ademais, o art. 9º veda a interferência das Forças Armadas em conflitos trabalhistas, em especial no caso de greve.

O art. 10 declara que os trabalhadores da iniciativa privada exercerão o direito de greve de acordo com as normas contidas na presente proposição e o art. 11 proíbe o *lockout*.

O art. 12 expressa que será nulo todo ato que signifique repressão, coação, prejuízo ou discriminação quanto ao trabalhador por motivo de adesão ou não à greve.

De outra parte, o art. 13 diz que os serviços e atividades não mencionadas no texto desta lei não serão em nenhuma hipótese considerados como essenciais ou inadiáveis para o atendimento das necessidades da comunidade.

Por fim, o art. 14 traz a cláusula de vigência a partir da publicação da lei que se pretende aprovar.

Na Justificação, está posto que a projeto de lei em tela pretende contribuir para a discussão sobre o direito de greve, sendo essa espécie de movimento um instrumento de luta legítimo dos trabalhadores, que é utilizado como recurso no processo de negociação.

A proposição inicialmente foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, para fins de decisão terminativa, onde este Relator apresentou emenda aditiva para considerar serviço essencial também as atividades de necropsia, liberação de cadáver e exame de corpo de delito.

Apresentamos, também, o Requerimento nº 465, de 2007, solicitando que esta Comissão de Assuntos Sociais fosse também ouvida sobre a proposição. Tendo sido aprovado o Requerimento, o Projeto de Lei nº 84, de 2007, foi distribuído a este Senador para elaboração do respectivo Relatório.

## II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre o mérito da proposição de que tratamos, nos termos do previsto no art. 100 do Regimento Interno da Casa.

Nesse sentido, a nossa opinião é a de que a iniciativa é meritória, na medida em que se pretende regulamentar matéria pertinente às relações de trabalho, mais especificamente o direito de greve do servidor público previsto no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal.

Da nossa parte, procuramos aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 84, de 2007, procedendo a algumas alterações quanto ao mérito e, também, a ajustes quanto à técnica legislativa e à redação.

Para tanto, elaboramos Substitutivo ampliando os serviços e atividades que nos parecem essenciais para os fins de exercício de direito em questão.

Desse modo, além da proposta do autor do projeto, entendemos como serviços e atividades essenciais:

a) os serviços de necropsia, liberação de cadáver e exame de corpo de delito;
b) os serviços de distribuição de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde;
c) as atividades policiais relacionadas à segurança pública e penitenciária;
d) e os serviços de controle de tráfego aéreo.

Ademais, estamos também propondo a supressão do art. 9º da proposição, que trata das Forças Armadas, por entender que a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 97, de 1999, já dispõem satisfatoriamente sobre as condições de atuação das FFAA.

Igualmente, estamos propondo a supressão dos arts. 10 e 11, o primeiro por dispor sobre direito de greve dos trabalhadores da iniciativa privada, enquanto a matéria da presente proposição diz respeito à greve de servidores públicos; o segundo por dispor sobre o instituto do *lockout,* que diz respeito à economia privada e empresarial, sendo, portanto, matéria também estranha ao Projeto de Lei de que tratamos.

Por outro lado, suprimimos no art. 6º a vedação de interferência judiciária nas greves dos servidores públicos, por ser inconstitucional tal vedação, uma vez que a Constituição Federal determina que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário nenhuma lesão ou ameaça de lesão a direito.

No mais, como já registramos acima, foram efetuadas modificações quanto à redação e à técnica legislativa da proposição, inclusive a renumeração dos seus artigos em razão das supressões e ajustes de redação efetuados.

Por fim, cumpre anotar que, uma vez apreciada por esta Comissão, a proposição retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deverá decidir sobre ela, em termos terminativos, conforme previsto no art. 91 do Regimento Interno da Casa.

## III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2007, nos termos do Substitutivo que apresento:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84 (SUBSTITUTIVO), DE 2007

Define os serviços ou atividades essenciais, para os fins do exercício do direito de greve do servidor público, previsto no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** São reconhecidos como serviços ou atividades essenciais, para os fins de exercício do direito de greve do servidor público, conforme previsto no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal:

I – os serviços caracterizados como de urgência médica, necessários à manutenção da vida;

II – os serviços de distribuição de medicamentos de uso continuado pelo Serviço Único de Saúde;

III – as atividades de necropsia, liberação de cadáver e exame de corpo de delito;

IV – as atividades policiais relacionadas à segurança pública e penitenciária;

V – os serviços de controle de tráfego aéreo.

**Art. 2º** Em caso de deflagração de greve de servidores que exerçam qualquer dos serviços e das atividades arroladas no artigo anterior, ficam os mesmos responsáveis pela manutenção dos referidos serviços e atividades, podendo, para tanto, organizar escalas especiais de plantão.

*Parágrafo único.* O sindicato ou a assembléia da respectiva categoria deverá indicar os servidores que deverão se revezar nas escalas especiais de plantão previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Os servidores em greve poderão eleger comissão para organizar o seu movimento, sendo vedada a dispensa dos seus integrantes em razão da paralisação.

**Art. 4º** A Administração Pública não pode, durante a greve e em razão dela, demitir, substituir, transferir ou adotar qualquer outra medida que implique alteração do *status quo ante* do servidor em greve.

**Art. 5º** É lícita a ação dos servidores grevistas em atividades tendentes a obter a adesão à greve dos demais servidores da categoria, desde que a ação seja efetuada de forma pacífica.

**Art. 6º** A greve cessará por decisão da categoria profissional que a decretar, sendo vedada a interferência da Administração Pública quanto ao exercício da mesma.

**Art. 7º** As reivindicações dos servidores em greve deverão ser encaminhadas e recebidas pela Administração, sendo obrigatório o estabelecimento de negociação coletiva, admitida a mediação.

**Art. 8º** Os abusos cometidos submetem os responsáveis às disposições da legislação pertinente, inclusive penal.

**Art. 9º** Será nulo de pleno direito todo ato que signifique repressão, coação, prejuízo ou discriminação a servidor por motivo de adesão ou não a greve.

**Art. 10.** Os serviços ou atividades não mencionados no art. 1º desta Lei não são considerados como essenciais ou inadiáveis para os fins de exercício do direito de greve do servidor público.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Expedito Júnior, V. Exª será atendido na forma do Regimento da Casa.

Como estive presente e participei das discussões, quero parabenizar mais uma vez o Senador Paulo Paim pelo brilhante projeto de sua autoria, mas também quero parabenizá-lo, Senador Expedido Júnior, pelo relatório muito feliz que V. Exª apresentou como Relator da matéria, inclusive fazendo alguns acréscimos ao belo projeto do Senador Paulo Paim.

Tenho certeza que após as discussões, nas audiências públicas que teremos, muito bem lembradas pelo Senador Paulo Paim e por V. Exª, teremos um resultado muito positivo para os trabalhadores e funcionários públicos deste País que não têm nada em matéria de greve regulamentar.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – E para a sociedade também.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Para a sociedade, logicamente, pois é uma conseqüência importante e responsável para a sociedade.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a minha inscrição para uma comunicação pela Liderança do Democratas.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento, no momento oportuno para V. Exª, que poderá ser após a fala do Senador Gilvam Borges.

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges, agradecendo a V. Exª pela paciência em dar oportunidade para os colegas fazerem comunicações importantes para esta Casa.

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, por volta das 10 horas da manhã, a Bancada do Amapá teve a honra e a satisfação de receber o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi. Nessa reunião, com a presença do Governador do Estado do Amapá, Waldez Góes, do Presidente José Sarney, do Senador Papaléo Paes e também das Deputadas Dalva Figueiredo, Lucenira Pimentel e Fátima Pelaes e dos Deputados Sebastião Bala Rocha e Jurandil Juarez, discutimos o Orçamento de 2008.

O mês de outubro é importante e decisivo, e estamos tratando a matéria com interesse das pastas ministeriais para que possamos garantir, antecipadamente, a liberação de recursos. E, segundo a avaliação de toda a Bancada, consideramos que há necessidade de investimentos na qualificação profissional e na reciclagem dos trabalhadores. Então, nessa reunião importante, que contou com a presença das mais altas autoridades do Estado e do Ministro Carlos Lupi, decidimos que iremos alocar recursos para a Pasta de S. Exª, visando à qualificação profissional e à reciclagem.

Sr. Presidente, estou encaminhando um ofício ao Ministro Marcio Fortes de Almeida, não sem antes terem sido feitos inúmeros contatos com a Casa Civil e um longo trabalho, com os meus cordiais cumprimentos na qualidade de Coordenador da Bancada Federal do Estado do Amapá, no qual solicito que seja verificada a possibilidade de liberação dos recursos orçamentários referentes à Emenda de Bancada nº 71050004. São recursos que alocamos ano passado para este ano de 2007 e que têm como objeto investimentos na Avenida Norte Sul, no Estado do Amapá, beneficiando a estratégica estrada que interliga os dois principais Municípios com a maior concentração da população do Estado do Amapá. Trata-se da Avenida Duque de Caxias que interliga o Município de Macapá ao Município de Santana, porque o fluxo de carros tem triplicado nesses últimos sete anos e a necessidade da duplicação da estrada, que conhecemos como "Estrada de Santana" se faz necessária e urgente.

Por esse motivo, Sr. Presidente, estamos apelando ao Ministro Marcio Fortes e também apelando, desta tribuna, ao Ministro da Casa Civil, Mares Guia???, para que autorize o imediato empenho, já que o Governo do Estado está com um projeto pronto para ser executado assim que esses recursos aportarem em nosso Estado.

A duplicação da estrada de Santana, da Avenida Duque de Caxias, é estratégica, pois ela chega ao maior porto da Amazônia, ao principal porto da Amazônia, no Município de Santana. E como estamos em um processo acelerado de obras de infra-estrutura, o Amapá não se vê na retaguarda. Estamos na vanguarda, com obras estratégicas que precisam ser implementadas com a urgência que o Estado requer. Somos um Estado jovem, mas que acreditamos no futuro. E não nos preocupamos apenas com as discussões das grandes idéias, dos grandes temas, das idéias e dos projetos que norteiam o destino do nosso querido País, mas também com os mínimos detalhes. Eu sempre digo que cada moeda, cada recurso que chega ao Amapá é motivo de alegria para todos nós que compomos a Bancada Federal aqui no Congresso Nacional, representantes que somos do nosso amado Estado do Amapá.

Não me canso de vir à tribuna, quando se faz necessário, para discutir grandes idéias, grandes projetos.

As atividades parlamentares têm importantes nuances. No seio da atuação, quando se vê um Deputado ou Senador utilizando a tribuna de uma das Casas, pode-se imaginar que o Deputado ou Senador só tem o microfone ou a tribuna para manifestar idéias, lançar projetos e discutir, por meio de palavras e verbos, os mais altos interesses da Nação. Mas a atividade parlamentar é tão complexa que não se pode imaginar, quando se tem um orador na tribuna, que ali acaba a ação do Parlamentar; muito pelo contrário, a complexidade está nas inúmeras comissões, das quais a maioria dos Parlamentares faz parte, como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Comissão de Assuntos Econômicos; Comissão de Assuntos Sociais; de Ciência e Tecnologia; de Educação e por aí afora.

Sempre digo, Sr. Presidente, que, se todo cidadão brasileiro tivesse a oportunidade de passar um mês dentro do Congresso Nacional acompanhando as inúmeras e importantes Comissões que atuam na discussão dos mais variados temas, veria que aqui é uma universidade viva, onde há um *self-service* de oportunidades, proporcionado por essas Comissões.

Na Câmara, como aqui também, perdem-se de vista os palestrantes que chegam, os Deputados que depõem nas Comissões que compõem a Casa. Além disso, ainda há a interação com a base, com o Estado ao qual pertence o parlamentar, os telefonemas e as idas e vindas. O trabalho de base, de discussão, é duro, difícil, pede muita persistência. Mas há também o trabalho das visitas aos Ministros, as audiências com Ministros para defender o interesse de categorias, do povo de um modo em geral e principalmente a liberação de recursos.

Nem todos têm a especialidade do clínico geral, daquele que consegue fazer bem a tribuna, daquele que consegue ser atuante dentro das Comissões, daquele que consegue estar constantemente, assiduamente, na base eleitoral, no Estado de origem. Há aqueles que se especializam no trabalho duro e difícil da liberação de recursos nas inúmeras audiências que o Parlamentar busca todos os dias, a partir do início de suas atividades.

A complexidade da atuação parlamentar é que muitas vezes nos traz a esta tribuna para que possamos, em certos momentos, anunciar o fruto de longas horas, dias e meses de trabalho, quando aqui podemos anunciar os recursos que chegam às prefeituras e ao governo do Estado. Quando anunciamos os recursos que estamos trabalhando para frente, para o futuro, isso é algo que nos conforta e nos alegra a alma. Para as temperaturas quentes, dizemos que nos refrigera a alma.

Fico muito feliz por saber que o nosso querido Estado do Amapá está muito bem representado. Todos nós tentamos da melhor forma, com o empenho verdadeiro de defender os nossos mais altos interesses, não só do Amapá, mas de todo o Brasil. Temos aqui uma Bancada atuante; cada Deputado, cada colega de Congresso, cada Senador faz o esforço necessário para que as obras de infra-estrutura possam permear, chegar, espraiar-se, trazendo o desenvolvimento, que é a geração de emprego, as perspectivas de confortos estruturais para o desenvolvimento do Estado do Amapá.

Somos o portal da Amazônia, estamos lá na cabeceira, o próprio mapa mostra isso. Estamos lá, no Oiapoque, fazemos fronteira com a Guiana Francesa. A ponte já deve estar saindo no Município de Oiapoque, assim como a maioria das pontes no Estado, como em Laranjal do Jari, já em curso. A ponte do Oiapoque, que é uma ponte binacional, depois de longos nove anos de trabalho, liderado pelo Presidente Sarney e por todos nós, finalmente sai agora, em março.

Por esse motivo, quero sempre voltar a minha voz, os meus olhos e o meu desejo ao compromisso eterno pelos mais altos interesses do Estado do Amapá e do Brasil. Espero que o Congresso retome os trabalhos com urgência, como já retomamos, para podermos priorizar as grandes reformas que tanto almejamos e de que tanto precisamos: a reforma política, a tributária e tantas outras. O País haverá de reestruturar-se e, com certeza, conseguiremos chegar ao nosso objetivo maior, que é a riqueza e a prosperidade para todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Gilvam Borges. Quero também reconhecer em V. Exª sua condição de Líder e coordenador da Bancada do Amapá, que fez com que hoje tivéssemos uma reunião muito proveitosa com o Ministro do Trabalho, Sr. Carlos Lupi. Tenho certeza absoluta de que o Amapá terá conseqüências muito positivas nessa área. Muito obrigado a V. Exª.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito brevemente, nestes cinco minutos, cumprimento o Relator do projeto de nossa autoria que estava no Congresso tramitando há cerca de 15 ou 16 anos. O Senador Expedito Júnior, que está presente, fez um belo relatório e aperfeiçoou o projeto original.

Cumprimento também a Senadora Patrícia Saboya, Presidente daquela Comissão, que colocou em pauta extra a aprovação da regulamentação do direito

de greve no serviço público. O projeto foi aprovado por unanimidade. Os Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Flávio Arns, Patrícia Saboya e Papaléo Paes, que preside neste momento, participaram de toda a reunião. Dialogamos muito e, por isso, construímos a aprovação com o compromisso de uma audiência pública – não é, Senador Expedito? –, na CCJ, em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais. Vamos convidar as centrais, as confederações, as entidades dos servidores públicos, enfim, empregado e empregador de todas as áreas para debater esse importante tema, que é o direito de greve.

Então, nem o Supremo Tribunal Federal nem o Executivo precisam mandar para cá uma lei ou um projeto nesse sentido. Porque sabemos que uma decisão do Supremo vira lei. Vejam o que vai acontecer hoje: nós não deliberamos sobre a reforma política, o Supremo vai deliberar sobre o artigo correspondente à fidelidade partidária – e cerca de quarenta Parlamentares estão sujeitos, hoje à tarde, a perderem até mesmo o mandato, se for consagrado o princípio de que o mandato é do Partido. Vai retroagir para prejudicar. Eu acho que, seja qual for a decisão, deveria ser daqui para frente, porque não se pode fazer uma lei que retroaja para prejudicar. Mas decisão do Supremo, Senador Papaléo Paes, nós cumprimos, não discutimos – até porque eu nem sei qual será a decisão.

Então, depois de cumprimentar o Senador Expedito Júnior pelo seu brilhante relatório, que contribuiu muito para a aprovação da regulamentação do direito de greve, quero também, na mesma linha, dizer que, hoje à tarde, em São Paulo, o Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB), Antonio Neto, está lançando um livro que se chama *Trabalhadores do Brasil – uma história do movimento sindical*. É um belo livro, tem o prefácio do ex-Ministro do Trabalho e Previdência Social Almino Alfonso, que faz aqui comentários sobre o livro. Diz ele:

Poucas vezes li um texto com essa interação, onde as conquistas dos trabalhadores (...) estivessem entrelaçadas ao entrechoque das lutas políticas no âmbito do Congresso Nacional, nos Gabinetes Ministeriais, no confronto campal das greves, superando os limites de cada categoria sindical e ganhando a dimensão que desbordava da região para expressar as dimensões nacionais.

Diz o Deputado Aldo Rebelo, ex-Presidente da Câmara dos Deputados: "O trabalho que temos em mãos combina, com eficiência, o caráter didático e o rigor histórico. É uma obra à altura dos desafios dos trabalhadores em busca de um Brasil verdadeiramente democrático, independente e justo".

Sr. Presidente, faço esse rápido comentário exatamente hoje, quando aprovamos o direito de greve, e também numa homenagem ao Presidente da CGTB, Antonio Neto, pela obra. Tive a alegria de também ser um dos convidados a apresentar o trabalho, que conta a história do movimento sindical brasileiro de forma muito bem organizada, muito bem distribuída.

Quando li o livro, Sr. Presidente, lembrei-me da Coluna Prestes, lembrei-me de Getúlio Vargas, lembrei-me de Jango, lembrei-me de Brizola, de homens que marcaram sua caminhada no campo do trabalho; e também do atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, quando ainda era sindicalista.

Sr. Presidente, quero também fazer um rápido comentário, cumprimentando o Ministro da Previdência, Sr. Luiz Marinho, acerca da agilidade da concessão dos benefícios daqueles que encaminham sua aposentadoria. Antes, a demora era em torno de 60 dias. Com o trabalho realizado pela equipe do Ministro da Previdência, agora podemos dizer que, no fim de 30 dias, o benefício será concedido. Isso é importante, mas nunca se esqueçam de que continuarei esperando pela recomposição dos benefícios dos aposentados e pensionistas, a ser concedida de acordo com o número de salários mínimos.

Para concluir, Sr. Presidente, queria ainda registrar a importância do trabalho realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Passo do Sobrado, no interior do Rio Grande. Eles estão preocupados com o fórum que está debatendo a nova reforma da Previdência e estão se antecipando, estão recolhendo assinaturas, nos recantos do Rio Grande, contra a reforma, que poderá ampliar a idade do trabalhador rural para efeito de aposentadoria.

Pelo que entendo desse abaixo-assinado, Sr. Presidente, cujas assinaturas estão sendo colhidas na área rural e também na área urbana – nesse caso e nessa região capitaneado pelos trabalhadores rurais, repito, de Passo do Sobrado –, o objetivo é não concordar com nenhuma iniciativa que altere as regras do jogo. Qualquer perspectiva de reforma da Previdência, vinculando-se idade com tempo de retribuição, deverá ser estabelecida para aqueles que entrarem no sistema a partir da aprovação da lei. Ou seja, a lei aprovada hoje vale dali para frente; dali para trás, o cálculo tem de ser feito baseado nas últimas 80 contribuições – de 24 para cá – sem o fator previdenciário. É essa a idéia chave dos trabalhadores.

Como eu disse hoje, pela manhã, quero ainda dizer, Sr. Presidente, que recebi, do Sindicato Nacional dos Docentes, documento com o título "Em Defesa da Universidade Pública e da Valorização do Trabalho Docente". De acordo com o material, o sindicato vem,

desde o dia 11 de maio deste ano, negociando com o Governo reivindicações da campanha salarial dos docentes das instituição federais de ensino superior. Em agosto, foi instalada mesa na Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento para debater o assunto. O sindicato quer negociar, quer participar, quer construir um entendimento. A Andes-SN solicita apoio do Parlamento para encaminhamento das negociações junto ao Ministério do Planejamento.

Peço a V. Exª que receba e publique, dentro das normas regimentais, o documento que recebi com o título "Em Defesa da Universidade Pública e da Valorização do Trabalho Docente". Eu gostaria que V. Exª mandasse publicar na íntegra o documento.

Muito obrigado.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.***

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º do Regimento Interno.)*

**EM DEFESA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA E DA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE**

Senhor(a) Parlamentar

O Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN vem, desde o dia 11 de maio de 2007, buscando negociar com o governo as reivindicações da campanha salarial dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES. Somente no início de agosto, foi instalada uma mesa na Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento para tratar do tema. Concretizar as negociações dos justos pleitos da categoria é urgente. Como já demonstrado em diversas ocasiões no passado, a participação parlamentar é de fundamental importância para que o processo avance e que garanta a adoção de medidas que promovam a justa valorização do trabalho docente e, consequentemente, da universidade pública. Confiante na sensibilidade de V. Exª no tocante à situação de descaso a que a educação é relegada no país, o ANDES-SN conta com seu efetivo apoio à pauta apresentada pelo sindicato ao Ministério do Planejamento, bem como com sua participação no processo negocial entre as partes.

O desinteresse do governo quanto à abertura de diálogo com os representantes dos docentes levou à proposição de um indicativo de greve que as assembléias gerais das seções sindicais do ANDES-SN das IFES estarão avaliando entre o dia 27 de setembro e o dia 5 de outubro. Caso se confirme, mais uma vez, a necessidade de recorrência a esse instrumento de luta, as conseqüências dele advindas não poderão ser atribuídas ao Movimento Docente e sim ao governo, que se apóia nos limites do Projeto de Lei Complementar 01/07 para, praticamente, congelar as despesas de pessoal até 2016. Esse projeto, sr(a) parlamentar, tem que ser rejeitado, pois, do contrario, imporá um arrocho salarial sem precedentes ao servidor público.

A falta de políticas públicas comprometidas com a construção de uma educação gratuita, de qualidade e com garantia de acesso democrático e permanência assegurada a todos levou a escola pública à situação calamitosa em que hoje, notoriamente, se encontra. Ainda que enfrentando permanentemente as conseqüências das históricas restrições orçamentárias a universidade pública tem se destacado no desenvolvimento da cultura, da ciência e da tecnologia em nosso país e formando gerações sucessivas de milhares de profissionais qualificados.

Não obstante sua importância para a sociedade e ser referida como o espaço de desenvolvimento cultural e científico do país, a universidade vem passando por um processo devastador de precarização de suas atividades docentes, a começar pelo esvaziamento de seus quadros em razão dos baixos salários e do rebaixamento das condições essenciais ao exercício do fazer universitário.

Um funcionário da Câmara Federal, com título de graduação em qualquer área, tem salário em torno de R$ 9.000,00, um delegado da polícia federal, R$ 10.000,00 e um servidor da Polícia Rodoviária Federal, nível médio, percebe em torno de R$ 5.000,00, enquanto um professor universitário, com título de doutor, recebe R$ 3.500,00 por um regime de 40 horas semanais, ou R$ 5.500,00 se em regime de Dedicação Exclusiva. É inconcebível que cerca de 30% do quadro de docentes das IFES seja composto por professores contratados sem concurso. São os professores substitutos que percebem remuneração que não ultrapassa 50% do que percebe um professor efetivo com a mesma titulação.

Como se desconhecesse a real condição em que os docentes das universidades federais estão exercendo suas atividades, o governo, sem apontar perspectivas de recomposição dos valores da remuneração, bem como do quadro de professores efetivos, está impondo às universidades federais a expansão de vagas com base no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. O Movimento Docente defende a expansão da educação superior pública e gratuita como uma necessidade em nosso país, mas com garantia de recursos públicos que assegurem a sua qualidade.

Contamos com o seu apoio

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Exª será atendido na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias. Em seguida, ao Senador Mário Couto e, logo após, ao Senador Mão Santa.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal vai decidir sobre questão preponderante para a democracia brasileira: a fidelidade partidária. Mais uma vez, o Poder Judiciário preenche uma lacuna aberta pela omissão do Poder Legislativo.

A reforma política se arrasta há cerca de uma década no Parlamento brasileiro. Estamos em débito. A questão da fidelidade partidária já foi debatida no Senado Federal. Há cerca de quatro anos, esta Casa aprovou pontos importantes da reforma política, remetendo-os à Câmara dos Deputados. Inexplicavelmente, aquela Casa prefere guardar nos escaninhos as propostas aprovadas pelo Senado e iniciar procedimentos para apresentação de novas propostas semelhantes, retardando o processo.

Estamos verificando o desgaste da classe política se acentuando a cada passo. Ainda agora, uma nova pesquisa revela que apenas 11% dos brasileiros, Senador Papaléo, confiam nos políticos. Não há descrença maior, não há desesperança tão generalizada do que a do povo brasileiro em relação às instituições públicas, especialmente em relação aos políticos – instituições públicas, partidos políticos, políticos, de forma geral, desgastados.

É claro que os escândalos de corrupção, prioritariamente, desgastam. Não há, sem sombra de dúvida, nada que desgaste mais do que os escândalos de corrupção, que pipocam, que se repetem e que insistentemente provocam indignação no povo brasileiro. Mas, no segundo plano, o que nos desgasta, o que desgasta, Senador Mão Santa, a instituição pública, os partidos políticos e os políticos de forma geral é um

modelo político superado, retrógrado, vencido mesmo, condenado reiteradamente pela opinião pública, que se manifesta não apenas pelas pesquisas, mas nas urnas, com a ausência, com a abstenção ou com o voto nulo e em branco, em muitas oportunidades, em grau elevado.

Neste período legislativo, 193 Parlamentares mudaram de partido no Congresso Nacional. Então, é evidente que os partidos não existem programaticamente; são siglas, meramente siglas para registro de candidaturas. Não há um modelo político compatível com as aspirações da sociedade brasileira, e, evidentemente, isso provoca trauma, desgaste. Pessoas talentosas se afastam, recusam-se a participar da vida pública, é claro, abrindo espaço para a incompetência e para a desonestidade. Quando os talentosos e probos se afastam, sobra espaço para a mediocridade e para a improbidade. Mas o desestímulo os afasta, porque o poder econômico prevalece nas campanhas eleitorais.

Não concluímos essa discussão no Congresso. O Senado Federal aprovou o fundo de financiamento público das campanhas eleitorais. Mas só o Senado aprovou, a Câmara não concluiu a sua apreciação. Não concluímos, portanto, essa discussão sobre o financiamento das campanhas eleitorais. E é claro que a corrupção na Administração Pública persiste, quase sempre resultante de compromissos que são celebrados durante as campanhas eleitorais. A corrupção na Administração Pública, muitas vezes, é conseqüência daquilo que ocorre durante a campanha eleitoral.

Este modelo político não se institui aqui, no Brasil, este modelo político capaz de recuperar credibilidade, de estimular as pessoas talentosas e probas a participarem dessa atividade. Há resistentes, Senador Papaléo. Por isso, muitos de nós nos encontramos aqui. Há os que resistem, mas, certamente, teríamos uma atividade política mais qualificada e enriquecida pela presença de pessoas que, hoje, recusam-se a dela participar em função do que está estabelecido, em função do que persiste como legislação vigente no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, permite-me um aparte?

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Com prazer, Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, é questão de sobrevivência: ou tomamos uma medida, ou, neste País, instala-se a "cleptocracia". Estamos enterrando a democracia, que é o governo do povo, pelo povo. Na Medicina, cleptomania é uma doença que faz pessoas, mesmo com posses, acostumarem-se a furtar. Está-se instalando a "cleptocracia". Os mandatos são para esses. Instala-se uma plutocracia: um parlamento dos poderosos. Vou-lhe dar um exemplo: o mais votado de Goiás está fazendo um trabalho excelente no Banco Central, o Meirelles, que estava no mundo e chegou. No meu Piauí, vou dar um exemplo, pois um quadro vale por 10 mil palavras: o melhor candidato a Deputado Federal – ele já foi brilhante, tanto que, outro dia, fiquei sensibilizado: a OAB homenageou dois advogados do Brasil todo. Só dois, ô Mário Couto! Olhe o mapa do Brasil, olhe a OAB todinha. Só dois, Papaléo, foram homenageados, e Celso Barros foi um deles –, Celso Barros Coelho, perdeu! O melhor, o mais competente. Com 80 anos, um jurista probo, correto, decente, sábio, digno, perdeu as eleições, porque é a maior roubalheira, é "cleptocracia", é plutocracia, e está aumentando. Esse STF pode nos salvar, se moralizar, porque aqui está assim, estou dando um exemplo. De todos os advogados, só dois, Papaléo, foram homenageados. Ele, candidato a Deputado Federal, já foi brilhante. Eu vi Petrônio Portella – Petrônio era do Governo, e eu do lado dele, como o Mário Couto, e Celso Barros era da Oposição – eu vi Petrônio se curvando a ele, em respeito. Celso Barros perdeu as eleições porque se instalaram a "cleptocracia" e a plutocracia. Essa é a vergonha maior deste Congresso.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que é claro que prevalecem o poder econômico e o poder da máquina pública, especialmente nesse processo de reeleição, que já está condenado, também, pela opinião pública brasileira e que temos de discutir e mudar.

Concluo, dizendo que o que espero do Supremo Tribunal Federal é que consagre, realmente, que o partido é proprietário do mandato, ou seja, que o mandato pertence ao partido e não ao Parlamentar, mas, certamente, não há a possibilidade de retroatividade. Aqueles que mudaram de partido o fizeram porque há uma espécie de jurisprudência firmada: todos os anos, há mudança de partido.

O Supremo deve fixar, evidentemente, que o mandato pertence ao partido, mas olhando para a frente, não retroagindo. E nós temos de legislar, elaborando uma legislação competente e capaz de sus-

pender qualquer possibilidade de dúvida em relação a esse assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Cumprimento V. Exª por ter trazido esse assunto importantíssimo para discutirmos nesta Casa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço que V. Exª consulte a Secretária-Geral da Mesa, Cláudia Lyra, a respeito de um requerimento meu e de outros Senadores para a realização de sessão especial no dia 15, Dia dos Professores. Preciso saber se já houve o despacho do requerimento, para podemos fazer os convites para essa sessão de homenagem aos professores, no dia 15 de outubro.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O Regimento determina duas sessões de homenagem por mês. Se não houver objeção do Plenário, podemos realizar mais de duas, é claro. Então, vamos discutir oficialmente sobre isso, ainda hoje, na Casa, para lhe dar uma decisão, a fim de que V. Exª tome as providências cabíveis.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Couto, por cessão do Senador Marconi Perillo.

V. Exª dispõe de dez minutos para fazer seu pronunciamento.

Em seguida, para uma comunicação inadiável, falará o Senador Mão Santa.

Passo a Presidência ao Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra ao Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna, inicialmente, para lhes dizer que, ontem, o Senado aprovou o nome do Sr. Luiz Antônio Pagot para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit). O Dnit é um órgão de importância fundamental para a sociedade brasileira, talvez um dos órgãos mais importantes da estrutura administrativa federal.

As estradas brasileiras estão em péssimo estado. As estradas brasileiras matam. Quantos e quantos morrem nas estradas brasileiras? Há morte e assalto, obras inacabadas, Transamazônica e eclusas de Tucuruí, no meu Estado do Pará, e coloca-se no Dnit uma pessoa que está sendo questionada por que recebeu dinheiro do Senado sem trabalhar. Esta Casa aprovou seu nome. Ficaram patentes, aqui, os votos contrários a essa indicação, do meu Partido e de alguns Senadores que têm zelo pelo dinheiro público, pelo dinheiro do povo desta Nação querida, como V. Exª, Senador Mão Santa, e outros.

Tenho zelo pelo dinheiro público e por ele vou continuar zelando, por toda a minha vida. Já tenho, Sr. Presidente, as assinaturas necessárias, graças a Deus, para a abertura de uma CPI do Dnit! É preciso que o povo brasileiro saiba que, neste Senado, ainda existem políticos preocupados com a população deste País. Vou dar entrada a esse processo. Não desisto. Meu Partido quer pôr a limpo as verbas que foram para o Dnit, meu Presidente, e que não foram aplicadas em benefício da sociedade brasileira. Existem exemplos. E quantos são os exemplos, Senador Paim, o qual admiro pela dignidade, pelo caráter! Todos os Estados, praticamente, todos os Estados deveriam estar, pelas verbas que receberam, com as estradas boas. Os brasileiros, hoje, não estariam morrendo e sendo assaltados nas estradas se as verbas não tivessem saído pelo ralo.

A ansiedade de se colocar alguém lá foi vista e revista nesta Casa. A ansiedade era muito grande. Ontem, conseguiram matar essa ansiedade, mas não se vão livrar da minha fiscalização e da do meu Partido, tenha certeza disso a Nação brasileira!

Não sou homem para desistir facilmente, Senador Paim. Sou homem que vim do interior, sou homem humilde, sou homem de caráter, criado com dignidade, criado por um pequeno comerciante da Ilha de Marajó, na minha querida cidade de Salvaterra, pequenina e pobre. Vim para a Capital, já adulto, cursar a universidade. Não me dobro, não desisto! Vou estancar ou, melhor dizendo, vamos estancar a corrupção no Dnit! A corrupção no Dnit será estancada – a sociedade brasileira pode crer –, custe o que custar!

Na próxima vez que vier à tribuna, vou ler os nomes dos Senadores. Quando a CPI entregar os devidos nomes à Mesa Diretora, vou ler os nomes dos Senadores que tiveram a obrigação de proteger o povo brasileiro, assinando a CPI do Dnit.

O Tribunal de Contas – pasmem, senhoras e senhores! –, por várias e várias e várias vezes, já disse a este Senado e, agora, acabou de mandar um relatório completo deste ano, mostrando onde existe corrupção. E o campeão de corrupção é o Dnit. Das 213 obras que o Tribunal fiscalizou – pasmem os senhores!

–, em 77, há corrupção grave. E, dessas 77 obras, 22 estão no Dnit.

Não desisto. Vou lutar, Senador Tião Viana. Isso é bom para o Governo. Não é mau para o Governo não, Senador! É bom. Sabe por quê? Porque vai estancar a corrupção no Dnit. O orçamento de R$12 bilhões precisa ser respeitado. Esse dinheiro é para ser aplicado nas estradas brasileiras, não é para ir para o bolso de ninguém nem para fazer fortuna de ninguém.

A luta vai continuar. O paraense é assim, Senador Tião Viana: o paraense é lutador, o paraense é bravo, o paraense não pára enquanto não vê seus objetivos alcançados. E sou um desses paraenses. Eles me mandaram para cá para representá-los, porque sabiam, Senador Mão Santa, que eu faria isso por eles.

Senador Mão Santa, fico preocupado com este Governo, muito preocupado. Vejam o que disse o Presidente, outro dia! Meu Presidente Alvaro Dias, Senador Papaléo Paes, o Presidente Lula disse que choque de gestão é contratar funcionário público. Foi o que disse o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Pasmem, senhores e senhoras! Onde estamos?

Quando entrei na Universidade do Estado do Pará para estudar Administração de Empresas, a primeira coisa que aprendi com o professor de Administração Pública é que nenhum administrador público – isso é preliminar – poderia gastar mais de 50% do seu orçamento com pessoal. Isso é preliminar! Qualquer administrador público tem a obrigação de saber disso. Só o Presidente Lula não sabe ou não quer entender o que é racional. É um mau exemplo para os Prefeitos deste País o Presidente da República dizer que choque de gestão é contratar pessoal.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Mário Couto...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – O Presidente da República deste País está dando mau exemplo a qualquer gestor público. Isso é uma estupidez, Presidente! Não faça isso, não abra a boca para falar asneira, Presidente! Enquanto Vossa Excelência gasta, gasta e gasta aos absurdos, há desmoralização de cargos comissionados.

O Presidente Lula já contratou 25 mil cargos comissionados. Sabem o que é cargo comissionado? É entrar pela janela, é não fazer concurso público. O que o Presidente está dizendo à população brasileira, àqueles que se preparam e aguardam a oportunidade de fazer um concurso público? O que o Presidente está dizendo? Que não precisa se preparar, que não precisa estudar, que, aqui no Brasil, o sistema é de apadrinhamento. É aloprado? É do PT? Pode entrar. É aloprado? É do PT? Contrata e desconte para o PT um dízimo de 10% ou de 30%.

Ora, Presidente Lula, V. Exª está dizendo isso àqueles que se preparam! Ou será que não sabe que, para entrar na Administração Pública, há lei que diz que é preciso fazer concurso público? "Ah, mas há cargos comissionados que não exigem concurso público." Ele deveria dar exemplo, como Presidente deste País.

Creio que o Presidente Lula não sabe o que é choque de gestão. Como é que o Presidente Lula, Presidente deste País... Aliás, ultimamente, vem dizendo umas asneiras desnecessárias. Até anotei duas. São várias. Veja uma, Senador Sérgio Guerra – o Senador Mão Santa diz isso aqui todo dia –: ele diz que prefere uma hora de esteira a ler um livro. Olhem o exemplo que o Presidente Lula está dando à juventude deste País, senhoras e senhores brasileiros, senhoras e senhores paraenses! Olhem o exemplo que o Presidente Lula está dando à Nação brasileira e aos jovens brasileiros, dizendo para eles não lerem!

Presidente Lula, será que V. Exª...

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Mário Couto, peço-lhe um aparte.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Tem V. Exª o aparte.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Ele atualizou essa frase. Ele disse, no começo do Governo, que era melhor fazer uma hora de esteira do que ler uma página de livro, pois dava uma canseira doida. Mas ele a atualizou agora. Ele se iluminou: disse que não gosta mesmo de ler e de estudar, não, que gosta é de novela. Na certa, ele ficou encantado com o último capítulo daquela novela.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – É um exemplo, Senador Mão Santa, que não se poder dar à Nação.

Quer outro exemplo, Senador Sérgio Guerra? Sabe o que ele disse outro dia? Que o avião dele só pousa em lugar seguro. O que ele quis dizer com isso? Pasmem, senhoras e senhores! Que ele sabe que a maioria dos aeroportos brasileiros não é segura. Declarou ao povo brasileiro, à Nação brasileira, ele, Presidente da República, com essa frase, que sabe que os aeroportos brasileiros não oferecem segurança ao País. E está aí. Quantas famílias sofredoras! Senadores que vêm à tribuna e pessoas que passam na rua têm pavor de voar neste País. E o Presidente Lula age

contratando comissionados, os aloprados, para sua administração, dizendo que isso é choque de gestão.

Senador Sérgio Guerra, preste atenção. Penso que o Presidente Lula está usando muito aquele remédio que se encontra em barzinhos. Como chama mesmo? Está usando demais aquele remédio. Só pode ser isso. Não pode ser normal. Não é normal.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – V. Exª sabe o nome do remédio?

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Não sei qual é o remédio nem quero aqui dizer.

É lastimável o que se ouve da boca do Presidente deste País! Enquanto isso, trago aqui, quase toda semana, os gastos do Governo. Trouxe mais um. Peço à Nação brasileira que agora me olhe. Trouxe mais um! Já mostrei os almoços do Presidente a R$10 mil por dia. É quanto custa um cerimonial do Presidente da República: R$10 mil por dia! É o Governo que gastou mais em toda a República Federativa do Brasil! E ainda quer aprovar a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF).

Agora, prestem atenção em mim, senhores e senhoras que me vêem pela TV Senado e Srªs e Srs. Senadores! Os dados são oficiais, são do dia 28 de setembro deste ano, da Rádio CBN, que veiculou a seguinte notícia, produzida pelo jornalista Roseann Kennedy: "Governo dobra gasto com frotas de carros oficiais". Prestem atenção! Já mostrei muitos gastos do Governo aqui, até com vinho e com o tira-gosto dele, castanha de caju. Já mostrei tudo. Já mostrei os cartões corporativos e, agora, vou mostrar o gasto do Presidente Lula com os carros oficiais. É um orçamento maior que o estimado para o Ministério da Cultura e para o Supremo Tribunal Federal. Olhem aí: gastos com carros oficiais são maiores que o orçamento previsto para dois Ministérios. Dois Ministérios, Presidente!

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Não demoro a concluir, Sr. Presidente. Só peço a V. Exª que me deixe mostrar isso ao povo do meu Estado e ao povo brasileiro.

Vamos aos dados obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração financeira (SIAF), só para fazer uma comparação: em 2002, o Presidente Fernando Henrique Cardoso gastou R$401 milhões; em 2004, o Presidente Lula gastou R$586 milhões – até aí tudo normal –; em 2005, o Presidente Lula gastou com carros oficiais R$724 milhões; em 2006, os gastos com os carros oficiais foram de R$813 milhões, ou seja, quase R$1 bilhão por ano com gastos em carros oficiais. O gasto é de quase R$1 bilhão por ano, Nação brasileira! Repito: o gasto é de quase R$1 bilhão por ano, Nação brasileira, com carros oficiais. E o povo do Marajó está sem transporte! E o povo do Marajó está sem energia!

Quanto à locação de carros, em 2003, o Presidente Lula gastou somente R$3 mil, mas, em 2006, o gasto pulou para quase R$500 mil – foram R$494 mil os gatos com locação de carros. São dados oficiais incontestáveis. Na entrevista à Rádio CBN, o Procurador da República do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Furtado – atenção, Brasil! –, alerta que as licitações para locação de carros são as mais vulneráveis à fraude.

Outro dado desperta a atenção, Senador Sérgio Guerra, Senador Papaléo Paes, Senador Mão Santa, que me escutam com muita atenção. Outro dado me chamou a atenção: em 2006, ano da campanha eleitoral, sabem de quanto foi o gasto com combustíveis e com lubrificantes? Sabem de quanto foi? Foi de R$409 milhões, o maior já registrado na história da República Federativa do Brasil!

Esses são alguns dos gastos que estou trazendo semanalmente a este Senado, preocupado, na realidade, com a infra-estrutura deste País. Quando se gasta muito, quando se gasta demais, Senador Papaléo Paes, não sobra dinheiro para investir no bem-estar da sociedade. O Governo Lula gasta demais!

Quero ter o prazer de ouvir o Senador Sérgio Guerra.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Senador, estou ouvindo seu discurso com muita atenção. É mais um pronunciamento combativo e firme de V. Exª, que, aliás, tem levantado ultimamente um tema que para mim é muito caro: a infra-estrutura de transporte no Brasil e, de maneira especial, o Dnit. Acompanhei, nos meus mandatos de Deputado Federal e já como Senador, o processo de esvaziamento do Dnit. O Dnit é uma instituição polêmica, objeto de ampla especulação, mas que tinha – e tem – quadros de qualidade, que se foram, ao longo dos anos, afastando-se dela, de sua operação, na medida em que ela ia sendo crescentemente desvirtuada. O fato concreto é que, no seu Governo, o Presidente Lula, infelizmente, não acertou no que diz respeito a transportes e, de maneira especial, ao Dnit. Até que alguns diretores da instituição tinham qualidade, mas, do ponto de vista ministerial, a primeira escolha, a do Ministro Anderson Adauto

– nada tenho contra ele; apenas assisti a algumas de suas manifestações e acompanhei seu trabalho –, foi extremamente negativa: ele não tinha suficiente qualificação para o cargo, como ficou demonstrado depois aos olhos da Nação inteira. O fato concreto é que aquela instituição vital deixou de cumprir seu papel. Lá no nosso Nordeste, estava prevista, desde o primeiro ano do Governo Lula, a construção da duplicação da BR-101, que é uma estrada que duplica, próximo do litoral, as vias que ligam o Nordeste inteiro. Para essa estrada, existia, ao tempo do Governo Fernando Henrique, todo o projeto pronto; havia, inclusive, projetos executivos para a realização de obra. Por três anos inteiros, o Governo – e o Dnit, de maneira especial – foi incapaz de fechar a concorrência da duplicação da BR-101. Não estou certo, mas tenho a impressão de que oito dessas concorrências foram anuladas, não fecharam. Tenho assistido ao esforço do Senador Aloizio Mercadante e de alguns Senadores aqui para mexer na Lei das Licitações, no interesse de prover algumas vacinas. Mas a maior de todas as vacinas, nesse caso de obra pública no Brasil – não apenas do Governo Federal, pois isso é muito amplo –, deve ser dada nas instituições públicas que tentam dirigir concorrências. O grande vício da obra pública no Brasil é, primeiro, concorrência dirigida; segundo, pagamentos inconsistentes – não há cumprimento de cronograma –; por último, exame de qualidade absolutamente permissivo. Então, a obra pública custa caro demais, ou porque demora a ser feita ou porque não é feita sob critério de qualidade. E, no final, quando concluída, já mais parece uma ruína do que propriamente uma nova estrada. Esse quadro não foi alterado. Estamos já no quinto ano do Governo do Presidente Lula, e não houve nenhuma mudança estrutural. Zero. Nenhuma mudança, nenhum investimento na veia, para que o Dnit se fortaleça, ganhe musculatura técnica, profissional. Nada disso, apenas manipulação, ajuste, compensações eleitorais para votos no plenário do Senado e da Câmara. Isso é o que está prevalecendo. E é por essas e outras razões que a infra-estrutura, que, no passado, puxava o desenvolvimento... Mesmo no tempo dos militares, quando alguém lançava uma estrada, a previsão era de que se produzissem investimentos em torno dela, de que ali – na sua região, V. Exª conhece bem isso – novas economias fossem surgindo. Agora, as estradas brasileiras são impedimento ao desenvolvimento. A economia quer crescer, e as estradas não suportam o crescimento econômico; ao contrário, emperram-no ou o impedem. Na hora em que V. Exª traz a questão à discussão de forma polêmica, como sempre o faz, com segurança e com capacidade de combate, serve à Nação e serve muito ao Senado. O Senado cumpriu uma tarefa: a de olhar a Federação no seu conjunto e a de verificar, constatar quais são rigorosamente os buracos, não os buracos das estradas, mas os buracos administrativos, éticos, que hoje predominam sobre esse quadro da infra-estrutura rodoviária de maneira especial. É um caos! No mais, são constatações que V. Exª traz ao conhecimento público, como essa de que o Presidente anda falando demais ou dizendo coisas de menos ou falando coisas que não podia falar. Essa teoria nova que surgiu aqui entre nós de que choque de gestão é rigorosamente aumentar o número de funcionários públicos é uma das coisas mais precárias e elementares que alguém já afirmou. Por mais inteligente que seja o Presidente – e é inteligentíssimo, não dá para deixar de reconhecer seu valor e sua inteligência –, o fato é que tinha de ter um pouco mais de responsabilidade sobre o que diz, porque isso não é apenas contra qualquer conhecimento acadêmico, como também é objetivamente contra qualquer conhecimento de qualquer pessoa em qualquer situação de Administração Pública ou privada. Não é aumentando quantidades que se vai a lugar nenhum do ponto de vista do serviço público. É melhorando a qualidade que se faz isso. Toda vez que formos escravos da quantidade, não apenas do ponto de vista de número de funcionários, mas da multiplicação inconsistente de oferta de serviço público, levamos a qualidade lá para baixo.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Com certeza.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Estão aí os demonstrativos da educação e da saúde no Brasil, a brincadeira que se faz no Brasil com o povo brasileiro do ponto de vista do atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Enfim, o Presidente perdeu, mais uma vez, uma boa oportunidade de ficar calado, e é preciso que alguém como o Senador, hoje, levante essa questão, para que o Brasil ouça, para que o Senado fale e fale coisas que é preciso que a população ouça dos seus Senadores, ao invés dessa pequena arenga que hoje preside nossa atividade e que deve ceder. Vamos crescentemente trabalhar nas questões materiais, objetivas, como faz V. Exª hoje no seu pronunciamento.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Obrigado, Senador, pelo seu aparte. Quero inicialmente...

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Peço ao orador para concluir seu pronunciamento, pois já fui cobrado aqui.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – V. Exª foi tolerante. Eu já vou descer da tribuna, já estou no final do meu discurso.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Só quero agradecer ao Senador Sérgio Guerra até mesmo pela sua assinatura. Aliás, os três Senadores que estão aí, os Senadores Papaléo, Mão Santa e Sérgio Guerra, ontem, mostraram que estão do lado do povo brasileiro, assinando a CPI do Dnit. Vamos fundo nisso, viu, Senador? Vamos fundo! Não tenha dúvida disso! Sei que V. Exª é um batalhador e vai estar próximo de toda a nossa Bancada, de todos aqueles que querem a moralidade neste País. Vamos mostrar a sujeira que existe dentro do Dnit e a ansiedade que o povo brasileiro viu aqui de as pessoas quererem assumir o Dnit de qualquer forma, mesmo cometendo irregularidades, até contra este próprio Poder!

Vou descer agora da tribuna, Sr. Presidente, e deixar uma preocupação aqui. Hoje, estou extremamente preocupado. O que fizemos ontem aqui foi dizer, mais uma vez, ao Presidente Lula que ele pode tudo, que ele pode tudo. O Senado se ajoelhou. O Senado, Senador Mão Santa, ajoelhou-se ontem para o Presidente Lula: "Presidentezinho, aqui está o Senado ajoelhado a vossos pés. O que é que Vossa Excelência quer?". Aí o Presidente disse assim: "Quero o Pagot no Dnit!". "Mas o Pagot está devendo o Senado." "Não interessa, ponha o Pagot no Dnit!" Aí o Senado respondeu: "Está bom, Presidentezinho. Está bom! Vamos colocar o Pagot".

Sr. Presidente, preocupa-me essa submissão do nosso Poder ao Poder Executivo. E há mais – vou descer da tribuna –, prestem atenção, vejam bem: o Presidente colocou no Ministério da Justiça alguém muito ligado a ele, alguém do Partido dos Trabalhadores. O Ministério da Justiça tem sob sua subordinação a Polícia Federal.

O Senador Pedro Simon...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou descer da tribuna, Sr. Presidente. É meu último minuto.

O Senador Pedro Simon, com sua sábia conceituação de ver as coisas, mostrou-nos ontem que o Presidente da República está mandando para esta Casa uma medida provisória para criar a TV pública. O Presidente estará com a Polícia Federal na mão, vai ter uma TV pública à sua disposição, e a democracia está indo embora, aos poucos, pelo ralo.

Senador Mão Santa – atentai bem, como diz V. Exª –, a democracia está numa corda bamba neste País. Quero deixar essa mensagem no dia de hoje. Ontem foi mais um dia em que demonstramos que este Poder se curva ao Presidente Lula, infelizmente.

Sr. Presidente, desço desta tribuna, agradecendo a V. Exª a paciência. V. Exª é assim mesmo: muito coerente com todos nós.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mário Couto.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. nº 483/07/PS-GSE

Brasília, 27 de setembro de 2007.

Assunto: Envio de PLv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007 (Medida Provisória nº 381/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 18-9-07, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.320.941.758,00 (seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007** (proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007), que acaba de ser lido, a Presidência comu-

nica ao Plenário que o prazo de 45 dias para a apreciação da matéria pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado e o de vigência foi prorrogado por Ato da Mesa do Congresso Nacional por mais sessenta dias, esgotando-se no próximo dia 17 de novembro.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da presente sessão.

É o seguinte o Projeto de Lei de Conversão submetido à apreciação do Senado Federal:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007)

**Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.320.941.758,00 (seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para os fins que especifica.**

**Este avulso contém os seguintes documentos:**

– Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão
– Medida Provisória original
– Mensagem do Presidente da República nº 453, de 2007
–Exposição de Motivos nº 151/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
– Ofício nº 483/2007, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado
– Calendário de tramitação da Medida Provisória
– Nota Técnica nº 24, de 11 de julho de 2007, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados
– Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Luiz Bittencourt (Bloco/PMDB-GO)
– Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados
– Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 55, de 2007, prorrogando a vigência da Medida Provisória

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2007**

(Proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007)

**Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.320.941.758,00 (seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.320.941.758,00 (seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura **do** crédito de que trata o art. 1º desta lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$6.003.074.347,00 (seis bilhões, três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), sendo:

**a**) R$2.665.099.276,00 (dois bilhões, seiscentos sessenta e cinco milhões, noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais) de Recursos Ordinários;

**b**) R$2.513.229.032,00 (dois bilhões, quinhentos treze milhões, duzentos e vinte e nove mil e trinta e dois reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis; e

**c**) R$824.746.039,00 (oitocentos e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e trinta e nove reais) de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$317.867.411,00 (trezentos e dezessete milhões, oitocentos **e** sessenta e sete mil, quatrocentos e onze reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20128 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0233 | CORREDOR MERCOSUL | | | | | | | 22.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0233 10RZ | RECUPERACAO DO BERCO 201 DO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | 22.000.000 |
| 26 784 | 0233 10RZ 0101 | RECUPERACAO DO BERCO 201 DO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 22.000.000 |
| | 0237 | CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | | | | | | | 9.275.941 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0237 1K26 | RECUPERACAO DOS BERCOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 4.325.941 |
| 26 784 | 0237 1K26 0101 | RECUPERACAO DOS BERCOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.325.941 |
| 26 784 | 0237 1K56 | DRAGAGEM DOS BERCOS 100 A 103 E DA RETROAREA DOS BERCOS 100 E 101 NO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 4.950.000 |
| 26 784 | 0237 1K56 0101 | DRAGAGEM DOS BERCOS 100 A 103 E DA RETROAREA DOS BERCOS 100 E 101 NO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.950.000 |
| | 0750 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | 6.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 122 | 0750 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 6.000.000 |
| 26 122 | 0750 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 3 | 90 | 0 | 311 | 6.000.000 |
| | 0909 | OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | 102.757.411 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 26 846 | 0909 0A62 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CONSTRUCAO DA RAMPA FLUVIAL ROLL-ON-ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | 175.000 |
| 26 846 | 0909 0A62 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CONSTRUCAO DA RAMPA FLUVIAL ROLL-ON-ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 175.000 |
| 26 846 | 0909 0A93 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 885.610 |
| 26 846 | 0909 0A93 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 885.610 |
| 26 846 | 0909 0E23 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONTENCAO DO CAIS DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | 350.000 |
| 26 846 | 0909 0E23 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA *DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONTENCAO DO CAIS DO* PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 350.000 |
| 26 846 | 0909 009C | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | 100.000.000 |
| 26 846 | 0909 009C 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 100.000.000 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 846 | 0909 09BG | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | | 563.058 |
| 26 846 | 0909 09BG 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | S | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 563.058 |
| *26 846* | *0909 09BO* | *PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO* | | | | | | | | | *390.846* |
| 26 846 | 0909 09BO 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | S | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 390.846 |
| 26 846 | 0909 09BP | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | | | 392.897 |
| 26 846 | 0909 09BP 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | S | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 392.897 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 146.033.352 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 146.033.352 |

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES F | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0276 | GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA | | | | | | | 800.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 25 122 | 0276 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 800.000 |
| 25 122 | 0276 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 800.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 800.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 800.000 |

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES F | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0122 | SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO | | | | | | | 565.074.616 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 10 512 | 0122 002L | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS | | | | | | | 11.604.688 |
| 10 512 | 0122 002L 0215 | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO | | | | | | | 11.604.688 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | | 3.257.428 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 5.347.268 |
| 10 512 | 0122 002M | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS | | | | | | | | 8.656.986 |
| 10 512 | 0122 002M 0123 | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 8.656.986 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | | 3.255.231 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 5.401.755 |
| 10 512 | 0122 008L | APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES, NAO INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 1.042.347 |
| 10 512 | 0122 008L 0101 | APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES, NAO INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 1.042.347 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | | 472.788 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 569.559 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 10 512 | 0122 10GD | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 188.495.278 |
| 10 512 | 0122 10GD 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 188.495.278 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 188.495.278 |
| 10 512 | 0122 10GE | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 276.687.870 |
| 10 512 | 0122 10GE 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 276.687.870 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 276.687.870 |
| 10 512 | 0122 7652 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS | | | | | | | | 78.587.447 |
| 10 512 | 0122 7652 0493 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 78.587.447 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 78.587.447 |
| | 1036 | INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS | | | | | | | | 43.500.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 10 512 | 1036 10SK | SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 5.000.000 |
| 10 512 | 1036 10SK 0101 | SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 5.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 5.000.000 |
| 10 512 | 1036 10SL | SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 1.000.000 |
| 10 512 | 1036 10SL 0101 | SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 1.000.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 1.000.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 512 | 1036 10SV | SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 12.500.000 |
| 10 512 | 1036 10SV 0101 | SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 12.500.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 10 512 | 1036 8881 | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 25.000.000 |
| 10 512 | 1036 8881 0101 | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 351 | | 25.000.000 |
| | 1138 | DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL | | | | | | | | 35.860.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 10 512 | 1138 3883 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA | | | | | | | | 35.860.000 |
| 10 512 | 1138 3883 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 35.860.000 |
| | 1287 | SANEAMENTO RURAL | | | | | | | | 116.337.848 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 10 511 | 1287 10GC | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" | | | | | | | | 10.000.000 |
| 10 511 | 1287 10GC 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 10.000.000 |
| 10 511 | 1287 10LP | ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA PARA COMUNIDADES RURAIS DISPERSAS SITUADAS AS MARGENS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PARA TODOS | | | | | | | | 50.000.000 |
| 10 511 | 1287 10LP 0101 | ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA PARA COMUNIDADES RURAIS DISPERSAS SITUADAS AS MARGENS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PARA TODOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 50.000.000 |
| 10 511 | 1287 3921 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS | | | | | | | | 15.337.848 |
| 10 511 | 1287 3921 0155 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 15.337.848 |
| 10 511 | 1287 7656 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS | | | | | | | | 16.000.000 |
| 10 511 | 1287 7656 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 16.000.000 |
| 10 511 | 1287 7684 | SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS | | | | | | | | 25.000.000 |
| 10 511 | 1287 7684 0103 | SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | | 25.000.000 |
| | 8007 | RESIDUOS SOLIDOS URBANOS | | | | | | | | 63.973.575 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | | |
| 10 512 | 8007 002N | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM | | | | | | | | 6.406.604 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 512 | 8007 002N 0101 | REGIOES METROPOLITANAS<br>APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | 6.406.604 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 357.750 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 6.048.854 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 10 512 | 8007 10GG | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 57.566.971 |
| 10 512 | 8007 10GG 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 57.566.971 |
| | | | | | | | | | 57.566.971 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 824.746.039 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 824.746.039 |

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0225 | GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES | | | | | | | 1.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 122 | 0225 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 1.000.000 |
| 26 122 | 0225 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 1.000.000 |
| | | | | | | | | | 1.000.000 |
| | 0231 | CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | | | | | | | 232.000.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 26 782 | 0231 008Y | APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | 232.000.000 |
| 26 782 | 0231 008Y 0101 | APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 232.000.000 |
| | | | | | | | | | 232.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 233.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 233.000.000 |

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0237 | CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | | | | | | | 2.000.000 |

| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 122 | 0237 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 2.000.000 |
| 26 122 | 0237 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 2.000.000 |
| | | | | | | | | | 2.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 2.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 2.000.000 |

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES F | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0220 | MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL | | | | | | | 728.465.691 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 782 | 0220 108X | IMPLANTACAO DE POSTOS DE PESAGEM | | | | | | | 46.000.000 |
| 26 782 | 0220 108X 0101 | IMPLANTACAO DE POSTOS DE PESAGEM - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 46.000.000 |
| | | | | | | | | | 46.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 782 | 0220 2324 | SINALIZACAO RODOVIARIA | | | | | | | 111.000.000 |
| 26 782 | 0220 2324 0001 | SINALIZACAO RODOVIARIA - NACIONAL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 111.000.000 |
| | | | | | | | | | 111.000.000 |
| 26 782 | 0220 2325 | OPERACAO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEICULOS | | | | | | | 40.000.000 |
| 26 782 | 0220 2325 0001 | OPERACAO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEICULOS - NACIONAL | F | 3 | 3 | 90 | 0 | 311 | 40.000.000 |
| | | | | | | | | | 40.000.000 |
| 26 782 | 0220 2834 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS | | | | | | | 324.130.691 |
| 26 782 | 0220 2834 0011 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDONIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 2.300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0012 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ACRE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 12.300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0013 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0016 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAPA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 200.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0017 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE TOCANTINS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 8.800.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0022 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 9.232.959 |
| 26 782 | 0220 2834 0023 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0024 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0025 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0027 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 44.183.901 |
| 26 782 | 0220 2834 0028 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 3.500.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0029 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 7.300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0031 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 104.524.996 |
| 26 782 | 0220 2834 0033 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0035 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 3.500.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0041 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 17.080.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0043 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 35.926.334 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DO RIO GRANDE DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 35.926.334 |
| 26 782 | 0220 2834 0051 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 13.632.501 |
| 26 782 | 0220 2834 0052 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 13.632.501<br>33.300.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0053 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 33.300.000<br>3.550.000 |
| 26 782 | 0220 2834 0054 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.550.000<br>19.300.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 19.300.000 |
| 26 782 | 0220 2841 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS | | | | | | | | 192.335.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0011 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 13.182.000<br>13.182.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0015 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 13.273.333<br>13.273.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0016 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAPA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.659.167<br>1.659.167 |
| 26 782 | 0220 2841 0022 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.982.000<br>3.982.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0051 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 13.273.333<br>13.273.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0121 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.318.333<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0123 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 6.636.667<br>6.636.667 |
| 26 782 | 0220 2841 0125 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 6.636.667<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0131 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.318.333<br>9.955.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0133 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 9.955.000<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0137 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.318.333<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0139 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.318.333<br>3.982.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0141 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.982.000<br>8.295.833 |
| 26 782 | 0220 2841 0143 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 8.295.833<br>2.654.667 |
| 26 782 | 0220 2841 0145 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 2.654.667<br>1.991.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0147 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.991.000<br>9.955.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0149 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 9.955.000<br>29.573.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0151 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 29.573.333<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0153 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.318.333<br>4.977.500 |
| 26 782 | 0220 2841 0155 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 4.977.500<br>6.636.667 |
| 26 782 | 0220 2841 0157 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 6.636.667<br>7.632.167 |
| 26 782 | 0220 2841 0159 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 7.632.167<br>8.295.833 |
| 26 782 | 0220 2841 0161 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 8.295.833<br>6.095.833 |
| 26 782 | 0220 2841 0163 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 6.095.833<br>8.045.060 |
| 26 782 | 0220 2841 0167 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 8.045.060<br>713.442 |
| 26 782 | 0220 2841 0169 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 713.442 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 782 | 0220 2841 0171 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 8.295.833 |
| | | | | | | | | | 8.295.833 |
| 26 782 | 0220 4399 | SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS | | | | | | | 15.000.000 |
| 26 782 | 0220 4399 0022 | SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.000.000 |
| | | | | | | | | | 4.000.000 |
| 26 782 | 0220 4399 0043 | SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 11.000.000 |
| | | | | | | | | | 11.000.000 |
| | 0225 | GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES | | | | | | | 2.200.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 122 | 0225 1D48 | MODERNIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES | | | | | | | 2.200.000 |
| 26 122 | 0225 1D48 0101 | MODERNIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 2.200.000 |
| | | | | | | | | | 2.200.000 |
| | 0229 | CORREDOR SAO FRANCISCO | | | | | | | 48.713.951 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 782 | 0229 1B94 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PI/BA - BARREIRAS - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 13.000.000 |
| 26 782 | 0229 1B94 0101 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PI/BA - BARREIRAS - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 13.000.000 |
| | | | | | | | | | 13.000.000 |
| 26 782 | 0229 1C09 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO DESIDERIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 21.800.000 |
| 26 782 | 0229 1C09 0029 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO DESIDERIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 21.800.000 |
| | | | | | | | | | 21.800.000 |
| 26 782 | 0229 1K19 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-235 - PEDRA BRANCA - NA BR-101 - NO ESTADO DO SERGIPE | | | | | | | 4.000.000 |
| 26 782 | 0229 1K19 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-235 - PEDRA BRANCA - NA BR-101 - NO ESTADO DO SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.000.000 |
| | | | | | | | | | 4.000.000 |
| 26 782 | 0229 107Q | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - EUCLIDES DA CUNHA - IBO - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 1.400.000 |
| 26 782 | 0229 107Q 0103 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - EUCLIDES DA CUNHA - IBO - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 1.400.000 |
| | | | | | | | | | 1.400.000 |
| 26 783 | 0229 1226 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SAO FELIX - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 8.513.951 |
| 26 783 | 0229 1226 0107 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SAO FELIX - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 8.513.951 |
| | | | | | | | | | 8.513.951 |
| | 0230 | CORREDOR LESTE | | | | | | | 127.401.987 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 782 | 0230 1B97 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 923.794 |
| 26 782 | 0230 1B97 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 923.794 |
| | | | | | | | | | 923.794 |
| 26 782 | 0230 1B98 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 1.261.774 |
| 26 782 | 0230 1B98 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 1.261.774 |
| | | | | | | | | | 1.261.774 |
| 26 782 | 0230 1K22 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 42.362.850 |
| 26 782 | 0230 1K22 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 42.362.850 |
| | | | | | | | | | 42.362.850 |
| 26 782 | 0230 1K23 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 20.600.000 |
| 26 782 | 0230 1K23 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 20.600.000 |
| | | | | | | | | | 20.600.000 |
| 26 783 | 0230 11H1 | ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO - NO PERIMETRO URBANO DE BARRA MANSA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | 2.400.000 |
| 26 783 | 0230 11H1 0103 | ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO - NO PERIMETRO URBANO DE BARRA MANSA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 2.400.000 |
| | | | | | | | | | 2.400.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 782 | 0230 1304 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 5.965.982 |
| 26 782 | 0230 1304 0105 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 5.965.982 |
| 26 782 | 0230 1310 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBIARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | | 1.070.040 |
| 26 782 | 0230 1310 0109 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBIARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.070.040 |
| 26 782 | 0230 3E49 | ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 - ACESSO AO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 405.975 |
| 26 782 | 0230 3E49 0101 | ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 - ACESSO AO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 405.975 |
| 26 782 | 0230 7E88 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO MG-424 - SETE LAGOAS - ENTRONCAMENTO MG-420 - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 21.010.000 |
| 26 782 | 0230 7E88 0056 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO MG-424 - SETE LAGOAS - ENTRONCAMENTO MG-420 - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 21.010.000 |
| 26 782 | 0230 7152 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RJ/MG - ILICINEA - DIVISA MG/SP - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 7.000.000 |
| 26 782 | 0230 7152 0031 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RJ/MG - ILICINEA - DIVISA MG/SP - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 7.000.000 |
| 26 782 | 0230 7630 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 24.401.572 |
| 26 782 | 0230 7630 0105 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 24.401.572 |
| | 0231 | CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | | | | | | | | 36.342.209 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 783 | 0231 1D69 | CONSTRUCAO DO CONTORNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTOIA - NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | 3.951.078 |
| 26 783 | 0231 1D69 0101 | CONSTRUCAO DO CONTORNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTOIA - NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.951.078 |
| 26 782 | 0231 12GC | CONSTRUCAO DE PONTES SOBRE O RIO PARANA ENTRE PAULICEIA (SP) E BRASILANDIA (MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | 31.000.000 |
| 26 782 | 0231 12GC 0035 | CONSTRUCAO DE PONTES SOBRE O RIO PARANA ENTRE PAULICEIA (SP) E BRASILANDIA (MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 31.000.000 |
| 26 782 | 0231 1344 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | 1.391.131 |
| 26 782 | 0231 1344 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.391.131 |
| | 0233 | CORREDOR MERCOSUL | | | | | | | | 255.341.436 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0233 1D70 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | 3.000.000 |
| 26 782 | 0233 1D70 0101 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.000.000 |
| 26 783 | 0233 1K24 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE JOINVILLE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | | 2.475.641 |
| 26 783 | 0233 1K24 0101 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE JOINVILLE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 2.475.641 |
| 26 782 | 0233 1K53 | OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO RODOVIARIO - ENTROCAMENTO RS-326 (P/IVOTI) - PONTE RIO GUAIBA – NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 1K53 0101 | OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO RODOVIARIO - ENTROCAMENTO RS-326 (P/IVOTI) - PONTE RIO GUAIBA - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 11VC | ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | 1.550.000 |
| 26 782 | 0233 11VC 4003 | ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO | | | | | | | | 1.550.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 1.550.000 |
| 26 782 | 0233 12BU | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA MARIA - ROSARIO DO SUL - NA BR-158 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 12BU 0043 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA MARIA - ROSARIO DO SUL - NA BR-158 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 1208 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - PALHOCA - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | 185.634.295 |
| 26 782 | 0233 1208 0105 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - PALHOCA - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 185.634.295 |
| 26 782 | 0233 1214 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | 20.000.000 |
| 26 782 | 0233 1214 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 20.000.000 |
| 26 783 | 0233 1276 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | 4.681.500 |
| 26 783 | 0233 1276 0109 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.681.500 |
| | 0235 CORREDOR NORDESTE | | | | | | | | 100.056.081 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 782 | 0235 105T | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | | 24.992.624 |
| 26 782 | 0235 105T 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 24.992.624 |
| 26 782 | 0235 108Z | CONSTRUCAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO (ACESSO RODOFERROVIARIO) A ILHA DE TATUOCA NO PORTO INTERNO DE SUAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 19.276.031 |
| 26 782 | 0235 108Z 0101 | CONSTRUCAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO (ACESSO RODOFERROVIARIO) A ILHA DE TATUOCA NO PORTO INTERNO DE SUAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 19.276.031 |
| 26 782 | 0235 7435 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 38.950.098 |
| 26 782 | 0235 7435 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 38.950.098 |
| 26 782 | 0235 7626 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 16.837.328 |
| 26 782 | 0235 7626 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 16.837.328 |
| | 0236 CORREDOR OESTE-NORTE | | | | | | | | 331.894.825 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0236 1B61 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TEFE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | 800.000 |
| 26 784 | 0236 1B61 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TEFE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 800.000 |
| 26 784 | 0236 1B71 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - EM CACAU PIRERA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | 2.225.947 |
| 26 784 | 0236 1B71 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - EM CACAU PIRERA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 2.225.947 |
| 26 784 | 0236 1C93 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | 480.000 |
| 26 784 | 0236 1C93 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 480.000 |
| 26 784 | 0236 1C96 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE COARI - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | 400.000 |
| 26 784 | 0236 1C96 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE COARI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 400.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 784 | 0236 1C97 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANAQUIRI - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 358.000 |
| 26 784 | 0236 1C97 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANAQUIRI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 358.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 358.000 |
| 26 784 | 0236 1C98 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCARA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 360.000 |
| 26 784 | 0236 1C98 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCARA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 360.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 360.000 |
| 26 784 | 0236 1C99 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 680.000 |
| 26 784 | 0236 1C99 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 680.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 680.000 |
| 26 784 | 0236 1D51 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 480.000 |
| 26 784 | 0236 1D51 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 480.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 480.000 |
| 26 784 | 0236 1D53 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANACAPURU - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 920.000 |
| 26 784 | 0236 1D53 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANACAPURU - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 920.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 920.000 |
| 26 784 | 0236 1D54 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANICORE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 2.260.000 |
| 26 784 | 0236 1D54 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANICORE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 2.260.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 2.260.000 |
| 26 784 | 0236 1D55 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MAUES - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.276.460 |
| 26 784 | 0236 1D55 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MAUES - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.276.460 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.276.460 |
| 26 784 | 0236 1D57 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TABATINGA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 400.000 |
| 26 784 | 0236 1D57 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TABATINGA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 400.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 400.000 |
| 26 784 | 0236 1J62 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUTAZES - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 294.950 |
| 26 784 | 0236 1J62 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUTAZES - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 294.950 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 294.950 |
| 26 784 | 0236 1J63 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 880.000 |
| 26 784 | 0236 1J63 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 880.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 880.000 |
| 26 784 | 0236 1J65 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BORBA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 160.000 |
| 26 784 | 0236 1J65 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BORBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 160.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 160.000 |
| 26 784 | 0236 1J66 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE FONTE BOA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.440.000 |
| 26 784 | 0236 1J66 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE FONTE BOA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.440.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.440.000 |
| 26 784 | 0236 1J67 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE HUMAITA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.640.000 |
| 26 784 | 0236 1J67 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE HUMAITA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.640.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.640.000 |
| 26 784 | 0236 1J69 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE | | | | | | | | 410.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LABREA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | |
| 26 784 | 0236 1J69 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE LABREA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 410.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 410.000 |
| 26 784 | 0236 1J70 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.422.060 |
| 26 784 | 0236 1J70 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.422.060 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.422.060 |
| 26 784 | 0236 1J71 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.367.910 |
| 26 784 | 0236 1J71 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.367.910 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.367.910 |
| 26 784 | 0236 1J72 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 760 880 |
| 26 784 | 0236 1J72 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 760.880 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 760.880 |
| 26 784 | 0236 1J73 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 840.810 |
| 26 784 | 0236 1J73 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 840.810 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 840.810 |
| 26 784 | 0236 1J74 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DE OLIVENCA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.160.000 |
| 26 784 | 0236 1J74 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DE OLIVENCA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.160.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.160.000 |
| 26 784 | 0236 1J75 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 76.670 |
| 26 784 | 0236 1J75 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 76.670 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 76.670 |
| 26 784 | 0236 1J76 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TONANTINS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.360.000 |
| 26 784 | 0236 1J76 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TONANTINS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.360.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.360.000 |
| 26 784 | 0236 1J77 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.219.380 |
| 26 784 | 0236 1J77 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 1.219.380 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.219.380 |
| 26 784 | 0236 107B | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ABAETETUBA - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 1.834.140 |
| 26 784 | 0236 107B 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ABAETETUBA - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 1.834.140 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.834.140 |
| 26 784 | 0236 108Q | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 996.640 |
| 26 784 | 0236 108Q 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 996.640 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 996.640 |
| 26 784 | 0236 108R | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 1.200.000 |
| 26 784 | 0236 108R 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 1.200.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.200.000 |
| 26 784 | 0236 108S | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AVEIRO - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 300.000 |
| 26 784 | 0236 108S 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AVEIRO - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 300.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 300.000 |
| 26 784 | 0236 108U | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 500.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 784 | 0236 108U 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 500.000 |
| 26 784 | 0236 108W | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO (CAI N'AGUA) - NO ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | 5.000.000 |
| 26 784 | 0236 108W 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO (CAI N'AGUA) - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 5.000.000 |
| 26 782 | 0236 11UW | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITAITUBA - ALTAMIRA (ANEL VIARIO) - MARABA - DIVISA TO/PA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 50.000.000 |
| 26 782 | 0236 11UW 0015 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITAITUBA - ALTAMIRA (ANEL VIARIO) - MARABA - DIVISA TO/PA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 50.000.000 |
| 26 782 | 0236 1248 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 58.200.000 |
| 26 782 | 0236 1248 0013 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 58.200.000 |
| 26 782 | 0236 1424 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO | | | | | | | | 34.000.000 |
| 26 782 | 0236 1424 0051 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 34.000.000 |
| 26 782 | 0236 1490 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - SANTAREM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 156.190.978 |
| 26 782 | 0236 1490 0103 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - SANTAREM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 156.190.978 |
| | 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | | | | | | | | | 178.526.500 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0237 11VA | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRAO CASCALHEIRA - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO | | | | | | | | 2.500.000 |
| 26 782 | 0237 11VA 0105 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRAO CASCALHEIRA - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 2.500.000 |
| 26 782 | 0237 3768 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | | 19.626.500 |
| 26 782 | 0237 3768 0107 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 19.626.500 |
| 26 784 | 0237 5750 | CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 155.000.000 |
| 26 784 | 0237 5750 0015 | CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 155.000.000 |
| 26 782 | 0237 7542 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BRASILIA - DIVISA DF/GO - NA BR-060 - NO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | 1.400.000 |
| 26 782 | 0237 7542 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BRASILIA - DIVISA DF/GO - NA BR-060 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.400.000 |
| | 0238 CORREDOR FRONTEIRA NORTE | | | | | | | | | 4.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0238 1418 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPA | | | | | | | | 4.000.000 |
| 26 782 | 0238 1418 0016 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA | | | | | | | | 4.000.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FRANCESA) - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPA - NO ESTADO DO AMAPA | F | 4 | 3 | 30 | 0 | 311 | 4.000.000 |
| | 0750 APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | 72.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 122 | 0750 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 72.000.000 |
| 26 122 | 0750 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 72.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 1.884.942.680 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 1.884.942.680 |

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | 215.110.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 05 781 | 0909 0E45 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL | | | | | | | 215.110.000 |
| 05 781 | 0909 0E45 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 215.110.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 215.110.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 215.110.000 |

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0379 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA | | | | | | | 40.250.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 20 607 | 0379 1622 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JACARE-CURITUBA COM 3.150 HA NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | 6.000.000 |
| 20 607 | 0379 1622 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JACARE-CURITUBA COM 3.150 HA NO ESTADO DE SERGIPE - NO MUNICIPIO DE CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 6.000.000 |
| 20 607 | 0379 1670 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 3.582 HA NO ESTADO DE TOCANTINS | | | | | | | 12.250.000 |
| 20 607 | 0379 1670 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 3.582 HA NO ESTADO DE TOCANTINS - NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 12.250.000 |
| 20 607 | 0379 3770 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | 8.000.000 |
| 20 607 | 0379 3770 0052 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIAS - NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 8.000.000 |
| 20 607 | 0379 5252 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FLORES DE GOIAS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | 14.000.000 |
| 20 607 | 0379 5252 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FLORES DE GOIAS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIAS - NO MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS - GO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 14.000.000 |
| | 0515 | PROAGUA INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | 341.630.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 18 544 | 0515 1I64 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS COM 104 KM NO ESTADO DO PIAUI (PROAGUA NACIONAL) | | | | | | | 9.800.000 |
| 18 544 | 0515 1I64 0022 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS COM 104 KM NO ESTADO DO PIAUI (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | U | 300 | 9.800.000 |
| 18 544 | 0515 1I68 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE PALMEIRA DOS INDIOS NO ESTADO DE ALAGOAS | | | | | | | 18.500.000 |
| 18 544 | 0515 1I68 0027 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE PALMEIRA DOS INDIOS NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 18.500.000 |
| 18 544 | 0515 10CT | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO CANAL DO SERTAO ALAGOANO - DELMIRO GOUVEIA - AL | | | | | | | 92.000.000 |
| 18 544 | 0515 10CT 0027 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO CANAL DO SERTAO ALAGOANO - DELMIRO GOUVEIA - AL - NO ESTADO DE ALAGOAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 92.000.000 |
| 18 544 | 0515 10DA | CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 18.000.000 |
| 18 544 | 0515 10DA 0101 | CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 18.000.000 |
| 18 544 | 0515 10GJ | CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTANHAO - | | | | | | | 34.000.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | | |
| 18 544 | 0515 10GJ 0101 | CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTANHAO - REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 34.000.000 |
| | | | | | | | | | | 34.000.000 |
| 18 544 | 0515 10GM | ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA | | | | | | | | 40.180.000 |
| 18 544 | 0515 10GM 0101 | ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 40.180.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 40.180.000 |
| 18 544 | 0515 10G4 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM CAPIVARA NO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | | | 10.000.000 |
| 18 544 | 0515 10G4 0101 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM CAPIVARA NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 10.000.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 10.000.000 |
| 18 544 | 0515 11NK | CONSTRUCAO DO CANAL DE 15 KM E ADUTORA DE 10 KM INTERLIGANDO O ACUDE OROS - FEITICEIRA NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | | 15.000.000 |
| 18 544 | 0515 11NK 0023 | CONSTRUCAO DO CANAL DE 15 KM E ADUTORA DE 10 KM INTERLIGANDO O ACUDE OROS - FEITICEIRA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | | 15.000.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 15.000.000 |
| 18 544 | 0515 11NU | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CAFARNAUM COM 120,6 KM NO ESTADO DE BAHIA (PROAGUA NACIONAL) | | | | | | | | 4.800.000 |
| 18 544 | 0515 11NU 0101 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CAFARNAUM COM 120,6 KM NO ESTADO DE BAHIA (PROAGUA NACIONAL) - NO MUNICIPIO DE CAFARNAUM - BA | | | | | | | | 4.800.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 4.800.000 |
| 18 544 | 0515 1604 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI | | | | | | | | 58.600.000 |
| 18 544 | 0515 1604 0101 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 58.600.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 58.600.000 |
| 18 544 | 0515 3445 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E DO SISTEMA ADUTOR DO CORREGO JOAO LEITE NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | | 20.250.000 |
| 18 544 | 0515 3445 0052 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E DO SISTEMA ADUTOR DO CORREGO JOAO LEITE NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | | 20.250.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 20.250.000 |
| 18 544 | 0515 5910 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DE SAO FRANCISCO COM 42,5 KM NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | | 20.500.000 |
| 18 544 | 0515 5910 0028 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DE SAO FRANCISCO COM 42,5 KM NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | | 20.500.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 20.500.000 |
| | 0757 | GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | | | | | | 12.500.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 04 544 | 0757 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | | 12.500.000 |
| 04 544 | 0757 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 12.500.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | | 12.500.000 |
| | 1036 | INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS | | | | | | | | 24.902.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 18 544 | 1036 12EP | INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) | | | | | | | | 24.902.000 |
| 18 544 | 1036 12EP 0103 | INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 24.902.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 24.902.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | 419.282.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | 419.282.000 |

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

**ANEXO I** — **CREDITO EXTRAORDINARIO**

**PROGRAMA DE TRABALHO** — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00**

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES | GN | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0379 | *DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA* | | | | | | | 165.750.180 |
| | | **PROJETOS** | | | | | | | |
| 20 607 | 0379 1686 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MARITUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE ALAGOAS | | | | | | | 6.013.500 |
| 20 607 | 0379 1686 0027 | **IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MARITUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS** | | | | | | | 6.013.500 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 6.013.500 |
| 20 607 | 0379 1692 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 60.064.180 |
| 20 607 | 0379 1692 0029 | **IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA** | | | | | | | 60.064.180 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 60.064.180 |
| 20 607 | 0379 5260 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.862 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 20.346.000 |
| 20 607 | 0379 5260 0101 | **IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.862 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - *NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO* EXTRAORDINARIO)** | | | | | | | 20.346.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 20.346.000 |
| 20 607 | 0379 5314 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 57.291.500 |
| 20 607 | 0379 5314 0101 | **IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO)** | | | | | | | 57.291.500 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 57.291.500 |
| 20 607 | 0379 5322 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 3ª ETAPA - COM 12.000 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 22.035.000 |
| 20 607 | 0379 5322 0031 | **IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 3ª ETAPA - COM 12.000 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS** | | | | | | | 22.035.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 22.035.000 |
| | 0757 | GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO *TERRITORIAL* | | | | | | | 5.600.000 |
| | | **ATIVIDADES** | | | | | | | |
| 04 544 | 0757 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 5.600.000 |
| 04 544 | 0757 8785 0101 | **GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)** | | | | | | | 5.600.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 5.600.000 |
| | 1038 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO | | | | | | | 1.444.448 |
| | | **PROJETOS** | | | | | | | |
| 20 607 | 1038 5328 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARREIRAS NORTE COM 2.093 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 61.582 |
| 20 607 | 1038 5328 0029 | **TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARREIRAS NORTE COM 2.093 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA** | | | | | | | 61.582 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 61.582 |
| 20 607 | 1038 5330 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BEBEDOURO COM 2.091 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 98.775 |
| 20 607 | 1038 5330 0026 | **TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE *IRRIGACAO BEBEDOURO COM 2.091 HA NO ESTADO DE*** | | | | | | | 98.775 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 303 | 98.775 |
| 20 607 | 1038 5348 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MIROROS COM 2.145 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 103.882 |
| 20 607 | 1038 5348 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MIROROS COM 2.145 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 103.882 |
| 20 607 | 1038 5354 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NILO COELHO COM 18.857 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 439.987 |
| 20 607 | 1038 5354 0026 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NILO COELHO COM 18.857 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 439.987 |
| 20 607 | 1038 5358 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NUPEBA/RIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 96.975 |
| 20 607 | 1038 5358 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NUPEBA/RIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 96.975 |
| 20 607 | 1038 5368 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FORMOSO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 245.570 |
| 20 607 | 1038 5368 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FORMOSO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 245.570 |
| 20 607 | 1038 5370 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO GORUTUBA COM 5.286 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 114.371 |
| 20 607 | 1038 5370 0031 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO GORUTUBA COM 5.286 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 114.371 |
| 20 607 | 1038 5378 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURACA COM 4.350 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 162.538 |
| 20 607 | 1038 5378 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURACA COM 4.350 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 303 | 162.538 |
| 20 607 | 1038 7758 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 1 ª ETAPA - COM 24.745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 120.768 |
| 20 607 | 1038 7758 0031 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 1 ª ETAPA - COM 24.745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 120.768 |

1305 REVITALIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E DEGRADACAO AMBIENTAL 355.800.000

| | | PROJETOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 784 | 1305 10RF | MELHORIA DA HIDROVIA DO SAO FRANCISCO - TRECHO IBOTIRAMA - JUAZEIRO | | | | | | | 27.000.000 |
| 18 784 | 1305 10RF 0101 | MELHORIA DA HIDROVIA DO SAO FRANCISCO - TRECHO IBOTIRAMA - JUAZEIRO - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 27.000.000 |
| 18 512 | 1305 10RM | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | 220.029.182 |
| 18 512 | 1305 10RM 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 220.029.182 |
| 18 544 | 1305 10RN | OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | 4.520.000 |
| 18 544 | 1305 10RN 0101 | OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 4.520.000 |
| 18 512 | 1305 10RP | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | 19.954.606 |
| 18 512 | 1305 10RP 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS EM | | | | | | | 19.954.606 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 19.954.600 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 18 543 | 1305 8845 | RECUPERACAO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | 84.296.218 |
| 18 543 | 1305 8845 0101 | RECUPERACAO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 84.296.218 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 528.594.628 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 528.594.628 |

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0379 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA | | | | | | | 53.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 20 607 | 0379 10GS | ESTUDOS E PROJETOS PARA MODELAGEM DA GESTAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA | | | | | | | 53.000.000 |
| 20 607 | 0379 10GS 0101 | ESTUDOS E PROJETOS PARA MODELAGEM DA GESTAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 53.000.000 |
| | 0515 | PROAGUA INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | 94.005.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 18 544 | 0515 12F4 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI | | | | | | | 18.505.000 |
| 18 544 | 0515 12F4 0101 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 18.505.000 |
| 18 544 | 0515 1716 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 721 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMEUCO | | | | | | | 39.000.000 |
| 18 544 | 0515 1716 0026 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 721 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 39.000.000 |
| 18 544 | 0515 3631 | CONSTRUCAO DA ADUTORA ACAUA COM 55 KM NO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | | 22.800.000 |
| 18 544 | 0515 3631 0025 | CONSTRUCAO DA ADUTORA ACAUA COM 55 KM NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 22.800.000 |
| 18 544 | 0515 3715 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 13.700.000 |
| 18 544 | 0515 3715 0031 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 303 | 13.700.000 |
| | 0757 | GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | | | | | 3.600.000 |

| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 544 | 0757 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 3.600.000 |
| **04 544** | **0757 8785 0101** | **GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)** | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 3.600.000 |
| | 1038 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO | | | | | | | 1.130.698 |
| | | **PROJETOS** | | | | | | | |
| 20 607 | 1038 5944 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS DE SAO BERNARDO COM 542 HA NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 34.600 |
| **20 607** | **1038 5944 0021** | **TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS DE SAO BERNARDO COM 542 HA NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO** | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 34.600 |
| 20 607 | 1038 5950 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS - 1ª ETAPA - COM 2.469 HA NO ESTADO DO PIAUI | | | | | | | 224.000 |
| **20 607** | **1038 5950 0022** | **TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS - 1ª ETAPA - COM 2.469 HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI** | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 224.000 |
| 20 607 | 1038 5960 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PARAIPABA COM 3.357 HA NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | 90.950 |
| **20 607** | **1038 5960 0023** | **TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PARAIPABA COM 3.357 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA** | F | 4 | 3 | 90 | 9 | 300 | 90.950 |
| 20 607 | 1038 5962 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PENTECOSTE COM 1.068 HA NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | 130.870 |
| *20 607* | *1038 5962 0023* | ***TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PENTECOSTE COM 1.068 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA*** | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 130.870 |
| *20 607* | *1038 5984* | *TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO* MOXOTO COM 6.491 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 500.000 |
| **20 607** | **1038 5984 0026** | **TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MOXOTO COM 6.491 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO** | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 500.000 |
| 20 607 | 1038 7014 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO-ACU COM 5.167 HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 150.278 |
| **20 607** | **1038 7014 0024** | **TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO-ACU COM 5.167 HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 150.278 |
| | | **TOTAL - FISCAL** | | | | | | | **151.735.698** |
| | | ***TOTAL - SEGURIDADE*** | | | | | | | **0** |
| | | **TOTAL - GERAL** | | | | | | | **151.735.698** |

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES | GN | RP | MO | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0122 | SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO | | | | | | | 276.679.950 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 17 512 | 0122 006E | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | 119.303.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0103 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 14.107.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 14.107.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0105 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 1.224.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 1.224.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0107 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 48.782.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 48.782.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0109 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 19.358.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 19.358.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0111 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 6.228.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 6.228.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0113 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 29.604.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 29.604.000 |
| 17 512 | 0122 006F | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | 151.098.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 512 | 0122 006F 0103 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 12.286.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 12.286.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0105 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 27.256.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 27.256.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0107 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 30.394.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 30.394.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0109 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 64.975.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 64.975.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0111 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 1.586.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 1.586.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0113 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 14.601.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 14.601.000 |
| 17 512 | 0122 0586 | APOIO A PROJETOS DE ACAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS) | | | | | | | | 6.278.950 |
| 17 512 | 0122 0586 0050 | APOIO A PROJETOS DE ACAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS) - NA REGIAO CENTRO-OESTE | | | | | | | | 6.278.950 |
| | | | S | 3 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 135.000 |
| | | | S | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | | 6.143.950 |
| | 0310 | GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | | 12.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 15 122 | 0310 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | | 12.000.000 |
| 15 122 | 0310 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 12.000.000 |
| | | | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | | 12.000.000 |
| | 1036 | INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS | | | | | | | | 11.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 17 512 | 1036 10SU | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO COM MAIS DE 50 MIL HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HAB. | | | | | | | | 5.000.000 |
| 17 512 | 1036 10SU 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO COM MAIS DE 50 MIL HAB. | | | | | | | | 5.000.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HAB. - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 3 | 30 | 0 | 300 | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | 3.000.000 |
| 17 512 | 1036 10TB | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | 6.000.000 |
| 17 512 | 1036 10TB 0101 | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 6.000.000 |

1128 URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS 927.584.000

| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 512 | 1128 006H | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | 392.713.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0103 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 123.178.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0105 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 22.601.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0107 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 96.115.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0109 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 38.827.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0111 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 54.384.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0113 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 57.608.000 |
| 15 451 | 1128 0644 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) | | | | | | | 534.871.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0103 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 199.948.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0105 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 145.472.000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 149.472.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0107 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 59.595.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 59.595.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0109 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 52.569.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 52.569.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0111 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 31.293.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 31.293.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0113 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 41.994.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 41.994.000 |
| | 1138 | DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL | | | | | | | 46.223.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 17 512 | 1138 006J | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS | | | | | | | 46.223.000 |
| 17 512 | 1138 006J 0107 | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 46.223.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 46.223.000 |
| | | **TOTAL - FISCAL** | | | | | | | **546.871.000** |
| | | **TOTAL - SEGURIDADE** | | | | | | | **726.615.950** |
| | | **TOTAL - GERAL** | | | | | | | **1.273.486.950** |

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ES F | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1295 | DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS | | | | | | | 115.343.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 15 453 | 1295 10A8 | ELABORACAO DE PROJETOS DA LINHA 2 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - BH | | | | | | | 4.000.000 |
| 15 453 | 1295 10A8 0101 | ELABORACAO DE PROJETOS DA LINHA 2 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - BH - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 4.000.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.000.000 |
| 15 453 | 1295 5168 | MODERNIZACAO DO TRECHO CALCADA-PARIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA | | | | | | | 13.356.000 |
| 15 453 | 1295 5168 0103 | MODERNIZACAO DO TRECHO CALCADA-PARIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO MUNICIPIO DE SALVADOR (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 13.356.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 13.356.000 |
| 15 453 | 1295 5176 | IMPLANTACAO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG | | | | | | | 9.270.000 |
| 15 453 | 1295 5176 0105 | IMPLANTACAO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 9.270.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 9.270.000 |
| 15 453 | 1295 5754 | IMPLANTACAO DO TRECHO TIP-TIMBI E MODERNIZACAO DO TRECHO RODOVIARIA-RECIFE-CABO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE | | | | | | | 88.717.000 |
| 15 453 | 1295 5754 0107 | IMPLANTACAO DO TRECHO TIP-TIMBI E MODERNIZACAO DO TRECHO RODOVIARIA-RECIFE-CABO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 88.717.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 88.717.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 115.343.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 115.343.000 |

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

**ANEXO I** — **CREDITO EXTRAORDINARIO**

**PROGRAMA DE TRABALHO** — **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00**

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1128 | | URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS | | | | | | | 130.000.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 16 451 | 1128 0634 | APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS | | | | | | | 130.000.000 |
| 16 451 | 1128 0634 0385 | APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | 130.000.000 |
| 9991 | | HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | 84.000.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 16 482 | 9991 0B62 | APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | 20.000.000 |
| 16 482 | 9991 0B62 0001 | APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL | F | 3 | 3 | 40 | 0 | 300 | 20.000.000 |
| 16 482 | 9991 0648 | APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA | | | | | | | 64.000.000 |
| 16 482 | 9991 0648 0869 | APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | 64.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 214.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 214.000.000 |

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00 |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 102.757.411 |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0230 CORREDOR LESTE | 101.133.743 |
| 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | 563.058 |
| 0235 CORREDOR NORDESTE | 885.610 |
| 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 175.000 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR ORGAO | |
| 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.757.411 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 102.757.411 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 102.757.411 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 102.757.411 |
| TOTAL DA RECEITA 102.757.411 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 102.757.411 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

| ANEXO III<br>PROGRAMA DE TRABALHO | CREDITO EXTRAORDINARIO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00 |
|---|---|
| TOTAL DO ORGAO : R$ 102.757.411 | |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0230 CORREDOR LESTE | 101.133.743 |
| 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | 563.058 |
| 0235 CORREDOR NORDESTE | 885.610 |
| 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 175.000 |
| *QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS* | |
| 20206 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA | 742.897 |
| 20208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP | 563.058 |
| 20210 COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP | 175.000 |
| 20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ | 100.390.846 |
| 20212 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN | 885.510 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.757.411 |
| TOTAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.757.411 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 102.757.411 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 102.757.411 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 102.757.411 |
| TOTAL DA RECEITA 102.757.411 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 102.757.411 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO | CREDITO EXTRAORDINARIO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ ,00 |
|---|---|
| TOTAL DA UNIDADE : R$ 742.897 | |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 742.897 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 742.897 |

| | |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0230 CORREDOR LESTE | 742.897 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 742.897 |
| TOTAL | 742.897 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 742.897 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 742.897 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 742.897 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 742.897 |
| TOTAL DA RECEITA 742.897 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 742.897 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0230 CORREDOR LESTE | | | | | | | | | 742.897 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0230 1J79 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS-CODE) NO PORTO DE VITORIA | | | | | | | 392.897 |
| 26 784 | 0230 1J79 0032 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS-CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | 392.897 |
| | | SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 6 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 392.897 |
| 26 784 | 0230 3E79 | OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS DO PORTO DE VITORIA (ES) | | | | | | | 350.000 |
| 26 784 | 0230 3E79 0032 | OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | 350.000 |
| | | OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 350.000 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 742.897 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| | |
|---|---|
| TOTAL DA UNIDADE : R$ 563.058 | |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 563.058 |
| *QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES* | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 563.058 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | 563.058 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 563.058 |
| TOTAL | 563.058 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 563.058 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 563.058 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 563.058 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 563.058 |

TOTAL DA RECEITA 563.058 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 563.058

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0231 | | CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | | | | | | | 563.058 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0231 10VR | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) | | | | | | | 563.058 |
| 26 784 | 0231 10VR 0035 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | 563.058 |
| | | SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1 | I | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 563.058 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 563.058 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 175.000

| | |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 175.000 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 175.000 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 175.000 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 175.000 |
| TOTAL | 175.000 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 175.000 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 175.000 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 175.000 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 175.000 |
| TOTAL DA RECEITA 175.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 175.000 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20210 - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0237 | | CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | | | | | | | 175.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 784 | 0237 1C83 | CONSTRUCAO DA RAMPA ROLL-ON ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) | | | | | | | 175.000 |
| 26 784 | 0237 1C83 0015 | CONSTRUCAO DA RAMPA ROLL-ON ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE (PA) - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | 175.000 |
| | | OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2 | I | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 175.000 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 175.000 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 100.390.846

| | |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 100.390.846 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 100.390.846 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0230 CORREDOR LESTE | 100.390.846 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 100.390.846 |
| TOTAL | 100.390.846 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 100.390.846 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 100.390.846 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 100.390.846 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 100.390.846 |
| TOTAL DA RECEITA — 100.390.846 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL | 100.390.846 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0230 CORREDOR LESTE | | | | | | | | 100.390.846 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0230 1K57 | ESTUDOS, PROJETOS E DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) | | | | | | | 100.000.000 |
| 26 784 | 0230 1K57 0033 | ESTUDOS, PROJETOS E DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | 100.000.000 |
| | | OBRA EXECUTADA (% DE | I | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXECUCAO FISICA) 65 | | | | | | | | |
| 26 784 | 0230 10VS | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ) | | | | | | | | 390.846 |
| 26 784 | 0230 10VS 0033 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 390.846 |
| | | SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 4 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | | 390.846 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | | 100.390.846 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 885.610

| | |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 885.610 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 885.610 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0235 CORREDOR NORDESTE | 885 610 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 885 610 |
| TOTAL | 885.610 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 885.610 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 885.610 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 885.610 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 885.610 |
| TOTAL DA RECEITA — 885.610 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL | 885 610 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0235 CORREDOR NORDESTE | | | | | | | | 885 610 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0235 1D50 | REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) | | | | | | | 885.610 |
| 26 784 | 0235 1D50 0024 | REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 885.610 |
| | | OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 885.610 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 885 610 |

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 215.110.000
TOTAL - GERAL — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 215.110.000
TOTAL - GERAL — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 215.110.000
781 TRANSPORTE AÉREO — 215.110.000
TOTAL - GERAL — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 215.110.000
TOTAL - GERAL — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA — 215.110.000
TOTAL - GERAL — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 215.110.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO — 215.110.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 215.110.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 215.110.000
TOTAL DA RECEITA — 215.110.000 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL — 215.110.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 215.110.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 215.110.000

TOTAL — 215.110.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO — 215.110.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO — 215.110.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO — 215.110.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO — 215.110.000
TOTAL DA RECEITA — 215.110.000 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL — 215.110.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 215.110.000

| | |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 215.110.000 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 781 TRANSPORTE AÉREO | 215.110.000 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 215.110.000 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 215.110.000 |
| TOTAL | 215.110.000 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 215.110.000 |
| 6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 215.110.000 |
| 6.2.1.0.00.00 TESOURO | 215.110.000 |
| 6.2.1.1.00.00 DIRETO | 215.110.000 |
| TOTAL DA RECEITA — 215.110.000 RECEITAS CORRENTES — 0 RECEITAS DE CAPITAL | 215.110.000 |

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0631 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | | | | | | | 215.110.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 781 | 0631 1F52 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE GOIANIA | | | | | | | 32.590.000 |
| 26 781 | 0631 1F52 0052 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | 32.590.000 |
| | | AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 10 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 32.590.000 |
| 26 781 | 0631 1F55 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL | | | | | | | 20.680.000 |
| 26 781 | 0631 1F55 0024 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 20.680.000 |
| | | AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 26 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 20.680.000 |
| 26 781 | 0631 1F56 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS | | | | | | | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1F56 0042 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | 10.000.000 |
| | | AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 3 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1F60 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA | | | | | | | 9.590.000 |
| 26 781 | 0631 1F60 0023 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | 9.590.000 |
| | | AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 15 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 9.590.000 |
| 26 781 | 0631 1J93 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA - CURITIBA (PR) | | | | | | | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1J93 0041 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA - CURITIBA (PR) - NO ESTADO DO PARANA | | | | | | | 10.000.000 |
| | | AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 8 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 781 | 0631 1J95 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE VITORIA (ES) | | | | | | | 20.120.000 |
| **26 781** | **0631 1J95 0032** | **EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO** | | | | | | | **20.120.000** |
| | | **AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 5** | **I** | **4 - INV** | **2** | **90** | **0** | **495** | **20.120.000** |
| 26 781 | 0631 1J97 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR) | | | | | | | 1.630.000 |
| **26 781** | **0631 1J97 0014** | **EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA** | | | | | | | **1.630.000** |
| | | **AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 17** | **I** | **4 - INV** | **2** | **90** | **0** | **495** | **1.630.000** |
| 26 781 | 0631 1K02 | ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE) | | | | | | | 10.000.000 |
| **26 781** | **0631 1K02 0026** | **ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO** | | | | | | | **10.000.000** |
| | | **AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 50** | **I** | **4 - INV** | **2** | **90** | **0** | **495** | **10.000.000** |
| 26 781 | 0631 1M30 | CONSTRUCAO DE TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) | | | | | | | 10.500.000 |
| **26 781** | **0631 1M30 0035** | **CONSTRUCAO DE TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO** | | | | | | | **10.500.000** |
| | | **OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 52** | **I** | **4 - INV** | **2** | **90** | **0** | **495** | **10.500.000** |
| 26 781 | 0631 1M31 | CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) | | | | | | | 25.000.000 |
| **26 781** | **0631 1M31 0025** | **CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO** | | | | | | | **25.000.000** |
| | | **OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2** | **I** | **4 - INV** | **2** | **90** | **0** | **495** | **25.000.000** |
| 26 781 | 0631 1M32 | RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEAO (RJ) | | | | | | | 40.000.000 |
| **26 781** | **0631 1M32 0033** | **RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEAO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** | | | | | | | **40.000.000** |
| | | **OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 57** | **I** | **4 - INV** | **2** | **90** | **0** | **495** | **40.000.000** |
| 26 781 | 0631 1M33 | CONSTRUCAO DE TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE (RS) | | | | | | | 25.000.000 |
| **26 781** | **0631 1M33 0043** | **CONSTRUCAO DE TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** | | | | | | | **25.000.000** |
| | | **OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 27** | **I** | **4 - INV** | **2** | **90** | **0** | **495** | **25.000.000** |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 215.110.000 |

**MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 381, DE 2007**

**Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.334.721.758,00, para fins que especifica.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6334.721.758,00 (seis bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para atender às programações constantes dos Anexos I e II desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, ao valor de R$6.009.964.347,00 (seis bilhões, nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), sendo:

**a**) R$2.665.099.276,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e cinco milhões, noventa e nove mil, duzentos e setenta e seis reais); de Recursos Ordinários;

**b**) R$2.520.119.032,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte milhões, cento e dezenove mil, trinta e dois reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis; e

**c**) R$824.746.039,00 (oitocentos e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, trinta e nove reais) de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II – repasse da União sob a forma da participação no capital de empresas estatais, no valor de R$324.757.411,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e onze reais).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – **JOSÉ ALENCAR** – **Paulo Bernardo Silva.**

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20128 - SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0233 | CORREDOR MERCOSUL | | | | | | | 22.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0233 10RZ | RECUPERACAO DO BERCO 201 DO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | 22.000.000 |
| 26 784 | 0233 10RZ 0101 | RECUPERACAO DO BERCO 201 DO PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 22.000.000 |
| | 0237 | CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | | | | | | | 9.375.941 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0237 1K26 | RECUPERACAO DOS BERCOS 101 E 103 DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 4.325.941 |
| 26 784 | 0237 1K26 0101 | RECUPERACAO DOS BERCOS 101 E 102 DO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.325.941 |
| 26 784 | 0237 1K56 | DRAGAGEM DOS BERCOS 100 A 103 E DA RETROAREA DOS BERCOS 100 E 101 NO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 4.950.000 |
| 26 784 | 0237 1K56 0101 | DRAGAGEM DOS BERCOS 100 A 103 E DA RETROAREA DOS BERCOS 100 E 101 NO PORTO DE ITAQUI - NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.950.000 |
| | 0750 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | 6.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 122 | 0750 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 6.000.000 |
| 26 122 | 0750 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 3 | 90 | 0 | 311 | 6.000.000 |
| | 0909 | OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | 102.757.411 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 26 846 | 0909 0A62 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CONSTRUCAO DA RAMPA FLUVIAL ROLL-ON-ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | 175.000 |
| 26 846 | 0909 0A62 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO PARA - CONSTRUCAO DA RAMPA FLUVIAL ROLL-ON-ROLL-OFF NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 175.000 |
| 26 846 | 0909 0A93 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 885.610 |
| 26 846 | 0909 0A93 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 885.610 |
| 26 846 | 0909 0F23 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONTENÇAO DO CAIS DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | 350.000 |
| 26 846 | 0909 0F23 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CONTENCAO DO CAIS DO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 350.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 846 | 0909 009C | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 100.000.000 |
| 26 846 | 0909 009C 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 100.000.000 | 100.000.000 |
| 25 846 | 0909 09BG | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | 563.858 |
| 26 846 | 0909 09BG 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 563.858 | 563.858 |
| 25 846 | 0909 09BO | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 390.846 |
| 26 846 | 0909 09BO 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 390.846 | 390.846 |
| 25 846 | 0909 09BP | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | | 392.897 |
| 26 846 | 0909 09BP 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 311 | 392.897 | 392.897 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | 140.033.352 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | 140.033.352 |

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0276 | GESTAO DA POLITICA DE ENERGIA | | | | | | | 800.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 25 122 | 0276 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 800.000 |
| 25 122 | 0276 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 800.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 800.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 800.000 |

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0122 | SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO | | | | | | | 565.034.616 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 18 512 | 0122 002L | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS | | | | | | | 11.604.688 |
| 10 512 | 0122 002L 0215 | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 11.604.688 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | 3.257.428 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 8.347.260 |
| 10 512 | 0122 002M | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS | | | | | | | 8.656.986 |
| 10 512 | 0122 002M 0123 | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMA PUBLICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) PARA PREVENCAO E CONTROLE DE DOENCAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 8.656.986 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | 3.255.231 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 5.401.755 |
| 18 512 | 0122 008L | APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES, NAO INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 1.043.347 |
| 10 512 | 0122 008L 0101 | APOIO A IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES, NAO INTEGRANTES DE REGIOES METROPOLITANAS E REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 1.043.347 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | 472.788 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 569.559 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 18 512 | 0122 10GD | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 188.495.278 |
| 10 512 | 0122 10GD 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 188.495.278 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 188.495.278 |
| 18 512 | 0122 10GE | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 276.687.870 |
| 10 512 | 0122 10GE 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 276.687.870 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 276.687.870 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 512 | 0122 7652 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS | | | | | | | 78.587.447 |
| 10 512 | 0122 7652 0093 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 78.587.447 |
| | 1036 | INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS | | | | | | | 43.500.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 10 512 | 1036 10SK | SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 5.000.000 |
| 10 512 | 1036 10SK 0101 | SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 5.000.000 |
| 10 512 | 1036 10SL | SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 1.000.000 |
| 10 512 | 1036 10SL 0101 | SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO RIO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL - (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 1.000.000 |
| 10 512 | 1036 10SV | SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 12.500.000 |
| 10 512 | 1036 10SV 0101 | SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 12.500.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 10 512 | 1036 8883 | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | 25.000.000 |
| 10 512 | 1036 8883 0101 | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DO SAO FRANCISCO PARA MUNICIPIOS COM ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 90 | 0 | 351 | 25.000.000 |
| | 1138 | DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL | | | | | | | 35.860.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 10 512 | 1138 3883 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA | | | | | | | 35.860.000 |
| 10 512 | 1138 3883 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE DRENAGEM E MANEJO AMBIENTAL PARA PREVENCAO E CONTROLE DA MALARIA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | 0 | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 35.860.000 |
| | 1287 | SANEAMENTO RURAL | | | | | | | 116.337.848 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 10 511 | 1287 10GC | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE | | | | | | | 10.000.000 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 511 | 1287 10QC 0103 | SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" IMPLANTACAO E MELHORIA DE SERVICOS DE SANEAMENTO EM ESCOLAS PUBLICAS RURAIS - "SANEAMENTO EM ESCOLAS" - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 10 511 | 1287 10LP | ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA PARA COMUNIDADES RURAIS DISPERSAS SITUADAS AS MARGENS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PARA TODOS | | | | | | | | 50.000.000 |
| 10 511 | 1287 10LP 0101 | ABASTECIMENTO PUBLICO DE AGUA PARA COMUNIDADES RURAIS DISPERSAS SITUADAS AS MARGENS DO RIO SAO FRANCISCO - AGUA PARA TODOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 50.000.000 | 50.000.000 |
| 10 511 | 1287 3921 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS | | | | | | | | 15.337.848 |
| 10 511 | 1287 3921 0155 | IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENCA DE CHAGAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 15.337.848 | 15.337.848 |
| 10 511 | 1287 7656 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS | | | | | | | | 16.000.000 |
| 10 511 | 1287 7656 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DO SERVICO DE SANEAMENTO EM AREAS RURAIS, EM AREAS ESPECIAIS (QUILOMBOS, ASSENTAMENTOS E RESERVAS EXTRATIVISTAS) E EM LOCALIDADES COM POPULACAO INFERIOR A 2.500 HABITANTES PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 16.000.000 | 16.000.000 |
| 10 511 | 1287 7684 | SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS | | | | | | | | 25.000.000 |
| 10 511 | 1287 7684 0103 | SANEAMENTO BASICO EM ALDEIAS INDIGENAS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 25.000.000 | 25.000.000 |
| | 8007 | RESIDUOS SOLIDOS URBANOS | | | | | | | | 63.973.575 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | | |
| 10 512 | 8007 002N | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS | | | | | | | | 6.406.604 |
| 10 512 | 8007 002N 0101 | APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA DO SISTEMA PUBLICO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS PARA PREVENCAO E CONTROLE DE AGRAVOS EM MUNICIPIOS COM POPULACAO ACIMA DE 250 MIL HABITANTES OU EM REGIOES METROPOLITANAS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 351 | 357.750 | 6.406.604 |
| | | | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 6.048.854 | |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 10 512 | 8007 10CG | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) | | | | | | | | 57.566.971 |
| 10 512 | 8007 10CG 0101 | IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DE ATE 50.000 HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS, EXCLUSIVE DE REGIOES METROPOLITANAS OU REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (RIDE) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 40 | 0 | 351 | 57.566.971 | 57.566.971 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | 824.746.039 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | 824.746.039 |

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0225 | GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES | | | | | | | 1.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 122 | 0225 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 1.000.000 |
| 26 122 | 0225 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 1.000.000 |
| | 0231 | CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | | | | | | | 232.000.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 26 782 | 0231 008Y | APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | 232.000.000 |
| 26 782 | 0231 008Y 0101 | APOIO A CONSTRUCAO DO RODOANEL - TRECHO SUL - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 318 | 232.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 233.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 233.000.000 |

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0237 | CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | | | | | | | 2.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 122 | 0237 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 2.000.000 |
| 26 122 | 0237 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 2.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 2.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 2.000.000 |

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL | | | | | | | | 723.465.691 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 782 | 0220 108X | IMPLANTACAO DE POSTOS DE PESAGEM | | | | | | | 46.000.000 |
| 26 782 | 0220 108X 0103 | IMPLANTACAO DE POSTOS DE PESAGEM - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 46.000.000<br>46.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 26 782 | 0220 1324 | SINALIZACAO RODOVIARIA | | | | | | | 111.000.000 |
| 26 782 | 0220 1324 0001 | SINALIZACAO RODOVIARIA - NACIONAL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 111.000.000<br>111.000.000 |
| 26 782 | 0220 1325 | OPERACAO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEICULOS | | | | | | | 40.000.000 |
| 26 782 | 0220 1325 0001 | OPERACAO DO SISTEMA DE PESAGEM DE VEICULOS - NACIONAL | F | 3 | 3 | 90 | 0 | 311 | 40.000.000<br>40.000.000 |
| 26 782 | 0220 1834 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS | | | | | | | 324.138.691 |
| 26 782 | 0220 1834 0011 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDONIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 2.300.000<br>2.300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0012 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ACRE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 12.300.000<br>12.300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0013 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000<br>300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0016 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAPA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 200.000<br>200.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0017 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE TOCANTINS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 8.800.000<br>8.800.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0022 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 9.232.959<br>9.232.959 |
| 26 782 | 0220 1834 0023 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000<br>300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0024 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.300.000<br>4.300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0025 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000<br>300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0027 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 44.183.901<br>44.183.901 |
| 26 782 | 0220 1834 0028 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 3.500.000<br>3.500.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0029 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 7.300.000<br>7.300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0031 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 104.524.996<br>104.524.996 |
| 26 782 | 0220 1834 0033 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 300.000<br>300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0035 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 3.500.000<br>3.500.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0041 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 17.080.000<br>17.080.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0043 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 35.926.334<br>35.926.334 |
| 26 782 | 0220 1834 0051 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 13.632.591<br>13.632.591 |
| 26 782 | 0220 1834 0052 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 33.300.000<br>33.300.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0053 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 3.550.000<br>3.550.000 |
| 26 782 | 0220 1834 0054 | RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 19.300.000<br>19.300.000 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 782 | 0220 2841 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS | | | | | | | | | 192.335.808 |
| 26 782 | 0220 2841 0011 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | | 13.182.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0015 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 13.182.000<br>13.273.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0016 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAPA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 13.273.333<br>1.659.167 |
| 26 782 | 0220 2841 0022 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 1.659.167<br>3.982.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0051 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 3.982.000<br>13.273.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0121 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ACRE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 13.273.333<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0123 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 3.318.333<br>6.636.667 |
| 26 782 | 0220 2841 0125 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RORAIMA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 6.636.667<br>6.636.667 |
| 26 782 | 0220 2841 0131 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE TOCANTINS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 6.636.667<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0133 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 3.318.333<br>9.955.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0137 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 9.955.000<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0139 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 3.318.333<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0141 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 3.318.333<br>3.982.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0143 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 3.982.000<br>8.295.833 |
| 26 782 | 0220 2841 0145 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 8.295.833<br>2.654.667 |
| 26 782 | 0220 2841 0147 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 2.654.667<br>1.991.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0149 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 1.991.000<br>9.955.000 |
| 26 782 | 0220 2841 0151 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 9.955.000<br>29.573.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0153 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 29.573.333<br>3.318.333 |
| 26 782 | 0220 2841 0155 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 3.318.333<br>4.977.500 |
| 26 782 | 0220 2841 0157 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 4.977.500<br>6.636.667 |
| 26 782 | 0220 2841 0159 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 6.636.667<br>7.632.167 |
| 26 782 | 0220 2841 0161 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 7.632.167<br>8.295.833 |
| 26 782 | 0220 2841 0163 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 8.295.833<br>6.095.833 |
| 26 782 | 0220 2841 0167 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 6.095.833<br>8.046.060 |
| 26 782 | 0220 2841 0169 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 8.046.060<br>713.442 |
| 26 782 | 0220 2841 0171 | CONSERVACAO PREVENTIVA E ROTINEIRA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 713.442<br>8.295.833 |
| 26 782 | 0220 4399 | SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS | | | | | | | | | 15.808.000 |
| 26 782 | 0220 4399 0022 | SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 4.808.000<br>4.808.000 |
| 26 782 | 0220 4399 0043 | SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 315 | | | 11.000.000<br>11.000.000 |
| | 0125 | GESTAO DA POLITICA DOS TRANSPORTES | | | | | | | | | 1.200.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 123 | 0225 1D48 | MODERNIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES | | | | | | | | 2.200.000 |
| 26 122 | 0225 1D48 0101 | MODERNIZACAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 2.200.000 |
| | | | | | | | | | | 2.200.000 |
| | 0229 | CORREDOR SAO FRANCISCO | | | | | | | | 48.713.951 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 783 | 0229 1B94 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PI/BA - BARREIRAS - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 13.000.000 |
| 26 782 | 0229 1B94 0101 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PI/BA - BARREIRAS - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 312 | | 13.000.000 |
| 26 782 | 0229 1C09 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO DESIDERIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 21.800.000 |
| 26 782 | 0229 1C09 0029 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO DESIDERIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 21.800.000 |
| 26 782 | 0229 1K19 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-235 - PEDRA BRANCA - NA BR-101 - NO ESTADO DO SERGIPE | | | | | | | | 4.000.000 |
| 26 782 | 0229 1K19 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-235 - PEDRA BRANCA - NA BR-101 - NO ESTADO DO SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 313 | | 4.000.000 |
| 26 782 | 0229 107Q | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - EUCLIDES DA CUNHA - IBO - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 1.400.000 |
| 26 782 | 0229 107Q 0103 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - EUCLIDES DA CUNHA - IBO - NA BR-116 - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.400.000 |
| 26 783 | 0229 1226 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SAO FELIX - NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 8.513.951 |
| 26 783 | 0229 1226 0107 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE SAO FELIX - NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 8.513.951 |
| | 0230 | CORREDOR LESTE | | | | | | | | 127.401.987 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0230 1B97 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 923.794 |
| 26 782 | 0230 1B97 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 923.794 |
| 26 782 | 0230 1B98 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 1.261.774 |
| 26 782 | 0230 1B98 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE - NA BR-381 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.261.774 |
| 26 782 | 0230 1K23 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 42.362.850 |
| 26 782 | 0230 1K23 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA GO/MG - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-153 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 42.362.850 |
| 26 782 | 0230 1K23 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR-365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 20.600.000 |
| 26 782 | 0230 1K23 0101 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-050 - ENTRONCAMENTO BR-153 - NA BR 365 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 20.600.000 |
| 26 783 | 0230 11B3 | ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO - NO PERIMETRO URBANO DE BARRA MANSA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 2.400.000 |
| 26 783 | 0230 11B3 0103 | ADEQUACAO DE RAMAL FERROVIARIO - NO PERIMETRO URBANO DE BARRA MANSA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 2.400.000 |
| 26 782 | 0230 1304 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 5.965.982 |
| 26 782 | 0230 1304 0185 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MG/SP - DIVISA MG/GO - NA BR-050 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 5.965.982 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 5.963.982 |
| 26 782 | 0230 1318 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBIARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | | 1.070.040 |
| 26 782 | 0230 1318 0109 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBIARA - NA BR-153 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.070.040 |
| 26 782 | 0230 3E49 | ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 - ACESSO AO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 405.975 |
| 26 782 | 0230 3E49 0101 | ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 - ACESSO AO PORTO DE ITAGUAI - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 405.975 |
| 26 782 | 0230 7E88 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO MG-424 - SETE LAGOAS - ENTRONCAMENTO MG-419 - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 21.010.000 |
| 26 782 | 0230 7E88 0036 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO MG-424 - SETE LAGOAS - ENTRONCAMENTO MG-420 - NA BR-040 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 21.010.000 |
| 26 782 | 0230 7152 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RJ/MG - ILICINEA - DIVISA MG/SP - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 7.000.000 |
| 26 782 | 0230 7152 0031 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA RJ/MG - ILICINEA - DIVISA MG/SP - NA BR-265 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 7.000.000 |
| 26 782 | 0230 7630 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | | 24.401.572 |
| 26 782 | 0230 7630 0105 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA CRUZ - MANGARATIBA - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 24.401.572 |
| | 0231 | CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | | | | | | | | 36.343.389 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 783 | 0231 1D69 | CONSTRUCAO DO CONTORNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTOIA - NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | 3.951.078 |
| 26 783 | 0231 1D69 0101 | CONSTRUCAO DO CONTORNO E PATIO FERROVIARIO DE TUTOIA - NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.951.078 |
| 26 782 | 0231 12GC | CONSTRUCAO DE PONTES SOBRE O RIO PARANA ENTRE PAULICEIA (SP) E BRASILANDIA (MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | 31.800.000 |
| 26 782 | 0231 12GC 0035 | CONSTRUCAO DE PONTES SOBRE O RIO PARANA ENTRE PAULICEIA (SP) E BRASILANDIA (MS) - NA BR-158 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 31.800.000 |
| 26 782 | 0231 1344 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | 1.391.131 |
| 26 782 | 0231 1344 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - SAO PAULO - DIVISA SP/PR - NA BR-116 - NO ESTADO DE SAO PAULO - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.391.131 |
| | 0233 | CORREDOR MERCOSUL | | | | | | | | 255.341.436 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0233 1D70 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | 3.000.000 |
| 26 782 | 0233 1D70 0101 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - VENTANIA - ALTO DO AMPARO - NA BR-153 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 3.000.000 |
| 26 783 | 0233 1K24 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE JOINVILLE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | | 2.475.641 |
| 26 783 | 0233 1K24 0101 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - NO MUNICIPIO DE JOINVILLE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 2.475.641 |
| 26 783 | 0233 1K53 | OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO RODOVIARIO - ENTROCAMENTO RS-326 (PIVOTE) - PONTE RIO GUAIBA - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 1K53 0101 | OBRAS COMPLEMENTARES NO TRECHO RODOVIARIO - ENTROCAMENTO RS-326 (PIVOTE) - PONTE RIO GUAIBA - NA BR-116 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 11VC | ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | 1.550.000 |
| 26 782 | 0233 11VC 4003 | ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116 - NO ESTADO DO PARANA - NO ESTADO DO PARANA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.550.000 |
| 26 782 | 0233 12BU | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA MARIA - ROSARIO DO SUL - NA BR-158 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 12BU 0043 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - SANTA MARIA - ROSARIO DO SUL - NA BR-158 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 19.000.000 |
| 26 782 | 0233 1208 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - PALHOCA - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | | 185.634.295 |
| 26 782 | 0233 1208 0105 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - PALHOCA - DIVISA SC/RS - NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 185.634.295 |
| 26 782 | 0233 1214 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | 20.000.000 |
| 26 782 | 0233 1214 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - RIO GRANDE - PELOTAS - NA BR-392 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 20.000.000 |
| 26 783 | 0233 1276 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | | | | | | 4.681.500 |
| 26 783 | 0233 1276 0109 | CONSTRUCAO DE CONTORNO FERROVIARIO - MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 4.681.500 |
| | 0235 CORREDOR NORDESTE | | | | | | | | | 180.656.681 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0235 105T | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | | | 24.992.624 |
| 26 782 | 0235 105T 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/RN - DIVISA PB/PE - NA BR-101 - NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 24.992.624 |
| 26 782 | 0235 1882 | CONSTRUCAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO (ACESSO RODOFERROVIARIO) A ILHA DE TATUOCA NO PORTO INTERNO DE SUAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | | 19.276.031 |
| 26 782 | 0235 1882 0101 | CONSTRUCAO DO SISTEMA VIARIO INTERNO (ACESSO RODOFERROVIARIO) A ILHA DE TATUOCA NO PORTO INTERNO DE SUAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 19.276.031 |
| 26 782 | 0235 7435 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | | 38.950.098 |
| 26 782 | 0235 7435 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL - NA BR-101 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 38.950.098 |
| 26 782 | 0235 7626 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | 16.837.328 |
| 26 782 | 0235 7626 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - NATAL - DIVISA RN/PB - NA BR-101 - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 16.837.328 |
| | 0236 CORREDOR OESTE-NORTE | | | | | | | | | 331.894.825 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 784 | 0236 1B61 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TEFE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 800.000 |
| 26 784 | 0236 1B61 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TEFE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 800.000 |
| 26 784 | 0236 1B71 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - EM CACAU PIRERA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 2.225.947 |
| 26 784 | 0236 1B71 0033 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - EM CACAU PIRERA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 2.225.947 |
| 26 784 | 0236 1C93 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE | | | | | | | | 480.000 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SAO RAIMUNDO - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | |
| 26 784 | 0236 1C93 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 480.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 480.000 |
| 26 784 | 0236 1C96 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE COARI - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 400.000 |
| 26 784 | 0236 1C96 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE COARI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 400.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 400.000 |
| 26 784 | 0236 1C97 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANAQUIRI - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 358.000 |
| 26 784 | 0236 1C97 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANAQUIRI - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 358.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 358.000 |
| 26 784 | 0236 1C98 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCARA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 360.000 |
| 26 784 | 0236 1C98 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCARA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 360.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 360.000 |
| 26 784 | 0236 1C99 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 680.000 |
| 26 784 | 0236 1C99 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ITACOATIARA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 680.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 680.000 |
| 26 784 | 0236 1D51 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 480.000 |
| 26 784 | 0236 1D51 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 480.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 480.000 |
| 26 784 | 0236 1D53 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANACAPURU - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 920.000 |
| 26 784 | 0236 1D53 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANACAPURU - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 920.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 920.000 |
| 26 784 | 0236 1D54 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANICORE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 2.260.000 |
| 26 784 | 0236 1D54 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MANICORE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 2.260.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 2.260.000 |
| 26 784 | 0236 1D55 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MAUES - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 1.276.460 |
| 26 784 | 0236 1D55 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MAUES - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 1.276.460 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 1.276.460 |
| 26 784 | 0236 1D57 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TABATINGA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 400.000 |
| 26 784 | 0236 1D57 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TABATINGA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 400.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 400.000 |
| 26 784 | 0236 1J62 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUTAZES - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 294.950 |
| 26 784 | 0236 1J62 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUTAZES - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 294.950 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 294.950 |
| 26 784 | 0236 1J63 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 880.000 |
| 26 784 | 0236 1J63 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BARCELOS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 880.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 880.000 |
| 26 784 | 0236 1J65 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BORBA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 160.000 |
| 26 784 | 0236 1J65 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE BORBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 160.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 160.000 |
| 26 784 | 0236 1J66 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE FONTE BOA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 1.440.000 |
| 26 784 | 0236 1J66 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE FONTE BOA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 1.440.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 1.440.000 |
| 26 784 | 0236 1J67 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE HUMAITA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 1.640.000 |
| 26 784 | 0236 1J67 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE HUMAITA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 1.640.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | | 1.640.000 |
| 26 784 | 0236 1J69 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE LABREA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | | 420.000 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 784 | 0236 1J69 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE LABREA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 410.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 410.000 |
| 26 784 | 0236 1J70 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.422.060 |
| 26 784 | 0236 1J70 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.422.060 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 1.422.060 |
| 26 784 | 0236 1J71 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.367.910 |
| 26 784 | 0236 1J71 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.367.910 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 1.367.910 |
| 26 784 | 0236 1J72 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 760.880 |
| 26 784 | 0236 1J72 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 760.880 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 760.880 |
| 26 784 | 0236 1J73 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 840.810 |
| 26 784 | 0236 1J73 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 840.810 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 840.810 |
| 26 784 | 0236 1J74 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DE OLIVENCA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.160.000 |
| 26 784 | 0236 1J74 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DE OLIVENCA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.160.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 1.160.000 |
| 26 784 | 0236 1J75 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 76.670 |
| 26 784 | 0236 1J75 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UATUMA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 76.670 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 76.670 |
| 26 784 | 0236 1J76 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TONANTINS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.360.000 |
| 26 784 | 0236 1J76 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE TONANTINS - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.360.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 1.360.000 |
| 26 784 | 0236 1J77 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.219.380 |
| 26 784 | 0236 1J77 0013 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE URUCURITUBA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | | 1.219.380 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 1.219.380 |
| 26 784 | 0236 107B | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ABAETETUBA - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | | 1.834.140 |
| 26 784 | 0236 107B 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ABAETETUBA - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | 1.834.140 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 1.834.140 |
| 26 784 | 0236 107Q | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | | 996.640 |
| 26 784 | 0236 107Q 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | 996.640 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 996.640 |
| 26 784 | 0236 107R | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | | 1.200.000 |
| 26 784 | 0236 107R 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | 1.200.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 1.200.000 |
| 26 784 | 0236 107S | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AVEIRO - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | | 300.000 |
| 26 784 | 0236 107S 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE AVEIRO - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | 300.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 300.000 |
| 26 784 | 0236 107U | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | | 500.000 |
| 26 784 | 0236 107U 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | 500.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 500.000 |
| 26 784 | 0236 107W | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO (CAI N'AGUA) - NO ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | | 5.000.000 |
| 26 784 | 0236 107W 0101 | CONSTRUCAO DE TERMINAL FLUVIAL - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO (CAI N'AGUA) - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | 5.000.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | | 5.000.000 |
| 26 782 | 0236 11UW | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITAITUBA - ALTAMIRA (ANEL VIARIO) - MARABA - DIVISA TOPA - NA | | | | | | | | | 50.000.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 782 | 0236 11UW 0015 | BR-230 - NO ESTADO DO PARA<br>CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ITAITUBA - ALTAMIRA (ANEL VIARIO) - MARABA - DIVISA TOPA - NA BR-230 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 50.000.000 |
| 26 782 | 0236 1248 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS | | | | | | | | 58.200.000 |
| 26 782 | 0236 1248 0013 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319 - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO ESTADO DO AMAZONAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 58.200.000 |
| 26 782 | 0236 1424 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO | | | | | | | | 34.000.000 |
| 26 782 | 0236 1424 0053 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO - NA BR-364 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 34.000.000 |
| 26 782 | 0236 1490 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - SANTAREM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 156.190.978 |
| 26 782 | 0236 1490 0103 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA MT/PA - SANTAREM - NA BR-163 - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 156.190.978 |
| | 0237 | CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | | | | | | | | 378.526.500 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0237 11VA | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRAO CASCALHEIRA - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO | | | | | | | | 3.600.000 |
| 26 782 | 0237 11VA 0105 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRAO CASCALHEIRA - NA BR-158 - NO ESTADO DO MATO GROSSO - NO ESTADO DO MATO GROSSO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 318 | | 2.500.000 |
| 26 782 | 0237 3768 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | | 19.626.500 |
| 26 782 | 0237 3768 0107 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - NA BR-060 - NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 19.626.500 |
| 26 784 | 0237 5750 | CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA | | | | | | | | 155.000.000 |
| 26 784 | 0237 5750 0015 | CONSTRUCAO DAS ECLUSAS DE TUCURUI - NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 155.000.000 |
| 26 782 | 0237 7542 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BRASILIA - DIVISA DF/GO - NA BR-060 - NO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | 1.400.000 |
| 26 782 | 0237 7542 0103 | ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - BRASILIA - DIVISA DF/GO - NA BR-060 - NO DISTRITO FEDERAL - NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 1.400.000 |
| | 0238 | CORREDOR FRONTEIRA NORTE | | | | | | | | 4.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 26 782 | 0238 1418 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPA | | | | | | | | 4.000.000 |
| 26 782 | 0238 1418 0016 | CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156 - NO ESTADO DO AMAPA - NO ESTADO DO AMAPA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | | 4.000.000 |
| | 0750 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | 72.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 26 122 | 0750 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | | 72.000.000 |
| 26 122 | 0750 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 2 | 2 | 00 | 0 | 100 | | 72.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | 1.884.942.680 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | 1.884.942.680 |

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0909 | OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | 222.000.000 |

| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 781 | 0909 0E45 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL | | | | | | | 222.000.000 |
| 05 781 | 0909 0E45 0101 | PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - NACIONAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 5 | 3 | 90 | 0 | 331 | 222.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 222.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 222.000.000 |

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESFERA | GRUPO | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0379 | *DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA* | | | | | | | 48.258.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 20 607 | 0379 1622 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JACARE-CURITUBA COM 3.150 HA NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | 6.000.000 |
| 20 607 | 0379 1622 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JACARE-CURITUBA COM 3.150 HA NO ESTADO DE SERGIPE - NO MUNICIPIO DE CANINDE DE SAO FRANCISCO - SE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 6.000.000 |
| 20 607 | 0379 1670 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 3.582 HA NO ESTADO DE TOCANTINS | | | | | | | 12.258.000 |
| 20 607 | 0379 1670 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SAO JOAO COM 3.582 HA NO ESTADO DE TOCANTINS - NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 12.258.000 |
| 20 607 | 0379 3770 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | 8.000.000 |
| 20 607 | 0379 3770 0052 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO LUIZ ALVES DO ARAGUAIA - 1ª E 2ª ETAPA - COM 6.584 HA NO ESTADO DE GOIAS - NO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 8.000.000 |
| 20 607 | 0379 5252 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FLORES DE GOIAS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | 14.000.000 |
| 20 607 | 0379 5252 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FLORES DE GOIAS COM 3.800 HA NO ESTADO DE GOIAS - NO MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS - GO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 14.000.000 |
| | 0515 | PROAGUA INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | 341.638.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 18 544 | 0515 1364 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUI COM 104 KM NO ESTADO DO PIAUI (PROAGUA NACIONAL) | | | | | | | 9.800.000 |
| 18 544 | 0515 1364 0022 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUI COM 104 KM NO ESTADO DO PIAUI (PROAGUA NACIONAL) - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 9.800.000 |
| 18 544 | 0515 1368 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE PALMEIRA DOS INDIOS NO ESTADO DE ALAGOAS | | | | | | | 18.500.000 |
| 18 544 | 0515 1368 0027 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE PALMEIRA DOS INDIOS NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 18.500.000 |
| 18 544 | 0515 10CT | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO CANAL DO SERTAO ALAGOANO - DELMIRO GOUVEIA - AL | | | | | | | 92.000.000 |
| 18 544 | 0515 10CT 0027 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO CANAL DO SERTAO ALAGOANO - DELMIRO GOUVEIA - AL - NO ESTADO DE ALAGOAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 92.000.000 |
| 18 544 | 0515 10DA | CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 18.000.000 |
| 18 544 | 0515 10DA 0101 | CONSTRUCAO DA ADUTORA PIRAPAMA COM 22,7 KM NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 18.000.000 |
| 18 544 | 0515 10GJ | CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTANHAO - REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | 34.000.000 |
| 18 544 | 0515 10GJ 0101 | CONSTRUCAO DO CANAL DE INTEGRACAO CASTANHAO - REGIAO METROPOLITANA DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 34.000.000 |
| 18 544 | 0515 10GM | ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA | | | | | | | 40.138.000 |
| 18 544 | 0515 10GM 0101 | ESTUDOS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 40.138.000 |
| 18 544 | 0515 10G4 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM CAPIVARA NO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | | 10.800.000 |
| 18 544 | 0515 10G4 0101 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM CAPIVARA NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA | | | | | | | 10.800.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PARAIBA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 10.080.000 |
| 18 544 | 0515 11NK | CONSTRUCAO DO CANAL DE 15 KM E ADUTORA DE 10 KM INTERLIGANDO O ACUDE OROS - FEITICEIRA NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | 15.000.000 |
| 18 544 | 0515 11NK 0023 | CONSTRUCAO DO CANAL DE 15 KM E ADUTORA DE 10 KM INTERLIGANDO O ACUDE OROS - FEITICEIRA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 15.000.000 |
| 18 544 | 0515 11NU | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CAFARNAUM COM 120,6 KM NO ESTADO DE BAHIA (PROAGUA NACIONAL) | | | | | | | 4.800.000 |
| 18 544 | 0515 11NU 0101 | IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE CAFARNAUM COM 120,6 KM NO ESTADO DE BAHIA (PROAGUA NACIONAL) - NO MUNICIPIO DE CAFARNAUM - BA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 4.800.000 |
| 18 544 | 0515 1604 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI | | | | | | | 58.600.000 |
| 18 544 | 0515 1604 0101 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E ADUTORA DO POCO DO MARRUA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 58.600.000 |
| 18 544 | 0515 3445 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E DO SISTEMA ADUTOR DO CORREGO JOAO LEITE NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | 20.250.000 |
| 18 544 | 0515 3445 0052 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM E DO SISTEMA ADUTOR DO CORREGO JOAO LEITE NO ESTADO DE GOIAS - NO ESTADO DE GOIAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 20.250.000 |
| 18 544 | 0515 5910 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DE SAO FRANCISCO COM 42,5 KM NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | 20.500.000 |
| 18 544 | 0515 5910 0028 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DE SAO FRANCISCO COM 42,5 KM NO ESTADO DE SERGIPE - NO ESTADO DE SERGIPE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 20.500.000 |
| | | 0757 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | | | | | 12.500.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 04 544 | 0757 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 12.500.000 |
| 04 544 | 0757 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 12.500.000 |
| | | 1036 INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS | | | | | | | 24.902.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 18 544 | 1036 12EP | INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) | | | | | | | 24.902.000 |
| 18 544 | 1036 12EP 0103 | INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXOS NORTE E LESTE) - NA REGIAO NORDESTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 24.902.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 419.282.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 419.282.000 |

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53305 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | FND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA | | | | | | | 165.758.180 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 28 607 | 0379 1686 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MARITUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE ALAGOAS | | | | | | | 4.013.500 |
| 20 607 | 0379 1686 0027 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MARITUBA COM 3.136 HA NO ESTADO DE ALAGOAS - NO ESTADO DE ALAGOAS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 4.013.500 |
| 28 607 | 0379 1692 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | 60.864.180 |
| 20 607 | 0379 1692 0029 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO SALITRE COM 31.305 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 60.864.180 |
| 28 607 | 0379 5260 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.863 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 20.346.000 |
| 20 607 | 0379 5260 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.863 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 20.346.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 607 | 0379 5314 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 57.291.500 |
| 20 607 | 0379 5314 0101 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXIO DE IRECE COM 59.375 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 57.291.500 |
| | | | | | | | | | | 57.291.500 |
| 20 607 | 0379 5322 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 3ª ETAPA - COM 12.000 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 22.035.000 |
| 20 607 | 0379 5322 0031 | IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 3ª ETAPA - COM 12.000 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 22.035.000 |
| | | | | | | | | | | 22.035.000 |
| 0757 GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | | | | | | | | 5.600.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 04 544 | 0757 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | | 5.600.000 |
| 04 544 | 0757 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | | 5.600.000 |
| | | | | | | | | | | 5.600.000 |
| 1038 TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO | | | | | | | | | | 3.444.440 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 20 607 | 1038 5328 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARREIRAS NORTE COM 2.093 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 61.582 |
| 20 607 | 1038 5328 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BARREIRAS NORTE COM 2.093 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 61.582 |
| | | | | | | | | | | 61.582 |
| 20 607 | 1038 5330 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BEBEDOURO COM 2.091 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | | 98.775 |
| 20 607 | 1038 5330 0026 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BEBEDOURO COM 2.091 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 98.775 |
| | | | | | | | | | | 98.775 |
| 20 607 | 1038 5348 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MIRORÓS COM 2.145 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 103.882 |
| 20 607 | 1038 5348 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MIRORÓS COM 2.145 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 103.882 |
| | | | | | | | | | | 103.882 |
| 20 607 | 1038 5354 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NILO COELHO COM 18.857 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | | 439.987 |
| 20 607 | 1038 5354 0026 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NILO COELHO COM 18.857 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 439.987 |
| | | | | | | | | | | 439.987 |
| 20 607 | 1038 5358 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NUPEBA/RIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 94.975 |
| 20 607 | 1038 5358 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO NUPEBA/RIACHO GRANDE COM 4.770 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 94.975 |
| | | | | | | | | | | 94.975 |
| 20 607 | 1038 5368 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FORMOSO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 245.570 |
| 20 607 | 1038 5368 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO FORMOSO COM 12.048 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 245.570 |
| | | | | | | | | | | 245.570 |
| 20 607 | 1038 5370 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO GORUTUBA COM 5.216 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 114.371 |
| 20 607 | 1038 5370 0031 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO GORUTUBA COM 5.216 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 114.371 |
| | | | | | | | | | | 114.371 |
| 20 607 | 1038 5378 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURACA COM 4.350 HA NO ESTADO DA BAHIA | | | | | | | | 162.538 |
| 20 607 | 1038 5378 0029 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURACA COM 4.350 HA NO ESTADO DA BAHIA - NO ESTADO DA BAHIA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 162.538 |
| | | | | | | | | | | 162.538 |
| 20 607 | 1038 7758 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 1 ª ETAPA - COM 24.745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | | 120.768 |
| 20 607 | 1038 7758 0031 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 1 ª ETAPA - COM 24.745 HA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 120.768 |
| | | | | | | | | | | 120.768 |
| 1305 REVITALIZACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E DEGRADACAO AMBIENTAL | | | | | | | | | | 355.808.808 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 18 784 | 1305 10RF | MELHORIA DA HIDROVIA DO SAO FRANCISCO - TRECHO IBOTIRAMA - JUAZEIRO | | | | | | | | 27.000.000 |
| 18 784 | 1305 10RF 0101 | MELHORIA DA HIDROVIA DO SAO FRANCISCO - TRECHO IBOTIRAMA - JUAZEIRO - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 27.000.000 |
| | | | | | | | | | | 27.000.000 |
| 18 512 | 1305 10RM | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | | 220.029.182 |
| 18 512 | 1305 10RM 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | 220.029.182 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 220.029.182 |
| 18 544 | 1305 10RN | OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | 4.529.800 |
| 18 544 | 1305 10RN 0101 | OBRAS DE REVITALIZACAO E RECUPERACAO NAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 4.529.000 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 4.529.000 |
| 18 512 | 1305 10RP | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | 19.954.600 |
| 18 512 | 1305 10RP 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 19.954.600 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 19.954.600 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 18 543 | 1305 8845 | RECUPERACAO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA | | | | | | | 84.296.218 |
| 18 543 | 1305 8845 0101 | RECUPERACAO E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS EM MUNICIPIOS DAS BACIAS DO SAO FRANCISCO E PARNAIBA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 84.296.218 |
| | | | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 84.296.218 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 528.594.628 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 528.594.628 |

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RM | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0379 | DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA | | | | | | | 53.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 28 607 | 0379 10G8 | ESTUDOS E PROJETOS PARA MODELAGEM DA GESTAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA | | | | | | | 53.000.000 |
| 28 607 | 0379 10G8 0101 | ESTUDOS E PROJETOS PARA MODELAGEM DA GESTAO DE PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA HIDRICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 53.000.000 |
| | 0515 | PROACUA INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | 84.695.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 18 544 | 0515 12F4 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI | | | | | | | 18.505.000 |
| 18 544 | 0515 12F4 0101 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 18.505.000 |
| 18 544 | 0515 1716 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 721 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | 39.000.000 |
| 18 544 | 0515 1716 0026 | CONSTRUCAO DA ADUTORA DO OESTE COM 721 KM DE EXTENSAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 39.000.000 |
| 18 544 | 0515 3631 | CONSTRUCAO DA ADUTORA ACAUA COM 55 KM NO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | | 22.800.000 |
| 18 544 | 0515 3631 0025 | CONSTRUCAO DA ADUTORA ACAUA COM 55 KM NO ESTADO DA PARAIBA - NO ESTADO DA PARAIBA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 22.800.000 |
| 18 544 | 0515 3715 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS | | | | | | | 13.700.000 |
| 18 544 | 0515 3715 0031 | CONSTRUCAO DA BARRAGEM BERIZAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 13.700.000 |
| | 0757 | GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ORDENAMENTO TERRITORIAL | | | | | | | 3.600.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 04 544 | 0757 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | 3.600.000 |
| 04 544 | 0757 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | 3.600.000 |
| | 1038 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DOS PERIMETROS PUBLICOS DE IRRIGACAO | | | | | | | 1.138.698 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 28 607 | 1038 5944 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS DE SAO BERNARDO COM 542 HA NO ESTADO DO MARANHAO | | | | | | | 34.600 |
| 20 607 | 1038 5944 0021 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS DE SAO BERNARDO COM 542 HA NO ESTADO DO MARANHAO - NO ESTADO DO MARANHAO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | 34.600 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 607 | 1038 5950 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS - 1ª ETAPA - COM 2.469 HA NO ESTADO DO PIAUI | | | | | | | | 224.000 |
| 20 607 | 1038 5950 0022 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO TABULEIROS LITORANEOS - 1ª ETAPA - COM 2.469 HA NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 224.000 |
| 20 607 | 1038 5960 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PARAIPABA COM 3.357 HA NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | | 90.950 |
| 20 607 | 1038 5960 0023 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PARAIPABA COM 3.357 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 90.950 |
| 20 607 | 1038 5962 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PENTECOSTE COM 1.068 HA NO ESTADO DO CEARA | | | | | | | | 130.870 |
| 20 607 | 1038 5962 0023 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PENTECOSTE COM 1.068 HA NO ESTADO DO CEARA - NO ESTADO DO CEARA | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 130.870 |
| 20 607 | 1038 5984 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MOXOTO COM 6.491 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO | | | | | | | | 508.000 |
| 20 607 | 1038 5984 0026 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO MOXOTO COM 6.491 HA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 508.000 |
| 20 607 | 1038 7014 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO-ACU COM 5.167 HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | 150.278 |
| 20 607 | 1038 7014 0024 | TRANSFERENCIA DA GESTAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO BAIXO-ACU COM 5.167 HA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 150.278 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | 151.735.698 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | 151.735.698 |

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0122 | SERVICOS URBANOS DE AGUA E ESGOTO | | | | | | | 276.479.950 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 17 512 | 0122 006E | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | 119.383.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0103 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 14.107.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0105 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 14.107.000<br>1.224.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0107 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 1.224.000<br>48.782.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0109 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 48.782.000<br>19.358.000 |
| 17 512 | 0122 006E 0111 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 19.358.000<br>6.228.800 |
| 17 512 | 0122 006E 0113 | APOIO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 6.228.800<br>29.404.800 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 512 | 0122 006F | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | | 151.078.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0103 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 12.286.000 |
| | | | | | | | | | | 12.286.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0105 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 27.256.000 |
| | | | | | | | | | | 27.256.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0107 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 30.394.000 |
| | | | | | | | | | | 30.394.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0109 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 64.975.000 |
| | | | | | | | | | | 64.975.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0111 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 1.586.000 |
| | | | | | | | | | | 1.586.000 |
| 17 512 | 0122 006F 0113 | APOIO A SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | | 14.601.000 |
| | | | | | | | | | | 14.601.000 |
| 17 512 | 0122 0516 | APOIO A PROJETOS DE ACAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS) | | | | | | | | 6.278.950 |
| 17 512 | 0122 0516 0050 | APOIO A PROJETOS DE ACAO SOCIAL EM SANEAMENTO (PASS) - NA REGIAO CENTRO-OESTE | S | 3 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 135.000 |
| | | | S | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | | 6.143.950 |
| | | | | | | | | | | 6.278.950 |
| | 0310 | GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | | 13.000.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | | |
| 15 122 | 0310 8785 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC | | | | | | | | 12.000.000 |
| 15 122 | 0310 8785 0101 | GESTAO E COORDENACAO DO PROGRAMA DE ACELERACAO DO CRESCIMENTO - PAC - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 300 | | 12.000.000 |
| | | | | | | | | | | 12.000.000 |
| | 1036 | INTEGRACAO DE BACIAS HIDROGRAFICAS | | | | | | | | 11.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | | |
| 17 512 | 1036 10SU | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO COM MAIS DE 50 MIL HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HAB. | | | | | | | | 5.000.000 |
| 17 512 | 1036 10SU 0101 | IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM MUNICIPIOS DAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO COM MAIS DE 50 MIL HAB. OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HAB. - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 3 | 30 | 0 | 300 | | 2.000.000 |
| | | | S | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | | 3.000.000 |
| | | | | | | | | | | 5.000.000 |
| 17 512 | 1036 10TB | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | | 6.000.000 |
| 17 512 | 1036 10TB 0101 | ELABORACAO DE PROJETOS DE SANEAMENTO NAS BACIAS RECEPTORAS DA INTEGRACAO COM O RIO SAO FRANCISCO, MUNICIPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES OU INTEGRANTES DE CONSORCIOS PUBLICOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | S | 4 | 3 | 90 | 0 | 300 | | 6.000.000 |
| | | | | | | | | | | 6.000.000 |
| | 1128 | URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS | | | | | | | | 927.534.000 |

| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 512 | 1128 006H | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES | | | | | | | 392.715.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0103 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 123.178.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0103 | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 123.178.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0105 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 22.601.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 22.601.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0107 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 96.115.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 96.115.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0109 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 38.827.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 38.827.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0111 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 54.384.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 54.384.000 |
| 17 512 | 1128 006H 0113 | APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM ASSENTAMENTOS PRECARIOS EM MUNICIPIOS DE REGIOES METROPOLITANAS, DE REGIOES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OU MUNICIPIOS COM MAIS DE 150 MIL HABITANTES - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 57.608.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 57.608.000 |
| 15 451 | 1128 0644 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) | | | | | | | 534.871.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0103 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 199.948.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0103 | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 199.948.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0105 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 149.472.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 149.472.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0107 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 59.595.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 59.595.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0109 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DO CEARA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 52.569.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 52.569.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0111 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DA BAHIA (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 31.293.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 31.293.000 |
| 15 451 | 1128 0644 0113 | APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS (HABITAR-BRASIL) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 41.994.000 |
| | | | F | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 41.994.000 |
| | 1136 | DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL | | | | | | | 46.223.000 |

| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 512 | 1138 006J | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS | | | | | | | 46.223.000 |
| 17 512 | 1138 006J 0107 | APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | 46.223.000 |
| | | | S | 4 | 2 | 30 | 0 | 300 | 46.223.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 546.871.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 726.615.950 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 1.273.486.950 |

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | ORG | UNF | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1295 | DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS | | | | | | | 115.343.800 |

| | | PROJETOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 453 | 1295 10A8 | ELABORACAO DE PROJETOS DA LINHA 2 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - BH | | | | | | | 4.000.000 |
| 15 453 | 1295 10A8 0101 | ELABORACAO DE PROJETOS DA LINHA 2 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - BH - NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 4.000.000 |
| 15 453 | 1295 5168 | MODERNIZACAO DO TRECHO CALCADA-PARIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA | | | | | | | 13.356.000 |
| 15 453 | 1295 5168 0103 | MODERNIZACAO DO TRECHO CALCADA-PARIPE DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE SALVADOR - BA - NO MUNICIPIO DE SALVADOR (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 13.356.000 |
| 15 453 | 1295 5176 | IMPLANTACAO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG | | | | | | | 9.270.000 |
| 15 453 | 1295 5176 0105 | IMPLANTACAO DO TRECHO ELDORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 9.270.000 |
| 15 453 | 1295 5754 | IMPLANTACAO DO TRECHO TIP-TIMBI E MODERNIZACAO DO TRECHO RODOVIARIA-RECIFE-CABO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE | | | | | | | 88.717.000 |
| 15 453 | 1295 5754 0107 | IMPLANTACAO DO TRECHO TIP-TIMBI E MODERNIZACAO DO TRECHO RODOVIARIA-RECIFE-CABO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE RECIFE - PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 90 | 0 | 311 | 88.717.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 115.343.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 115.343.000 |

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56902 - FUNDO NACIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

ANEXO I — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 1128 | URBANIZACAO, REGULARIZACAO FUNDIARIA E INTEGRACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS | | | | | | | 130.000.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 16 451 | 1128 0634 | APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS | | | | | | | 130.000.000 |
| 16 451 | 1128 0634 0385 | APOIO A MELHORIA DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | 130.000.000 |
| | 9991 | HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | 84.000.000 |
| | | OPERACOES ESPECIAIS | | | | | | | |
| 16 482 | 9991 0B63 | APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | 20.000.000 |
| 16 482 | 9991 0B63 0081 | APOIO A ELABORACAO DE PLANOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL | F | 3 | 3 | 40 | 0 | 300 | 20.000.000 |
| 16 482 | 9991 0648 | APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA | | | | | | | 64.000.000 |
| 16 482 | 9991 0648 0869 | APOIO AO PODER PUBLICO PARA CONSTRUCAO HABITACIONAL PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | F | 4 | 3 | 40 | 0 | 300 | 64.000.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | 214.000.000 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | 214.000.000 |

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

| | | |
|---|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES<br>26 TRANSPORTE | TOTAL - GERAL | 222.000.000<br>222.000.000 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES<br>781 TRANSPORTE AÉREO | TOTAL - GERAL | 222.000.000<br>222.000.000 |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES<br>26 TRANSPORTE<br>781 TRANSPORTE AÉREO | TOTAL - GERAL | 222.000.000<br>222.000.000<br>222.000.000 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS<br>9631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | TOTAL - GERAL | 222.000.000<br>222.000.000 |

QUADRO SINTESE POR ORGAO
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA — TOTAL - GERAL | 222.000.000 / 222.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 222.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 222.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 222.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO | 222.000.000
TOTAL DA RECEITA 222.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 222.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 222.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 222.000.000

TOTAL | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 222.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 222.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 222.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO | 222.000.000
TOTAL DA RECEITA 222.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 222.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 222.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 222.000.000

TOTAL | 222.000.000

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 222.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 222.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 222.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO | 222.000.000
TOTAL DA RECEITA 222.000.000 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 222.000.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0631 | DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA | | | | | | | 222.000.000 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 781 | 0631 1F52 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE GOIANIA | | | | | | | 32.590.000 |
| 26 781 | 0631 1F52 0052 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS | | | | | | | 32.590.000 |
| | | AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 10 | I | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 32.590.000 |
| 26 781 | 0631 1F53 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA | | | | | | | 6.890.000 |
| 26 781 | 0631 1F53 0016 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPA - NO ESTADO DO AMAPA | | | | | | | 6.890.000 |
| | | AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 6 | I | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 6.890.000 |
| 26 781 | 0631 1F55 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL | | | | | | | 20.680.000 |
| 26 781 | 0631 1F55 0024 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 20.680.000 |
| | | AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 26 | I | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 20.680.000 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 781 | 0631 1F56 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS | | | | | | | | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1F56 0042 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 3 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1F60 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA | | | | | | | | 9.590.000 |
| 26 781 | 0631 1F60 0023 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA AEROPORTO CONCLUIDO (% DE EXECUCAO FISICA) 15 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 9.590.000 | 9.590.000 |
| 26 781 | 0631 1J93 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA - CURITIBA (PR) | | | | | | | | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1J93 0041 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA - CURITIBA (PR) - NO ESTADO DO PARANA AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 8 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1J95 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE VITORIA (ES) | | | | | | | | 20.120.000 |
| 26 781 | 0631 1J95 0032 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 5 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 20.120.000 | 20.120.000 |
| 26 781 | 0631 1J97 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR) | | | | | | | | 1.630.000 |
| 26 781 | 0631 1J97 0014 | EXPANSAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA (RR) - NO ESTADO DE RORAIMA AEROPORTO AMPLIADO (% DE EXECUCAO FISICA) 17 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 1.630.000 | 1.630.000 |
| 26 781 | 0631 1K02 | ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE) | | | | | | | | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1K02 0026 | ADEQUACAO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE RECIFE (PE) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO AEROPORTO ADEQUADO (% DE EXECUCAO FISICA) 50 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.000.000 | 10.000.000 |
| 26 781 | 0631 1M30 | CONSTRUCAO DE TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) | | | | | | | | 10.500.000 |
| 26 781 | 0631 1M30 0035 | CONSTRUCAO DE TORRE DE CONTROLE NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONGONHAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 52 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 10.500.000 | 10.500.000 |
| 26 781 | 0631 1M31 | CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) | | | | | | | | 25.000.000 |
| 26 781 | 0631 1M31 0033 | CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 2 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 25.000.000 | 25.000.000 |
| 26 781 | 0631 1M32 | RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEAO (RJ) | | | | | | | | 40.000.000 |
| 26 781 | 0631 1M32 0033 | RECUPERACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO DO GALEAO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 57 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 40.000.000 | 40.000.000 |
| 26 781 | 0631 1M33 | CONSTRUCAO DE TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE (RS) | | | | | | | | 25.000.000 |
| 26 781 | 0631 1M33 0043 | CONSTRUCAO DE TERMINAL DE CARGAS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE (RS) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 27 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 25.000.000 | 25.000.000 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | | 222.000.000 |

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00 |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 102.757.411 |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0230 CORREDOR LESTE | 101.133.743 |
| 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | 563.958 |
| 0235 CORREDOR NORDESTE | 885.610 |
| 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 175.000 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR ORGAO | |
| 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | 102.757.411 |
| TOTAL - GERAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 4.5.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.757.411 |
| 4.7.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 102.757.411 |
| 4.7.1.0.00.00 TESOURO | 102.757.411 |
| 4.7.1.1.00.00 DIRETO | 102.757.411 |
| TOTAL DA RECEITA 102.757.411 RECEITAS CORRENTES | 0 RECEITAS DE CAPITAL 102.757.411 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

| ANEXO III<br>PROGRAMA DE TRABALHO | CRÉDITO EXTRAORDINARIO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00 |
|---|---|
| TOTAL DO ORGAO : R$ 102.757.411 | |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0230 CORREDOR LESTE | 101.133.743 |
| 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | 563.958 |
| 0235 CORREDOR NORDESTE | 885.610 |
| 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS | 175.000 |
| QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS | |
| 20206 COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA | 742.897 |
| 20208 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP | 563.958 |
| 20210 COMPANHIA DOCAS DO PARA - CDP | 175.000 |
| 20211 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ | 100.390.846 |
| 20212 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN | 885.610 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.757.411 |
| TOTAL | 102.757.411 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 4.5.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 102.757.411 |
| 4.7.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 102.757.411 |
| 4.7.1.0.00.00 TESOURO | 102.757.411 |
| 4.7.1.1.00.00 DIRETO | 102.757.411 |
| TOTAL DA RECEITA 102.757.411 RECEITAS CORRENTES | 0 RECEITAS DE CAPITAL 102.757.411 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20206 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

| ANEXO II<br>PROGRAMA DE TRABALHO | CREDITO EXTRAORDINARIO<br>RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00 |
|---|---|
| TOTAL DA UNIDADE : R$ 742.897 | |
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES | |
| 26 TRANSPORTE | 742.897 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES | |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 742.897 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS | |
| 0230 CORREDOR LESTE | 742.897 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA | |
| 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 742.897 |
| TOTAL | 742.897 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA | |
| 4.5.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 742.897 |
| 4.7.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 742.897 |
| 4.7.1.0.00.00 TESOURO | 742.897 |
| 4.7.1.1.00.00 DIRETO | 742.897 |
| TOTAL DA RECEITA 742.897 RECEITAS CORRENTES | 0 RECEITAS DE CAPITAL 742.897 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20106 - COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0230 | CORREDOR LESTE | | | | | | | 742.897 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 15 784 | 0230 1179 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS-CODE) NO PORTO DE VITORIA | | | | | | | 392.897 |
| 26 784 | 0230 1179 0032 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS-CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | 392.897 |
| | | SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 6 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 392.897 |
| 26 784 | 0230 3E79 | OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS DO PORTO DE VITORIA (ES) | | | | | | | 350.000 |
| 26 784 | 0230 3E79 0032 | OBRAS DE CONTENCAO NO CAIS DO PORTO DE VITORIA (ES) - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO | | | | | | | 350.000 |
| | | OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 5 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 350.000 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 742.897 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 563.058

| | |
|---|---|
| QUADRO SINTESE POR FUNCOES<br>26 TRANSPORTE | 563.058 |
| QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES<br>784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO | 563.058 |
| QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS<br>0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | 563.058 |
| QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA<br>495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 563.058 |
| TOTAL | 563.058 |
| QUADRO SINTESE POR RECEITA<br>6.8.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO<br>6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO<br>6.2.1.0.00.00 TESOURO<br>6.2.1.1.00.00 DIRETO | 563.058<br>563.058<br>563.058<br>563.058 |
| TOTAL DA RECEITA 563.058 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL | 563.058 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0231 | CORREDOR TRANSMETROPOLITANO | | | | | | | 563.058 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0231 18VR | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) | | | | | | | 563.058 |
| 26 784 | 0231 18VR 0035 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | 563.058 |
| | | SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 1 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 563.058 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 563.058 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20211 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0130 | CORREDOR LESTE | | | | | | | 100.390.846 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0130 1KS7 | ESTUDOS, PROJETOS E DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) | | | | | | | 100.000.000 |
| 26 784 | 0130 1KS7 0033 | ESTUDOS, PROJETOS E DRAGAGEM NA REGIAO DE INFLUENCIA DO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | 100.000.000 |
| | | OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 63 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 100.000.000 |
| 26 784 | 0130 10VS | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ) | | | | | | | 390.846 |
| 26 784 | 0130 10VS 0033 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ITAGUAI (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | | | | | | | 390.846 |
| | | SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 4 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 390.846 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 100.390.846 |

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 885.610

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE | 885.610

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 885.610

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0235 CORREDOR NORDESTE | 885.610

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO | 885.610

TOTAL | 885.610

QUADRO SINTESE POR RECEITA
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO | 885.610
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO | 885.610
6.2.1.0.00.00 TESOURO | 885.610
6.2.1.1.00.00 DIRETO | 885.610
TOTAL DA RECEITA 885.610 RECEITAS CORRENTES 0 RECEITAS DE CAPITAL 885.610

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20212 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

| FUNC. | PROGRAMATICA | PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO | ESF | GND | RP | MOD | IU | FTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0235 | CORREDOR NORDESTE | | | | | | | 885.610 |
| | | PROJETOS | | | | | | | |
| 26 784 | 0235 1D50 | REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) | | | | | | | 885.610 |
| 26 784 | 0235 1D50 0024 | REPOTENCIALIZACAO DO SISTEMA DE ATRACACAO DE NAVIOS DO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | 885.610 |
| | | OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 4 | 1 | 4 - INV | 2 | 90 | 0 | 495 | 885.610 |
| | | TOTAL - INVESTIMENTO | | | | | | | 885.610 |

**MENSAGEM Nº 453, DE 2007**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.334.721.758,00, para os fins que especifica".

Brasília, 5 de julho de 2007. – **José Alencar**.

EM nº 00151/2007 - MP

Brasília, 5 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, proposta inovadora que contribui para o desenvolvimento do País, vem sendo implantado com vistas a estimular os setores produtivos e, concomitantemente, suprir a população, inclusive das mais remotas regiões, com serviços e produtos sociais, sem perder o foco necessário à preservação do meio-ambiente.

2. Na concepção do Programa, foram consideradas como premissas para seu êxito o crescimento econômico, a geração de empregos e a melhoria das condições de vida dos cidadãos brasileiros. Para tanto, a consecução desses objetivos demanda, entre outras medidas, a eliminação dos gargalos de infra-estrutura do País, mediante o aumento do investimento público, aliado ao incentivo do investimento do setor privado.

3. Nesse sentido, a melhoria constante do processo de gestão dos investimentos do PAC tem sido fundamental, em especial, no que se refere aos critérios de seleção, com a priorização na alocação de recursos para os projetos que já se encontram em andamento, concorrem para a recuperação da infra-estrutura existente, têm forte potencial para gerar retorno econômico e social e/ou possuem ampla sinergia com outros projetos.

4. Dessa forma, torna-se premente a atuação do Governo Federal no sentido de assegurar o aporte de novos recursos com vistas a garantir a continuidade do Programa, razão pela qual dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito extraordinário, no valor global de R$ 6.334.721.758,00 (seis bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), conforme discriminado no quadro a seguir, sendo:

a) R$ 6.009.964.347,00 (seis bilhões, nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), constantes do Anexo I, destinados à execução de investimentos e ações de Governo; e

b) R$ 324.757.411,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e onze reais), constantes do Anexo II, para a execução de investimentos pelas Empresas Estatais.

R$ 1,00

| Órgão | Aplicação de Recursos |
|---|---|
| - Presidência da República | 242.790.763 |
| Anexo I | 140.033.352 |

| | |
|---|---|
| Secretaria Especial de Portos | 140.033.352 |
| Anexo II | 102.757.411 |
| Companhia Docas do Espírito Santo | 742.897 |
| Companhia Docas no Estado de São Paulo | 563.058 |
| Companhia Docas do Pará | 175.000 |
| Companhia Docas do Rio de Janeiro | 100.390.846 |
| Companhia Docas do Rio Grande do Norte | 885.610 |
| | |
| - Ministério de Minas e Energia | 800.000 |
| Anexo I | 800.000 |
| Ministério de Minas e Energia (Administração direta) | 800.000 |
| | |
| - Ministério da Saúde | 824.746.039 |
| Anexo I | 824.746.039 |
| Fundação Nacional de Saúde | 824.746.039 |
| | |
| - Ministério dos Transportes | |
| Anexo I | 2.119.942.680 |
| Ministério dos Transportes (Administração direta) | 233.000.000 |
| Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 2.000.000 |
| Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.884.942.680 |
| | |
| - Ministério da Defesa | 444.000.000 |
| Anexo I | 222.000.000 |
| Ministério da Defesa (Administração direta) | 222.000.000 |
| Anexo II | 222.000.000 |
| Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária | 222.000.000 |
| | |
| - Ministério da Integração Nacional | 1.099.612.326 |
| Anexo I | 1.099.612.326 |
| Ministério da Integração Nacional (Administração direta) | 419.282.000 |
| Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 528.594.628 |
| Departamento Nacional de Obras Contra as Secas | 151.735.698 |
| | |
| - Ministério das Cidades | 1.602.829.950 |
| Anexo I | 1.602.829.950 |
| Ministério das Cidades (Administração direta) | 1.273.486.950 |
| Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) | 115.343.000 |
| Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) | 214.000.000 |
| | |
| Total do Anexo I | 6.009.964.347 |
| Total do Anexo II | 324.757.411 |
| **Total Geral** | 6.334.721.758 |

5. Inicialmente cabe destacar que as programações constantes do Anexo I destinam-se, precipuamente, a ações de infra-estrutura, foco importante da atuação do Governo Federal. Adicionalmente, foram alocados recursos para possibilitar o desenvolvimento de ações de extrema relevância para possibilitar a gestão e a coordenação dos projetos integrantes do PAC na Presidência da

República e nos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, de forma a evitar atrasos nos cronogramas e descontinuidade das obras em andamento.

6. O crédito em favor da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República permitirá a transferência de recursos a diversas Companhias Docas, a título de elevação da participação da União, com vistas a possibilitar o atendimento de obras indispensáveis à melhoria da operação de diversos portos brasileiros, além de viabilizar a recuperação do berço 201 do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, e dos berços 101 e 102 e da dragagem do Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão.

7. Em relação ao Ministério da Saúde, o crédito possibilitará a execução de ações urgentes de *saneamento básico, imprescindíveis à redução de doenças e de agravos à saúde, bem como ao* crescimento econômico das áreas beneficiadas, em Municípios com população de até cinqüenta mil habitantes que apresentam elevados riscos à saúde, devido a fatores sanitários e ambientais, em comunidades indígenas e quilombolas e em populações rurais e localidades com altos índices de incidência de malária e doença de chagas. Além disso, viabilizará a implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de coleta e tratamento de resíduos sólidos, ações de manejo ambiental, drenagem urbana e melhoria das condições habitacionais.

8. Cabe destacar que o setor de saneamento no Brasil apresenta deficiências de cobertura de atendimento e de qualidade, concentradas nos Municípios menores de regiões mais pobres, nos Municípios das Bacias Receptoras da Integração com o rio São Francisco e em áreas metropolitanas, atingindo, de forma mais intensa, os estratos populacionais economicamente menos favorecidos. Outro aspecto que merece destaque refere-se aos elevados índices de perdas com o faturamento de água e a baixa produtividade média dos operadores frente aos padrões internacionais, ainda que mereçam ser relativizados pelo contexto socioeconômico em que atuam.

9. Portanto, os investimentos em ações de saneamento são essenciais para a redução da pobreza, da desigualdade social e contribuem, significativamente, para a melhoria da saúde pública das populações beneficiárias. Além disso, mobilizam setores importantes da economia, como os fabricantes de materiais voltados para saneamento e habitação, empresas de concepção, gestão e execução desses projetos, agregando valor e apresentando interfaces diretas com outros setores da economia como a produção imobiliária e o turismo.

10. No tocante ao Ministério dos Transportes, a proposição permitirá atender despesas a cargo da sua Administração direta, da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, em caráter de relevância e urgência, relativas aos investimentos nos setores rodoviário, ferroviário, portuário e hidroviário.

11. Na Administração direta do Ministério dos Transportes, os recursos viabilizarão o apoio à construção do trecho sul do Rodoanel no Estado de São Paulo, o qual possibilitará a interligação de dez rodovias, sendo três federais e sete estaduais, em torno da região metropolitana de São Paulo, com o objetivo de aliviar o intenso tráfego nas vias marginais da cidade, sobretudo de caminhões, e de facilitar o acesso à metrópole. A obra evitará que veículos pesados e automóveis de passageiros transitem dentro da cidade, o que provoca graves congestionamentos.

12. No âmbito do DNIT, o crédito pemitirá a modernização tecnológica do Departamento, bem como diversas intervenções imprescindíveis nos modais hidroviário, portuário, rodoviário e ferroviário.

13. No modal hidroviário, os recursos serão empregados na continuidade das obras de construção

das eclusas de Tucuruí, no Estado do Pará. O Sistema de Transposição de desnível da Usina Hidrelétrica de Tucuruí é o principal meio de navegação da Hidrovia do Tocantins-Araguaia por integrá-la por via exclusivamente fluvial aos portos de Vila do Conde e da Ilha do Outeiro, no Estado do Pará. A obra é um importante instrumento para fomentar a navegação na Região Norte do País, possibilitar a geração de novos empregos e estabelecer um elo de integração entre as comunidades localizadas em sua área de influência.

14. No que se refere ao modal portuário, o crédito possibilitará a construção de portos fluviais na região Amazônica, nos Estados do Amazonas, Pará e Rondônia, o que reflete o esforço do Governo Federal em dotar a região de uma infra-estrutura capaz de propiciar maior segurança nas operações de embarque e desembarque de passageiros e cargas. Essas unidades portuárias são de fundamental importância para as populações ribeirinhas, o seu abastecimento, as atividades comerciais locais, o escoamento de produtos e, principalmente, o incremento das relações sociais na região.

15. No setor rodoviário, os recursos serão aplicados em diversos trechos de rodovias federais, possibilitando a manutenção da malha rodoviária federal e a execução de obras imprescindíveis para a infra-estrutura de transportes do País.

16. Na manutenção de rodovias, destaca-se a execução do programa nacional de controle de peso nas rodovias federais, o qual, mediante operação e implantação de postos de pesagem, visa incrementar o controle de cargas nas rodovias federais, com vistas a prolongar a vida útil dos pavimentos, proporcionando diminuição dos custos de manutenção da malha rodoviária.

17. As ações de restauração e de serviço de manutenção terceirizada de rodovias, que integram a manutenção, visam à eliminação de pontos críticos de trechos intransitáveis ou em estado precário de tráfego, à recuperação de segmentos rodoviários com os pavimentos totalmente comprometidos que afetam sobremaneira a segurança dos usuários e causam interrupções no fluxo de veículos, sendo que, em muitos deles, a possibilidade da ocorrência de acidentes graves é bastante elevada, o que coloca em risco a integridade física dos usuários.

18. Ainda na manutenção, cabe destacar que a sinalização de rodovias federais está intrinsecamente relacionada à segurança dos seus usuários e pedestres, à fluidez e ao ordenamento do tráfego, à melhoria na orientação das vias, sendo essencial no fornecimento de informações de interesse do condutor, principalmente em condições adversas, como a ocorrência de chuvas, nevoeiros ou no período noturno.

19. Quanto aos serviços de recuperação da malha rodoviária federal, sob o regime de contratos de manutenção terceirizada, ressalta-se que os recursos serão aplicados nos contratos vigentes da BR-316 no Estado do Piauí e das BR's 285 e 390 do Rio Grande do Sul, as quais apresentam condições de tráfego insatisfatórias, e estão voltados para a restauração da pista dos acostamentos, além das etapas de manutenção e conservação, numa extensão total de 915 km.

20. As demais intervenções propostas destinam-se, principalmente, à adequação e à construção de trechos integrantes de importantes eixos rodoviários, cujas vias estão sobrecarregadas ou saturadas e necessitam, com urgência, de expansão de sua capacidade, com vistas a permitir o escoamento de safras, a integração regional e nacional, a interligação entre eixos rodoviários, a acessibilidade a portos exportadores e outras vantagens econômicas e sociais.

21. Entre as intervenções, cabe citar a BR-101 Nordeste, que abrange os Estados de Sergipe,

Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, e cujas obras permitirão a ligação entre pólos industriais da região, principalmente o sucroalcooleiro, e fortalecerão o intercâmbio de produção e comércio, inclusive a importante vocação da região para o turismo. Essa rodovia apresenta diversos trechos com a trafegabilidade comprometida, em razão do intenso fluxo de veículos, o que reduz a segurança dos usuários e aumenta os custos de transporte.

22. Por outro lado, as melhorias na BR-101, no Estado do Rio de Janeiro, que possui um fluxo de veículos muito além da capacidade original da via, fomentarão a forte troca comercial e o escoamento industrial local e de cargas portuárias com regiões vizinhas. No que se refere a Santa Catarina, as melhorias na referida BR-101 estabelecerão uma rota para o Mercado Comum do Sul - Mercosul, a qual recebe intenso tráfego de turistas, somado aos fluxos comercial, de passageiros e de cargas.

23. Estão previstas, também, intervenções na BR-116, nos Estados da Bahia, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, considerando a sua importância na economia nacional. A BR-116, localizada entre o litoral e a região central do País, envolve diversos Estados e constitui-se em fundamental corredor de transporte, o que atrai o fluxo de rodovias federais vizinhas e de vias estaduais e locais, acarretando sobrecarga na capacidade de escoamento.

24. Cabe destacar, ainda, os investimentos em diversos segmentos saturados para adequações e construções de trechos, como, por exemplo, as BRs 040, 050 e 381, no Estado de Minas Gerais, a BR-153, nos Estados de Minas Gerais, de Goiás e do Paraná, a BR-060, no Estado de Goiás e no Distrito Federal e a BR-392, no Estado do Rio Grande do Sul, e a BR-158, nos Estados do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul.

25. É importante esclarecer que algumas rodovias necessitam apenas de intervenções pontuais, com vistas à eliminação de obstáculos ou pontos de retenção do tráfego, tais como a construção de ponte na BR-158, no Estado de São Paulo, a construção de anel viário na BR-230, no Estado do Pará, e a construção de acesso rodoferroviário ao cais interno do Porto de Suape, no Estado de Pernambuco.

26. Quanto ao setor ferroviário, cabe destacar que, atualmente, diversos trechos da malha ferroviária nacional atravessam importantes centros urbanos, causando transtornos ao tráfego local, o que, além de dificultar o fluxo ferroviário nessas localidades, traz outras implicações de igual gravidade, como transtornos à circulação dos moradores e inúmeros acidentes. Essas ocorrências provocam a cada ano graves prejuízos à segurança da população e ao tráfego local.

27. As medidas corretivas adotadas, como a construção de passagens de níveis, não são suficientes para a eliminação das supracitadas eventualidades, tornando-se imprescindível, com a máxima urgência, a construção e a adequação de contornos e ramais ferroviários nos Municípios de São Félix (BA), Barra Mansa (RJ), Araraquara (SP), Joinville e São Francisco do Sul (SC), de forma a retirar dos perímetros urbanos os trechos ferroviários geradores dessas implicações indesejáveis.

28. No Ministério da Defesa, a proposição permitirá a transferência de recursos à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, a título de participação da União no capital da empresa, com vistas a assegurar as condições orçamentárias e financeiras necessárias à realização de investimentos em infra-estrutura aeroportuária, abrangendo obras de reforma, de modernização e de expansão em diversos aeroportos integrantes do PAC.

29. No que tange ao Ministério da Integração Nacional, os recursos viabilizarão a ampliação e a melhoria de infra-estrutura hídrica, o desenvolvimento da agricultura irrigada e a consecução de

intervenções necessárias à integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional.

30. Os recursos destinados para a ampliação e a melhoria da infra-estrutura hídrica dinamizarão a construção de barragens, açudes, canais e adutoras, resultando em aumento de oferta de água para consumo humano e para a produção econômica, de forma ambientalmente sustentável, em regiões do Brasil historicamente afetadas pela constante escassez desse recurso natural. Entre os investimentos contemplados, destacam-se a construção da adutora do canal do sertão alagoano, no Estado de Alagoas, e da barragem e adutora do poço de Marruá, no Estado do Piauí.

31. No desenvolvimento da irrigação, o crédito proposto permitirá a implantação de novos perímetros, como os de Salitre e Baixio de Irecê, no Estado da Bahia, com vistas à ampliação de áreas de agricultura irrigada pública, transformando grandes localidades, que atualmente estão ociosas por indisponibilidade de recursos hídricos não sazonais, em áreas de produção agrícola economicamente viáveis; a transferência da gestão para a iniciativa privada de diversos perímetros que já se mostram economicamente sustentáveis; além da consecução de estudos para modelagem de projetos de infra-estrutura hídrica.

32. Especificamente quanto ao projeto de integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, os recursos viabilizarão a continuidade das ações preliminares às obras de captação de águas, além do desenvolvimento de projetos ambientais visando à revitalização da bacia hidrográfica, nos quais estão incluídas obras de implantação, ampliação e melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário e de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos nas cidades ribeirinhas.

33. Essa obra objetiva disponibilizar água potável para cerca de 12 milhões de pessoas residentes em áreas castigadas por secas periódicas, melhorando substancialmente suas condições de vida e criando novas perspectivas de desenvolvimento econômico em toda a região, mediante a ampliação de áreas de agricultura irrigada, além da incorporação de várias ações de revitalização do rio em toda sua extensão.

34. O crédito ao Ministério das Cidades possibilitará atender despesas relevantes e urgentes nos setores de habitação, de saneamento e de transporte ferroviário urbano de passageiros. No que se refere à habitação, cabe destacar, que do atual déficit habitacional brasileiro de 7,9 milhões de domicílios, apurado pela Fundação João Pinheiro, 96,3% concentra-se na faixa de renda de até 5 salários mínimos. O aumento da taxa de urbanização no Brasil nas últimas décadas, para mais de 80%, não foi acompanhado pela oferta de bens e serviços urbanos capaz de atender ao contingente populacional que se dirigiu às cidades, o que gerou, além do expressivo déficit, o reagrupamento da população em assentamentos humanos informais ou ilegais, como favelas, mocambos e palafitas.

35. Nesses assentamentos, a vulnerabilidade do terreno, aliada à carência de infra-estrutura urbana, a padrões de ocupação inadequados, à elevada densidade demográfica e à fragilidade das edificações, potencializam tanto a freqüência de ocorrências de desastres naturais como a sua magnitude, com elevadas perdas humanas, materiais e impactos na saúde pública. Verifica-se, assim, a situação de perigo em que vivem as famílias que, por não terem outra opção, encontram-se em tais condições precárias. Os recursos têm por finalidade minimizar esse quadro, melhorando as condições de habitalidade e de urbanização dessas populações, mediante apoio a Estados e Municípios para execução de obras de construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda e a projetos de infra-estrutura e de urbanização de assentamentos precários.

36. As ações a serem viabilizadas no setor de saneamento, pelo Ministério das Cidades,

complementarmente à atuação do Ministério da Saúde, reduzirão deficiências do grau de cobertura e da qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos e drenagem urbana prestados à população. Tais carências concentram-se em Municípios menores de regiões mais pobres, em Municípios das Bacias Receptoras da Integração com o rio São Francisco e em áreas metropolitanas, atingindo de forma mais intensa os estratos populacionais economicamente menos favorecidos.

37. Com relação aos setores de saneamento e habitação, no âmbito do Ministério das Cidades, cabe destacar que essa proposição destina os recursos aos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Ceará, Pernambuco e Bahia, cujas programações foram aprovadas junto aos governos estaduais e municipais. As demais unidades da federação serão contempladas em novo crédito, cujos recursos adicionais estão garantidos, a ser encaminhado em cerca de 45 dias, dada a necessidade de conclusão das programações relativas às demais localidades e respeitados os critérios de seleção de projetos empregados no PAC.

38. No que tange ao setor de transporte ferroviário urbano de passageiros, o crédito possibilitará a realização de obras de expansão e modernização dos Sistemas Ferroviários de Belo Horizonte, de Salvador e de Recife, propiciando ganhos de qualidade e eficiência dos serviços, melhores condições de mobilidade às populações beneficiárias, bem como a garantia do processo de descentralização de suas gestões aos governos locais.

39. Sobre o assunto, cabe destacar que os Sistemas Ferroviários Urbanos de Passageiros, operados pelo Governo Federal, deverão ser transferidos a Estados e Municípios, em atendimento ao disposto no art. 30, inciso V, da Constituição. A gestão local permitirá que os empreendimentos sejam sustentáveis e possibilitará a integração com outros modais de transporte e com o planejamento urbano, específicos de cada região.

40. Os recursos destinados ao Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte viabilizarão, na Linha 1, a implantação de 11,5 km de via eletrificada e segregada entre o Horto Florestal e Vilarinho, a construção do Edifício Sede e de nove estações com três terminais de integração, a montagem de dez TUE's (Trens Unidades Elétricas), a instalação de sistemas fixos e sinalização de campo, a implantação da bilhetagem eletrônica e do sistema de controle de tráfego rodoviário na área central de Belo Horizonte. Na Linha 2, permitirá a elaboração dos Projetos de Engenharia.

41. Para o Sistema de Trens Urbanos de Salvador, no trecho compreendido entre as estações Calçada e Paripe, os recursos possibilitarão a recuperação de 13,5 km de via permanente, a construção de dois terminais de integração, a recuperação de seis TUE's e de nove estações, a substituição da Ponte São João, a modernização da subestação de Lobato e a recuperação do sistema de eletrificação.

42. No Sistema de Trens Urbanos de Recife, no trecho Rodoviária-Recife-Cabo, serão viabilizadas a implantação e melhoria de vias permanentes, a construção de estações e terminais de integração, a conclusão de obras de arte especiais, a aquisição de seis veículos leves sobre trilhos - VLT, a revisão geral e climatização de 25 TUEs, além da modernização do sistema de bilhetagem automática.

43. Cabe ressaltar, ainda, que dos recursos alocados no Anexo I desta Medida Provisória, R$ 324.757.411,00 (trezentos e vinte e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e onze reais) destinam-se à transferência de recursos para empresas estatais. Desse montante, R$ 102.757.411,00 (cento e dois milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e onze reais) referem-se a programações integrantes da Secretaria Especial de Portos e R$ 222.000.000,00 (duzentos e vinte e dois

milhões de reais) a programações do Ministério da Defesa.

44. Esses recursos destinam-se ao aumento de capital das Companhias Docas e da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, responsáveis, respectivamente, pela execução dos projetos em portos e por investimentos em infra-estrutura aeroportuária, conforme detalhado no Anexo II.

45. A relevância e urgência da matéria, no caso das ações relativas à gestão e coordenação do PAC, justificam-se pelo risco iminente de comprometimento do cronograma dos projetos que se encontram em andamento, tendo em vista a inexistência de recursos passíveis de serem empregados na supervisão, no monitoramento e na avaliação da execução das obras de infra-estrutura. Tal fato poderá implicar a descontinuidade das obras, com sérios prejuízos ao erário e à população beneficiária.

46. A relevância e urgência da medida, ora proposta em favor da Presidência da República, justificam-se pela necessidade de atuação imediata e incisiva do Governo Federal, mediante a elevação de investimentos em infra-estrutura de diversos portos, com vistas ao aumento de sua eficiência, redução nos custos operacionais, com impacto positivo nas exportações brasileiras, diminuindo as restrições ao crescimento econômico e seus conseqüentes impactos negativos sobre os níveis de emprego e renda.

47. No tocante ao Ministério da Saúde, a relevância e urgência do presente crédito decorre da necessidade de reduzir o grau de vulnerabilidade a doenças entre a população de baixa renda residente em áreas carentes de zonas rurais e de cidades de pequeno porte, devido a precárias condições sanitárias e ambientais. Essa situação vem gerando, de forma persistente, grande quantidade de perdas humanas em conseqüência da proliferação e disseminação de doenças infecciosas, tais como cólera, tifo, esquistossomose, malária, doença de chagas, entre outras, cujos efeitos mais devastadores em termos de morbimortalidade atingem principalmente crianças menores de um ano de idade.

48. No tocante ao Ministério dos Transportes, a relevância e urgência justificam-se pela necessidade de aumentar a segurança dos usuários de rodovias, com a redução de acidentes causados pelo mau estado de conservação; restabelecer a trafegabilidade das estradas, de forma a evitar grandes prejuízos para a economia do País; coibir a descontinuidade nos serviços de manutenção da malha rodoviária federal, que poderá acarretar atrasos nos respectivos cronogramas físico-financeiros, revisões de serviços já realizados e transtornos aos usuários das rodovias; e evitar a deterioração das rodovias federais e prejuízos ao escoamento da safra agrícola. E ainda, aumentar a eficiência dos portos fluviais nacionais, reduzir seus custos operacionais, conferir maior segurança nas operações de embarque e desembarque de passageiros e cargas e propiciar o abastecimento, as atividades comerciais locais, o escoamento de produtos na região Amazônica, bem como reduzir os danos irreparáveis à vida humana, riscos à segurança, e os transtornos à circulação dos moradores e inúmeros outros tipos de acidentes em operações ferroviárias, advindos dos conflitos de tráfego desse modal nos perímetros urbanos de diversos Municípios brasileiros.

49. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito do Ministério da Defesa, justifica-se pela necessidade da atuação imediata e incisiva do Governo Federal, mediante elevação de seus investimentos no setor, de forma a evitar o colapso das atividades aeroportuárias, uma vez que diversos aeroportos operam no limite de sua capacidade, e a garantir a necessária segurança das operações aeroportuárias, eliminando restrições adicionais ao trânsito de pessoas e mercadorias e possíveis repercussões negativas ao fomento do turismo e ao crescimento econômico.

50. Quanto ao Ministério da Integração Nacional, a relevância e urgência justificam-se pela

premente necessidade de ampliação da oferta hídrica e das áreas de irrigação de diversos perímetros públicos, de forma a minimizar os sérios prejuízos ao erário, decorrentes do custo de manutenção das obras, além de evitar que os investimentos feitos até o momento sejam inócuos, sob pena de estagnação da economia local; e, ainda, pelo enorme prejuízo que pode causar à população residente na Região do Nordeste Setentrional, se houver atraso nas obras de infra-estrutura hídrica situadas naquela região, em especial as relativas à Bacia do rio São Francisco, as quais objetivam minimizar os graves problemas de falta de abastecimento de água de enorme contingente de pessoas carentes desse recurso natural.

51. A relevância e urgência desta proposição, no âmbito do Ministério das Cidades, justificam-se pela necessidade de:

a) reduzir a vulnerabilidade em que se encontram famílias, em especial de baixa renda, devido à carência de infra-estrutura urbana, a padrões de ocupação inadequados e à fragilidade das edificações, o que potencializa a freqüência de ocorrências de desastres naturais com elevadas perdas humanas e materiais, além de viabilizar o acesso à habitação digna para famílias de baixo poder aquisitivo, por meio de apoio do poder público para construção de moradias destinadas a este segmento da população;

b) assegurar os direitos humanos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida, em ambiente salubre nas cidades e no campo, mediante a universalização do abastecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis, reduzindo a situação de perigo em que vivem milhares de famílias que, por não terem outra opção, encontram-se em condições precárias devido à exposição a doenças infecto-contagiosas e parasitárias; e

c) minimizar o risco de paralisação das obras de implantação e modernização dos Sistemas de Belo Horizonte, de Salvador e de Recife, o que acarretará em custos adicionais significativos aos projetos, prejuízos à população beneficiária, além do comprometimento do processo de descentralização da gestão dos referidos sistemas aos governos locais.

52. Cumpre destacar que as programações constantes desta Medida Provisória integram o PAC, exceto as destinadas à gestão e à coordenação do referido Programa. É oportuno informar, ainda, que as programações constantes deste crédito, com Identificador de Resultado Primário 3, referem-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos - PPI.

53. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2006 e com repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais.

54. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

OF. nº 483/07/PS-GSE

Brasília, 27 de setembro de 2007

Assunto: Envio de PLv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007 (Medida Provisória nº 381/07, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 18-9-07, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.320.941.758,00 (seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para os fins que especifica", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

| MPV Nº 381 | |
|---|---|
| Publicação no DO | 6-7-2007 |
| Emendas | até 12-7-2007 (7º dia da publicação) |
| Prazo na Comissão | 6-7-2007 a 2-8-2007 (14º dia) |
| Remessa do Processo à CD | 2-8-2007 |
| Prazo na CD | de 3-8-2007 a 16-8-2007 (15º ao 28º dia) |
| Recebimento previsto no SF | 16-8-2007 |
| Prazo no SF | 17-8-2007 a 30-8-2007 (42º dia) |
| Se modificado, devolução à CD | 30-8-2007 |
| Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD | 31-8-2007 a 2-9-2007 (43º ao 45º dia) |
| Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de | 3-9-2007 (46º dia) |
| Prazo final no Congresso | 17-9-2007 (60 dias) |
| Prazo final prorrogado | 16-11-2007 (*) |
| (*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 55, de 2007 – DOU (Seção I) de 10-9-2007. | |

| MPV Nº 381 | |
|---|---|
| **Votação na Câmara dos Deputados** | **19-09-2007** |
| **Leitura no Senado Federal** | |
| **Votação no Senado Federal** | |

# NOTA TÉCNICA Nº 24/2007

**Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007, quanto à adequação orçamentária e financeira.**

**Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO)**

## I – INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece: "O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 90/2007-CN (nº 453/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 381, de 5 de julho de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 6.334.721.758,00, para os fins que especifica."

## II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

A MP nº 381/2007 abriu crédito extraordinário no valor global de R$ 6.334.721.758,00 em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, distribuídos conforme o quadro abaixo.

R$ 1,00

| Órgão/ Unidade Orçamentária | Aplicação de Recursos |
|---|---|
| **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** | **242.790.763** |
| Anexo I | 140.033.352 |
| Secretaria Especial de Portos | 140.033.352 |
| Anexo II | 102.757.411 |
| Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA | 742.897 |
| Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 563.058 |
| Companhia Docas do Pará - CDP | 175.000 |
| Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ | 100.390.846 |
| Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 885.610 |
| | |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | **800.000** |
| Anexo I | 800.000 |
| Ministério de Minas e Energia (Administração Direta) | 800.000 |

| | |
|---|---|
| **MINISTÉRIO DA SAÚDE** | **824.746.039** |
| Anexo I | 824.746.039 |
| Fundação Nacional de Saúde | 824.746.039 |
| | |
| **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES** | **2.119.942.680** |
| Anexo I | 2.119.942.680 |
| Ministério dos Transportes (Administração Direta) | 233.000.000 |
| Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 2.000.000 |
| Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.884.942.680 |
| | |
| **MINISTÉRIO DA DEFESA** | **444.000.000** |
| Anexo I | 222.000.000 |
| Ministério da Defesa (Administração Direta) | 222.000.000 |
| Anexo II | 222.000.000 |
| Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO | 222.000.000 |
| | |
| **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** | **1.099.612.326** |
| Anexo I | 1.099.612.326 |
| Ministério da Integração Nacional (Administração Direta) | 419.282.000 |
| Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 528.594.628 |
| Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 151.735.698 |
| | |
| **MINISTÉRIO DAS CIDADES** | **1.602.829.950** |
| Anexo I | 1.602.829.950 |
| Ministério das Cidades (Administração Direta) | 1.273.486.950 |
| Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU | 115.343.000 |
| Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 214.000.000 |
| | |
| **ANEXO I - TOTAL** | **6.009.964.347** |
| **ANEXO II - TOTAL** | **324.757.411** |
| **TOTAL GERAL** | **6.334.721.758** |

Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário em análise decorreram de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$ 6.009.964.347,00, sendo:

a) R$ 2.665.099.276,00 de Recursos Ordinários;
b) R$ 2.520.119.032,00 de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis (Cide - Combustíveis);
c) R$ 824.746.039,00 de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 324.757.411,00.

Ressalte-se que, dos recursos alocados no Anexo I da MP em exame, R$324.757.411,00 destinam-se à transferência de recursos para investimentos por parte de empresas estatais: RS102.757.411,00 para diversas Companhias Docas (vinculadas à Presidência da República), e R$222.000.000,00 para a Infraero (vinculada ao Ministério da Defesa).

A Exposição de Motivos (EM) nº 151/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresentou um resumo da programação constante do crédito extraordinário, assim como as razões de relevância e urgência que teriam motivado e justificado a edição da Medida Provisória nº 381/2007.

### III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que "dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências", refere-se da seguinte forma ao exame da adequação orçamentária e financeira: "O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

O crédito extraordinário analisado consigna R$232 milhões para a ação "008Y – Apoio à Construção do Rodoanel – Trecho Sul – No Estado de São Paulo", na programação da unidade orçamentária "39101 – Ministério dos Transportes". Entretanto, a Lei Orçamentária vigente, a LOA/2007 (Lei nº 11.451, de 7-2-2007), já prevê R$59 milhões para a ação "7640 – Construção do Rodoanel – Trecho Sul – no Município de São Paulo – no Estado de São Paulo", na unidade orçamentária "39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes". As dotações de ambas as ações são classificadas como "investimento" (grupo de natureza de despesa (GND)= 4).

O art. 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007 – LDO/2007 (Lei nº 11.439, de 29-12-2006) estabelece ser vedada, na abertura de créditos extraordinários, a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes. Na falta de esclarecimento por parte da exposição de motivos que acompanhou a Medida Provisória, sobre como as duas ações podem referir-se a obras distintas, parece-nos razoável considerá-las referentes à mesma obra e concluir, por conseguinte, que houve desrespeito à determinação contida no art. 65 da LDO/2007.

O § 12 do art. 63 da LDO/2007 estabelece que "nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

> I – superávit financeiro do exercício de 2006, por fonte de recursos;
>
> II – créditos reabertos no exercício de 2007 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;
>
> III – valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2006 por fonte de recursos.»;

A EM nº 151/2007-MP não provê qualquer informação acerca do detalhamento do histórico de utilização, como fonte de recursos para outros créditos adicionais anteriormente reabertos ou aprovados, do saldo do superávit financeiro de 2006 que está sendo utilizado como fonte de recursos da MP nº 381/2007. Não obstante o **caput** do supracitado art. 63 referir-se a créditos propostos por projetos de lei, consideramos que o procedimento sugerido pelo seu § 12 deveria ser igualmente adotado nos casos de créditos abertos por medidas provisórias. Se assim não for, estar-se-á comprometendo a transparência tão desejável e necessária ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos por parte do próprio governo, das instituições públicas e da sociedade.

Apesar de restarem claras as razões pelas quais se incluíram, na lei orçamentária em vigor, as ações constantes do crédito adicional, questionamos a validade do instrumento utilizado para levar a cabo sua inclusão: uma medida provisória, em vez de um projeto de lei.

O art. 62 da Constituição Federal estatui que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 3º do art. 167 estabelece que a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Visto que muitas das ações objeto da MP em exame – como as atividades relativas à manutenção da malha rodoviária federal, por exemplo – constam

das leis orçamentárias ano após ano, e em nada se assemelham a despesas *"*decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública*"*, consideramos implausível eventual alegação de imprevisibilidade dos gastos correspondentes. De todo modo, destacamos que a EM nº 151/2007-MP é absolutamente omissa no tangente à imprevisibilidade das ações objeto das suplementações autorizadas pela Medida Provisória.

É imperioso ressaltar que uma despesa "imprevisível" não é sinônimo de despesa "não prevista". A despesa "imprevisível" é aquela em relação à qual não haveria meio de o administrador antecipar a sua ocorrência, tendo em vista derivar de acontecimento fortuito que escapa à sua alçada. Nesse sentido, como visto acima, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, exemplifica os fatos considerados imprevisíveis, que justificam a abertura de crédito extraordinário, como sendo os "decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública". A despesa "não prevista", por outro lado, é aquela que o administrador teria condições de antecipar e, portanto, de aportar recursos, mas não o fez em face das escolhas contidas no planejamento que adotou e submeteu à aprovação legislativa.

Esses são os subsídios julgados pertinentes.

Brasília, 11 de julho de 2007. – **Edson Martins de Morais,** Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeiro – CD.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 381, DE 2007, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).**

**O SR. LUIZ BITTENCOURT** (Bloco/PMDB – GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 90, de 2007-CN (nº 453, de 2007, na origem), a Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.334.721.758,00, para os fins que especifica.

A distribuição desses recursos, previstos na Medida Provisória nº 381 de 2007, atinge diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo: a Presidência da República com R$242.790.763,00; o Ministério de Minas e Energia com R$800.000.000,00; o Ministério da Saúde com R$824.746.039,00; o Ministério dos Transportes com R$2.119.942.680,00; o Ministério da Defesa com R$444.000.000,00; o Ministério da Integração Nacional com R$1.099.612.326,00; o Ministério das Cidades com R$1.602.829.950,00, dando um total de despesas previstas de R$6.009.964.347,00 no Anexo I, um total de R$324.757.411,00 no Anexo II e um total geral de R$6.334.721.758,00.

Esses recursos, necessários à abertura do crédito extraordinário em análise, decorrem, primeiro, do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$6.009.964.347,00, sendo R$2.665.099.276,00 reais de recursos ordinários; R$2.520.119.032 resultantes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis (CIDE/Combustíveis); e R$824.746.039,00 reais de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e o repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$324.757.411,00.

Ressalte-se que, dos recursos alocados no Anexo I da medida provisória em exame, R$324.757.411,00 destinam-se à transferência de recursos para investimentos por parte de empresas estatais constantes no Anexo II: R$102.757.411,00 para diversas Companhias Docas (vinculadas à Presidência da República) e R$222.000.000,00 para a INFRAERO (vinculada ao Ministério da Defesa).

A Exposição de Motivos nº 151/07-MP, do Ministro de Estado e Planejamento, Orçamento e Gestão, apresentou um resumo da programação constante do crédito extraordinário, assim como as razões de relevância e urgência que teriam motivado e justificado a edição da Medida Provisória nº 381, de 2007.

É o relatório.

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à analise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Quanto aos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência, o art. 62 da Constituição Federal estabelece que, *"*em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo

Submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". O art. 167, § 3º, prevê que "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto do art. 62".

Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como imprevisível e urgente, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A esse respeito, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na exposição de motivos que acompanhou a medida provisória, elementos esclarecedores para a formação de juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, nada assinala sobre a pretensa imprevisibilidade dos gastos propostos.

Em que pesem as ressalvas supramencionadas, posicionamo-nos por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 2º e 167, no § 3º, da Constituição Federal.

Com relação à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 (Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006).

Com relação ao mérito, o crédito extraordinário visa precipuamente a ações de infra-estrutura, foco importante da atuação do Governo Federal. Adicionalmente, foram alocados recursos para possibilitar o desenvolvimento de ações de extrema relevância, para possibilitar a gestão e a coordenação dos projetos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC na Presidência da República e nos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, de forma a evitar atrasos nos cronogramas e descontinuidade das obras em andamento.

Inúmeros são os Estados e municípios beneficiados com esses recursos. O PAC vem sendo implantado com vistas a estimular os setores produtivos e, concomitantemente, suprir a população, inclusive das regiões mais remotas do País, com serviços e produtos sociais, sem perder o foco necessário à preservação do meio ambiente.

Na concepção do programa, foram consideradas como premissas para seu êxito o crescimento econômico, a geração de empregos e a melhoria das condições de vida dos cidadãos brasileiros.

Para tanto, a consecução desses objetivos demanda, entre outras medidas, a eliminação dos gargalos de infra-estrutura do País, mediante o aumento do investimento público, aliado ao incentivo do investimento do setor privado.

Dessa forma, torna-se premente a atuação do Governo Federal no sentido de assegurar o aporte de novos recursos com vistas a garantir a continuidade desse programa.

Portanto, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator posiciona-se inteiramente favorável à sua aprovação.

No cumprimento da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, § 1º, do art. 2º, a Exposição de Motivos nº 151/07-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Com relação às emendas, não obstante o elevado mérito das proposições constantes das emendas apresentadas por inúmeros Parlamentares, constatamos a impossibilidade de seu acatamento, à luz das novas normas para a tramitação de matérias orçamentárias no Congresso Nacional, introduzidas principalmente pela Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional. Em particular, seu art. 111 determina, no caso específico de créditos extraordinários abertos por medida provisória, que *"somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente".*

No tangente às Emendas de nºs 6, 7 e 8, ressaltamos que não configuram emendas de texto, haja vista proporem alteração na programação do Anexo I da medida provisória.

Portanto, não poderiam ser aceitas e, por conseguinte, comunicamos a inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 53, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, ao proporem a inclusão de dotação no crédito extraordinário aberto pela medida provisória ou a modificação do descritor de programação do seu Anexo-I.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007, na forma editada pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO A MESA*

**PARECER nº**

Dispõe sobre a Medida Provisória n.º 381, de 2007, que "abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 6.334.721.758,00, para os fins que especifica".

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado LUIZ BITTENCOURT**

## I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 90/2007-CN (nº 453/2007, na origem), a Medida Provisória (MP) nº 381, de 5 de julho de 2007, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 6.334.721.758,00 (seis bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para os fins que especifica.

No quadro abaixo, especifica-se a distribuição dos recursos prevista na MP nº 381/2007, entre os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo.

R$

1,00

| Órgão/ Unidade Orçamentária | Aplicação de Recursos |
|---|---|
| **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** | **242.790.763** |
| Anexo I | 140.033.352 |
| Secretaria Especial de Portos | 140.033.352 |
| Anexo II | 102.757.411 |
| Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA | 742.897 |
| Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 563.058 |
| Companhia Docas do Pará - CDP | 175.000 |
| Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ | 100.390.846 |
| Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 885.610 |
| | |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** | **800.000** |
| Anexo I | 800.000 |
| Ministério de Minas e Energia (Administração Direta) | 800.000 |
| | |

| | |
|---|---|
| **MINISTÉRIO DA SAÚDE** | **824.746.039** |
| Anexo I | 824.746.039 |
| Fundação Nacional de Saúde | 824.746.039 |
| | |
| **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES** | **2.119.942.680** |
| Anexo I | 2.119.942.680 |
| Ministério dos Transportes (Administração Direta) | 233.000.000 |
| Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. | 2.000.000 |
| Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.884.942.680 |
| | |
| **MINISTÉRIO DA DEFESA** | **444.000.000** |
| Anexo I | 222.000.000 |
| Ministério da Defesa (Administração Direta) | 222.000.000 |
| Anexo II | 222.000.000 |
| Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO | 222.000.000 |
| | |
| ***MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL*** | **1.099.612.326** |
| Anexo I | 1.099.612.326 |
| Ministério da Integração Nacional (Administração Direta) | 419.282.000 |
| Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 528.594.628 |
| Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS | 151.735.698 |
| | |
| ***MINISTÉRIO DAS CIDADES*** | **1.602.829.950** |
| Anexo I | 1.602.829.950 |
| Ministério das Cidades (Administração Direta) | 1.273.486.950 |
| Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU | 115.343.000 |
| Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 214.000.000 |
| | |
| **ANEXO I - TOTAL** | **6.009.964.347** |
| **ANEXO II - TOTAL** | **324.757.411** |
| **TOTAL GERAL** | **6.334.721.758** |

Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário em análise decorreram de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006, no valor de R$ 6.009.964.347,00, sendo:

a) R$ 2.665.099.276,00 de Recursos Ordinários;
b) R$ 2.520.119.032,00 de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis (Cide - Combustíveis);
c) R$ 824.746.039,00 de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II – repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 324.757.411,00.

Ressalte-se que, dos recursos alocados no Anexo I da MP em exame, R$ 324.757.411,00 destinam-se à transferência de recursos para investimentos por parte de

empresas estatais constantes do Anexo II: R$ 102.757.411,00 para diversas Companhias Docas (vinculadas à Presidência da República), e R$ 222.000.000,00 para a INFRAERO (vinculada ao Ministério da Defesa).

A Exposição de Motivos (EM) nº 151/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, apresentou um resumo da programação constante do crédito extraordinário, assim como as razões de relevância e urgência que teriam motivado e justificado a edição da Medida Provisória nº 381/2007.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer referente à análise de crédito extraordinário aberto por medida provisória deve ser único, com manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucionais – inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência; de adequação financeira e orçamentária; de mérito; e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

### II.1. Dos Aspectos Constitucionais e Pressupostos de Relevância e Urgência

O art. 62 da Constituição Federal estabelece que, "em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional". O art. 167, § 3º, prevê que "a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62".

Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como imprevisível e urgente, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo buscar a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

A esse respeito, ressaltamos que o Poder Executivo, não obstante fornecer, na Exposição de Motivos que acompanhou a Medida Provisória, elementos esclarecedores para a formação de um juízo acerca da urgência e relevância do crédito extraordinário, nada assinala sobre a pretensa imprevisibilidade dos gastos propostos.

Em que pesem as ressalvas supramencionadas, posicionamo-nos por considerar atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a

relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3°, da Constituição Federal.

## II.2. Da Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto à adequação financeira e orçamentária, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 – LDO/2007 (Lei n.° 11.439, de 29.12.2006).

## II.3. Do Mérito

O crédito extraordinário visa, precipuamente, a ações de infra-estrutura, foco importante da atuação do Governo Federal. Adicionalmente, foram alocados recursos para possibilitar o desenvolvimento de ações de extrema relevância para possibilitar a gestão e a coordenação dos projetos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC na Presidência da República e nos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, de forma a evitar atrasos nos cronogramas e descontinuidade das obras em andamento.

O PAC vem sendo implantado com vistas a estimular os setores produtivos e, concomitantemente, suprir a população, inclusiva das mais remotas regiões, com serviços e produtos sociais, sem perder o foco necessário à preservação do meio ambiente.

Na concepção do Programa, foram consideradas como premissas para seu êxito o crescimento econômico, a geração de empregos e a melhoria das condições de vida dos cidadãos brasileiros. Para tanto, a consecução desses objetivos demanda, entre outras medidas, a eliminação dos gargalos de infra-estrutura do País, mediante o aumento do investimento público, aliado ao incentivo do investimento do setor privado.

Dessa forma, torna-se premente a atuação do Governo Federal no sentido de assegurar o aporte de novos recursos com vistas a garantir a continuidade do Programa.

Portanto, quanto ao mérito da proposição em exame, este Relator posiciona-se inteiramente favorável à sua aprovação.

## II.4. Do Cumprimento da Resolução n° 1, de 2002-CN (§ 1° do art. 2°)

A Exposição de Motivos n.° 151/2007-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1° do art. 2° da Resolução n.° 1, de 2002-CN, acerca da obrigatoriedade do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

**II.5. Das Emendas**

Não obstante o elevado mérito das proposições constantes das Emendas apresentadas, constatamos a impossibilidade de seu acatamento, à luz das novas normas para a tramitação de matérias orçamentárias no Congresso Nacional, introduzidas pela Resolução nº 1, de 2006-CN. Em particular, seu art. 111 determina, no caso específico de créditos extraordinários abertos por medida provisória, que "somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente".

No tangente às Emendas nºs 00006, 00007 e 00008, ressaltamos que não configuram emendas de texto, haja vista proporem alteração na programação do Anexo I da Medida Provisória.

Por conseguinte, comunicamos a inadmissibilidade das Emendas nºs 00001 a 00053, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ao proporem a inclusão de dotação no crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória ou a modificação do descritor de programação do seu Anexo I.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007, na forma editada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em

**Deputado LUIZ BITTENCOURT**
**Relator**

**Data de Apresentação:** 06/07/2007
***Apreciação:*** *Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário*
**Regime de tramitação:** Urgência
**Situação:** MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

**Ementa:** Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de *R$ 6.334.721.758,00*, para os fins que especifica.

***Indexação:*** *Abertura de Crédito, Crédito Extraordinário, Presidência da República, Secretaria Especial de Portos, Companhia Docas, Porto de São Francisco do Sul, (SC), Porto de Itaqui, (MA), Porto de Vila do Conde, (PA), Porto de Vitória, (ES), Porto de Itaguaí, (RJ), Porto de Santos, (SP), recuperação, obra pública, segurança, zona portuária, (Termisa), Ministério das Minas e Energia, gestão, política, energia, Programa de Aceleração do Crescimento, Ministério da Saúde, (Funasa), serviço de esgotos, abastecimento de água, prevenção, controle, doença de Chagas, malária, drenagem, tratamento, destinação final, resíduos sólidos, Ministério dos Transportes, construção, anel rodoviário, Estado, (SP), (VALEC), (DNIT), trecho, rodoviário, posto de pesagem, sinalização, restauração, rodovia federal, ponte, ferrovia, terminal fluvial, Ministério da Defesa, (infraero), infra-estrutura aeroportuária, aeroporto, Ministério da Integração Nacional, (Codevasf), projeto, irrigação, adutora, barragem, hidrovia, integração, Rio Sao Francisco, recuperação, bacia hidrográfica, Rio Parnaíba, (DNOCS), Ministério das Cidades, Programa Habitar - Brasil, saneamento básico, urbanização, assentamento, habitação popular, (CBTU), trem, transporte urbano, municípios.*

**Despacho:**
10/8/2007 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
- PLEN (PLEN )
MSC 453/2007 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

**Emendas**
- MPV38107 (MPV38107)
EMC 1/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciano Castro
EMC 2/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Araceli de Paula
EMC 3/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alex Canziani
EMC 4/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Armando Abílio
EMC 5/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Armando Abílio
EMC 6/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dr. Ubiali
EMC 7/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dr. Ubiali
EMC 8/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Dr. Ubiali
EMC 9/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cleber Verde
EMC 10/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 11/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 12/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 13/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 14/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 15/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 16/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 17/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 18/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 19/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Valter Pereira
EMC 20/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 21/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 22/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 23/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 24/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 25/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 26/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 27/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 28/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 29/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 30/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 31/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Agripino
EMC 32/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Agripino
EMC 33/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Agripino
EMC 34/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Virgílio Guimarães
EMC 35/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Fernando Faria

EMC 36/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Fernando Faria
EMC 37/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 38/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 39/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 40/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 41/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Clóvis Fecury
EMC 42/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 43/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 44/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 45/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 46/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ademir Camilo
EMC 47/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 48/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
EMC 49/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Fernando Faria
EMC 50/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alex Canziani
EMC 51/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alex Canziani
EMC 52/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alex Canziani
EMC 53/2007 MPV38107 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alex Canziani

**Pareceres, Votos e Redação Final**
- MPV38107 (MPV38107)
  PPP 1 MPV38107 (Parecer Proferido em Plenário) - Luiz Bittencourt

**Originadas**
- PLEN (PLEN )
  PLV 30/2007 (Projeto de Lei de Conversão) - Luiz Bittencourt

**Última Ação:**

19/9/2007 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 381-B/07) (PLV 30/07)

Obs.: O andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

| Andamento: | |
|---|---|
| 6/7/2007 | **Poder Executivo (EXEC)**<br>Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. |
| 6/7/2007 | **CONGRESSO NACIONAL (CN)**<br>Prazo para Emendas: 07/07/2007 a 12/07/2007. Comissão Mista: 06/07/2007 a 02/08/2007. Câmara dos Deputados: 03/08/2007 a 16/08/2007. Senado Federal: 17/08/2007 a 30/08/2007. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 31/08/2007 a 02/09/2007. Sobrestar Pauta: a partir de 03/09/2007. Congresso Nacional: 06/07/2007 a 17/09/2007. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 18/09/2007 a 16/11/2007. |
| 3/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Apresentação da MSC 453/2007, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 381 de 2007, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 6.334.721.758,00 ( seis bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para os fins que especifica"." |
| 3/8/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência |
| 3/8/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação. |
| 3/8/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Recebido o Ofício nº 313/2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 381/2007. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 53 emendas e que a Comissão Mista de Orçamento não emitiu parecer." |
| 6/8/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Ofício nº 1366/2007 (SGM/P) do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arlindo Chinaglia, em que faz a restituição do Ofício nº 313 de 3 de agosto de 2007, que encaminha a MPV 381/2007, em virtude de o texto do processado não conferir com a publicação no Diário Oficial da União. |
| 10/8/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Recebido o Ofício nº 328/2007, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 381, de 2007, no qual foi juntado o original do Aviso nº 795-C. Civil, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, datado de 7 do corrente, que acompanha a folha do Anexo II (Órgão: 20000 - Presidência da República: Unidades: 20210 - |

| | |
|---|---|
| | Companhia Docas do Pará - CDP e 20211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ), por não ter sido remetido a essa Casa, quando do envio da Mensagem nº 453, de 2007, do Senhor Presidente da República. |
| 10/8/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência |
| 10/8/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação. |
| 14/8/2007 | **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**<br>Encaminhada à publicação inicial (DCD de 14/8/2007). |
| 14/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>*Discussão em turno único.* |
| 14/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Retirada de pauta de Ofício. |
| 15/8/2007 | **Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)**<br>Designado Relator, Dep. Luiz Bittencourt (PMDB-GO), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta medida provisória e às 53 emendas apresentadas. |
| 21/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. |
| 21/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 375/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 22/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. |
| 22/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão. |
| 28/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00) |
| 28/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 372--B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 28/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00) |
| 28/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 376/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado. |
| 29/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. |
| 29/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 377/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado. |
| 30/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 11:00) |
| 30/8/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 377/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 4/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00) |
| 4/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 373-B/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |

| | |
|---|---|
| 4/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00) |
| 4/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciaçao da MPV 377-A/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado. |
| 5/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. |
| 5/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 377-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 6/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00) |
| 6/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 378/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 11/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. |
| 11/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 378-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 12/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00) |
| 12/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 379/07, item 02 da pauta, com prazo encerrado. |
| 12/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:05) |
| 12/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 379-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 13/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:00) |
| 13/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 379-A/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Andre Vargas (PT-PR) e Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. André de Paula, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Colbert Martins, *na qualidade de Líder do Bloco PMDB, PSC, PTC, em razão do resultado proclamado pela Mesa:* "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. Sim: 3; Não: 282; Abstenção: 4; Total: 289. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Luiz Bittencourt (PMDB-GO), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela |

| | |
|---|---|
| | constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 53; e, no mérito, pela aprovação desta MPV. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Questão de Ordem nº 180/2007, do Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO), para questionar a suspensão da tramitação da Medida Provisória nº 379, de 2007, em face da edição da Medida Provisória nº 390, de 2007, que a revoga. A Presidência indefere a Questão de Ordem argumentando que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que a rejeição de medida provisória revogadora acarreta a retomada da tramitação da que foi revogada. O Dep. Ronaldo Caiado recorre à CCJC (Recurso nº 108/2007). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por duas sessões. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Jutahy Junior, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento verbal do Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP) que solicita a prorrogação da sessão. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Adiada a discussão em face do encerramento da Sessão. (MPV 381-A/07) |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:10) |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Lincoln Portela (PR-MG) que solicita a retirada de pauta desta MPV. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA) e Dep. Colbert Martins (PMDB-BA). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Leonardo Vilela, na qualidade de Líder do PSDB, e pelo Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. Sim: 5; Não: 282; Abstenção: 2; Total: 289. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, solicitando votação nominal para o Requerimento que solicita o adiamento da discussão por uma sessão. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita discussão por grupo de artigos. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminhou a Votação o Dep. Roberto Magalhães (DEM-PE). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita que a discussão seja feita por grupo de artigos. |

| | |
|---|---|
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Paulo Bornhausen (DEM-SC). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Discutiram a Matéria: Dep. William Woo (PSDB-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Vilson Covatti (PP-RS), Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. *Arnaldo Faria de Sá* (PTB-SP) e Dep. *Dr. Ubiali* (PSB-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Bernardo Ariston, na qualidade de Líder do Bloco PMDB, PSC, PTC,, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Aprovado o Requerimento. Sim: 304; Não: 8; Abstenção: 5; Total: 317. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encerrada a discussão. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o adiamento da votação por duas sessões. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminhou a Votação o Dep. Eduardo Sciarra (DEM-PR). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminhou a Votação o Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Jutahy Junior, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por duas sessões. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por uma sessão. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminhou a Votação o Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação em turno único. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita votação artigo por artigo. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)** |

Encaminhou a Votação o Dep. Marcio Junqueira (DEM-RR).

| | |
|---|---|
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação preliminar em turno único. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Verificação da votação do Parecer, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, e pelo Dep. Dr. Ubiali, na qualidade de Líder do Bloco PSB, PDT, PCdoB, PMN, PHS, PRB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Parecer", passando-se à sua votação pelo processo nominal. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. Sim: 273; Não: 3; Abstenção: 1; Total: 277. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 1 a 53, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Em conseqüência, as Emendas de nºs 1 a 53 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação, quanto ao mérito, em turno único. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Aprovada a Medida Provisória nº 381, de 2007, ressalvados os destaques. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita votação nominal para a alínea "b" do inciso I do artigo 2º, constante da MPV 381/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminhou a Votação o Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da alínea "b" do inciso I do artigo 2º, constante da MPV 381/07, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Mantido o dispositivo. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Questão de Ordem nº 183/2007, do Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), para solicitar que seja declarada prejudicada, na Medida Provisória nº 381, de 2007, a parte que dispõe sobre a liberação de recursos para a continuidade das obras do Aeroporto de Macapá, objeto de acórdão do Tribunal de Contas da União no sentido de, entre outras disposições, determinar à INFRAERO que se abstenha de efetuar qualquer pagamento relativo ao empreendimento em questão, notadamente ao Consórcio Gautama/Beter, até que o processo seja apreciado conclusivamente pelo Tribunal. A Presidência esclarece que a manifestação do Tribunal de Contas da União, posterior à edição da Medida Provisória, não tem o condão de, regimentalmente, prejudicar a parte que lhe foi pertinente da Medida Provisória; a matéria poderá ser retirada do texto por meio de sua supressão. O Dep. Arnaldo Faria de Sá recorre à CCJC. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da expressão "26.122.0750.8785.0101 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional, no valor de R$ 6.000.000,00", constante do Anexo I da MPV 381/07, com vistas à sua supressão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM. |

| | |
|---|---|
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO), Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Verificação da votação, solicitada pelo Dep. Paulo Abi-ackel (PSDB-MG), pelo Dep. Lira Maia (DEM-PA), e pelo Dep. Tarcísio Zimmermann, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o item", passando-se à sua votação pelo processo nominal. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Mantido o item. Sim: 278; Não: 4; Abstenção: 1; Total: 283. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da expressão "26.122.0750.8785.0101 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional, no valor de R$ 72.000.000,00", constante do Anexo I da MPV 381/07, com vistas à sua supressão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM. |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO), Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). |
| 18/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Continuação da votação em turno único. (Sessão extraordinária - 00:15) |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita a retirada de pauta desta MPV. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Henrique Fontana (PT-RS) e Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP). |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto, na qualidade de Líder do DEM, pelo Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG), e pelo Dep. Luiz Sérgio, Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. Sim: 9; Não: 265; Abstenção: 2; Total: 276. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Prejudicado o Requerimento do Dep. Antonio Carlos Pannunzio, Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Mantida a expressão "26.122.0750.8785.0101 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional, no valor de R$ 72.000.000,00", constante do Anexo I da MPV 381/07, com vistas à sua supressão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita votação em separado da dotação "04.544.0757.8785.0101 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional", no valor de R$ 12.500.000,00, objeto do Destaque de bancada do PSDB. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminhou a Votação o Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA). |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Rejeitado o Requerimento. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da dotação "04.544.0757.8785.0101 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional", no valor de R$ 12.500.000,00, do Programa de Trabalho do Órgão 53101 - Ministério da Integração Nacional, constante do Anexo I da MPV 381/07, com redução do mesmo montante na incorporação do superávit financeiro, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Vanderlei Macris (PSDB-SP) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). |

| | |
|---|---|
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Mantido o item. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da expressão "04.544.0757.8785.0101 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional, no valor de R$ 5.600.000,00", constante do Anexo I da MPV 381/07, com vistas à sua supressão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Marcio Junqueira (DEM-RR), Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS) e Dep. Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA). |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Mantido o item. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da dotação "15.122.0310.8785.0101" do Programa de Trabalho do Órgão 56101 - Ministério das Cidades, no valor de R$ 12.000.000,00, constante do Anexo I da MPV 381/07, com supressão da incorporação do superávit financeiro, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS), Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP), Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o item", passando-se à sua votação pelo processo nominal. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Mantido o item. Sim: 256; Não: 7; Abstenção: 1; Total: 264. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da dotação "26.781.0631.1F53.0016 - Expansão da Infra-estrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Macapá - no Estado do Amapá", no valor de R$ 6.890.000,00, do Programa de Trabalho 52212 - Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Infraero, com redução do crédito global no mesmo montante, objeto do Destaque de Bancada do PSDB. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Encaminharam a Votação: Dep. Sebastião Bala Rocha (PDT-AP), Dep. Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG) e Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP). |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Suprimido o item. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Votação da Redação Final. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Em face da supressão da dotação "26.781.0631.1F53.0016 - Expansão da Infra-estrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Macapá - no Estado do Amapá", fica aprovada a Medida Provisória nº 381, de 2007, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007. |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Luiz Bittencourt (PMDB-GO). |
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 381-B/07) (PLV 30/07) |

Cadastrar para Acompanhamento

**Nova Pesquisa**

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 55, DE 2007**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 381, de 5 de julho de 2007,** que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.334.721.758,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de setembro de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de setembro de 2007. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 157/2007 – GLDBAG

Brasília, 3 de setembro 2007

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Fátima Cleide, em substituição ao Senador Flávio Arns, na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar a liberação pelo Governo Federal de recursos públicos para organizações não-governamentais – ONG – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir de 1999 até o ano de 2006".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Senadora **Ideli Salvatti,** Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Faça-se a substituição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicada a homenagear a memória do Deputado Ulysses Guimarães, pelo transcurso dos 15 anos de seu falecimento, de acordo com o Requerimento nº 1.121, do Senador Jarbas Vasconcelos e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Com a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, o Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, Parlamentares, brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado Federal, Senador Alvaro Dias, esse negócio do Luiz Inácio nos ensina muito: choque de gestão!

Luiz Inácio, isso é um choque "gastão", é de "gastação", é de gasto. Mas aqui nós estamos, brasileiras e brasileiros.

Manchete de jornal de ontem diz que o STF vai se manifestar sobre fidelidade. Mas um bem nunca vem só, é acompanhado de outro bem, Dornelles; isso era o Padre Antônio Vieira que dizia. Então, sobre o excelso jurista Marco Aurélio, o jornalista diz que "ele associou o troca-troca à aprovação da CPMF, que julga inconstitucional, porque apena aquele que já sofreu incidência de tributo".

Tião Viana, Luiz Inácio estudou. O Brasil era organizado, tinha boas escolas. Grandes presidentes, presidentes responsáveis, criaram o Senai, Dornelles. O Senai é uma instituição exemplar, ensinava a aritmética de Trajano, aquela azulzinha. Luiz Inácio, os aloprados estão-lhe enganando: CPMF é contribuição para malandros felinos!.

Ô Dornelles, V. Exª foi chamado a tomar conta do cofre por Tancredo. Mas isso aqui... Primeiro, Marco Aurélio disse que era um imposto macho, era provisório, era para dar um filho, um período. Agora virou um imposto fêmea, está parindo; todo ano eles renovam e agora querem emplacá-lo novamente.

Dornelles, V. Exª se saiu bem naquela explicação. Esse imposto cobra 0,76%, é o imposto mais perverso da história da humanidade. Vamos imaginar que um pobre queira trabalhar. Ele vai a um banco retirar R$1.000,00 para colocar um pequeno negócio, uma empresa. Então, cobram dele 0,38%, Luiz Inácio. Depois de 60, 90 dias, ele volta para saldar, para pagar: cobram mais 0,38%. Então, numa transação, Papaléo, são cobrados 0,78% – essa imoralidade, a CPMF, contribuição para malandros felinos.

Mário Couto disse: o choque do "gastão". Estão gastando irresponsavelmente. Agora, Dornelles, esse dinheiro não vai ficar com os aloprados, gastando irresponsavelmente. Esse dinheiro vai ficar na mão da mãe de família, das mães de vocês, da mulher que trabalha, do homem que trabalha, vai sobrar alguma coisa por ano e eles vão empregá-la. Então, não sai não, fica na riqueza da família brasileira, fortalecendo-a.

Eles mentem, mentem, mentem e, de mentira em mentira, Luiz Inácio vai governando. Começaram a dizer que é um imposto de branco, que só rico tem cheque, mas acontece que, quando um pobre vai comprar um sabonete ou um xampu, se gasta R$10,00 para fazer isso, R$5,20 vão para o Luiz Inácio. Se o sabonete custa R$10,00, mais de R$5,00 vão para o Luiz Inácio. Então, quando o pobre compra o sabonete para a sua mulherzinha ficar cheirosa, ele dá a metade para o Luiz Inácio. O pobre não usou cheque, mas, para fazer o sabonete, rolou muito cheque. O imposto é embutido, é o pobre que paga a conta, é o pobre que paga a gestão do "gastão". Essa é a verdade.

Dornelles, provisório é provisório. Este Senado não pode entrar noutra mentira. Vamos enterrar isso como enterramos a "Sealopra". Ô Tião, aquele movimento da "Sealopra" fomos nós que enterramos, o Senado, na sua grandeza, na sua independência. Não foi aquele negócio de sandália de franciscano não: 46 a 22. Olhem a diferença: 46 a 22. Se eles eram os seis que estavam mendigando... Nós não, nós não estamos aqui mendigando, nós estamos é orientando, Luiz Inácio, porque foi longa e sinuosa a nossa chegada aqui. Essa é a diferença: 46 a 22. Daqueles seis, tira para cá, são 12 – e a Patrícia ainda disse que votou errado, porque o relator mudou na hora. Foi uma demonstração de grandeza e de independência do Senado da República termos enterrado a "Sealopra". E vamos enterrar também a CPMF. Tiraram o Boris Casoy porque ele dizia: "Isto é uma vergonha!".

V. Exª vai me permitir dizer o seguinte, para que o povo brasileiro entenda. Mário Couto, Sarkozy, o da França de Carlos Magno, de Júlio César ("*Les Gaulois croyaient que les sources et les rivières, la montagnes d"Alsace étaient des Dieux qui pouvaient faire de bien et de mal*"), de Napoleão Bonaparte (que disse que a maior desgraça de um homem é exercer um cargo para o qual ele não está preparado) – ô Luiz Inácio, foi Napoleão quem disse isso –, o Sarkozy da França da "liberdade, igualdade e fraternidade", só nomeou 350 pessoas. A máquina existe, os funcionários existem, como Getúlio previu – Wagner Estelita criando o Dasp, trabalhando o Dasp, não foi, Dornelles? Wagner Estelita escreveu um livro sobre técnicas de chefia, liderança e administração. Isso tudo era organizado. Agora, botaram 25 mil aloprados, ganhando, alguns deles, R$10.448,00. Esse Sarkozy só nomeou 350, Luiz Inácio, e Vossa Excelência, 25 mil aloprados, e o povo está pagando a conta. São 40 ministérios! O ministro de Sarkozy, Papaléo, nomeia dois DAS e uma secretária. E olhe os daqui, olhe os carros a que Mário Couto se referia, olhe a mordomia, aqueles cheques cooperativos, aquela sem-vergonhice, aquela imoralidade.

Vou, em nome do Brasil e da França, ler este pronunciamento de Sarkozy. Nosso Presidente já falou muito, mas muita besteira. Eu vou ler para a nossa Pátria. Ô Dornelles, aprenda, não venha mais com aquele negócio, aquele rolo daquela sessão secreta não. Vamos para a verdade. Olhe o que disse Sarkozy, Tião – o francês parece com você, é baixinho. Olhe o que ele disse:

> Vou reabilitar o trabalho [Ô Presidente, aqui é o contrário]! Derrotamos a frivolidade e a hipocrisia dos intelectuais progressistas; o pensamento único, daquele que "sabe tudo" e que condena a política enquanto a mesma é praticada. Desde 1968 não se podia falar da moral. Haviam-nos imposto o relativismo. A idéia de que tudo é igual, o verdadeiro e o falso, o belo e o feio, que o aluno vale tanto quanto o mestre, que não se pode dar notas para não traumatizar o mau estudante. Fizeram-nos crer que a vítima conta menos que o delinqüente. Que a autoridade estava morta, que as boas maneiras haviam terminado. Que não havia nada sagrado, nada admirável. Era o *slogan* de maio de 68 nas paredes de Sorbone: "Viver sem obrigações e gozar sem trabalhar". Quiseram terminar com a escola de excelência e do civismo. Assassinaram os escrúpulos e a ética. Uma esquerda hipócrita que permitia indenizações milionárias aos grandes executivos e o triunfo do predador sobre o empreendedor; que está na política, nos meios de comunicação, na economia. Ela tomou o gosto do poder. A crise da cultura do trabalho é uma crise moral. Vou reabilitar o trabalho. Deixaram sem poder as forças da ordem e criaram uma farsa: "abriu-se uma fossa entre a polícia e a juventude". Os vândalos são bons e a polícia é má. Como se a sociedade fosse sempre culpada e o delinqüente, inocente. Defendem os serviços públicos, mas jamais usam o transporte coletivo. Amam tanto a escola pública, e seus filhos estudam em colégios privados. Dizem adorar a periferia e jamais vivem nela. Assinam petições quando se expulsa um invasor de moradia, mas não aceitam que o mesmo se instale em sua casa. Essa esquerda que desde maio de 1968 renunciou o mérito e o esforço, que atiça o ódio contra a família, contra a sociedade e contra a República. Isto não pode ser perpetuado num país como a França e por isso estou aqui. Não podemos inventar impostos para estimular aquele que cobra do Estado sem trabalhar. Quero criar uma cidadania de deveres..

Atentai bem, brasileiros! Luiz Inácio, Vossa Excelência disse que não gosta de ler, que dá uma canseira, que gosta da novela, aprenda esta frase: "Não podemos inventar impostos para estimular aquele que cobra do Estado sem trabalhar. Quero criar uma cidadania de deveres" (Sarkozy). Está aí o exemplo para Luiz Inácio implantar novamente neste País o que a Bandeira prega: "Ordem e Progresso".

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Depois dos cinco minutos do Senador Mão Santa, com a palavra...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Os cinco minutos mais longos da História!

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Cinco minutos longos, Senadora Ideli Salvatti.

Com a palavra, o Senador Tião Viana, por cessão da Senadora Ideli Salvatti.

V. Exª dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu hoje tive uma surpresa ao ler o jornal **O Estado de S.Paulo***,* quando o respeitável jornalista Ribamar Oliveira, que tem tido preocupações na sua atividade profissional com o tema da saúde, especialmente com o financiamento da saúde – que é uma área difícil e árida para o debate, para a discussão: detectar-se onde se pode alcançar êxito no financiamento público do setor –, traz uma cobertura sobre um debate muito importante, havido no dia de ontem junto à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que diz respeito à aprovação de um projeto de lei complementar, de minha autoria, à Emenda Constitucional nº 29, que assegura a responsabilidade que devem ter a União, os Estados e os Municípios no financiamento da saúde pública no Brasil.

A matéria foi construída por mim a partir do ano de 2001. Em 2002, foi apresentada como o PLS nº 35, do Senado Federal, que caiu, por decurso do processo legislativo, na Legislatura passada. Reapresentei o projeto este ano por força do processo legislativo; e, agora, conseguimos a sua aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também na Comissão de Assuntos Econômicos, aguardando apenas a aprovação na Comissão de Assuntos Sociais para, então, ser levada à Câmara dos Deputados.

Um ano e meio após eu ter apresentado o projeto aqui no Senado, o Deputado Gouveia me informou que também estaria apresentando também uma matéria legislativa equivalente na Câmara dos Deputados. Tivemos algumas diferenças, porque, em um primeiro momento, defendi a avaliação do PIB nominal, porque era um entendimento dos limites do Governo Fernando Henrique Cardoso, ainda na gestão do Ministro Serra, e não poderia apresentar nada além naquele momento, sendo, pois, o ponto de partida para regulamentar a Emenda Constitucional nº 29.

Depois, o Deputado Gouveia apresentou, como uma rebelião, um projeto que firmava, já no Governo Lula, 10% da receita bruta corrente para o financiamento da saúde como responsabilidade da União.

No entanto, no meio disso, temos Estados que não estão cumprindo a Emenda Constitucional nº 29 – uma grande parte dos Estados e dos Municípios brasileiros –, o que remonta a uma perda de recursos da ordem de bilhões todos os anos devido ao não cumprimento da referida emenda. Sendo assim, apresentei a matéria no valor da receita bruta da União, que seria de 10%, e defendi todos os itens que seriam gastos com saúde, para romper com aquilo que os Governadores fazem – compram arroz, pagam pensão de aposentadoria de PM, constroem pontes, e dizem que é gasto com saúde – a fim de que isso não seja tratado dessa forma.

Para minha surpresa, houve uma divergência, por pressão natural dos Governadores. O Governador José Serra pediu que fossem apresentadas mais de 20 emendas no Senado Federal, por intermédio do Senador Flexa Ribeiro; outros Governadores, como o Governador Cid Gomes, do Estado do Ceará, também apresentaram emendas, todos preocupados em que seus governos possam cumprir as suas responsabilidades orçamentárias, já que é uma matéria que vincula gastos com saúde, de acordo com as receitas estaduais.

Portanto, esse debate está sendo posto e vai sendo construído, como é no processo legislativo, pela maturidade, pelo convencimento, pela articulação e pela união das partes. Assim, tanto eu como o Senador Francisco Dornelles, no entendimento que tivemos com a área econômica do Governo, consideramos que o ponto de partida para a negociação era manter a aprovação pela variação do PIB nominal, para, depois, a Câmara dos Deputados fazer ou não algum tipo de acréscimo nessa matéria naquilo que fosse a capacidade do Governo em garantir um aumento de recursos da União para o setor de saúde, como é um compromisso do próprio Presidente Lula.

O Ministro da Saúde, no entanto, que vinha tendo uma linha de debate no sentido de que a crise da saúde diz respeito à gestão e ao financiamento, de repente faz um ataque desnecessário e incompreensível ao projeto que já enviei "n" vezes a sua pessoa, inclusive levei a ele em mãos. Mas parece que não leu nada. Não sei se S. Exª não gosta de ler sobre saúde em profundidade, mas faz uma crítica dizendo que o projeto está longe de ser o aceitável, porque não está cumprindo

aquilo que o Conselho Nacional de Saúde preconiza, ou seja, vincular 10% da receita bruta da União.

Ora, Sr. Presidente, é exatamente o que o meu projeto diz, e que S. Exª criticou. Ele, portanto, não leu, não teve o zelo e a dedicação mínima de fazer uma leitura. O que entendi, diante da impossibilidade de cessão da Área Econômica nesse momento e sabendo que existe uma dívida enorme dos Municípios e dos Estados, é que deveríamos aquiescer e abrir um entendimento a partir da avaliação do PIB nominal enquanto a Câmara dos Deputados avançava nessa matéria, como um entendimento claro.

Infelizmente, S. Exª o Ministro da Saúde vem para um ataque desnecessário, afrontoso e, ao mesmo tempo, completamente envolvido no entendimento que posso ter de que ele não leu o projeto de lei complementar e não tem compromisso com a aprovação dessa matéria no campo político, porque, se tivesse a maturidade e a responsabilidade política, não daria esse tipo de tratamento à matéria e entenderia que, no Senado e na Câmara dos Deputados, não é apenas o texto frio com a forma ideal que é apresentado e aprovado. Nós temos uma longa caminhada de entendimento, de articulação e de sensibilização para aprovar matérias dessa natureza.

Então, só tenho a lamentar que o Ministro José Gomes Temporão, do qual fiz uma defesa intransigente, dando uma oportunidade a ele de apresentar todos os méritos da sua formação de sanitarista, da sua formação no Instituto Nacional do Câncer, no Ministério da Saúde, não pudesse demonstrar um pouco de compromisso com o que é o debate do Movimento Sanitário Nacional.

Esse meu projeto foi construído em todos os fóruns do Movimento Sanitário Nacional; tive a preocupação de ouvir todas as partes; ouvi, muitas vezes, os técnicos do Ministério da Saúde; e, no momento em que não podíamos avançar em termos ideais, colocamos uma etapa intermediária na negociação. Mas S. Exª não compreendeu assim.

Ele deveria se preocupar, por exemplo, com o Rio de Janeiro, que é o Estado dele, que gasta apenas R$81,38 por habitante com saúde por ano, enquanto o Distrito Federal gasta R$347,99 por habitante com saúde por ano. O meu Estado, que é um Estado pobre, gasta R$269,00 por habitante com saúde por ano. O Ministro não faz esse debate, ele chega para o Presidente da República e pede dinheiro, como se tudo fosse responsabilidade da União. Ele não olha a ausência de compromisso e cumprimento das responsabilidades dos governos estaduais, especialmente do Sudeste brasileiro, que envolve São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, e, especialmente, de alguns Estados do Nordeste. Não entendo por que S. Exª não enfrenta um debate com os Governadores. Parece que é uma política da simpatia, apenas. E chega para tirar, ferir os cofres da União, como se a União tivesse que ser a mãe doadora de todas as necessidades, em vez de partir para um debate racional.

Não entendo como ele, não lendo o projeto, faz uma crítica, dizendo que vai subtrair recursos da saúde em não sei quantos por cento, quando o meu projeto, claramente, fala que não podem ser apresentados os pagamentos de aposentadoria de servidores da saúde e incorporados como gasto da saúde. Mas foi emenda da Senadora Patrícia Saboya, ouvindo o Governador do Ceará e outros Governadores, que apresentou tal reivindicação. Então, não leu e criticou o que não leu.

Eu faria um apelo aqui, Sr. Presidente: que o Ministro da Saúde tivesse um pouco mais de respeito com o debate sobre saúde que é travado no Senado Federal; que tivesse um pouco mais de responsabilidade nas críticas que emite a quem, com zelo, trata a questão da saúde; e que pudesse reconsiderar as palavras irresponsáveis, posso dizer, com que tratou a matéria legislativa que apresentei aqui, construída com tanto zelo e com tanto envolvimento do Movimento Sanitário Nacional.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Olha, eu quero dar um testemunho da presença, da dedicação, da obstinação do Senado e de V. Exª. Antes de ser Senador, Jefferson Péres – já faz quatro anos e nove meses que sou Senador da República –, vim como Governador, convidado pelo Senado da República...

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Eu estava aqui, assisti àquela sessão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Como outros vieram. E isso foi debatido exaustivamente, com todas as informações, e V. Exª era um dos mais dedicados e um dos mais atentos. Isso é que desestimula esta Casa. O Senado existe justamente para corrigir, para melhorar essas leis. Realmente, há quase cinco anos, isso é debatido aqui, discutido e melhorado, principalmente pela experiência de V. Exª, que, além de Senador, é um extraordinário conhecedor da saúde do País.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço, Senador Mão Santa.

Lamento, Sr. Presidente, quando ele cita também o prejuízo que vai causar quando se beneficiarão populações com até 50 mil habitantes. Também não é minha tal emenda, foi apresentada pela Senadora Patrícia Saboya, atendendo a pedido de Governadores. A minha estabelece um limite populacional de 30 mil habitantes. Então, é ignorância. O desconhecimento

e a falta de respeito com a matéria legislativa levam a esse tipo de consideração do Ministro da Saúde.

O Senador Cristovam Buarque tem uma manifestação importante a registrar, junto com a Deputada Manuela D'Ávila, que sempre cumpre com grandeza o seu mandato. Já encerrarei para S. Exª usar da palavra.

O jornal **Valor Econômico** de ontem fala de mais três vítimas da talidomida no território brasileiro, 2005 e 2006. Temos centenas de pessoas vítimas desse mal por absoluta irresponsabilidade do Estado brasileiro. O governo americano, em 1957, quando detectou o problema de a talidomida gerar malformações – crianças com braços e pernas amputadas, que estariam marcadas definitivamente –, criou uma regra de filtro para não deixar nenhuma mulher fazer uso da medicação para não gerar malformação, e não houve mais nenhum caso. O Estado brasileiro foi omisso durante os anos de exceção da ditadura militar. A indenização prescreveu em 1982, e continuamos a permitir que pessoas venham a ser vítimas da talidomida em razão do não controle desse medicamento.

Tenho um projeto de lei, apresentado há mais de dois anos, que está na Câmara dos Deputados. Pedirei a convocação do Ministro da Saúde para dar explicações sobre por que deu uma resposta tão vazia no jornal **O Estado de S.Paulo** sobre o controle efetivo que devem ter as vítimas da talidomida.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Obrigado, Senador Tião Viana.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Educação recebeu há pouco, no início da tarde, a visita de grandes atletas e paraatletas brasileiros. São campeões olímpicos, são campeões mundiais, tanto do atletismo convencional quanto do paraatletismo, e eles vieram ao plenário, obviamente, para receber o nosso reconhecimento e gratidão pelo que fazem por este País, mas também porque estão numa luta, uma boa luta, da qual o Senador Zambiasi, a Deputado Manuela e eu próprio vamos ser alguns dos defensores, para que, no Orçamento de 2008 em diante, nós possamos ter pelo menos 1% dos gastos públicos voltados para a prática esportiva.

Eles estão aqui e eu agradeço ao senhor, como Presidente, que esteja recebendo-os.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque.

Nossas homenagens a esses campeões da persistência, exemplos para o País e orgulho para todos nós. Certamente, a luta de todos, já encampada por alguns aqui, terá, seguramente, o apoio de todos nós, Congressistas, já que a causa justifica.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, pela ordem.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, eu só queria fazer minhas as palavras do maior senador da História do mundo, o senador romano Cícero: "**mens sana in corpore sano***"*, que traduz nosso entendimento e nosso apoio ao esporte.

**O PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR.) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Permita-me, Sr. Presidente, associar-me à homenagem que o Senador Cristovam Buarque, Presidente da Comissão de Educação, formulou, acompanhado dos nossos companheiros atletas.

Permita-me, rapidamente, citá-los, porque não é todo dia que estão no Senado, e merecem a homenagem completa de todos nós. Se algum nome não for citado, por favor, peço aos organizadores que nos digam.

Nossa homenagem aos participantes, aos atletas e dirigentes dos Jogos Olímpicos: Flávio Canto, Mariany Nonaka, Nelson Prudêncio, Jair Ventura, Ibi, Luiz Desideratti, Alaor Azevedo, Fernando Ávila, Hugo Hoyama, Paulão, Coaracy Nunes, Gabriela Silva, Felipe Lima, Manuela Lyrio – a Deputada Manuela também é atleta, por isso foi convidada a integrar a delegação –, Paulo Moriguti, Jorge Rosa, Ary Graça, Pedro Lima, Tiago Camilo, Marcelo Melo, Rebeca Gusmão, Rogério Sampaio, Popó, Marcos Mattioli, João Nunes, Keila Costa e Maria Magnólia, e também os atletas paraolímpicos Moisés Neto, Shirlene Coelho, Ariosvaldo da Silva, Carla Azeredo, Cristovam Lima, Iranildo Espindola e Cláudio da Silva.

Pergunto se deixei de citar alguém. (Pausa.)

Então, os que estão aqui presentes foram todos citados.

Meus cumprimentos, meus parabéns, inclusive pela alegria que proporcionaram a todos nós, brasileiros, honrando-nos tanto. Parabéns!

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

A homenagem a todos os citados pelo Senador Eduardo Suplicy e o agradecimento pela visita ao plenário do Senado Federal.

A sessão prossegue.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles, que dispõe de dez minutos para seu discurso.

**O SR. FRANCISCO DORNELLES** (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para falar de um tema importante para a indústria brasileira e, de modo geral, para todas as atividades produtivas do País, qual seja o desenvolvimento brasileiro de propriedade intelectual e o comprometimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com os objetivos da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE).

Essa política, Sr. Presidente, pode ser compreendida como uma série de iniciativas voltadas para a promoção da inovação e da inserção internacional das empresas brasileiras. Ela tem, portanto, na modernização do sistema brasileiro de propriedade intelectual e no fortalecimento do INPI alguns de seus pilares fundamentais.

Quando lançada a PITCE, o Legislativo pôde contribuir, aprovando, ainda em 2004, o necessário aumento do orçamento do INPI. Em 2005, foi autorizada a expansão do seu quadro de lotação e, em 2006, seu novo plano de cargos e remunerações.

Dotado de mais recursos, o INPI vem atingindo índices de eficiência cada vez mais elevados e desenvolve condições para apoiar, de maneira mais ampla, a inserção das empresas brasileiras na economia global centrada na inovação, na Economia do Conhecimento.

Tenho acompanhado o esforço do INPI, que, aliando experiência operacional e conhecimento técnico, busca desenvolver meios eficazes para valorizar economicamente o resultado das atividades criativas e dos investimentos em inovação das empresas brasileiras.

Há pouco mais de um mês, foi assinado convênio entre o INPI e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que tem como objetivo a criação do Centro Brasileiro de Material Biológico. A nova infra-estrutura permitirá o depósito de material vivo patenteado em nosso País, o que, antes, precisava ser feito em algum centro semelhante na Europa ou nos Estados Unidos. A iniciativa faz parte da Política Nacional de Desenvolvimento da Biotecnologia, pois torna mais ágil e mais barato tanto o registro de patentes em Biotecnologia quanto a recuperação dos materiais biológicos depositados para fins de pesquisa.

Sr. Presidente, no mês último, a qualidade dos serviços do INPI foi reconhecida internacionalmente durante a Assembléia da Organização Mundial de Propriedade Intelectual, instituição do sistema das Nações Unidas. Na ocasião, o INPI foi elevado à condição de autoridade internacional no Acordo de Cooperação em Matéria de Patentes. Nessa condição, o INPI entra para o clube dos agora 15 escritórios de patentes do mundo que têm seus exames reconhecidos como referência para concessão de patentes nos 137 países que fazem parte do acordo internacional. Com isso, Srªs e Srs Senadores, as empresas brasileiras deixam de necessitar recorrer a uma instituição fora do País para fazer examinar e distribuir suas patentes para esses países, pois passam a interagir apenas com o INPI até que o pedido seja distribuído para os diferentes países.

O INPI passou a ser a primeira autoridade internacional a examinar patentes em língua portuguesa, o que tornou possível aprovação do pleito apresentado pelo Itamaraty de fazer do idioma português um dos idiomas de publicação do sistema internacional de patentes. As empresas brasileiras e as empresas de outros países de idioma português podem agora apresentar pedidos de patente em todos os 137 países membros, sem incorrer em custos de tradução, recebendo subsídios técnicos em português. Tornou-se mais simples e mais barato para os brasileiros deter patentes no exterior. Favorece-se, assim, o crescimento das empresas e sua maior inserção nas redes mundiais de cooperação científica, tecnológica e comercial.

Destaco ainda, Sr. Presidente, que promover a inserção, a cooperação e o crescimento é o objetivo maior de sistemas bem concebidos de propriedade intelectual. E percebo nas discussões que se travam no INPI a intenção de atingi-los.

A exemplo do que fizeram países de grande crescimento industrial, cria-se no INPI uma "Academia da Propriedade Intelectual e do Desenvolvimento". Seu propósito geral é ampliar o conhecimento acerca do sistema de propriedade intelectual e difundir seu uso como ferramenta de competitividade pelas empresas brasileiras.

Medidas de caráter educacional são concebidas e executadas de modo a propiciar a mais ampla disseminação entre empresas brasileiras, de todos os portes e estágios de desenvolvimento, do respeito necessário à propriedade intelectual de terceiro e das melhores formas de gerar e proteger tecnologias próprias e outras formas de propriedade intelectual.

O conjunto de ações a ser empreendido pelo INPI nos próximos anos está consolidado no Planejamento Estratégico do Instituto, que, brevemente,

será anunciado pelo Ministério do Desenvolvimento. O Plano contemplará o estabelecimento de metas operacionais ambiciosas: a radical desburocratização e o acesso aos serviços do INPI por meio da Internet, tornando-os mais próximos de todos os brasileiros e permitindo a eliminação definitiva dos atrasos na concessão de marcas e patentes. O Plano prevê também, Sr. Presidente, a modernização do sistema brasileiro de propriedade intelectual, com discussões nas diversas esferas de Governo com as empresas e suas representações e com as universidades e demais instituições brasileiras de pesquisa. O Plano deve ser ainda debatido com os Poderes Judiciário e Legislativo. Pretendo convidar o Presidente do INPI para apresentá-lo e debater sobre ele nas Comissões técnicas do Senado.

O aperfeiçoamento de aspectos da legislação brasileira e a participação cada vez maior nos sistemas internacionais de propriedade intelectual são parte da agenda de discussões sobre propriedade intelectual no Brasil.

Estou seguro, Sr. Presidente, de que o trabalho exercido pelo Ministério do Desenvolvimento, pelo Ministro Miguel Jorge e pelo competente e honrado Presidente do INPI, Dr. Jorge Ávila, no campo da propriedade intelectual, vai promover competitividade e maior inserção de empresas brasileiras na economia global, contribuindo, assim, para a retomada do crescimento econômico do País a taxas mais elevadas.

Sr. Presidente, muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior, como Líder do Democratas.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Fátima Cleide.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, enquanto o Senador Antonio Carlos se dirige à tribuna, eu gostaria de registrar que o Programa Universidade para Todos (ProUni), do Governo Federal, vai oferecer, em 2008, 180 mil bolsas de estudo – foram oferecidas 163 mil bolsas nos processos seletivos ocorridos neste ano de 2007.

Então, Sr. Presidente, pretendemos comemorar com a população brasileira este fato e dizer que todos os indicadores relativos ao ProUni têm sido positivos, o que contraria uma das principais críticas ao Programa, de que ele prejudica o nível de ensino das faculdades. Isso não se confirmou. Registro que, segundo o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), os bolsistas do ProUni tiveram desempenho superior aos demais em 14 das 15 áreas de conhecimento avaliadas.

Sr. Presidente, eu queria apenas transmitir essa notícia à Casa e dizer da nossa satisfação em ver esses dados publicados pela imprensa nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Tem a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior, como Líder dos Democratas.

**O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR** (DEM – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há exatamente um ano, em setembro de 2006, o IPEA publicou um estudo em que seus autores, os pesquisadores Fábio Giambiagi e Paulo Mansur, relacionavam duas restrições que, segundo eles, deveriam ser vencidas para que o Brasil pudesse apresentar, na próxima década, taxas de crescimento da ordem de, pelo menos, 5% ao ano.

Em primeiro lugar, deveriam ser equacionados os problemas de infra-estrutura que vêm assombrando o setor elétrico. Em segundo lugar, apontavam a necessidade de se elevar a taxa de investimento anual, que, mantida nos níveis atuais, impediria uma expansão sustentada muito acima de 4% ao ano.

Um ano depois, infelizmente, o Governo não dá sinais de que pretende mudar o eixo de destinação dos recursos arrecadados, gastando menos e investindo mais. Os investimentos, especialmente em infra-estrutura, ainda não ultrapassaram a fase das promessas. Não se vêem condições para que o setor de energia seja objeto de investimentos vigorosos, públicos ou privados.

Também não mudou a disposição governamental em arrecadar cada vez mais. A arrecadação vem batendo recordes, graças a uma carga tributária que só faz crescer em todos os níveis – no âmbito federal, estadual e municipal.

Na contramão das evidências, o Governo insiste em promover uma desoneração tributária, que chama de "seletiva gradual e segura" e que, segundo ele, Governo, já causou "perdas" de R$30 bilhões.

Não é o que pensam importantes lideranças empresariais e economistas renomados, que apontam a sede arrecadadora do Governo como a principal causa do baixo investimento verificado no País.

Afinal, procedem as críticas? Infelizmente, procedem. Os dados estão todos à disposição e são incontestáveis. É preciso deixar de brigar com os fatos e passarmos a discutir formas de, concretamente, modificarmos essa realidade. Não há como o Governo seguir fugindo dessa discussão, que eu gostaria de ver acontecendo também aqui, no Senado Federal.

Será dessa troca de idéias, desse embate de convicções, muito mais do que da monocórdica homologação semanal de medidas provisórias, que poderão surgir propostas para, afinal, rompermos o nó górdio que teima em manter trancado o desenvolvimento do País. Será dessa discussão que poderão surgir alternativas. Alternativas a uma política fiscal que, nas palavras do professor Roberto Macedo, apóia-se em "contribuições" de todo tipo e em arrecadações crescentes, que o Governo teima não reconhecer serem resultantes de uma carga tributária cada vez mais agressiva e perversa.

Srªs e Srs. Senadores, o Governo arrecada mais, cada vez mais, porque gasta mais, cada vez mais. E gasta mais, cada vez mais, porque gasta mal, pois prefere gastar a investir.

É essa mistura de alta carga tributária, gastos elevados e baixos investimentos públicos que inibe a iniciativa privada e, claro, faz com que o Brasil apresente índices modestos de crescimento, muito abaixo dos ostentados por outros países emergentes.

Sr. Presidente, é desalentador constatar não haver uma única voz, nesse Governo, que defenda a queda progressiva da carga tributária. Algumas autoridades recusam-se a discutir até mesmo as contribuições ditas "provisórias". Na avaliação da Receita Federal, por exemplo, a CPMF é "boa, necessária", e mesmo a redução de sua alíquota seria inviável.

Recentemente, o professor Delfim Netto disse "não haver futuro ao País, caso o governo não contenha suas despesas". Segundo Delfim – e eu concordo com ele –, "o Brasil não gasta pouco com saúde ou educação. O Brasil gasta é muito mal".

O País tem problemas sérios de gestão. O Governo, em vez de tentar resolvê-los, incorre em outro erro grave: para fazer frente a seus gastos, busca aumentar ainda mais suas receitas.

Modestamente, alinho-me com todos os que criticam gastos crescentes, irracionais e apontam soluções.

Sr. Presidente, essa trajetória, misto de baixos investimentos com gastos crescentes, mal formulados e pouco inteligentes, jamais deu certo e não será diferente agora. Se nada for feito para alterá-la, seremos levados a um desastre de proporções gigantescas, que nos será cobrado pelas gerações futuras.

Srªs e Srs. Senadores, logo, estaremos discutindo, nesta Casa, a proposta do Governo de prorrogar a CPMF – o que debateremos no momento próprio. Também a proposta de lei orçamentária será, brevemente, objeto de nossas reflexões e ações legislativas.

Vamos fazer valer nossas prerrogativas constitucionais. Vamos discutir, sim, mas tentemos, também, apontar caminhos.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Júnior, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

Senador Eduardo Suplicy, V. Exª fará uso da palavra?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sim.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – V. Exª dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, dirijo uma palavra ao Senador Wellington Salgado.

Senador Wellington Salgado, quero apenas lhe reportar o meu sinal de respeito, pois tivemos, ontem, uma troca de proposições e afirmações. Eu gostaria de ressaltar que, na segunda-feira, aqui fiz um pronunciamento – até mencionei que gostaria que V. Exª estivesse presente –, em que comentei as declarações feitas por V. Exª, na sexta-feira, para a imprensa, referindo-se ao Senado e aos Senadores, inclusive os de seu Partido. Reitero o procedimento que sempre quero ter com V. Exª e com todos os Senadores: debater os assuntos no mais alto nível.

Sr. Presidente, eu gostaria de informar que recebi, do articulista da F**olha de S.Paulo** e um dos melhores jornalistas brasileiros, Clóvis Rossi, uma notícia publicada pelo jornal **El Pais**. (Pausa.)

Aceito seu cumprimento.

Eu tinha combinado fazer uma "luva" com ele, aqui, mas, em determinado momento, faremos desse jeito, de uma forma mais civilizada.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – Obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Obrigado por sua atenção.

**O Sr. Wellington Salgado de Oliveira** (PMDB – MG) – "Luva" não dá, não.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, "luva" significa, na linguagem pugilística, "fazer uma sombra", fazer um exercício onde um não atinge, para valer, o outro. É só um treino, uma brincadeira.

Clóvis Rossi, que sempre acompanha de perto o que acontece na imprensa internacional, enviou-me um artigo publicado, hoje, em El Pais, o principal jornal da Espanha, assinado por Vera Gutiérrez Calvo, sob o título de "El sueldo del mendigo y del banquero" ("O salário do mendigo e do banqueiro").

O artigo diz que o Congresso rechaça uma proposta da ERC e da IU-ICV para criar uma "renda cidadã", que não distingue ricos e pobres.

Pois bem, justamente a proposta de renda básica de cidadania, que, felizmente, o Congresso Nacional brasileiro já aprovou, passou por uma situação de debate no Congresso da Espanha.

Vou lê-la, porque, muitas vezes, comentários como os contidos nessa notícia são aqui colocados por Senadores e Deputados. No entanto, felizmente, S. Exªs souberam compreender o sentido maior da proposição.

Diz a matéria:

> Dois partidos que se autodefinem de esquerda – Esquerra Republicana de Catalunya e Izquierda Unida – Iniciativa per Catalunya Verds –, levaram, ontem, ao plenário do Congresso, aquela que, segundo eles, será a proposta do futuro na Europa: a criação de uma Renda Básica de Cidadania "universal e incondicional", uma renda que receberiam todos os cidadãos – crianças, adultos e idosos, necessitando ou não, sejam pobres ou milionários, queiram trabalhar ou não –, que pagaria o Estado com o dinheiro de todos os contribuintes.
>
> A proposta – que não foi aprovada de pronto – foi tachada de "reacionária", "inviável", "insolidária" e até "diabólica" pelo resto dos grupos parlamentares. "Para estes que pedem? O que é? A criação do direito a não trabalhar, subvencionados pelos que trabalham? É tremendamente insolidário, diabólico!", protestou Emilio Olabarria (PNV), sem terminar de dar crédito à proposição. Baudilio Tomé, do PP, esteve de acordo: "É um subsídio para ricos e pobres. Uma remuneração para não trabalhar, com direito a viver nas costas de quem trabalha", resumiu.
>
> Depois, aproveitou a ocasião para denunciar a desorientação da esquerda, que apóia o Governo, apesar de o PSOE, o Partido Socialista Operário Espanhol, já ter se manifestado contra a proposta. A todos os embates responderam com resignação Joan Tardà, da ERC, e Carme García, da IU-ICV. Tinham assumido que sua idéia não vingaria, que não seria aceita, mas, segundo disseram, se consideraram obrigados a abrir o debate. Alegaram que é preciso inovar o estado de bem-estar, e que é esta é fórmula: uma renda mínima universal, que substituiria as diversas transferências do Estado, como pensões, subsídios por desemprego e ajudas aos setores desfavorecidos, quando forem inferiores a essa renda.
>
> "Hoje, pode até parecer descabelado, mas, em 15 anos, será o debate de maior profundidade na Europa", disse García, que adiantou como se financiaria: "com uma reforma do sistema de imposto de renda da pessoa física, para que os que são muitos ricos paguem mais, e se economizaria dinheiro. Porque hoje existem mais de 30 tipos de prestações distintas, e cada uma com um exército de controladores", acresceu.
>
> Tardà foi ainda mais entusiasta: "Isso pode acabar com a pobreza. Dar independência aos trabalhadores frente aos empresários, aos jovens e às mulheres".
>
> A renda se daria a todos, e sua quantia nunca seria inferior ao "umbral da pobreza", fixado em 50% do "ingresso médio". Isto é, na Espanha essa remuneração seria de aproximadamente 10 mil euros anuais para os adultos e 5 mil euros para os menores. Receberiam tanto o indigente como o banqueiro, o trabalhador, aquele que está desempregado e também quem manifestasse expressamente que não quer trabalhar. Por isso, Carles Campuzano, da CiU, tachou a idéia de "simplesmente reacionária".
>
> O socialista Miguel Ángel Millán foi mais suave, não colocou adjetivos, limitou-se a fazer contas. "A medida teria um custo de 310 milhões por ano, mais que todo o Estado vai receber em 2008", afirmou. Nada falou do disparate do orçamento nem do medo que ao Ministro da Economia daria de pronto, mas deduzia do cálculo.
>
> "Sei que levará tempo, mas é profundamente inovador: a renda universal garantida de tal maneira que ninguém viva sem dignidade em qualquer momento de sua vida, passe o que passar, e não é um refúgio para os vagabundos. É muito improvável que alguém deixe de trabalhar por receber esse mínimo", defendeu o porta-voz da IU-ICV.
>
> Olabarria replicou com uma afirmação que tampouco resultou muito crível: "Estou realizando uma pesquisa na Câmara e ninguém está disposto a seguir trabalhando".

É a notícia do jornal **El Pais** de hoje. Na Espanha, onde justamente existe a Rede Espanhola da Renda Básica, inúmeros professores, como Daniel Raventós, da Universidade de Barcelona, têm batalhado por isso, assim como um número crescente de pesquisadores, economistas e filósofos que estiveram à frente do 10º Congresso Internacional da Basic Income European Network, BIEN, em 2004. Quando lá estive, observei que havia pessoas dos cinco continentes, e seria próprio que aquele fórum se transformasse em Basic Income Earth Network, na Rede Mundial da Renda Básica. Posteriormente, houve outro congresso internacional, realizado na cidade do Cabo, na África do Sul, com um número cada vez maior de interessados. Na África do Sul, há um movimento muito grande, felizmente, para que também lá se institua a renda básica de cidadania, assim como em tantos outros países.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, ao concluir meu pronunciamento, gostaria de dizer algo muito importante para nós de São Paulo e para todos aqueles que acompanhamos a luta dos "banespianos" no processo de renegociação da dívida do Estado com a União, sobretudo nos termos da Resolução nº 118, de 1997.

Desde novembro de 2001, atendendo a justos reclamos dos aposentados do ex-Banespa e da Associação dos Funcionários do Santander – Banespa e Comissão Nacional dos Aposentados, acompanho a demanda deste segmento.

Em 13 de junho de 2006, foi realizada, na Comissão de Assuntos Econômicos, audiência pública em que ouvimos a Diretoria do Banco Central, na qualidade de autoridade federal encarregada de monitorar o processo de privatização do Banespa e suas conseqüências, em especial a questão dos títulos federais garantidores de aposentadorias. Naquela ocasião, os Senadores Paulo Paim e Ideli Salvatti também pediram um estudo da Consultoria Jurídica do Senado Federal, com parecer sobre os direitos adquiridos dos aposentados do Banespa dentro da Resolução nº 118/97.

Em função daquela audiência, os compromissos da Direção do Banco Central, por meio do Diretor de Liquidações e Desestatização, Antonio Gustavo Matos do Vale, houve diversas audiências e reuniões de trabalho para o encaminhamento da matéria.

Em dezembro de 2006, o Banco Santander criou um plano de previdência complementar para os aposentados do Banespa, justamente os admitidos até 22 de maio de 1975, para normalizar situação reconhecidamente irregular, na qual o banco vinha negando, desde 1962, os direitos adequados.

Na aprovação do plano, segundo Ofício nº 4.087, de 18 de dezembro de 2006, da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência, ficou evidenciado que sua implantação deveria ser feita sem quaisquer ônus ou prejuízos aos participantes.

Mas não foi o que ocorreu, Presidente Romeu Tuma, segundo informes e representação que me foram passadas justamente pelos representantes da Afubesp, na semana passada, em que ficou patenteado que, além de esquecer, de propósito, os cinco anos de congelamento salarial, em cujo período o Banco não fez os reajustes dos rendimentos dos títulos federais, apenas operou uma reversão contábil dos provisionamentos feitos nos seus balanços desde 1998, em aproximadamente 4 bilhões, sem qualquer correção.

Assim, solicito aos Ministros Carlos Lupi, do Trabalho, e Luiz Marinho, da Previdência Social, e às demais autoridades federais que procurem solucionar o mais rápido possível esses problemas, a fim de que os aposentados do extinto Banespa tenham assegurados os seus direitos.

Sr. Presidente, registro o apelo dos "banespianos", saúdo o debate havido no Congresso espanhol e transmito aos espanhóis que, felizmente, aqui no Brasil, a renda básica de cidadania, ainda que por etapas, começando pelos mais necessitados, como faz o Bolsa Família, será instituído, e, acredito, estarei me empenhando para que seja o mais breve possível.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Obrigado a V. Exª e meus cumprimentos.

Com a palavra, o Senador Cristovam Buarque e, em seguida, o Senador Garibaldi Alves Filho.

Tem V. Exª a palavra por dez minutos. Primeiro V. Exª, que fez a permuta com o Senador Eduardo Suplicy, em seguida...

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou inscrito como Líder. Na hora em que V. Exª achar mais adequada a minha participação...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Em seguida. Desculpe-me. Em seguida, é V. Exª.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Obrigado.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, anteontem, dois dias atrás, fez um ano das eleições do ano passado. Por isso, quero falar hoje – sei que isso não é praxe – a um grupo muito pequeno de brasileiros, a um grupo reduzido de brasileiros. Quero falar para os

2.538.844 que votaram no senhor, Senador Jefferson Péres, e em mim. Quero falar para eles.

É óbvio que, primeiro, é para agradecer a confiança que tiveram no Senador Jefferson Péres, em mim e no nosso Partido, o PDT. Mas não só quero agradecer, como também convocá-los, para que, juntos, a gente continue a luta que a gente vem desenvolvendo, não em função do nome do Senador Jefferson Péres, do meu nome, nem mesmo do Partido, mas em nome de uma causa – uma causa que amanhã terá outros nomes representando-a, como já tem, aliás; uma causa que, a meu ver, não deve ficar restrita a nenhuma sigla partidária, até porque, hoje, acho que nenhuma sigla incorpora toda a dimensão de uma causa e que, em cada um dos Partidos, há uma quantidade enorme de pessoas que definem uma causa ou outra no Brasil de hoje.

Lembro o tempo da campanha abolicionista, Senador Sérgio Guerra, em que não havia um partido dos abolicionistas, mas uma causa abolicionista com representantes dos três partidos da época.

Quero falar para esses 2.538.844 que, neste um ano, passada a eleição, este pequeno número, nós, o Senador Jefferson Péres e eu – ele eu assumo: vem cumprindo com orgulho a tarefa que muitos de vocês que votaram naquela chapa esperavam. Não vou falar por mim, mas quero dizer que, no meu caso, no dia seguinte ao da eleição – que foi num domingo, dia 1º, creio –, eu estava aqui nesta tribuna e disse que ia, do meu ponto de vista, transformar uma campanha eleitoral num movimento chamado "Educação Já".

De lá para cá, tive oportunidade de estar em 25 cidades, fazendo em cada uma delas uma caminhada. Foram 37 viagens e 71 palestras, todas elas com um objetivo: tentar sair, Senador Casagrande, desta idéia de "cansei" para a de "despertei", que é o que acho que está faltando para a maior parte de nós no Brasil.

Despertei, Senador Paulo Paim, para a percepção de que o crescimento econômico sozinho não vai fazer uma civilização brasileira satisfatória na justiça, nem na liberdade, nem no bem-estar.

Mas despertei também para o fato de que não são as revoluções formuladas desde o século XIX, como as revoluções socialistas, que vão servir hoje, para fazer com que o Brasil derrube o muro da desigualdade, que nos divide internamente, e o do atraso, que nos separa dos outros países.

"Despertei" no lugar de "cansei". Despertei para o fato de que o que vai mudar este País é uma revolução pela educação; é a garantia de que cada criança neste País vai ter escola com a mesma qualidade, independentemente da renda do seu pai ou da cidade onde vive. Essa é a revolução.

Mas despertei também – e, na nossa campanha, na do Senador Jefferson Péres e na minha, havia um programa de governo – para o fato de que não é a educação sozinha, obviamente, que vai trazer o que a gente espera.

A educação, como, aliás, ficou escrito na Esplanada dos Ministérios, na Semana da Pátria, é o caminho. Digo isto a esses 2.538.844, para convocá-los a lutar: aonde chegar? Mas aonde chegar? À idéia da mesma chance. A mesma chance para todos os brasileiros e brasileiras, porque, hoje, socialismo não é igualdade: é a mesma oportunidade; a mesma chance de, com liberdade, usar o seu talento, a sua persistência, para desenvolver o seu potencial. E, ao desenvolver o potencial, tolerarmos, sim, um nível de desigualdade. Sem desigualdade, não é possível falar em liberdade, porque a igualdade plena não é libertária.

Obviamente, essa liberdade tem de estar entre dois limites. Não pode haver pessoas abaixo de um nível mínimo de qualidade de vida, sem atendimento do essencial; e acima não pode haver ninguém cujo consumo seja um elemento de desarticulação ecológica da sociedade. No meio, que é amplo, claro que temos de tolerar a desigualdade.

Mas essa mesma chance só pode ser construída pela educação, não apenas pela educação. A educação igual para todos assegura a mesma chance entre classes, mas só o modelo desenvolvimento sustentável assegura a mesma chance entre gerações.

Educação e ecologia são as duas pernas de um projeto pelo qual convoco os 2.538.844 a lutar. O objetivo tópico é a mesma chance; os vetores revolucionários são educação e ecologia. Educação igual para todos, para existirem chances iguais entre classes; e ecologia, para um modelo de desenvolvimento sustentável que assegure a mesma chance entre gerações.

Mas essas duas pernas têm de caminhar num terreno sólido da sociedade, e aí é quem vem o terceiro ponto, que não faz parte dos dois vetores revolucionários, mas que é a base sobre a qual tudo pode caminhar. Chamei isso, na campanha, de eficiência, a base da eficiência. Dentro da eficiência, coloco algo em primeiro lugar e convoco esses 2.538.844 a lutar. A base da eficiência inicialmente é social: a moradia. A saúde é uma questão de eficiência – a eficiência para cuidar do corpo da pessoa que não está com saúde. A água, o esgoto, isso é eficiência social. No entanto, precisamos de eficiência econômica, porque sem ela não teremos os recursos necessários para fazer a revolução, Senador Eduardo Suplicy, pela educação e pela ecologia.

É preciso, por isso, equilibrar as contas nacionais, e nisso o Senador Jefferson Péres tem sido um ba-

talhador. Sem contas equilibradas – e convoco esses 2.538.844 a lutarem, embora alguns nem pensem nisto –, não há eficiência, para que a gente possa caminhar pela educação e para um desenvolvimento sustentável. É preciso acabar com os apagões de infra-estrutura, porque com eles a gente não vai ter a base sobre a qual caminhar, para fazer a revolução da educação e a revolução da ecologia.

É preciso, sim, eficiência no funcionamento da política, e esse talvez seja um dos pontos mais frágeis da cadeia de ineficiências que existem hoje na sociedade. É preciso eficiência do sistema jurídico, de tal maneira que a gente possa confiar em que o que foi decidido hoje como lei amanhã vai ser interpretado de novo como lei, para que os empresários saibam que, ao investirem, terão seus investimentos com o retorno esperado por toda a vida útil, se os empreendimentos forem bons, e que não perderão, porque algum juiz decidiu mudar; para que alguém que foi eleito saiba que vai continuar no seu mandato, se cumprir a lei e que esta não mudará de um dia para o outro.

Portanto, convoco esses 2.538.844 a lutarem por um País onde a utopia seja a mesma chance; onde os dois vetores revolucionários sejam a educação igual para todos, pobres ou ricos, e a ecologia capaz de dar um desenvolvimento sustentável; onde a gente construa a eficiência, que quebre o corporativismo, que acabe com os apagões, que resolva essa tragédia da saúde. E, embaixo de tudo isso, Senador Jefferson Péres, três programas emergenciais, que não podem esperar nem um dia, para que as coisas se organizem: programas emergências para enfrentar a violência, Senador Romeu Tuma, para enfrentar a corrupção – sem isso, a gente não vai dar o salto – e para enfrentar o desemprego. A educação vai sim ser o instrumento de redução da violência, mas daqui a anos. O desemprego vai sim diminuir numa sociedade educada, mas não para os adultos sem educação hoje. A corrupção também vai diminuir no futuro com um País educado, mas não já.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite V. Exª um aparte?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Permito, Senador Suplicy.

Este é um recado que eu queria dar para os 2.538.844 que votaram no Senador Jefferson Péres e em mim, até porque não há dúvida de que essa dobradinha, como se dizia antigamente no futebol, para mim, trouxe a maior satisfação e orgulho que permanecem ao longo de todo este ano posterior à eleição.

Eu deveria aqui apenas agradecer a esses 2.538.844 que tiveram a delicadeza de sair de casa para votar na gente; todos sabiam que a gente não ia para o segundo turno. Não é isso, Senador Jefferson Péres? E que a gente dizia com clareza que não ia. Foi um gesto, primeiro, de delicadeza; depois, foi um gesto de confiança em nossos nomes. Mas foi um voto de crença sim num projeto transformador que as outras propostas não traziam. Falemos com franqueza: as outras propostas eram viáveis, mas não traziam proposta transformadora. Não tinham vigor transformador. A nossa tinha.

Então vim agradecer, mas vim, sobretudo, dizer que não terminamos a nossa tarefa. Nada a ver com eleição, nada a ver com campanha; apenas com luta. Essa luta não parou, essa luta continua em torno de um *slogan* que criei chamado "Educação Já", mas que pode ter qualquer outra idéia, inclusive a idéia de que na Bandeira – que não deve mudar de fato, mas de espírito –, em vez de "Ordem e Progresso", devemos ter o sentimento, o espírito de "Educação e Progresso". Isso que falo pode ser "educacionismo", como nome, embora não haja no dicionário essa palavra. Esses 2.538.844, Senador Jefferson, são "educacionistas", ainda que não o percebam porque no dicionário não há essa palavra.

Vim aqui falar para esses 2.538.844. Esse número é muito pequeno, são apenas dois milhões e meio de eleitores. Deve ser um por cento apenas de habitantes; dois e meio milhões de eleitores. Mas digo que tenho o maior orgulho de haver recebido o voto deles, ao lado do Senador Jefferson Péres. Quero dizer que a luta continua sob a forma de um movimento, embora não de uma campanha; que há uma utopia a ser construída lá na frente e de que o Brasil precisa; que há instrumentos para construir essa utopia e queremos carregar e que sabemos que não basta isso. É preciso um País eficiente, na política, na justiça, na sociedade. E é preciso também enfrentar os efeitos, os problemas emergenciais da violência, do desemprego e da corrupção.

Sei que meu tempo terminou, embora seja mais do que os dois minutos da campanha. Mas tenho alguns inscritos e eu gostaria muito de que fosse dada a palavra especialmente, não nego, ao Senador Jefferson Péres.

**O Sr. Jefferson Péres** (PDT – AM) – Senador Cristovam Buarque, V. Exª diz muito bem. Na campanha eleitoral passada, altamente polarizada entre dois candidatos com enorme suporte, enorme estrutura de apoio, não sobrava espaço para outras. E nenhum daqueles brasileiros que votaram em nós tinha a ilusão de que poderia nos levar sequer ao segundo turno. Sabiam todos que não tínhamos nenhuma chance. Portanto, V. Exª tem inteira razão. Aqueles dois milhões e quinhentos mil brasileiros nos comoveram muito porque eles votaram numa causa. Foi como se dissessem nas urnas:

eu sei que vocês não vão, mas sei que vocês estão certos. Aquilo realmente nos gratificou muito. Não sou um apóstolo da educação, como V. Exª, mas sempre tive, desde jovem, muito claro na minha consciência que a educação era a condição necessária, embora não suficiente para o desenvolvimento do País. De forma que a grande falha – e houve muitas falhas ao longo da nossa história – nos últimos 50 anos, talvez a pior – chega a ser trágica – foi os governantes, quase todos, terem se descurado tanto da educação.

Não fosse isso, estou tranqüilamente convencido de que outro seria o Brasil hoje. Meus parabéns pelo seu pronunciamento e pela sua firmeza, a paixão com que V. Exª abraça essa causa.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Senador Jefferson Peres, eu quero aproveitar para dizer aqui – nunca disse ao senhor – que, de toda a campanha, um dos momentos mais emocionantes para mim, se não o mais emocionante, foi quando eu estava em Belo Horizonte, durante um jogo do Brasil – creio que contra Gana –, e recebi o seu telefonema atendendo ao apelo que eu, o Lupi e outros companheiros tínhamos feito, para V. Exª ser candidato a vice-presidente. Aquele foi um dos momentos mais fortes da campanha – eu vou ter ao meu lado o Senador Jefferson Péres. Digo isso aqui, nunca lhe disse isso, mas lembro demais que tive de sair do restaurante onde estávamos assistindo ao jogo com a companheirada militante do PDT, no meio do barulho, e escutei de V. Exª que tinha aceitado esse apelo que a gente tinha feito. E saí dali comemorando com todos os outros. E durante todo o tempo, onde V. Exª não estava, as pessoas falavam no Jefferson Péres. Eu não fui apenas candidato a presidente; eu fui candidato de uma chapa com um candidato com quem me identifiquei plenamente. Eu me orgulho de ser seu colega, Senador Jefferson Péres.

Ouço o Senador Casagrande.

**O Sr. Renato Casagrande** (Bloco/PSB – ES) – Senador Cristovam Buarque, primeiro, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento. Reconheço na atuação de V. Exª o trabalho, a luta, o empenho pela educação de qualidade, com mais investimento, com acesso a educação por todos os brasileiros e brasileiras.

Então, receba o meu reconhecimento como Senador, como ser humano e como partidário do trabalho que V. Exª desenvolve na área da educação. Segundo, minha concordância de que nós não podemos discutir o crescimento econômico, o desenvolvimento econômico, apenas na visão da infra-estrutura, da logística de mais investimento nessas áreas e, sim, na visão da qualidade (para ter a qualidade): para quem nós estamos crescendo, como estamos crescendo, onde estamos crescendo, se estamos respeitando o meio ambiente ou não. Nós dependemos do investimento em educação. Portanto, o investimento em educação é fundamental para que nós possamos ter um crescimento sustentável e de qualidade, que seja distribuído para todas as pessoas, para todas as regiões brasileiras, sem as diferenças regionais que temos hoje. Então, queria só fazer esse registro e parabenizar V. Exª pelo pronunciamento.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Casagrande. Eu insisto que todas essas igualdades têm como berço a desigualdade na educação. Se esse discurso passa, metade do caminho do que a gente precisa fazer na política está feito. Só fica faltando a outra metade. A outra metade, sabendo que a desigualdade vem da falta de educação, é convencer a população brasileira – a Senadora Lúcia Vânia, que me assiste, é uma defensora da educação –, como disse, é convencer a opinião pública disto: primeiro, que é possível aos pobres terem escolas tão boas quanto os ricos. Porque, hoje, no Brasil, os pobres não acreditam nisso; e, sinceramente, os ricos não sentem necessidade disso.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** (Bloco/PTB – MA) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – V. Exª permite que eu conceda primeiro ao Senador Eduardo Suplicy, que havia pedido antes? Ou o Senador Eduardo Suplicy cederá sua vez? (Pausa.)

Por favor, Senador Cafeteira.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** (Bloco/PTB – MA) – Senador Cristovam Buarque, V. Exª está fazendo um pronunciamento que não pertence apenas ao Brasil, mas ao mundo. Sem a educação ninguém se desenvolve. A educação é realmente o combustível, o motor de qualquer desenvolvimento. Com a educação vem o desenvolvimento intelectual; com o desenvolvimento intelectual vem a prosperidade. V. Exª está fazendo uma apologia do que todos nós temos de fazer e não apenas os dois milhões de eleitores do PDT. Todos aqueles que querem o desenvolvimento do Brasil têm de militar na luta pela educação neste País. Parabéns a V. Exª.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador Cafeteira. É um prazer ter o seu aparte.

Estou de acordo, também. É um problema do mundo. O capital, daqui para a frente, não será formado por máquinas, mas pelo conhecimento que criou aquelas máquinas. O valor das coisas já não está – como o deste microfone – na quantidade de mão-de-obra e de matéria-prima, como quando eu era jovem e estudava Economia. O valor deste microfone vem da quantidade de ciência e tecnologia existente em sua criação.

É para lá que vai o dinheiro que a gente paga quando compra qualquer produto hoje. Por isso, o capital é o conhecimento. Obviamente, há, sim, um processo, Senador Geraldo Mesquita, de transformação dos operários em operadores. A diferença entre um operário e um operador é a quantidade de conhecimento que ele tem para ...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – ... é a quantidade de conhecimento que ele tem.

Desculpem-me por estar demorando, mas os apartes estão me entusiasmando, digamos.

Hoje ou os operários se transformam em operadores, ou ficam desempregados ou subempregados. E a diferença entre um operário – o Senador Paim é que entende disso – e um operador, a diferença entre aquele que usa as mãos e aquele que usa os dedos, é a quantidade de conhecimento que ele adquire para, pelos equipamentos digitais, mover as máquinas, porque as máquinas já não são dirigidas diretamente. Por isso, sem conhecimento, não haverá emprego.

Ouço o Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Primeiro, Senador Cristovam Buarque, tendo ouvido hoje o seu diálogo com o Senador Almeida Lima e com Heródoto Barbeiro, gostaria de lhe dizer que V. Exª pode ficar mais otimista com nosso trabalho – digo isso no sentido amplo de todo o Senado Federal – ao colocar aqui a sua intenção de fazer da tribuna do Senado um centro de debate sobre o que é preciso se fazer no Brasil. Cumprimento-o por sua jornada em favor da educação, suas caminhadas. Pode me chamar quando eu estiver próximo; estarei junto. Tenho a mesma convicção de V. Exª de que, para que tenhamos a oportunidade de igual educação para todos, ricos e pobres, também é necessário que todos, no Brasil, tenham não apenas a educação, mas a renda básica como um direito à cidadania, o direito de todos usufruírem da riqueza da Nação, que é uma meta irmã da sua proposição, a qual abraço com igual intensidade. V. Exª estava ontem e hoje cedo um pouco pessimista com o que fazemos no Senado. Quero dizer que V. Exª cumpre muito bem o objetivo que coloca para todos, isto é, de fazermos sempre de nosso debate, de nosso diálogo, uma meta pela qual batalha tanto até 1º de janeiro. Mesmo que ela não seja atingida, graças a essa luta incansável, em breve, o seu objetivo será alcançado.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador. Quero dizer que lamento não tê-lo avisado das caminhadas que fizemos em Itu, em Salto e em Indaiatuba, especialmente a última, perto de São Paulo.

Em Indaiatuba, graças a um envolvimento direto do Prefeito José Honório, calcula-se que, por baixo, cinco mil, e por cima, dez mil pessoas caminharam quatro quilômetros, carregando a bandeira de que a educação deve ser igual para todos; a bandeira de que educação é progresso; a bandeira da crença de que tudo isso é possível.

Agradeço-lhe, Presidente Tuma, a generosidade ao conceder-me tanto tempo, sobretudo porque nos acostumamos durante a campanha, há um ano, ter apenas dois minutos na televisão. Exagerei, mas creio que é um bom momento de agradecer aos 2.538.844 eleitores e, melhor, convocá-los e não apenas agradecer-lhes, porque quem votou sabendo que os candidatos não iam nem para o segundo turno não são apenas eleitores; são militantes; não são apenas filiados de partidos; são militantes de uma causa. E é com esses militantes que comemoro, um ano após aquela eleição, agradecendo-lhes e convocando-os: continuemos nossa luta por um Brasil onde a escola seja igual, absolutamente igual em qualidade, para todas as crianças, não importa a renda da família nem a cidade onde ela vive.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Senador Cristovam, V. Exª, antes de deixar a tribuna, permitiria apenas uma palavra desta Presidência ou deste Senador?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – O Presidente é que determina.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Eu estava aqui escrevendo: Cristovam Buarque e Jefferson Péres levantaram a bandeira da educação sob a aura da moralidade e, além da educação, buscaram todos os valores para a inclusão social, o que representa a cidadania. E o número 2.538.844 deve ter dobrado hoje. Eu incluiria aí a Professora Zilda, minha esposa, pelo amor que tem pela educação.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Então direi agora: 845. Agradeço à Professora Zilda por esse carinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Sabemos o que representa a educação. E há um valor mais forte, Srs. Senadores: a crise, a angústia, o sofrimento por que estamos passando nesta Casa. Hoje mesmo, na discussão do projeto, o Senador Casagrande sentiu, assim como todos os demais Senadores, essa angústia profunda. Um discurso como o de V. Exª nos traz de volta a tranqüilidade de espírito, que é uma perspectiva. E o Brasil, sem dúvida, vai melhorar com homens como V. Exª, o Senador Jefferson Péres, o Senador Casagrande e todos os demais que aqui se encontram. E saberemos respeitar o interesse do cidadão brasileiro.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Nós é que temos de agradecer a V. Exª e aos dois milhões e quinhentos mil.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves, que havia pedido a palavra como Líder. Em seguida, terá a palavra V. Exª, se V. Exª quiser...

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Presidente Romeu Tuma, peço a palavra pela ordem seguida à fala do Senador Garibaldi Alves Filho, porque tenho uma comunicação importante a fazer à Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – V. Exª poderia fazer a comunicação agora se fosse rápida e se o Senador Garibaldi concordasse.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Se o Senador Garibaldi permitir... Não é necessário sequer que V. Exª deixe a tribuna.

Louvo, inclusive, a feliz coincidência de V. Exª estar presidindo a Mesa, porque este é um assunto que, tenho certeza, traz a V. Exª uma profunda preocupação. Trata-se dos servidores administrativos da Polícia Federal, Senador Romeu Tuma.

O Governo do Presidente Lula entabulou acordos e negociações com a Polícia Federal, compreendendo os policiais federais e o pessoal do Plano Especial de Cargos, que são os funcionários administrativos, que cumprem, aliás, funções importantíssimas dentro da Polícia Federal, e V. Exª sabe disso melhor do que ninguém. Eles são responsáveis pela emissão de passaportes, pela logística das operações. São várias atividades essenciais para o funcionamento da Polícia Federal.

Pois bem, o Governo cumpriu parcialmente o acordo feito com a categoria dos policiais federais justamente. Isso foi muito justo, porque eles vêm cumprindo papel importantíssimo dentro daquela corporação. Agora, negligenciar as aspirações de um quadro grande de funcionários administrativos da Polícia Federal é inadmissível.

O Governo não pode insistir na tese de que se deve... Este Governo tem criado muito cargo comissionado e dado pouca atenção à questão relativa aos funcionários de carreira deste País. Esses funcionários não podem ficar à míngua, Senador Romeu Tuma. São funcionários que prestam relevantes serviços ao País, que estão pacientemente aguardando o Governo cumprir um acordo feito com eles, até agora negligenciado. Não se sabe por que razão.

O Departamento de Polícia Federal compreende toda essa estrutura que V. Exª conhece como ninguém, porque já a dirigiu. Ela não pode ficar capenga. O corpo de agentes e de delegados precisa receber um tratamento digno da atuação que têm desempenhado. Não se pode negligenciar a condição dos servidores administrativos, porque compromete a atuação daquele importante órgão neste País.

Portanto, eu gostaria de trazer a notícia de que os funcionários administrativos estão mobilizados, como eles mesmos dizem, em estado de greve inclusive.

Imaginem uma instituição tão importante como aquela, um corpo importante de servidores chegar a uma situação desta – de se mobilizar, de se colocar em estado de greve – por falta de cumprimento de um acordo, feito pelo Governo brasileiro, com todos eles.

Então eu gostaria de solicitar a sua intervenção nesse caso, porque V. Exª tem autoridade para falar sobre o assunto, que deve preocupar esta Casa e todo o País.

Peço desculpas ao Senador Garibaldi pela intervenção, mas não poderia deixar de trazer essa notícia à Casa, porque se trata de uma questão de fundamental importância. Agradeço a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Senador Geraldo, hoje recebi a comissão. Trata-se uma atividade que lutamos muito para que fosse constituída. É uma função de apoio à atividade-fim de polícia, muitas vezes correndo sérios riscos quando são deslocados para operações que envolvem todos os policiais.

Endosso o apelo de V. Exª ao Presidente da República, porque é uma carreira que merece todo o apoio, em razão do próprio serviço que presta à sociedade, pelo valor e competência que já demonstrou ao longo dos anos.

Então, agradeço a V. Exª por essa manifestação. A minha é por obrigação moral, por tê-los chefiado um dia.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Presidente Tuma, pela ordem, pela paciência do orador que está na tribuna e pelo País, eu poderia usar a palavra? Pela paciência de S. Exª?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Pois não, Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para me incorporar à manifestação do Senador Geraldo Mesquita.

Esta Pátria está se desestruturando em tudo. São 25 mil aloprados que se infiltraram no serviço público, e as nossas instituições sagradas estão em dificuldade: o Exército, como V. Exª sabe, a Aeronáutica, a Marinha, a Saúde, que está um descalabro, a Educação e este patrimônio que nós temos que é a Polícia Federal, de que V. Exª é um dos ícones.

Quero dar um testemunho de que isso não foi coisa de Luiz Inácio.

No início dos anos 70, éramos MDB e eu era vítima da ditadura. Fui processado como subversivo, e tive amparo e apoio na Polícia Federal, que sempre salvaguardou o justo, os direitos e a liberdade.

Então, queremos nos associar a Geraldo Mesquita para defender esse último patrimônio que nós temos, que está funcionando e mantendo a ordem e o progresso da bandeira.

Agradeço a paciência desse extraordinário Líder que é o Garibaldi.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Senador Garibaldi, V. Exª tem a palavra e terá descontado o tempo que lhe furtaram durante os depoimentos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Também manifesto a minha solidariedade a esses servidores da Polícia Federal que, hoje pela manhã, abordaram quase todos os Senadores, porque enfrentam uma situação em que necessitam do nosso apoio, visando fazer justiça, porque o que eles dizem é que há funcionários de primeira classe e de segunda classe.

Venho a esta tribuna, porque estou apresentando um projeto de lei que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de eventuais calamidades naturais, ao trabalhador que exerça sua atividade individualmente ou em regime de economia familiar.

A seca, Sr. Presidente, é abordada aqui todos os anos. Oradores – Senadores e Deputados – revezam-se nesta tribuna para chamar a atenção da Nação para um drama que, por acontecer amiudadamente, terminou por não merecer mais a atenção de todos os brasileiros.

A seca é um fenômeno, às vezes, pouco compreendido, mas que afeta um número significativo de pessoas. As secas do início dos anos 80, na África do Sul, ao sul do Saara, tiveram um efeito adverso sobre mais de 40 milhões de pessoas, de acordo com o Escritório Norte-Americano de Assistência a Desastres Estrangeiros – USAID.

No Nordeste, de acordo com os registros históricos, o fenômeno aparece com intervalos próximos a dez anos, podendo se prolongar por períodos de três, quatro e, excepcionalmente, até cinco anos.

Essas variações climáticas causadas pela ausência de chuvas prejudicam o crescimento das plantações e acabam provocando um sério problema social, uma vez que um expressivo contingente de pessoas que habita a região vive em situação de extrema pobreza, dependendo da agricultura de subsistência para a sua sobrevivência.

O Polígono das Secas, no semi-árido nordestino, Senador Mário Couto, compreende um total de 1.133 Municípios nos Estados nordestinos, exceto o Maranhão, e em Minas Gerais, com uma área de 982.563 km$^2$. De acordo com os dados do IBGE, em 2007, somente no semi-árido, vivem vinte milhões e seiscentas mil pessoas. Desse total, nove milhões estão na área rural.

A redução dos efeitos da seca sobre o semi-árido nordestino passa por um conjunto de iniciativas e ações que são conhecidas por todos nós. A fase hídrica, quando foi criada a Inspetoria de Obras Contra as Secas, culminou com a criação do atual Dnocs. Foram, então, iniciadas as construções de estradas, de barragens, de açudes, de poços, como forma de proporcionar apoio para que a agricultura suportasse os períodos de seca. Veio a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Chesf.

Em 1952, foi criado o Banco do Nordeste do Brasil, com o intuito de promover operações de crédito de médio e longo prazo para o Nordeste. Depois, veio a Sudene, criada em dezembro de 1959, que hoje está aí sem condições de funcionar porque o Presidente da República opôs vetos ao projeto de recriação da Sudene, que terminaram por vulnerar esse que foi um órgão que, ao longo dos anos, conseguiu dar tratamento mais racional aos efeitos da seca.

Gradativamente, não poderia ser diferente, Sr. Presidente, as atividades agrícolas vêm perdendo importância no Produto Interno Bruto nordestino. Na mesma direção, o semi-árido tem experimentado uma redução na sua participação tanto na população quanto no PIB. Com isso, a seca não tem mais aquele impacto devastador sobre a região como tinha há 20 ou 30 anos. Esses impactos ficaram mais concentrados nos Municípios de menor porte e nos trabalhadores dedicados à agricultura.

Os trabalhadores rurais, os assalariados, os parceiros, os arrendatários, os ocupantes, estes, sim, são os mais vulneráveis à seca, porque são os primeiros a serem despedidos ou a terem seus acordos desfeitos. Os pequenos produtores, que exercem sua atividade essencialmente com a mão-de-obra familiar, também são fortemente afetados pela seca. E aí, Sr. Presidente, se apela para a distribuição de alimentos, por meio de cestas básicas; antes se apelava para as frentes de trabalho, para dar serviço aos desempregados.

Todas essas medidas, que além de defenderem da discricionariedade dos governantes, nem sempre atingem a quem deveria mais assistir, e, por isso mes-

mo, venho aqui dizer que isso não se constitui, Sr. Presidente, um direito dos trabalhadores rurais que vivem em condições adversas e exercem uma atividade tão importante.

Concedo o aparte à Senadora Rosalba, com muito prazer.

**A Srª Rosalba Ciarlini** (DEM – RN) – Senador Garibaldi, quero parabenizá-lo pela idéia desse projeto de lei, que dispõe sobre a concessão do benefício do seguro-desemprego para os trabalhadores rurais, os trabalhadores do campo no período em que as safras são frustradas. Esse projeto é de uma importância muito grande para o nosso semi-árido, porque nós sabemos – o senhor, que foi Governador e conviveu com esse problema, e eu também, de uma cidade do semi-árido – que a seca é um problema que vai continuar a existir. Temos de ter mecanismos de convivência. Além das ações estruturantes, ações que levam água para desenvolver e dar condições de vida no semi-árido, que são muito importantes – porque não é uma cesta básica que vai resolver o problema –, é muito mais digno que o homem do campo receba o seguro-desemprego nesse momento e assim possa manter a sua família com dignidade, sem a humilhação de ter que se inscrever em lista para receber uma feira ou de ficar, muitas vezes, à mercê – o senhor sabe bem que o Brasil é muito grande – de questões políticas locais. Quero me solidarizar com V. Exª pela sua brilhante idéia, parabenizá-lo e dizer que tenho certeza de que este Senado estará sensível a uma situação que é grave, que é contínua, que existe no País e que, com certeza, irá melhorar muito com projetos como esse, para o qual V. Exª teve sensibilidade, de cunho social, para ajudar os nossos irmãos nordestinos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Agradeço, Senadora Rosalba, e por falar em sensibilidade, V. Exª trouxe para esta Casa três mandatos de Prefeita do Município de Mossoró. Esses três mandatos são, portanto, doze anos. Acredito que V. Exª deve ter convivido pelo menos com três anos de seca e, se não conviveu, foi uma privilegiada.

**A Srª Rosalba Ciarlini** (DEM – RN) – Mais, Senador. Houve um detalhe. O senhor falava da Sudene, e quero aqui reafirmar, como Prefeita, que, de todos os períodos que enfrentamos de seca, na época da Sudene era quando as ações chegavam mais rapidamente, de forma mais ágil, por estar na região e conhecer de perto o sofrimento daqueles que sofrem o flagelo da seca.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Destaco, Sr. Presidente, o papel da agricultura familiar, que é um fenômeno mais recente da vida nordestina e que é um setor responsável por 67% da produção nacional de feijão; 97% do fumo; 84% da mandioca; 31% do arroz; 49% do milho; 52% do leite; 59% dos suínos; 40% de aves e ovos; 25% do café e 32% da soja. Sendo assim, a agricultura familiar ocupa 30,5% da área total dos estabelecimentos rurais. Produz 38% do Valor Bruto da Produção nacional e ocupa 77% do total de pessoas que trabalham na agricultura.

Segundo dados do Incra e do Fundo das Nações Unidas para a Agricultura, a FAO, aproximadamente 85% do total das propriedades rurais do País pertencem a grupos familiares. Não estou dizendo que essa é a situação ideal, mas é a realidade.

A nossa agricultura culminou na perda da capacidade de investimento daqueles que são mais fortes economicamente e acabou se transferindo para essas organizações familiares, vivendo hoje na dependência desses estabelecimentos. Os dados são impressionantes. Na verdade, mais de 13 milhões de pessoas vivem praticamente dessa agricultura, com cerca de 4 milhões de estabelecimentos familiares, o que corresponde a 77% da população ocupada na agricultura. Por isso, a agricultura familiar é um meio eficiente de reduzir a migração do campo para a cidade.

Sr. Presidente, faltam incentivos para aqueles que poderiam ser proprietários bem sucedidos.

Concedo o aparte ao Senador José Agripino.

**O Sr. José Agripino** (DEM – RN) – Senador Garibaldi Alves, V. Exª, apropriadamente, aborda a questão da agricultura familiar, que, na verdade, significa lá para o nosso Estado uma coisa muito importante em termos de perspectiva; principalmente – V. Exª sabe tanto quanto eu, porque foi governador do Estado como eu fui – a fruticultura é um dos trunfos de nossa economia. E V. Exª deve saber, como sei, que a fruticultura de melão, que andou bem, andou mal, e hoje vai mal nas grandes empresas, vai bem na agricultura familiar. Em pequenos lotes de 1, 2 ou 3 hectares, a produção de melão vai bem, porque é a família trabalhando, é a família que se auto-emprega, dilui os custos. Com a legislação trabalhista do Brasil, é difícil competirmos com a Costa Rica, com a Espanha. Com a agricultura familiar, o empregado é a própria família. E no Município de Baraúna, Mossoró, mesmo no Vale do Açu, são de absoluto êxito as experiências mais sofisticadas de agricultura familiar no campo da fruticultura e do cultivo do melão. O sucesso da agricultura familiar é a tecnologia. E gostaria de agregar algo ao discurso de V. Exª: a importância dos órgãos de acompanhamento tecnológico. O pequeno agricultor é alguém que teve pouca chance na vida e que tem de ser ajudado, seja homem ou mulher. E a tecnologia ou a técnica agrícola da Emater, da Emparn, dos órgãos de pesquisa tem que está colada nele. É fundamental. O sucesso

da agricultura familiar tem que ser movido ao encosto permanente dos órgãos de assessoramento tecnológico. Então, quero cumprimentá-lo. V. Exª está trazendo uma questão importante para o Brasil, para o nosso Estado. Quero agregar ao seu pronunciamento a ênfase que precisamos dar ao êxito da agricultura familiar, ao apoio ao subsídio de ordem técnica e tecnológica.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Agradeço, Senador José Agripino, e concordo com V. Exª por essas razões que levantou há pouco. Com o objetivo de manter esse pequeno produtor no meio rural é que estamos estendendo a esses trabalhadores a concessão do seguro-desemprego. Não há dúvida de que o benefício do seguro-desemprego para essa classe de trabalhadores representará uma esperança concreta de amparo, ainda que provisório, a quem teve o fruto do seu suor frustrado por intempéries climáticas.

Já foram criados seguros da produção, seguros para os proprietários, mas seguro para aquele pequeno produtor que não tem condições de ficar no campo é o que precisa ser visto, discutido. É por isso que estou trazendo esse problema. Mas não estou trazendo apenas o problema, estou trazendo a solução. Pode não ser a melhor, mas, no debate nesta Casa, que surja uma solução melhor do que essa.

O importante é que possamos dizer que o Nordeste é viável. Porém, só será viável agora, como disseram o Senador José Agripino e a Senadora Rosalba, que me apartearam, quando esse grande contingente de trabalhadores familiares tiverem essa proteção especial nos períodos em que esse fenômeno os impede de extrair o sustento de sua família, por meio de sua terra.

O impacto financeiro e orçamentário desse projeto de lei, Sr. Presidente – vou apenas fazer os últimos comentários sobre o projeto de lei –, pode inclusive ser nulo nos anos em que não ocorram estiagens no País. Numa situação extrema em que todo o Polígono das Secas seja afetado por uma longa estiagem, apresentamos o impacto previsto no ano de início da vigência dessa lei...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – ...que estão aqui neste quadro.

Ainda se estima que, após aprovação desse projeto de lei, haverá incentivo ao ingresso na Previdência Social da ordem de 5% ao ano. Então, no primeiro ano, teríamos o número de beneficiários de 350 mil, um impacto financeiro da ordem de 712.826.962.

No segundo ano, teríamos um número de beneficiários de 817.366.173.

Os recursos necessários para arcar com o pagamento dos benefícios previstos nessa lei correrão à conta do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, que é a fonte utilizada para o pagamento das demais modalidades do seguro-desemprego.

Lembramos que o FAT apresenta uma reserva de contingência, que normalmente não é utilizada, em montante muito superior ao impacto estimado no quadro exposto.

Sr. Presidente, agradeço a compreensão de V. Exª. Apresentando esse projeto, creio que estou realmente criando condições para que a agricultura possa sobreviver numa região como a nossa, o Nordeste do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Obrigado a V. Exª.

Com a palavra o Senador Renato Casagrande, como Líder.

Quem pediu pela ordem, por favor?

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Pois não, Senador.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero trazer aqui um alerta, pois V. Exª é muito sensível a essa questão. Trata-se de um documento liberado pelo Ministério da Educação, uma versão preliminar da "Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva," que propõe não seja criada nenhuma nova escola especial no Brasil.

Veja bem, deixa-se de lado o fato de que a deficiência tem graus variados. Todos nós somos favoráveis à escola inclusiva, mas não é possível que o Governo venha com uma proposta de simplesmente não se criar mais nenhuma escola especial no País. E mais: que as atuais escolas especiais existentes sejam transformadas em centros de atendimento, deixando de lado o fato de que elas são hoje contadas para efeito de Fundef e funcionam normalmente como escolas, como é o caso das escolas mantidas pelas Apaes, as escolas mantidas por outras entidades que tratam das crianças com deficiências. E ainda, que as atuais escolas não poderão ter convênios.

Está aqui presente o nosso companheiro e colega Senador Flávio Arns, que é sempre um batalhador e um norteador dessa questão. Não é possível que tenhamos uma linha tão fechada como essa. Todos queremos e respeitamos a proposta de termos escola inclusiva. Mas é preciso deixar o alerta de que não é possível que o Governo queira simplesmente acabar com as escolas especiais, que tantos serviços prestam em todo o País.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com o beneplácito do Senador Casagrande, peço-lhe só um minuto para também me associar novamente àquilo que o Senador Eduardo Azeredo traz. É impensável que o Brasil, por intermédio do Ministério da Educação, no Governo Lula... E acho até que, se o Presidente Lula soubesse disso, proibiria de imediato a circulação desse documento do Ministério da Educação determinando que não serão criadas escolas para pessoas com deficiência no Brasil; que as escolas especiais existentes para surdos, instituições como a Apae e a Pestalozzi, têm de deixar de ser escolas. É um absurdo absoluto! Isso não acontece em qualquer país do mundo, tenho certeza.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – É um crime.

**O Sr. Flávio Arns** (Bloco/PT – PR) – É um crime. E ainda recomendam que não sejam feitos convênios com essas entidades que atendem a pessoas com deficiência há mais de 50 anos, no Brasil. Isso é um crime – usando a expressão de V. Exª.

Então, certamente, o Presidente Lula, ao saber de uma coisa descabida dessa natureza, vai proibir que isso circule e cause um mal-estar extraordinário em nosso País.

O Ministério da Educação, em vez de ir contra as entidades, contra as Apaes, contra as Pestalozzis, contra as escolas de surdos, contra as escolas de pessoas com paralisia cerebral, contra as escolas de crianças altistas, deveria dizer que quer criar outras alternativas sem ir contra aquilo que a sociedade faz bem. E é uma referência no mundo. Todo europeu fala bem do Brasil nessa área. E agora, depois de cinco anos, vem o Governo Lula dizer que esse pessoal não faz um bom trabalho. Desvalorizar, desprestigiar, desqualificar é um crime que se comete por pessoas que não entendem da área. Isso tem de ser dito. Pessoas que não entendem da área e que estão nos cargos que estão por indicações as mais esdrúxulas possíveis.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Senador Renato Casagrande, V. Exª está concedendo apartes já. Peço-lhe desculpas.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Não tenho como não conceder um aparte à Senadora Marisa Serrano.

**A Srª Marisa Serrano** (PSDB – MS) – Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – V. Exª terá todo tempo a que tem direito.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – RS) – Obrigado, Senador. É porque o tema é muito importante.

**A Srª Marisa Serrano** (PSDB – MS) – Senador Casagrande, eu queria também me solidarizar – muito mais do que isso – com todas as entidades que trabalham com crianças especiais, com pessoas especiais neste País. O Senador Flávio Arns esses dias deu uma entrevista, que eu li no jornal, dizendo da sua angústia quando um Governo começa a desmerecer as entidades sociais do País, colocando todas no mesmo bojo. É preciso separar. Quando se discute aqui neste Senado sobre as ONGs, as entidades sociais, é necessário que se separe aquelas que fazem excelentes trabalhos, que são referências nacionais e mundiais, daquelas que talvez não tenham a força de ajudar a sociedade, como tantas outras entidades ditas picaretas que existem neste País. Mas é inadmissível desmerecer entidades como as Apaes, as Pestalozzis, como o Instituto sul-mato-grossense para Cegos Florivaldo Vargas, que existe em Campo Grande – é o único do Estado, e recebe pessoas de todo o Mato Grosso do Sul. Como desmerecer quem trabalha na área e quem trabalha bem, quem é referência, quem é talvez a única fonte de alegria e de esperança para tantas pessoas deficientes? Em alguns Municípios que têm Apae, essa associação é o único local do Município onde as famílias podem ainda ter a esperança de fazer com que o seu filho tenha uma vida melhor; uma esperança de vida saudável; uma esperança de oportunidade para os seus filhos. Isso é desmerecer um trabalho secular neste País. Portanto, quero dizer a V. Exª, Senador Renato Casagrande, que me solidarizo com casos como esse, esperando realmente que todos juntos façamos algo. Tenho certeza de que V. Exª faz parte desse grupo de Senadores que querem ter uma agenda positiva neste Senado, querem refletir para a sociedade que vale a pena trabalharmos com afinco e seriedade. Coisas como essa não podem acontecer. Tenho certeza de que vamos trabalhar para mostrar um Senado mais ativo e, principalmente, para que a sociedade nos veja como parceiros do seu trabalho.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srªs. Senadoras e Srs. Senadores, primeiro, um comentário sobre o assunto tratado pelo Senador...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Senador Renato Casagrande, quero agradecer a V. Exª pela sensibilidade e paciência por se tratar de um assunto tão importante.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Senador Romeu Tuma, com a educação de V. Exª e a elegância dos nossos Senadores, vamos longe, sem nenhum problema.

Sr. Presidente, o Senador Eduardo Azeredo, o Senador Flávio Arns e a Senadora Marisa Serrano tratam de um assunto em que, tenho certeza, deve haver algum equívoco. Conheço o Ministro Fernando Haddad, sei da sua sensibilidade para com o tema da educação especial. Tenho certeza de que, se alguma coisa tiver que ser feita para essa mudança, o Presidente Lula e o Ministro Fernando Haddad vão fazer.

Já fui membro de conselho de Apae, trabalho com as Apaes do Brasil, especialmente com as do Estado do Espírito Santo, com as Pestalozzis, e sei do trabalho e da eficácia deste trabalho. Então, se alguma coisa tiver que ser feita, naturalmente estarei junto, mas tenho certeza de que, se houve algum equívoco, ele será corrigido pelo Ministro Fernando Haddad.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, menciono mais uma vez ainda a pauta que estamos vivendo: o debate do aperfeiçoamento da nossa Instituição, o Senado da República. Tenho dito que o único ponto positivo de toda a crise que estamos vivendo no Senado, das representações que envolvem o Presidente Renan Calheiros, o único ponto positivo que nós pretendemos tirar daqui é o processo de aperfeiçoamento institucional.

Aprovamos no Plenário da Casa um projeto, que se transformou em uma resolução, acabando com a sessão secreta. Já tivemos oportunidade de nos manifestar sobre esse assunto.

Iniciamos um debate sobre a limitação ou a eliminação do voto secreto. O debate vai ficar nesse tema. Já estamos contando prazo, a cada sessão, para que possamos votar essa matéria aqui no plenário do Senado Federal.

Estamos com um projeto de resolução para a criação de um regimento interno para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Não existe ainda regimento interno para esse órgão. Nos próximos dias, apreciaremos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania esse projeto que vai delimitar, disciplinar, detalhar os procedimentos a serem adotados no processo disciplinar no Conselho de Ética.

E hoje – este é o tema mais importante – aprovamos na Comissão de Constituição e Justiça o projeto do Senador Delcídio e de outros Senadores. Tivemos o relato do Senador Jarbas Vasconcelos e as contribuições dos Senadores Romero Jucá, Aloizio Mercadante, Tasso Jereissati, Valter Pereira, Maguito Vilela e Antonio Carlos Valadares – que é do meu Partido e deu uma bela contribuição ao projeto. Diversos Senadores, portanto, deram a sua contribuição, e hoje foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça – em alguns dias estaremos aprovando aqui no Plenário do Senado – o projeto que estabelece o afastamento temporário do Senador do cargo que ocupa na Casa quando houver contra ele alguma denúncia ou representação admitida no Conselho de Ética. Se ele ocupa um cargo de presidente, vice-presidente, secretário na Mesa Diretora será afastado temporariamente até a investigação. Se ocupar um cargo de presidente ou de vice-presidente de comissão, será afastado temporariamente para a investigação.

O projeto foi aperfeiçoado, mudado e demonstrou claramente que o Senado vive um momento com dois ambientes. Em um ambiente, há preocupação com esse aperfeiçoamento, preocupação em avançarmos como instituição brasileira. E, de outro lado, há um ambiente de tensão muito forte, um ambiente de debate muito forte, às vezes, até com agressões verbais entre Senadores. Esse ambiente é provocado também pelo momento, pela crise que estamos vivendo.

Acredito e aposto que avançaremos muito para que, ao fim desta crise que estamos vivendo no Senado, possamos ter uma outra instituição. Tenho certeza de que, se tivermos uma fotografia do Senado na hora em que se iniciou esta crise envolvendo o Presidente Renan Calheiros e outra da hora em que o Senado encerrar as investigações que envolvem o Presidente Renan Calheiros, a segunda será de uma instituição mais moderna, mais preparada para enfrentar e dar uma resposta a sua crise interna.

O Senador Leomar Quintanilha, Presidente do Conselho de Ética, por quem temos um grande apreço, havia anunciado um único Relator para dois processos. Mas o debate de ontem naquele Conselho foi muito importante porque levou a um questionamento sobre essa união, sobre essa fusão. Decidimos, então, com a compreensão do Senador Leomar Quintanilha, pela separação dos processos.

Também houve um questionamento com relação ao Relator, o Senador Almeida Lima, que foi, junto comigo, Relator da primeira representação. Eu o respeito muito, mas sua posição ficou muito explícita e clara, em termos políticos, com relação à defesa do Senador Renan Calheiros.

Eu disse ao Senador Leomar Quintanilha que não deveria ter escolhido o Senador Almeida Lima como Relator e disse ao Senador Almeida Lima que não deveria ter aceitado a incumbência.

Senador Gerson Camata, estamos na iminência de termos o anúncio do novo Relator do novo processo. É fundamental que a reunião e o debate de ontem sejam considerados e que o Relator, de escolha do

Presidente do Conselho de Ética, tenha uma posição política um pouco menos explícita, para que o Conselho tenha equilíbrio na condução desse processo.

O equilíbrio no Conselho de Ética leva ao equilíbrio no Plenário. Se houver um desequilíbrio no Conselho de Ética, há um desequilíbrio também no Plenário. Então, precisamos ter o equilíbrio lá para podermos ter um equilíbrio aqui e o Senado continuar funcionando. O Presidente Renan Calheiros é o Presidente e o Senado deve continuar funcionando. Qualquer desequilíbrio, qualquer dosagem a mais desse remédio pode se transformar em veneno e atrapalhar o funcionamento do Senado. Então, é fundamental que tenhamos clareza da importância da nossa responsabilidade e da responsabilidade do Senador Leomar Quintanilha neste momento.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Com a palavra o Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Senador Casagrande, quero, primeiro, solidarizar-me com V. Exª pela sua atuação no Conselho de Ética, tanto no relatório passado quanto na reunião ocorrida ontem. V. Exª tem toda razão: se o Conselho de Ética começar a extrapolar, a fazer com que se perceba que lá se cometem arranjos e preparam amoralidades, ilegalidades, absolvições ou salvações pré-combinadas, o Plenário pára aqui. Diante dos problemas que estamos enfrentando, parece que não aprendemos nada. O Relator não poderia ser de livre e discricionária escolha do Presidente. Não se trata de um problema partidário ou de uma comissão técnica, pois é uma Comissão que está muito acima das comissões técnicas. Deveriam votar e escolher um Relator e um Presidente pelo voto, fazendo com que o pensamento dos membros desse Conselho pudesse ser expresso por um Relator que, ao final, vai produzir a peça que, como ocorreu aqui no Plenário na absolvição passada, pode deixar o Senado, como disse o Senador Jefferson Péres, se erodindo, se autodestruindo. Nós estamos nessa encruzilhada. Os jornais de hoje dizem que vai ficar para 2008. O Senado não agüenta carregar um defunto nas costas por mais tempo. Nós temos que enterrar os defuntos, enterrar os fantasmas, retirar as caveiras do armário e colocá-las nas sepulturas, porque não podemos ir para o recesso, não temos condições de andar nas ruas, sem que esse problema seja resolvido. E V. Exª, que pontificou como Relator, com os cumprimentos e a admiração dos brasileiros, tem autoridade moral para dizer ao Presidente do Conselho de Ética e ao Relator, que não deveria ter aceitado o cargo, que é hora de se pensar não em nomes, mas na instituição que nós representamos e, principalmente, no povo que nós representamos.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Agradeço pelo aparte, Senador Gerson Camata. Por isso que é importante termos o Regimento Interno do Conselho, porque é ele que vai dizer que o relator não pode ser do mesmo partido do representado e vai estabelecer outras regras, para que o Presidente do Conselho tenha critério e tenha regra na hora de fazer a escolha do relator.

Outra questão que V. Exª abordou, que também considero importante, é que nós precisamos concluir os processos e as representações que envolvem o Senador Renan Calheiros este ano. Não é possível que se especule sobre a possibilidade desse processo ser jogado para o ano que vem.

Então, não há...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES) – Senador Gerson Camata, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, não podemos aceitar que não vamos concluir esse trabalho este ano.

Ontem – é importante que nós façamos justiça –, o Senador Leomar Quintanilha acatou a sugestão de que tenhamos esses processos investigados e já apreciados pelo Conselho de Ética em trinta dias, para, se for o caso, de acordo com a decisão do Conselho de Ética, que ele venha para o Plenário do Senado. Nossa expectativa é essa.

Reafirmo que o equilíbrio do Conselho de Ética é o equilíbrio necessário para que possamos ter a continuidade do funcionamento mínimo do Senado aqui no plenário.

O Senador José Agripino, o Senador Tasso Jereissati, o Senador Arthur Virgílio, o Senador José Nery, enfim, os Senadores da Oposição têm feito um trabalho com o objetivo de discutir as votações aqui.

Nós queremos que o Senado funcione. Eu sou um Senador da base do Governo e quero que o Senado funcione, mas reconheço que, para que o Senado funcione, é preciso haver esse ambiente de equilíbrio mínimo, de confiança mínima, de isenção, para que nós não tenhamos uma paralisia do Plenário do Senado da República.

Então, minha expectativa é que a decisão do Senador Leomar Quintanilha seja isenta e equilibrada. Não digo equilibrada no sentido de se condenar ou absolver antecipadamente o Senador Renan Calheiros. Eu acho que S. Exª dispõe de pessoas, no Conselho, para poder conduzir um relatório com equilíbrio, para que possamos ter segurança do funcionamento do Senado.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Obrigado a V. Exª. Cumprimento-o pela explicação sobre todos os fatos que ocorreram ontem e sobre o caminho que este Congresso Nacional está tomando.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.136, DE 2007**

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da sessão de 16 de outubro do corrente ano, seja destinado a homenagear o Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado no dia 13 de outubro.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007.

1. Senador
2. Senador
3. Senador
4. Senador
5. Senador
6. Senador

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Em votação o Requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Em sessão anterior foi lido o **Requerimento nº 1.120, de 2007**, do Senador José Sarney e outros Senhores Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 27 de novembro deste ano, destinada a comemorar os 35 anos de criação da Secretaria Especial de Informática – *Prodasen*.

Em votação o Requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Em sessão anterior foi lido o **Requerimento nº 1.128, de 2007**, do Senador Efraim Morais e outros Senhores Senadores, solicitando a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o Programa *Interlegis* pelos dez anos do início de suas atividades.

Em votação o Requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Em sessão anterior foi lido o **Requerimento nº 1.131, de 2007**, do Senador Valter Pereira e outros Senhores Senadores, solicitando que o Período do Expediente da sessão do dia 7 de novembro deste ano seja destinado a homenagear o septuagésimo primeiro aniversário de nascimento e o primeiro aniversário de falecimento do ex-Senador Ramez Tebet, ex-Presidente desta Casa.

Em votação o Requerimento.

As Senhoras e os Senhores Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Senador José Agripino, tem V. Exª a palavra como Líder do DEM.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como fiz uma cobrança ontem, hoje quero fazer um registro do cumprimento dos acordos que foram estabelecidos.

Foi instalada hoje, pontualmente às três horas, a CPI da ONGs. Finalmente. Foi cumprido o acordo dos partidos que tiveram a iniciativa de propor a CPI, tendo

à frente o Senador Heráclito Fortes, companheiro dos Democratas, que, juntamente com o PSDB, indicaram o candidato à Presidência.

A indicação foi feita – o Senador Raimundo Colombo –, e o acordo foi cumprido. S. Exª foi eleito Presidente pela unanimidade dos votos. Infelizmente, não houve ainda acordo na base do Governo. Estava, era o que eu supunha, indicado o Senador Valter Pereira para exercer a relatoria. De última hora, não sei, não me compete, foi retirado o nome de S. Exª, e o Presidente não teve oportunidade de indicar aquele que vai ser o Relator.

De qualquer forma, o Presidente pactuou com os membros da Comissão uma reunião a se realizar na terça-feira, a primeira reunião, quando, inevitavelmente, será feita a indicação do Relator e se agendará o programa de trabalho que a CPI das ONGs precisará, em nome dos interesses do Brasil, realizar, daí para frente.

Registro, portanto, que o acordo, que foi duramente perseguido pelo meu partido, pelos tucanos e que produziu o entendimento com os demais partidos, hoje se concretizou. O acordo anunciado ontem, cobrado ontem, foi concretizado, e a CPI das ONGs está oficialmente instalada, Senador Renato Casagrande. Agora, é investigar aquilo que tem de ser investigado.

Um outro fato auspicioso, aqui mencionado pelo Senador Renato Casagrande, foi a votação ocorrida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terminou perto de 2 horas da tarde.

O projeto de lei, produto da fusão de duas propostas – uma, do Senador João Durval, do PDT da Bahia, e outra, do Senador Delcídio Amaral, do PT, do Mato Grosso do Sul –, prevê a automatização de afastamento de membro da Mesa Diretora do Senado, dirigente de Comissão Permanente ou membro do Conselho de Ética. Seriam, automaticamente, afastados de suas funções no caso de terem processo de quebra de decoro parlamentar contra si, instalado no Conselho de Ética.

Foram feitos ajustes, mas a essência do projeto, na minha opinião, ficou preservada. Foi feito um grande entendimento entre os partidos políticos, para estabelecer o limite no tempo de início de funcionamento dos termos do projeto aprovado. Havia proposta de que, se aprovado, entraria em vigor em 2009. Isso seria um absurdo, Senador Jonas Pinheiro. Seria aprovar um projeto e colocá-lo sob regime probatório. Como é que se aprova um projeto e diz que ele vai começar a vigorar em 2009? É preferível não aprovar.

Foi feito o entendimento, e o entendimento acho que é benfazejo, porque o entendimento, Senador Casagrande, carrega a obrigação da Casa em fazer o que já deveria estar feito: o Regimento Interno do Conselho de Ética.

O projeto, que hoje foi aprovado, afasta dirigentes se eles tiverem processos por quebra de decoro parlamentar instalados no Conselho de Ética. Esse afastamento, se for de um membro da Mesa, ocorrerá na medida em que um Senador qualquer...

Se for o Presidente da Casa, para falarmos português claro. Se o projeto de que estamos tratando estivesse vigorando hoje, Senador Tasso Jereissati, o Senador Renan Calheiros, com os processos que tem em tramitação no Conselho de Ética, poderia, Senador Gerson Camata, ser objeto de um pedido de V. Exª, que poderia colocar o pedido de afastamento de S. Exª o Presidente, para que a Casa, em voto aberto, decidisse pelo afastamento enquanto perdurasse o processo de investigação. É isso que está previsto. V. Exª, ou um membro qualquer do Senado, qualquer um dos 81, já que ele foi eleito por este Plenário. Este Plenário determina, em voto aberto, o afastamento dele pelo período em que o processo estiver em andamento.

É assim que fala o texto do Senador Jarbas Vasconcelos, que foi o diligente relator da matéria hoje. Se fosse um Presidente de Comissão, os membros da Comissão fariam a proposta e a submeteriam à Comissão, aos membros da Comissão, que o elegeram.

Subordinamos o início da vigência dos termos do projeto que hoje nós aprovamos – e muitos duvidavam que matéria como essa fosse aprovada, mas foi aprovada, sim – a uma coisa que é correlata, Senador Antonio Carlos Júnior, que é a existência de um Regimento Interno.

A Senadora Lúcia Vânia, que é a relatora do projeto de Regimento Interno, tomou o compromisso de, a curtíssimo prazo, apresentar o seu relatório. Vão sair duas peças preciosas: esse projeto, porque já aprovamos o projeto que acabou com a sessão fechada, vergonhosa sessão fechada para apreciação de projeto ou processo de cassação de mandato e, agora, virá o Regimento Interno junto com esse projeto que dará a oportunidade, se a Casa quiser, pelo voto aberto, afastar membro do Conselho de Ética e dirigentes de comissões permanentes ou membros da Mesa Diretora enquanto processo acontece.

Isso tudo foi aprovado hoje, por acordo e por entendimento. Tenho certeza de que, assim como nos dedicamos esta semana e semana passada a fazer aquilo que a sociedade exigia, a votação da sessão aberta, votação ou sessão de apreciação de PEC de voto aberto, tudo aquilo que vem acontecendo, vamos nos dedicar à tarefa de elaborar o Regimento Interno para esse projeto que foi aprovado hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha vigência junto com a vigência do Regimento Interno.

Um terceiro ponto, o Conselho de Ética. Senador Sérgio Guerra, não sei se V. Exª está atento ao compromisso que foi tomado na reunião do Conselho de Ética de ontem, atribulada reunião do Conselho de Ética de ontem, que decidiu pela não-reunião dos dois processos que estão tramitando no Conselho de Ética, aquele da compra das rádios por laranjas e aquele das propinas no âmbito da administração gerida pelo PMDB, o Conselho de Ética produziu um resultado: a separação.

Não haverá a união desses dois processos com um único Relator. Vão-se apartar e serão dois relatores: um já foi indicado pelo Presidente Leomar Quintanilha; o outro ele tem de indicar, e precisa fazê-lo hoje para que não haja retardo.

Em nome do meu Partido, cobro do Senador Leomar Quintanilha a indicação hoje, conforme prometido, do nome do segundo Relator, para que os Senadores membros do Conselho de Ética possam pactuar entre si e com os dirigentes da Mesa do Conselho um plano de trabalho, de oitiva de depoimentos, de elaboração de relatório, para que, antes do recesso, sim, antes do recesso, possamos ter esse assunto esclarecido e definido em função das provas e das evidências que temos a obrigação de colher e só o faremos com os relatores escolhidos, as reuniões convocadas, o Presidente ordenando os trabalhos e as provas levantadas. Aí, concluiremos o trabalho que nos cabe.

Espero – e tem de ser assim – que isso ocorra antes do recesso parlamentar para que o Brasil possa ver se há ou não culpa nas acusações feitas ao Senador Renan Calheiros, com absoluta isenção, sem emocionalismo, com pragmatismo e com objetivo. Para isso, é preciso, Senador Sérgio Guerra, que o Presidente Leomar Quintanilha, para não ser acusado de estar procrastinando ou levando de barriga aquilo que foi pactuado ontem, decida, como definiu, hoje, quem é o relator do segundo processo, a fim de que possamos colocar em marcha aquilo que o Brasil espera: o esclarecimento de culpa ou não culpa do Senador Renan Calheiros no terceiro e no quarto processos.

Ouço, com muito prazer, o Senador Sérgio Guerra.

**O Sr. Sérgio Guerra** (PSDB – PE) – Senador José Agripino,ontem ficou muito claro, pelas palavras do Senador Quintanilha, a indicação hoje do segundo relator. O primeiro relator é o impetuoso Senador Almeida Lima; o segundo relator seria indicado hoje, inclusive para que um prazo fosse estabelecido para o trabalho dos dois, senão dos três, porque já há um indicado. É muito importante que o Senador Quintanilha, que deve ter outras ocupações, encontre tempo hoje de resolver isso, porque é um compromisso que foi assumido por todos naquela reunião e para que a próxima reunião transcorra em ordem, e na ordem que desejamos, que é a ordem da investigação, e não a ordem da acusação, da discussão inútil que caracterizou aquela reunião de ontem.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Agradeço o reforço que V. Exª faz ao entendimento que todos temos, que é o óbvio, o cumprimento... Não estamos falando em acordo? O acordo da instalação da CPI foi cumprido, o acordo da aprovação do projeto João Durval, Delcídio Amaral, Jarbas Vasconcelos, foi cumprido. Falta cumprir o terceiro: a indicação do relator. Estamos falando aqui em acordos. Acordo é tomado para ser cumprido. Vamos aguardar até o final do dia para que este acordo seja cumprido.

Por falar em acordo, Presidente Gerson Camata, desejo encaminhar à Mesa um requerimento de informações a propósito de acordo e a propósito de Venezuela, fugindo inteiramente ao tema que estamos conversando, Senador Romeu Tuma.

Senador Romeu Tuma, V. Exª é muito interessado nas questões internacionais, é muito assíduo na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e deve, como eu, estar ligado, como o Senador Heráclito Fortes, que é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, na questão Venezuela, nas declarações, nem sempre suficientemente equilibradas do Presidente Chávez, em relação à adesão da Venezuela ao Mercosul.

Estou apresentando à Presidência da Casa um requerimento de informações, porque se tem falado muito, com muita insistência, com muita veemência, Senador Paulo Paim, sobre o ingresso da Venezuela no Mercosul como se ela dependesse exclusivamente do voto de V. Exª, do meu voto, do nosso voto. Vamos esclarecer esse assunto.

Em outubro de 2005, a Venezuela formalmente pleiteou a inclusão no bloco do Mercosul. É um direito que ela tem pelo acordo da Aladi, pelo qual estabeleceu-se que qualquer país da América Latina pode solicitar, nos termos exigidos pelo Mercosul, sua inclusão no bloco. Em julho de 2006, foi assinado um protocolo de adesão, que, para ser cristalizado, terá que ser referendado pelos Congressos dos países-membros: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Para os Congressos firmarem ou referendarem o protocolo de adesão, estabelece-se como preliminar um grupo de trabalho que vai realizar várias tarefas, tarefas que têm que es-

tar cumpridas para que os Congressos possam votar a inclusão do país que pleiteia ser membro.

A Argentina e o Uruguai, pelos seus congressos, devem ter entendido que as exigências perante eles estavam cumpridas e já aprovaram a inclusão da Venezuela. Brasil e Paraguai não. Não, por quê? Por que estamos indispostos com o Presidente Chávez? Não. É preciso que todos nós tenhamos a consciência do que está acontecendo.

Presidente Gerson Camata, para que haja condições de um congresso votar a aprovação do pleito de adesão de um país que deseja ser membro do Mercosul é preciso, dentro do grupo de trabalho que já está há anos em funcionamento, há anos em operação tratando dos interesses da Venezuela e do Brasil dentro do Mercosul, que o conjunto de normas do Mercosul aceito dentro desse grupo de trabalho seja aceito pela Venezuela.

Há um conjunto de normas que o Brasil já aceitou, assim como o Paraguai, Uruguai e Argentina já aceitaram. Pelo que estou informado, a Venezuela ainda não, pelo menos por inteiro. Está capenga. Não tem o direito de chegar em Manaus e exigir que o Congresso do Brasil aprove a sua inclusão. Não. E daí?

Tem uma coisa chamada Tarifa Externa Comum. Lembra da guerra das geladeiras? Da briga do Brasil com a Argentina sobre os automóveis? Do desemprego provocado no Brasil pela indústria calçadista? Isso é TEC (Tarifa Externa Comum), que foi produto de entendimento, e, mesmo assim, ainda dá problema. Imagine se você não aderir! Se não tiver papel assinado como existe entre o Brasil e Argentina, Brasil e Uruguai, Uruguai e Argentina, Paraguai e Brasil.

Ao que estou informado, não está completo o processo de adesão à Tarifa Externa Comum entre Venezuela e os países do Mercosul, incluindo o Brasil. Um programa de liberação comercial, como existe entre Brasil e Argentina, em que o Brasil exporta para Argentina automóvel e importa, de Mendoza, os vinhos de boa qualidade que a Argentina exporta, com a Tarifa Externa Comum. Por isso que nós temos produto argentino, ou paraguaio, ou uruguaio a preço praticamente igual ao que se compra lá. Porque se praticou por antecipação a TEC dentro do bloco do Mercosul, que tem grandes problemas, mas oferece algumas soluções boas para a população do Brasil, do Paraguai, do Uruguai e da Argentina e oferece vantagens decorrentes de uma liberalização comercial.

Está feito o programa de liberação comercial entre o Brasil e a Venezuela? Longe, longíssimo disso! Pressão de todo o tamanho. Muito menos, está feito o programa de adesão da Venezuela aos acordos que o Mercosul já praticou com terceiros países. Como é que então o Sr. Presidente Chávez quer que o Congresso brasileiro se ajoelhe e vote, referende aquilo que ele julga ser o seu direito e para o qual ele ainda não cumpriu os pré-requisitos?

Senador Heráclito Fortes, V. Exª, meu Presidente da Comissão de Relações Exteriores, tem na mão os trunfos que desejar para exigir da Venezuela... Nós queremos um bem enorme ao povo venezuelano. Um bem enorme ao povo venezuelano! Mas que não venham exigir do Congresso brasileiro coisas que eles estão devendo em matéria de realização.

Faço essas colocações, porque eu quero muito bem à Venezuela, mas quero muito mais ao Congresso e ao Senado do Brasil. E, em nome disso, é que estou encaminhando um requerimento de informações, que vou passar às mãos de V. Exª, Presidente Camata, endereçado ao Ministro Celso Amorim, em que solicito informações exatamente sobre esses pontos, para que as relações Brasil e Venezuela, Congresso brasileiro e Poder Executivo da Venezuela possam ficar esclarecidos, para que a gente espante, definitivamente, qualquer perspectiva ou possibilidade de agressão do Presidente Chávez ao Congresso ou ao Senado do Brasil.

Ouço, com muito prazer, o Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes** (DEM – PI) – Senador José Agripino, V. Exª, didaticamente, mostrou a dificuldade que nós temos encontrado nessa questão da adesão da Venezuela, problemas enfrentados pela Venezuela, Senador Camata, não pelo Brasil. Agora, veja bem, existem receios, principalmente do Paraguai – e isso já está declarado – na questão das TECs de amanhã enfrentar dificuldades com a Venezuela. Eu estou falando do Paraguai, mas poderá ser qualquer dos países que participem do acordo. A Argentina tem produtos limitados, uma produção limitada, mas terá direito a veto. E com o temperamento impulsivo do Presidente, existe um receio de que, de repente, sejam apostos vetos desnecessários, criando-se um clima de tensão entre os participantes do Bloco. Esse temor é comum, não é brasileiro. Quero deixar bem claro que essa questão não chegou ao Senado Federal. Está sendo estudada na Câmara. Tenho certeza de que a Câmara – e aliás o Presidente da Câmara é do Partido dos Trabalhadores – terá todo o interesse. Agora, não entendi, Senador Casagrande, por que o Presidente da República, extrapolando as suas atribuições, propôs hoje que o Congresso crie uma Comissão Mista

de Relações Exteriores porque os tratados internacionais estão andando de maneira vagarosa, em um momento em que ele trava novamente a pauta com uma medida provisória. O Presidente está brincando com a inteligência brasileira! Não temos tratados atrasados coisa nenhuma. Temos uma pauta engarrafada, porque a Presidência da República entope esta Casa de medidas provisórias. Nunca se votou tantos tratados como agora. Invoco até o testemunho do Senador Mercadante, que é da Comissão de Relações Exteriores e é um assíduo participante daquela Comissão. Não pode o Presidente da República nos acusar disso. É no mínimo uma injustiça. Ou então a demonstração de que aquela idéia do Berzoini lá atrás, de extinção do Senado, está em marcha. Essa é uma tentação por parte do Presidente inicial, inaugural. É a primeira palavra que o Presidente dá nesse sentido. E ele compara, inclusive, com a Comissão do Orçamento. Ele quer uma Comissão de Relações Exteriores igual à Comissão do Orçamento. São duas coisas distintas, mas é exatamente o subconsciente funcionando no sentido de, aí, sim, imitar a Venezuela na questão da unicameralidade, o que para o Brasil seria um desastre. Muito obrigado, Sr. Senador.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Eu agradeço, Senador Heráclito Fortes, esses esclarecimentos adicionais todos que V. Exª nos traz, inclusive este alerta sobre a possibilidade de veto que um país membro do Mercosul pode apor. Preocupa-me isso e me preocupa até mais.

Tenho a impressão de que o Presidente Chávez, que deve ser um homem muito bem informado, sabe demais que a Venezuela não conseguiu chegar a entendimento nem sobre TEC, nem sobre liberação comercial, nem sobre os pontos que eu apontei aqui. Que ele tem pressões internas e que está procurando mais uma vez justificar as pressões internas com atitudes demagógicas externas. Agora, que não nos venham com esse tipo de justificava, porque nós temos a obrigação de ter uma precaução. A presença, Presidente Gerson Camata, do Presidente Chávez no Mercosul, além do mais, pode nos criar um incômodo em termos de relações comerciais. Quem não sabe que o maior parceiro comercial do Brasil, de quem depende a produção de um mundo de coisas que o Brasil produz ou fabrica, são os Estados Unidos da América? Ou é a União Européia?

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – V. Exª me concede um aparte?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Com muito prazer.

O mundo todo sabe disso e o mundo todo sabe que Chávez elegeu – e para ele é bom – como seu inimigo número 1 o Presidente George W. Bush, a quem ele agride freqüentemente. Cria incômodo para quem? Enquanto ele não é do Mercosul, cria incômodo para a Venezuela, mas, na hora em que ele se põe no bloco do Mercosul e começa a agredir parceiros comerciais do Brasil, que podem exigir do Brasil algum posicionamento relativo ao seu parceiro de bloco comercial, está aí o incômodo feito.

Por essas razões todas, temos a obrigação de levantar as pendências, as dificuldades, para que possamos, com equilíbrio, com determinação, mas com altivez, votar corretamente.

Ouço, com prazer, o Senador Mário Couto e, em seguida, o Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador José Agripino, vou ser breve no meu aparte. Quero apenas usar o meu aparte para fazer uma justiça. No início do seu pronunciamento – aliás, concordo plenamente com o pronunciamento de V. Exª, expondo muito sobre o caso Renan, sobre Hugo Chávez –, V. Exª anunciou que hoje foi instalada a CPI das ONGs. E quero aqui fazer uma justiça: essa CPI, Senador, há muito tempo está aqui no Senado para ser instalada. Acho que já completou uma gestação, ou até mais. Esse filho demorou a nascer. E aqui quero fazer justiça ao Senador Heráclito Fortes, pelo trabalho, pela dedicação e por estar sempre cobrando. O Senador Heráclito Fortes foi contundente, só sossegou depois que viu instalada a CPI das ONGs. O Brasil inteiro vai ter conhecimento dessa CPI. E isso, Senador, tenho certeza absoluta, é o que a sociedade quer. A sociedade quer apurar os fatos, ver os fatos realmente virem à tona. E a CPI das ONGs há muito tempo poderia ter sido instalada, ter a sua finalidade concluída. Infelizmente, foram protelando, protelando, mas a instalação dessa CPI é uma vitória, uma vitória do DEM, da Oposição e, principalmente – quero deixar registrado como justiça –, do Senador Heráclito Fortes. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª nesta tarde e parabéns ao Senador Heráclito Fortes pela instalação da CPI. Senador, espero que a CPI do Dnit, para a qual estamos colhendo assinaturas – aliás, já temos 29 assinaturas, mas vamos buscar mais –, não demore tanto tempo para ser instalada, porque, se demorar, o Dnit vai acabar. Parabéns, Senador.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Agradeço, Senador Mário Couto, pelo aparte de V. Exª, que aborda com muita correção o crédito...

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência solicita que...

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sim, Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – V. Exª tem a palavra. A Presidência apenas está advertindo que o tempo de apartes de V. Exª está se esgotando.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Vou procurar concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Agradeço.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Agradeço ao Senador Mário Couto pela veracidade do conteúdo do seu aparte em relação ao crédito que é devido ao Senador Heráclito Fortes pela instalação da CPI das ONGs, ao estabelecimento de um objetivo.

Ouço, com prazer, o Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Senador José Agripino, concordo com a sua preocupação. Creio que devemos analisar esse tema com muito cuidado, mas eu queria também ressaltar um cuidado que devemos ter aqui: não confundir Venezuela com Chávez. A Venezuela, entrando no Mercosul, vai ficar cem, duzentos, trezentos anos; e o Chávez, não acredito que fique mais setenta anos no poder. Cinqüenta... Não é, Senador Camata? Dificilmente. Ou mesmo trinta. Não vou discutir vinte, com a reforma que ele fez de reeleições permanentes. Então temos de entender que as relações entre Estados têm de estar além das relações entre Governos. E o senhor, como homem interessado nas relações exteriores, irmão de um dos grandes diplomatas deste País, Oto Agripino Maia, sabe que temos de separar os Estados. Muitas vezes, somos tentados a misturar, até em razão dos antagonismos dos esquerdistas em relação a Bush que ficavam contra os Estados Unidos. Eu tenho as minhas preocupações com o governo que está lá, mas vamos analisar o interesse de o Brasil estar junto com a Venezuela, inclusive depois que o Chávez terminar o período dele ou a vida dele, como todos nós vamos terminar as nossas.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Senador Cristovam, eu não sei se V. Exª estava aqui quando eu tive a oportunidade de manifestar o meu apreço pelo povo venezuelano e pela Venezuela. Eu disse que gosto muito da Venezuela, mas gosto muito mais do Senado, que é a Casa com a qual eu tenho obrigações. E eu alertava para a necessidade que o governo da Venezuela, nesse momento exercido pelo Presidente Chávez, tem de cumprir. Há exigências a serem cumpridas e que ele não está cumprindo e está justificando talvez até o interesse em não participar do bloco do Mercosul por pressões internas com justificativas externas, para que fiquemos todos conscientes do quadro que estamos vivendo, para não vender gato por lebre.

O apreço pelo povo venezuelano é completo, o apreço pela nação venezuelana é completo. Agora, o Presidente Hugo Chávez, que é um sujeito esperto, pode estar querendo um bode expiatório. E para não se dar bode expiatório a quem não o tem é que estou fazendo esse alerta, encaminhando por meio da Presidência um requerimento de informações ao Itamaraty.

Ouço com prazer o Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (DEM – SP) – Meu Líder Senador José Agripino, eu não poderia deixar de dizer do orgulho que sinto em ser seu liderado. Queria cumprimentar V. Exª pela força que deu em defesa da CPI constituída pelo nosso querido Heráclito. Eu vi essa luta que, se não me engano, vem desde o ano passado para cá. Ela terminou no período anterior, e só agora V. Exª conseguiu convencer os outros Líderes da importância da CPI das ONGs. Estamos cansados de ler sobre as falcatruas que são anunciadas até pelo Tribunal de Contas. Eu sempre digo que investigação é oportunidade, porque o tempo decorrido faz com que as provas se esvaeçam. Então, veio na hora certa. V. Exª tem os nossos cumprimentos. Quero cumprimentá-lo pela posição assumida hoje durante a discussão do projeto que regulamenta o Conselho de Ética, que vai regulamentar toda essa fase de angústia profunda por que passa o Senado. V. Exª, com sua tranqüilidade, conseguiu levar adiante inclusive o prazo de vigência, a hora em que vai entrar em vigor, sempre com cautela, sem nenhum desafio a ninguém, com bom senso, com equilíbrio e com objetividade. Na questão da Venezuela, como estamos indo a uma nova reunião do Mercosul, sem dúvida, levaremos, com o Senador Geraldo Mesquita, que é o Presidente e representante do Brasil, as preocupações, com a obrigação de trazer um relatório a V. Exª do que está ocorrendo e qual é realmente a qualificação que a Venezuela terá durante as discussões. É claro que o Presidente Chávez é alguém que não tem cuidado nas referências que faz, agride sem necessidade, trazendo uma angústia que temos obrigação de retorquir. Não dá para ficar suportando uma agressividade desnecessária sem uma reação, como V. Exª explicou dessa tribuna. Muito obrigado pelo aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Presidência solicita ao orador que se abstenha de conceder apartes, por causa do tempo.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Se V. Exª permitir, gostaria de ter direito a um aparte, Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Senador Suplicy, o Presidente já foi muito condescendente comigo. Acho que V. Exª poderia até usar o tempo de V. Exª, em seguida, para tecer a consideração; não por mim, mas pelo Presidente e pelo horário.

Senador Romeu Tuma, querido companheiro, mandarei encaminhar ao gabinete de V. Exª uma cópia do requerimento que apresento à Mesa, para subsidiar as suas intervenções na próxima reunião do Mercosul, onde V. Exª, com muita dignidade, representará o nosso Partido.

Obrigado, Sr. Presidente. Encaminho a V. Exª os termos do requerimento aqui mencionado.

*Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Gerson Camata, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – O requerimento de V. Exª será encaminhado, de acordo com o Regimento.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 849, DE 2007**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN) e dá outras providências.**

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

**I – Relatório**

Esta Comissão recebe para análise o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que tem como objetivo a criação de funções comissionadas no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, sediado no Estado do Rio Grande do Norte.

A proposição, de acordo com o exposto em sua justificativa, destina-se a ratificar, pela via legislativa, a criação de funções comissionadas por ato administrativo interno daquela Corte Regional à época considerada possível, mas inviabilizada em face de posterior determinação do Tribunal de Contas da União para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do art. 48, inciso X, e do art. 96, inciso II, **b**, da Constituição Federal, a fim de regularizar as referidas funções.

Na Câmara dos Deputados a proposição foi emendada, com a alteração de seu anexo, para reduzir o total de cargos comissionados criados, dos 215 propostos em sua redação original, para 186, atendendo ao posicionamento externado pelo Conselho Nacional de Justiça, em decisão sobre a matéria.

No Senado Federal não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

Compete a esta Comissão, nos termos do inciso I, do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, emitir parecer sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições que lhe forem submetidas. Tendo em vista que a matéria da proposição em questão envolve servidores do Poder Judiciário, a deliberação desta Comissão deverá levar em consideração, além desses aspectos, também o mérito do projeto, por força do disposto na alínea "f" do inciso II, do art. 101 do Regimento.

A iniciativa de apresentação do projeto foi exercida nos moldes determinados pelo art. 96, II, **b,** da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Tribunais Superiores para propor a criação e a extinção de cargos dos órgãos que lhe forem vinculados. A proposição respeita, ademais, a atribuição reservada ao Congresso Nacional para dispor sobre a criação de cargos, empregos e funções públicas, firmada no art. 48, inciso X, da Lei Maior.

No que respeita a juridicidade e regimentalidade da proposição, inexistem óbices a opor.

A proposição consigna o objetivo de regularizar a criação de funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Trata-se de desígnio meritório, ainda mais quando se considera a necessidade de um corpo técnico qualificado para o desempenho das funções jurisdicionais daquele órgão.

Adicionalmente, cumpre salientar que o projeto não implica elevação da despesa com pessoal, uma vez que os recursos para pagamento da remuneração dos cargos em comento já se encontram inscritos no orçamento do Tribunal.

**III – Voto**

Frente ao exposto, e tendo em vista sua constitucionalidade, juridiciclade, regimentalidade e mérito, voto pela aprovação do projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007.

Sala da Comissão, 3 de outubro de 2007.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROPOSIÇÃO: PLC Nº 66 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE : | |
| RELATOR: | Sen. Demóstenes Torres |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)** | |
| SERYS SLHESSARENKO | 1.IDELI SALVATTI |
| SIBÁ MACHADO | 2.INÁCIO ARRUDA |
| EDUARDO SUPLICY | 3.PATRÍCIA SABOYA GOMES |
| ALOIZIO MERCADANTE | 4.MARCELO CRIVELLA |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 5.JOÃO RIBEIRO |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 6.MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 7.JOSÉ NERY (PSOL)[1] |
| **PMDB** | |
| PEDRO SIMON | 1.ROSEANA SARNEY |
| VALDIR RAUPP | 2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ | 3.LEOMAR QUINTANILHA |
| JARBAS VASCONCELOS | 4.PAULO DUQUE |
| VALTER PEREIRA | 5.JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6.NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | |
| ADELMIR SANTANA | 1.ELISEU RESENDE |
| MARCO MACIEL (Presidente) | 2.JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES (Relator) | 3.ANTONIO CARLOS JUNIOR |
| EDISON LOBÃO | 4.KÁTIA ABREU |
| ROMEU TUMA | 5.MARIA DO CARMO ALVES |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6.FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7.JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8.MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9.MÁRIO COUTO |
| **PDT** | |
| JEFFERSON PÉRES | 1.OSMAR DIAS |

Atualizada em: 20/09/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

# LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Art. 96. Compete privativamente:

I - aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

~~b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;~~

~~b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

III - aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 849, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2007 (nº 7.508/2006, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN) e dá outras providências.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Gerson Camata. PMDB – ES) – A Mesa queria chamar a atenção dos companheiros, antes de passar a Presidência ao Vice-Presidente, Senador Tião Viana, para o fato de que a Ordem do Dia deveria ter começado às 16 horas. São 18 horas e 13 minutos. A Casa está falando muito e votando pouco. Quem não cumpre a hora, que é de graça, não cumpre nenhum outro compromisso. Precisamos começar a acertar o cumprimento fiel do Regimento.

O Senador Tião Viana presidirá a Ordem do Dia. Muito obrigado.

*O Sr. Gerson Camata, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria fazer um breve balanço da evolução da economia brasileira ao longo desse período recente.

Faz poucas semanas, naquela forte turbulência financeira internacional, quando o mercado imobiliário americano, o *subprime*, anunciava um rombo da ordem de US$200 bilhões em instituições financeiras, quando os bancos centrais da Europa e o Banco central americano socorreram várias instituições, ampliando a liquidez em mais de US$400 bilhões, muitas vozes, as mesmas do passado, diziam que o Brasil seria duramente atingido, como foi em todas as turbulências financeiras semelhantes no passado recente da nossa economia.

No entanto, não só o Brasil resistiu, com um impacto bastante modesto, a essa forte turbulência, como também o Banco Central brasileiro não precisou socorrer nenhuma instituição financeira, como os US$162 bilhões de reservas cambiais mostraram a sua razão de ser.

O País atravessou, de forma bastante consistente, esse cenário, mostrando que aquela grave fragilidade cambial é coisa de um passado longínquo e que o Brasil hoje tem solidez nas suas contas externas. Mais do que isso, os dados que nós temos hoje apontam, apesar de uma queda no volume de exportações e no saldo comercial, que teremos um superávit comercial da ordem de US$41 bilhões este ano. Ainda um superávit comercial para ninguém colocar defeito, o que significa a entrada de divisas duradouras, dinheiro de qualidade, que vem do resultado das exportações agrícolas e industriais, do trabalho, da indústria, da agricultura, dos trabalhadores brasileiros.

Mas não é só isso. Se nós analisarmos com mais cuidado os dados disponíveis, vamos verificar que, este ano, o Brasil vai bater recorde histórico de investimento estrangeiro: US$32 bilhões. E não são investimentos que decorrem de privatização e venda de patrimônio público; são investimentos produtivos que estão vindo, porque o Brasil está com o maior nível de ocupação da capacidade produtiva instalada desde que esse indicador foi criado.

A taxa de investimento dos últimos doze meses é de 10%, portanto, muito acima. A formação de capital, a formação de nova capacidade produtiva é muito acima do crescimento da economia, muito acima do crescimento da indústria, mostrando que esse investimento é sustentável, porque está gerando aumento de eficiência, de produtividade e de capacidade de produção.

A indústria cresceu, nos últimos doze meses, 5,8%. Os pessimistas diziam que o Brasil não ia crescer nem 4,5% este ano, mas está aí o resultado de um crescimento muito próximo ou talvez superior a 5% do PIB, e todas as projeções caminham para essa reavaliação de um resultado que surpreende alguns que não se dedicaram, eu diria, com mais afinco à consistência dos indicadores econômicos do País.

Temos US$17,8 bilhões de investimentos em ações no mercado acionário, que vem batendo recordes atrás de recordes, capitalizando as indústrias. Isso permite o financiamento a custo zero às indústrias que emitem ações, que é exatamente o que impulsiona os investimentos privados no Brasil, uma fonte nova que praticamente não paga juros e que permite, portanto, acelerar o crescimento sustentável da economia brasileira.

A inflação está sob controle. Seguramente, a inflação vai se manter abaixo da meta, em torno de 4%. Aquela primeira pressão que sofremos, vinda dos alimentos, começa a se dissipar. Nos demais índices, a inflação cede.

Acho que o Banco Central do Brasil tem espaço para reduzir a taxa de juros, porque o FED, o banco central americano, acaba de reduzir a taxa de juros em 0,5% e deve aprofundar a redução em função dos indicadores de produção da economia americana. Temos espaço para continuar reduzindo a taxa de juros. Temos de olhar com cuidado para a apreciação da taxa de câmbio, para não prejudicar esse impulso de crescimento e para não transferirmos para fora parte do crescimento do PIB que ainda é possível. Não vejo nenhuma pressão inflacionária que justifique não continuarmos nessa queda progressiva e sustentável da taxa de juros no Brasil.

A relação dívida/PIB continua melhorando. Com esse crescimento, que é fundamentalmente do mercado interno, aumenta a receita tributária do Estado.

Entendo, portanto, que demos alguns passos para reduzir carga tributária, mas de forma consistente, inteligente e duradoura. O País não pode se prestar a uma aventura fiscal. Precisaríamos avançar no debate de uma verdadeira reforma tributária; reforma tributária que, um dia, esta Casa já aprovou e que, infelizmente, ficou paralisada na Câmara.

Nós não podemos imputar apenas ao Governo Federal as dificuldades da reforma tributária. Todos aqui sabem que muitos Governos de Estado trabalharam contra a unificação do ICMS e a criação do Imposto sobre o Valor Adicionado. Todos sabem que muitas empresas que se beneficiaram da guerra fiscal trabalharam contra a mudança da origem para o destino na arrecadação do ICMS. Mas acredito que há espaço para retomarmos o debate de uma verdadeira reforma tributária, uma reforma que desonere os investimentos e que desonere a folha de pagamentos, para gerar crescimento e emprego. Esse é o espaço fiscal que nós temos. E esse espaço tem que ser usado com inteligência, porque o problema maior do crescimento econômico do Brasil é, sobretudo, superar a deficiência de logística, de estradas.

As vendas de automóveis cresceram 24% nos últimos doze meses, caminhões aumentaram as vendas em 32%. Nós precisamos investir em 173 mil quilômetros de estradas. Precisamos avançar nas ferrovias. Estão aí as parcerias do Estado com o setor privado. Precisamos avançar, sobretudo, em energia, porque há um déficit de 1.600 Mw para 2011 que precisa ser contratado, e não pode ser óleo combustível, não pode ser matriz energética que polua essa mudança energética que o Brasil tem, de energia hidráulica, de bioenergia, que é, atualmente, a força motriz da nossa política externa. O mundo inteiro olha para a nossa experiência inovadora, neste mundo em que o aquecimento global é uma agenda permanente, é um desafio monumental. E o Brasil dá um exemplo na sua matriz energética.

Portanto, investir em logística, em infra-estrutura, em energia significa preservar a capacidade de investimento do Estado.

Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque** (PDT – DF) – Senador Mercadante, este é um tema para o qual deveríamos dedicar muito mais tempo aqui, no Senado, em vez de outros assuntos.

Quero dizer que fico muito à vontade por estar solidário com a análise que o senhor faz e com os indicadores que apresenta, até porque sempre achei que o caminho não seria outro. Nós mesmos já conversamos muito sobre isso.

Há mais de dez anos, quando começou essa política econômica, apesar de não gostar dela, não tenho outra para colocar no seu lugar. Se a gente persistisse com rigor e cuidado – e temos que reconhecer que o Presidente Lula o fez contra todas as tentativas de quebrar isso –, acho que terminaríamos encontrando o caminho. Por isso, defendo também o equilíbrio das contas e reconheço que esse equilíbrio das contas pode estar ameaçado, sim, se, de repente, a gente desfizer fontes como a CPMF. Não tenho a menor dúvida disso.

Só insisto que a gente deveria fazer uma mudança no perfil dos gastos, canalizando mais recursos para certos setores. E acho que o mais eficiente, o mais produtivo, o mais importante socialmente seria o da educação.

Nesse sentido, queria insistir que discutíssemos a possibilidade de, na hora de votar a CPMF, haver a reserva de uma percentagem desses valores para a educação. Agora mesmo, a Comissão de Educação aprovou, felizmente, o piso salarial com um item que diz que, nos municípios onde o Prefeito não puder, o Governo Federal vai aportar os recursos. Se não tivermos alguma folga, não vamos ter esse dinheiro para cumprir o compromisso com os professores. Por que não aprovamos a CPMF com uma reserva de recursos para a educação? Não quero nem que responda agora, porque atrapalharia o seu discurso. Estou apenas pegando um gancho para me solidarizar.

Estou de acordo com os seus dados, acho que a economia não vai mal, o caminho é esse mesmo, felicito o Presidente Lula nesse aspecto, mas a gente precisa fazer um esforço para ter mais recursos para a educação. E sei que o senhor defende isso.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Senador Cristovam Buarque, uma das coisas muito importantes na construção desse projeto foi a contribuição que V. Exª deu no debate da educação. E V.

Exª tem que ser uma voz mais ouvida e uma participação mais ativa. Já faz na Comissão de Educação, mas, como Senador, um diálogo com o Governo para formular políticas criativas nesse segmento.

Eu queria chamar a atenção deste Plenário: se nós fizermos o balanço dos últimos quatro anos, a renda dos 50% mais pobres da população cresceu 32%; a metade mais pobre deste Brasil aumentou em um terço o seu poder de compra – em um terço, em quatro anos de história. A dos 10% mais ricos cresceu apenas 16%, metade do que foi destinado aos mais pobres.

Entendo algumas resistências de setores da sociedade que não aceitam a distribuição, que não entendem que este País precisa ser mais solidário e generoso com o seu povo, que precisamos criar um mercado de consumo de massas. Mas, crescendo 5%, gerando 8 milhões de empregos com carteira de trabalho assinada, tirando 17 milhões de brasileiros que estão abaixo da linha da pobreza e aumentando a renda em 20% para o conjunto da sociedade, na média, mais 32% para os 50% mais pobres, estamos mudando profundamente a história econômica e social do Brasil, colocando o social como eixo do desenvolvimento econômico.

Agora, concordo fundamentalmente com V. Exª, porque, se a educação não for a prioridade estratégica das políticas sociais, esse processo de distribuição de renda, esse processo de inclusão social, esse processo de diminuição das desigualdades não terá sustentabilidade e não será aprofundado, porque o que vai diminuir a desigualdade no futuro é a distribuição do conhecimento, da educação e da cultura. É isso que vai dar oportunidade às famílias, é isso que vai dar chance no mercado de trabalho e plenitude da cidadania.

Além do Fundeb, do Piso Salarial Nacional e de vinculação de recursos para a educação, precisamos concluir a votação na Câmara, e o Governo, com ousadia, precisa implantar o projeto que apresentei – V. Exª contribuiu e aperfeiçoou o projeto – para colocarmos banda larga em todos os municípios do País. Três mil e seiscentas cidades brasileiras não têm acesso com agilidade à Internet. Hoje, 63% dos computadores ligados na Internet pertencem, no Brasil, aos 10% mais ricos; os 40% mais pobres da população só têm 5,7% dos computadores na Internet.

Portanto, se dermos um endereço eletrônico para cada aluno na escola pública, dos 49 milhões de alunos, se colocarmos um computador para que eles possam ter motivação no aprendizado, na criatividade, na ciência, na tecnologia, nas pesquisas, nessa massa de informações que é a Internet, daremos um grande salto de qualidade na educação.

E meu projeto prevê a vinculação dos recursos do Fust, 75%, com arrecadação de quase um bilhão de reais ao ano, exclusivamente para pegar a inclusão digital.

O Presidente Lula poderá, ainda ao longo deste Governo, nos três anos que lhe restam, assegurar banda larga em todas as cidades do Brasil. E as empresas de telecomunicações estarão dispostas a isso se fizermos um ajuste na lei de outorga, na Lei Geral de Telecomunicações, e retirarmos aqueles postos de serviços, que tinham sentido há dez anos, mas hoje não têm nenhum, com um computador ligado à Internet e dois telefones públicos, com o custo de algo em torno de R$1,6 bilhão. Se trocarmos isso com as empresas de telecomunicações, permitindo que façam o *backbone*, a rede de banda larga, vamos colocar banda larga em todas as escolas públicas do País.

Se o Governo investir na formação dos professores e em um projeto pedagógico de inclusão digital, faremos o que a União Européia definiu como sua primeira prioridade no planejamento estratégico: a sociedade do conhecimento e, na sociedade do conhecimento, a inclusão digital.

Entendo que o Presidente Lula poderá fazer uma verdadeira e profunda revolução educacional se promovermos a inclusão digital para os 49 milhões de alunos da escola pública e colocarmos um computador e um endereço eletrônico para cada jovem da periferia, dos pequenos Municípios, do campo brasileiro. É possível disponibilizar, em relação a até 80% dos alunos, um computador para cada dez alunos.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Permite-me um aparte?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Ouço o Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Aloizio Mercadante, fico muito feliz por vê-lo em pleno vapor, propondo este debate tão qualificado. E faço algumas observações. Recebi notícias alarmantes de evasão escolar na área do Bolsa-Escola. Em algumas capitais brasileiras, é algo próximo de 80%. Ou seja, parece-me que o Programa, depois de englobar tudo o que encontrou, ampliando a base de atendimentos, pode estar perdendo o foco. Precisamos fazer essa correção de rumos imediatamente, sob pena de criarmos uma legião de brasileiros eternamente pedintes e dependentes, ao invés de brasileiros com autonomia, com cidadania, encontrando a porta de saída para o mercado de trabalho que lhes sustente a família. A segunda coisa, Senador Mercadante, é dizer que V. Exª traz dados, e eu queria acrescentar ao seu pronunciamento alguns outros. Tenho certos temores em relação ao quadro fiscal brasileiro para o médio prazo. Os

gastos correntes sobem assustadoramente, sempre, sistematicamente acima do PIB, qualquer que seja o PIB. Estamos vendo o Governo propor a contratação de mais pessoas. E assustou-me ver o Presidente Lula dizendo que choque de gestão é isso. Pensei que fosse outra coisa. Ele disse que choque de gestão era contratar mais funcionários. Fiquei um pouco espantado com isso. Vejo que temos, para sermos realistas, alguns fatos: reformas que foram feitas no Governo passado, que amadureceram e estão rendendo frutos; algumas reformas e algumas medidas neste Governo, sobretudo no primeiro Governo do Presidente Lula, para ser mais preciso, quando tínhamos o atual Deputado Antônio Palocci no Ministério da Fazenda, com o arcabouço econômico muito bem sustentado pela ação, que julgo competente, que considero competente, que reputo competente, do Presidente Henrique Meirelles do Banco Central, mais algumas medidas acertadas que rendem frutos evidentemente. O Brasil dispõe, de Itamar Franco para cá, de quase 15 anos de estabilidade. Isso é algo que julgo importante. Mas temos também, sobretudo, uma conjuntura internacional que tem bafejado o Brasil. Se abandonamos qualquer discussão, qualquer linguagem de palanque – e não é a sua; a sua é acadêmica –, dá para se compreender que é difícil comparar conjunturas com conjunturas, enfim. Há uma conjuntura internacional que foi mais sorridente do que qualquer outra nos últimos 40 anos, ou quase. Ela não está gargalhante; ela está sorridente ainda. Em algum momento, ela não ficará sorridente. E é nesse momento que temo poder ver um certo lado de cigarra num Governo que não soube cumprir bem o seu papel de formiga. Gastos altos, gastos elevados, desenhando-se uma crise fiscal num momento em que o Brasil precisa ser chamado para um teste de austeridade. No mais, é dizer a V. Exª que tenho muita alegria de participar do que já batizamos e rebatizamos de nosso debate qualificado, e V. Exª, a todo o vapor, na tribuna, deixa-me muito alegre. O debate é qualificado mesmo, por isso sempre peço de V. Exª, em tom fraterno, em tom muito fraternal mesmo, a isenção que o caracteriza como intelectual de peso que é, alguém que olha os dois lados da questão – e procurei agora mostrar o outro lado. Digamos que, para trocar em miúdos e falar em linguagem popular, V. Exª apresentou o mel do Governo Lula, e eu vim aqui com o fel, para estabelecermos uma certa média.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC. Fazendo soar a campainha.) – Peço a V. Exª que conclua, Senador Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Senador Arthur Virgílio, é sempre um prazer este debate, que é o que o Brasil espera do Senado.

No entanto, o Bolsa-Família tem um papel decisivo na distribuição de renda. Todos os estudos do Ipea e da FGV demonstram que ele é mais eficiente para distribuir a renda do que o próprio salário mínimo, que cresceu 32%. Ele ajudou a fazer com que os 50% mais pobres do Brasil tivessem um aumento de renda de 32% em 4 anos, melhorassem o padrão de compra em um terço em 4 anos. As pessoas melhoraram seu poder de compra. Por que a venda de eletrodoméstico está crescendo 20%? Porque os mais pobres estão tendo acesso a bens que nunca tiveram. Por que a pressão no setor de alimentos? Porque estão comendo o que nunca comeram. Por que a pressão no setor da construção civil? Porque foram construídas 500 mil novas casas, metade para famílias com menos de 3 salários mínimos.

Então, o Bolsa-Família tem que ser aprimorado, a constitucionalidade da educação tem que ser construída, tem que ser acompanhada, tem que ser alimentada, mas ele é um Programa de transferência de renda relevante num País tão desigual como o nosso.

Quero dizer que, em relação ao gasto corrente, tenho as mesmas preocupações. Por sinal, apresentei um projeto, que está na Mesa Diretora e quero pedir ao Senador Tião Viana que coloque na Mesa para discutir e votar para que possamos encaminhar, que propõe que qualquer projeto de gasto continuado, seja do Executivo ou do Legislativo, antes de tramitar na Casa, tenha que ter um parecer da Comissão Mista de Orçamento prevendo por pelo menos três anos a perspectiva de gasto nesse setor.

Agora, o que não pode é termos um debate apequenado, porque, quando a Oposição pede que se discuta e aprimore o Bolsa-Família, é uma agenda da qual quero participar; não é criando o 13º, como foi feito, mas discutindo constitucionalidade, aprimorando, aperfeiçoando e discutindo a saída que está no crescimento econômico. Oito milhões de emprego com carteira de trabalho assinada já é uma porta de saída. As escolas técnicas que o Governo Federal está construindo é uma porta de saída importante. E temos que aprofundar esse caminho.

Quero terminar apenas propondo aos Senadores Tasso e Arthur Virgílio que, na semana que vem, comecemos a abrir o debate da reforma tributária. O Senado pode abraçar uma agenda, e o Senador Tasso à frente da Subcomissão da Reforma Tributária já vem acumulando uma série de elementos e subsídios que serão muito importantes para o debate que temos que fazer. Poderíamos trazer para o Plenário esse debate, na Comissão de Assuntos Econômicos e propor algu-

mas mesas para aprofundar essa discussão. A Câmara deve terminar a votação da CPMF. Só espero que a gente não fique três meses discutindo CPMF. Que a gente discuta reforma tributária, reforma estrutural, simplificação, racionalidade, desoneração de investimento, de folha de pagamento.

Este Senado foi o que encontrei quando aqui cheguei: um Senado que elaborava Lei de Falências, que elaborou o Projeto de PPP e que aprimorou de forma significativa, que elaborou o Projeto de Reforma Tributária; um Senado que produziu saídas inovadoras e criativas. Essa agenda é que vai ficar para a história do Brasil. Essa é a contribuição do Senado à sociedade brasileira. Nós temos que tratar todos os outros temas, até os mais dolorosos, mas não podemos perder aquilo que é verdadeiramente importante para a economia, para o povo e para sociedade.

Concedo o aparte ao Senador Tasso Jereissati.

**O Sr. Tasso Jereissati** (PSDB – CE) – Senador Mercadante, é muito importante que voltemos aqui, como fizemos tantas vezes no passado, ao nosso famoso debate qualificado, em que discutíamos tantas questões importantes e tantas questões foram bem resolvidas. Quero começar pela reforma tributária, quando fizemos aqui do primeiro ano um ano muito produtivo para nós, e para mim especialmente, que era o primeiro ano da minha vida política como legislador, quando tivemos a oportunidade de discutir e elaborar alguns projetos de grande importância para o País. Estou voltando a esse ano porque tem a ver com a discussão que poderemos ter já na próxima semana: a questão da CPMF e da reforma tributária. Quero lembrar que, naquele momento, a grande discussão que travamos era se a proposta feita pelo Governo traria realmente um avanço no sistema tributário brasileiro, simplificando-o e, ao mesmo tempo, não aumentando a carga tributária que já era alta naquele tempo. Discutimos a qualidade de alguns impostos, já naquela época, inclusive da própria CPMF. E ali fizemos um primeiro acordo em que daríamos algumas reivindicações que o Governo considerava importantes e fundamentais e das quais não abria mão, mas, ao mesmo tempo, o Governo se comprometia a, se houvesse aumento da carga tributária e aumento da receita acima da prevista, produzir um processo de redução gradativa da CPMF. Esse foi um dos acordos. Outros acordos implicavam criação do IVA, etc etc, que foram para a Câmara e lá ficaram parados. Então, já naquela época, discutimos e chegamos a esta conclusão: era importante a redução da CPMF. Então, quero manter essa posição hoje, ou seja, a mesma de cinco anos atrás. Estamos entrando, Senador Mercadante, em um círculo vicioso perigoso, porque estamos aumentando os gastos correntes de maneira exponencial e somos obrigados a manter uma carga tributária alta em função das despesas que nós não podemos deixar de pagar e de honrar, e temos compromisso com os investimentos.

O Presidente Lula – e o Senador Arthur Virgílio fez alusão ao fato – fez um discurso preocupante em relação à questão, dizendo que foi convencido de que choque de gestão é aumentar a conta de pessoal, a contratação de pessoal. Ora, se continuarmos nesse ritmo de contratação e aumento de pessoal, com certeza o Governo terá razão. A CPMF tem de ser mantida porque não teremos recursos para pagar e fazer os investimentos que são tão necessários hoje em setores que estão completamente desestruturados, como é o caso da Educação, sobre o que o Senador Cristovam tem falado tanto. Os resultados da qualidade da Educação têm preocupado bastante. A Saúde está em crise em todo o Brasil. Hoje, no meu Estado, o Ceará, entraram em greve praticamente todos os médicos. Faltam recursos. E a contratação de pessoal, a criação de empresas, de autarquias, de novos setores estatais, não param de aumentar. Então, estamos entrando nesse círculo vicioso em função de um ciclo que V. Exª, como grande economista e professor, conhece. Estamos vivendo um ciclo altamente positivo da economia. Se esse ciclo se inverte, vamos entrar em uma crise seriíssima. A carga tributária vai ficar mais alta ainda. Vamos ter problemas sérios para enfrentar. É preciso que, ao discutirmos agora a CPMF, levemos em consideração isso tudo e comecemos a olhar seriamente. V. Exª sabe muito bem – desculpe-me, Presidente, se estou me alongando muito, mas já estou terminando – que me incumbiu de presidir a Subcomissão de Reforma Tributária. O Governo até hoje não nos trouxe uma reforma tributária. Nós, e eu falo nós, a CAE, por meio da Subcomissão, está com uma proposta de reforma tributária realmente completa, e penso que esse deve ser o nível da discussão. Não sou contra a CPMF nem a favor dela. A discussão se a CPMF é contra ou a favor do Bolsa-Família é primária e não vai levar a coisa alguma, até porque não é verdadeira. Mas a grande discussão é em torno de uma reforma tributária que realmente venha a acrescentar algo ao desenvolvimento do País.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Senador Tasso, fico muito feliz com essa intervenção e não esperava outra coisa de V. Exª. Conseguimos, por exemplo, no caso das PPPs, talvez, no início, uma discussão extremamente acalorada neste plenário. Mas nós nos sentamos, construímos e aprimoramos regras que são muito importantes para a Parceria Público Privada.

A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa foi uma reforma tributária para as micro e pequenas empresas, uma desoneração corajosa, só da União, da

ordem de R$6 bilhões em redução de impostos. A Lei Geral da Micro e Pequena Empresa foi uma verdadeira reforma...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Mercadante, concedo mais um minuto para V. Exª concluir, em razão de haver outros oradores inscritos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Então, vou pedir desculpas por não conceder apartes, para poder concluir.

Fizemos uma verdadeira reforma tributária. A Lei de Falências não era modificada havia 50 anos. Fizemos uma mudança. E quero aqui render as minhas homenagens a Ramez Tebet, que era o Relator, com quem pactuamos e construímos.

Acho, Senador Tasso, que devíamos começar o debate da reforma tributária fazendo uma avaliação da proposta que já aprovamos no Senado.

Vou dizer novamente que a não aprovação na Câmara não foi somente por uma questão de apoio do Governo Federal. Os Governadores não queriam e parte do empresariado não quer. Não é fácil quebrar essas resistências da reforma tributária.

Agora, se o Senado se concentrar, a partir da semana que vem, nesse tema, com profundidade, estudo, análise, pegando as propostas da sociedade que aí estão e aquilo que já fizemos e que pode ser aprimorando, quem sabe façamos uma das reformas mais importantes para aumentar o investimento, aumentar a eficiência, a qualidade do gasto público e permitir que este País tenha uma trajetória de crescimento sustentável.

Os indicadores macroeconômicos são absolutamente consistentes.

Quanto à distribuição de renda, termino como comecei, este País está crescendo 5%; gerou 8 milhões de empregos com carteira de trabalho assinada; tirou 17 milhões da linha de pobreza; assentou metade da população prevista pela reforma agrária, mais de 400 mil famílias; criou 500 mil novas casas, metade delas para famílias com menos de três salários mínimos. É por isso que a metade mais pobre deste País melhorou em um terço a sua renda, o seu padrão de vida, a sua condição de sobrevivência.

É esse Brasil que tem que avançar, e esse Brasil precisa de mais investimentos em Educação, banda larga, computador nas escolas, e precisa também da reforma tributária, que está ao nosso alcance. Esta é a tarefa prioritária do Senado.

Muito obrigado.

**O PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Tendo em vista a leitura, na presente sessão, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007, proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007, e considerando o acordo firmado sobre a apreciação de medidas provisórias pelo Plenário, transcorre hoje o primeiro dia da matéria em pauta.

Em conseqüência, a Presidência encerra a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados:

**1**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2007**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$6.320.941.758,00 (seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), para os fins que especifica* (proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007).

**2**

**PARECER Nº 688, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 688, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 109, de 2007 (nº 467/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Alfredo Luiz de Almeida Cardoso* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**3**

**PARECER Nº 689, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 689, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre

a Mensagem nº 110, de 2007 (nº 468/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hesio de Albuquerque Cordeiro para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**4**

**PARECER Nº 716, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 716, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 100, de 2007 (nº 418/2007, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Miguel de Souza* para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

**5**

**MENSAGEM Nº 117, DE 2007**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*

*(Votação secreta)*

Mensagem nº 117, de 2007 (nº 498/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Julio Cezar Zelner Gonçalves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

**6**

**MENSAGEM Nº 118, DE 2007**

*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*

*(Votação secreta)*

Mensagem nº 118, de 2007 (nº 504/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor *Ánuar Nahes*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

**7**

**MENSAGEM Nº 128, DE 2007**

*(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)*

Mensagem nº 128, de 2007 (nº 574/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Valdemar Carneiro Leão Neto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

**8**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do RI)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007.

**9**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

**10**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).

**11**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

**12**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

**13**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

Pareceres sob nºs 768, de 2003; 21, de 2005; e 14, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador João Alberto Souza; 1º pronunciamento: favorável à matéria; 2º pronunciamento (em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.018, de 2003): ratificando o seu parecer anterior; 3º pronunciamento: (em reexame, nos termos do Requerimento nº 479, de 2005): Relator: Senador Luiz Otávio, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**14**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

**15**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; e 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador Ramez Tebet, favorável; – 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Senador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

**16**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**17**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**18**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

**19**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

**20**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidada-

nia, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

**21**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

**22**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

Parecer sob nº 291, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários das Senadoras Ideli Salvatti e Serys Slhessarenko, do Senador Eduardo Suplicy, e, em separado, do Senador Sibá Machado.

**23**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

**24**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

**25**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora *ad hoc*: Senadora Maria do Carmo Alves.

**26**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.*

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

**27**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2005 (nº 43/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco – GIECZ.

Parecer favorável, sob nº 263, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares.

**28**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2007 (nº 1.041/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 343, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

**29**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.*

Parecer favorável, sob nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

**30**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto *"Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000".*

Parecer favorável, sob nº 276, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora "ad hoc": Senadora Serys Slhessarenko.

**31**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.

Parecer favorável, sob nº 612, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**32**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.*

Parecer favorável, sob nº 384, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

**33**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2007 (nº 2.219/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.

Parecer favorável, sob nº 693, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

**34**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2007 (nº 2.381/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica, assinado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 613, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

**35**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2007 (nº 12/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado em Brasília, em 23 de maio de 2006.

Parecer favorável, sob nº 614, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

**36**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2007 (nº 39/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 694, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

**37**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2007 (nº 2.240/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 695, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**38**

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

**39**

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

**40**

**REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de

Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.137, DE 2007**

Requeiro, nos termos do artigo 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, conforme aprovação do Requerimento nº 885, de 2007, de minha própria autoria, a alteração da data da Sessão Especial em Homenagem à Memória de Ernesto Che Guevara, para o dia 23 de outubro de 2007.

Requeiro, ainda, que da referida Sessão Especial participem, na qualidade de convidados especiais, os embaixadores de Cuba, Argentina e Bolívia no Brasil.

**Justificação**

Em 8 de outubro próximo, o assassinato de Ernesto Che Guevara, uma das mais notáveis personalidades do século passado, completará 40 anos. Como sabem todos os membros deste Senado, sua morte ocorreu em 1967, em terras da Bolívia, e foi executada pelas forças armadas daquele país, com a colaboração decisiva da Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos da América. Tratava-se de cumprir uma missão planejada ao arrepio da soberania boliviana, por uma potência intolerante obcecada pela idéia de denotar a revolução cubana e de impor aos países latino-americanos regimes políticos absolutamente servis aos seus interesses estratégicos. O assassinato como método de enfrentamento aos protagonistas das lutas nacionais e populares, que se desenvolviam nestes países, era comum naquele período da história; extraordinário, exemplar, era a figura humana tomada como alvo daquele plano de assassinato em particular.

Che Guevara é lembrado no mundo inteiro pelo seu ideal de transformação profunda da realidade dos países que conformavam o "Terceiro Mundo"; pela coragem e generosidade extraordinárias e absoluto desprendimento que sempre demonstrou em seu esforço para organizar a luta contra a exploração e opressão, a luta por sociedades nacionais fundadas na justiça e igualdade sócia; pela sua inabalável convicção socialista. Mesmo tendo nascido no seio de família da classe média e se formado em Medicina num país em que os médicos podiam usufruir a prosperidade econômica que seu país, a Argentina, experimentava à época, tomou a decisão irrevogável de conhecer e inserir-se na realidade de outros países; países cujos povos pudessem vislumbrar um futuro socialista. Sempre soube que sua vida estava em risco, mas optou por este risco permanente para dar sentido à missão que tomou para si, que viria torná-lo uma das figuras mais marcantes da história da humanidade.

A admirável história de vida de Che Guevara justifica o eterno pesar por sua morte em condições tão vis. Lembrá-las é um imperativo de afirmação das liberdades democráticas duramente conquistadas pelos povos da América Latina, numa época em que a própria Bolívia, sob o comando de Evo Morales, abandona seu passado de governos servis ao imperialismo e transforma suas forças armadas em instrumentos de defesa da soberania e da democracia sonhadas por Guevara e pelo seu próprio povo. Lembrá-las é um dever deste Senado da República do Brasil, certamente interessado em reafirmar seu reconhecimento aos valores representados por Che Guevara. Razão que justifica esta proposição.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007.

Senador JOSÉ NERY AZEVEDO
PSOL-PARÁ

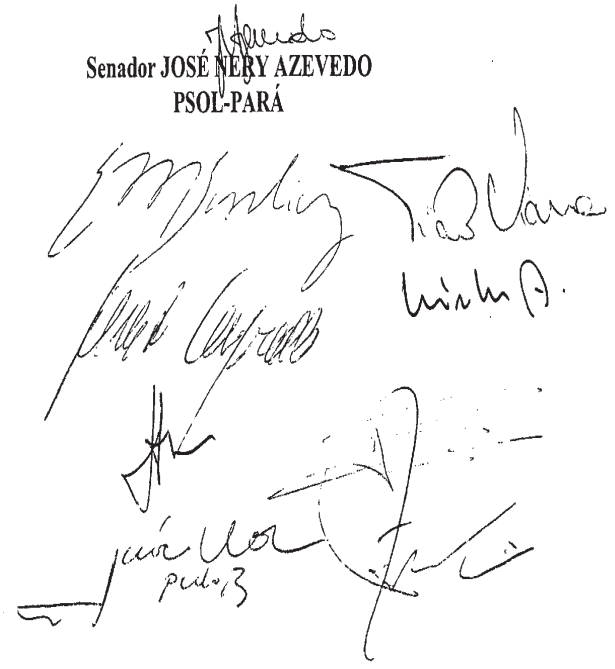

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 2007**

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 39 e art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja justificada a minha ausência nos dias 8 e 9 do mês de outubro de 2007, quando estarei em missão oficial, junto à VI Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007. – Senador **Eduardo Azeredo.**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2007**

**Requer voto de aplauso ao jovem atleta amazonense Rudson Mateus Sarmento Teles, por ter conquistado medalha de ouro na recente Copa Norte-Nordeste de Jiu-Jitsu.**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno e, ouvido o Plenário, seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao jovem atleta amazonense Rudson Mateus Sarmento Teles, por ter conquistado medalha de ouro na decisão do título da faixa amarela, categoria leve, na Copa Norte-Nordeste de Jiu-Jitsu, recentemente realizada em Teresina, Piauí.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do atleta e sua família, do Prefeito de Manacapuru – AM, Washington Régis, do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Jaziel Nunes (Tororó), e do professor Nilton Ricardo, técnico da equipe Asle/Manacapuru.

**Justificação**

O jovem Rudson Mateus Sarmento Teles, de 12 anos de idade, continua sendo um orgulho para sua cidade, Manacapuru, e para o Amazonas. Ele, que já é campeão brasileiro da categoria e também bicampeão da Copa do Brasil de Jiu-Jitsu, acaba de conquistar a medalha de ouro na disputa do título da faixa amarela, categoria leve, na Copa Norte-Nordeste desse esporte, recém-realizada em Teresina, Piauí. Ele é aluno da equipe Asle/Manacapuru, do professor Nilton Ricardo, e para esse recente torneio contou com a ajuda do Prefeito Washington Régis e do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Tororó. Por sua vitoriosa trajetória no esporte, Rudson faz jus, portanto, à homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.140, DE 2007**

Considerando-se que o Protocolo de Adesão da Venezuela ao Mercosul criou um Grupo de Trabalho para definir como o país irá adotar as medidas e resoluções para entrar no referido grupo.

Considerando-se que o informe final do Grupo de Trabalho, cujo prazo já se esgotou, ficou sem conclusões em boa parte das questões, e as negociações estão suspensas desde março.

Considerando-se que o Congresso Nacional não pode aprovar o Protocolo de Adesão antes de as tarefas do Grupo de Trabalho estarem concluídas, requeiro que sejam solicitadas ao ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, nos termos do § 2º do artigo 50 da Constituição Federal, combinado com artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações:

– Em que estágio se encontram o cronograma de adesão ao acervo normativo do Mercosul e de adesão à TEC (Tarifa Externa Comum)?

– Como se encontram os cronogramas para implementação do livre comércio entre a Venezuela e os países membros do Mercosul?

– Como se posiciona a Venezuela em relação aos acordos já negociados pelo Mercosul com terceiros países?

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2007. – Senador **José Agripino,** Líder dos Democratas no Senado Federal.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes pela ordem.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem fizemos um acordo e votamos algumas matérias de interesse do Governo, principalmente acordos internacionais.

Quero que fique bem claro, principalmente para quem ouve a TV Senado, que a pauta está travada em decorrência de mais uma medida provisória remetida pelo Governo.

Na semana passada, fizemos um esforço para limpar a pauta. Mas não adianta, o Governo remete nova medida provisória e depois vai culpar a Oposição, Srªs e Srs. Senadores, pelo atraso de matérias e, mais à frente, quem sabe, pela discussão da CPMF.

Senador Tasso Jereissati, temos que dar um fim à banalização da medida provisória. Isso é inaceitável. Poderíamos hoje avançar nesta Casa na votação de matérias, Senador Cristovam, não do interesse nosso, da Oposição, mas de interesse do Governo. E somos surpreendidos com uma nova medida provisória remetida.

O Presidente da República, mal informado como sempre, propõe a criação de uma comissão mista de relações exteriores, porque esta Casa não vota as matérias que aqui chegam.

Essa é uma prova de desconhecimento ou então uma visão desinformada exatamente daqueles que querem fazer a integração continental, comandada pela ação paralela do seu governo na política das relações diplomáticas brasileiras.

Quero fazer esse registro, Sr. Presidente, para que fique bem claro que as medidas provisórias estão travando a pauta de hoje e que não há nenhuma manobra oposicionista na Casa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Exª.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Alvaro Dias; depois, terá a palavra o Senador Renato Casagrande.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa, por escrito, uma questão de ordem para que V. Exª responda oportunamente, em razão da complexidade da matéria.

Nos termos do art. 404 do Regimento Interno, apresento a seguinte questão de ordem, com o propósito de pedir esclarecimentos a V. Exª sobre o texto da Medida Provisória nº 374, aprovado por este Plenário e encaminhado para deliberação na Câmara dos Deputados.

Na última quarta-feira, dia 26/09/07, o Senado Federal deliberou sobre a Medida Provisória nº 374, tendo como Relator o Senador Cícero Lucena. Em seu parecer, o Senador manteve o projeto de lei encaminhado pela Câmara dos Deputados, acolhendo também a Emenda nº 3, do Deputado Vanderlei Macris, com uma pequena alteração no texto, incluindo o termo "ou 1,5% da receita, o que for menor", ao final do *caput* do art. 32 da Lei nº 11.457/07, conforme as notas taquigráficas da referida sessão.

Encaminhado o PLV para a Câmara dos Deputados com as alterações procedidas pelo Senado Federal, o texto foi aprovado naquele Plenário na terça-feira, dia 2/10/07. Verificou-se, entretanto, que, na redação aprovada por aquela Casa, não constava a expressão "incluído e aprovado pelo Senado Federal". Tal afirmação verifica-se procedente, uma vez constatado que o documento assinado e enviado à Câmara dos Deputados, com o autógrafo do Presidente desta Casa, realmente não apresentava com exatidão a redação aprovada por este Plenário.

Faço esse questionamento a V. Exª, no intuito de dar legitimidade às deliberações procedidas pelo Congresso Nacional, uma vez que tal erro pode levar à anulação da norma jurídica gerada por este órgão do Legislativo, causando graves prejuízos à população e aos órgãos e entidades públicas que seriam beneficiadas.

Essa é a questão de ordem que encaminho à Mesa, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência se manifestará a V. Exª oportunamente sobre a matéria legislativa tratada, Senador Alvaro

Dias, entendendo que, nos termos do art. 404, é uma matéria legislativa que merece esclarecimento, não necessariamente uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

**O SR. RENATO CASAGRANDE** (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Senador Tião Viana.

Eu ouvi o pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante e não pude fazer aparte, até para não criar mais problema com tempo. Mas quero sugerir – e farei um requerimento nesse sentido na comissão de que faço parte, de que o Senador Aloizio Mercadante é Presidente – o debate sobre gastos correntes, que também é um assunto recorrente.

O debate sobre os gastos correntes está presente permanentemente no Senado, na Imprensa, na Câmara, no Governo. Estamos precisando chamar o Ministro Paulo Bernardo, para que S. Exª apresente uma série histórica desses gastos correntes, a fim de fazermos um debate efetivo sobre o tema.

Sugiro, portanto, ao Senador Aloizio Mercadante, mesmo que S. Exª não esteja mais presente no plenário, que façamos rapidamente uma audiência pública. Vou apresentar o requerimento de convite ao Ministro Paulo Bernardo.

Outra breve questão, Sr. Presidente, é que apresentei junto com o Senador Antonio Carlos Valadares, na Comissão de Meio-Ambiente e na Comissão de Relações Internacionais, um requerimento para que tenhamos aqui a presença do Ministro da Justiça, Tarso Genro, do Ministro do Desenvolvimento Agrário, do Presidente do Incra e do Advogado-Geral da União, para que possamos fazer um debate sobre a aquisição de terras por estrangeiros. O **Jornal do Brasil** tratou desse tema há alguns dias. O Incra não tem controle sobre quem está adquirindo terras no Brasil. Existem notícias, informações de que muitas empresas e pessoas físicas estrangeiras estão comprando grande quantidade de terra para investimento em cana-de-açúcar ou especulação, mas não há um controle.

Nesse caso, por uma questão de soberania, estamos propondo uma audiência pública da Comissão de Meio-Ambiente e da Comissão de Relações Exteriores, para que possamos iniciar esse debate e verificar se há uma forma ou se há necessidade de regulamentarmos essas aquisições.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Mão Santa; logo após concederei a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Seguindo mais ou menos a mesma linha do Senador Renato Casagrande, que nos antecedeu, quero dar uma contribuição ao debate qualificado.

Com todo o respeito que temos ao economista, que é o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante – e ele está no papel dele, porque tem que mostrar serviço para o Presidente Luiz Inácio –, ele tem o direito de dizer, como ensina Voltaire, mas não concordo com nada que ele disse. Este País vai muito mal. E eu ficaria com os economistas, administradores que escreveram o livro *Reinventando o Governo*, Ted Gaebler e David Osborne. Se V. Exª pretende ser Governador do seu Estado, e tem essa perspectiva, não seja antes de o ler. Luiz Inácio não gosta de ler, mas eu pediria que o Mercadante o resumisse. E eu diria ao Luiz Inácio, resumindo o livro: Ted Gaebler e David Osborne, no livro aceito pelo mundo moderno, dizem que o governo não pode ser grande demais. Grande demais foi o Titanic, e afundou; ele tem de ser pequeno e ágil.

Luiz Inácio e aquele negócio de dizer que choque de gestão é contratar gente... Não; isso é choque de gastação! Isso é que é verdade. E eu daria exemplos de como tudo vai mal: a segurança brasileira; a educação; a saúde, de que o Senador Tasso falou, e que eu afirmo que está muito pior; e o Piauí, que caiu na desgraça total do PT – porque Fortaleza está lá no meio e já aconteceu.

O jornal *Diário do Povo* de hoje: "Clínicas e médicos pedem descredenciamento do Iapep". Isso é uma vergonha do PT, Luiz Inácio! É um artigo do melhor jornal. Olha, ele não paga há quatro meses. O Plamta sempre funcionou...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT - AC) – Peço a V. Exª que conclua, Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB - PI) – O copo d'água caiu para me lembrar que estão morrendo de sede no semi-árido, e não há dinheiro para a água dos pobres. Disso eu me lembro. Mas veja outra matéria aqui, Senador Casagrande:

"Deputados querem investigação sobre a 'Licitação do Diazepam'". Compraram tudo! A corrupção... Heráclito, dá doze comprimidos de Diazepam para cada habitante. Diazepam é um tranqüilizante violento. São doze comprimidos. Isso foi denunciado por Mauro Tapety, Marden Meneses, Roncalli Paulo, Tererê, João Madison e Ana Paula.

Outra manchete: "Militares pedem a devolução do Montepio" – que é um seguro deles.

E mais: "Estado passa noventa dias para fazer pagamentos".

Ontem, nas manchetes dos jornais do Piauí... Nunca dantes isso ocorreu na história do Piauí, povo pacífico, cristão e ordeiro. V. Exª foi Governador de Estado, Cristovam, o Heráclito foi Prefeito. Invadiram o Palácio do Prefeito...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT - AC) – Peço a V. Exª que conclua, Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Vou concluir. Peço a V. Exª que retorne o som, a voz do povo!

Invadiram o Palácio do Prefeito, o Palácio do Governador, xingaram e vaiaram o Governador, porque as obras estão todas inacabadas. Fala-se de dinheiro, mente-se, mas nada chega – só a desesperança do povo.

Como amanhã é Dia de São Francisco, onde houver desespero, resta-nos a esperança, disse Francisco, o Santo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, primeiro, quero fazer efetivamente uma questão de ordem à Mesa.

No dia 28 de agosto, a Comissão de Assuntos Sociais encaminhou – publicado no **Diário Oficial** – um requerimento para que o Projeto nº 1, de 2005, que trata de política do salário mínimo, passasse pela Comissão de Assuntos Sociais. Não tem lógica um projeto como esse vir ao plenário sem passar pela Comissão de Assuntos Sociais, que é a comissão de mérito desse tema.

Então, esta é a pergunta que faço: esse requerimento, já que a pauta foi desobstruída – creio até que ele já tenha sido lido, mas questiono para descargo de consciência –, já foi lido e o respectivo projeto remetido à Comissão de Assuntos Sociais?

Essa é a pergunta que faço à Mesa. Se foi lido, sinto-me contemplado e vou debater na Comissão o encaminhamento devido.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Paim, o projeto está aqui, o requerimento foi lido, e a matéria será incluída em Ordem do Dia. O requerimento já foi lido.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Mas não foi apreciado pelo Plenário ainda?

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Não foi. Seu número é 958. Será apreciado.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Faço um apelo a V. Exª. Queremos somente debater – dificilmente haverá alteração nesse projeto – para que a Comissão Assuntos Sociais dê seu ponto de vista. O apelo que faço a V. Exª é que coloque em pauta esse projeto, no momento adequado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Assumo o compromisso de inserir na Ordem do Dia de amanhã esse requerimento de V. Exª.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Se me permite ainda um rápido registro, aproveito para dizer que, na cidade de Cachoeirinha, no Rio Grande do Sul, teremos amanhã a abertura do plantio de arroz da safra 2007/2008. Esse evento é uma promoção da Federação das Associações de Arrozeiros do Rio Grande do Sul (Federarroz) e do Instituto Rio Grandense do Arroz (Irga).

Durante o evento será apresentada a programação oficial da 18ª Abertura Oficial da Colheita do Arroz, referente ao ano de 2008.

Lembro que o Estado do Rio Grande do Sul é o maior produtor de arroz do País. A cultura de arroz emprega, Sr. Presidente, mais de 200 mil pessoas no setor, desde o processo de cultivo até o processo final.

Quero ainda registrar que, amanhã, dia 4, inicia-se, aqui em Brasília, no Pavilhão da ExpoBrasília, no Parque da Cidade, a IV Feira Nacional de Agricultura Familiar e Reforma Agrária. Serão mais de 10 mil produtos, em 480 estandes. Esse belíssimo encontro da agricultura familiar e da reforma agrária inicia-se amanhã e termina no dia 7.

Obrigado, Presidente.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Presidente Tião Viana, quero só aproveitar a fala do Senador Heráclito para voltar a lembrar a este País que as medidas provisórias estão desgastando o processo democrático. Nós estamos envolvidos há meses com essa crise do Presidente Renan, mas eu, por mais enfático que tenha sido na luta em relação a isso, acho que é pouco diante do que provoca em termos de perda de prestígio do Senado, que, hoje, está imprensado entre as medidas provisórias e as decisões judiciais.

Esta é uma Casa que não tem poder, que ficou irrelevante. Ficou irrelevante pela falta de debates mais profundos diante dos grandes problemas nacionais, ficou irrelevante na tentativa de encontrar soluções para os problemas nacionais e ficou irrelevante também por ser um Congresso imprensado entre o Poder Executivo superforte, especialmente graças às medidas provisórias, e um Poder Judiciário que, muitas vezes, passa dos limites e toma decisões que dizem respeito àquilo que deve ser decidido pelos representantes do povo, que somos nós, os eleitos. Podem reclamar que cometemos erros, mas nós é que fomos os eleitos para zelar pelos interesses populares.

Quero insistir que o Governo Federal precisa entender – e V. Exª sabe muito bem isso – que a medida provisória deve ser um instrumento para coisas urgentes, e não tem sido.

Ontem, o Senador Pedro Simon fez aqui um discurso sobre a TV pública. Eu não vou dizer que sou contra a TV pública. Mas tinha que ser um projeto de lei debatido com tempo. Não há nenhuma urgência para a gente criar mais uma televisão no Brasil.

Nós estamos prisioneiros das medidas provisórias e das decisões judiciais. Enquanto não reagirmos a isso, não vamos funcionar. Fica a pauta trancada e, ao mesmo tempo, a contribuição que o Congresso dá nos debates é ínfima, porque chega tudo aqui para ser aprovado às pressas.

E, finalmente, o Governo não aprende o prejuízo que tem com isso. Imaginem se, depois de contratada e iniciada, a TV pública for derrotada aqui, como foi derrotado a Secretaria de Assuntos de Longo Prazo.

Eu deixo aqui também, continuando o que falou o Senador Heráclito Fortes, o meu protesto, já cansado de fazer isso, até pela falta de inteligência do Poder Executivo e de sensibilidade para a democracia.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Romeu Tuma, Romero Jucá e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado "Assentar trilhos para governar", de autoria do diretor da ANTT, Gregório Rabelo, publicado no jornal **Gazeta Mercantil** de 1º de outubro do corrente.

O autor, em seu artigo, destaca a importância dos investimentos na logística ferroviária brasileira para melhor atender às imensas demandas do país. Tanto no transporte de carga quanto no de passageiros.

Segundo o diretor da ANTT, se não forem feitos os devidos investimentos na construção de ferrovias, "estaremos sujeitos a um apagão logístico e ao comprometimento da capacidade de crescimento do PIB, com reflexos óbvios no que se refere ao escoamento da nossa produção agropecuária e industrial".

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o segundo assunto é para registrar a matéria intitulada "Ocupar e arruinar", publicada pela revista *Veja* de 29 de agosto do corrente.

A matéria destaca que os radicais do PT criaram o MST das fábricas e usam o dinheiro das empresas ocupadas em projeto próprio. Segundo a reportagem, o Movimento das Fabricas Ocupadas, ligado a Esquerda Marxista, facção radical do PT, toma de assalto a diretoria de fábricas administradas por cooperativas de funcionários. Segundo a investigação feita pela revista, além de lotear os cargos com militantes dessa facção, esse Movimento desvia o dinheiro que deveria ser usado para saldar dívidas trabalhistas para "ações revolucionárias", como a tomada de outras fábricas em igual situação, o financiamento de campanhas políticas, o treinamento de auto defesa a ser usado em passeatas e viagens ao exterior. O dinheiro teria sido encontrado também na conta pessoal desses militantes.

Sr. Presidente, solicito que os artigos acima citados sejam considerados partes deste pronunciamento, para que passem a constar dos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

***DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.***

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Assentar trilhos para governar

Gregório Rabelo *

*A estrutura de transporte do Brasil irá requerer nas próximas duas décadas da construção de pelo menos quatro mil novos quilômetros de trilhos a cada ano. Se começarmos hoje a nos pautar por essa meta, teremos no médio prazo 80 mil km de ferrovias, para suprir a carência do modal. Sem uma empreitada dessa envergadura, estaremos sujeitos a um apagão logístico e ao comprometimento da capacidade de crescimento do PIB, com reflexos óbvios no que se refere ao escoamento da nossa produção agropecuária e industrial.*

*Guardadas, historicamente, as devidas proporções, faço uma menção à campanha eleitoral de 1920, quando o então candidato à presidência da República, Washington Luís adotou o slogan "governar é povoar; mas, não se povoa sem se abrir estradas, e de todas as espécies; governar é pois, fazer estradas".*

*A máxima de Washington Luis, embora desse grande ênfase no tocante a ocupar o território, ficou conhecida pelo reducionismo "governar é abrir estradas". O Brasil da atualidade comparado ao da República Velha é outro. Somos mais desenvolvidos, contamos com uma população mais numerosa e com uma conjuntura e cenário, inegavelmente, diversos.*

*Ainda assim, dentro dessa situação diferenciada, ouso propor que assentar trilhos significa, nos dias atuais, a possibilidade de promoção de crescimento e elevação da qualidade do transporte a tal ponto, que somente um envolvimento de grande magnitude governamental pode responder.*

*O Brasil, comparado com países de dimensões correspondentes à nossa, está muito aquém de ostentar uma malha ferroviária pertinente. A China possui 71 mil km para alavancar o seu pujante crescimento. A Índia, outro país emergente, tem cerca de 63 mil, a Rússia 87 mil e os Estados Unidos, com a mais moderna e extensa malha do continente, possui a extensão de 200 mil km de ferrovias.*

*No passado, chegamos a contar com 35 mil km de trilhos. No entanto, fruto de descasos e falta de visão estratégica, tivemos uma drástica e inaceitável diminuição do potencial ferroviário, que baixou para apenas 28 mil. Desse total, no entanto, 6 mil km não podem ser utilizados, pois não reúnem as condições plenas de operacionalidade, portanto, restam em funcionamento somente 22 mil km.*

*Para se ter uma idéia do que isso representa, temos hoje somente dois mil km de malha ferroviária a mais dos que estavam disponíveis em 1922, no curso do mandato de Washington Luís. Naquela época, o País contava com "29 mil km no modal ferroviário, 2 mil locomotivas a vapor e 30 mil vagões de carga em tráfego", de acordo com informações publicadas na Revista, do Ministério dos Transportes, de junho, deste ano. Não será necessário descrever tabelas e estatísticas populacionais e econômicas para ressaltar esse contraste, entre o Brasil da atualidade e o do estertor da fase "café com leite". Ou seja, é constrangedor constatar que a logística ferroviária encolheu sete mil km, passados esses 85 anos. Esses números interpretados de outro ângulo significam a perda de US$ 15,6 bilhões, valor que representa os 13 mil km de trilhos que desperdiçamos, nas últimas décadas.*

*Independente de concepções ideológicas e partidárias, o futuro do Brasil precisa de mentes e corações comprometidos com o pensamento de assentar trilhos, para melhor atender às imensas demandas do nosso País. Tanto no transporte de cargas, quanto no de passageiros.*

*Estudos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit), demonstram que a quantidade de insumos e mercadorias transportados pelas ferrovias brasileiras cresceu 26% nos últimos anos, utilizando 1996 como referência. Os mesmos estudos apontam que o custo do frete que circula sob trilhos é 56% mais barato do que o rodoviário.*

*A concepção rodoviarista pela qual se pautou o País nos últimos anos atingiu o limite, esbarrou na exaustão. Isso significa que se insistirmos doravante nessa visão, estaremos incidindo num erro histórico, que várias seqüelas deixou ao Brasil, sob pena de barrar o crescimento, sobretudo pela natureza do modal rodoviário, que nos dias atuais recebeu a alcunha de 'buracovias', dada a vocação das estradas não darem conta, sozinhas, das potencialidades e exigências da logística de transporte do País.*

* Diretor da ANTT

Gazeta Mercantil 01/10/07

# Radicais do PT criam o MST das fábricas e usam o dinheiro das empresas ocupadas em proveito próprio

**Duda Teixeira, *de Joinville***

nvasões de terras, de repartições públicas, de universidades — num país que garante impunidade à violência política, é natural o surgimento de um grupo de lunáticos ansiosos por pavimentar o caminho da revolução com a tomada de fábricas. Desde 2002, militantes da Esquerda Marxista, facção radical do PT, tomaram posse de cinco indústrias em São Paulo e Santa Catarina e formaram o Movimento das Fábricas Ocupadas. Na empresa em que a ocupação foi mais prolongada, a Cipla, tradicional fabricante de produtos plásticos em Joinville, isso significou quatro anos e sete meses de irregularidades administrativas, desvio de fundos e violência política.

Três meses atrás, a Cipla sofreu intervenção judicial, ordenada porque os patrões socialistas descontavam o INSS do salário dos empregados, mas não o repassavam à Previdência Social. Recibos de compras, comprovantes de transferências bancárias, cópias de e-mail e outros papéis encontrados pelo interventor revelam uma administração perniciosa, que sistematicamente desviou recursos para atender a objetivos políticos e particulares. No interior das fábricas, funcionários eram coagidos a frequentar aulas sobre a ideologia comunista, a ler a respeito da Revolução Russa de 1917 ou a contribuir com ações políticas de outros sindicatos ou com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), sob ameaça de perder o emprego.

A proximidade com o MST não é sem propósito. Tomar uma fábrica é um ato fora da lei da mesma forma que invadir uma fazenda. Nas empresas ocupadas o controle acionário não passou oficialmen-

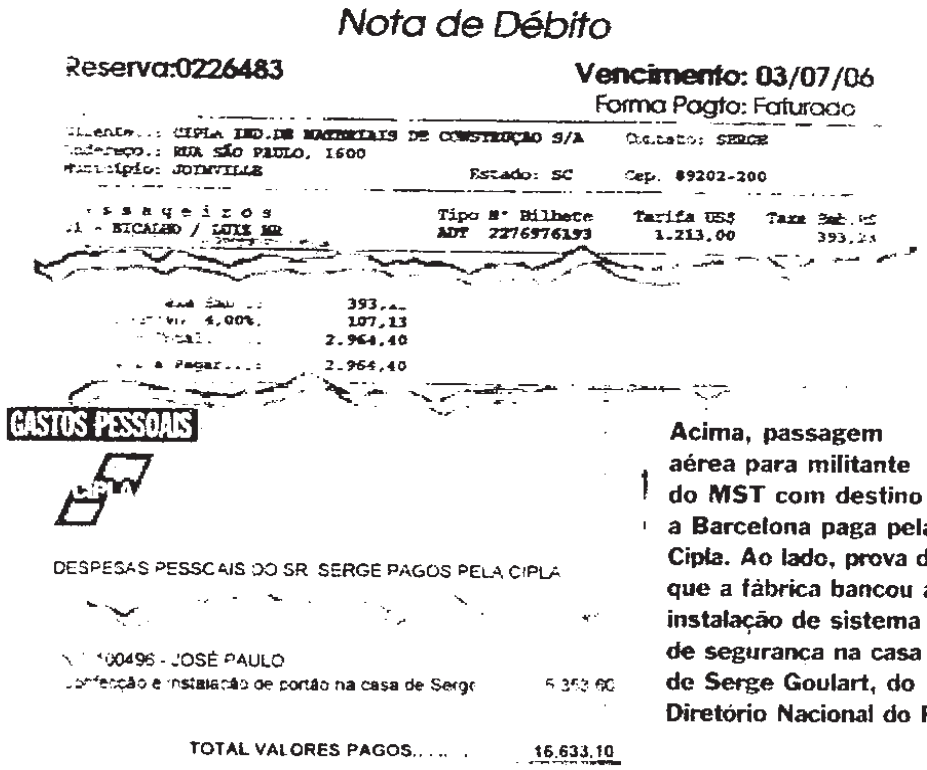

Nota de Débito

Reserva:0226483 **Vencimento: 03/07/06**

Forma Pagto: Faturado

Cliente...: CIPLA IND.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A Contato: SERGE
Endereço..: RUA SÃO PAULO, 1600
Município: JOINVILLE Estado: SC Cep. 89202-200

| Passageiros | Tipo Nº Bilhete | Tarifa US$ | Taxa Emb.US |
|---|---|---|---|
| 1 - BICALHO / LUIZ MR | ADT 2276976193 | 1.213,00 | 393,23 |

| | |
|---|---|
| Taxa São ... | 393,... |
| ... 4,00%. | 107,13 |
| Total ... | 2.964,40 |
| ... a Pagar...: | 2.964,40 |

GASTOS PESSOAIS

DESPESAS PESSOAIS DO SR SERGE PAGOS PELA CIPLA

100496 - JOSÉ PAULO
Confecção e instalação de portão na casa de Serge 5.363,60

TOTAL VALORES PAGOS..... 16.633,10

**Acima, passagem aérea para militante do MST com destino a Barcelona paga pela Cipla. Ao lado, prova de que a fábrica bancou a instalação de sistema de segurança na casa de Serge Goulart, do Diretório Nacional do PT**

te para as mãos dos trabalhadores. Na Cipla, sob concordata desde 1994, a dívida tributária ultrapassava 312 milhões de reais e os salários não eram honrados. Membros do Ministério Público Federal da Delegacia Regional do Trabalho, do governo estadual, da Câmara dos Vereadores e do sindicato da categoria decidiram entregar a administração da fábrica a uma comissão de funcionários. Foi o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville que indicou o radialista Carlos Castro, da Esquerda Marxista do PT, para membro da comissão. Por sua vez, Castro abriu a porta da empresa para que fosse tomada pelos militantes de sua facção política.

"O objetivo da comissão era salvar a empresa e os empregos, mas o que se seguiu foi pura politicagem", diz Reinaldo Schroeder, presidente do sindicato, que rompeu com a administração esquerdista da fábrica em fevereiro de 2003. A meta imediata do Movimento das Fábricas Ocupadas é a estatização das empresas sob administração dos funcionários. "Nós queremos ser trabalhadores como os da Petrobras e do Banco do Brasil", disse a VEJA Serge Goulart, líder máximo do movimento e, durante o período de ocupação, coordenador administrativo da Cipla. Ex-corretor de imóveis em Florianópolis, Goulart é fundador e membro do Diretório Nacional do PT. Descontentes com a falta de entusiasmo do governo Lula em estatizar uma fábrica de assentos de vasos sanitários, os militantes adotaram Hugo Chávez como patrono. No ano passado, a Cipla recebeu três lotes de matérias-primas da Pequiven, a estatal petroquímica venezuelana, no valor de 2,5 milhões de reais, em condições camaradas de pagamento.

O assalto ao caixa da empresa foi feito de diversas formas. Foram contratados 28 petistas, entre eles líderes estudantis, agricultores e um garçom ligados à Esquerda Marxista. Um sitiante, presidente do Sindicato Rural de Araquari, cidade próxima, foi empregado como auxiliar administrativo em 2003 ganhando 1 690 reais. Em abril deste ano, era gerente com salário de 5 316 reais. Nessa condição, empregou dois irmãos, uma cunhada, uma prima e um sobrinho. Funcionários eram coagidos a doar parte do salário a uma certa Associação Ferreirinha, criada para financiar projetos políticos, que também recebia 0,5% do faturamento da empresa. Comprovantes de depósito revelam que o dinheiro ia direto para a conta

## O QUE ACONTECE EM UMA FÁBRICA OCUPADA

Os principais cargos executivos são ocupados por militantes do movimento Fábricas Ocupadas, ligado ao PT

Aulas sobre a Revolução Russa são compulsórias e os funcionários precisam ler os livros indicados

Quem não comparece nas assembléias ou faz oposição é demitido

Funcionários são dispensados do trabalho para distribuir panfletos e CDs de políticos aliados

O dinheiro ganho pela empresa é utilizado para campanhas políticas e para dar boa vida aos dirigentes partidários ou aliados, como o MST

Empregados são intimados a ir a greves de outros sindicatos. Para comprovar o comparecimento, precisam assinar lista de presença ou entregar um papel com o próprio nome

Não há nenhuma preocupação com a rentabilidade da fábrica

São produzidos cassetetes dentro da fábrica para enfrentar a polícia. Há treinamento de artes marciais

que a Cipla pagou 16 633 reais pela instalação de um sistema de segurança na casa de Goulart em Florianópolis. A empresa custeou ainda passagens de avião para militantes do MST e do sindicato dos ferroviários. "A companhia estava deficitária e os impostos não eram pagos. Não havia dinheiro sobrando para gastos desse tamanho", diz o interventor Rainol do Uessler. Perito de Florianópolis especializado em recuperar empresas, ele está no comando da Cipla e de outras duas fábricas que estiveram sob ocupação da Esquerda Marxista do PT. Sua missão é prejudicada por sabotagens praticadas pelos militantes remanescentes nas fábricas.

Os petistas alegam que a gastança foi aprovada em reuniões de funcionários. Fiéis ao previsto nos manuais comunistas, as assembléias eram convocadas apenas para legitimar decisões já tomadas pelos dirigentes. O voto era aberto, e quem não comparecia às assembléias ou manifestava oposição recebia a visita de militantes e tinha de se explicar. "Se alguém era contra, ia direto para o paredão. Todos tínhamos medo de demissão", diz José Nazareno de Oliveira, 47 anos, técnico em eletromecânica na Cipla. Mais de 230 empregados foram demitidos durante a ocupação, a maioria por razões políticas. No auge da tensão, os dirigentes ordenaram a fabricação de quarenta cassetetes de madeira e manoplas de plástico. Aulas de artes marciais começaram a ser ministradas para um grupo seleto de jovens. Para os empregados, foi um sinal de que todos estavam correndo perigo.

Atualmente apenas uma indústria, a Flaskô, em Sumaré, no interior de São Paulo, continua sob controle do Movimento das Fábricas Ocupadas. A ordem de intervenção judicial foi emitida em maio, mas não pôde ser concretizada porque o interventor foi agredido ao tentar entrar na empresa. Nas três fábricas de Joinville sob intervenção, a maioria dos funcionários aprova a nova situação. A esperança é que seja decretada a falência das firmas. Dessa forma, poderiam formar cooperativas e assumir a administração das empresas. No Brasil, há 409 cooperativas assim. Os empregados pagam um aluguel pelo uso da fábrica até que ela vá a leilão e possa saldar suas dívidas. Os funcionários querem fazer exatamente isso, dessa vez, sem a intromissão de militantes comunistas.

**O SR. ROMEU TUMA** (DEM – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou dizer-lhes algo de arrepiar os cabelos. Faz parte do panorama de descaso com a vida e a segurança pública, decorrente de uma legislação dúbia e permissiva gerada há alguns anos.

Muito se tem falado nesta tribuna contra tal situação alarmante. Comissões e subcomissões já foram por nós constituídas com o objetivo de infernizar a vida dos bandidos e melhorar a segurança dos cidadãos. Mas, desfeito o impacto emocional causado pelos crimes, geralmente produzem o efeito contrário.

Eu mesmo propus ou relatei dezenas de projetos de lei e até propostas de emenda constitucional naquele sentido. Mas, tudo se mostra inútil, a exemplo do que sucede com a PEC para o emprego das guardas municipais no reforço do policiamento, que o Senado aprovou por unanimidade há 5 anos, porém, continua pendente de votação no Plenário da Câmara dos Deputados.

Depois, na aplicação da lei, por melhores que tenham sido as intenções dos parlamentares seus autores, sempre surge uma "abalizada" interpretação destinada a beneficiar os delinqüentes. Ao contrário do que se propala, nenhuma lei penal brasileira impõe uma camisa-de-força ao julgador, retirando-lhe a capacidade de dosar a pena de acordo com a convicção oriunda da prova dos autos. Da mesma forma, nada o impede de decidir a favor da sociedade e das vítimas, se existem dúvidas quanto ao perigo de libertar o réu ou condenado, caso o seu passado desaconselhe a medida facultativa.

Entretanto, embora as leis não engessem as sentenças, estas quase sempre são prolatadas nalgum sentido que beneficie o algoz e não para proteger quem acabará injustiçado para amargar o pavor da impunidade alheia.

Por mais que oremos pela não repetição dos crimes hediondos banalizados nos noticiários, vemos ocorrer a cada dia algo pior e tenebroso. Agora, mais um caso comove a Nação. Envolve o assassinato de dois irmãos adolescentes, em São Paulo, confessado sem qualquer remorso por um maníaco sexual autor de número ainda incalculável de atentados dessa natureza.

A exemplo de muitos outros bandidos condenados e soltos, esse também adquirira o direito de prosseguir em sua senda nefanda, graças à negligência, imprudência, irresponsabilidade, falta de bom senso e do que mais se possa pensar de quem recebe poder e salário para afastar os criminosos da sociedade e não o faz. Será que sequer na consciência desses maus servidores do povo dói o remorso impraticável por aquele crápula?

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vou ler na íntegra o que disseram William Bonner, Fátima Bernardes e seus repórteres no Jornal Nacional da TV Globo, sexta-feira última, dia 28. Da mesma forma, reproduzirei a matéria levada ao ar pelo Jornal da Band na mesma data, com assinatura e voz do repórter Rodrigo Hidalgo. Dizem tudo o que precisa ser dito neste Plenário para nos fazer lembrar a obrigação republicana de, pelo menos, ajudar a garantir a vida de quem nos colocou aqui.

Mesmo desacompanhados das terríveis imagens então exibidas, os textos do Jornal Nacional e do Jornal da Band identificam personagens do absurdo judicial que teve seu ápice na tortura e morte daqueles garotos.

Eis o que revelou a TV Globo:

> "O presidiário que confessou ter matado dois jovens na Serra da Cantareira, em São Paulo, foi reconhecido hoje por mais oito adolescentes. Com eles, subiu para 21 o número de vítimas do maníaco.
>
> "Quem abriu a porta para a saída do preso Ademir Oliveira do Rosário? Condenado a 18 anos por assassinato, roubo e atentado violento ao pudor, Ademir passou pela primeira avaliação psiquiátrica logo depois de ser preso, em 99. Ele foi considerado semi-imputável, tinha consciência, mas não controlava os próprios atos.
>
> "Cinco anos depois, no Hospital Psiquiátrico de Taubaté, Ademir foi avaliado duas vezes. O último, exame, em novembro de 2005, dizia: o preso 'sofre de transtorno não especificado de personalidade, além de retardo mental leve. Periculosidade presente'.
>
> "Segundo o juiz corregedor dos presídios de São Paulo, Cláudio do Prado Amaral, o laudo não afasta a possibilidade de que Ademir participasse algum dia do Programa de Desinternação Progressiva, que prevê saídas aos fins de semana. Mas, os psiquiatras recomendaram a transferência do preso para o hospital de Franco da Rocha em regime fechado de internação.
>
> "A juíza Regiane dos Santos, da Vara de Execuções Penais, desconsiderou o laudo. Ela autorizou a entrada de Ademir no programa de desinternação e, desde agosto do ano passado, ele saía sexta e voltava segunda-feira.
>
> "Nas saídas, praticava os crimes. Hoje, mais cinco garotos reconheceram Ademir como o autor de abusos sexuais.

"É preciso que haja um monitoramento muito próximo desse réu, pelo menos nos passos iniciais, para saber se esse réu tem de fato condições de entrar nesse programa', disse Henrique Calandra, da Associação Paulista de Magistrados.

"Não adianta acompanhamento fora do hospital', diz o psiquiatra forense Guido Palomba, com mais de 30 anos de trabalho. Para ele, a questão é impedir a saída em casos como esse.

"Ele apresenta periculosidade social. Ele não poderia ter entrado na desinternação progressiva, porque são deformações que não são apenas psíquicas, são deformações também de origem orgânica que determinam esse tipo de comportamento'.

"A juíza que autorizou as saídas do preso não quis se manifestar. Para o Tribunal de Justiça de São Paulo, o juiz tem autonomia pra tomar qualquer decisão.

"A decisão de um outro juiz, desta vez da cidade de Vespasiano, Minas Gerais, também está provocando muita controvérsia. Ele mandou soltar seis presos considerados perigosos.

"Três presos acusados de tentativa de homicídio e de homicídio qualificado foram libertados. Os moradores de Vespasiano estão preocupados. 'Vai ficar solto pondo em risco a população?', questiona uma moradora.

"Os presos aguardavam julgamento no fórum da cidade, onde o juiz criminal expediu os mandados de soltura. Ele considerou que as audiências estavam sendo adiadas por falta de promotores, o que caracterizaria um constrangimento ilegal dos presos.

"E, segundo a Associação de Magistrados, em Minas um acusado não pode ficar mais de quatro meses preso sem julgamento. 'Existem mais de 100 atas consignando a ausência do Ministério Público nas audiências criminais. Ele não teria como agir de forma diferente', esclarece Nelson Missias, presidente da Amagis.

"O Ministério Público confirma que há falta de promotores em Minas Gerais, mas entrou com recurso contra a decisão do juiz alegando que, no caso da cidade de Vespasiano, existia a possibilidade legal de adiar os julgamentos, mantendo os acusados presos.

"Segundo os promotores, não houve excesso de prazo nem constrangimento ilegal, porque os acusados já haviam sido encaminhados para julgamento pelo juiz. 'Ele precipitou e tomou uma decisão absurda. São homicidas conhecidos, alguns com mais de três homicídios', criticou o promotor de Justiça Francisco Santiago.

"Uma liminar do Tribunal de Justiça suspendeu os alvarás de soltura e evitou que outros três acusados de homicídio voltassem às ruas. A PM começou as buscas pelos que foram libertados.

"As viaturas do batalhão, que fazem o policiamento da área, já estão com as atenções voltadas para os três que foram colocados em liberdade, estão à procura deles e caso sejam encontrados, serão levados aos respectivos locais de onde saíram', afirmou o comandante da PM, Flávio Batista."

Por sua vez, o *Jornal da Band* noticiou:

"O psiquiatra que autorizou a saída, em regime semi-aberto, do acusado de matar dois irmãos, em São Paulo, concedeu o mesmo benefício a outros criminosos perigosos.

"Ademir Oliveira do Rosário já tinha sido condenado por assassinato e roubo, mas foi só depois de violentar dois garotos de 12 anos, em 98, que passou por psiquiatras.

"Algumas avaliações o consideraram uma pessoa normal. Outras apontaram um transtorno de personalidade. Mas, foi o laudo assinado pelo psiquiatra Charles Kiraly que deixou Ademir livre para passar os fins de semana em casa. Nessas saídas, Ademir confessou o assassinato dos dois irmãos numa reserva ambiental em São Paulo e ter violentado outros 11 garotos.

"O psiquiatra já esteve envolvido em outros laudos polêmicos. Ele assinou o atestado de saúde mental de João Acácio Pereira da Costa, o 'Bandido da Luz Vermelha', que passou trinta anos preso. Quatro meses após a liberdade, João Acácio foi morto numa briga com um pescador.

"No ano passado, Charles Kiraly atestou que 'Champinha', acusado da morte dos namorados Liana Friedenbach e Felipe Café, poderia deixar a unidade de detenção para menores. Um novo exame atestou que o jovem ainda oferece perigo à sociedade.

"Hoje, Kiraly não foi encontrado na clínica de São José dos Campos, Interior paulista. Mas, quando questionado sobre o laudo de

'Champinha', se defendeu dizendo que não são os médicos que liberam o preso e sim a Justiça.

"O juiz corregedor dos presídios de São Paulo, Cláudio Duprat do Amaral, não gravou entrevista, mas disse hoje que a juíza, que autorizou as saídas de Ademir nos finais de semana, não errou. Afirmou que a falha está em todo o processo. Por isso, ele anunciou que vai reavaliar o programa de desinternação progressiva. O resultado pode levar à punição de peritos ou até o fechamento de manicômios judiciários."

Pois bem, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que trágica mixórdia! A que ponto chegamos. Para completar o quadro dantesco, resta uma possibilidade aventada pelo preclaro Procurador de Justiça e meu amigo, Dr. Rubens Rodrigues, isto é, a de que o maníaco homicida possa se valer da condição de semi-imputável para conseguir outra medida de segurança que lhe permita, em apenas alguns poucos anos, voltar à prática daqueles crimes hediondos.

O que estou a lhes dizer representa uma inversão de valores, pois faço do Senado da República uma caixa de ressonância para o noticiário da imprensa. Esta continuará a desempenhar sua missão com galhardia, inclusive para apontar outras mazelas de um sistema penal arcaico, inoperante, odioso e ameaçador.

E nós, o que faremos? Somos simples caronas no bonde da História ou temos a obrigação de ajudar a escrevê-la? Sumiram os princípios basilares do processo penal e da fase de execução penal, sobejamente conhecidos até por qualquer acadêmico de direito, mas reiteradamente omitidos nos julgados, como se fossem algo arcaico e superado?

O **in dubio pro reo**, que teria vigência somente até a condenação, continua a nortear decisões posteriores, nas quais o **in dubio pro societate** deveria ser plenamente respeitado e aplicado, mormente na fase de execução penal.

No afã de se colocar em liberdade criminosos perigosos, ao invés de se reclamar tanto das leis existentes, deixando a sociedade à mercê de toda classe de delinqüentes, não seria pelo menos prudente considerar que, na dúvida, eles devam ficar presos ou recolhidos? Não seria o caso de negar um benefício, se houver dúvida sobre a periculosidade presente na pretensão de um condenado? Seja qual for o benefício, na dúvida, jamais deveria ser concedido? Claro que sim, pois a não concessão não acarretará prejuízo a esse réu. No máximo, terá ele que cumprir a pena ou a medida de segurança. Nada além de cumprir sua obrigação legal, posto que decorre de uma sentença emanada do poder competente, isto é, o Poder Judiciário.

Além do mais, quem, na dúvida, concede o benefício, torna-se co-responsável no mínimo moralmente pelo que daí possa suceder.

Será que já não estamos ultrapassando a derradeira oportunidade de levar mais a sério a parte criminal deste Pais? Ou será que vamos permitir passivamente o crescimento estatístico do número de vítimas – mortos, aleijados, órfãos e famílias arrasadas – até alcançarmos mais recordes, numa demonstração inequívoca de que tudo vemos e sabemos, porém, nada fazemos?

Era o que, infelizmente, precisava lhes comunicar e questionar.

Obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Companhia Nacional de Abastecimento promoveu, recentemente, um Encontro dos Superintendentes Regionais de todos os Estados brasileiros.

Com tal encontro, o Presidente Wagner Rossi cumpriu o seu propósito de reunir todos os Diretores e Superintendentes Regionais para transmitir ao seu público interno a plena consciência daquilo que pretende desenvolver à frente da Conab, fazendo um grande debate em torno das expectativas para o setor de produção de alimentos.

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, é uma empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, com sede e foro no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional.

Sua missão institucional é a de contribuir para a regularidade do abastecimento e a garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento.

Para a execução de suas competências estatutárias e regimentais, conta com uma estrutura composta de unidades administrativas – matriz e 21 superintendências regionais – e operacionais, essas representadas por 96 complexos armazenadores (179 armazéns) destinados à prestação de serviços de armanezamento e correlatos e à comercialização de produtos agrícolas, como suporte aos programas de abastecimento.

O Estado de Roraima esteve representado pelo Superintendente do Amazonas, uma vez que Roraima é um dos Estados onde a Conab ainda não tem Superintendência, cuja falta já se fez sentir naquele Estado que apresenta notável potencialidade agrícola, ainda não devidamente explanado.

A Conab atualmente desempenha um importante papel no tocante à produção de alimentos, sendo braço operacional, não somente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como também do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, de onde provêm recursos para o Programa da Agricultura Familiar. Além disso, ficou com as atribuições que anteriormente cabiam à Cibrazem, que, com seus armazéns em todo o Brasil, tratava dos estoques da safra produzida.

Tais atribuições demonstram que a Conab tem um terreno bastante fértil para operações no Estado de Roraima, onde a agricultura familiar e o pequeno produtor rural poderão contribuir decisivamente na produção de alimentos e na circulação de riquezas.

Atualmente, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) contempla culturas como arroz, feijão, milho, mandioca. Mas a perspectiva é a diversificação para atingir produtos regionais e hortifrutigranjeiros. Além disso, é possível que algumas culturas agro-extrativistas sejam incentivadas por meio do programa, pois o programa também prevê que o pequeno produtor receberá um bônus do Governo sempre que os custos da produção forem maiores que o preço obtido com a venda da colheita.

Tais medidas de estímulo ao pequeno produtor são bem apropriadas ao Estado de Roraima, onde os maiores produtores de arroz estão situados na área Raposa – Serra do Sol e hoje estão legalmente impossibilitados de continuarem naquela região. O Governo acena com a possibilidade de fixá-los em outro local, mas a produção em novos terrenos seguramente demandará algum tempo para iniciar o ciclo produtivo.

Em tais condições, quero apelar ao Presidente da Conab, Wagner Rossi, para que determine a criação de uma Superintendência Regional em Boa Vista, onde poderá acompanhar de perto os múltiplos problemas de interesse regional e devolver à Conab preciosos dividendos, compatíveis com os seus elevados propósitos, em proveito da agricultura e do abastecimento.

A Conab tem em Boa Vista um Complexo de três armazéns recebidos da antiga Cibrazem.

E tem no Município de Alto Alegre, na Região do Taiano, um armazém virtualmente abandonado, que poderá ser cedido à prefeitura de Alto Alegre, para a estocagem de grãos abundantes naquela região.

Mas somente com a presença efetiva da Conab em Roraima é que tais questões serão resolvidas.

Para isso, contamos com a decisiva participação do Presidente da Conab , Wagner Rossi, que, com sua larga visão política tantas vezes evidenciada a serviço do Brasil, para que determine a criação de uma Superintendência Regional da Conab no Estado de Roraima.

De minha parte, como representante daquele Estado no Senado Federal, estarei sempre pronto a cerrar fileiras com os elevados propósitos do atual Presidente da Conab, na sua missão institucional de contribuir para a regularidade do abastecimento e garantia de renda ao produtor rural, participando da formulação e execução das políticas agrícola e de abastecimento.

No momento em que enfrentamos graves secas no Nordeste e fome que ronda milhares de lares nordestinos, avulta de importância o trabalho desenvolvido pela Conab, que poderá atenuar o agravamento da crise se mantiver em estoque a quantidade de alimentos necessária para enfrentar uma situação de emergência.

O Estado de Roraima e o seu laborioso povo podem acenar com essa possibilidade, desde que disponha dos meios indispensáveis para a produção de alimentos.

É isso que espero do nobre Presidente da Conab, Wagner Rossi, a partir da criação da Superintendência da Conab no Estado de Roraima, que tenho a honra de representar no Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em sua edição de depois de amanhã, dia 5, de acordo com cronograma estabelecido pelo IBGE, o **Diário Oficial da União** deverá publicar o levantamento populacional feito nos 5.564 municípios do País.

Essa publicação é particularmente importante para o meu Estado, pois nada menos que 17 municípios amazonenses reclamaram dos dados preliminares a eles relativos. Com a publicação, abre-se prazo de 20 dias para recursos e possíveis correções.

Já tive a oportunidade de ocupar esta tribuna para falar dos prejuízos que vários desses municípios estão sofrendo em conseqüência da aplicação, pelo IBGE, de um fator negativo de crescimento para avaliar a população.

Assim que tomou conhecimento do meu discurso, o presidente do IBGE, Sr. Eduardo Pereira Nunes, procurou-me e então combinei com ele um encontro, no Gabinete da Liderança do PSDB, com a participação do presidente da Associação Amazonense de Municípios, Pref. Anderson José de Souza, de outros prefeitos e de integrantes da Bancada amazonense na Câmara e no Senado.

Fizemos a reunião no dia 25 do mês passado. Foi quando o presidente do IBGE informou sobre o prazo para retificações, abrindo, assim, possibilidade de se proceder a correções.

Os prefeitos dos municípios que sofreram redução populacional pelos critérios do IBGE reclamam da aplicação do fator negativo, que, segundo eles, está longe de refletir a realidade.

Na reunião por mim promovida, o Prefeito de Novo Airão, Wilton Santos, expôs com muita clareza ao presidente do IBGE as distorções resultantes do fator negativo e as suas conseqüências. No ano de 2000, disse ele, Novo Airão tinha 14.024 habitantes. Ao aplicar o fator negativo, o IBGE reduziu esse número para 6.516, em janeiro deste ano, quando na verdade o Município tem, segundo o Prefeito, mais de 16 mil habitantes. Somente eleitores inscritos, aptos a votar, são 6.592, mais, portanto, do que o número de habitantes segundo a estimativa do IBGE. O número de alunos matriculados nas escolas públicas passou de 3.009, em 2001, para 4.899, em 2005.

Apontou-se a extensão territorial do Amazonas como provável causa das falhas no levantamento, dando origem ao fator negativo. Há numerosas comunidades – algumas menores, outras maiores – situadas a grande distância das sedes municipais, o que dificulta muito o trabalho dos recenseadores.

A suposta redução no número de habitantes é extremamente danosa para os municípios, pois as verbas do Fundo de Participação dos Municípios são distribuídas com base nos dados populacionais. Isso pode significar milhares de reais a menos para Prefeituras atenderem às necessidades de suas cidades, sem mencionar que recursos e programas federais nas áreas da saúde e da educação também tomam por base critérios populacionais.

A partir de amanhã, confirmada a publicação do levantamento populacional, os possíveis equívocos de estimativa poderão ser corrigidos. Mas é preciso ir além. Não podemos nos esquecer o que Sr. Eduardo Pereira Nunes nos disse naquela reunião – que o IBGE está cumprindo a lei e que esta pode ser aperfeiçoada. Acho que isso poderemos fazer em conjunto. A Associação Amazonense de Municípios e os prefeitos precisam examinar detidamente essa legislação e nos indicar, a nós, integrantes da Bancada amazonense, as alterações que considerem necessárias. Nós procuraremos fazê-las.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

**1**

**PARECER Nº 688, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 688, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 109, de 2007 (nº 467/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Alfredo Luiz de Almeida Cardoso* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**2**

**PARECER Nº 689, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 689, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre a Mensagem nº 110, de 2007 (nº 468/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Hesio de Albuquerque Cordeiro para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

**3**

**PARECER Nº 716, DE 2007**

*(Escolha de Autoridade)*

*(Votação secreta)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 716, de 2007, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Valdir Raupp, sobre a Mensagem nº 100, de 2007 (nº 418/2007, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Miguel de Souza* para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

**4**

**MENSAGEM Nº 117, DE 2007**
*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*
*(Votação secreta)*

Mensagem nº 117, de 2007 (nº 498/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Julio Cezar Zelner Gonçalves*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

**5**

**MENSAGEM Nº 118, DE 2007**
*Escolha de Chefe de Missão Diplomática*
*(Votação secreta)*

Mensagem nº 118, de 2007 (nº 504/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor *Ánuar Nahes*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Estado do Catar.

**6**

**MENSAGEM Nº 128, DE 2007**
*(Escolha de Chefe de Missão Diplomática)*

Mensagem nº 128, de 2007 (nº 574/2007, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Valdemar Carneiro Leão Neto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

**7**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 2007**
*(Proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007)*
*(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 2007, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de seis bilhões, trezentos e vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinqüenta e oito reais, para os fins que especifica* (proveniente da Medida Provisória nº 381, de 2007).

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 3-9-2007)

Prazo final (prorrogado): 16.11.2007

**8**

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 2004**
*(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)*
*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)*

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 2004 (nº 7701/2006, naquela Casa), que "altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES".

Dependendo de leitura de Parecer da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável.

Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

(Sobrestando a pauta a partir de 14-10-2007)

**9**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2007**
*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do RI)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 211, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 575, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora ad hoc: Senadora Ideli Salvatti), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 2007.

**10**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 412, DE 2003-COMPLEMENTAR**

*(Em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 647, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 412, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *estabelece a competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), para prevenir e reprimir infrações contra a ordem econômica e contra a concorrência no Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 109 e 110, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges, favorável, com as Emendas nºs 1 a 6-CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 6-CCJ, apresentando a Emenda nº 7-CAE.

**11**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2007**

*(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 670, de 2007 – art. 336, II)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 2007 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 270, de 2007, Relator: Senador Valdir Raupp), que *autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor total equivalente a até cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, junto ao Banco Europeu de Investimento – BEI (financiamento do Programa Multissetorial BEI – Linha de Crédito).*

**12**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2007 (nº 4.125/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *torna obrigatória a divulgação pelos meios que especifica de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes apontando formas para efetuar denúncias.*

**13**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2007**

*(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007 (nº 4.126/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que *acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.*

**14**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 13, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a redação do § 4º do art. 18 da Constituição Federal, dispondo sobre a organização de Municípios.*

**15**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio

Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

**16**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2005**

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*.

**17**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar.*

Parecer sob nº 1.058, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece

**18**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006**

Terceira sessão de discussõa, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50! e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

Parecer favorável, sob nº 816, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

**19**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o § 2º do art. 55 da Constituição Federal* (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Parecer sob nº 817, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

**20**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2007**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *acrescenta parágrafo ao art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral.*

Parecer sob nº 91, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Antonio Carlos Valadares e José Nery, e, em separado, do Senador Inácio Arruda.

**21**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *cria o Fundo de Combate à Violência e Apoio às Vítimas da Criminalidade.*

Parecer sob nº 191, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e abstenção do Senador Jefferson Péres.

**22**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *acrescenta inciso ao art. 159 da Constituição Federal, para o fim de destinar ao Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico.*

Parecer sob nº 290, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Sibá Machado, e, em separado, da Senadora Ideli Salvatti.

**23**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 58, DE 2005**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 58, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de parte do produto da arrecadação do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente ao saldo de suas balanças comerciais com o exterior.*

**24**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2005 (nº 2.619/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para assegurar a todos os trabalhadores domésticos o direito ao benefício do seguro-desemprego.*

Parecer favorável, sob nº 539, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc:* Senador Pedro Simon.

**25**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 2005 (nº 4.412/2001, na Casa de origem), que *regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 541 e 925, de 2006 das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Wellington Salgado de Oliveira; e de Educação (em audiência, nos termos do Requerimento nº 642, de 2006), Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

**26**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2006 (nº 1.996/2003, na Casa de origem), que *fica instituído o Programa Disque Idoso*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 282 e 283, de 2007, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora *ad hoc*: Senadora Maria do Carmo Alves.

**27**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2006 (nº 5.150/2001, na Casa de origem), que *institui o dia 27 de setembro de cada ano como o Dia Nacional dos Vicentinos.*

Parecer favorável, sob nº 88, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Marco Maciel.

**28**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2005 (nº 43/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco – GIECZ.*

Parecer favorável, sob nº 263, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares.

**29**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2007 (nº 1.041/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, assinado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 13 de março de 2000.*

Parecer favorável, sob nº 343, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Paulo Duque.

**30**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2007 (nº 220/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Extradição celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá, em Brasília, em 27 de janeiro de 1995.*

Parecer favorável, sob nº 381, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy.

**31**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2007 (nº 1.065/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Nicarágua para Implementação do Projeto *"Programa de Modernização do Setor Dendroenergético da Nicarágua", celebrado em Manágua, em 22 de novembro de 2000".*

Parecer favorável, sob nº 276, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora *ad hoc*: Senadora Serys Slhessarenko.

**32**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2007 (nº 1.838/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo sobre Privilégios e Imunidades da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, assinado em Kingston, em 27 de agosto de 1998.*

Parecer favorável, sob nº 612, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**33**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2007 (nº 2.316/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova os textos das emendas aos artigos VI e XIV.A do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), aprovadas por Resoluções da Conferência Geral da AIEA, em 1º de outubro de 1999.*

Parecer favorável, sob nº 384, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

**34**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2007 (nº 2.219/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, assinado em Brasília, em 3 de maio de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 693, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

**35**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2007 (nº

2.381/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Co-Produção Cinematográfica, assinado em Berlim, em 17 de fevereiro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 613, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

**36**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2007 (nº 12/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado em Brasília, em 23 de maio de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 614, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marco Maciel.

**37**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 2007 (nº 39/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre os Membros do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul, o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da África do Sul e o Governo da República da Índia, para estabelecer Força-Tarefa Trilateral sobre Biocombustíveis, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 694, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Marcelo Crivella.

**38**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 199, de 2007 (nº 2.240/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Partes do Mercosul, celebrado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.*

Parecer favorável, sob nº 695, de 2007, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**39**

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005.

**40**

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.

**41**

**REQUERIMENTO 958, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 958, de 2007, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

**42**

**REQUERIMENTO Nº 1.092 DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 2007, do Senador Flávio Arns, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2007, à Comissão de Educação, uma vez que o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Resultado da ordem do Dia da Sessão Delliberativa Ordinária de 3 de outubro de 2007, às 14 horas.

Não houve deliberação.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 3 minutos.)*

# Emendas

Emendas apresentadas perante a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 394**, adotada em 20 de setembro de 2007 e publicada no dia 21 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm".

| CONGRESSISTAS | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Deputado Afonso Hamm | 47, 73 |
| Deputada Andréia Zito | 101 |
| Deputado Arnaldo Faria de Sá | 28, 53, 54, 58, 65, 69, 109, 110 |
| Deputado Beto Albuquerque | 117 |
| Deputado Carlos Eduardo Cadoca | 05, 121 |
| Deputado Dr. Ubiali | 02, 118 |
| Deputado Eduardo Sciarra | 123 (Projeto de Lei nº 2073, de 2007) |
| Deputado Fernando de Fabinho | 70, 72, 78 |
| Deputado Gonzaga Patriota | 04, 08, 19, 26, 27, 43, 44, 50, 52, 76, 77, 81, 86, 100, 102, 103, 107, 120 |
| Deputado Ilderlei Cordeiro | 07 |
| Deputado Jair Bolsonaro | 12, 33, 51, 57, 115, 116 |
| Deputado João Dado | 59, 60 |
| Deputado Lael Varella | 32, 35, 45, 46, 71, 74, 75 |
| Deputado Marcelo Itagiba | 01 |
| Deputado Marcelo Serafim | 06, 17, 18, 22, 39, 85, 92, 97 |
| Deputado Márcio França | 62 |
| Deputado Moreira Mendes | 09, 20, 21, 89, 122 |
| Deputado Onyx Lorenzoni | 42, 90 |
| Deputada Perpétua Almeida | 48, 105 |
| Deputado Pompeo de Mattos | 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 29, 49, 55, 56,61,80, 82, 83, 84, 87, 88 , 91, 93, 98, 99, 104, 106, 108, 111, 112, 113, 114 |
| Deputado Valdir Colatto | 03, 30, 34, 37, 40, 63, 64, 119 |

| | |
|---|---|
| Deputado Vilson Covatti | 31, 36, 38, 41, 66, 67, 68, 79 |
| Deputado William Woo | 10, 11, 94, 95, 96 |

*SSACM*
**Total de Emendas: 123**

**MPV - 394/07**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 394, de 2007.

**00001**

Dá nova redação ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm.

**EMENDA ADITIVA**
(Do Sr. Marcelo Itagiba)

A ementa e o art. 1° da MP n° 394, de 20 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Altera dispositivos da Lei n°10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes"

"Art. 1° O § 3°, do art. 5° e os arts. 25 e 27 da Lei n.° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§3°.....

Art. 25. Armas de fogo apreendidas serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não mais interessarem à persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição ou doação para uma das instituições do art. 142 e 144 da Constituição Federal, ou às Guardas Municipais, respeitando-se a dotação de armamento estabelecida para a instituição.

§1° As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal, além daquelas entregues à Polícia Federal, na forma dos arts. 31 e 32 desta Lei, após laudo pericial, também poderão ser doadas para os órgãos de que trata o **caput**, se consideradas em boas condições de uso.

§ 2º As armas de fogo recolhidas ao Exército que receberem laudo favorável à doação serão arroladas em relatório trimestral que deverá ser encaminhado ao juiz que determinará o perdimento destas em favor da União.

§3º A relação das armas de fogo recolhidas ao Exército, após cumpridas as exigências previstas neste artigo, serão disponibilizadas pelo Comando do Exército, por meio eletrônico, aos órgãos de segurança pública e guardas municipais, abrindo-lhes prazo para manifestação de interesse, dando-se publicidade das doações efetivadas que atenderão critérios de prioridade estabelecidos pelo Ministério da Justiça, ouvido o Ministério da Defesa.

§ 4º O transporte das armas doadas, cadastradas no SINARM ou no SIGMA de acordo com o previsto nesta Lei, serão de responsabilidade do órgão beneficiado.

§ 5º As armas com número de série raspado e que não possam ter sua origem identificada serão renumeradas pelo Comando do Exército identificadas com código de apreensão específico, para efeito da doação realizada na forma deste artigo."

§ 6º As munições apreendidas serão destruídas ou doadas às instituições indicadas no **caput**, respeitados os procedimentos previstos neste artigo, para uso exclusivo em treinamento. (NR)"

"Art. 27.....

§1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares e dos órgãos de que tratam os incisos I, II, IV e V do art. 144 da Constituição Federal, e de seus integrantes.

§2º Os beneficiários referidos no §1º, sob pena de demissão, darão ciência imediata da aquisição da arma de fogo de uso restrito à autoridade máxima do órgão a que pertencem que, por sua vez, informará o Comando do Exército."(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Os órgãos responsáveis pela segurança pública, arrolados no art. 144 da Lei Maior e as instituições citadas no art. 142, também da Carta Política, vêm enfrentando, diuturnamente, a criminalidade, em especial, a organizada.

Como é de conhecimento de todos, estas organizações estão cada vez mais articuladas e fortemente armadas.

Em razão disso, é de fundamental importância para as forças públicas e as guardas municipais estarem devidamente equipadas para o

enfrentamento dos desafios que lhes são postos, com freqüência, acima da sua capacidade de ação ou reação.

Isto posto, é inaceitável e desprovido de razoabilidade que as armas apreendidas sejam, com a edição da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, muitas delas sem uso, destruídas sem nenhum critério de aproveitamento em prol da efetiva ação estatal na garantia da segurança ao cidadão brasileiro.

Ao contrário disso, a Lei que ora se pretende alterar, acabou por permitir que policiais, talvez por falta de armamento adequado, tenham morrido nas mãos de bandidos, razão pela qual sugerimos a presente emenda aditiva a fim de permitir que haja uma avaliação técnica a respeito de possível aproveitamento e disponibilização de armas e munições com o intuito de reforçar o reaparelhamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Com o mesmo desiderato, propomos também que o processo de aquisição de armas de fogo de uso restrito por integrantes das Forças Armadas, policiais federais e estaduais, civis e militares, seja facilitado, haja vista eventual necessidade de possuí-las em face do risco a que se submetem não só no exercício de sua profissão como também pelo simples fato de serem representantes dos aparelhos de força do Estado, contudo sem descurar do zelo que se deve ter em razão destas aquisições.

Em razão do exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente emenda, que certamente aprimorará as alterações propostas pelo Poder Executivo à lei que estabeleceu o Sistema Nacional de Armas.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2007.

**Marcelo Itagiba**
Deputado Federal (PMDB-RJ)

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00002

| | |
|---|---|
| **Data: 25 / 09 / 2007** | **Proposição: Medida Provisória N.º 394/ 07** |
| **Autor: Deputado Dr. Ubiali** | **N.º Prontuário:** |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: 1º | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se o § 4º no art. 1º da MP 394, de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 3º .....

§ 4º As armas de fogo registradas em órgãos estaduais, deverão ter seus registros automaticamente transferidos para a Polícia Federal, desde que cumpram fielmente os requisitos de lei."

## JUSTIFICAÇÃO

Em muitos estados, registro de armas feito pelos órgãos estaduais contemplam todas as exigências do registro federal.

Exigir que fosse novamente realizado o registro de propriedade seria um trabalho desnecessário com custo de tempo e dinheiro.

**Assinatura**

MPV - 394/07

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** 00003

| data | proposição |
|---|---|
| 27/09/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

1. Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art.1º da Medida Provisória n §4º ao art. 5º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003,

Art.5º .....

.....

§ 4º Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 16, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4o, em período não inferior a três anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento."

## JUSTIFICAÇÃO

O interesse do Estado, através da criação do Sistema Nacional de Armas – SINARM - consiste, principalmente, em manter um cadastro nacional unificado das armas, com suas características e a identificação dos seus proprietários mediante a emissão do correspondente Certificado de Registro de Arma de Fogo, conforme do artigo 5º da Lei 10826 de 2003.

Para dar consistência e atualidade ao banco de dados o legislador previu a hipótese do recadastramento dos registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação daquela Lei.

Inicialmente, a Lei estabeleceu o prazo de 3 anos a contar da sua publicação para a renovação do registro e, após, por sucessivas Medidas Provisórias, houve prorrogação do prazo. Porém, inobstante a prorrogação, embora salutar, esta não obteve o desiderato planejado. O baixo índice de recadastramento deveu-se, principalmente aos altos custos impostos aos proprietários das armas. Mas, apenas, com a edição da Medida Provisória nº 379, de 2007 (hoje sem efeito), e com a previsão da isenção do cumprimento de alguns requisitos para alguns tipos de armas é que houve aumento efetivo e significativo dos registros, principalmente, das armas longas. Os proprietários beneficiados, na sua grande maioria, foram agricultores de todo o Brasil que, via de regra, recorrem às armas longas como meio de defesa.

Por fim, é importante salientar, que o cidadão que tem o direito ao recadastramento é apenas aquele que já possui registro estadual prévio, e por isso, proprietário de armas de origem lícita. A legislação brasileira deve homenagear e respeitar o cidadão honesto deste país ao invés de punido.

Por isso, é de suma importância a inclusão deste parágrafo, pois, desta forma o cidadão poderá, efetivamente cumprir a lei o que, em última análise é o objetivo maior do próprio Estado. Estes são os motivos que embasam a necessidade da alteração da Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, razão pela qual conta com o apoio dos nobres Deputados desta Casa Legislativa para o seu acolhimento.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto

**MPV - 394/07**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**00004**

| | |
|---|---|
| **Data: 25/09/2007** | **Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007** |
| **Autor: Deputado Gonzaga Patriota** | **N.º Prontuário: 143** |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO/ JUSTIFICATIVA**

O parágrafo único, do artigo 2º, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º .....*

*Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo longas de uso permitido, as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios."*

## JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do Art. 1º da Constituição Federal consagra o princípio de que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente..." E o povo decidiu, no dia 23 de outubro de 2005, manter o comércio legal de armas de fogo e munições. A voz das urnas foi inequívoca: 60 milhões de brasileiros disseram não às restrições impostas pela Lei 10.826, de dezembro de 2003. E é nossa responsabilidade, como representantes eleitos do povo, perseguir a concretização da vontade popular.

A Lei 10.826/03 foi elaborada com espírito reduzir o acesso dos bandidos às armas de fogo e, assim, baixar os altos índices de criminalidade registrados em todo o país. Porém, os atos criminosos são praticados, em sua esmagadora maioria, por bandidos portando armas curtas. As armas longas de posse das facções criminosas são armas de grosso calibre, de uso exclusivo das forças armadas, já devidamente proibidas para os cidadãos civis.

A presente emenda tem como objetivo distinguir arma de fogo longa da arma de fogo curta, distinção fundamental mas que a referida lei 10.826/03 não promove. A atual redação da Lei deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais (usuários de armas longas), que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física.

É o caso, por exemplo, de enfrentar animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, que atacam animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexigibilidade de conduta diversa, que norteia o Direito Penal. O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais.

Nesse sentido é que peço o apoio do nobres parlamentares para a aprovação desta emenda.

**Assinatura**

**MPV - 394/07**

**00005**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Proposição |
|---|---|
| 26 / 09 / 07 | Medida Provisória nº 394 / 2007 |

| Autor | Nº Prontuário |
|---|---|
| Deputado Carlos Eduardo Cadoca | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ Modificativa 4. ✱ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| | 2º | | | |

## TEXTO

Acrescenta-se art. 2º-A à Medida Provisória nº 394 de 2007.

"Art. 2º-A A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*Art. 36-A Os valores expressos em moeda, de que trata esta Lei, serão corrigidos automaticamente a cada ano, tomando como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.*"(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter atualizados, os valores das taxas e multas dispostos na Lei 10.826 de 2003 e alterados pela Medida Provisória 394 de 2007.

Não podemos nos esquecer que, apesar de baixa, depois de transcorrido algum tempo, a inflação exigirá do Legislativo, a publicação de um novo instrumento legal exclusivamente com a finalidade de manter os valores atualizados. É com o objetivo de evitar que nos dediquemos futuramente a apenas corrigir valores, que julgo necessária a alteração ora proposta.

ASSINATURA

**MPV - 394/07**

**00006**

# Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.

Altera o inciso III do art. 2º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º .....*

*.....*

*III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal ou pelas Polícias Civis das Unidades da Federação;"*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida por esta emenda visa a adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Amazônia.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte célere e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o caboclo amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos o aumento do prazo para a renovação dos registros de armas de fogo previsto no parágrafo 3º do artigo 5º do Lei 10.826.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

**Marcelo Serafim**
**Deputado Federal**

**MPV - 394/07**

**00007**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| Data | Proposição |
|---|---|
| 26/09/2007 | MP 394/2007 |

| Autor | N.º do prontuário |
|---|---|
| Dep. Ilderlei Cordeiro | 058 |

| 1. ( ) Supressiva | 2. ( )Substitutiva | 3.( )Modificativa | 4.(X) Aditiva | 5. ( )Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

**Emenda Aditiva**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Inclua-se o seguinte Art. 2º à Medida Provisória nº 394, de 2007, renumerando-se os demais:

Art. 2º O artigo 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Medida Provisória nº 394, de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 11 .....

.....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo e de alma raiada, calibre igual ou inferior a 22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 16.

**JUSTIFICAÇÃO**

O escopo maior da Medida Provisória N.º 394, de 2007, bem como de sua antecessora, MP 379, de 2007, é o incentivo à regularização do registro das armas de fogo, dado o baixo índice atingido pela Lei nº 10.826, de 2003 – a chamada Lei do Desarmamento.

O primeiro texto previa a isenção das taxas de registro e renovação do certificado de registro para armas de fogo e alma raiada, de calibre igual ou inferior a 22 e de alma lisa, de calibre igual ou inferior a 16.

**ASSINATURA**

Dada sua revogação, um novo texto foi enviado ao Congresso Nacional. O texto da MP 394 coincide com os termos do acordo feito em Plenário para a votação da MP 379, que não chegou a ser deliberado.

O novo texto, com teor reduzido, entretanto, não previu esta isenção, prejudicando especialmente os proprietários de armas que moram em localidades rurais, e mais sensivelmente, os da Região Norte dadas as peculiaridades naturais que dificultam, quando não inviabilizam, o transporte e o acesso às instituições responsáveis pelo cadastramento das armas.

Neste sentido, peço aos nobre pares o apoio na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

Deputado ILDERLEI CORDEIRO
PPS/AC

ASSINATURA

MPV - 394/07

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

| | |
|---|---|
| Data: 26/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. [ ] Supressiva 2. [ ] Substitutiva 3. [X] Modificativa 4. [ ] Aditiva 5. [ ] Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 3º* .....

*§ 1º As armas de fogo de uso restrito,* ***bem como as armas de fogo de uso permitido pertencentes a atirador, caçador ou colecionador, devidamente comprovados, serão registradas no Ministério do Exército, o qual emitirá certificado próprio,*** *na forma do regulamento desta Lei;*

***§ 2º As Federações e Associações de Caça, Tiro e Coleção, legalmente registradas no Ministério do Exército, deverão emitir certificado de capacitação técnica e aptidão psicológica como requisito para a comprovação de idoneidade, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei."***

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003, deixou de atender as reais necessidades dos praticantes de tiro, que buscam o convívio social como forma de esporte, troca de experiências entre seus apreciadores e o aperfeiçoamento da prática. Além destes, os colecionadores, detentores de verdadeiras relíquias, os quais estimam em possuir uma coleção que ressalte as características e a evolução tecnológica dos diversos períodos, preservando o patrimônio histórico nacional e estrangeiro.

Nada mais certo, portanto, do que trazer essa distinção, incumbindo ao Ministério do Exército a emissão do registro de arma de fogo de uso permitido pertencentes a atirador, caçador ou colecionador, e dos certificados, justo pelas peculiaridade destas práticas, já que o próprio Ministério do Exército é que controla essas atividades, inclusive, emitindo as GTs, não havendo sentido que o SINARM também os emita, razão pela qual pede-se a aprovação desta Emenda.

**Assinatura**

**MPV - 394/07**

**00009**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MP 394/2007 |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Dep. Moreira Mendes | 049 |

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. x aditiva 5. Substitutivo global

xxxxxx

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

## Emenda Modificativa

Dê-se ao anexo, referido no artigo 3º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

**ANEXO**

**TABELA DE TAXAS**

| SITUAÇÃO | R$ |
|---|---|
| I – Registro de arma de fogo | 60 |
| II – Renovação do certificado de registro de arma de fogo | 60 |
| III – Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | 60 |
| IV – Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | 60 |
| V – Expedição de porte de arma de fogo | 100 |
| VI – Renovação de porte de arma de fogo | 100 |
| VII – Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo | 60 |
| VIII – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo | 60 |

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por escopo adaptar o dispositivo legal à realidade brasileira, especialmente, à realidade dos cidadãos da região Amazônica.

Os altos valores cobrados, a título de taxa, para a expedição e renovação de porte de arma de fogo, além de distantes da realidade econômico-financeira dos habitantes daquela região, que os impede do regular exercício de seu direito, previsto na chamada Lei do Desarmamento, configura verdadeiro confisco eis que a autorização para o porte da arma está condicionado ao pagamento de um tributo, não raro, superior ao valor da própria arma.

Neste sentido, conto com a sensibilidade dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.

**Deputado MOREIRA MENDES**
**PPS/RO**

MPV - 394/07
00010

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007. |

| Dep. William Woo | n.º do prontuário |
|---|---|

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ■ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da presente Medida Provisória, parágrafo único com a seguinte redação:

*"Art. 3º .....*

*Parágrafo único. Aquele que tiver efetuado pagamento sob o regime da tabela de preços anterior fará jus a reembolso do valor pago a maior, sem direito a correção monetária. O cidadão interessado deverá requerer seu reembolso no prazo de 90 dias a partir da publicação da presente Medida Provisória"*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Medida Provisória abaixou as taxas pagas para a realização de operações do SINARM relativas a registro de armas de fogo e a expedição de porte de armas de fogo. Tal mudança veio junto com a dilação do prazo para a renovação de registros, atitude que se mostrou necessária para impedir que milhões de armas de cidadão se encontrassem na ilegalidade após a data limite já vencida.

Ocorre que, no entanto, vários cidadãos realizaram suas renovações ainda sob o regime da tabela de preços anterior o fizeram com preço bem mais caro que o atual. Tais cidadãos, assim, foram paradoxalmente penalizados pelo fato de terem pago a taxa no tempo certo. Em oposição, aqueles que não pagaram no momento adequado foram contemplados com a possibilidade de pagar um valor cinco vezes inferior.

Por conta disso, várias empresas de segurança privada foram obrigadas a gastar muito mais do que deveriam para renovar o registro das várias armas que possuem. Tais empresas certamente terão de proceder com a renovação dos registros de suas armas de fogo em breve. Terão, ainda, de pagar por novos registros caso se desenvolvam e passem a empregar mais gente.

Dessa forma, nada seria mais justo do que contemplar esses cidadãos que pagaram o valor mais alto com reembolso equivalente à diferença entre o valor que pagaram e aquele que entra em vigor com esta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

MPV - 394/07

00011

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007. |

| Dep. William Woo | n.º do prontuário |
|---|---|

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ■ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da presente Medida Provisória, parágrafo único com a seguinte redação:

*"Art. 3º .....*

*Parágrafo único. Aquele que tiver efetuado pagamento sob o regime da tabela de preços anterior fará jus a crédito posterior para qualquer pagamento a ser feito ao SINARM. Tal crédito será equivalente ao valor pago a maior."*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Medida Provisória abaixou as taxas pagas para a realização de operações do SINARM relativas a registro de armas de fogo e a expedição de porte de armas de fogo. Tal mudança veio junto com a dilação do prazo para a renovação de registros, atitude que se mostrou necessária para impedir que milhões de armas de cidadão se encontrassem na ilegalidade após a data limite já vencida.

Ocorre que, no entanto, vários cidadãos realizaram suas renovações ainda sob o regime da tabela de preços anterior o fizeram com preço bem mais caro que o atual. Tais cidadãos, assim, foram paradoxalmente penalizados pelo fato de terem pago a taxa no tempo certo. Em oposição, aqueles que não pagaram no momento adequado foram contemplados com a possibilidade de pagar um valor cinco vezes inferior.

Por conta disso, várias empresas de segurança privada foram obrigadas a gastar muito mais do que deveriam para renovar o registro das várias armas que possuem. Tais empresas certamente terão de proceder com a renovação dos registros de suas armas de fogo em breve. Terão, ainda, de pagar por novos registros caso se desenvolvam e passem a empregar mais gente.

Dessa forma, nada seria mais justo do que contemplar esses cidadãos que pagaram o valor mais alto com o crédito para futuros pagamentos realizados ao SINARM, sendo tal crédito relativo à diferença entre o valor que pagaram e o valor atualmente em vigência.

PARLAMENTAR

MPV - 394/07

00012

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| Data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007. |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| DEPUTADO JAIR BOLSONARO | 302 |

1 ( ) Supressiva 2 ( ) Substitutiva 3 ( ) Modificativa 4 (X) Aditiva 5 ( ) Substitutivo Global

Página: Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea:

**Texto / Justificação**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O *caput* do art. 4º da Lei 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá atender aos seguintes requisitos: (NR)"

## JUSTIFICAÇÃO

Após a realização do referendo sobre a manutenção comércio legal de armas, em 2005, a população brasileira optou por garantir o direito à legítima defesa, com o uso regular de arma de fogo.

Foram 60 milhões de votos a favor do direito de possuir, cerca de 65% dos votos válidos em todo o território nacional.

A presente emenda visa reduzir o poder discricionário das autoridades competentes para conceder esse direito, à medida que retira do texto da Lei a obrigatoriedade de o cidadão declarar a "efetiva necessidade de adquirir uma arma de fogo", pois entendemos que está é inerente ao próprio requerimento

**JAIR BOLSONARO**
**Deputado Federal**

# Emenda à MP Nº 394

MPV - 394/07
00013

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O § 2º do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 2º - A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta lei.;"***

## JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do §2º do art. 4º da Lei nº 10.826/07 permite a limitação da quantidade de munição adquirida pelo proprietário de arma de fogo, ao determinar que o regulamento da Lei estabeleça a quantidade de munição a ser adquirida legalmente.

O regulamento, por sua vez, permite que um proprietário de arma de fogo possa adquirir até limite de 50 (cinqüenta) cartuchos por ano. Ora, essa quantidade é insignificante e pode ser facilmente excedida em uma sessão de tiro.

Note-se que o espírito da Lei foi proibir que os proprietários de armas de fogo mantivessem grandes quantidades de munição em estoque, visando a evitar, assim, que essas pudessem ser desviadas, caindo nas mãos de bandidos, após a realização de assaltos nos locais em que estivessem estocadas. No entanto, acabou-se cometendo uma incoerência ao limitar também a quantidade de munição adquirida pelos proprietários de armas de fogo para treinamento próprio. Esse é mais um dispositivo da Lei que, apesar da boa intenção, tem contribuído para o contrabando de munições.

Pressupõe-se que, uma vez preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, o cidadão tenha condições de adquirir uma arma de fogo e, conseqüentemente, realizar a quantidade de treinos necessários para a manutenção de sua capacidade técnica. Logicamente, para a realização desses treinos, os proprietários de armas de fogo necessitam utilizar

munição compatível com o calibre da arma de sua propriedade, como, aliás, prevê a Lei 10.826, de 2003. Especialistas em armas e segurança, ouvidos por este relator, foram unânimes em afirmar que 50 (cinqüenta) cartuchos por ano é número insuficiente para a manutenção da capacidade técnica de qualquer proprietário de arma de fogo.

Cumpre ressaltar que no Brasil existe atualmente o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), publicado pela Portaria nº 581/MD, de 24 de abril de 2006.

O referido sistema possibilita o controle on-line de todas as munições comercializadas legalmente no país, via sistema integrado, o que permite aos órgãos competentes realizar consultas em tempo real sobre o estoque e a movimentação de munições de cada proprietário legal de arma de fogo.

Assim, o Comando do Exército e Polícia Federal (órgãos competentes) possuem controle total sobre quais proprietários de armas estão efetuando aquisições de munições e em que quantidade, tendo acesso on-line a todos os registros de compra, podendo, inclusive, a qualquer momento, tomar as medidas necessárias.

Desta maneira, não existem motivos plausíveis que autorizem a limitação das munições utilizadas para seus fins próprios e para treinamento, uma vez que possuímos um sistema que permite o controle de 100% das munições comercializadas legalmente no Brasil.

Assim, com objetivo de alcançar o verdadeiro propósito da Lei e evitar que os proprietários de armas de fogo mantenham grandes quantidades de munição estocada, não impossibilitando, entretanto, que busquem, ao mesmo tempo, a qualificação com treinamentos constantes, propomos, de uma forma coerente e compatível com a atual instrução do Comando do Exército, que o limite para aquisição de munição seja retirada da Lei, mantendo-se, contudo, a limitação para a quantidade de munição em estoque.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

00014

# Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O § 2º do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 2º – Os registros de armas de fogo deverão ser atualizados em período não inferior a 3 (três) anos, sendo que os requisitos de que tratam os incisos II e III do art. 4O deverá ser comprovado periodicamente em período não inferior a 6 (seis) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.;"***

## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.826/03, visando o controle centralizado e não pulverizado dos registros de armas nos diversos estados brasileiros, estabeleceu o prazo mínimo de 3 (três) anos para que os registros originariamente realizados perante aos órgãos estaduais fossem atualizados junto à Polícia Federal.

A mencionada Lei dispõe ainda que os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

APOSTADO DEPUTADOS

Entretanto, o Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a citada Lei, determinou que os requisitos acima mencionados, fossem cumpridos, periodicamente, a cada 3 (três) anos.

Com o resultado do referendo, no entanto, exigir esse prazo é não aceitar a vontade popular expressa no dia 23 de outubro de 2005, quando 60 milhões de cidadãos brasileiros disseram NÃO à proibição do comércio legal de armas e munições em nosso território nacional.

O grande impasse em cumprir este prazo, renovação do registro a cada 3 (três) anos, refere-se à logística e à infra-estrutura da Polícia Federal, incompatível para atender à imensa demanda existente. As dificuldades incluem as dimensões continentais do Brasil, com áreas de difícil acesso. São apenas 750 psicólogos e 80 instrutores de tiro cadastrados pela Polícia Federal, para avaliarem 15 milhões de laudos em todo o país. Isso significa que faltam profissionais preparados para realizarem essa tarefa, em um período de tempo tão pequeno.

A Lei manterá, com a nova redação, a exigência de atualização dos registros e renovação de certidões, atestados de emprego e residência, em período não inferior a 3 (três) anos, mas a comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) anos.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
**DEPUTADO FEDERAL**
**Vice-Líder da Bancada**
**PDT - RS**

MPV - 394/07

00015

# Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória nº 394 de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de § 8º da seguinte redação:

***"§ 8º – O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de alma raiada de calibre inferior ou igual ao .22, e de alma lisa, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo;"***

**JUSTIFICATIVA**

A inclusão deste parágrafo visa eliminar uma duplicidade de procedimentos completamente desnecessária. Acreditamos que o cidadão que já possua uma arma de fogo de determinada característica não precise reapresentar certidões, atestados e comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo com as mesmas características. A legislação para aquisição de arma de fogo deve se espelhar na legislação para a condução de veículos automotores. Um cidadão não precisa de duas carteiras de habilitação caso possua dois veículos com as mesmas características; nem dele se exige nova prova de trânsito ou teste psicotécnico caso queira adquirir outro veículo semelhante. A lógica se mantém: menos burocracia, mais registros de armas de fogo e mais controle por parte do Estado.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
*Vice-Líder da Bancada*
PDT - RS

# Emenda à MP Nº 394 MPV - 394/07

00016

Acrescenta-se à Medida Provisória nº 394 de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O inciso I do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, obtidas por meio eletrônico;"***

## JUSTIFICAÇÃO

Mencionado dispositivo prevê que para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de outras exigências, comprovar sua idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e ELeitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Cumpre salientar que, essas quatro certidões solicitadas, em muitos estados, como é o caso do São Paulo, são desdobradas em um total de oito certidões, sendo que a grande maioria delas não é possível de ser adquirida via Internet, devendo o interessado buscá-las diretamente nos postos responsáveis.

A diminuição do número de certidões necessárias e outros documentos tem sido uma solicitação freqüente dos proprietários de armas. A população reclama da burocracia enfrentada para a aquisição das certidões e conseqüentemente, do acesso ao seu direito.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, fica suprimida a necessidade da certidão Eleitoral e outras que comprovem a inexistência de inquéritos policiais.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

00017

**Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.**

Altera o § 1º do art. 5º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º .....*

*.....*

*§ 1º O Certificado de Registro de Arma de Fogo será expedido pela Polícia Federal ou pela Polícia Civil da Unidade da Federação onde residir o requerente, após autorização do Sinarm."*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida por esta emenda visa a adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 à realidade da Amazônia.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte ágil e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o caboclo amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos o aumento do prazo para a renovação dos registros de armas de fogo previsto no parágrafo 3º do artigo 5º do Lei 10.826.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

MPV - 394/07

00018

**Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.**

Altera o § 2º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º .....*

*.....*

*§1º .....*

*§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 10 (dez) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo."*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida por esta emenda visa a adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Amazônia.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte célere e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o caboclo amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos o aumento do prazo para a renovação dos registros de armas de fogo previsto no parágrafo 3º do artigo 5º do Lei 10.826.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00019

| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
|---|---|
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/3 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 5º, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º.....*

*§ 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pelo Departamento de Polícia Federal no prazo máximo de 30 dias após a autorização do Sinarm.*

*§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente para proprietários de arma curta, em período não inferior a 10 (dez) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.*

*§ 3º Os registros de propriedade de arma curta, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal no prazo máximo de 4 (quatro) anos, e os de arma longa, no prazo máximo de 5 (cinco) anos."*

## JUSTIFICAÇÃO

Existem atualmente 4.348.140 armas registradas no SINARM, e estima-se que existam aproximadamente outras 12.000.000 registradas nos Estados. De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER), há no país 15.257.808 armas de fogo em mãos de civis, sendo que 50% deste total (8.492.857) são armas ilegais. Dentre as armas ilegais, segundo o ISER, 54% pertencem ao mercado informal (4.635.058) e 46% estão em mãos de criminosos (3.857.799). Das armas no setor privado, ainda segundo a pesquisa do ISER, 30% são informais (não registradas), 25% criminais e 45% são legais.

Pesquisa do IBOPE divulgada em novembro de 2006 indica que nada menos de 65% da população simplesmente desconhecem a necessidade do recadastramento das armas de fogo. O Ibope ouviu 2 mil entrevistados em 141 cidades brasileiras. A pesquisa, encomendada pelo Movimento Viva Brasil (ONG voltada à segurança pública), revela uma tendência: 29% dos proprietários de armas que sabiam da obrigatoriedade do recadastramento disseram que não irão renovar seus registros devido às altas taxas estabelecidas em Lei. Como conseqüência imediata, o Órgão Público perderá o controle sobre as armas legais no país, suas características e movimentação, além de todo o investimento feito com dinheiro público na ocasião dos registros originais e recadastramentos anteriores, isto sem mencionar que seus proprietários passarão a incorrer no crime de Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no Art. 14 do da Lei 10.826/03, com pena prevista de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, tratando-se ainda de crime inafiançável.

O maior desafio que se coloca hoje é o recadastramento de aproximadamente 12 milhões de armas de fogo existentes no País que foram registradas pelo Estados, no período anterior à Lei 10.826 de 2003. Nesses três anos de vigência da lei, a Polícia Federal recadastrou apenas 200 mil armas, o que demonstra ser totalmente inviável operacionalmente o recadastramento de tamanho volume de armas em período tão curto.

Nesse sentido, acreditamos ser bastante razoável a legislação permitir que os cidadãos possuidores de arma de fogo recebam nova oportunidade para registrá-la. É razoável permitir que o cidadão possuidor de arma de fogo possa se desvencilhar desta, a qualquer momento, entregando-a ao Órgão Público responsável de livre vontade, independentemente de prazos.

Do mesmo modo, é razoável estendermos os prazos de recadastramento dos Certificados de Registro para 10 (dez) anos, pois não haverá substancial modificação no quadro dos proprietários de armas, a não ser em caso de situações adversas, as quais devem ser obrigatoriamente notificadas imediatamente à Unidade Policial local. E nada mais razoável do que delegar ao órgão que concederá as autorizações e renovações de autorizações competência para estabelecer o valor da taxas que cobrirão seu custo operacional.

Por fim, acreditamos ser necessário conceder ao Poder Público meios físicos e humanos para o alcance dos objetivos da Lei, através de convênios com órgãos públicos estaduais e municipais, empresas e entidades técnicas, públicas ou privadas, cadastrando de profissionais capacitados para o gigantesco esforço de legalizar mais de 10 milhões de armas de fogo em poder da população civil, no país, fixando a autoridade competente, inclusive, taxas e valores para a prestação de serviços condizentes com o poder aquisitivo da população.

Por saber que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente da legislação federal ao novo momento vivido a partir do resultado do referendo, que manteve o comércio legal de armas de fogo e munição à população civil, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

**Assinatura**

MPV - 394/07

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00020

| data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MP 394/2007 |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Dep. Moreira Mendes | 049 |

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda modificativa**

Dê-se aos §§ 2º e 4º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, este alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º .....

Art. 5º .....

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 10 (dez) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

.....

§ 4º Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 16, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a dez anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento.

**JUSTIFICATIVA**

Quando se pensa a regulamentação do porte de arma, a primeira cena que vem surge são as periferias e favelas dos grandes centros, como Rio de Janeiro e São Paulo.

Entretanto, o Brasil como um país de dimensões continentais, apresenta realidades diversas, não observadas num primeiro momento até porque não são o alvo da mídia nacional.

Dentre essa diversidade, está a amazônica que convive com a dificuldade de informações e transporte dadas as peculiaridades naturais da região.

Neste contexto, é mais difícil ao caboclo amazonense sua adequação à legislação brasileira sobre o porte de arma.

Para que não se crie uma situação de ilegalidade involuntária destas pessoas, através de uma legislação draconiana, apresentamos um prazo mais elástico para que a população daquela região possa cumprir às exigências da lei em comento.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.

**Deputado MOREIRA MENDES**

**PPS/RO**

MPV - 394/07
00021

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MP 394/2007 |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Dep. Moreira Mendes | 049 |

| 1 Supressiva | 2. substitutiva | 3. X modificativa | 4. aditiva | 5. Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

### Emenda modificativa

Dê-se ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º .....

Art. 5º .....

§ 3º Os registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal até o dia 31 de dezembro de 2008.

### JUSTIFICATIVA

Quando se pensa a regulamentação do porte de arma, a primeira cena que vem surge são as periferias e favelas dos grandes centros, como Rio de Janeiro e São Paulo.

Entretanto, o Brasil como um país de dimensões continentais, apresenta realidades diversas, não observadas num primeiro momento até porque não são o alvo da mídia nacional.

Dentre essa diversidade, está a amazônica que convive com a dificuldade de informações e transporte dadas as peculiaridades naturais da região.

Neste contexto, é mais difícil ao caboclo amazonense sua adequação à legislação brasileira sobre o porte de arma.

Para que não se crie uma situação de ilegalidade involuntária destas pessoas, apresentamos um prazo mais elástico para que a população daquela região possa se adequar às exigências da lei em comento.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.

**Deputado MOREIRA MENDES**
**PPS/RO**

**MPV - 394/07**

**00022**

# Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.

Altera o § 3º do art. 5º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º .....*

*.....*

*§ 3º Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta lei, deverão ser renovados no prazo de 10 (dez) anos."*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida por esta emenda visa a adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Amazônia.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte célere e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o caboclo amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos o aumento do prazo para a renovação dos registros de armas de fogo previsto no parágrafo 3º do artigo 5º do Lei 10.826.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

**Marcelo Serafim**
**Deputado Federal**

MPV - 394/07

# Emenda à MP Nº 394

00023

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O § 4º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 4º - Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento." (NR)"***

## JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826, de 2003, editada sob a emoção e a urgência de reduzir a criminalidade que nos dias atuais alcançam índices alarmantes, e a título de coibir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de proprietários de armas de fogo de cano longo. O texto da referida Lei, equivocadamente, equiparou armas de fogo de cano curto a armas de fogo de cano longo.

Visando corrigir essa injustiça, proponho a retirada da necessidade da comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, quando da renovação do certificado de

legislação de armas de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa.

As armas de fogo de cano longo de alma lisa, conhecidas popularmente como cartucheiras, têm como característica a utilização de cartuchos carregados com esferas de chumbo cujo alcance letal é inferior a 40 metros.

Imperativo é esclarecer ainda que o calibre maior, como é o caso do calibre 12, não significa necessariamente uma energia maior, se considerarmos que as esferas de chumbo podem ser da mesma massa e velocidade, portanto, de mesma energia, que as esferas de cartuchos de calibres menores. O fato de poder conter maior número de esferas de chumbo (também denominados de bagos de chumbos) do que o cartucho de calibre menor faz com que o calibre 12 seja mais eficaz em alguns tipos de caça, especialmente em caça de aves em vôo, que são as espécies que os brasileiros podem caçar para a sua sobrevivência e de seus familiares. A *maior quantidade de esferas aumenta apenas a probabilidade de acerto* para o caçador, impedindo que a caça apenas seja ferida, e não abatida.

Ademais, as armas de fogo de cano longo de alma lisa de calibre 12 podem ser carregadas com cartuchos contendo o mesmo número de esferas de calibres menores, o que as tornam extremamente versáteis e, por esse motivo, mais populares. Em outras palavras, a arma de cano longo de alma lisa calibre 12 é apenas potencialmente maior que as demais, porém, o que definirá sua real potência de uma arma longa de alma lisa é a *carga que a municiará.*

Por essas razões, as armas de calibre 12 de alma lisa, assim como a maioria das armas de cano longo, são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes.

Pelo próprio tamanho, as armas de cano longo, sejam as armas de alma raiada calibre 22 ou a de alma lisa, as cartucheiras, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente,

Inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista esta contradição, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 5 (cinco) milhões de brasileiros proprietários de cartucheiras calibre 12 fiquem na ilegalidade, com suas espingardas não recadastradas, já que estes não irão devolvê-las, pois já não o fizeram na grande campanha do Governo.

Existe um falso entendimento de que cartucheiras de calibre 12 são de propriedade de caçadores amadores que praticam a caça como esporte. No entanto, cumpre esclarecer que este entendimento é um grande equívoco. Com já foi citado anteriormente, o calibre 12 é o mais utilizado, pois permite uma maior versatilidade ao proprietário, evitando assim a necessidade de adquirir mais de uma arma. Adquirindo uma arma calibre 12, o proprietário desta tem praticamente todos os calibres à sua disposição, e por esse motivo é bastante utilizada por proprietários rurais de menor poder aquisitivo. Já os caçadores amadores, com maior poder aquisitivo, podem adquirir diferentes armas de fogo, específicas para cada ocasião, não se limitando ao calibre 12, como ocorre com os caçadores de subsistência.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial, aos caçadores de subsistência, significaria suprimir esse direito fundamental de sobrevivência a milhares de cidadãos brasileiros, que sem a sua arma não têm condições de garantir o próprio sustento e de suas famílias.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
**DEPUTADO FEDERAL**
**Vice-Líder da Bancada**
**PDT - RS**

**Emenda à MP Nº 394** MPV - 394/07 00024

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 5º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de § 5º, com a seguinte redação:

***"§ 5º — havendo interesse do ente federativo, poderá a Polícia Federal celebrar convênio com as Secretarias de Segurança dos Estados e do Distrito Federal para expedição do certificado de registro e recadastramento de armas de fogo;"***

**JUSTIFICATIVA**

Em um país com dimensões continentais como o Brasil, com 5.600 municípios espalhados por aproximadamente 8,5 milhões de quilômetros quadrados, o recadastramento de armas de fogo estará fadado, de modo inexorável, ao insucesso, caso fique a cargo única e exclusivamente da Polícia Federal, que está presente nas capitais, nas zonas de fronteira e em algumas cidades alhures.

Para garantirmos o efetivo controle de armas no país, é indispensável a celebração de convênios entre o Governo Federal e as Secretarias Estaduais de Segurança, a fim de agilizar os procedimentos e trâmites. Assim, o cidadão poderá submeter-se às exigências da Lei em seu Município, ao invés de se deslocar dezenas ou centenas de quilômetros até uma delegacia de Polícia Federal.

Exemplo dessa necessidade, o Estado do Rio Grande do Sul possui apenas oito delegacias da Polícia Federal, insuficientes para atender todo o Estado. Já o número de delegacias da Polícia Civil ultrapassa a quantidade de 300, que podem fazer o cadastramento das armas, mantendo-se, porém, o controle do processo nas mãos da Polícia Federal. Por essa razão, acrescento ao art. 5º da Lei 10.826, de 2003, o § 5º, permitindo, de forma explícita, a celebração de convênio entre a Polícia Federal e as secretarias estaduais de segurança, com objetivo de criarmos a capilaridade de serviços da autoridade competente para o efetivo recadastramento das armas de fogo.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**Emenda à MP Nº 394** MPV - 394/07

00025

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

'Dê-se ao § 5º do art. 6º a seguinte redação, acrescido do inciso I:

***§ 5º Aos residentes, trabalhadores e pesquisadores em áreas rurais ou florestais, que comprovem depender de arma de fogo para sua subsistência alimentar, familiar ou a própria integridade física, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo de cano longo.***

***I – as pessoas descritas no caput do § 5º, mesmo sem porte, poderão transportar arma de fogo de cano longo, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, não sendo possível o uso imediato desta;!***

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Oportuno esclarecer que o registro autoriza o seu titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa. Já o porte autoriza o titular a ter a arma de fogo consigo, mesmo eu fora de sua residência e dependências, respeitando certos parâmetros exigidos pela Lei e pelo regulamento.

Assim sendo, um proprietário de arma de fogo, residente na área rural, que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer.

Pela redação proposta ao novo § 6º, art. 5º, o residente rural que se mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, estas perderiam, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, podendo o proprietário desta forma, transportá-las sem cair na ilegalidade.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

PODER DEPUTADOS

**POMPEO DE MATTOS**

DEPUTADO FEDERAL

Vice-Líder da Bancada

PDT - RS

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00026

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. X Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Os arts. 5º, 6º, 11 e 28 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º .....*

*§ 3º Os registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal até o dia 31 de dezembro de 2008.*

*§ 4º Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 12, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a três anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento.*

*"Art. 6º .....*

*§ 1º As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento, em ambos os casos.*

*§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII e X do caput está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento."*

Assinatura

## JUSTIFICAÇÃO

Desde a vigência da Lei 10.826/03, conhecida como Estatuto das Armas, a Polícia Federal recadastrou apenas 200 mil armas, de um total estimado em aproximadamente 15 milhões de armas de fogo existentes no país. Se em três anos a Polícia Federal recadastrou apenas cerca de 3% (três por cento) do total de armas, é de se supor que também não conseguirá recadastrar até o fim deste ano.

Com a dilatação do prazo para o recadastramento para dezembro de 2008, o governo federal poderá desencadear uma intensa campanha por meio dos veículos de comunicação com objetivo de sensibilizar os proprietários de armas de fogo para a necessidade de renovar seus registros.

Acreditamos também que o § 4º do Art. 5º da Lei 10.826/03, instituído pela MP 394/07, deva incluir a arma de fogo de cano longo de alma lisa calibre 12, o que beneficiará cerca de 1 milhão e quinhentos mil cidadãos brasileiros de bem proprietários dessas armas.

Esclarecemos que os benefícios previstos na referida MP para armas de cano longo de alma lisa calibre igual ou inferir ao calibre 16 devam ser estendidos ao calibre 12 porque não há diferença significativa entre os calibres. Todas as armas de cano longo de alma lisa são carregadas com cartuchos de chumbinho, e o que determina a potência da arma depende da carga municiada e não do calibre propriamente dito. Ressaltamos que essas armas de pouco alcance, no máximo de 50 metros. Ultrapassando os 50 metros, os chumbinhos das armas perdem totalmente a potência. Por essa razão, essas armas são utilizadas em larga escala por caçadores e não pelo crime organizado.

Pelos argumentos aqui apresentados, e na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação.

**Assinatura**

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00027

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Os arts. 5º e 11, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

*"Art. 5º.....*

*§ 4º Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 12, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a três anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento.*

*Art. 11. .....*

*§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 12."*

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826 de 2003, ao restringir o acesso dos cidadãos de bem às armas de fogo, cometeu grande injustiça com os cerca de 10 milhões de brasileiros proprietários de arma longa, retirando as restrições à posse legal dessas armas de fogo, que estão, em grande maioria, nas mãos de residentes rurais que delas fazem uso para defesa pessoal, da propriedade, ou para a garantia da própria subsistência.

Assinatura

O governo cometeu novo equívoco ao retirar os benefícios da isenção de taxas para as armas de cano longo de alma lisa calibre 12, que representam aproximadamente 35 por cento do total de armas longas de alma lisa existentes no país. As armas longas de alma lisa conhecidas popularmente como cartucheiras, tem como característica a utilização de cartuchos carregados com esferas de chumbo cujo alcance letal inferior a 40 metros. Armas longas pela próprio tamanho, não podem ser portadas dissimuladamente, característica que as impedem de serem utilizadas pela criminalidade.

A presente proposição pretende corrigir esse equívoco estendendo o benefício a cerca de 1 milhão e 500 mil cidadãos brasileiros proprietários desse tipo de arma. Salientamos que a maioria desses proprietários são residentes em áreas rurais, muitas vezes de difícil acesso, e que não tem condições de arcar com os custos para o recadastramento das armas.

Por essas razões aqui expressas, esperamos contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor da aprovação dessa proposição.

**Assinatura**

MPV - 394/07

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** 00028

| data | proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | Medida Provisória nº 394/2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ✱ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 5.ºA Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 394, de 2007, o artigo 5.º-A, na Lei n.º 10.826, *de 2003, com a seguinte redação:*

**" Art. 5.º A – Poderão ser registradas as armas de fogo sem necessidade de comprovação da origem, desde que tenham sido fabricadas há mais de 04 (cinco) anos".**

## JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda tem por finalidade possibilitar o registro das armas de fogo, independentemente da origem, desde que seja comprovada a fabricação há mais de 05 (cinco) anos. Em suma, a presente proposta busca tornar o "Estatuto" mais justo e condizente com a realidade nacional, razão pela qual encarecemos o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

**ARNALDO FARIA DE SÁ**
**Deputado Federal - São Paulo**

**Medida Provisória nº 394/:** **MPV - 394/07**

**Emenda à MP Nº 394**

**00029**

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O § 3º do art. 5º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido dos incisos I, II, III, IV e V, e § 4º, com a seguinte redação:

***"I - o cidadão deverá realizar o recadastramento prévio de arma de fogo via internet, no site da Polícia Federal;***

***II – o comprovante emitido no site da Polícia Federal, no ato do recadastramento da arma de fogo, consistirá em registro precário de regularidade válido até a decisão final do processo administrativo;***

***III – o recadastramento prévio somente será processado mediante o fornecimento, via internet, das informações cadastrais relativas ao cidadão, à arma e ao pagamento das devidas taxas;***

***IV — a documentação de que trata os incisos I, II e III do artigo 4º, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa poderá ser encaminhada através dos Correios ou entregue em órgãos públicos conveniados com a Polícia Federal;***

***V — as pessoas submetidas ao que prevê o inciso III do artigo 4º que não lograrem aprovação por três vezes consecutivas deverão ter suas armas apreendidas pela Polícia Federal."***

É consenso entre as autoridades do Poder Executivo, a necessidade de o registro e o recadastramento de armas de fogo receber um rito sumário pela Internet, com o conseqüente pagamento da taxa, cabendo, a partir daí, à autoridade competente convocar o cidadão para realizar o exame psicológico e de capacidade técnica. De antemão, fica o cidadão em situação regular quanto ao registro e cadastramento de sua arma até a realização dos exames. Isso é o que prevê os incisos I, II, III, IV e V, inseridos ao § 3º do art. 5º da Lei nº 10. 826/2003. Acertadamente, o Poder Executivo está adotando a lógica de que o mais importante é controlar, efetivamente, o mercado de armas de fogo no país.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV - 394/07**
**00030**

| data | proposição |
|---|---|
| 27/09/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

1. Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde coûber à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o § 4° ao art. 5°, o §3° ao art. 11 e o parágrafo único ao art. 30 da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

*"Art 5° .....*

*§ 4° Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4°, em período não inferior a seis anos, e conformidade com o estabelecido no regulamento."*

*"Art. 11 .....*

*§ 3° São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa."*

*"Art. 30 .....*

*Parágrafo único. O termo final previsto neste artigo fica prorrogado, por um ano, para os residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência familiar, de acordo com o disposto no § 5° do art. 6° desta Lei."*

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta proposta visa garantir que os trabalhadores rurais, particularmente ribeirinhos e

seringueiros da região amazônica, possam regularizar sua situação junto ao Estado brasileiro. Esses trabalhadores necessitam de suas armas para proteger-se na floresta e caçar para alimentar sua família. Sua arma é um instrumento de trabalho e de segurança.

Devido às longas distâncias entre as residências destes cidadãos e os centros urbanos, muitos ainda não conseguiram regularizar sua situação junto à Polícia Federal nos prazos estabelecidos pelo governo. Além disso, algumas estradas do Acre, no período de chuva que dura todo o inverno, ficam fechadas dificultado o acesso a diversas comunidades e municípios acreanos. Por esses motivos, justificamos o prazo de 1 (um) ano para conseguirmos cumprir a tarefa de registrar as armas de todo o estado.

Outra medida que deve ser adotada, é a isenção de taxas para o registro e renovação das armas de fogo de cano longo de alma ralada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, bem como, a dispensa dos testes descritos no inciso III do art. 4°, quando da renovação dessas armas.

A Lei nº 10.826/03, ao conferir tratamento igualitário às armas longas e às curtas, cometeu grande injustiça com os cerca de 10 milhões de brasileiros proprietários de armas longas.

As armas longas são de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Cumpre esclarecer, que é extremamente necessário contemplar nas situações acima mencionadas, as armas de fogo de cano longo de alma lisa, calibre 12, pois estas, representam aproximadamente 35% do total de armas longas de alma lisa existentes no país.

As armas longas de alma lisa conhecidas, popularmente como cartucheiras, têm como característica a utilização de cartuchos carregados com esferas de chumbo cujo alcance letal é inferior a 40 metros.

Necessário esclarecer ainda, que o calibre maior, como é o caso do calibre 12, não significa uma energia maior se considerarmos que as esferas de chumbo podem ser da mesma massa e velocidade, portanto, de mesma energia, que as esferas de cartuchos de calibres menores. O fato de conter maior número de esferas de chumbo (também denominados de bagos de chumbos) do que o cartucho de calibre menor faz com que o calibre 12 seja mais eficaz em alguns tipos de caça, especialmente em caça de aves em vôo (que são as espécies que os brasileiros ainda podem caçar para a sua sobrevivência e de seus familiares), pois a maior quantidade de esferas aumenta apenas a probabilidade de acerto para o caçador, impedido que a caça apenas seja ferida, e não abatida.

Desta forma, caso persista esta contradição, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros

fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolve suas armas, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Existe um falso entendimento de que cartucheiras de calibre 12 são de propriedade de caçadores amadores que praticam a caça como esporte. No entanto, cumpre esclarecer, que este entendimento é um grande equívoco. O calibre 12 é o mais utilizado, pois permite uma maior versatilidade ao proprietário, evitando assim a necessidade de adquirir mais de uma arma. Adquirindo uma arma calibre 12, o proprietário desta, tem praticamente todos os calibre à sua disposição, por esse motivo, é bastante utilizada por proprietários que possuem uma renda financeira abaixo da média. Já os caçadores amadores, com maior poder aquisitivo, podem adquirir diferentes armas de fogo, cada uma específica para determinada ocasião, não necessitando apenas adquirir a de calibre 12, como ocorre com os caçadores de subsistência.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

PARLAMENTAR

**Deputado Valdir Colatto**

# Medida Provisória 394/2007

**MPV - 394/07**

**Emenda Aditiva**

**00031**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o § 4° ao art. 5°, o §3° ao art. 11 e o parágrafo único ao art. 30, todas da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

*"Art 5° .....*

*§ 4° Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma ralada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4°, em período não inferior a seis anos, e conformidade com o estabelecido no regulamento."*

*"Art. 11 .....*

*§ 3° São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa."*

*"Art. 30 .....*

*Parágrafo único. O termo final previsto neste artigo fica prorrogado, por um ano, para os residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência familiar, de acordo com o disposto no § 5° do art. 6° desta Lei."*

**Justificativa**

Esta proposta visa garantir que os trabalhadores rurais, particularmente ribeirinhos e seringueiros da região amazônica, possam regularizar sua situação junto ao Estado brasileiro. Esses trabalhadores necessitam de suas armas para proteger-se na floresta e caçar para alimentar sua família. Sua arma é um instrumento de trabalho e de segurança.

Devido às longas distâncias entre as residências destes cidadãos e os centros urbanos, muitos ainda não conseguiram regularizar sua situação junto à Polícia Federal nos prazos estabelecidos pelo governo. Além disso, algumas estradas do Acre, no período de chuva que dura todo o inverno, ficam fechadas dificultado o acesso a diversas comunidades e municípios acreanos. Por esses motivos, justificamos o prazo de 1 (um) ano para conseguirmos cumprir a tarefa de registrar as armas de todo o estado.

Outra medida que deve ser adotada, é a isenção de taxas para o registro e renovação das armas de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, bem como, a dispensa dos testes descritos no inciso III do art. 4°, quando da renovação dessas armas.

A Lei nº 10.826/03, ao conferir tratamento igualitário às armas longas e às curtas, cometeu grande injustiça com os cerca de 10 milhões de brasileiros proprietários de armas longas.

As armas longas são de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Cumpre esclarecer, que é extremamente necessário contemplar nas situações acima mencionadas, as armas de fogo de cano longo de alma lisa, calibre 12, pois estas, representam aproximadamente 35% do total de armas longas de alma lisa existentes no país.

As armas longas de alma lisa conhecidas, popularmente como cartucheiras, têm como característica a utilização de cartuchos carregados com esferas de chumbo cujo alcance letal é inferior a 40 metros.

Necessário esclarecer ainda, que o calibre maior, como é o caso do calibre 12, não significa uma energia maior se considerarmos que as esferas de chumbo podem ser da mesma massa e velocidade, portanto, de mesma energia, que as esferas de cartuchos de calibres menores. O fato de conter maior número de esferas de chumbo (também denominados de bagos de chumbos) do que o cartucho de calibre menor faz com que o calibre 12 seja mais eficaz em alguns tipos de caça, especialmente em caça de aves em vôo (que são as espécies que os brasileiros ainda podem caçar para a sua sobrevivência e de seus familiares), pois a maior quantidade de esferas aumenta apenas a probabilidade de acerto para o caçador, impedido que a caça apenas seja ferida, e não abatida.

Desta forma, caso persista esta contradição, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolve suas armas, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Existe um falso entendimento de que cartucheiras de calibre 12 são de propriedade de caçadores amadores que praticam a caça como esporte. No entanto, cumpre esclarecer, que este entendimento é um grande equívoco. O calibre 12 é o mais utilizado, pois permite uma maior versatilidade ao proprietário, evitando assim a necessidade de adquirir mais de uma arma. Adquirindo uma arma calibre 12, o proprietário desta, tem praticamente todos os calibre à sua disposição, por esse motivo, é bastante utilizada por proprietários que possuem uma renda financeira abaixo da média. Já os caçadores amadores, com maior poder aquisitivo, podem adquirir diferentes armas de fogo, cada uma específica para determinada ocasião, não necessitando apenas adquirir a de calibre 12, como ocorre com os caçadores de subsistência.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2007.

**Deputado Federal**

Medida Provisória 394/2007

MPV - 394/07

**Emenda Aditiva**

00032

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o § 4° ao art. 5°, o §3° ao art. 11 e o parágrafo único ao art. 30, todas da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

*"Art 5° .....*

*§ 4° Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4°, em período não inferior a seis anos, e conformidade com o estabelecido no regulamento."*

*"Art. 11 .....*

*§ 3° São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a . 22, e de alma lisa."*

*"Art. 30 .....*

*Parágrafo único. O termo final previsto neste artigo fica prorrogado, por um ano, para os residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência familiar, de acordo com o disposto no § 5° do art. 6° desta Lei."*

## Justificativa

Esta proposta visa garantir que os trabalhadores rurais, particularmente ribeirinhos e seringueiros da região amazônica, possam regularizar sua situação junto ao Estado brasileiro. Esses trabalhadores necessitam de suas armas para proteger-se na floresta e caçar para alimentar sua família. Sua arma é um instrumento de trabalho e de segurança.

Devido às longas distâncias entre as residências destes cidadãos e os centros urbanos, muitos ainda não conseguiram regularizar sua situação junto à Polícia Federal nos prazos estabelecidos pelo governo. Além disso, algumas estradas do Acre, no período de chuva que dura todo o inverno, ficam fechadas dificultado o acesso a diversas comunidades e municípios acreanos. Por esses motivos, justificamos o prazo de 1 (um) ano para conseguirmos cumprir a tarefa de registrar as armas de todo o estado.

Outra medida que deve ser adotada, é a isenção de taxas para o registro e renovação das armas de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, bem como, a dispensa dos testes descritos no inciso III do art. 4°, quando da renovação dessas armas.

A Lei nº 10.826/03, ao conferir tratamento igualitário às armas longas e às curtas, cometeu grande injustiça com os cerca de 10 milhões de brasileiros proprietários de armas longas.

As armas longas são de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Cumpre esclarecer, que é extremamente necessário contemplar nas situações acima mencionadas, as armas de fogo de cano longo de alma lisa, calibre 12, pois estas, representam aproximadamente 35% do total de armas longas de alma lisa existentes no país.

As armas longas de alma lisa conhecidas, popularmente como cartucheiras, têm como característica a utilização de cartuchos carregados com esferas de chumbo cujo alcance letal é inferior a 40 metros.

Necessário esclarecer ainda, que o calibre maior, como é o caso do calibre 12, não significa uma energia maior se considerarmos que as esferas de chumbo podem ser da mesma massa e velocidade, portanto, de mesma energia, que as esferas de cartuchos de calibres menores. O fato de conter maior número de esferas de chumbo (também denominados de bagos de chumbos) do que o cartucho de calibre menor faz com que o calibre 12 seja mais eficaz em alguns tipos de caça, especialmente em caça de aves em vôo (que são as espécies que os brasileiros ainda podem caçar para a sua sobrevivência e de seus familiares), pois a maior quantidade de esferas aumenta apenas a probabilidade de acerto para o caçador, impedido que a caça apenas seja ferida, e não abatida.

Desta forma, caso persista esta contradição, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolve suas armas, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Existe um falso entendimento de que cartucheiras de calibre 12 são de propriedade de caçadores amadores que praticam a caça como esporte. No entanto, cumpre esclarecer, que este entendimento é um grande equívoco. O calibre 12 é o mais utilizado, pois permite uma maior versatilidade ao proprietário, evitando assim a necessidade de adquirir mais de uma arma. Adquirindo uma arma calibre 12, o proprietário desta, tem praticamente todos os calibre à sua disposição, por esse motivo, é bastante utilizada por proprietários que possuem uma renda financeira abaixo da média. Já os caçadores amadores, com maior poder aquisitivo, podem adquirir diferentes armas de fogo, cada uma específica para determinada ocasião, não necessitando apenas adquirir a de calibre 12, como ocorre com os caçadores de subsistência.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Lael Varella**
**Deputado Federal**

MPV - 394/07

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| Data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | 00033 |

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.**

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| DEPUTADO JAIR BOLSONARO | 302 |

| 1 ( ) Supressiva | 2 ( ) Substitutiva | 3 ( ) Modificativa | 4 ( X ) Aditiva | 5 ( ) Substitutivo Global |
|---|---|---|---|---|
| Página: | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |

**Texto / Justificação**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O § 1º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 1ºAs pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e VII deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei." (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Estatuto do Desarmamento deixou grave lacuna ao não contemplar determinadas categorias profissionais que, efetivamente, necessitam do armamento para o desempenho de suas funções e para a preservação de sua própria vida, mesmo no horário de folga.

Infelizmente, com a ocorrência de nefastos acontecimentos, constata-se a incoerência desta nova lei que impede a utilização, pelos guardas e agentes prisionais, de armas de fogo fornecidas pela instituição a que pertencem, para utilização fora de serviço.

Neste sentido, procuramos evidenciar a necessidade desses profissionais de terem a garantia do porte de armas em razão do desempenho de suas funções, dado à peculiaridade de sua profissão e pela impossibilidade de adquirirem esse armamento pela evidente e absurda baixa remuneração.

**JAIR BOLSONARO – PP/RJ**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV - 394/07**

**00034**

| data | proposição |
|---|---|
| 27/09/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

| 1. Supressiva | 2. ☐ substitutiva | 3. modificativa | 4. X aditiva | 5. ☐ Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao §1° e ao §2° do art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6° .....*

*§ 1º As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento, em ambos os casos. (NR)*

*§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X do caput está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento. (NR)"*

Art. Acrescente-se o §1°B ao art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"§ 1ºB O porte de arma de fogo dos servidores descritos no inciso XI do caput deste artigo constará da carteira funcional expedida pelo órgão a que estiverem subordinados."*

## JUSTIFICAÇÃO

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para alguns dos integrantes dos órgão mencionados no art. 6° da Lei 10.826/03.

Esses profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes.

Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.

Oportuno ressaltar, que a garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica.

PARLAMENTAR

**Deputado Valdir Colatto**

# Medida Provisória 394/2007

MPV - 394/07
00035

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao §1° e ao §2° do art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6° .....*

*§ 1° As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento, em ambos os casos. (NR)*

*§ 2° A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X do caput está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4°, nas condições estabelecidas no regulamento. (NR)"*

Art. Acrescente-se o §1°B ao art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"§ 1°B O porte de arma de fogo dos servidores descritos no inciso XI do caput deste artigo constará da carteira funcional expedida pelo órgão a que estiverem subordinados."*

## Justificativa

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para alguns dos integrantes dos órgão mencionados no art. 6° da Lei 10.826/03.

Esses profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes.

Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.

Oportuno ressaltar, que a garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Lael Varella**
**Deputado Federal**

# Medida Provisória 394/2007

**MPV - 394/07**

## Emenda Aditiva

**00036**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao §1° e ao §2° do art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6° .....*

*§ 1° As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento, em ambos os casos. (NR)*

*§ 2° A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X do caput está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4°, nas condições estabelecidas no regulamento. (NR)"*

Art. Acrescente-se o §1°B ao art. 6°, da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"§ 1°B O porte de arma de fogo dos servidores descritos no inciso XI do caput deste artigo constará da carteira funcional expedida pelo órgão a que estiverem subordinados."*

## Justificativa

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para alguns dos integrantes dos órgão mencionados no art. 6º da Lei 10.826/03.

Esses profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes.

Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.

Oportuno ressaltar, que a garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2007.

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** **MPV - 394/07 00037**

| data | proposição |
|---|---|
| 27/09/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

| 1. Supressiva | 2. ☐ substitutiva | 3. modificativa | 4. X aditiva | 5. ☐ Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007, o seguinte artigo:

Art. Dê-se o § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*§ 5º Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, é necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às

ameaças à sua vida e de seus familiares.

Esses exemplos mostram claramente a necessidade de modificação da Lei para se adequar à realidade dos moradores de áreas rurais, cuja situação é bastante diferente daquela vivenciada pelos habitantes das áreas urbanas, que dispõem de postos policiais vizinhos às suas residências ou que podem dispor da proteção policial rápida, valendose de uma ligação telefônica.

O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais. Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexigibilidade de conduta diversa, que norteia o Direito Penal.

Desse modo, apresentamos esta emenda à MP 394/07, para atender a todos os moradores do meio rural e não apenas aos caçados de subsistência como está previsto na Lei 10.826/03. Nosso o objetivo é o de aperfeiçoar a Lei do Desarmamento, adequando-a às diferentes realidades brasileiras, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

PARLAMENTAR

**Deputado Valdir Colatto**

# Medida Provisória 394/2007 MPV - 394/07

**Emenda Aditiva 00038**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se o § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*§ 5º Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)*

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de

legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Esses exemplos mostram claramente a necessidade de modificação da Lei para se adequar à realidade dos moradores de áreas rurais, cuja situação é bastante diferente daquela vivenciada pelos habitantes das áreas urbanas, que dispõem de postos policiais vizinhos às suas residências ou que podem dispor da proteção policial rápida, valendose de uma ligação telefônica.

O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais. Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexigibilidade de conduta diversa, que norteia o Direito Penal.

Desse modo, apresentamos esta emenda à MP 379/07, para atender a todos os moradores do meio rural e não apenas aos caçados de subsistência como está previsto na Lei 10.826/03. Nosso o objetivo é o de aperfeiçoar a Lei do Desarmamento, adequando-a às diferentes realidades brasileiras, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2007.

MPV - 394/07

00039

**Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.**

Altera o § 5º do art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º* .....

.....

*§ 5º Aos residentes, trabalhadores e pesquisadores em áreas rurais ou florestais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar ou a própria integridade física, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo longa."*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida por esta emenda visa adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Região Amazônica.

Com efeito, a Lei 10.826/2003 não faz diferença entre armas curtas e armas longas. É inconcebível a idéia de que se possa viver ou executar trabalhos na Região Amazônica sem ter acesso a uma arma de fogo longa. Ainda hoje existem lugares inabitados na Amazônia, onde se anda mais de um dia de barco sem se avistar sequer uma pessoa. Como prover a segurança aos moradores, aos ribeirinhos, barqueiros, pescadores esportivos, aos estudiosos e pesquisadores, enfim, aos transeuntes da vasta floresta, senão pela concessão do porte de arma de fogo longa?

Certo é que a supracitada lei, em seu § 5º do art. 6º, concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo. Porém, o legislador esqueceu que, no interior dos estados da região norte, outras pessoas também necessitam

de uma arma, de preferência longa (espingarda, carabina ou rifle), para se deslocares e exercerem atividades profissionais e de lazer como pesquisadores, biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, pescadores profissionais e amadores, pecuaristas, agricultores, etc.

A grande maioria das embarcações que navega nos estados da região norte precisa de uma arma de fogo para a defesa e caça de sobrevivência (em casos de emergência), mas, nos termos da Lei 10.826/2003, isso não é possível. O Governo Federal não está presente na maioria dos rios e de outros lugares da Amazônia para garantir a segurança dos cidadãos.

Se um caboclo for pego com uma arma longa (espingarda, carabina ou rifle) sem o devido registro, estará tipificado um crime inafiançável, com pena prevista de 2 a 4 anos de reclusão. Este fato transformará o homem amazônico em um bandido igual àqueles que portam uma metralhadora ou uma arma de uso restrito ou semelhante aos integrantes das facções do crime organizado.

Não podemos igualar um caboclo, usando uma espingarda, a um bandido, portando uma metralhadora. Neste sentido é que propomos tipificar como crime menor o porte e o trânsito de armas longas de médio ou baixo calibre, transformando-os em crimes afiançáveis.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

**Marcelo Serafim**
**Deputado Federal**

MPV - 394/07
00040

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | proposição |
|---|---|
| 27/09/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

1. Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*§ 5º Aos residentes e pesquisadores em áreas rurais e(ou) florestais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

O Estatuto do Desarmamento em seu §5º, art. 6º, concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo, para os caçadores de subsistência, porém é omisso em relação a pesquisadores, biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, guias turísticos de selva, pescadores profissionais e amadores, pecuarista, agricultores, entre outras categorias que habitam ou estudam o interior do Amazonas e de outros Estados da Região Norte, onde a necessidade de possuir e portar uma arma de fogo de cano longo (espingarda) para se deslocar e exercer atividades profissionais é uma realidade.

A grande maioria das embarcações que navegam no Estado do Amazonas precisam de uma arma de fogo longa para defesa e caça de sobrevivência (em caso

de emergência). De acordo com a Lei 10.826/2003 isso não é possível. O Governo Federal não estará na maioria dos rios para prover a segurança dos cidadãos.

O Estado não pode negar ou dificultar o acesso ao porte das armas longas (espingarda) as pessoas residentes ou que se deslocam para áreas de selva e(ou) rurais, onde o Estado não dispõe de meios para prover a segurança.

No que tange a emissão de registro e recadastramento de propriedade de arma de fogo, o Governo do Amazonas está mais bem aparelhado para atuar em todo território Estadual do que a Polícia Federal, haja vista possuir delegacias em todos os Municípios o que não ocorre com a Polícia Federal. Antes do Estatuto a emissão de porte e registro era toda operacionalizada pela Polícia Civil com comunicado imediato ao SINARM – Sistema Nacional de Armas, criado em 1997 e mantido no atual Estatuto.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto

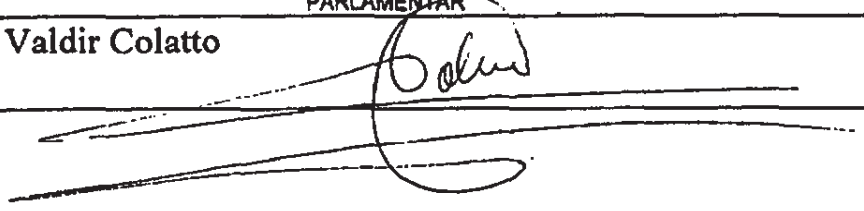

# Medida Provisória 394/2007

**MPV - 394/07**

**Emenda Aditiva**

**00041**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se o § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*§ 5º Aos residentes e pesquisadores em áreas rurais e(ou) florestais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)*

**JUSTIFICAÇÃO**

O Estatuto do Desarmamento no seu Artigo 6º. parágrafo 5º. Concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo, para os caçadores de subsistência, porém é omissa em relação a pesquisadores, biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, guias turísticos de selva, pescadores profissionais e amadores, pecuarista, agricultores, entre outras categorias que habitam ou estudam o interior do Amazonas e de outros Estados da Região Norte, onde a necessidade de possuir e portar uma arma de fogo de cano longo (espingarda) para se deslocar e exercer atividades profissionais é uma realidade.

A grande maioria das embarcações que navegam no Estado do Amazonas precisam de uma arma de fogo longa para defesa e caça de

sobrevivência (em caso de emergência). De acordo com a Lei 10.826/2003 isso não é possível. O Governo Federal não estará na maioria dos rios para prover a segurança dos cidadãos.

O Estado não pode negar ou dificultar o acesso ao porte das armas longas (espingarda) as pessoas residentes ou que se deslocam para áreas de selva e(ou) rurais, onde o Estado não dispõe de meios para prover a segurança.

No que tange a emissão de registro e recadastramento de propriedade de arma de fogo, o Governo do Amazonas está mais bem aparelhado para atuar em todo território Estadual do que a Polícia Federal, haja vista possuir delegacias em todos os Municípios o que não ocorre com a Polícia Federal. Antes do Estatuto a emissão de porte e registro era toda operacionalizada pela Polícia Civil com comunicado imediato ao SINARM - Sistema Nacional de Armas, criado em 1997 e mantido no atual Estatuto.

*Sala das Sessões*, em 27 de setembro de 2007.

MPV - 394/07
00042

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória nº 394/07 |

| autor | Nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Onyx Lorenzoni DEM-RS | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 5º do art. 6º da Lei 10826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

§ 5º aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa de uso permitido nas áreas rurais."(NR)

**JUSTIFICATIVA:**

A lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia não se trata de atividades de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não pode retirar dos moradores dessas localidades a posdsibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

PARLAMENTAR

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 394/07
00043

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao § 5º, do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art.6º .....*

*§ 5º Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais."*

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Esses exemplos mostram claramente a necessidade de modificação da Lei para se adequar à realidade dos moradores de áreas rurais, cuja situação é bastante diferente daquela vivenciada pelos habitantes das áreas urbanas, que dispõem de postos policiais vizinhos às suas residências ou que podem dispor da proteção policial rápida, valendo-se de uma ligação telefônica.

O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais. Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexigibilidade de conduta diversa, que norteia o Direito Penal.

Desse modo, apresentamos esta emenda à MP 394/07, para atender a todos os moradores do meio rural e não apenas aos caçados de subsistência como está previsto na Lei 10.826/03. Nosso o objetivo é o de aperfeiçoar a Lei do Desarmamento, adequando-a às diferentes realidades brasileiras, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

**Assinatura**

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 394/07
00044

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte seguinte redação:

*"Art.6º.....*

*§ 5º Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa de uso permitido nas áreas rurais."*

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003, deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Esses exemplos mostram claramente a necessidade de modificação da Lei para se adequar à realidade dos moradores de áreas rurais, cuja situação é bastante diferente daquela vivenciada pelos habitantes das áreas urbanas, que dispõem de postos policiais vizinhos às suas residências ou que podem dispor da proteção policial rápida, valendo-se de uma ligação telefônica.

O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais. Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexigibilidade de conduta diversa, que norteia o Direito Penal.

Desse modo, apresentamos esta emenda à MP 394/07, para atender a todos os moradores do meio rural e não apenas aos caçados de subsistência como está previsto na Lei 10.826/03. Nosso o objetivo é o de aperfeiçoar a Lei do Desarmamento, adequando-a às diferentes realidades brasileiras, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

**Assinatura**

# Medida Provisória 394/2007

MPV - 394/07

**Emenda Aditiva**

00045

Acrescente-se à *Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007*, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se o § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*§ 5º Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)*

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Esses exemplos mostram claramente a necessidade de modificação da Lei para se adequar à realidade dos moradores de áreas rurais, cuja situação é bastante diferente daquela vivenciada pelos habitantes das áreas urbanas, que dispõem de postos policiais vizinhos às suas residências ou que podem dispor da proteção policial rápida, valendose de uma ligação telefônica.

O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais. Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexigibilidade de conduta diversa, que norteia o Direito Penal.

Desse modo, apresentamos esta emenda à MP 379/07, para atender a todos os moradores do meio rural e não apenas aos caçados de subsistência como está previsto na Lei 10.826/03. Nosso o objetivo é o de aperfeiçoar a Lei do Desarmamento, adequando-a às diferentes realidades brasileiras, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Lael Varella**
**Deputado Federal**

# Medida Provisória 394/2007

**Emenda Aditiva**

MPV - 394/07

00046

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se o § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*§ 5º Aos residentes e pesquisadores em áreas rurais e(ou) florestais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)*

## JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Desarmamento no seu Artigo 6º. parágrafo 5º. Concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo, para os caçadores de subsistência, porém é omissa em relação a pesquisadores, biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, guias turísticos de selva, pescadores profissionais e amadores, pecuarista, agricultores, entre outras categorias que habitam ou estudam o interior do Amazonas e de outros Estados da Região Norte, onde a necessidade

de possuir e portar uma arma de fogo de cano longo (espingarda) para se deslocar e exercer atividades profissionais é uma realidade.

A grande maioria das embarcações que navegam no Estado do Amazonas precisam de uma arma de fogo longa para defesa e caça de sobrevivência (em caso de emergência). De acordo com a Lei 10.826/2003 isso não é possível. O Governo Federal não estará na maioria dos rios para prover a segurança dos cidadãos.

O Estado não pode negar ou dificultar o acesso ao porte das armas longas (espingarda) as pessoas residentes ou que se deslocam para áreas de selva e(ou) rurais, onde o Estado não dispõe de meios para prover a segurança.

No que tange a emissão de registro e recadastramento de propriedade de arma de fogo, o Governo do Amazonas está mais bem aparelhado para atuar em todo território Estadual do que a Polícia Federal, haja vista possuir delegacias em todos os Municípios o que não ocorre com a Polícia Federal. Antes do Estatuto a emissão de porte e registro era toda operacionalizada pela Polícia Civil com comunicado imediato ao SINARM - Sistema Nacional de Armas, criado em 1997 e mantido no atual Estatuto.

*Sala das Sessões*, em de de 2007.

**Lael Varella**
**Deputado Federal**

**MPV - 394/07**

**00047**

| data | proposiç |
|---|---|
| 27.09.2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| AFONSO HAMM | 53487 |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Pág. 01/02 | Artigo 6º | Parágrafo 5º | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

## Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se o § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*§ 5º Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)*

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

*A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.*

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Esses exemplos mostram claramente a necessidade de modificação da Lei para se adequar à realidade dos moradores de áreas rurais, cuja situação é bastante diferente daquela vivenciada pelos habitantes das áreas urbanas, que dispõem de postos policiais vizinhos às suas residências ou que podem dispor da proteção policial rápida, valendose de uma ligação telefônica.

O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais. Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexigibilidade de conduta diversa, que norteia o Direito Penal.

Desse modo, apresentamos esta emenda à MP 379/07, para atender a todos os moradores do meio rural e não apenas aos caçados de subsistência como está previsto na Lei 10.826/03. Nosso o objetivo é o de aperfeiçoar a Lei do Desarmamento, adequando-a às diferentes realidades brasileiras, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

PARLAMENTAR

**AFONSO HAMM - PP/RS**

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 394/07
00048

| DATA | PROPOSIÇÃO |
|---|---|
| 25/09/2007 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, de 2007 |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC | |

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO Art. | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Inclui artigo à Medida Provisória nº 394, de 2007, da forma abaixo :

Art. É permitida a venda dos insumos de munições ( estojo vazio, pólvora, chumbo e espoleta) para as categorias previstas no no §5ª do art. 6ª da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

## JUSTIFICATIVA

A venda dos insumos de munições para os seringueiros, ribeirinhos e trabalhadores rurais no estado do Acre, bem como, em toda a Amazônia sempre foi algo muito justificável economicamente e parte da tradição. Porém, recentemente, o exército mudou os procedimentos de fiscalização proibindo a venda dos insumos de munição.

Esta mudança inviabiliza economicamente a sobrevivência e a proteção dos caçadores, seringueiros e ribeirinhos na floresta. Para caçar um animal e alimentar a família, adquirindo a munição pronta, como deseja o exército brasileiro, o custo de cada tiro fica em torno de R$ 8,00, como se utiliza de três a quatro tiros para abater um animal, o seringueiro, gastará em torno de R$ 20,00 por caça abatida. O trabalhador rural não tem como sustentar este nível de gasto com munição, inviabilizando a forma tradicional de sobrevivência do seringueiro. A aquisição dos insumos possibilita um custo menor do cartucho e torna economicamente viável a vida do seringueiro na Amazônia.

ASSINATURA

__/__/__ _____

# Medida Provisória nº 394/2007

## Emenda à MP Nº 394

MPV - 394/07

00049

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de § 7º, e incisos, com a seguinte redação:

***"§ 7º As pessoas citadas nos incisos I e II do caput ao serem transferidas para reserva remunerada ou aposentadas, receberão respectivamente, documento de porte de arma de fogo e carteira funcional certificando a nova condição que lhes dará direito ao porte permanente de arma de fogo, nas seguintes condições:***

***I - mediante submissão à avaliação médica do estado geral de saúde, em periodicidade não superior a três anos, para verificação da higidez motora e plena capacidade dos membros, sentidos ou funções, indispensáveis à utilização da arma de fogo;***

***II – a avaliação do estado geral de saúde tratado no inciso I será atestada pelas instituições de vinculação do interessado, mediante critérios por elas definidos;***

***III – o documento de porte de arma de fogo e a carteira funcional terão a validade condicionada, para efeitos de permitir o porte de arma de fogo, à apresentação do respectivo certificado de registro.***

***§ 8º Em conformidade com o § 7º deste artigo, será recolhido o documento de porte de arma de fogo ou a carteira funcional nas seguintes hipóteses:***

***I – morte do portador;***

***II – quando militar, por reforma, por alienação mental, perda do posto e patente;***

***III - quando civil, por alienação mental ou cassação da aposentadoria;***

***IV – uso indevido da arma, nos termos do regulamento desta Lei;***

***V – conduta incompatível com a honra e pundonor militar ou com a condição de policial aposentado, a critério do comandante ou chefe da instituição de vinculação, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa."***

**JUSTIFICATIVA**

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para militares e integrantes de instituições policiais, na reserva ou aposentados. A garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica. Também, ficam definidos os casos em que o porte de arma e a carteira funcional perderão a validade.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
*Vice-Líder da Bancada*
PDT - RS

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 394/07
00050

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Página: 1/3 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

*"Art. 6 º .....*

*§ 7º Os integrantes do inciso II, do art. 6 º , dessa Lei, ao se aposentar, receberão carteira funcional com indicação dessa condição, que lhe dará direito ao porte permanente de arma de fogo;*

*§ 8º Em conformidade com o § 7º, desta lei, será recolhida a carteira funcional nas seguintes hipóteses:*

*I - Morte do policial;*
*II - Cassação da aposentadoria;*
*III - Uso indevido da arma;*
*IV - Conduta incompatível com a condição policial aposentado."*

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 144, da Constituição Federal, define que a segurança pública é dever do estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos:

I - Polícia Federal;
II - Polícia Rodoviária Federal;
III - Polícia Ferroviária Federal;
IV - Polícias Civis;
V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

O próprio art. 144, efetiva as polícias no trabalho ativo, assim que estes policiais se aposentam deixam de ser policiais.

Diante do direito substantivo, passando por esse dilema, as Autoridades Policiais, (Delegados de Polícia) bem como, demais agentes Policiais, na legislação pertinente, podem aposentar-se somente com 30 anos de serviços e, em todo esse tempo, consoante o art. 144, inciso IV, § 4°, da Carta Magna de 1988, que diz " às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira", incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares", portanto, (presidem flagrantes, inquéritos, efetuam investigações para a elucidação do fato e autoria do delito e, demais atribuições correlatas etc), também, sob a égide do direito adjetivo, sendo que até em um simples registro de ocorrência, quer na modalidade de "Boletim de ocorrência ou termo circunstanciado de polícia judiciária", sempre existem os sujeitos "ativo e passivo", no que o "ativo", no caso, aquele que cometeu a infração penal, o qual dificilmente vai contentar-se com a atuação dessas autoridades e dos seus agentes. Assim sendo, ao passarem para inatividade é inadmissível ficarem proibidos de portarem armas de fogo, pois não se encontram no rol de "ex. Delegado e ex. agente", o que é outra situação, no caso em questão, continuam ainda como integrantes dos citados órgãos, referidos no Art. 144 e seus incisos, da CF/88, porém, na modalidade de "aposentados", tendo em vista que referidos policiais, após longos anos de serviços prestados, os quais tiveram seu passado profissional, sempre na atividade policial e no combate da criminalidade em geral, tudo em prol da sociedade e, atualmente não podem promover sua própria defesa e, nem da sua família, em caso de estrema necessidade, possivelmente em decorrência do passado, ficando a mercê de possíveis inimigos.

O Governo do Estado de São Paulo, sensível a situação mencionada, promulgou a Lei Complementar n° 947, de 26 de novembro de 2003, alterando a Lei Complementar n° 675, de 05 de junho de 1992, consoante o Art. 17-A, concedendo o direito de porte permanente de arma de fogo, aos policiais civis aposentados, regularizando o assunto na esfera estadual.

Face aos exposto, o acréscimo dos parágrafos 6° e 7° ao art. 6° da Lei 10.826/2003, regularizará uma lacuna, vindo a solucionar um problema de há longo tempo, mesmo porque, atenderá aos anseios de toda classe policial, refletindo não somente na polícia repressiva e judiciária, (polícia civil), mas também, na administrativa e preventiva, (polícia militar); quer na esfera estadual ou federal, conforme consta no art. 144 e incisos da CF/88; portanto, no plano nacional.

Diante do exposto solicito apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

**Assinatura**

**MPV - 394/07**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**00051**

| Data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007. |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| DEPUTADO JAIR BOLSONARO | 302 |

| 1 ( ) Supressiva | 2 ( ) Substitutiva | 3 ( ) Modificativa | 4 (X) Aditiva | 5 ( ) Substitutivo Global |
|---|---|---|---|---|
| Página: | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |

**Texto / Justificação**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O inciso I, do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I – aos oficiais e praças com estabilidade assegurada das Forças Armadas, em todo o território nacional e, aos demais integrantes, na forma do regulamento desta Lei;" (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Desarmamento deixou determinadas lacunas que possibilitam uma interpretação mais restritiva por suas normas regulamentadoras, especialmente o Decreto 5.123, de 1º de julho de 2004.

Neste sentido, procuramos evidenciar a necessidade dos militares federais com estabilidade funcional assegurada, na forma de seus Estatutos, de terem a garantia do porte de armas em razão do desempenho de suas funções, dado à peculiaridade da profissão afeta à Defesa Nacional.

Com o acréscimo proposto, temos a intenção de evidenciar que o porte de arma para os militares estáveis é inerente à sua condição, pois preenchem os requisitos para tal e, para os demais integrantes, ou seja, os militares sem estabilidade funcional adquirida, na forma do Regulamento e demais normas subsidiárias, garantido, neste caso, maior restrição ao porte e a discricionariedade dos Comandantes das Forças.

**JAIR BOLSONARO – PP/RJ**

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 394/07
00052

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 10 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

*"Art. 10* .....

*§ 3º A competência da Polícia Federal a que se refere este artigo será exercida pelos órgãos de segurança pública dos Estados, desde que autorizado por lei estadual específica."*

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo permitir que os órgãos de segurança pública estaduais exerçam a competência de autorizar o porte de arma de fogo. Trata-se de medida de economia, pois tais orgãos públicos já detinham toda a estrutura física e de pessoal necessária a realização desta tarefa, o que lhes garante a presença nos diversos municípios brasileiros, suprindo assim, a pouca quantidade de delegacias da Polícia Federal existentes nos estadosa.

A transferência desta atribuição não é, todavia, incondicionada. A alteração proposta admite que o órgão estadual assuma a competência apenas no caso de lei estadual específica dispor nesse sentido. Assim, os Estados terão autonomia para decidir se estão aptos a arcar com tais despesas.

Por outro lado, a proposição não dispensa a adoção das cautelas exigidas pela lei, tais como a necessidade de prévia autorização do SINARM e de observância dos requisitos a que se refere o § 1º do art. 10.

Assinatura

MPV - 394/07
00053

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | Medida Provisória nº 394/2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |

1 ☞ Supressiva 2. ☞ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☞ Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 6.º Parágrafo Inciso III IV alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se os incisos III e IV do art. 6.º da Lei n.º 10.826/2003, incluindo-os na Medida Provisória em epígrafe, à vigorarem com as seguintes redações:

**" Art. 6.º - .....**

**.....**

**III – os integrantes das Guardas Municipais;**

**IV – os Oficiais de Justiça, Auditores Fiscais do Trabalho, Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Auditores Fiscais das Receitas Estaduais, Fiscais do IBAMA, Advogados e Agentes dos Departamentos Estaduais de Trânsito – Detran´s".**

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo no que tange ao inciso III, do art. 6.º, da Lei n.º 10.826, de 2003, promover maior autonomia aos estados e municípios como entes da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotando-os de mecanismos eficazes de combate à criminalidade e à violência em suas esferas de atuação. É imperativo conceder às polícias instrumentos para que elas tenham poder efetivo de garantir a segurança do cidadão. Os municípios, independente do número de habitantes, têm o direito e o dever de assegurar essa segurança, cada vez mais ameaçada devido ao fato de que o crime organizado está caminhando par aos municípios menores.

Além do mais, estados e municípios com atrações turísticas costumam receber milhares de visitantes, às vezes, quintuplicando a sua população a sua população, e não podem ser penalizados por isso e nem ter o seu poder de polícia limitado burocraticamente por legislação mal elaborada.

No que se refere ao inciso IV do art. 6.º da Lei n.º 10.826, de 2003, apenas buscamos corrigir um equívoco e uma injustiça para as mencionadas categorias, cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo.

Pelas razões aqui apresentadas e, na certeza de estarmos contribuindo com o aprimoramento jurídico institucional da República Federativa esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda.

PARLAMENTAR

**ARNALDO FARIA DE SÁ**
**Deputado Federal - São Paulo**

**MPV - 394/07**
**00054**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | Medida Provisória nº 394/2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |

1 ☞ Supressiva 2. ☞ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☞ Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 6.º Parágrafo Inciso III alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso III e IV do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*
*III – os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes. (NR)*
*IV – os Oficiais de Justiça, Auditores Fiscais do Trabalho, Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Auditores Fiscais das Receitas Estaduais, Fiscais do IBAMA, Advogados e Agentes dos Departamentos Estaduais de Trânsito – Detran's. (NR)"*

**Justificativa**

A presente emenda tem como objetivo, no que tange ao inciso III, do art. 6°, da Lei n° 10.826/03, promover maior autonomia aos Municípios como entes da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotando-os de mecanismos eficazes de combate à criminalidade e à violência em suas esferas de atuação. A redação original da Lei n° 10.826/03 previa que os integrantes das guardas municipais podia portar arma de fogo nos municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) habitantes. No entanto, mencionada redação foi alterada pela MP n° 157, de 23 de dezembro de 2003, que reduziu para 50.000 (cinqüenta mil) o número de habitantes necessários. Com a continua escalada da violência, não faz sentido que as guardas municipais dos Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, não tenham autorização para portar arma de fogo, bem como, tenham o porte de armas limitado apenas ao horário de serviço. Cumpre ressaltar, que os integrantes das guardas municipais, assim como os integrantes dos demais órgãos de segurança, estão expostos a todo tipo de risco, incluindo retaliação por parte de criminosos. No entanto, oportuno esclarecer que nos pequenos Municípios, onde o número de habitantes é inferior a 25.000 (vinte e cinco mil), é necessário que a Guarda Municipal não obtenha o porte de arma de fogo, pois se evitará que as autoridades competentes utilizem os serviços para outra finalidade, desvirtuando o papel das Guardas Municipais. No que se refere ao inciso IV, do art. 6°, da Lei 10.826/03, esta emenda, apenas busca corrigir um equivoco e uma injustiça para as mencionadas categorias, cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo. Pelas razões aqui apresentadas e, na certeza de estarmos contribuindo com o aprimoramento jurídico institucional da República Federativa esperamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

**ARNALDO FARIA DE SÁ**
**Deputado Federal - São Paulo**

MPV - 394/07
00055

# Medida Provisória 394/

## Emenda à MP Nº 394

Acrescente-se à Medida Provisória nº 394 de 21 de sembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Dê-se ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

*"Art. 6º.....*

***IV – Os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes em serviço;***

Com a continua escalada da violência, não faz sentido que as polícias tenham seu poder efetivo limitado no exercício de suas funções de garantir a segurança. Mesmo nas cidades com de porte menor, verifica-se o avanço da criminalidade. Inegável o papel que as guardas municipais exercem, tanto de caráter preventivo como ostensivo, atividades cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo, e não podem ter sua integridade física limitada por uma legislação mal elaborada. Assim, fica incluído na MP 379, em seu art. 6º, alteração no inciso IV, , permitindo o porte de armas para guardas municipais, em serviço, em municípios acima de 20 mil habitantes.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**

DEPUTADO FEDERAL

Vice-Líder da Bancada

PDT - RS

MPV - 394/07
00056

# Medida Provisória 394/2007

## Emenda à MP Nº 394

Acrescente-se à Medida Provisória nº 394 de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Dê-se ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

***"Art. 6º.....***

***IV – Os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 40.000 (quarenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes em serviço;***

**JUSTIFICATIVA**

Com a continua escalada da violência, não faz sentido que as polícias tenham seu poder efetivo limitado no exercício de suas funções de garantir a segurança. Mesmo nas cidades com de porte menor, verifica-se o avanço da criminalidade. Inegável o papel que as guardas municipais exercem, tanto de caráter preventivo como ostensivo, atividades cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo, e não podem ter sua integridade física limitada por uma legislação mal elaborada. Assim, fica incluído na MP 379, em seu art. 6º, alteração no inciso IV, , permitindo o porte de armas para guardas municipais, em serviço, em municípios acima de 40 mil habitantes.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV - 394/07**
**00057**

| Data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007. |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| DEPUTADO JAIR BOLSONARO | 302 |

1 ( ) Supressiva 2 ( ) Substitutiva 3 ( ) Modificativa 4 (X) Aditiva 5 ( ) Substitutivo Global

Página: Artigo: Parágrafo: Inciso: Alínea:

**Texto / Justificação**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. O inciso VII, do artigo 6º da Lei 10.826, de 22 dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os servidores civis que desempenham função de segurança nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias; (NR)"

## JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Desarmamento, instituido pela Lei nº 10.826, de 2003, excepcionou da proibição do porte de armas algumas categorias profissionais, dentre elas, aquelas que atuam na área de segurança.

No entanto, alguns segmentos não foram contemplados, a exemplo os servidores civis que desempenham função de segurança nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Neste sentido, propomos a inclusão no inciso VII do artigo 6º do Estatuto, de mais esse grupo de servidores junto aos que, atualmente, já possuem tal prerrogativa e que guardam similaridade no desempenho de suas atividades.

**JAIR BOLSONARO – PP/RJ**

MPV - 394/07
00058

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | Medida Provisória nº 394/2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |

1 ○ Supressiva 2. ○ Substitutiva 3. Modificativa 4. ✱ Aditiva 5. ○ Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 6.º Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso X do art. 6.º da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

" Art. 6.º - .....

.....

**X – os integrantes das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, de Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargo Auditor-Fiscal do Trabalho, e de Auditoria da Receita Federal do Brasil, composta pelos cargos de Auditoria-Fiscal da Receita Federal do Brasil de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil;"**

.....

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda apenas estende o direito de porte de arma assegurado às carreiras de auditoria da Receita Federal aos Procuradores da Fazenda Nacional, exatamente a carreira *encarregada da recuperação de créditos.*

Não teria e nem tem sentido garantir o porte de arma a quem notifica, no caso dos Auditores da Receita, e negá-los aos Procuradores da Fazenda Nacional, que têm a responsabilidade de defender o Estado e cobrar judicialmente dos débitos para com a União, inclusive aqueles objeto de notificação pelos auditores.

Os Procuradores da Fazenda Nacional, cujas atribuições e responsabilidades estão disciplinadas *na mesma lei que criou a Super Receita (Lei n.º 11.457, de 16 de março de 2007) têm a* responsabilidade, por exemplo, de combater judicialmente as máfias de adulteração de combustíveis e de adulteração de cigarros, uma tarefa de extremo perigo.

A extensão de porte de armas à carreira dos Procuradores da Fazenda Nacional é uma questão de justiça. Aliás, a carreira já teve porte de armas, conforme Portaria Interministerial n.º 70, de 10 de fevereiro de 1994, que reconheceu a necessidade de proteção e defesa do procurador, na hipótese de agressão física.

A emenda, portanto, apenas corrige um equívoco e uma injustiça para a carreira dos Procuradores da Fazenda Nacional.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV - 394/07**
**00059**

| DATA | PROPOSIÇÃO |
|---|---|
| | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394/2007 |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| DEP. JOÃO DADO | |

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| | | - | - | - |

**TEXTO**

Inclua-se onde couber o seguinte artigo que dá nova redação ao inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. . O inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*'X –..... e os integrantes das Carreiras de auditores fiscais ou equivalentes das Receitas Estaduais e Distrital, de que trata o art. 37, XVIII, da Constituição Federal;' (NR)"*

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, comete uma injustiça que precisa ser urgentemente reparada. O referido diploma legal estabeleceu uma série de prerrogativas e vantagens para os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal relativamente ao porte de armas.

Ocorre que os integrantes das carreiras análogas das administrações fazendárias distrital, estaduais e municipais desempenham as mesmas funções e correm os mesmos riscos do fisco federal, mas não obtiveram os mesmos benefícios, inclusive a isenção de taxas estabelecida pela MP nº 394/2007.

Para corrigir essa anomalia da legislação, a presente emenda modificativa altera o inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estendendo aos agentes fiscais das carreiras das administrações fazendárias distrital, estaduais e municipais o mesmo tratamento dados aos funcionários da Receita Federal do Brasil.

ASSINATURA

__/__/__

Fiscais - Febrafite

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS MPV - 394/07

00060

| DATA | PROPOSIÇÃO |
|---|---|
| | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394/2007 |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| DEP. JOÃO DADO | |

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| | | - | - | - |

**TEXTO**

Inclua-se onde couber o seguinte artigo que dá nova redação ao inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. . O inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"X – os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal, e os servidores fiscais das administrações fazendárias distrital, estaduais e municipais, de que trata o art. 37, XVIII, da Constituição Federal;" (NR)"*

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, comete uma injustiça que precisa ser urgentemente reparada. O referido diploma legal estabeleceu uma série de prerrogativas e vantagens para os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal relativamente ao porte de armas.

Ocorre que os integrantes das carreiras análogas das administrações fazendárias distrital, estaduais e municipais desempenham as mesmas funções e correm os mesmos riscos do fisco federal, mas não obtiveram os mesmos benefícios, inclusive a isenção de taxas estabelecida pela MP nº 394/2007.

Para corrigir essa anomalia da legislação, a presente emenda modificativa altera o inciso X do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, estendendo aos agentes fiscais das carreiras das administrações fazendárias distrital, estaduais e municipais o mesmo tratamento dados aos funcionários da Receita Federal do Brasil.

ASSINATURA

__/__/__

Fiscais

MPV - 394/07
00061

Medida Provisória nº 394/

# Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XI:

***"Art. 6º .....***

***XI – os integrantes do quadro efetivo do Poder Judiciário que exerçam funções de segurança de magistrados, servidores e visitantes;"***

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa tratar com isonomia os servidores Agentes e Inspetores de Segurança Judiciária que sejam integrantes do quadro efetivo do Poder Judiciário. Os servidores em tela desempenham as atividades de segurança no âmbito desse Poder, sendo responsáveis pelas atividades de segurança interna e externa, que são, quase em sua totalidade, desprovidas de apoio policial.

A atividade dos Agentes e Inspetores de Segurança é considerada sabidamente de caráter estratégico. Segmentando-se em segurança jurisdicional, patrimonial e dignitária. O exercício dessa atividade se dá em regime de sobreaviso, em escalas e plantões, ou seja, os Agentes podem ser requisitados a qualquer momento, dia e hora. Exemplo: Portaria 111/2005 TRF4 art. 6º. A principal área de atuação se dá na manutenção da ordem de forma ostensiva e identificada. A ação está vinculada ao litígio com ou sem beligerância entre as partes contendoras, trazidas ao Judiciário

Como exemplo de atividades exercidas pelos Agentes e Inspetores podemos citar:

Participação nos Programas de Proteção à Testemunha

A operação "Mãos Dadas", em que os Agentes do Judiciário se mantiveram em permanente atividade de segurança aos magistrados ameaçados pelos atingidos pelas decisões da Justiça.

Condução por todo o país do Eminente Juiz Baltazar Garzon quando aqui esteve em visita. Juizados Especiais e Itinerantes, em carretas e embarcações fluviais.

As atribuições desenvolvidas por Agentes e Inspetoras de Segurança Judiciária passam pela segurança pessoal de autoridades judiciárias; recolhimento e deslocamento de armas de fogo, munições e entorpecentes que se encontram acauteladas por aquele Poder; assessoramento às Direções dos Foros e às Presidências dos Tribunais, no planejamento, execução e manutenção da Segurança Institucional; planejamento, execução e manutenção da segurança dos Juízes, servidores e usuários da Justiça Federal, internamente e externamente, bem como dos eventos patrocinados pelos órgãos do Poder Judiciário. Realizam ainda custódias e escoltas de presos nas dependências dos Fóruns; realizam também busca pessoal necessária à atividade de prevenção e segurança no interior dos prédios da Justiça Federal e locais onde estiver sendo promovida atividadc institucional. Tocam informações relacionadas à segurança da Instituição com outros órgãos de segurança.

O que se procura é um equilíbrio entre os Poderes como ocorre hoje com a polícia do Legislativo, já que os servidores que efetuam a segurança dos Tribunais lidam com objetos de crimes e com atendimentos de alta periculosidade.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cabe destacar que o Analista Judiciário e o Técnico Judiciário, integrantes das Carreiras Judiciárias, que desempenham as funções de segurança, encontram-se com a identificação funcional e as atribuições diferenciadas dos demais servidores, nos termos na Lei nº 11.416/2006, que alterou a Lei nº 10.826.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07
00062

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
|---|---|
| Autor: Deputado Márcio França | N.º Prontuário: 368 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

*Acrescente-se o inciso XI no art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte* redação:

*"Art. 6º.....*

*XI - Oficiais de Justiça."*

## JUSTIFICAÇÃO

Os oficiais de justiça exercem suas funções, na maioria das vezes, ao desabrigo das organizações policiais, em locais ermos e distantes de qualquer tipo de suporte de segurança e, invariavelmente, contra pessoas integrantes de organizações criminosas que lhes impõem *pesado risco pessoal*.

Com freqüência a imprensa nacional traz à luz fatos, de repercussão até internacional, envolvendo esses oficiais, no exercício de suas atividades, vitimados em emboscadas praticadas por criminosos a serem intimados ou notificados por estes.

Diante do exposto, considera-se oportuno que se conceda a esta categoria de agente do Estado, mormente da Justiça, que tanto contribuem para o cumprimento da lei e o bom andamento dos trabalhos da justiça, o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seus auxiliares. Ainda, na medida em que estes pudessem contribuir para a proteção própria podem aumentar os níveis de segurança pública em nosso imenso território.

Assinatura

MPV - 394/07

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00063

| data | proposição |
|---|---|
| 28/05/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

| 1. Supressiva | 2. ☐ substitutiva | 3. modificativa | 4. X aditiva | 5. ☐ Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."*

**Justificativa**

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

PARLAMENTAR

**Deputado Valdir Colatto**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV - 394/07**
**00064**

| data | proposição |
|---|---|
| 28/05/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

| 1. Supressiva | 2. ☐ substitutiva | 3. modificativa | 4. X aditiva | 5. ☐ Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, o seguinte artigo:

*Art. – Acrescente-se ao art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o seguinte inciso:*

*"XI – os caminhoneiros que realizam transporte de cargas variadas, nos termos desta Lei".*

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil possui numa extensão territorial de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, em 27 Unidades Federativas e o Distrito Federal, ocupados por cerca de 175 milhões de pessoas, distribuídas entre megalópoles concentradas no Sul e Sudeste e regiões fracamente povoadas nas regiões Norte (especialmente, constituindo – se maior parte do território nacional), Centro – Oeste e Nordeste.

Esta imensidão territorial é cortada por cerca de 150 mil quilômetros de malha rodoviária, em péssimo estado de conservação, o que, muitas vezes, ocasiona quebras nos veículos, as quais deixam motoristas isolados em locais ermos e desprovidos totalmente de segurança.

As rodovias são o principal modal de transporte do País e são percorridas por mais de 4,5 milhões de caminhoneiros, submetidos a toda sorte de perigos, entre os quais estão ataques de organizações criminosas especializadas no roubo de cargas e de veículos, seqüestradores e até mesmo submetidos à corrupção policial que lhes ameaça não só a atividade econômica, mas de forma mais contundente a própria vida.

É oportuno ressaltar que o roubo de cargas movimenta, segundo estatísticas do Sindicato dos Transportadores de Carga do Estado do Paraná, mais de R$ 800 milhões / ano. Além disso, o custo operacional das empresas do setor atinge cerca de 8% do faturamento. Ainda, o efetivo de policiais rodoviários federais pouco ultrapassa a casa de uma dezena de milhar.

Diante do exposto, considera – se oportuno que se conceda a esta classe que tanto contribui para o desenvolvimento e integração do País o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seu patrimônio, muitas vezes adquirido de forma financiada e com juros altíssimos.

Ainda, na medida em que estes e seus ajudantes pudessem contribuir para a proteção dos bens que transportam poderiam contribuir para a diminuição do custo Brasil.

PARLAMENTAR

**Deputado Valdir Colatto**

**MPV - 394/07**
**00065**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data: 25/09/2007 | proposição: Medida Provisória nº 394/2007

autor: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | nº do prontuário: 337

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página 01/01 | Artigo 6.º | Parágrafo | Inciso XI | alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o inciso XI ao art. 6.º, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

**" Art. 6.º - .....**

**.....**

**XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de *Segurança Privada*".**

**JUSTIFICAÇÃO**

Os profissionais da área de Segurança Privada exercem uma atividade paralela aos da Segurança Pública, porém, na área privada, consequentemente, assumindo elevado grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos em horários e dias alternados, com deslocamento frequente e diurtunamente por todo o território nacional.

Pelo exposto é que apresentamos a presente emenda pedindo o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

**ARNALDO FARIA DE SÁ**
**Deputado Federal - São Paulo**

Medida Provisória 394/2007 **MPV - 394/07**
**00066**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

*Art. Acrescente – se ao art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o seguinte inciso:*

*"XI – os caminhoneiros que realizam transporte interestadual de cargas variadas, nos termos desta Lei".*

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui numa extensão territorial de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, em 27 Unidades Federativas e o Distrito Federal, ocupados por cerca de 175 milhões de pessoas, distribuídas entre megalópoles concentradas no Sul e Sudeste e regiões fracamente povoadas nas regiões Norte (especialmente, constituindo – se maior parte do território nacional), Centro – Oeste e Nordeste.

Esta imensidão territorial é cortada por cerca de 150 mil quilômetros de malha rodoviária, em péssimo estado de conservação, o que, muitas vezes, ocasiona quebras nos veículos, as quais deixam motoristas isolados em locais ermos e desprovidos totalmente de segurança.

As rodovias são o principal modal de transporte do País e são percorridas por mais de 4,5 milhões de caminhoneiros, submetidos a toda sorte de perigos, entre os quais estão ataques de organizações criminosas especializadas no roubo de cargas e de veículos, seqüestradores e até mesmo submetidos à corrupção policial que lhes ameaça não só a atividade econômica, mas de forma mais contundente a própria vida.

É oportuno ressaltar que o roubo de cargas movimenta, segundo estatísticas do Sindicato dos Transportadores de Carga do Estado do Paraná, mais de R$ 800 milhões / ano. Além disso, o custo operacional das empresas do setor atinge cerca de 8% do faturamento. Ainda, o efetivo de policiais rodoviários federais pouco ultrapassa a casa de uma dezena de milhar.

Diante do exposto, considera – se oportuno que se conceda a esta classe que tanto contribui para o desenvolvimento e integração do País o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seu patrimônio, muitas vezes adquirido de forma financiada e com juros altíssimos.

Ainda, na medida em que estes e seus ajudantes pudessem contribuir para a proteção dos bens que transportam poderiam contribuir para a diminuição do custo Brasil.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2007.

Medida Provisória 394/2007 MPV - 394/07

**Emenda Aditiva** 00067

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

*Art. Acrescenta-se ao art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o seguinte inciso XI:*

*"XI – advogados".*

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o advento do Estatuto do Desarmamento, os advogados ficaram totalmente desprotegidos. A proibição para o porte de arma de fogo atingiu em cheio esta nobre classe de profissionais que, se forem apanhados portando arma de fogo, serão presos, sem direito a fiança e passarão pelo grande vexame de terem de responder a um processo criminal, o que os desacreditará perante a comunidade em que vivem.

Além disso, a defesa pessoal é uma necessidade para muitos advogados que, a exemplo dos magistrados e membros do Ministério Público, exercem atividades de risco à própria vida e à sua integridade física. Não vemos justificativa plausível para que esse direito lhes seja negado, uma vez que as atividades por eles desenvolvidas em tudo se assemelham às dos membros do Ministério Público e da Magistratura.

Essa semelhança é prevista na Lei nº 8.906/1994, em seus arts. 2º e 6º, motivo suficiente para que aos advogados seja estendido o mesmo direito que é assegurado aos magistrados e aos membros do Ministério Público, pois estão sujeitos às mesmas ameaças, riscos e perigos.

É no sentido de corrigir esta distorção que nos dispomos a apresentar esta proposição, que altera o texto da Lei nº. 10.826/2003 com a intenção de incluir os advogados no rol das classes profissionais cujos integrantes são autorizados a portar armas de fogo.

Na convicção, portanto, de que a nossa proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2007.

Medida Provisória 394/.  **MPV - 394/07**

**Emenda Aditiva  00068**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."*

**Justificativa**

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2007.

**MPV - 394/07**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**00069**

| data | proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | Medida Provisória nº 394/2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |

1 ⇨ Supressiva 2 ⇨ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ⇨ Substitutivo global

Página | Artigo 6.º | Parágrafo | Inciso XI | alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."*

**Justificativa**

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

PARLAMENTAR

**ARNALDO FARIA DE SÁ**
**Deputado Federal - São Paulo**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** **MPV - 394/07**
**00070**

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória nº 394/07 |

| autor | Nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Fernando de Oliveira Machado | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao art. 6º da Lei nº 10826, de 22 de dezembro de 2003 o seguinte inciso XI:

"Art. 6º.....

.....

XI – Advogados"

**JUSTIFICATICA:**

Com o advento do estatuto do Desarmamento, os advogados ficaram totalmente desprotegidos. A proibição para o porte de arma de fogo atingiu em cheio esta nobre classe de profissionais que se forem apanhados portando arma de fogo, serão presos, sem direito a fiança e passarão pelo grande vexame de terem de responder a um processo criminal, o que os desacreditará perante a comunidade em que vivem.

Além disso, a defesa pessoal é uma necessidade para muitos advogados que, a exemplo dos magistrados e membros do Ministério Público exercem atividades de risco à própria vida e à sua integridade física, não vemos justificativa plausível para que esse direito lhes seja negado, uma vez que as atividades por eles desenvolvidas em tudo se assemelham às dos membros do Ministério Público e da Magistratura.

PARLAMENTAR

Medida Provisória 394/2007 **MPV - 394/07**
**Emenda Aditiva** **00071**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*
*XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."*

**Justificativa**

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Lael Varella**
**Deputado Federal**

Medida Provisória 394/

**MPV - 394/07**
**00072**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

*"Art. 6º .....*

*XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."*

**Justificativa**

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**DEPUTADO FERNANDO DE FABINHO**
**DEM/BA**

MPV - 394/07
00073

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | proposição |
|---|---|
| 27.09.2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| AFONSO HAMM | 53487 |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Pág. 01/02 | Artigo 6º | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

*Art. Acrescente – se ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o seguinte inciso:*

***"XI – os caminhoneiros que realizam transporte interestadual de cargas variadas, nos termos desta Lei".***

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil possui numa extensão territorial de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, em 27 Unidades Federativas e o Distrito Federal, ocupados por cerca de 175 milhões de pessoas, distribuídas entre megalópoles concentradas no Sul e Sudeste e regiões fracamente povoadas nas regiões Norte (especialmente, constituindo – se maior parte do território nacional), Centro – Oeste e Nordeste.

PARLAMENTAR

AFONSO HAMM - PP/RS

| data | proposição |
|---|---|
| 27.09.2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| AFONSO HAMM | 53487 |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Pág. 02/02 | Artigo 6º | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Esta imensidão territorial é cortada por cerca de 150 mil quilômetros de malha rodoviária, em péssimo estado de conservação, o que, muitas vezes, ocasiona quebras nos veículos, as quais deixam motoristas isolados em locais ermos e desprovidos totalmente de segurança.

As rodovias são o principal modal de transporte do País e são percorridas por mais de 4,5 milhões de caminhoneiros, submetidos a toda sorte de perigos, entre os quais estão ataques de organizações criminosas especializadas no roubo de cargas e de veículos, seqüestradores e até mesmo submetidos à corrupção policial que lhes ameaça não só a atividade econômica, mas de forma mais contundente a própria vida.

É oportuno ressaltar que o roubo de cargas movimenta, segundo estatísticas do Sindicato dos Transportadores de Carga do Estado do Paraná, mais de R$ 800 milhões / ano. Além disso, o custo operacional das empresas do setor atinge cerca de 8% do faturamento. Ainda, o efetivo de policiais rodoviários federais pouco ultrapassa a casa de uma dezena de milhar.

Diante do exposto, considera – se oportuno que se conceda a esta classe que tanto contribui para o desenvolvimento e integração do País o direito de exercer com o meio adequado a Legitima Defesa própria e de seu patrimônio, muitas vezes adquirido de forma financiada e com juros altíssimos.

Ainda, na medida em que estes e seus ajudantes pudessem contribuir para a proteção dos bens que transportam poderiam contribuir para a diminuição do custo Brasil.

PARLAMENTAR

**AFONSO HAMM - PP/RS**

Medida Provisória 394/2007 **MPV - 394/07**

**00074**

**Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

*Art. Acrescente – se ao art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o seguinte inciso:*

*"XI – os caminhoneiros que realizam transporte interestadual de cargas variadas, nos termos desta Lei".*

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil possui numa extensão territorial de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, em 27 Unidades Federativas e o Distrito Federal, ocupados por cerca de 175 milhões de pessoas, distribuídas entre megalópoles concentradas no Sul e Sudeste e regiões fracamente povoadas nas regiões Norte (especialmente, constituindo – se maior parte do território nacional), Centro – Oeste e Nordeste.

Esta imensidão territorial é cortada por cerca de 150 mil quilômetros de malha rodoviária, em péssimo estado de conservação, o que, muitas vezes, ocasiona quebras nos veículos, as quais deixam motoristas isolados em locais ermos e desprovidos totalmente de segurança.

As rodovias são o principal modal de transporte do País e são percorridas por mais de 4,5 milhões de caminhoneiros, submetidos a toda sorte de perigos, entre os quais estão ataques de organizações

criminosas especializadas no roubo de cargas e de veículos, seqüestradores e até mesmo submetidos à corrupção policial que lhes ameaça não só a atividade econômica, mas de forma mais contundente a própria vida.

É oportuno ressaltar que o roubo de cargas movimenta, segundo estatísticas do Sindicato dos Transportadores de Carga do Estado do Paraná, mais de R$ 800 milhões / ano. Além disso, o custo operacional das empresas do setor atinge cerca de 8% do faturamento. Ainda, o efetivo de policiais rodoviários federais pouco ultrapassa a casa de uma dezena de milhar.

Diante do exposto, considera – se oportuno que se conceda a esta classe que tanto contribui para o desenvolvimento e integração do País o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seu patrimônio, muitas vezes adquirido de forma financiada e com juros altíssimos.

Ainda, na medida em que estes e seus ajudantes pudessem contribuir para a proteção dos bens que transportam poderiam contribuir para a diminuição do custo Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Lael Varella**
**Deputado Federal**

Medida Provisória 394/2007 **MPV - 394/07**

**Emenda Aditiva** **00075**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

*Art. Acrescenta-se ao art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o seguinte inciso XI:*

*"XI – advogados".*

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o advento do Estatuto do Desarmamento, os advogados ficaram totalmente desprotegidos. A proibição para o porte de arma de fogo atingiu em cheio esta nobre classe de profissionais que, se forem apanhados portando arma de fogo, serão presos, sem direito a fiança e passarão pelo grande vexame de terem de responder a um processo criminal, o que os desacreditará perante a comunidade em que vivem.

Além disso, a defesa pessoal é uma necessidade para muitos advogados que, a exemplo dos magistrados e membros do Ministério Público, exercem atividades de risco à própria vida e à sua integridade física. Não vemos justificativa plausível para que esse direito lhes seja negado, uma vez que as atividades por eles desenvolvidas em tudo se assemelham às dos membros do Ministério Público e da Magistratura.

Essa semelhança é prevista na Lei nº 8.906/1994, em seus arts. 2º e 6º, motivo suficiente para que aos advogados seja estendido o mesmo direito que é assegurado aos magistrados e aos membros do Ministério Público, pois estão sujeitos às mesmas ameaças, riscos e perigos.

É no sentido de corrigir esta distorção que nos dispomos a apresentar esta proposição, que altera o texto da Lei nº. 10.826/2003 com a intenção de incluir os advogados no rol das classes profissionais cujos integrantes são autorizados a portar armas de fogo.

Na convicção, portanto, de que a nossa proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2007.

**Lael Varella**
**Deputado Federal**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV - 394/07**
**00076**

| | |
|---|---|
| **Data: 25/09/2007** | **Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007** |
| **Autor: Deputado Gonzaga Patriota** | **N.º Prontuário: 143** |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

**TEXTO/ JUSTIFICATIVA**

O art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

*"Art. 6º.....*

*"XI – os caminhoneiros que realizam transporte interestadual de cargas variadas, nos termos desta Lei."*

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil possui numa extensão territorial de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, em 27 Unidades Federativas e o Distrito Federal, ocupados por cerca de 175 milhões de pessoas, distribuídas entre megalópoles concentradas no Sul e Sudeste e regiões fracamente povoadas nas regiões Norte (especialmente, constituindo – se maior parte do território nacional), Centro – Oeste e Nordeste.

Esta imensidão territorial é cortada por cerca de 150 mil quilômetros de malha rodoviária, em péssimo estado de conservação, o que, muitas vezes, ocasiona quebras nos veículos, as quais deixam motoristas isolados em locais ermos e desprovidos totalmente de segurança. As rodovias são o principal modal de transporte do País e são percorridas por mais de 4,5 milhões de caminhoneiros, submetidos a toda sorte de perigos, entre os quais estão ataques de organizações criminosas especializadas no roubo de cargas e de veículos,

seqüestradores e até mesmo submetidos à corrupção policial que lhes ameaça não só a atividade econômica, mas de forma mais contundente a própria vida.

É oportuno ressaltar que o roubo de cargas movimenta, segundo estatísticas do *Sindicato dos Transportadores de Carga do Estado do Paraná, mais de R$ 800 milhões / ano.* Além disso, o custo operacional das empresas do setor atinge cerca de 8% do faturamento. Ainda, o efetivo de policiais rodoviários federais pouco ultrapassa a casa de uma dezena de milhar.

**Assinatura**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|---|---|
| **Data: 25/09/2007** | **Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007** |
| **Autor: Deputado Gonzaga Patriota** | **N.º Prontuário: 143** |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 2/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, considera-se oportuno que se conceda a esta classe que tanto contribui para o desenvolvimento e integração do País o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seu patrimônio, muitas vezes adquirido de forma financiada e com juros altíssimos. Ainda, na medida em que estes e seus ajudantes pudessem contribuir para a proteção dos bens que transportam poderiam contribuir para a diminuição do custo Brasil.

**Assinatura**

MPV - 394/07
00077

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|---|---|
| **Data: 25/09/2007** | **Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007** |
| **Autor: Deputado Gonzaga Patriota** | **N.º Prontuário: 143** |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 6º da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

*"Art. 6º.....*

*XI – os advogados."*

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o advento do Estatuto do Desarmamento, os advogados ficaram totalmente desprotegidos. A proibição para o porte de arma de fogo atingiu em cheio esta nobre classe de profissionais que, se forem apanhados portando arma de fogo, serão presos, sem direito a fiança e passarão pelo grande vexame de terem de responder a um processo criminal, o que os desacreditará perante a comunidade em que vivem.

Além disso, a defesa pessoal é uma necessidade para muitos advogados que, a exemplo dos magistrados e membros do Ministério Público, exercem atividades de risco à própria vida e à sua integridade física. Não vemos justificativa plausível para que esse direito lhes seja negado, uma vez que as atividades por eles desenvolvidas em tudo se assemelham às dos membros do Ministério Público e da Magistratura. Essa semelhança é prevista na Lei nº 8.906/1994, em seus arts. 2º e 6º, motivo suficiente para que aos advogados seja estendido o mesmo direito que é assegurado aos magistrados e aos membros do Ministério Público, pois estão sujeitos às mesmas ameaças, riscos e perigos.

É no sentido de corrigir esta distorção que nos dispomos a apresentar esta proposição, que altera o texto da Lei nº. 10.826/2003 com a intenção de incluir os advogados no rol das classes profissionais cujos integrantes são autorizados a portar armas de fogo.

Na convicção, portanto, de que a nossa proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

**Assinatura**

**MPV - 394/07**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** **00078**

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória nº 394/07 |

| autor | Nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se os incisos XI e XII ao art. 6º, da lei nº 10826, de 22 de dezembro de 2003.

"Art. 6º.....

.....

XI – Os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Estadual;

XII – Oficiais de Justiça, Fiscais do Trabalho e Fiscais do IBAMA.

**Justificativa:**

As pessoas acima mencionadas, no desempenho de suas funções, passam por situações de risco. Muitas vezes, sofrem ameaças agressões e até mesmo, perdem a vida.

Esses profissionais são comprometidos com o bem público e suas atividades são essenciais para o Estado e necessitam de defesa pessoal e amparo policial para o exercício de seus serviços.

Por essas razões, é extremamente necessário que esses profissionais possam portar arma de fogo, tendo em vista que desta maneira, poderão contar com maior proteção, desempenhando suas funções com maior segurança.

PARLAMENTAR

MPV - 394/07
00079

Medida Provisória 394/2007

**Emenda**

Acrescente-se à Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se os incisos XI e XII ao art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

*"Art. 6º .....*

*XI – Os integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Estadual;*

*XII – Oficiais de Justiça, Fiscais do Trabalho e Fiscais do IBAMA.*

**Justificativa**

As pessoas acima mencionadas, no desempenho de suas funções, passam por situações de risco. Muitas vezes, sofrem ameaças, agressões e até mesmo, perdem a vida.

Esses profissionais são comprometidos com o bem público e suas atividades são essenciais para o Estado e necessitam de defesa pessoal e amparo policial para o exercício de seus serviços.

Por essas razões, é extremamente necessário que esses profissionais possam portar arma de fogo, tendo em vista que desta maneira, poderão contar com maior proteção, desempenhando suas funções com maior segurança.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2007.

MPV - 394/07
00080

# Medida Provisória nº 394

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XII:

***"Art. 6º .....***

***XII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no artigo 27 § 3º da Constituição Federal;"***

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 10.826 garantiu de forma expressa o direito ao porte de armas aos integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV (Polícia da Câmara dos Deputados), e no art. 52, XIII (Polícia do Senado Federal) da Constituição Federal. No entanto, deixou de fazer menção, nem garantiu qualquer isonomia aos integrantes da policias das assembléias legislativas estaduais, referidas no art. 27, § 3º da mesma Constituição Federal. Para tanto, incluo o inciso XII ao art. 6º da Lei 10.826, de 2003.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Figura 18 TIPOS

Legislativa já está prevista em nossa legislação *desde a constituição do Império.*

Num enfoque jurídico-político, a legitimidade da Polícia Legislativa já se encontra consolidada. A sua origem, no Brasil, está associada à autonomia do Parlamento, tendo a Constituição do Império de 1824 (art. 21) disposto sobre a matéria. Na Constituição Federal de 1988, o constituinte *originário manteve, no artigo 51, IV e no artigo 52, XIII,* a competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para dispor sobre sua Polícia. Essa prerrogativa, conferida à Câmara dos Deputados bem como ao Senado Federal, decorre da independência do Legislativo enquanto Poder do Estado. A mesma prerrogativa também é prevista às Assembléias Legislativas dos Estados e do Distrito Federal, *como informam os artigos 27, §3º e 32, §3º,* da Carta Magna. É indubitável que o espaço físico, reservado ao exercício das prerrogativas e atividades institucionais de cada Poder, esteja sujeito, exclusivamente, à administração do Poder competente. Não se trata de um corporativismo, mas de uma competência que é imanente à autonomia e à independência *de que gozam todos os Poderes do Estado.*

Observa-se, portanto, que o poder de polícia não pertence exclusivamente a um único Poder. Ele pertence ao Estado para atender ao interesse público. Integra, na verdade, os poderes da Administração Pública

que se fazem presentes em toda a organização administrativa dos Poderes do Estado. Nesse sentido, é pertinente mencionar a previsão do parágrafo único do art. 4º, do Código de Processo Penal, que assegura à autoridade administrativa a competência, quando definida em lei, de apurar as infrações penais e sua autoria. Daí a previsão de competência a outras autoridades administrativas tendo em vista o interesse público na prevenção e repressão à criminalidade no âmbito das repartições públicas.

No desempenho da função de polícia judiciária, a Polícia Legislativa procede à feitura dos inquéritos e dos termos circunstanciados, às investigações pertinentes e às eventuais prisões em flagrante, em observância rigorosa das garantias constitucionais e legais, que a processualística penal exige.

CÂMARA DOS DEPUTADOS Legislativo, fluem para a Casa do Povo grupos de pressão política com objetivos e interesses diversos. Acrescente-se ainda que as passeatas e manifestações públicas realizadas nas adjacências dos legislativos estaduais criam uma situação de elevada tensão. Esses fatos, em torno das atividades parlamentares, justificam certamente a adoção de uma polícia própria, com especializações e peculiaridades sui generis para zelar pela ordem pública no âmbito do Legislativo, não somente para dar garantias a essas atividades, mas também para permitir o exercício da autonomia e da independência do Legislativo, enquanto Poder do Estado.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** MPV - 394/07 00081

| | |
|---|---|
| **Data: 25/09/2007** | **Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007** |
| **Autor: Deputado Gonzaga Patriota** | **N.º Prontuário: 143** |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

*"Art. 6º*.....

*"XII - Oficiais de Justiça, fiscais do trabalho, fiscais da receita e fiscais do Ibama".*

**JUSTIFICAÇÃO**

Os Agentes do Estado anteriormente nomeados exercem suas funções, na maioria das vezes, ao desabrigo das organizações policiais, em locais ermos e distantes de qualquer tipo de suporte de segurança e, invariavelmente, contra pessoas integrantes de organizações criminosas que lhes impõem pesado risco pessoal.

Com freqüência quase diária a imprensa nacional traz à luz fatos, de repercussão até internacional, envolvendo fiscais, no exercício de suas atividades, vitimados em emboscadas praticadas por grileiros, falsos madeireiros ou proprietários rurais que mantém pessoas em regime de trabalho escravo, como no caso de Unaí/MG, nas proximidades do DF, em 2006.

Diante do exposto, considera – se oportuno que se conceda a estas categorias de Agentes do Estado, que tanto contribuem para o cumprimento da lei e para a imagem do País, o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seus auxiliares. Ainda, na medida em que estes pudessem contribuir para a proteção própria podem aumentar os níveis de segurança pública neste imenso território.

**Assinatura**

**MPV - 394/07**
**00082**

**Medida Provisória nº 394**

**Emenda à MP Nº 394**

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XIII:

***"Art. 6º .....***

***XIII – os integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional, que exerçam funções de segurança, fiscalização ou auditoria;"***

**JUSTIFICATIVA**

As carreiras acima relacionadas exercem importantes tarefas de Estado, a obrigação de defendê-lo, de cobrar judicialmente débitos para com a União ou os Estados, como Impostos e tributos, e combater judicialmente quem à Lei precisa responder. Saliente-se que as tarefas de Estado relacionadas com a fiscalização, auditoria e segurança, expõem o Agente Estatal a enorme risco contra sua integridade física.

Situação de risco que muitas vezes torna o servidor vítima de violência, e não raro, leva a perda de sua vida. A simples vedação legal para o porte de armas para essas categorias, vigente na Lei nº 10.826, fragiliza o servidor, *na medida* em que dá ao agressor a certeza de que não encontrará resistência.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**MPV - 394/07**

**Medida Provisória nº 394/2007** **00083**

**Emenda à MP Nº 394**

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XIV:

***"Art. 6º .....***
***XIV – os oficiais de justiça;"***

**JUSTIFICATIVA**

Assim como as carreiras de Estado que exercem as tarefas de segurança, fiscalização ou auditoria, os oficiais de justiça enfrentam no seu dia-dia o desafio de cumprir a Lei de forma renitente. Não raro, estão sujeitos à violência por parte que quem é compelido a obedecer o mandamento judicial.

Pouco válido é o argumento de que a Lei faculta-lhes a prerrogativa de requisitar força policial em situação de risco, pois esta sobrevém, via de regra, de assalto, não oferecendo a possibilidade temporal de requisitar auxílio.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07
00084

# Medida Provisória nº 394/2007

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 7º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido dos § 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

***Art. 7º .....***

***.....***

***"§ 4º No caso do cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada, as armas e munições, equipamentos e materiais para recarga, Certificados de Segurança, de Vistoria e de Propriedade de Veículos, se for o caso, serão recolhidos à Polícia Federal da Unidade Federada, sob custódia, por um prazo de até 90 (noventa) dias.***

***§ 5º - Dentro do prazo de que trata o § 4º deste artigo, as empresas deverão adotar as medidas necessárias à transferência da propriedade dos bens.***

***§ 6º - A transferência de propriedade de que trata o parágrafo 5º somente poderá ocorrer para outra empresa de segurança privada ou estabelecimento financeiro, e depende de autorização do DPF.***

***§ 7º - Decorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo, as armas, munições, equipamentos e petrechos para recarga serão encaminhados ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados-SFPC do Comando do Exército da localidade, para fins de destruição."***

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda atende sugestão da Polícia Federal a fim de exercer um controle mais adequado das armas, munições e demais equipamentos de propriedade das empresas de segurança privada.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**MPV - 394/07**

**00085**

**Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.**

Altera o *caput* do art. 10 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10. A autorização para o porte federal de arma de fogo de uso permitido, com validade em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal, e a autorização para o porte estadual de arma de fogo de uso permitido, com validade restrita à respectiva Unidade Federada, é de competência da Polícia Civil, mediante comunicação obrigatória ao Sinarm."*

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração sugerida por esta emenda visa a adeptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Amazônia.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte célere e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o caboclo amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos o aumento do prazo para a renovação dos registros de armas de fogo previsto no parágrafo 3º do artigo 5º do Lei 10.826.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

**Marcelo Serafim**
**Deputado Federal**

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00086

| | |
|---|---|
| **Data: 25/09/2007** | **Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007** |
| **Autor: Deputado Gonzaga Patriota** | **N.º Prontuário: 143** |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao inciso III, do art. 6º, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação, revogando-se o inciso IV do mesmo artigo:

*"Art. 6º.....*
*III - os integrantes das guardas municipais;*
*IV- (Revogado)"*

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo promover maior autonomia aos municípios como entes da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotando-os de mecanismos eficazes de combate à criminalidade e à violência em suas esferas de atuação.

É imperativo conceder às polícias municipais instrumentos para que elas tenham poder efetivo de garantir a segurança do cidadão. Os municípios, independente do número de habitantes, têm o direito e o dever de assegurar essa segurança, cada vez mais ameaçada devido ao fato de que o crime organizado está caminhando para os municípios menores.

Além do mais, municípios com atrações turísticas costumam receber milhares de visitantes, às vezes, quintuplicando a sua população, e não podem ser penalizados por isso e nem ter o seu poder de polícia limitado burocraticamente por uma legislação mal elaborada.

Pela razões aqui apresentadas e pela certeza de estar contribuindo com o aprimoramento jurídico institucional da República Federativa espero o apoio dos nobre pares para a aprovação da matéria.

**Assinatura**

MPV - 394/07

00087

# Medida Provisória nº 394,

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com art. 11-A, com seguinte redação:

***"Art. 11-A - O Ministério da Justiça disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Federal para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.***

***§ 1º Na comprovação da aptidão psicológica, o valor cobrado pelo psicólogo não poderá exceder ao valor médio dos honorários profissionais estabelecidos na tabela do Conselho Federal de Psicologia.***

***§ 2º Na comprovação da capacidade técnica, o pagamento ao instrutor de armamento e tiro terá como base a hora-aula particular, em valor não superior a R$ 80,00 (oitenta reais), acrescido do custo da munição.***

***§ 3º A cobrança de valores superiores aos previstos nos §§ 1º e 2º implicará o descredenciamento do profissional pela Polícia Federal." (NR)"***

A presente emenda visa padronizar os procedimento de credenciamento de profissionais habilitados para realizar exames de aptidão psicológica e de manejo de arma de fogo. Tamém estabelece limites para a cobrança de honorários profissionais e hora/aulas particulares.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07
00088

CÂMARA DOS DEPUTADOS

# Medida Provisória nº 394/

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Os § 2º e 3º do art. 11 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 11. .....***

***§ 2º - São isentas do pagamento das taxas previstas neste artigo as pessoas e as instituições a que se referem o caput e os incisos I a VII e X, XI, XII, XIII e XIV e o § 5º do art. 6º desta Lei.***

***§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma ralada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa. (NR)"***

**JUSTIFICATIVA**

A adequação no texto se faz necessária, por medida de justiça, por tratar-se de carreiras assemelhadas com as de Auditor da Receita Federal, Auditoria-Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário, já contempladas com a isenção no texto original da MP 379/07.

Também as armas de cano longo de alma lisa calibre 12, assim como a maioria das armas de cano longo, são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes. São cinco milhões de brasileiros, que deixarão de recadastrar suas armas se não forem estimulados com a isenção para fazê-lo.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07
00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MP 394/2007 |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Dep. Moreira Mendes | 049 |

1 Supressiva 2. substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

***Emenda modificativa***

Dê-se ao § 3º do art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 379, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º .....

Art. 11 .....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 12.

## JUSTIFICATIVA

Quando se pensa a regulamentação do porte de arma, a primeira cena que vem surge são as periferias e favelas dos grandes centros, como Rio de Janeiro e São Paulo.

Entretanto, o Brasil como um país de dimensões continentais, apresenta realidades diversas, não observadas num primeiro momento até porque não são o alvo da mídia nacional.

Dentre essa diversidade, está a amazônica, habitada majoritariamente pelos chamados caboclos amazonenses, cuja base de subsistência consiste ainda na caça, dada a peculiaridade natural da região.

A extensão da isenção do registro e da renovação para armas de alma lisa, de calibre igual ou inferior a 12 deve-se ao fato de serem elas mais baratas que as de alma raiada e, portanto, mais utilizadas por aquela população, menos abastada e que tem em suas armas as ferramentas para conseguir o seu sustento.

Neste contexto, é justo que se autorize a isenção deste tipo de arma ao caboclo que vive na região amazônica, dada a sua condição financeira e sua premente necessidade ao porte de arma.

Para que não se crie uma situação de ilegalidade involuntária destas pessoas, através

de uma legislação draconiana, apresentamos um prazo mais elástico para que a população daquela região possa cumprir às exigências da lei em comento.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.

**Deputado MOREIRA MENDES**
**PPS/RO**

**MPV - 394/07**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** **00090**

| data | Proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória nº 394/07 |

| Autor | Nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Onyx Lorenzoni DEM-RS | |

1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 3º do art. 11º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 a seguinte redação:

"Art. 11º .....

.....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado do registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a 22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 12." (NR)

**JUSTIFICATIVA**

As armas de fogo de calibre 12 são as mais utilizadas nas regiões rurais de todo o país. Por esta razão, entendemos que tal calibre seja considerado isento de taxas de registro e renovação. Os habitantes de áreas rurais enfrentam situações adversas, necessitando de armas deste porte para defender-se de animais perigosos, para caçar e também como meio de defesa pessoal. Os moradores rurais são em grande parte pequenos agricultores que não possuem acesso a Internet, não tem como se deslocar facilmente para os grandes centros. Ademais, não dispõem de recursos financeiros suficientes para o pagamento das elevadas taxas cobradas pela renovação e registro das armas.

PARLAMENTAR

MPV - 394/07

00091

# Medida Provisória nº 394,

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 12 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

***"Art. 12. .....***

***Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte."***

**JUSTIFICATIVA**

O art. 12 prevê pena de 1 (um) a 3 (três) anos para posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições. A inclusão de parágrafo único visa isentar da prática de crime o cidadão que possuir ou manter sob sua guarda munição inerte, ou seja, munição sem possibilidade de uso por apresentar espoleta danificada.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

00092

# Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.

Altera o parágrafo único do art. 14 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 14. .....*

.....

*Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando for arma de fogo longa, de médio ou baixo calibre."*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida por esta emenda visa adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Região Amazônica.

Com efeito, a Lei 10.826/2003 não faz diferença entre armas curtas e armas longas. É inconcebível a idéia de que se possa viver ou executar trabalhos na Região Amazônica sem ter acesso a uma arma de fogo longa. Ainda hoje existem lugares inabitados na Amazônia, onde se anda mais de um dia de barco sem se avistar sequer uma pessoa. Como prover a segurança aos moradores, aos ribeirinhos, barqueiros, pescadores esportivos, aos estudiosos e pesquisadores, enfim, aos transeuntes da vasta floresta, senão pela concessão do porte de arma de fogo longa?

Certo é que a supracitada lei, em seu § 5º do art. 6º, concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo. Porém, o legislador esqueceu que, no interior dos estados da região norte, outras pessoas também necessitam de uma arma, de preferência longa (espingarda, carabina ou rifle), para se deslocares e exercerem atividades profissionais e de lazer como pesquisadores,

biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, pescadores profissionais e amadores, pecuaristas, agricultores, etc.

A grande maioria das embarcações que navega nos estados da região norte precisa de uma arma de fogo para a defesa e caça de sobrevivência (em casos de emergência), mas, nos termos da Lei 10.826/2003, isso não é possível. O Governo Federal não está presente na maioria dos rios e de outros lugares da Amazônia para garantir a segurança dos cidadãos.

Se um caboclo for pego com uma arma longa (espingarda, carabina ou rifle) sem o devido registro, estará tipificado um crime inafiançável, com pena prevista de 2 a 4 anos de reclusão. Este fato transformará o homem amazônico em um bandido igual àqueles que portam uma metralhadora ou uma arma de uso restrito ou semelhante aos integrantes das facções do crime organizado.

Não podemos igualar um caboclo, usando uma espingarda, a um bandido, portando uma metralhadora. Neste sentido é que propomos tipificar como crime menor o porte e o trânsito de armas longas de médio ou baixo calibre, transformando-os em crimes afiançáveis.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

**Marcelo Serafim**
**Deputado Federal**

MPV - 394/07

Medida Provisória nº 39[illegible] 00093

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Os art. 15 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

***"Art. 15.....***

***Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem."***

**JUSTIFICATIVA**

Depois do referendo sobre a proibição do comércio legal de arma de fogo no país, em 2005, em que 60 milhões de brasileiro votaram NÃO, a descriminalização do disparo de arma de fogo em via pública em caso de legítima defesa é imprescindível. O resultado das urnas foi claro: o cidadão não pode ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

00094

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007. |

| Dep. William Woo | n.º do prontuário |
|---|---|

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ■ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 16 da Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2.003, como segue:

*"Art. - Modifique-se a pena prevista pelo art. 16 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2.003, da forma como segue:*

*'Pena – reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos.'"*

## JUSTIFICAÇÃO

Evidentemente, a Lei 10.826/03, ao definir o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (artigo 16 e parágrafo), procura combatê-lo da forma que acredita ser mais efetiva. É necessário, de fato, combater tal crime de forma rigorosa, pois se trata de crime com todo o potencial para trazer riscos às vidas dos cidadãos brasileiros.

Entendo, no entanto, que a efetividade de tal combate passa pela pena que se aplica ao crime combatido. Nesse sentido, acredito que a pena estipulada pela Lei 10.826/03 para o referido crime tem limite por demais brando, sendo necessário ampliá-lo para o teto de 10 anos, de forma a inibir a atividade criminosa.

PARLAMENTAR

**MPV - 394/07**

**00095**

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007. |

| Dep. William Woo | n.º do prontuário |
|---|---|

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ■ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 17 da Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2.003, como segue:

*"Art. - Modifique-se a pena prevista pelo art. 17 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2.003, da forma como segue:*

*'Pena – reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos.'"*

## JUSTIFICAÇÃO

Evidentemente, a Lei 10.826/03, ao definir o crime de comércio ilegal de arma de fogo (artigo 17 e parágrafo), procura combatê-lo da forma que acredita ser mais efetiva. É necessário, de fato, combater tal crime de forma rigorosa, pois é responsável direto pela proliferação de armas ilegais em nossa sociedade.

Entendo, no entanto, que a efetividade de tal combate passa pela pena que se aplica ao crime combatido. Nesse sentido, acredito que a pena-base estipulada pela Lei 10.826/03 para o referido crime é por demais branda, sendo necessário ampliá-la para de 6 a 12 anos, de forma a inibir a atividade criminosa.

PARLAMENTAR

**MPV - 394/07**

**00096**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| | Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007. |

| Dep. William Woo | n.º do prontuário |
|---|---|

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ■ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 18 da Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2.003, como segue:

*"Art. - Modifique-se a pena prevista pelo art. 18 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2.003, da forma como segue:*

*'Pena – reclusão, de 6 (seis) a 12 (doze) anos.'"*

### JUSTIFICAÇÃO

Evidentemente, a Lei 10.826/03, ao definir o crime de tráfico internacional de arma de fogo (artigo 18), procura combatê-lo da forma que acredita ser mais efetiva. É necessário, de fato, combater tal crime de forma rigorosa, pois é responsável direto pela proliferação de armas ilegais em nossa sociedade.

Entendo, no entanto, que a efetividade de tal combate passa pela pena que se aplica ao crime combatido. Nesse sentido, acredito que a pena-base estipulada pela Lei 10.826/03 para o referido crime é por demais branda, sendo necessário ampliá-la para de 6 a 12 anos, de forma a inibir a atividade criminosa.

PARLAMENTAR

MPV - 394/07

00097

# Emenda à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.

Altera o *caput* do art. 22 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 22. Os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios com órgãos do Governo Federal para o cumprimento do disposto nesta lei.*"

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida por esta emenda visa a adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Amazônia.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte célere e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o caboclo amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos a possibilidade de celebração de convênios com o Governo Federal.

É o que propomos.

Sala das Sessões,

Marcelo Serafim
Deputado Federal

MPV - 394/07

Medida Provisória nº 394/ 00098

# Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 23 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

***"Art. 23 - A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos ou obsoletos e de valor histórico, serão disciplinadas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército. (NR)***

***§ 4º Os clubes de tiros e atiradores regularmente registrados junto ao Comando do Exército poderão, mediante autorização deste, adquirir insumos e máquinas de recarga de munição, exclusivamente para suprimento da atividade desportiva nos termos previstos em portaria do Comando do Exército."***

## JUSTIFICATIVA

SA [illegible] atribui a competência ao Chefe do Poder Executivo Federal e ao Comando do Exército, para classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos, mas foi omissa em

relação às armas de fogo obsoletas e de valor histórico. A Lei também não deixa clara a competência do Comando do Exército sobre o controle de clubes de tiro e atiradores que, costumeiramente, adquirem insumos e máquinas de recarga de munição para atividade desportiva. As alterações promovidas no caput desse artigo, bem como o acréscimo do § 4º visam a suprir essas lacunas legais.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

Medida Provisória nº 394, 00099

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 23 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

***"Art. 25 - Armas de fogo apreendidas serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhadas pelo juiz competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não mais interessarem a***

*persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição ou doação para uma das instituições do art. 142 e 144 da Constituição Federal, ou às Guardas Municipais, respeitando-se, em todo o caso, a dotação de armamento estabelecida para a instituição.*

*§ 1º Às munições não se aplica a possibilidade de doação devendo ser encaminhadas à destruição;*

*§ 2º As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal, além daquelas entregues à Polícia Federal, na forma dos arts. 31 e 32 desta Lei, após laudo pericial, também poderão ser doadas para os órgãos de que trata o caput, se consideradas em boas condições de uso;*

*§ 3º As armas de fogo recolhidas ao Exército que receberem laudo favorável à doação serão arroladas em relatório trimestral que deverá ser encaminhado ao juiz que determinará o perdimento destas em favor da União;*

*§ 4º A relação das armas recolhidas ao Exército, após cumpridas as exigências previstas neste artigo, serão disponibilizadas por meio eletrônico aos órgãos de segurança pública e guardas municipais, abrindo-lhes prazo para manifestação de interesse, dando-lhes publicidade das doações efetivadas que atenderão a critérios de prioridade estabelecidos pelo Ministério da Justiça ouvindo o Comando do Exército;*

*§ 5º O transporte de armas doadas, cadastradas no SINARM ou no SIGMA de acordo com o previsto nesta Lei, serão de responsabilidade do órgão beneficiado."*

## JUSTIFICATIVA

A legislação vigente determina que as armas de fogo, apreendidas ou encontradas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas ao Comando do Exército para destruição no prazo de quarenta e oito horas, sendo vedada a sua cessão para qualquer pessoa ou instituição.

No entanto, é sabido que os órgãos responsáveis pela segurança pública vêm enfrentando diariamente bandidos que possuem grande poder de fogo, abastecidos pelo contrabando de armas e munições. Por essa razão, é de fundamental importância que as forças públicas estejam devidamente equipadas para o enfrentamento dos desafios que lhes são postos freqüentemente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhecidamente, a imensa maioria das instituições policiais do país carece dos recursos necessários para dotar os seus integrantes de armas compatíveis com o poder bélico de assaltantes e de organizações criminosas. Por outro lado, são destruídas centenas, milhares de armas em excelentes condições de uso, negando-se aos policiais condições mais equilibradas nos inevitáveis confrontos com a criminalidade.

Assim sendo, o determinismo da destruição, bem como a vedação de qualquer possibilidade de cessão dessas armas às instituições policiais, constitui em evidente mau aproveitamento dos meios à disposição do Estado, no sentido de associar eficiência e eficácia às atividades que são de sua responsabilidade. Isso sem contar o dinheiro público desperdiçado, que poderia estar sendo empregado em outras áreas tão necessitadas, como por exemplo, da saúde e da educação.

Merece registro que o ato de apreender armas da criminalidade não subentende custo zero. As apreensões decorrem da

montagem de operações, da mobilização de pessoal, do emprego de material e não raras vezes, de perdas em vidas de policiais. Entre os vários argumentos materiais que poderiam ser oferecidos em repúdio à destruição dessas armas, poderíamos acrescentar o desrespeito para com os servidores públicos que arriscaram as suas vidas no enfrentamento com criminosos muito bem armados.

Destruir essas armas constitui desrespeito para quem se arriscou a apreendê-las, bem como, a toda a população que se encontra desprotegida e assustada com os altos índices que a criminalidade tem alcançado. Reconduzi-las ao serviço nas instituições policiais é um dever de justiça e a mais pura manifestação de bom senso administrativo.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, a destruição indiscriminada de armas, muitas vezes, constitui crime contra o patrimônio nacional. Muitas delas são peças raras e valiosas, que faria a felicidade de qualquer museu histórico ou colecionador. Não tem sentido a destruição sistemática de armas de alto valor histórico e de coleção, ou ainda, de armas de condição de uso que poderiam ser reaproveitadas pelas forças armadas e auxiliares. Regulamentação posterior poderia estabelecer o enquadramento das armas nas categorias de obsoletas e de valor histórico. Esse entendimento é aceito pacificamente por militares, policiais e especialistas em segurança pública.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00100

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se no art. 25 da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, os seguintes §§ 1º e 2º, suprimindo o parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Art. 25 .....*

*§ 1º As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição.*

*§ 2º Ficam ressalvadas da destruição prevista neste artigo as armas e munições que estejam em condições de uso e que possam ser utilizadas pelos órgãos estaduais de segurança pública, na forma estabelecida em regulamento."*

## JUSTIFICAÇÃO

A legislação vigente determina que as armas de fogo e munição, apreendidas ou encontradas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas ao Comando do Exército para destruição no prazo de quarenta e oito horas, sendo vedada a sua cessão para qualquer pessoa ou instituição.

Entendemos que o determinismo da destruição, bem como a vedação de qualquer possibilidade de cessão desses materiais às instituições policiais estaduais, se constituem em evidente mau aproveitamento dos meios à disposição do Estado no sentido de associar eficiência e eficácia às atividades que são de sua responsabilidade.

Reconhecidamente, a imensa maioria das instituições policiais do País carece dos recursos necessários para dotar os seus integrantes de armas compatíveis com o poder bélico de assaltantes e de organizações criminosas. Por outro lado, são destruídas centenas, milhares de armas em excelentes condições de uso, negando-se aos policiais condições mais equilibradas nos inevitáveis confrontos com a criminalidade.

Merece registro que o ato de apreender armas à criminalidade não subentende custo zero. As apreensões decorrem da montagem de operações, da mobilização de pessoal, do emprego de material e não raras vezes, de perdas em vidas de policiais. Entre os vários argumentos materiais que poderiam ser oferecidos em repúdio à destruição dessas armas, poderíamos acrescentar o desrespeito para com os servidores públicos que arriscaram as suas vidas no enfrentamento de criminosos muito bem armados. Destruí-las se constitui em escárnio para quem se arriscou a apreendê-las. Reconduzi-las ao serviço nas instituições policiais é um dever de justiça; é, além disso a mais pura manifestação de bom senso administrativo.

Do exposto, nos decidimos a apresentar proposição no sentido de alterar a redação do art. 25, da Lei n.º 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), excluindo a obrigatoriedade da destruição (que poderá permanecer, nos casos de armas inservíveis ou em mau estado) e autorizando que as armas apreendidas sejam incorporadas aos patrimônios das polícias estaduais, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Na convicção de que a nossa proposição se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

**Assinatura**

MPV - 394/07

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00101

| Data | Proposição |
|---|---|
| 25 /09/2007 | Medida Provisória nº 394, de 2007 |
| Autor: DEPUTADA ANDREIA ZITO | Nº do prontuário |

( ) 1. Supressiva ( ) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa (X) 4. Aditiva ( ) 5. Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---|---|---|---|---|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## EMENDA ADITIVA

Acrescenta o art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, ao art. 1º da Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25.....

Parágrafo único. As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal deverão ser encaminhadas, no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade, pela autoridade competente para destruição, ressalvadas as armas e munições destinadas à utilização pelos órgãos federais e estaduais de segurança pública, na forma estabelecida em regulamento.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda Aditiva visa reparar um lapso legislativo acontecido quando da aprovação da Lei nº 10.826/2003, no qual determina expressamente na redação original do artigo 25, que as armas apreendidas e depois de liberadas, deverão ser entregues ao Exército para fins de destruição, vedada a cessão para qualquer pessoa ou instituição. Não se pode deixar passar a oportunidade que ora se apresenta, a apreciação da Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007, para se propor esta Emenda Aditiva com o objetivo de alterar a redação deste artigo 25, viabilizando desse modo que armas modernas e poderosas apreendidas freqüentemente em mãos de criminosos, sejam destruídas e não aproveitadas para a inclusão no patrimônio das instituições federais ou estaduais de segurança pública, tanto no âmbito das forças armadas, como também na esfera das instituições de segurança civil. O porquê dar continuidade a ações

surrealistas, onde armas de qualidade são simplesmente destruídas, ao passo que, muitas das vezes o governo não dispõe de orçamento, naquele momento, para adquirir objetos semelhantes e de grande valia para as forças nacionais de segurança. Quantas vezes, toda a sociedade assiste via imprensa falada, escrita e televisada, o quanto as nossas instituições de segurança, deparam-se em confrontos com esses criminosos, com uma desvantagem em potencial, no tocante a armamentos. O Governo ter a oportunidade de adotar a estratégia de aproveitamento das armas apreendidas, de posse desses criminosos, cumulativamente com o ato de aquisição de armas conforme disponibilidade orçamentária, representa uma alternativa concreta para oferecer melhores condições de trabalho para esses servidores.

Em síntese, estas são as razões que me levam, na condição de Parlamentar, a apresentar esta Emenda Aditiva à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007, objetivando restituir a coerência da legislação com a realidade do quadro de violência com que se deparam, diariamente, as instituições de segurança federal ou estaduais e conseqüentemente a população dos grandes centros.

À título de ilustração apresento a publicação do Jornal O Dia, de 5/7/2007, Coluna Ricardo Boechat, pag. 7:

*"FOGO MORTO*

*O número de armas apreendidas no Rio, nos últimos 15 anos, ultrapassou, este mês, a fantástica marca de 120 mil unidades. Daria para montar um exército, mas a lei determina que sejam destruídas. Tremenda burrice. Deveriam ser incorporadas ao combalido arsenal das polícias do estado."*

Esta é a justificação que entendo cabível para a aprovação desta Emenda Aditiva à Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007.

Sala das Comissões Mistas, em 25 de setembro de 2007.

Deputada **ANDREIA ZITO**

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00102

| Data: 26/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
|---|---|
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/2 | Artigo: 27 | Parágrafo: Único | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo único do art.27, da Lei nº 10.826, 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

" Art. 27.....

Parágrafo único. O dispositivo neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares e das instituições policiais federais e estaduais, ***e seus integrantes.***

....."

**JUSTIFICAÇÃO**

Urge extirpar da legislação sobre armas de fogo a enorme injustiça contra os integrantes das polícias estaduais que, ao contrário de algumas categorias funcionais até menos necessitadas, são proibidas de registrar armas de sua propriedade particular, de calibres restritos, o que agride o senso comum e o princípio jurídico da razoabilidade.

É consenso de que neste País, especialmente em alguns Estados, o crime atingiu proporções insuportáveis. Os criminosos estão usando, preferencialmente contra policiais, armamento cada vez mais poderoso e letal.

Por isso, a arma de fogo para o policial tornou-se, mais que um instrumento de trabalho, um fator de sobrevivência. É necessário, portanto, que esta arma seja a mais eficiente possível, permitindo assim que o policial possa enfrentar os criminosos em melhores condições de segurança e de igualdade. Neste sentido, deve ser deixada ao especialista em segurança pública a escolha das armas mais condizentes com as circunstâncias em que serão empregadas.

Não deve ser esquecido que o policial, por força da lei, está permanente em serviço, mesmo fora de seu horário de trabalho. É descabido, portanto, qualquer distinção entre essas duas situações na legislação vigente.

O policial estadual é a linha de frente do combate à criminalidade, mas, no entanto, está proibido de registrar suas armas de calibre restrito. Por que o policial federal pode fazê-lo e o estadual não pode? Por acaso aquele corre mais riscos que este? E os integrantes das Forças Armadas, que não têm qualquer atribuição de tarefas de segurança pública e, como afirmam os seus dirigentes, nem querem tê-las? Recentemente, foram também os membros da Magistratura e do Ministério Público autorizados a adquirirem armas de calibre restrito. E o que dizer dos cidadãos comuns que, inscritos como colecionadores ou atiradores, podem ter qualquer tipo de arma, inclusive armas automáticas pesadas, como metralhadoras e fuzis?

O policial quer infringir a lei, portanto uma arma sem registro, dando um mau exemplo à sociedade e sujeitando-se a severas sanções. Ele é forçado a isto por uma questão de sobrevivência.

Ademais, é de indiscutível interesse público que o universo das armas registradas seja o mais amplo possível, para que se saiba a quantidade e o tipo das armas, bem como os dados cadastrais de seus proprietários, o que em muito facilitaria as investigações de eventuais crimes.

Outra razão é a insuficiência, em quantidade e em qualidade, de armas de calibres restritos nas polícias estaduais para uso de seus integrantes.

Cabe notar outro anacronismo quando, permitidas a algumas categorias adquirir particularmente armas de calibres restritos, sejam elas obrigatoriamente de fabricação nacional, vedada a aquisição de similar estrangeiro, de melhor qualidade e com maiores recursos técnicos.

Por que não deixar ao profissional que vai usá-las a escolha entre o produto nacional e o estrangeiro, adquirido através de importação regular, com pagamento de todos os impostos devidos? Será que esta reserva de mercado – inaceitável em um país de economia aberta – iria destruir a indústria nacional?

Na certeza de que a nossa iniciativa só constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenado jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

**Assinatura**

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00103

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Página: 1/2 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O parágrafo único, do artigo 27, da Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27.....*

*"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares e das instituições policiais federais e estaduais."*

## JUSTIFICAÇÃO

Urge extirpar da legislação sobre armas de fogo a enorme injustiça contra os integrantes das polícias estaduais que, ao contrário de algumas categorias funcionais até menos necessitadas, são proibidas de registrar armas de sua propriedade particular, de calibres restritos, o que agride o senso comum e o princípio jurídico da razoabilidade.

É consenso de que neste País, especialmente em alguns Estados, o crime atingiu proporções insuportáveis. Os criminosos estão usando, preferencialmente contra policiais, armamento cada vez mais poderoso e letal.

Por isso, a arma de fogo para o policial tornou-se, mais que um instrumento de trabalho, um fator de sobrevivência. É necessário, portanto, que esta arma seja a mais eficiente possível, permitindo assim que o policial possa enfrentar os criminosos em melhores condições de segurança e de igualdade. Neste sentido, deve ser deixado ao especialista em segurança pública a escolha das armas mais condizentes com as circunstâncias em que serão empregadas.

Não deve ser esquecido que o policial, por força de lei, está permanentemente em serviço, mesmo fora de seu horário de trabalho. É descabido, portanto, qualquer distinção entre essas duas situações na legislação vigente.

O policial estadual é a linha de frente do combate à criminalidade, mas, no entanto, está proibido de registrar suas armas de calibre restrito. Por que o policial federal pode fazê-lo e o estadual não? Pelo risco? E os integrantes das Forças Armadas, que não têm qualquer atribuição de tarefas de segurança pública e, como afirmam os seus dirigentes, nem querem tê-las? Recentemente, foram também os membros da Magistratura e do Ministério Público autorizados a adquirirem armas de calibre restrito. E o que dizer dos cidadãos comuns que, inscritos como colecionadores ou atiradores, podem ter qualquer tipo de arma, inclusive armas automáticas pesadas, como metralhadoras e fuzis?

O policial quer infringir a lei, portando uma arma sem registro, dando um mau exemplo à sociedade e sujeitando-se a severas sanções. Ele é forçado a isto por uma questão de sobrevivência. É de indiscutível interesse público que o universo das armas registradas seja o mais amplo possível, para que se saiba a quantidade e o tipo das armas, bem como os dados cadastrais de seus proprietários, o que em muito facilitaria as investigações de eventuais crimes. Outra razão é a insuficiência, em quantidade e em qualidade, de armas de calibres restritos nas polícias estaduais para uso de seus integrantes.

Cabe notar outro anacronismo quando, permitidas a algumas categorias adquirir particularmente armas de calibres restritos, sejam elas obrigatoriamente de fabricação nacional, vedada a aquisição de similar estrangeiro, de melhor qualidade e com maiores recursos técnicos.

Por que não deixar ao profissional que vai usá-las a escolha entre o produto nacional e o estrangeiro, adquirido através de importação regular, com pagamento de todos os impostos devidos? Será que esta reserva de mercado – inaceitável em um país de economia aberta – iria destruir a indústria nacional?

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

**Assinatura**

MPV - 394/07

Medida Provisória nº 394

00104

# Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com nova redação, e acrescido de parágrafo único:

***""Art. 28 - É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII e XIV do caput do art. 6º desta Lei e os atiradores com mais de 18 (dezoito) anos regularmente registrados no Exército há mais de dois anos." (NR)***

***Parágrafo único. A aquisição de arma de fogo por atiradores nas condições previstas no caput limita-se àquelas utilizáveis nas modalidades por eles praticadas e exclusivamente para cadastro no acervo do atirador, vedada sua utilização em qualquer caso para defesa pessoal."***

## JUSTIFICATIVA

A referida emenda à Lei nº 10.826 visa garantir, de forma expressa, o direito do esportista de tiro, devidamente registrado, a possibilidade de adquirir as armas utilizáveis nas

modalidades praticadas. Também, inclui, entre as exceções as novas carreiras profissionais beneficiadas com o porte de arma.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**MPV - 394/07**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**00105**

| DATA | PROPOSIÇÃO |
|---|---|
| 27/09/2007 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, de 2007 |

| AUTOR | Nº PRONTUÁRIO |
|---|---|
| PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC | |

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

| PÁGINA | ARTIGO Art. | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Inclui artigo à Medida Provisória nº 394, de 2007, da forma abaixo :

" Art. O termo final do prazo previsto no art. 30 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, fica prorrogado para os residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência familiar, de acordo com o disposto no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, por 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposta visa garantir que os trabalhadores rurais, particularmente ribeirinhos e seringueiros da região amazônica, possam regularizar sua situação junto ao estado brasileiro. Estes trabalhadores necessitam de sua espingarda para proteger-se na floresta e caçar para alimentar sua família. Sua arma é um instrumento de trabalho e de segurança.

Devido as longas distâncias entre a residência destes cidadãos e os centros urbanos, muitos ainda não conseguiram regularizar sua situação junto à Polícia Federal nos prazos estabelecidos pelo governo. Além disso, algumas estradas do Acre, no período de chuva que dura todo o inverno, ficam fechadas dificultando o acesso a diversas comunidades e municípios acreanos. Por estes motivos, justificamos o prazo de um ano para conseguirmos cumprir a tarefa de registar as armas de todo o estado.

Hoje, grande parte dos trabalhadores, encontram-se sem registro da sua arma, isto causa um conjunto de constrangimentos e transtornos, como, por exemplo, não ter condições de adquirir munição.

Diante deste fato, apresentamos esta emenda com o objetivo de ampliar o prazo de registro das armas anteriores ao Estatuto do Desarmamento, somente, para a categoria prevista no § 5 do artigo 6º da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2007.

ASSINATURA

__/__/__ MRolmeida

**MPV - 394/07**

DOS DEPUTADOS

**Medida Provisória nº 394, 00106**

**Emenda à MP Nº 394**

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 30 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com nova redação, e acrescido de parágrafo único:

***"Art. 30 - Os possuidores e proprietários de armas de fogo de fabricação nacional e não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos, ou declaração firmada na qual constem as características da arma e a sua condição de proprietário da mesma.***

***Parágrafo único. Os possuidores e proprietários de armas de fogo de procedência estrangeira fabricadas anteriormente ao ano de 1997, na forma do caput, poderão solicitar o seu registro." (NR)***

A Lei 10.826/03 permitiu, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas pudessem, sob pena de responsabilidade penal, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos. O prazo, extremamente exíguo, foi prorrogado por duas Medidas Provisórias até o dia 23 de junho de 2005. Porém, a ênfase dada pelo governo para que o proprietário de arma de fogo entregasse sua arma à Polícia Federal, no âmbito da Campanha do Desarmamento, inibiu muitos proprietários de registrarem suas armas. A alteração no caput desse artigo tem como intuito possibilitar aos proprietários de armas de fogo nacionais a registrarem suas armas, independentemente do ano de fabricação, e aos proprietários de armas estrangeiras fabricadas até 1997 que também possam fazê-lo, sem incorrer nas penas previstas em Lei para a posse ilegal de arma de fogo.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
**DEPUTADO FEDERAL**
**Vice-Líder da Bancada**
**PDT - RS**

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00107

| | |
|---|---|
| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
| Autor: Deputado Gonzaga Patriota | N.º Prontuário: 143 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/1 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 30, da Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 30 Os possuidores e proprietários de armas de fogo fabricadas até janeiro de 2004 e não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, a qualquer tempo, solicitar o seu registro, apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos, ou declaração de próprio punho."*

## JUSTIFICAÇÃO

Um grande número de brasileiros ficou no limbo, durante a última anistia para armas irregulares, principalmente, no interior do país. Isto ocorreu pela maneira inábil e até capciosa com que a mesma foi conduzida. Na maioria dos lugares, não houve sequer a devida veiculação. Quando houve, foi de maneira errada, pois ainda estávamos na campanha do referendo sobre a manutenção ou não do comércio legal de armas de fogo e munição, em 2005.

Muitos aguardaram a prorrogação por mais 6 meses, o que não aconteceu. Outros não tinham sequer dinheiro para pagar os registros, e nem como transportar suas armas, etc.

Insisto que o problema é mais grave no interior, com posseiros, fazendeiros sitiantes, chacareiros, estancieiros, assentados, trabalhadores rurais etc. Entre esses, há um grande número de armas, que há décadas passam de mão em mão por herança. Isto sem falar nas armas artesanais, que também são muitas.

Por acreditar que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e conveniente da legislação federal ao novo momento vivido a partir do resultado do referendo, que manteve o comércio legal de armas de fogo e munição à população civil, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Assinatura

MPV - 394/07

Medida Provisória nº 394,

00108

# Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

O art. 32 da Lei nº 10.826, de 2003, e seu parágrafo único, passam a vigorar com nova redação:

***"Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo poderão entregá-las espontaneamente mediante recibo, e, presumindo-se de boa fé, poderão ser indenizados, ficando extinta a punibilidade do crime previsto no artigo 12º desta Lei.(NR)***

***Parágrafo único. O procedimento de entrega de arma de fogo de que trata o caput será definido no regulamento desta Lei." (NR)***

## JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826/03 também concedeu, originariamente, prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, para que possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas pudessem entregá-las à Polícia Federal, mediante indenização. A medida recebeu tamanho apoio popular que o período para entrega de armas mediante indenização foi prorrogado três vezes, por meio de Medidas Provisórias, até o dia 23 de outubro de 2005. Durante esses dois anos, período que ficou

SECRETARIA-GERAL DA MESA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

conhecido como Campanha do Desarmamento, foram entregues cerca de 300 mil armas à Polícia Federal, o que demonstra a necessidade de mantermos aberto o prazo para a entrega de armas.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**MPV - 394/07**
**00109**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | Medida Provisória nº 394/2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 32 Parágrafo Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o artigo, 32, CAPUT, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passando a vigorar na Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

**" Art. 32 – Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta Lei. (NR)"**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda modificativa visa fomentar a entrega da arma de fogo não registrada, a qualquer tempo, sem a limitação temporal prevista na redação do art. 32, da Lei vigente.
Pelo exposto é que pedimos o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

**ARNALDO FARIA DE SÁ**
**Deputado Federal - São Paulo**

**MPV - 394/07**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** **00110**

| data | proposição |
|---|---|
| 26/09/2007 | Medida Provisória nº 394 / 2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ | 337 |

| 1 Supressiva | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. XXX Aditiva | 5. Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|

| Página 01/01 | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

Inclua-se na MPV nº 394/07, onde couber o seguinte artigo:

Art. – Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao Art. 32 da Lei nº 10.826/2003, renumerando-se o seu parágrafo único:

§1º.....

§ 2º os integrantes das instituições Policiais, Federais e Estaduais referidos os incisos do *caput* do Art. 144 da Constituição Federal, poderão registrar armas de calibres restritos legalmente adquiridos.

§ 3º os integrantes das Instituições mencionadas no art. anterior que comprovarem a posse de armas de fogo de calibre restrito, de origem licita na data de publicação desta Lei, poderão registrá-las no prazo mencionados no *caput*.

**Justificativa:**

É imperiosa a extensão para os demais membros das Instituições de Segurança Pública previstas no Art. 144 da Constituição Federal, a autorização que já é concedida para os policiais federais. É desnecessário ressaltar que, além dos agentes federais os policiais estaduais vêm enfrentando uma criminalidade cada vez mais violenta, no âmbito dos Estados. Verifica-se, portanto, no cotidiano, que o combate, sobretudo, ao tráfico de entorpecentes necessita de um enfretamento com armamento apropriado, isto é, com armas de calibre mais potente.

PARLAMENTAR

**ARNALDO FARIA DE SÁ**
**Deputado Federal - São Paulo**

MPV - 394/07

À Medida Provisória nº 394, 00111

# Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

Os incisos I e II do art. 33 da Lei nº 10.826, de 2003, passam a vigorar com seguinte redação:

***"Art. 33 - .....***

***I – pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)***

***II – pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei.I (NR)***

## JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826/03, em seu artigo 33, estabelece aplicação de multa de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida

autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas. Contudo, a supracitada Lei não especifica a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de detalhar o conceito de publicação especializada.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

**MPV - 394/07**

**Medida Provisória nº 394** **00112**

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com art. 34-A, com seguinte redação:

***"Art. 34-A — Durante o período de recadastramento serão veiculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e à importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."***

## JUSTIFICATIVA

Até o momento, a Polícia Federal recadastrou aproximadamente 300 mil armas, de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país. O baixo índice de recadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento. A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pesquisa realizada pelo IBOPE em novembro de 2006, encomendada pela organização não governamental Movimento Viva Brasil, indicou que apenas 65 por cento dos 2002 entrevistados, em 142 municípios, tinham conhecimento da necessidade recadastramento das armas de fogo. A pesquisa comprovou a falta de informação da população em relação às exigências legais para o recadastramento. Tanto entidades que defenderam a manutenção do comércio legal de armas de fogo e munições durante o referendo realizado em 23 de outubro de 2005, como o Movimento Viva Brasil e o Pela Legítima Defesa, quanto entidades que se opuseram ao comércio legal, como o Viva Rio, concordam que, para o êxito do recadastramento das armas de fogo no país, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

00113

# Medida Provisória nº 394

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com art. 35-A, com seguinte redação:

***"Art. 35-A – Os integrantes dos incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º farão jus, quando do ingresso nas respectivas instituições, a uma arma de fogo e colete à prova de balas, que deverão ser devolvidos no caso de aposentadoria, exoneração ou demissão;***

***§ 1º Será de responsabilidade dos órgãos referidos no caput o provimento de carga contínua para arma de seus integrantes;***

***§ 2º As instituições referidas no caput deverão fornecer aos seus atuais integrantes os mesmos itens, no prazo de até 3 (três) anos, a partir da publicação desta Lei;***

***§ 3º O colete entregue às pessoas mencionadas no inciso VII do caput do art. 6º, ou agentes no exercício da mesma função, além de proteção balística, deverá proteger o policial contra objetos perfurantes e pontiagudos."***

## JUSTIFICATIVA

Esta é uma emenda em favor dos integrantes das categorias encarregadas pela segurança pública do país, que muitas vezes operam sem as mínimas condições de trabalho. Faltam armas e munições, o que obriga policiais comprarem suas munições e dividirem o uso das armas. Atualmente no Brasil, um policial militar é assassinado a cada 17 horas. Mais de um policial por dia. E muitos são assassinados fora do horário de trabalho. Diante deste fato, os integrantes dos II, III, V e VII do caput do art. 6º desta Lei, ao ingressarem na respectiva instituição, devem receber para uso, mesmo fora de serviço, uma arma e colete à prova de bala. Tal medida é necessária tendo em vista, o alto grau de periculosidade enfrentado diariamente por essas categorias. Aos integrantes previstos no inciso VII, agentes e guardas prisionais e os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias, diante do tipo instrumentos geralmente utilizados pelos presos, deverão ser disponibilizados coletes que, além da proteção balística, ofereceram proteção contra objetos perfurantes e pontiagudos.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

**POMPEO DE MATTOS**
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

00114

# Medida Provisória nº 394,

## Emenda à MP Nº 394

Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com art. 36-A, com seguinte redação:

***"Art. 36 – A– O Ministério da Justiça, em conjunto com o Ministério da Saúde, poderá editar normas com objetivo de obter informações em caráter reservado das pessoas que, em tratamento psiquiátrico, apresentarem desvio de personalidade ou de conduta que as torne incapazes à posse e porte de armas de fogo.***

***Parágrafo Único. Essas informações serão avaliadas pelo SINARM quando do exame das solicitações de registro e porte de arma de fogo. "***

**JUSTIFICATIVA**

Lei federal dos Estados Unidos proíbe a venda de armas de fogo para quem for considerado deficiente mental por um tribunal, ou tiver sido internado involuntariamente em uma instituição psiquiátrica. Esses registros são incluídos no sistema de pesquisas de antecedentes utilizado na venda de armas. Em 2002, a cada 75 mil pessoas que procuraram comprar uma arma de fogo naquele país, uma foi rejeitada pelo sistema de checagem devido a critérios de saúde mental, segundo estudo do Departamento de Responsabilidade do Governo.

A presente emenda abre a possibilidade da adoção de procedimento similar por parte Sistema Nacional de Armas – Sinarm.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 394/07

00115

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| Data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007. |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| DEPUTADO JAIR BOLSONARO | 302 |

| 1 ( ) Supressiva | 2 ( ) Substitutiva | 3 ( ) Modificativa | 4 (X) Aditiva | 5 ( ) Substitutivo Global |
|---|---|---|---|---|
| Página: | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |

Texto / Justificação

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Os integrantes das Forças Armadas e os servidores dos órgãos, instituições e corporações mencionados no inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, ficam dispensados dos testes de avaliação da aptidão psicológica a que faz menção o inciso III do caput art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003."

## JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Desarmamento impôs como requisito para aquisição de arma de fogo, no inciso III do caput art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003 a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio, atestadas na forma disposta no seu regulamento.

Neste sentido, parece incoerente que a regulamentação venha usurpar o que está disciplinado na Lei, obrigando aqueles que já possuem o porte, quando transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, tenham, ainda que periodicamente, de comprovar aptidão psicológica, vez que já o fizeram no exercício de suas profissões.

Não obstante, as instituições possuem mecanismos de controle que possibilitam a suspensão do porte em razão de circunstâncias adversas posteriores.

JAIR BOLSONARO – PP/RJ

MPV - 394/07

00116

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| Data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MEDIDA PROVISÓRIA Nº 394, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007. |

| Autor | nº do prontuário |
|---|---|
| DEPUTADO JAIR BOLSONARO | 302 |

| 1 ( ) Supressiva | 2 ( ) Substitutiva | 3 ( ) Modificativa | 4 (X) Aditiva | 5 ( ) Substitutivo Global |
|---|---|---|---|---|

| Página: | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

**Texto / Justificação**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, em quantidade necessária para uso regular, na forma do regulamento desta Lei, e para treinamento e qualificação técnica, em quantidade não superior a 200 (duzentas), não podendo o proprietário manter estoque da respectiva munição."

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003, e sua respectiva regulamentação, deixou de atender às reais necessidades dos proprietários de armas de fogo no que diz respeito ao treinamento e sua qualificação técnica.

Deste modo, a presente emenda tem por escopo possibilitar que os proprietários possam adquirir, além das munições para uso regular, outras destinadas tão somente para o necessário treinamento, o que garantirá o uso eficiente da arma por parte de seu legítimo possuidor, vedando-se a possibilidade da manutenção de estoque, vez que a aquisição objetiva, de modo inequívoco, a realização de práticas de tiro para aprimoramento e qualificação técnicas.

**JAIR BOLSONARO**
**Deputado Federal**

MPV - 394/07

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00117

| Data: 25/09/2007 | Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007 |
|---|---|
| Autor: Deputado Beto Albuquerque | N.º Prontuário: 490 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/3 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se, na Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

*"Art. São isentos do pagamento das taxas previstas nesta lei os atos inerentes à inclusão em cadastro e os registros de aquisição, propriedade, emissão de guia de transporte, autorização de porte e respectivas renovações, quando se tratar de arma, curta ou longa, e respectivas munições adquiridas por qualquer meio legal ou já de propriedade de órgãos da União, suas autarquias e fundações públicas, de natureza civil e não relacionadas com atividades de segurança interna.*

*§ 1º As armas nestas condições serão cadastradas e registradas no Sinarm ou na Diretoria de Produtos Controlados do Comando do Exército, conforme o caso.*

*§ 2º O servidor lotado ou em exercício nestes órgãos e entidades que, por dever funcional, necessitar portar tais armas, terá seu nome incluído em ofício encaminhado pelo titular do órgão ou entidade ao Departamento de Polícia Federal ou ao Comando do Exército que, por seus órgãos próprios, emitirão o porte de arma funcional permanente, válido em todo o território nacional.*

*§ 3º Tratando-se de atividade de campo referente a pesquisa científica ou tecnológica que contar com o apoio e proteção das Forças Armadas, da Polícia Federal ou de outra instituição de segurança interna, o pesquisador que possuir o porte de arma de fogo mencionada neste artigo, estará autorizado, em caso de necessidade, a entregar a arma, no local da pesquisa de campo, para uso por membro da corporação ou instituição que der proteção à atividade de pesquisa."*

Assinatura

## JUSTIFICATIVA

Diversos órgãos e entidades federais têm necessidade de manter um estoque de armas e munições variadas, a serem usadas em suas atividades fins. Com o advento da Lei 10.826/2003, a aquisição, posse e porte de arma de fogo e de munição passou a ser regida por novos dispositivos legais e regulamentares, que incluem a competência exclusiva da Polícia Federal para autorizar a aquisição, posse e porte de arma e munição de calibre permitido, bem assim a do Comando do Exército em relação a arma e munição de uso restrito.

Em ambos os casos estipulou a necessidade de autorização prévia para a aquisição de arma, a obrigatoriedade de registro no Sinarm ou no Comando do Exército, as condições para o deferimento de porte de arma, além de fixar taxas para cada ato. Evidentemente, tais disposições são destinadas a empresas privadas e pessoas físicas em geral, com breves referências a órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, em especial as Forças Armadas e corporações de segurança interna.

Ocorre que, na ânsia de instituir um regime jurídico que tornasse impossível ao cidadão possuir e portar arma de fogo, foi esquecido que tanto órgãos e entidades da administração federal direta e indireta possuem armas, utilizadas em diversas finalidades, dentre as quais se destacam as de pesquisa científica e tecnológica.

Pesquisadores e técnicos, em especial aqueles ligados a órgãos e entidades federais que se dedicam à pesquisa da biodiversidade brasileira, têm necessidade de coletar espécimes silvestres, o que pode ocorrer mediante redes, armadilhas e, em muitos casos, somente mediante o abate, que implica o uso de arma de fogo. Conquanto tais armas pertençam à administração pública federal direta e indireta, há a obrigatoriedade de serem registradas e o seu uso pelos pesquisadores somente pode ocorrer se estes possuírem porte de arma, situações que implicam o pagamento das taxas acima mencionadas.

Ainda que os pesquisadores estejam em campo sob a proteção das Forças Armadas, da Polícia Federal ou de força pública local, os membros de tais corporações não podem manusear tais armas, ainda que haja necessidade, pena de se configurar um dos tipos penais estabelecidos no Estatuto do Desarmamento.

Assim, a presente sugestão de emenda ao Relator tem por finalidade isentar a administração federal direta e indireta do pagamento de taxas inerentes à aquisição, propriedade, e registros de armas e munições, bem assim isentar os pesquisadores, técnicos e outros servidores federais que as necessitem usar por dever funcional das taxas e outros valores inerentes à emissão de porte de arma para tais finalidades.

**Assinatura**

**MPV - 394/07**

**00118**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição |
|---|---|
| 27/09/2007 | Medida Provisória nº 394/2007 |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Dr. Ubiali | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ■ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - Os incisos V; VI e VIII do Anexo (Tabela de Taxas), constante no artigo 2º da Medida Provisória 394, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º - .....

V - Expedição de porte de arma de fogo.....R$ 380,00
VI – Renovação de porte de arma de fogo.....R$ 380,00
VIII – Expedição de Segunda via de porte de arma de fogo.....R$ 380,00

### JUSTIFICAÇÃO

O valor de uma arma de cano curto (revólver ou pistola) nacional pode variar entre R$ 1.480,00 a R$ 3.015,00; enquanto uma arma cano longo, também nacional, custa entre R$ 470,00 e R$ 2.340,00. Já uma pistola importada custa, em média, R$ 5.800,00.

Diante do exposto, acredito que R$ 1.000,00 seja um valor elevado para apenas expedir e renovar um porte de arma. Apresento esta emenda com objetivo de tonar mais justo o valor para expedição e renovação do referido porte, o qual deva se manter em torno de 01 salário mínimo.

PARLAMENTAR

**MPV - 394/07**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS** **00119**

| data | proposição |
|---|---|
| 27/09/2007 | Medida Provisória nº 394, de 20 de setembro de 2007. |

| autor | nº do prontuário |
|---|---|
| Deputado Valdir Colatto | 483 |

1. ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. aditiva 5. ☐ Substitutivo global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

*TEXTO / JUSTIFICAÇÃO*

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se a seguinte redação ao Anexo da Lei nº 10.826 de 2003, de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 394 de 20 de Setembro de 2007:

ANEXO

TABELA DE TAXAS

| SITUAÇÃO | R$ |
|---|---|
| I - Registro de arma de fogo | |
| *Até 31 de dezembro de 2007* | 30,00 |
| De 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| **a partir de 1º de maio de 2008** | 60,00 |
| II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo | |
| *até 31 de dezembro de 2007* | 30,00 |
| de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| **a partir de 1º de maio de 2008** | 60,00 |
| III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | |
| até 31 de dezembro de 2007 | 30,00 |
| de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| **a partir de 1º de maio de 2008** | 60,00 |
| IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | |
| até 31 de dezembro de 2007 | 30,00 |

| | |
|---|---|
| de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| **a partir de 1º de maio de 2008** | 60,00 |
| V - Expedição de porte de arma de fogo | 100,00 |
| VI - Renovação de porte de arma de fogo | 100,00 |
| VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo | 300,00 |
| VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo | 100,00 |

**JUSTIFICAÇÃO**

Existem razões jurídicas para a alteração da técnica redacional da Medida Provisória, alterando a previsão **"de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008"** para **"a partir de 1º de maio de 2008"**.

O artigo 1º da Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007 já estabeleceu o prazo de 2 de julho de 2008 como prazo final para a renovação dos registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais e, nesse aspecto, não há dúvidas de que este é o prazo final para a renovação dos registros antigos.

O Anexo, porém, trata necessariamente dos valores correspondentes às taxas dos registros antigos a serem renovados, mas também dos valores das taxas das armas novas que serão adquiridas futuramente por qualquer cidadão brasileiro ou empresa de segurança privada e de transporte de valores. Por isso, da forma como está redigida a Tabela de Taxas da Medida Provisória, estabelecendo prazo final 2 de julho de 2008, para qualquer registro ou renovação, as armas novas compradas após este período ficariam sem previsão para cobrança de Taxas.

Além da situação que trata da compra futura de armas novas há que se registrar que a Lei 10826, de 22 de dezembro de 2003, no seu Art. 5º § 2º, trata da comprovação periódica dos requisitos do Art. 4º da Lei para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo. Assim, se persistisse a redação inicial da Medida Provisória, também, nesse caso a legislação não teria previsão expressa para a cobrança de taxas, resultando, assim, em demandas judiciais desnecessárias e, talvez, em oneração dos cofres públicos mediante a não retribuição pelo serviço prestado.

Por isso, é de suma importância a alteração da redação da Tabela de Taxas, constante do Anexo à Lei nº 10826, de 2003 de trata o Artigo 2º da Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, para alterar a previsão "de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008" para ***"a partir de 1º de maio de 2008"***.

Assim, todas as situações relacionadas na Lei nº 10826, de 2003 estarão previstas no Anexo de forma clara e de fácil interpretação, afastando quaisquer dúvidas, razão pela qual conta com o apoio dos nobres Deputados desta Casa Legislativa para o seu acolhimento.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto

MPV - 394/07

00120

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**Data: 25/09/2007**

**Proposição: Medida Provisória N.º 394/2007**

**Autor: Deputado Gonzaga Patriota**

**N.º Prontuário: 143**

1. ☐ Supressiva 2. X Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

| Página: 1/3 | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
|---|---|---|---|---|

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Substituam-se os valores das taxas previstas no Anexo da Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007, pelos seguintes valores:

**ANEXO**

**TABELA DE TAXAS**

| SITUAÇÃO | R$ |
|---|---|
| I - Registro de arma de fogo | 10,00 |
| II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo | 10,00 |
| III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | 60,00 |
| IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | 60,00 |
| V - Expedição de porte de arma de fogo | 300,00 |
| VI - Renovação de porte de arma de fogo | 100,00 |
| VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo | 10,00 |
| VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo | 60,00 |

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências, prevê taxas de R$ 300,00 (trezentos reais) para a concessão e renovação do registro de arma de fogo.

As altas taxas são confiscatórias e discriminatórias, pois inviabilizam o cidadão de baixa renda dispor de arma de fogo, para a sua defesa pessoal bem como para a proteção dos seus familiares, dentro de legalidade, apontadas pelos especialistas como principal entrave ao êxito do recadastramento das armas de fogo, conforme determina a própria Lei 10.826, de 2003.

Em um um universo estimado de 15 milhões de armas, cerca de apenas 200 mil foram recadastradas efetivamente pela Polícia Federal, levando-nos a inferir que o Brasil corre o risco de se tornar um dos campeões mundiais das armas ilegais. E esse fato é ainda mais triste quando lembramos que o Brasil já possuiu um dos melhores cadastros de armas de fogo do mundo.

O governo federal, ao editar a Medida Provisória 394/07, reconheceu implicitamente que as taxas previstas em lei estão absurdamente elevadas. A MP traz o ANEXO com a seguinte tabela:

| SITUAÇÃO | R$ |
|---|---|
| I - Registro de arma de fogo | |
| até dezembro de 2007 | 30,00 |
| de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008 | 60,00 |
| II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo | |
| até dezembro de 2007 | 30,00 |
| de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008 | 60,00 |
| III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | |
| até dezembro de 2007 | 30,00 |
| de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008 | 60,00 |
| IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores | |
| até dezembro de 2007 | 30,00 |
| de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 | 45,00 |
| de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008 | 60,00 |
| V - Expedição de porte de arma de fogo | 1.000,00 |
| VI - Renovação de porte de arma de fogo | 1.000,00 |
| VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo | 300,00 |
| VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo | 1.000,00 |

Embora a redução das taxas para a concessão e renovação de registro da arma de fogo tenha sido significativa, acreditamos ser ainda muito tímida a proposta do governo, pois, não podemos esquecer que para boa parte do Brasil não possui condições de arcar com elevadas taxas, onerando o orçamento familiar, pior ainda seria imaginar que um Pai de família disporia de R$ 1.000,00 para tirar o porte para sua arma, para poder por exemplo buscar sua filha a noite no ponto de ônibus, nas regiões afastadas e pobres deste pais. A taxa não pode ser o fator inibitório para a obtenção do porte, e sim as demais exigências, que já são bastante restritivas, e fará uma seleção natural dos pretendentes. Por isso, sugerimos um valor simbólico de R$ 10,00 (dez reais) para garantir o efetivo cadastramento de todos os proprietários de armas e não apenas que possam pagar para manter a legalidade.

Em função do teor da proposição e da justificação que a ela se segue, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

**Assinatura**

**MPV - 394/07**

**00121**

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| Data | Proposição |
|---|---|
| 26 / 09 / 07 | Medida Provisória nº 394 / 2007 |

| Autor | Nº Prontuário |
|---|---|
| Deputado Carlos Eduardo Cadoca | |

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| | 2º | | | |

***TEXTO***

Modifica-se o item VIII da Tabela de Taxas do Anexo à Medida Provisória nº 394 de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| SITUAÇÃO | R$ |
|---|---|
| VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo | 300,00 |

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa equiparar os valores cobrados pela emissão de segunda via de certificado, tanto de registro, quanto de porte de arma de fogo.

O valor para a concessão/renovação de um porte ou registro de arma, a meu ver, não pode ser o mesmo para a expedição de uma segunda via. Esta não concede ou renova porte. Tampouco registra nova arma. Apenas destina-se a substituir o documento original que em tese não existe mais por perda, roubo ou extravio.

Assim, creio ser justo que o valor para a emissão ou renovação de porte seja R$ 1.000,00 (conforme consta na MP 394/07) e que, a quantia cobrada para a emissão de segunda via de porte de arma de fogo se equipare aos *R$ 300,00 da segunda via de certificado de* registro desse tipo de arma.

Pelas razões acima, apresentamos a mudança ora proposta.

ASSINATURA

Carl Eduardo

MPV - 394/07

00122

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

| data | Proposição |
|---|---|
| 25/09/2007 | MP 394/2007 |

| Autor | Nº do prontuário |
|---|---|
| *Dep. Moreira Mendes* | *049* |

| 1 Supressiva | 2. substitutiva | 3. modificativa | 4. aditiva | 5. X Substitutivo global |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Emenda Substitutiva Global**

**Art. 1º** O inciso III do art. 2º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º* .....

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal ou pelas Polícias Civis das Unidades da Federação;

**Art. 2º** O § 2º do art. 4º da Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma adquirida.

**Art. 3º** Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...../...../.....

§ 1º O Certificado de Registro de Arma de Fogo será expedido pela Polícia Federal ou pela Polícia Civil da Unidade da Federação onde residir o requerente, após autorização do Sinarm.

§2° Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4° deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 10 (dez) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3° Os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta lei, deverão ser renovados no prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 4°** O § 5° do art. 6° da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° .....

§ 5° Aos residentes, trabalhadores e pesquisadores em áreas rurais ou florestais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar ou a própria integridade física, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo longa.

**Art. 5°** O caput do art. 10 da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A autorização para o porte federal de arma de fogo de uso permitido, com validade em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal, e a autorização para o porte estadual de arma de goro de uso permitido, com validade restrita à respectiva Unidade Federada, é de competência da Polícia Civil, mediante comunicação obrigatória ao Sinarm.

**Art. 6°** O parágrafo único do art. 14 da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 .....

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando for arma de fogo longa, de médio ou baixo calibre.

**Art. 7°** O art. 22 da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios com órgãos do Governo Federal para o cumprimento do disposto nesta lei.

**Art. 8º** Ficam revogados o inciso III do art. 2º, o § 2º do art. 4º, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 5º, o § 5º do art. 6º, o caput do art. 10, o parágrafo único do art. 14 e o caput do art. 22 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O fulcro da presente proposição é adaptar o dispositivo consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade Amazônica. Propomos, para tal, alterações, basicamente de redação, em sete dos 37 artigos que constituem a referida Lei.

Com efeito, a Lei 10.826/2003 não faz diferença entre armas curtas (revólveres e pistolas) e armas longas (espingardas, carabinas e rifles). E eis que é inconcebível a vida ou a execução de trabalhos na Região Amazônica sem o acesso a uma arma de fogo longa. Em pleno século XXI, ainda existem lugares inabitados na Amazônia, onde se anda mais de um dia de barco sem se avistar sequer uma pessoa. Como assegurar a segurança dos moradores, pesquisadores, enfim, os transeuntes da vasta Amazônia, senão pela concessão do porte de arma de fogo, mesmo que seja de uma arma de fogo longa?

Certo é que a supracitada Lei, em seu art. 6º, § 5º, concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo. Porém, o legislador esqueceu que, no interior dos Estados da Região Norte, outras pessoas também necessitam de uma arma, de preferência longa (espingarda, carabina ou rifle), para se deslocarem e exercerem atividades profissionais e de lazer como pesquisadores, biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, pescadores profissionais e amadores, pecuaristas, agricultores, etc.

A grande maioria das embarcações que navega nos Estados da Região Norte precisa de uma arma de fogo para a defesa e caça de sobrevivência (em casos de emergência), mas, nos termos da Lei 10.826/2003, isso não é possível. O Governo Federal não está presente na grande maioria dos rios e outros lugares da Amazônia para prover a segurança dos cidadãos.

Se um caboclo for pego com uma arma longa (espingarda, carabina ou rifle) sem o devido registro, estará tipificado um crime inafiançável, com pena prevista de 2 a 4 anos de reclusão. Esse fato transformará o homem amazônico em um bandido igual àqueles que portam uma metralhadora ou uma arma de uso restrito ou semelhante aos integrantes das facções do crime organizado.

É preciso levar em consideração que este caboclo, provavelmente, até desconheça a legislação em vigor devido à falta de informação no interior dos Estados da Região Norte. E como assegurar-lhe a caça, essencial para a sua sobrevivência? E como assegurar-lhe a

integridade física contra animais selvagens que, felizmente, ainda são abundantes em nossas matas?

O Estado não pode negar ou dificultar o acesso ao porte das armas longas às pessoas residentes e que se desloquem por áreas de selva ou rurais, onde ele próprio não dispõe de meios para prover a segurança do cidadão a quem nega o direito a portar uma arma para sua segurança e sobrevivência.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte ágil e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o caboclo amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos o aumento do prazo para a renovação dos registros de armas de fogo previsto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei 10.826.

É necessário mais tempo e mais campanha de esclarecimento por parte do Governo Federal para não tratarmos o cidadão humilde do interior da mesma forma que um bandido ou um narcotraficante da capital. Se o tempo é relativo, como dizia Albert Einstein, certo é que o tempo, na Região Norte do Brasil é diferente do tempo do industrializado Sul do País. Justiça é tratarmos os desiguais na forma também desigual. Não podemos igualar um caboclo, portando uma espingarda, como um bandido, portando uma metralhadora. É imperativo tipificar como crime menor o porte e o trânsito de armas longas de médio ou baixo calibre, transformando-os em crimes afiançáveis.

Foge ao bom senso que alguém veja como instrumento de violência uma espingarda de caça, com somente um ou dois cartuchos, que possui alcance muito limitado, como é o caso das espingardas utilizadas na Região Norte. Quando são transportadas em áreas urbanas, essas espingardas, muitas das quais de fabricação caseira, sempre estão desmontadas por causa de sua dimensão; o que as torna de difícil porte.

Outra injustiça com relação aos habitantes da Região Norte que buscamos corrigir é a limitação da quantidade de munição adquirida legalmente. Ora, uma portaria do Ministério da Defesa estabeleceu que 50 cartuchos por ano o limite máximo possível a ser adquirido legalmente pelo cidadão de bem, tendo como base o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei 10.826. Se a oportunidade nos fosse oferecida, perguntaríamos ao formulador desta portaria: o caboclo que caça, que precisa da espingarda para proteger os seus contra as vicissitudes da mata, não tem o direito de errar? Será que ele é obrigado a ser tão certeiro como o é um atirador profissional, um atleta do tiro esportivo? E mesmo assim, será que os atletas do tiro, para atingir o grau de excelência que deles se espera, dão apenas 50 tiros por ano? A

legislação em vigor já não é por demais rigorosa e exigente para limitar a quantidade de munição que o homem honesto possa comprar legalmente?

Acreditamos que a lei já é, por si só, suficientemente rigorosa e limitadora, e, no interior da Amazônia, certamente, o caboclo honesto precisa de mais de 50 cartuchos por ano. A verdade é que a legislação em vigor está empurrando milhares de cidadãos honestos para a ilegalidade.

Por fim, procuramos recolocar ordem nos agentes responsáveis pela aplicação do dispositivo legal, pois, ao contrário da aritmética, no campo sócio-legal a ordem dos fatores, sim, altera o produto. Nesse sentido, propomos uma pequena alteração no artigo 22 da referida lei, reinstituindo a responsabilidade pela aplicação do disposto na Legislação dos Estados e ao Distrito Federal, que, entendemos nós, devam ser os verdadeiros agentes protagonistas na aplicação dos dispositivos legais, tendo como apoio os órgãos do Governo Federal.

Eis as razões que nos levaram a apresentar esta Emenda Substitutiva, alterando a redação dos dispositivos da Lei nº 10.826/2003, no sentido de restituir coerência à legislação, em consonância com as diversas realidades regionais.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobre Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2007.

**Deputado MOREIRA MENDES**
**PPS/RO**

MPV - 394/07

00123

# PROJETO DE LEI Nº 2073DE 2007

**(Do Sr. Deputado Eduardo Sciarra)**

Altera o anexo da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os valores constantes do anexo da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a que fez menção o seu art.11, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" ANEXO
TABELA DE TAXAS

| SITUAÇÃO | R$ |
|---|---|
| I – Registro de arma de fogo..... | 15,0 |
| I – Renovação de registro de arma de fogo..... | 15,00 |
| III – Expedição de porte de arma de fogo..... | 100,00 |
| IV – Renovação de porte de arma de fogo ..... | 100,00 |
| V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo... | 15,00 |
| VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo..... | 100,00" |

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa compatibilizar os valores a serem pagos, a título de taxa, com a prestação dos serviços previstos na Lei N. 10.826/07. Os serviços mencionados da lei são: o registro de arma de fogo, a renovação de registro de arma de fogo, a expedição de segunda via de registro de arma de fogo, a expedição de porte federal de arma de fogo, a renovação de porte de arma de fogo e a expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

As taxas, consoante o disposto no art. 145, inc. II do Texto Constitucional, só podem ser cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Nesse sentido, tem-se que o valor a ser pago a título de taxa tem de ser compatível com o serviço prestado do contrário, haverá um abuso na cobrança da mesma. É necessário haver uma proporcionalidade entre o valor da taxa e a complexidade do serviço público prestado.

Note-se, ainda, que a Constituição de 1988 é enfática ao estabelecer em seu art. 150, IV que: *"Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: utilizar tributo com efeito de confisco"*.

Não há negar-se que cobrar o valor de R$ 300,00 para a renovação de registro de arma de fogo ou R$ 1.000,00 para a expedição de porte de arma de fogo implica num verdadeiro confisco, posto que o valor de muitas armas é menor do que o valor estabelecido na taxa.

Busca-se com tal medida evitar abusos na cobrança das taxas e atender ao princípio da proporcionalidade previsto na Constituição que exige uma adequação entre o valor cobrado e o serviço público prestado.

Sala das Sessões, de 2007

**EDUARDO SCIARRA**
**Deputado Federal**

# PL 2.073/2007

**Autor:** Eduardo Sciarra

**Data da Apresentação:** 19/09/2007

**Ementa:** Altera o anexo da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

**Forma de Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**Texto Despacho:** Apense-se à(ao) PL-113/2007. CSPCCO
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Regime de Tramitação: Ordinária

**Regime de tramitação:** Ordinária

**Em** 27/09/2007

**ARLINDO CHINAGLIA**
**Presidente**

PRESIDÊNCIA/SGM
Ofício n. 423/2007-CN, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional solicitando a remessa do processado do Projeto de Lei n. 2.073, de 2007, do Sr. Deputado Eduardo Sciarra, que *altera o anexo da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências*, a fim de que tramite sob a forma de emenda à Medida Provisória n. 394, de 20 de setembro de 2007, por força de requerimento do autor da Proposição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 1, de 2002- CN.
Em: 2 / 10 / 2007.

**Desapense-se o PL 2.073/2007, proposto pelo Sr. Eduardo Sciarra, do PL 113/2007, proposto pelo Sr. Alberto Fraga. Oficie-se encaminhando os autos do PL 2.073/2007, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 1, de 2002-CN.**
**Publique-se.**

**ARLINDO CHINAGLIA**
**Presidente**

# Consulta Tramitação das Proposições

**Proposição: PL-2073/2007** -> Íntegra disponível em formato pdf

**Autor: Eduardo Sciarra - DEM /PR**

**Data de Apresentação:** 19/09/2007
**Apreciação:** .
**Regime de tramitação:** .
**Situação:** SECAP(SGM): Aguardando Despacho.

**Ementa:** Altera o anexo da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

**Explicação da Ementa:** Reduz o valor das taxas para registro e renovação de registro de arma de fogo e expedição e renovação de porte de arma.

**Indexação:** Alteração, Estatuto do Desarmamento, redução, valor, taxas, registro, renovação, expedição, segunda via, porte de arma, arma de fogo.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

| Andamento: | |
|---|---|
| 19/9/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Eduardo Sciarra (DEM-PR). |

Cadastrar para Acompanhamento

**Nova Pesquisa**

**Proposição: PL-113/2007**

**Autor: Alberto Fraga - PFL /DF**

**Data de Apresentação:** 12/02/2007
**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II
**Regime de tramitação:** Ordinária
**Situação:** CSPCCO: Aguardando Parecer.

**Ementa:** Altera o anexo da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

**Explicação da Ementa:** Reduz o valor das taxas para registro e renovação de registro de arma de fogo e expedição e renovação de porte de arma.

**Indexação:** Alteração, Estatuto do Desarmamento, redução, valor, taxas, registro, renovação, expedição, porte de arma, arma de fogo.

**Despacho:**
11/7/2007 - Às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária

**Última Ação:**

**11/7/2007 -** Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54. RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária

**1/8/2007 -** Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) - Designado Relator, Dep. William Woo (PSDB-SP)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

| Andamento: | |
|---|---|
| 12/2/2007 | **PLENÁRIO (PLEN)**<br>Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Alberto Fraga (PFL-DF). |
| 16/2/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Apense-se à(ao) PL-61/2007. Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões Regime de Tramitação: Ordinária |
| 16/2/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação. |
| 22/2/2007 | **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**<br>Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 23/2/07 PÁG 6103 COL 02. |
| 11/7/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Tendo em vista encaminhamento do PL 61/07 ao Congresso Nacional com fins de tramitar como emenda à MP 379/07, foi determinada a desapensação do PL 113/07 e sua distribuição à CSPCCO, CFT (mérito e art. 54) e CCJC (art. 54). |
| 11/7/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Ordinária |
| 11/7/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação. |
| 11/7/2007 | **COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)**<br>À CSPCCO o Memorando nº 173/07 - COPER solicitando a devolução do PL 61/07 e encaminhando etiqueta com novo despacho ao PL 113/07. |
| 17/7/2007 | **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)**<br>*Apense-se a este o PL-1438/2007.* |
| 1/8/2007 | **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO)**<br>Designado Relator, Dep. William Woo (PSDB-SP) |

Cadastrar para Acompanhamento

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 4/10/2007.

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

### ATA DA 8ª REUNIÃO DE 2007

Ata Circunstanciada da 8ª Reunião de 2007, convocada para 05 de setembro de 2007, quarta-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação da Representação 1, de 2007.

Estiveram presentes os (as) Srs. (as) Senadores (as) membros do Conselho:

**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PR/PSB)**

Augusto Botelho (PT)
João Pedro (PT)
Renato Casagrande (PSB)
Epitácio Cafeteira (PTB)
Eduardo Suplicy (PT)
Fátima Cleide (PT) – suplente
Ideli Salvatti (PT) – suplente
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Valdir Raupp – suplente
Romero Jucá – suplente

**DEM**

Demóstenes Torres
Heráclito Fortes
Jonas Pinheiro – suplente
César Borges – suplente

**PSDB**

Marconi Perillo
Marisa Serrano
Arthur Virgílio – suplente
Sérgio Guerra – suplente

**PDT**

Jefferson Péres
Corregedor
Romeu Tuma (DEM)

Estiveram presentes, também, os Srs. Senadores: Eduardo Azeredo, Flexa Ribeiro, Eliseu Resende, João Tenório, José Agripino, Papaléo Paes, José Nery, Tasso Jereissati, Patrícia Saboya, Jarbas Vasconcelos, Mão Santa, Exepedito Júnior e Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Havendo número regimental, declaro aberta a 8ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovada.

Esta reunião foi convocada para a apreciação da Representação nº 1, de 2007.

Na reunião de 30 de agosto último, o Senador Wellington Salgado de Oliveira e outros Srs. Senadores pediram vista do processado. Concedi vista em caráter coletivo até a presente data.

Consulto o Sr. Senador Wellington Salgado de Oliveira e os demais Srs. Senadores se têm um voto em separado a apresentar.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, tenho voto em separado a apresentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – É importante dar conhecimento aos membros deste Conselho do conteúdo do voto em separado do eminente Senador Wellington Salgado de Oliveira.

Não há cópias desse voto que pudesse permitir a simultânea...

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Tenho cópias, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tem? Então, determine à Mesa a distribuição da cópia aos Srs. Senadores para melhor acompanhamento.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado de Oliveira para proferir o seu voto.

Solicito que V. Exª dirija-se à mesa para proferir o voto. *(Pausa)*

Senador Wellington, V. Exª tem a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o Senador Wellington tem um palmo de voto. Um palmo. Literalmente, um palmo.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Srs. ouvintes telespectadores da **TV Senado**, apresento, nesta oportunidade, voto em que peço licença aos Senadores Renato Casagrande e Marisa Serrano para divergir de suas conclusões constantes do Parecer apresentado na última quinta-feira.

Procedo à leitura do voto.

Perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos autos da Representação nº 01, de 2007, cujo Representante é o Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e o Representado é o Senador Renan Calheiros.

### INTRODUÇÃO

Apresento, nesta oportunidade, voto em que peço licença aos Senadores Renato Casagrande e Marisa

Serrano para divergir de suas conclusões, constantes do Parecer apresentado na última quinta-feira.

Quero, antes de passar ao texto de meu voto, contudo, dizer que as minhas divergências e os meus registros, nascem da percepção que tive do Parecer dos nobres Relatores, que, a meu juízo, cometeram diversos equívocos, os quais detalharei mais à frente.

Por esta razão, após deter-me na análise dos fatos, e preso, apenas, ao que me dita a consciência, recusando-me a sucumbir a patrulhamentos e pressões que não as decorrentes da minha convicção livremente formada, é que lanço, a seguir, breve histórico deste procedimento, seguido dos fundamentos pelos quais, com o respeito devido, divirjo dos ilustres Relatores.

**HISTÓRICO DESTE PROCEDIMENTO**

O Senador Renan Calheiros foi representado pelo Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, ao fundamento de que a revista Veja e os jornais Folha de São Paulo e O Globo, trouxeram notícias que dariam conta de atos caracterizadores de quebra de decoro parlamentar.

Segundo as reportagens de ditos periódicos, três fatos estariam a macular a conduta do Representado:

> 1.º) seu suposto envolvimento com o empresário Zuleido Veras, sócio-diretor da Construtora Gautama Ltda. e pivô do escândalo investigado pela Operação Navalha;
>
> 2.º) a utilização de "laranjas" como proprietários de suas fazendas que não estariam declaradas no Imposto de Renda; e
>
> 3.º) o pagamento de despesas pessoais como ajuda de custo à Sra. Mônica Veloso, com quem o Senador Renan Calheiros possui uma filha, por um "lobista" da empresa Mendes Júnior.

Instaurado o processo disciplinar, os documentos foram encaminhados à Corregedoria do Senado Federal, havendo sido designado como Relator o Senador Epitácio Cafeteira.

No fluxo do procedimento, tanto o Senador Romeu Tuma, Corregedor do Senado, como o Senador Epitácio Cafeteira opinaram pelo arquivamento do feito, depois de analisarem os pagamentos, as declarações de imposto de renda e os extratos bancários.

Todavia, em razão de dúvidas levantadas no Conselho de Ética quanto à autenticidade dos documentos apresentados pelo Representado, foi determinada a realização de perícia pela Secretaria de Controle Interno do Senado Federal e pela Polícia Federal.

O parecer da Secretaria de Controle Interno do Senado Federal foi no sentido de confirmar a autenticidade dos documentos trazidos pela Defesa, havendo a Polícia Federal, no entanto, informado que seria necessário aprofundar as investigações.

Por esta razão, nova perícia foi determinada e realizada, e as suas conclusões serão discutidas no corpo do presente voto.

Levado a julgamento o procedimento no último dia 30 de agosto, foi apresentado Parecer pela cassação do mandato do Representado pelos Relatores, Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande.

Já o Senador Almeida Lima apresentou Parecer divergente, pela absolvição, propondo o arquivamento do presente procedimento.

Em suma, concluíram os Senadores que opinaram pela cassação por não conhecer da Representação quanto às acusações de que o Representado teria ligações com o sócio-diretor da empresa Gautama, assim como em relação à suposta utilização de "laranjas" para registro de suas Fazendas.

No que diz respeito ao pagamento de despesas pessoais por "lobista", afirmaram os mencionados Relatores, em suma, que o Laudo Pericial *"conclui não ser possível, a partir da documentação apresentada pelo Representado, afirmar-se que a sua renda fosse capaz de dar suporte às suas despesas pessoais e patrimônio declarado."*

Afirmam, ainda, que o Laudo Pericial trouxe, também, várias irregularidades de ordem formal, que tornariam as alegações do Representado sobre a origem de seu patrimônio e recursos implausível e não crível.

Quanto ao voto apresentado pelo Senador Almeida Lima, afirma este que não existem provas suficientes para sustentar um decreto condenatório.

É o sucinto relatório, no que interessa.

**ANÁLISE**

Tratando-se de voto vista, permito-me duas observações necessárias.

Não sou contador, nem sou jurista. Manuseio os elementos de informação que este processo contém munido apenas de bom senso e da vontade de entender o conteúdo respectivo. Ouvi, nos meus momentos de dúvida, profissionais do direito e da contabilidade, além de outros especialistas, como produtores rurais. Assim, eventuais imprecisões terminológicas, devem ser relevadas, pois estou, aqui, imbuído do propósito de apresentar uma proposta de decisão justa, e não uma obra acadêmica.

Nesse sentido, e sob essas limitações e debaixo desse contexto, passo a apreciar os aspectos do Parecer dos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande que me parecem relevantes para a solução do presente caso.

**A RELAÇÃO DO REPRESENTADO COM O SR. CLÁUDIO GONTIJO**

Ao contrário do Parecer apresentado pelos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande, entendo que não se encontra configurada quebra de decoro, punível com pena de cassação, em razão da relação havida entre o Representado e o Sr. Cláudio Gontijo.

Conforme amplamente comprovado no curso do presente procedimento, o Representado possuía relação de amizade antiga com o Sr. Cláudio Gontijo, existente antes mesmo de este passar a trabalhar na empresa Mendes Júnior. Repito: antes mesmo de este passar a trabalhar na empresa Mendes Júnior.

Para mim, o relacionamento de amizade de um Senador da República com um funcionário de empreiteira não caracteriza quebra de decoro.

No nosso cotidiano, todos nós, Senadores, nos deparamos com empresários e funcionários graduados de empresas. Alguns são nossos amigos. Outros, meros conhecidos. Outros, talvez, desafetos. Por ser amigo de alguém, da mesma forma que por conhecer alguém, ou detestar alguém, um senador não pode ser punido.

Para que se possa cogitar em punição em decorrência de um relacionamento, amistoso ou belicoso, é preciso que se prove que este relacionamento é nocivo à atuação legislativa.

Neste caso, dita prova simplesmente não existe.

Não restou comprovado, em qualquer parte deste procedimento, que a construtora Mendes Júnior tenha tirado qualquer proveito do fato de um empregado seu ser amigo do Representado. Vou repetir, Srs. Senadores: não restou comprovado, em qualquer parte deste procedimento, que a construtora Mendes Júnior tenha tirado qualquer proveito do fato de um empregado seu ser amigo do Representado.

Também não se provou que o Representado tenha se aproveitado de uma empresa, ou de um empregado de uma empresa, para atingir finalidade proibida pela lei.

Sendo mais objetivo: nada nos autos afirma que efetivamente foi realizado qualquer pagamento pela Mendes Junior, seja ao Representado, seja à Sra. Mônica Veloso.

O que restou confirmado pelo próprio Sr. Cláudio Gontijo é que, precisando o Representado contar com pessoa de sua confiança que pudesse fazer o pagamento de pensão alimentícia de uma filha havida fora do casamento, contou com o apoio de um amigo.

Isso, nem de longe, constitui quebra de decoro parlamentar, Srs. Senadores.

Permito-me dizer que, para mim, quebra de decoro é coisa séria demais para ser tomada sob o prisma de certas correntes da opinião pública que, neste caso, asseveram que, pelo só fato de o Sr. Cláudio Gontijo ser funcionário de uma empreiteira, deveria o Representado se abster de valer-se dele como intermediário nas suas relações com a mãe de sua filha.

Sinto um certo rigor impróprio, diria mesmo farisaico, em tais afirmações. Elas desconsideram que todos nós aqui lidamos, o tempo inteiro, com pessoas que detém interesses perante o Estado. Alguns, dentre nós, temos amigos sindicalistas, que defendem interesses corporativos perante o Congresso. Outros temos amigos industriais, que identicamente têm suas pretensões trazidas para o campo legislativo. Outros temos amigos servidores públicos, que sobrevivem de remuneração paga pelo Erário. Seria exigível que tivéssemos de excluir de nossa esfera privada, a todo tempo, nossos relacionamentos, a cada vez que passássemos uma privação, que precisássemos de apoio?

Posso estar enganado, Srs. Senadores, mas entendo que, em princípio, tratando-se de tema de ordem privada, como o que está em questão, no qual o Representado valeu-se de um amigo para uma tarefa que exigia discrição, não há sequer espaço para se falar em quebra de decoro parlamentar, Srs. Senadores.

O ônus de provar que as coisas não se deram na ordem privada e afetaram a atuação parlamentar do Representado era do Representante, que não cumpriu esse dever, sendo, para mim, clara a improcedência da Representação, neste particular.

Assim, no ponto, voto no sentido de que a Representação deva ser julgada improcedente, e, portanto, arquivada.

Vamos a outro fato, Srs. Senadores:

**A SUPOSTA FALTA DE CAIXA PARA PAGAMENTOS À JORNALISTA MÔNICA VELOSO**

Ao contrário do afirmado no voto dos Srs. Relatores, o Laudo Pericial não conclui que os documentos apresentados pelo Senador Renan Calheiros não provariam a existência dos recursos aptos a quitar os seus deveres alimentares para com a sua filha.

Na verdade, o Laudo responde a quesitos que, interpretados à luz do princípio constitucional da presunção de inocência, não permitem dizer, em momento algum, que o Representado não tinha recursos suficientes para fazer frente ao pagamento de pensão alimentícia à sua filha, na pessoa da jornalista Mônica Veloso.

Da mesma forma, permito-me dizer que é falaciosa a argumentação de que no ano de 2005 o Representado não teria disponibilidade de caixa para pagamento da referida pensão alimentícia.

Os pagamentos para a Sra. Mônica Veloso, em dinheiro, correspondem:

em 2004 a R$99.200,00,

em 2005 a R$124.000,00,

em 2006 a R$108.000,00,

o que totaliza R$331.200,00.

A suposta falta de recursos de R$24.572,91 encontrada no ano de 2005, havida pelos Relatores como prova da insuficiência de recursos do Representado, desconsidera o empréstimo realizado junto à empresa Costa Dourada naquele ano.

Tal empréstimo totalizou R$99.300,00, fazendo com que, ao contrário de falta, houvesse um excedente de caixa de R$74.727,09, nesse exercício.

Tudo conforme demonstrativo da variação patrimonial, página 28 do Laudo do Instituto de Criminalística, que, com os ajustes, resulta em:

| | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|---|---|---|---|---|
| Pensão | | 99.200,00 | 124.000,00 | 108.000,00 |
| Excedente/falta | 241.678,34 | 102.207,18 | (-24.572,91) | 314.432,15 |
| Empréstimos | | 78.800,00 | 99.300,00 | |
| Excedente ajustado | 241.678,34 | 181.007,18 | 74.727,09 | 314.432,15 |

Considerando que, na Presidência desta Casa o Representado utiliza da residência oficial do Senado, tal excedente é razoável a justificar sua manutenção durante o ano de 2005.

Neste ponto, Srs. Senadores, devo acrescentar outros dados.

Ao contrário do que consta do Parecer, não acredito não terem sido suficientes os documentos analisados pela perícia.

Todos os documentos solicitados pelos peritos foram prontamente entregues pelo Representado.

Os Srs. Peritos não registraram qualquer resistência do Representado à apresentação de documentos, o que desautoriza a conclusão dos Srs. Relatores, de que teria havido, por parte deste, mentiras e omissões. Vou repetir, Srs. Senadores: os Srs. Peritos não registraram qualquer resistência do Representado à apresentação de documentos, o que desautoriza a conclusão dos Srs. Relatores, de que teria havido, por parte deste, mentiras e omissões, como consta do relatório.

Soa-me, registro, excessiva essa conclusão, que não encontra suporte algum nos autos, e decorre, por certo, de erro na análise dos documentos pelos senhores Relatores.

O certo é que, da movimentação bancária do Senador saíram recursos que justificam, com sobras, os pagamentos para a Sra. Mônica Veloso e todos os depósitos e créditos bancários foram sobejamente justificados e comprovados, Srs. Senadores.

Por tudo isso, mantenho-me na conclusão de que a presente deve ser julgada improcedente perante este Conselho.

Vamos mais além, Srs. Senadores. Vamos aos livros Caixa da atividade rural do Senador Renan Calheiros:

**OS LIVROS CAIXA DA ATIVIDADE RURAL**

Afirmam os Relatores que os Livros Caixa apresentados pela Defesa não seriam prova idônea da sua atividade rural.

Não concordo com essa observação.

Visando comprovar a regularidade de seus rendimentos obtidos com a atividade rural, o Representado trouxe, como prova, Livros Caixa de suas fazendas.

Uma simples análise desses documentos, em conjunto com as Declarações de Imposto de Renda, permite concluir que os dados lançados nos livros encontram-se refletidos nas informações remetidas à Receita Federal.

Desses livros, por confronto com outros elementos, encontrei que os valores de venda de gado foram reconhecidamente objeto de depósitos bancários na conta do Banco do Brasil do Representado.

Também do confronto deles com outros dados documentais, constatei que, no que diz respeito aos empregados de sua fazenda, até setembro/06 estes estavam registrados em nome do Espólio do pai do Representado. Vejam bem, Srªs e Srs. Senadores, até setembro/06 estes estavam registrados em nome do Espólio do pai do Representado.

A partir da mencionada data, parte dos empregados tiveram seus contratos rescindidos com o Espólio e foram então admitidos como empregados do Representado, conforme cópias das fichas de registro destes, encaminhadas a este Conselho.

Afora isso, também em função das coimas lançadas sobre os Livros Caixa, ponto sobre o qual muito se tem debatido diz respeito às despesas da atividade rural, o que foi objeto de justificativas apresentadas pela Defesa em 10/8/07 e 17/8/07.

Srs. Senadores, dos 73 documentos apresentadas das despesas da atividade rural, apenas foram considerados como não encontrados quatro documentos:

Nota fiscal de compra de medicamentos em 19-8-04;

Pagamento de arrendamento de pasto em 31-3-05;

Pagamento de compra de gado em 31-8-05;
Pagamento de arrendamento de pasto em 07.05.06

Não me parece que isso seja suficiente para desqualificar o documentário trazido aos autos.

Além disso, a afirmação contida no Parecer de que a *"ausência de registro de despesas de custeio nos livros Caixa do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros, nas DIRPFs, ano-calendário de 2002 a 2006, implica inexatidão da apuração do resultado dessa atividade"*, não é verdadeira.

É que, havendo sido realizadas despesas, mas não tendo sido estas pagas naquele exercício fiscal, não podem ser lançadas no Imposto de Renda.

Ademais as explicações apresentadas, transcritas no Laudo Pericial e não levadas em consideração merecem destaque... Vejam bem, Srs. Senadores, está no laudo e os Relatores desprezaram essa informação. Isto é o que está no laudo:

> *Quanto às despesas da atividade rural e a apuração de resultados, lembra o Representado que:*
>
> *Só foram consideradas, nas Declarações de Imposto de Renda, aquelas efetivamente pagas, em razão do que determina a legislação do imposto de renda.*
>
> *O regime de caixa (critério fiscal) não se presta para a efetiva apuração de resultados (lucro) em razão de que tal apuração só é possível (tecnicamente) com escrituração contábil, situação não exigível para o Representado na condição de contribuinte.*
>
> *Os arrendamentos pagos estão comprovados pelos recibos anexados aos Livros Caixa. Os contratos de arrendamento são verbais. Os recibos estão formalizados e compreendem, além do arrendamento de pasto, o reembolso de despesas de manutenção, de custeio e de mão-de-obra.*
>
> Contido também no laudo pericial*: no caso específico dos empregados utilizados na atividade rural, estavam todos registrados em nome do espólio do pai do Representado (Sr. Olavo Calheiros e sua esposa Ivanilda Vasconcelos Calheiros) no período 2002/2006. Em setembro de 2006* [isso está no laudo, Srs. Senadores] *os contratos de trabalho de vários empregados foram rescindidos e admitidos como do Representado. Comprova-se esta alegação com as cópias das fichas de registro de empregados em anexo.* Isso foi desprezado pelos Relatores, Srs. Senadores.

Importante considerar as receitas e despesas da atividade rural do espólio, declaradas ao Imposto de Renda, que resumidamente representam:

| *Ano* | *Receitas* | *Despesas* |
|---|---|---|
| *2003* | *53.303,95* | *85.373,79* |
| *2004* | *70.257,00* | *111.115,00* |
| *2005* | *132.130,54* | *158.967,00* |
| *2006* | *204.727,84* | *246.736,85* |

Observe-se, portanto, que a "lucratividade" do gado do Representado, considerada exorbitante por alguns, deixa de considerar que as despesas de custeio vinham sendo suportadas pelo espólio do pai do Representado, em razão de acerto de ordem familiar, o que resta claro quando se observa no quadro acima que o Espólio teve despesas superiores às suas receitas.

Mais isto me convence da necessidade de se julgar a presente Representação improcedente.

Vamos mais, Srs. Senadores, vamos às famosas GTAs.

**AS GTA**

Afirma o Parecer dos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande que as GTAs constantes do procedimento não seriam congruentes com as notas fiscais de produtor (NFP).

Creio que aqui está presente um equívoco de análise.

As GTAs – Guias de Transito Animal, entendo importante lembrar que são documentos emitidos pelo Poder Público e destinados, apenas, a atestar que aqueles animais foram vacinados.

Não são, portanto, documentos de compra e venda de animais.

Tampouco são destinados ao pagamento de tributos, Srs. Senadores.

As que constam do procedimento foram reconhecidas no Laudo como materialmente autênticas e, portanto, delas nada se pode concluir em desfavor do Representado.

O Parecer tenta demonstrar que, pela divergência entre elas e as notas fiscais do patrimônio, o patrimônio do Representado restaria mal explicado.

Ora, pelo que consta do procedimento os documentos apresentados como prova cabal de aumento patrimonial são as declarações de imposto de renda, os extratos de bancários, os documentos de compra e venda de bens, os empréstimos, os recebimentos e pagamentos realizados. Não as GTAs, Srs. Senadores, Srs. telespectadores da **TV Senado**.

A Perícia conclui que nenhum documento materialmente falso foi apresentado. Logo, as conclusões

do Parecer, embasadas nessa premissa, estão, com o respeito devido, desfocadas, e, por isso mesmo, merecem ser revistas.

Para mim, mais uma vez, a Representação continua a merecer a improcedência, portanto.

Vamos mais além, Srs. Senadores, vamos às notas fiscais, aquelas que diziam que estavam com tinta fresca.

**AS NOTAS FISCAIS**

Quanto às NFPs, o Parecer afirma que haveria "declaração falsa" do Representado pelo fato de, no exercício de 2004, as notas fiscais serem preenchidas de modo a constar como valor de venda montante menor que o real.

Constatei, todavia, nas notas taquigráficas da reunião havida entre os Relatores e o Representado alguns dados relevantes, que não foram objeto de qualquer registro de erro pelo Parecer.

Colho, desse ato, que, segundo o IBGE, no Estado de Alagoas existem 50.515 produtores rurais.

Prestem bem atenção, Srs. Senadores, colho, igualmente, que, segundo a Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, 365 estão inscritos no cadastro do ICMS e apenas 22 possuem talão de Notas Fiscal de Produtor. Entre eles, o Representado.

Entendi, nessa ordem de idéias, que a afirmação de que as 10 primeiras notas fiscais foram emitidas utilizando como valor de venda o preço constante da Pauta Fiscal (estabelecida pelo Governo do Estado) não caracteriza uma "declaração falsa".

A explicação oferecida pelo Representado e seu Assistente não se presta para afirmar que o procedimento realizado no preenchimento das notas estava correto, mas, sim, para explicar a origem de certos valores.

Deve-se ter presente que o tributo devido em razão da atividade pecuária, ou seja, o Imposto de Renda, foi pago sobre o efetivo valor de venda daqueles bois. Isso se prova pelos recibos, pelo Livro Caixa, pelos depósitos bancários e pelas declarações de imposto de renda.

Além disso, pelo que compreendi, nas notas fiscais seguintes, após a emissão das dez primeiras, o erro de preenchimento foi corrigido com notas fiscais complementares. Parece-me, portanto, que, ao contrário da alegada existência de "declaração falsa", o que existiu foi mero equívoco procedimental, em nada apto a prejudicar a Fazenda, e, por isso mesmo, não merecedor de qualquer reprovação.

Por outro lado, percebo que, em relação ao ano de 2005, existe a alegação de divergência entre o número de animais e de arrobas, e que, por conseguinte, segundo o raciocínio do Parecer, haveria divergência dos valores das vendas.

Creio existir um engano.

Os valores das Notas Fiscais de Produtor, Recibos (depósitos bancários) e Declaração de Imposto de Renda são convergentes, e a diferença (total do ano) detectada pelo Parecer é de míseros R$0,10 e R$0,47, o que, convenhamos, não representa rigorosamente nada.

Ainda nesta toada, apresenta-se como divergência em 2006 a diferença de R$19.958,40.

Pelo que constatei, essa diferença decorre da venda de 18 animais, entregues em pagamento de arrendamento de pasto, naturalmente declarado como receita da atividade rural.

Portanto, nenhuma incongruência se apresenta neste particular, também.

Registro, também, que, no que diz respeito à venda realizada em 11/11/03, para a qual a Nota Fiscal foi emitida em nome de José Leodácio de Souza, observo que o produto desta venda foi objeto de depósito "on line" no Banco do Brasil e a venda foi realizada para uma empresa conhecida por Big Carnes, com sede na Paraíba, havendo a transação sido concretizada pelo outro sócio daquela empresa, Francisco Mucio Ribeiro de Arruda.

Não vejo, nisso, nada de irregular.

Por fim, a afirmação do Laudo Pericial, destacada no Parecer de que *"não há como comprovar que as operações de venda de gado bovino do produtor José Renan Vasconcelos Calheiros encontram-se em conformidade com os lançamentos das NFPs e recibos"* está inserida num tópico que analisa as relações do MAFRIAL com as empresas Stop Carnes, Carnal e GF da Silva Costa, objeto de investigação no Estado de Alagoas.

Todavia, à vista dos documentos apresentados (Notas Fiscais, Recibos, cópias de cheques, depósitos bancários e Declarações de Imposto de Renda) e dos depoimentos colhidos, não tenho dúvida em afirmar que as vendas aconteceram, os depósitos bancários foram realizados, os impostos devidos pelo Representado foram pagos.

Assim, continuo convicto de que a Representação deve ser julgada improcedente.

Mais uma vez, vamos ao famoso rebanho.

**O REBANHO**

Quanto à existência física do rebanho do Representado, afirma o Laudo Pericial que *"as declarações de vacinação contra a febre aftosa e as DIRPF`S, em relação ao rebanho e à sua evolução no tempo,*

*trazem dados precários e inconsistentes, não sendo possível concluir inequivocamente sobre a inexistência de gado, o número de reses e a evolução do rebanho em questão."*

Este dado também escorou as conclusões do Parecer ora objeto da minha divergência.

Para mim, basta uma simples leitura da mencionada afirmação para se constatar ser falaciosa a conclusão apresentada.

Em primeiro lugar, porque a divergência de lançamentos apontada pode, no máximo, impedir a exata quantificação do rebanho, mas não permite afirmar a sua inexistência.

Em segundo lugar, a utilização do advérbio "inequivocamente", permite entender-se que podem ser feitas tais constatações, ainda que sem exatidão.

Ao contrário do que diz o Laudo Pericial, contudo, o voto dos relatores toma como certa a ausência do rebanho.

Parece-me, com o devido respeito, uma subversão do significado das palavras contidas no Laudo.

Por outro lado, pelos documentos apresentados, em especial as notas fiscais de compra de vacina, não se pode concluir, como o fez o Parecer, que não existisse rebanho suficiente na propriedade do Representado para o número de procriações constantes dos documentos rurais analisados.

A vacinação obrigatória foi realizada, estando tal fato comprovado pelas notas fiscais de compra de vacina, pelas informações prestadas ao Poder Público, pelos relatórios do Veterinário e pelas GTAs emitidas.

Ensinamentos obtidos com técnicos e especialistas do meio rural confirmam que o processo de vacinação não segrega o gado por espécie, sexo ou idade, tampouco há efetiva e precisa contagem do rebanho. Isso pode gerar informações imprecisas, mas, nem por isso, são falsas.

Além do mais, as informações prestadas sobre a vacinação e sobre o rebanho não são da alçada do Representado, e, sim, do Veterinário responsável.

Registro, por fim – esse é o maior absurdo –, que a defasagem de 10 dias entre a data da vacinação e a data da nota fiscal da compra das doses não comprova que a vacinação de outubro de 2005 não existiu, já que a vacina pode ser comprada em uma data, paga em outra, e aplicada em uma terceira.

O certo é que os números e informações disponíveis no próprio Estado de Alagoas demonstram as dificuldades quanto à exata quantificação de rebanho naquele Estado.

Com efeito, em Alagoas o rebanho de gado bovino é de 827.379 animais, dos quais teriam sido vacinados em outubro de 2004 apenas 449.443 bois, pouco mais da metade. (Fonte: Relatório Anual – 2004 – Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Assim, entendo, também por isto, que a improcedência da Representação se impõe.

**O DOC "D"**

Denominam-se DOC "D" os documentos de transferência de valores entre contas da mesma titularidade.

Sem compreender este mecanismo de transferência de recursos, o Parecer dos Relatores afirma *"haver outras contas correntes ou movimentações bancárias que não foram apresentadas pelo Senador Renan Calheiros."*

Isso não é verdade.

A verdade, omitida pelo Parecer, é que o Representado jamais sonegou a este Conselho qualquer dado, tanto que, pelo simples manuseio dos documentos encontrei os extratos que os Relatores não acharam.

Estranho.

Afirma-se que o Representado mentiu. Quem está mentindo?

Os documentos ditos sonegados eu os encontrei. Portanto, em algum lugar há mentira, sim, mas ela está no Parecer.

Registro que além da conta do Banco do Brasil, há a conta corrente na Caixa Econômica Federal titularizada pelo Representado.

Contudo, ao contrário do que conclui o Parecer, os extratos da CEF foram apresentados na Defesa para este CEDP.

A existência da conta corrente da CEF, ademais, está reconhecida no Laudo, item 135, e no Relatório, p. 35, item 2.4.8.

Os DOC "D" mencionados são:

| Data | Valor |
|---|---|
| 7-6-2002 | 3.000,00 |
| 18-2-2003 | 600,00 |
| 27-1-2004 | 1.000,00 |

Além disso, a conta da CEF aparece nos contracheques do Senado e nas fichas financeiras emitidas pelo Setor de Pessoal do Senado, que demonstram o pagamento das parcelas do empréstimo consignado.

Os saldos da CEF, ademais, estão demonstrados nas declarações de imposto de renda.

Por isto, com todo respeito aos senhores Relatores, a deslealdade do Parecer é tamanha que ao questionar a celebração do mútuo com a empresa Costa Dourada, faz expressa referência à conta que diz ter o

Representado omitido. Pasmem, senhores Senadores: *"os valores não transitaram pelas contas apresentadas a exame, do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal"* (fls. 35 do Parecer).

Se mentir ao Conselho é quebrar o decoro, indago-me se a quebra de decoro não partiu da própria Relatoria, neste caso.

A Representação deve ser julgada improcedente, por mais este fundamento.

**A VERBA INDENIZATÓRIA**

No que diz respeito à verba indenizatória, debrucei-me sobre os documentos da Defesa e constatei que nunca, em nenhum momento, foi afirmado que a "verba indenizatória" servia para justificar acréscimo patrimonial.

Percebi que, no demonstrativo dos créditos existentes na conta do Banco do Brasil foi incluído o item "verba indenizatória" com a finalidade de informar a origem de todos os créditos e depósitos.

Importante lembrar que as despesas desta rubrica são previamente realizadas e pagas em dinheiro, em cheques ou até com cartão de crédito. Prestam-se contas e são recebidos os valores correspondentes. A partir deste momento, esses recursos são absolutamente disponíveis para quaisquer finalidades.

A verba indenizatória não foi utilizada para demonstrar qualquer evolução patrimonial, nem pela Defesa,' nem no Laudo da Polícia Federal.

Assim, a afirmação de que o Representado teria praticado o crime de perjúrio (de resto impossível para a figura do acusado) pela apresentação de despesas fictícias nas prestações de contas mensais para justificar o saque de valores em sua conta corrente é absolutamente falaciosa, não se podendo extrair daí qualquer ato de quebra de decoro parlamentar.

Também por isto, reforço meu entendimento pela improcedência da Representação.

**OS SUPOSTOS SAQUES EM DINHEIRO**

A defesa do Representado relacionou diversos saques em dinheiro que, no ano de 2004, totalizam R$670.021,64, facilmente constatados pela análise da conta do Banco do Brasil.

Conforme se observa de tais documentos, nem todos foram para o pagamento da pensão.

Destes, R$520 mil tiveram destino específico. Todavia, o restante, R$150 mil são mais que suficientes para suportar os R$99 mil que foram destinados à Sra. Mônica Veloso naquele ano.

Se as informações que constam do extrato do Banco do Brasil, sob as rubricas "cheque" e "cheque pago em outra agência" não caracterizam o saque em dinheiro, temos um sério problema de credibilidade do Banco do Brasil.

Mais uma razão para improsperar a Representação.

**O MÚTUO "COSTA DOURADA"**

Quanto ao empréstimo obtido pelo Representado junto à empresa Costa Dourada Veículos Ltda., afirma o voto majoritário que este não estaria registrado em cartório, nem traria qualquer outra formalidade que lhe atribuísse credibilidade.

Fora a conhecida lição jurídico-contábil de que os livros comerciais constituem prova presumida de seu teor, o que por si só tornaria o conteúdo do Parecer equivocado nessa parte, tem-se, em desvalor do Parecer, a absoluta falta de base para se afirmar que o contrato demandaria mais formalidades que as que conteve.

Analisando-se os documentos, verifica-se que os mencionados empréstimos foram escriturados no Livro Diário da contabilidade da empresa, devidamente autenticado perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas nos anos de 2005 e 2006. Portanto, muito antes de se iniciar o presente procedimento.

Não é possível, por isto, se afirmar que tenha sido constituído em momento posterior, somente para ser apresentado a este Conselho.

Tal afirmação raia a leviandade.

Observando-se o mencionado Livro, percebe –se que todos os valores emprestados ao Representado encontram-se regularmente contabilizados.

É plenamente plausível a argumentação trazida pela Defesa de que os recursos sacados a título de empréstimo, todos inferiores a R$5.000,00, não transitaram pelas contas bancárias do Representado (no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal – nessa parte a CEF foi lembrada pelo Parecer!) pelo simples motivo de que, tratando-se de saques de pequeno valor, não precisavam de tal formalidade.

O fato de a Costa Dourada não ter contabilizado os juros contratados, por sua vez, não representa prova da inexistência do empréstimo, tratando-se de inexatidão contábil que não pode ser imputada ao Representado que, por óbvio, não é responsável pela escrituração da mencionada empresa.

Visando desqualificar a existência do empréstimo em questão, o Parecer ressalta aspectos contábeis da empresa Costa Dourada Veículos Ltda.

Deixa, contudo, de dizer que os empréstimos somam o total de R$178.100,00, quando o Lucro Líquido da empresa no período foi de R$437.553,99.

Além disso, o Patrimônio Líquido da Costa Dourada é de R$1 milhão e seu Ativo Imobilizado, R$1,3 milhões, tendo sido adquirido pela empresa, durante aqueles anos, 28 novos veículos.

Tudo conforme escriturado nos livros contábeis da referida empresa.

Por aí se vê não ser verdadeira a afirmação de que a Costa Dourada não poderia suportar o empréstimo concedido ao Representado.

A Representação improspera, portanto.

**A SUPOSTA EMENDA PARA A CODERN**

Afirma o Parecer dos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande que o Representado teria beneficiado a construtora Mendes Júnior com a indicação de emenda ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2005, relativa à programação referente à construção de cais para contêineres no Porto de Maceió, com meta de execução de 1% da obra.

Como se sabe, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece apenas os parâmetros, metas e prioridades para a elaboração do orçamento para o ano seguinte.

Qualquer emenda ao seu Anexo de Metas e Prioridades, portanto, não significa liberação de recursos orçamentários.

Ademais, basta que se verifique o Anexo de Execução Orçamentária das Emendas de Autoria do Senador Renan Calheiros de 2000 à 2007, emitido pela Consultoria-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, para se perceber que nenhuma emenda orçamentária apresentada pelo Representado beneficia a construtora Mendes Júnior, no período investigado.

Como se não bastasse, o Relatório das Emendas Individuais Apresentados aos Projetos de Lei Orçamentária dos anos de 1995 à 2007, também emitido pela Consultoria-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, demonstra que nenhuma emenda individual foi apresentada pelo Representado em beneficio da mencionada empresa.

Por outro lado, ainda que se entenda que o Representado tentou aprovar recursos para a construção de cais para contêineres no Porto de Maceió em razão da mencionada emenda à LDO, tal fato somente pode ser entendido como um indicador do trabalho por si realizado para a viabilização dos investimentos no Estado de Alagoas.

O Estado de Alagoas, em razão de sua precária condição econômica, não possui capacidade para realizar investimentos próprios dessa envergadura, sendo natural que se valha de seu maior líder, líder da maior bancada do Senado, posteriormente Presidente do Congresso Nacional, para obter recursos que viabilizem o próprio financiamento do Estado.

Não por outra razão, o Representado obteve em sua eleição cerca de 80% dos votos válidos.

Improcede a Representação.

**A ALEGAÇÃO DE QUE O REPRESENTADO FALTOU COM A VERDADE**

Percebendo estar esvaziado em seu conteúdo, o Parecer afirma que o Representado teria faltado com a verdade por não ter apresentado, logo no início da perícia da Polícia Federal, o mútuo realizado com a empresa Costa Dourada.

Esquecem-se os Relatores, contudo, que a perícia foi inicialmente instaurada com o objetivo exclusivo de averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelo Representado, o que de fato foi constatado pelos peritos.

Posteriormente, ampliou-se o aspecto da perícia e vários documentos foram requisitados pela Polícia Federal ou apresentados pelo Representado como forma de colaborar com os trabalhos que vinham sendo desenvolvidos.

Assim, não se pode dizer, sem leviandade, que tenha o Representado faltado com a verdade no curso do presente processo.

A Representação é improcedente.

**CONCLUSÃO**

Sras. e Srs. Senadores, não estamos hoje a deliberar sobre proposições de natureza puramente legislativa. Vale dizer: hoje estamos abstraindo nossa condição de políticos para nos investirmos na condição de julgadores.

Em alguns minutos, deveremos julgar e o ato de julgar, por sua gravidade, por sua seriedade é incompatível com a influência das paixões, dos interesses políticos partidários e mesmo dos sentimentos menores, tão presentes em nossa condição humana.

A Nação está atenta.

Os olhos do País iluminam esta sala e a forma mais digna de corresponder à confiança que o povo em nós depositou é nos postarmos com a dignidade e com a coragem de juízes verdadeiros, que têm no processo o limite ético e jurídico de suas reflexões, sem permitir que fuxicos sirvam de pretexto para a fuga de suas responsabilidades.

Para tanto, tenhamos presente a recomendação de RUI, aos magistrados, em sua "Oração aos Moços": *"Não acompanheis os que, no pretório, ou no júri, se convertem de julgadores em verdugos, torturando o réu com severidades inoportunas, descabidas, ou indecentes; como se todos os acusados não tivessem direito à proteção dos seus juízes... Não estejais com os que agravam o rigor das leis para se acreditar com o nome de austeros e ilibados. Porque não há nada menos nobre e aplausível que agenciar uma reputação malignamente obtida em prejuízo da verdadeira inteligência dos textos legais."*

Por todo o exposto, pedindo vênia aos nobres e cultos Relatores Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande, a quem reitero meu mais profundo respeito, concluo oferecendo meu voto no sentido de que seja julgada improcedente a Representação formulada contra o Senador Renan Calheiros, com o seu conseqüente arquivamento.

É como voto.

Brasília, 5 de setembro de 2007. – **Senador Wellington Salgado**

É este o meu voto, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Arthur Virgílio, eu solicitaria a V. Exª, que é um dos primeiros inscritos, que deixasse a sua colocação para a ordem de sua inscrição, porque isso acabará facultando aos outros Srs. Senadores...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Farei isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Agradeço a V. EXª.

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Eu já tinha falado que queria "pela ordem" e que não concordei...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Atenderei a V. Exª e não vou deixar de dizer o que preciso dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Agradeço a V. Exª.

Passa-se à discussão da matéria.

Há quatro Senadores inscritos, mas daremos prioridade à manifestação dos Srs. Relatores.

Concedo a palavra, então, à Senadora Marisa Serrano.

Eu gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores para que cada eminente Senador se ativesse prazo, ao limite do seu tempo do seu tempo, que é de 10 minutos, para que pudéssemos ouvir todas as manifestações.

Senador Romero Jucá...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Por economia processual, só para uma indagação a V. Exª, até para não ampliar o debate: eu gostaria de saber qual será o relatório a ser votado, porque, dependendo de qual será o relatório a ser votado...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – O relatório a ser votado é o relatório dos Relatores...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – ...então o debate será feito com foco no relatório do Senador Renato Casagrande e da Senadora Marisa Serrano.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Exatamente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Para não abrirmos demais...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Exato. Eles já proferiram, já leram o seu relatório e já vão participar agora do debate, manifestando-se, inclusive, contra a manifestação contraditória que houve sobre o seu relatório.

Com a palavra a Senadora Marisa Serrano, por 10 minutos.

**A SRA. RELATORA** (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente, eu queria começar a minha fala colocando algo que acredito que seja fundamental nesta Casa, que aprendi nesses meus 30 anos de vida política e 40 de vida pública: é que quando fazemos um relatório, seja em cima de qualquer ato nesta Casa, em qualquer Comissão, qualquer um de nós – quantos relatórios já fizemos! –, a emissão do nosso parecer não pode ser vista como deslealdade, como mentira. O relatório é feito sobre os atos e os autos que temos. Essa é uma emissão que esta Casa tem que sempre preservar: preservar a altivez e a liberdade de um Senador poder emitir o seu relatório.

Quis fazer esta ressalva para dizer que não concordo com que eu tenha sido desleal, assim como o Senador Casagrande. É a minha abertura.

Eu queria falar rapidamente sobre algumas questões que aqui foram abordadas.

Sobre a questão do Sr. Cláudio Gontijo: ele mesmo disse, e colocamos aqui a sua fala, que o que ele fazia era a intermediação entre os órgãos do Governo e as questões da sua empresa em termos financeiros. Portanto, ele mesmo se autodenominou um lobista.

Segundo: ninguém disse que não podemos ter qualquer amigo, quaisquer amigos que queiramos ter, mas, num caso específico como este, tão sensível e preocupante, um Senador da República e Presidente desta Casa tinha a obrigação de ser mais cuidadoso com os amigos que ele colocava para ser intermediário.

Quanto à questão... e quero englobar aí a questão da Mendes Júnior para a qual o Sr. Cláudio traba-

lha, o Senador fez, sim, uma emenda – está aqui a emenda documentada por esta Casa – em 2005, de R$2 milhões.

E pasmem os senhores: essa emenda foi à época do "mensalão", adiantou, quando foi em 2006, o Governo mandou uma medida provisória para esta Casa, na Presidência do Senador Renan Calheiros, de R$15 milhões...

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem: o Senador Renan Calheiros era Presidente nessa época?

Quem assina medida provisória é o presidente; não é o Senador Renan Calheiros. Se ele fosse presidente na época, ele já teria...

**A SRA. RELATORA** (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Eu quero que o senhor...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que garantisse a palavra, assim como garantiu a palavra ao Senador Wellington Salgado.

**A SRA. RELATORA** (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Uma medida provisória, empenhada e paga neste ano, de R$15 milhões para a Mendes Júnior, para completar essa emenda do Porto dos Contêineres de Maceió.

Não estou aqui fazendo ilação de que o Senador Renan tenha feito essa emenda. Essa emenda é uma medida provisória, mas é, de fato, "estranho" que uma emenda oriunda do Senador Renan Calheiros seja feita em 2006, uma provisória de R$15 milhões, e paga.

Então, a emenda existiu, oriunda do Senador Renan, e ela saiu, por medida provisória, mas saiu.

Além disso, quero fazer algumas outras considerações que são importantes: dizer que o Senador Renan tinha recursos suficientes em 2005 para fazer os seus pagamentos e que os vinte e quatro mil e quinhentos que ficaram a descoberto não é verdade porque ele fez um empréstimo à Costa Dourada... eu quero deixar bem claro que qualquer pessoa que imobiliza 100% do seu patrimônio... da sua renda, desculpe... imobilizado, nenhum tostão de gasto. E só veio a público a Costa Dourada quando a Polícia Federal encontrou esse índice de R$24.500 negativos no ano. Imobilizado 100%. Isso significa que o Senador Renan faltou, sim, com a verdade, quando ele só entrou com a Costa Dourada. Ele não entrou isso quando disse dos seus rendimentos nesta Casa, quando ele falou lá, da mesa, sentado à mesa de Presidente. Ele só entrou com a Costa Dourada quando a Polícia Federal colocou que estava a descoberto.

Portanto, S. Exª não deu os documentos todos, não abriu o seu sigilo bancário lá, à mesa do Senado, porque se ele tivesse aberto todo o seu sigilo bancário, nós íamos saber da Costa Dourada naquele dia. E naquele dia ele entregou ao Sr. Romeu Tuma, que nos repassou, a origem dos seus recursos. E na origem dos seus recursos está aqui colocada verba indenizatória como recurso próprio em que ele estava pagando, confirmando que a verba... que o recurso que ele tinha era suficiente para pagar a Dona Mônica.

Isso está aqui: S. Exª entregou no quadro que deu ao Sr. Corregedor.

Quero ainda colocar o seguinte: em nenhum momento, o Senador Renan provou que pagou à Dona Mônica, até porque, durante os trabalhos, o perito assistente tinha conhecimento de cada item da Polícia Federal. Ele sabia dos recursos de 2005, tanto que ele entrou com a Costa Dourada na mesma hora, e, mesmo assim, na oitiva que tivemos com o Senador Renan e com o perito assistente dele, junto com o Conselho, ele disse que não tinha nada – e o perito também – a acrescentar àquilo que a Polícia Federal tinha colocado. Não fez nenhuma ressalva e disse que não tinha nada a fazer, a impugnar na relação da perícia, apoiou a perícia.

Há algo que temos colocar aqui, que não foi colocado nem pelo Senador Renan, nem pelo seu assistente técnico: se ele colocou cheques de cem mil, de vinte e quatro mil, de trinta mil, como está aí no nosso relatório, no nosso quadro, o nosso controle de transação em espécie, que é um documento bancário – Controle de Transação em Espécie –, documento que identifica o sacador, que é o titular da conta; que identifica o portador dos recursos e o beneficiário, que é o destinatário dos recursos, nunca foi mostrado. Nunca tivemos acesso...

Portanto, não temos os documentos que provam a retirada do dinheiro em espécie, quem retirou e quem pagou. O Senador Renan não comprovou que ele pagou à Srª Mônica. Até hoje isso não ficou comprovado.

Para terminar a minha fala, eu queria colocar muito claramente aqui: quando a Polícia Federal diz que não é possível provar a renda efetiva que o Senador diz que teve com a venda de gado, que não foi possível provar que o gado era aquele real que ele disse, se a Polícia Federal não conseguiu provar, que é uma perícia inidônea e que foi aceita pelo Renan... que é idônea e que foi aceita pelo Senador Renan, portanto, não há como nós, que não fomos fazer perícia em campo, que não fomos a Alagoas, que nos ativemos estritamente aos documentos contábeis, dizer o contrário.

Portanto, quero dizer que, lendo o nosso documento, checando com o da Polícia técnica, da perícia técnica, fico muito tranqüila para dizer, não só aos meus Pares, mas para dizer à Nação brasileira, que fizemos um relatório como devia ser feito, em cima dos fatos

e em cima da ética e do decoro. O nosso Conselho é um Conselho de Ética e Decoro. Se usaram um lobista que tinha interesse, sim, da Mendes Júnior nesse caso, se isso também não é quebra de decoro, como não é quebra de decoro não poder provar que pagou à Srª Mônica, como talvez não seja quebra de decoro entrar com um mútuo da Costa Dourada extremamente inconsistente em todos os itens que nós colocamos, se isso não é quebra de decoro eu não sei o que é quebra de decoro.

Era só isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senadora Marisa Serrano.

Passo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

**O SR. RELATOR** (Renato Casagrande. PSB – ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Wellington Salgado, que apresentou voto em separado, senhoras e senhores, primeiro, é importante, como temos aqui um debate de comportamento com relação aos nossos procedimentos internos, que sejamos bastante claros, como disse a Senadora Marisa Serrano, diante desse relatório.

Coube a mim, a Senadora Marisa Serrano e ao Senador Almeida Lima cumprir essa tarefa no Conselho de Ética.

Vocês sabem que de vez em quando se divide a posição com relação ao Senador Renan Calheiros entre base aliada e oposição. O meu Partido pertence à base aliada, então essa divisão não é simplista. Trata-se, de fato, de uma questão de consciência de cada um na hora do julgamento.

Quando da votação para a Presidência do Senado, votei no Senador Renan Calheiros contra a candidatura do Senador Agripino Maia. Então, não há nenhum aspecto pessoal ou deslealdade com relação ao nosso comportamento na posição de Senadores incumbidos de fazer o trabalho de investigação de um caso que tem repercussão nacional. E há muito tempo não víamos um caso com essa repercussão. Esse caso mereceu de nós um nível de responsabilidade muito grande. Até as dificuldades encontradas por este Conselho para estabilizar o início da investigação foram muito grandes. Só conseguimos estabilizar o início da investigação 40 dias após, com a eleição do Senador Leomar Quintanilha e a escolha da Comissão de Inquérito, quando iniciamos o processo de investigação, que concluímos em 100 dias. Desses 100 dias, 40 dias foram, de certa forma, um pouco perdidos aqui no Conselho de Ética por não conseguirmos nos estabilizar.

Então, pode ser que sejamos duros no nosso relatório por aquilo que encontramos; desleais, nunca. Tanto é que nunca fugimos à conversa e ao debate em Plenário ou com o próprio Senador Renan Calheiros. Nada de pessoal na nossa avaliação, apenas o nosso relatório é técnico. Nosso relatório é técnico. Foi com base nas informações apresentadas pelo Senador Renan Calheiros, especialmente, que elaboramos o nosso parecer. Foi com base nesses documentos. Complementamos a nossa documentação com informações que buscamos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, à Secretaria de Agricultura do Estado de Alagoas, à Agência de Defesa Animal do Estado de Alagoas e ao Ministério da Agricultura.

Fizemos a análise desses documentos. A maior parte dessa análise foi feita pelos peritos da Polícia Federal. Ninguém tem dúvida com relação à credibilidade do trabalho feito pelos peritos. Ninguém tem dúvida. Ninguém questiona se a perícia foi bem feita ou mal feita, se está certa ou se está errada. Há credibilidade no trabalho feito. O nosso relatório foi feito usando como base a perícia da Polícia Federal e complementado pelas nossas avaliações: minhas, da Senadora Marisa Serrano, dos debates que fizemos, das oitivas de que participamos, das avaliações de documentos e dos diálogos que fizemos. Complementamos a nossa convicção de voto com relação a esse assunto.

Então, é importante dizer da nossa base para a elaboração deste relatório ou da perícia técnica feita pela Polícia Federal, que teve a credibilidade e o apoiamento de todo mundo, inclusive do Senador Renan Calheiros, que, em todos os momentos, usou a perícia para dizer que estava satisfeito com ela. E quem teve a oportunidade de ler a perícia sabe que ela constata a veracidade material dos documentos, mas não constata a sua verdade ideológica. Isso está dito na perícia por diversas vezes.

A defesa do Senador Renan Calheiros, reafirmada pelo Senador Wellington Salgado, neste momento, é feita através da reinterpretação das informações, interpretando ao seu modo as informações, o que é legítimo de quem está representado. Não tenho nenhum questionamento a isso. Mas os fatos são outros.

O fato principal.

Nós, aqui, descartamos duas denúncias: a denúncia do uso de "fantasmas" para a aquisição de fazendas e a Gautama.

Descartamos porque não tínhamos instrumentos para avaliar. E não podemos condenar sem ter instrumentos. Não seremos levianos. Só condenamos quando temos instrumentos. Mas nós nos prendemos à questão do pagamento da pensão à filha por intermédio da jornalista Mônica Veloso; nós nos prendemos porque essa resposta nos foi dada através dos documentos apresentados e da evolução patrimonial.

Essa linha é importante. Apresentamos no nosso relatório e ela deve ficar bastante clara para todos os Senadores decidirem. O Plenário será soberano nessa decisão. A decisão final será no Plenário, mas ele vai se orientar muito pela decisão do Conselho de Ética. Então será, de fato, uma decisão responsável. Dura ou não, será uma decisão de muita responsabilidade nossa. Há muita gente aqui em dúvida, sem saber o que fazer. Então é importante dizermos como foi construída a argumentação que nos levou à convicção da quebra do decoro parlamentar.

Primeira, atividade agropecuária fictícia, constatada por nós e dita pela perícia da Polícia Federal. Quem leu o documento verificou isso.

Em que pontos?

O Senador Wellington Salgado mencionou aqui a questão da rentabilidade, do resultado da atividade agropecuária, que o resultado, o livro Caixa é apenas um indício, porque as despesas eram bancadas pelo espólio, pelo pai.

Todos concordam com isso? A argumentação do Representado e do Senador Wellington Salgado é esta: o resultado final da atividade agropecuária era tal...

Ninguém está aqui falando em "boi de ouro", como disse o Senador Renan Calheiros ontem, no Plenário do Senado. Ninguém está falando sobre isso. Estamos falando do resultado: receita e despesa.

Vocês vão verificar que, na hora em que se retira a despesa da receita da atividade, há um resultado. Esse resultado, ele diz que não é isso, que é apenas contábil, que esse resultado está mascarado, porque as despesas foram lançadas no espólio.

Se as despesas foram lançadas no espólio, o resultado não podia ter ido da forma como foi para a declaração do Imposto de Renda. Se, em 2006, ele teve um resultado da atividade rural de R$579.524,00 lançados na sua declaração de Imposto de Renda, isso não poderia ter ido dessa forma, deveriam ter sido retiradas as despesas com o espólio. E não foi feito dessa forma. Nos outros anos, a mesma coisa. Então, isso foi lançado para justificar o seu patrimônio, as suas despesas, essa rentabilidade, esse lucro, esse resultado da declaração do Imposto de Renda.

A perícia da Polícia Federal é até repetitiva, chata de tanto dizer que os documentos não comprovam ideologicamente a movimentação do gado. Todos leram a perícia.

A evolução do rebanho.

A evolução do rebanho, efetivamente, não pode ser considerada da forma como foi, porque o Senador Renan Calheiros não possuía matrizes em condições de gerar a quantidade de bezerros que foi gerada naquele ano, como foi declarado nos documentos apresentados.

E a questão dos compradores.

Restou para nós uma dúvida, porque houve uma mudança de versão. Um dia era Mafrial, outro dia não era Mafrial; um dia era uma empresa que não existia, outro dia era empresa que existia. Então ficou uma confusão que foi apresentada efetivamente nesta perícia feita pela Polícia Federal.

Então, o primeiro item, da evolução patrimonial.

A atividade agropecuária, que na minha avaliação, na avaliação da Senadora Marisa Serrano, é uma atividade que não representa efetivamente aquilo que uma atividade agropecuária é possível de gerar para responder as declarações de Imposto de Renda, apresentadas pelo Senador Renan Calheiros para justificar o seu patrimônio e as suas despesas.

A outra questão, apesar das afirmações do Senador ao Senador Wellington Salgado, é com relação à verba indenizatória. A verba indenizatória, a Senadora Marisa Serrano já apresentou aqui, foi apresentada como fonte de receita, como receita, para justificar as suas despesas.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

Estou concluindo, Sr. Presidente.

Quando se verificou através de nosso estudo e estudo da perícia que ela não poderia considerada como receita, ela foi retirada. Na hora que ela foi retirada, deu aquele resultado negativo em 2005, resultado muito pequeno em 2002 e 2004, teve um resultado muito pequeno, teve uma pequena sobra, uma sobra muito pequena. Em 2005 foi um resultado negativo. Em 2002, foi um resultado muito pequeno, de R$27.000,00. Em 2004, um imobilizado em R$74.000,00 e 35%. Isso quer dizer o seguinte, só para entender, em 2005, o resultado foi negativo, teve um imobilizado de 116%. O que significa isso? O Senador Renan Calheiros imobilizou, comprou de patrimônio, mais do que ele recebeu das suas rendas, das atividades agropecuárias e do salário de Senador. Ele imobilizou, ele comprou patrimônio mais do que ele pôde, do que ele recebeu de renda.

O normal, uma pessoa muito bem ajustadinha, bem organizada, imobiliza, vamos imaginar, 50% de sua renda. Vamos imaginar que seja normal. Mais do que isso já começa a ter dificuldades de explicar à Receita Federal.

Essa verba indenizatória foi explicada para poder imobilizar o seu patrimônio. Vamos imaginar que ela seja verdadeira. E quando nós – é importante que os Senadores acompanhem porque essa linha de raciocínio é importante em relação ao patrimônio.

Quando nós apresentamos a verba, quando fizemos o questionamento da verba indenizatória, apareceu

um empréstimo da Costa Dourada. E é, pela primeira vez, que eu vejo um empréstimo feito em parcelas. Geralmente, a gente pega um empréstimo todo e paga em parcelas. Nós agora tivemos um empréstimo em parcela, recebida em parcela e ainda não pago, a ser pago numa renovação do contrato em outubro deste ano, se não me engano, em termos de resultado. Então, esse empréstimo também está aqui, os documentos desse empréstimo. O primeiro contrato desse empréstimo nem assinatura tem. O primeiro contrato desse empréstimo não tem nem assinatura. Está aqui. Este é o contrato de empréstimo...

**A SRA. RELATORA** (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Não é patrimônio, é dívida, não é?

**O SR. RELATOR** (Renato Casagrande. PSB – ES) – É, uma dívida apresentada. Vamos imaginar que a gente considere um empréstimo. Vamos considerar um empréstimo.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

Boa vontade nossa considerarmos um empréstimo. Sabem o que aconteceria? Em 2006, com esse empréstimo, feito aqui pelo ...Senador Wellington...

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Eu fiz empréstimo?

**O SR. RELATOR** (Renato Casagrande. PSB – ES) – Não. Justificativa feita pelo Senador Wellington Salgado, ao item 43, do seu voto em separado, pagamento da pensão, considerando um empréstimo, nós teríamos aqui, em 2005, colocando R$99.300,00 de empréstimo, nós teríamos uma sobra de R$74.727,00. Uma sobra para despesas pessoais do Senador Renan Calheiros ou para qualquer outro gasto.

Em 2006, em 2007, base 2006, a sobra fica em R$314.000,00. Então uma pessoa vive com R$314.000,00 num ano e vive com R$74.000,00 num ano anterior, de sobra.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Qual é a lógica?

**O SR. RELATOR** (Renato Casagrande. PSB – ES) – A lógica é que você precisa pagar todas essas despesas de impostos, de custeio da família do Senador Renan Calheiros lá no Estado de Alagoas – vamos considerar que aqui ele não gaste nada – com esses valores que estão aqui sobrando, para dar declaração de Imposto de Renda.

Para encerrar.

Nós não consideramos ainda, porque não fomos lá. Eu e a Senadora Marisa Serrano, o Senador Almeida Lima, fizemos um trabalho tranqüilo em termos de Relatoria. Não fizemos nenhum factóide, não fizemos nenhum espetáculo. Poderíamos ter ido a Alagoas, mas não fizemos nenhum espetáculo. Levamos a coisa aqui como deveria ter sido levada para ter credibilidade.

Senador Presidente Leomar Quintanilha, não estamos nem aqui questionando o valor daquilo que é declarado no Imposto de Renda. Com base nos valores declarados, chegamos à conclusão que não é possível o Senador, com as fontes de receita que tem, arcar com suas despesas, imobilizar, comprar patrimônio, adquirir patrimônio e pagar as despesas, incluindo a pensão para a jornalista Mônica Veloso. No decorrer da discussão, estaremos debatendo, mas essa é a linha principal. Infelizmente. Infelizmente. Gostaria sinceramente que o resultado fosse outro, mas não é. Essa é uma avaliação técnica. Não é aqui nenhum posicionamento político. Eu teria todas as razões políticas para votar a favor do Senador Renan Calheiros, mas a minha posição de juiz aqui não permite que eu tome outra posição a não ser essa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Muito obrigado, Senador Renato Casagrande.

Tenho a honra de conceder a palavra ao Senador Almeida Lima. Logo em seguida, o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. RELATOR** (Almeida Lima. PMDB – SE) – Disporei de quanto tempo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Dez minutos, mas a Mesa será complacente com V. Exª, como o foi com o Senador Renato Casagrande.

**O SR. RELATOR** (Almeida Lima. PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores:

Nobre Senador Wellington Salgado, V. Exª está de parabéns! Apresentei na última reunião um parecer extremamente claro e objetivo, que estabeleceu a demonstração da não-culpabilidade do Senador Renan Calheiros e propôs o arquivamento da Representação. Diante do parecer apresentado pelos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande – e, em boa hora, de forma feliz –, V. Exª pediu vistas para poder analisar não propriamente o meu parecer, mas o parecer dos dois Senadores. V. Exª teve tempo e oportunidade de fazer a avaliação e, na manhã de hoje, foi simplesmente demolidor. O voto de V. Exª é irrespondível!

Quero chamar atenção dos nobres Senadores que irão proferir um voto de mérito hoje, e talvez – é uma hipótese entre duas – esse caso vá ao Plenário e, se for ao Plenário, V. Exªs terão mais tempo ainda para proceder a uma comparação entre o parecer dos dois Senadores e o voto do Senador Wellington Salgado. Irrespondível! Dissecou no seu voto item por item

que foi objeto de esteio para o pedido de cassação do mandato do Senador Renan Calheiros.

Aliás, eu pediria a V. Exªs que se atentassem inclusive às expressões utilizadas pelo Senador Wellington Salgado e que foram há poucos instantes rechaçadas, porque a Senadora Marisa Serrano não gostou quando V. Exª falou em leviandade, mentira, deslealdade, e analisassem exatamente isso, porque isso é uma prova material. São documentos que podem ser confrontados para se saber se Renan Calheiros agiu dessa forma. Agora posso afirmar: alguém ou mentiu ou está equivocado; ou há um equívoco, que precisa ser declarado, ou há uma mentira, da qual precisa ser estabelecida a autoria, até pela responsabilidade que temos como Senadores.

Ora, a nobre Senadora, contestando V. Exª, disse que o Sr. Cláudio Gontijo intermediava os interesses da empresa Mendes Júnior aqui mesmo no Congresso Nacional. É verdade que S. Srª declarou isso, mas, Senadora, declarou também que sempre fez isso de forma legal, e nunca fez isso de forma obscura. E mais: alguém provou o que consta aqui, o que pesa contra o Sr. Cláudio Gontijo para que V. Exª diga que Renan Calheiros precisa escolher melhor os seus amigos? Qual é a vida pregressa do Sr. Cláudio Gontijo? V. Exª provou alguma coisa contra S. Srª? Existe alguma prova criminal, algum processo judicial? Esse cidadão foi acusado de cometer alguma ilegalidade em licitações públicas? Corrompeu alguém? Foi corrompido por alguém? Por que dizer que o Senador Renan Calheiros tem que escolher melhor os amigos? Há algum atestado de inidoneidade desse senhor? Ora, afirmar novamente, diante inclusive de uma declaração que consta nos autos, e eu li no meu relatório, emitida pelo Consultor-Geral de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, no sentido de que o Senador Renan Calheiros não apresentou nenhuma emenda em benefício da Mendes Júnior. O Consultor-Geral de Orçamentos do Senado atesta, e V. Exª ainda insiste e vem falar de emenda e, depois, troca a expressão emenda por medida provisória! Eu não sabia que o Senador Renan Calheiros era Presidente da República! Se, por medida provisória, foi feita alguma mudança no Orçamento do ano a que V. Exª se refere para a obra no Estado de Alagoas, foi o Presidente da República, através de medida provisória por força de lei, e não uma emenda do Senador Renan Calheiros. V. Exª ainda insiste nisso! É um absurdo!

Costa Dourada, nada tem a ver, nobre Senadora, com sigilo bancário. E alguém aqui contesta a autenticidade, alguém vai contestar a autenticidade do Livro Caixa Diário da Costa Dourada, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas? Alguém contestou? Esse Livro Caixa, Srªs e Srs. Senadores, foi apresentado aos peritos da Polícia Federal, que analisaram e não encontraram nada que configurasse adulteração nos documentos. É um documento autêntico contábil. E lá nos idos de 2004, 2005, no dia 10 do mês, a título de exemplo do mês de abril de 2004, consta uma retirada de caixa de R$4 mil, R$3 mil como um contrato de mútuo, dia a dia, para suprimento de caixa, diante das atividades que S. Exª mantém em Brasília como Presidente do Congresso Nacional e que não pode lá estar para que as pessoas pudessem operar. Os peritos contestaram o Livro Caixa? Dizem que S. Exª inventou um contrato de mútuo apenas para dar suporte a sua evolução patrimonial, a suas despesas. Tudo bem, S. Exª poderia até ter inventado um contrato. Alguém diz que esse contrato não foi levado a registro público – e precisa? –, que não tem firma reconhecida – e precisa?. Contrato, título executivo, basta ser subscrito pelas partes e subscrito e assinado por duas testemunhas. Não precisa nenhuma outra formalidade jurídica, Sr. Presidente.

Ora, o depoimento do Senador Renan Calheiros à Comissão de Inquérito do Conselho de Ética, claro que foi de apoio à perícia, mas também de informações complementares e de esclarecimentos que precisavam ser feitos, a exemplo da inconsistência, como o laudo pericial se refere, ao número de gado vendido em determinado ano de seiscentas e poucas cabeças e o número de gado registrado na GTA de mais de novecentos. Nesse ponto se falou de uma inconsistência, inconsistência entre o número de gado vacinado e o número de gado vendido – perdão! – e o número declarado do Imposto de Renda. S. Exª deu as duas explicações exatamente no Conselho, na Comissão de Inquérito. Primeiro, o gado é vacinado de febre aftosa duas vezes no ano, nos meses de abril e outubro. Ora, se são compradas seiscentas, setecentas, oitocentas vacinas contra aftosa para aplicar no mês de outubro, foram aplicadas seiscentas, setecentas vacinas, digamos, setecentas. Esse é o número do gado existente em outubro, mas a sua declaração de Imposto de Renda reflete a realidade existente no dia 31 de dezembro. De outubro para dezembro, vão dois ou três meses, em que nasce, morre, compra-se e vende-se gado. Em sendo assim, o número de vacinas não pode corresponder ao número que consta na Declaração do Imposto de Renda. Que inconsistência? Nenhuma! A GTA é um documento público, emitido pelo serviço público. Guia de Trânsito Animal nada tem a ver com o número que consta do gado vendido em suas notas fiscais. Não se emite GTA apenas quando se leva gado ao abatedouro, ao frigorífico para abater e para matar. Emite-se GTA para transferir o gado de

uma fazenda para outra, de um Município para outro, porque o Estado precisa ter o controle de onde está o rebanho para fins de combate à febre aftosa. Ah, então, o Senador Renan Calheiros, quando esteve na Comissão de Inquérito, apoiou o relatório, o parecer da Polícia Federal, sim, e apresentou esclarecimentos de questões que precisam ser esclarecidas.

Não se provou o pagamento à Mônica Veloso? Ora, a questão do pagamento à Mônica Veloso é uma declaração afirmativa do Senador Renan Calheiros e uma confissão da própria Mônica que recebeu. A prova é uma confissão que alguém disse que pagou e alguém disse que recebeu. Então, S. Exª não pagou à Mônica Veloso? Ora, então, esse é um argumento que pode favorecer. Se se pensasse nessa estupidez, nesse absurdo, nessa ilógica, então, ele não teria despesa, mas sim teria aumentado a sua receita, o seu patrimônio. Por favor, não se argumenta dessa forma!

E mais, quero falar da questão da venda material e venda ideológica.

Ora, materialmente está provado que Renan Calheiros tinha o gado e que vendeu. Por onde está provado? Pela emissão da nota fiscal do produtor. Materialmente está provado. Está provado pelo dinheiro que ele recebeu e pelo recibo que ele emitiu, cujo recibo traduz o valor de um cheque que foi emitido a seu favor, cujo cheque foi depositado na sua conta corrente. Essa é a prova material da autenticidade da venda do gado. Prova ideológica? Somente se essa prova ou essa investigação fosse concomitante aos fatos, porque, então, teríamos, como se fosse possível, Senador Heráclito Fortes, uma volta no tempo. Entraríamos na máquina do tempo, engataríamos uma ré e voltaríamos a 2003, 2004 e 2005 para ver na Fazenda de Renan Calheiros o gado sendo tangido para o abatedouro ou para enxergarmos o gado sendo colocado em um caminhão boiadeiro e levado para um frigorífico. Tenha paciência! Como se provar ideologicamente que o gado foi vendido? Alguém teria que fazer o quê? Uma CPI, um inquérito e ir ao Estado de Alagoas e conversar com o boiadeiro, com o vaqueiro, com o peão, com o magarefe, com aqueles que receberam o gado de Renan Calheiros no frigorífico. Essa é a prova ideológica.

Portanto, concluo, Sr. Presidente, dando parabéns a V. Exª, Senador Wellington Salgado, e pediria aos Srs. Senadores que ao longo desse processo não têm manifestado declarações nem a favor, nem contra, que analisassem a prova dos autos e estabelecessem o confronto desse voto com o parecer. Senador Augusto Botelho, Senador Eduardo Suplicy, Senador César Borges, Senador Marconi Perillo, Senador Heráclito Fortes, V. Exªs e tantos outros Senadores que não têm se manifestado analisem isso com mais cuidado.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – O Senador Tasso Jereissati também.

**O SR. RELATOR** (Almeida Lima. PMDB – SE) – Todos os Senadores devem fazer isso. Com mais cuidado diante de um voto irrefutável, irresponsível, já que a imprensa e todo o País têm acompanhado isso **pari passu**. Eu gostaria até de saber se a imprensa já tem cópia desse voto em separado. Se não tiver, Senador Wellington Salgado, faça chegar à imprensa, porque eu gostaria de saber o que a imprensa vai dizer na análise desse voto de V. Exª, item por item, em confronto com o parecer da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande.

Portanto, Senador Wellington Salgado, fico confortável com o voto de V. Exª. E, tenho certeza absoluta, ficarei mais confortável ainda...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador, por favor.

**O SR. RELATOR** (Almeida Lima. PMDB – SE) – ...no dia em que o Ministério Público Federal e o Supremo Tribunal Federal se manifestarem acerca desta Representação, porque lá tramita também a sua investigação.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Almeida Lima.

Passamos ao próximo orador inscrito.

Senador Arthur Virgílio, tem V. Exª a palavra.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – O Relator não vai falar? O Relator não tem preferência para falar? E o Senador Wellington?

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Não, Sr. Presidente. Creio que já falei demais por hoje. Então, abro mão da minha oportunidade, porque realmente já extrapolei o meu tempo e as minhas posições.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado.

Senador Arthur Virgílio, tem V. Exª a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu teria o maior prazer em ceder a vez ao Senador Wellington Salgado, para que falasse antes de mim. Teria toda a preferência, até porque apresentou um alentado voto em separado, mas começo, Sr. Presidente, dizendo que é um encanto que se renova ouvir o meu prezado colega Senador Almeida Lima. E estamos chegando ao fim deste processo no Conselho de Ética seguros de que o Senador vive um momento anormal e que o simples fato de estarmos aqui, a cotejar votos e dados sobre situações tão prosaicas, a meu ver, já é um dado

significativo a favor do relatório assinado pelos Senadores Renato Casagrande e Marisa Serrano.

Não desqualifico a opinião de quem quer que seja. Ouvi com respeito e sorvi página por página, letra por letra, palavra por palavra, o relatório apresentado e lido pelo Senador Wellington Salgado.

Muitas vezes, S. Exª usou... E talvez tenha sido esse, do ponto de vista formal, porque, do ponto de vista de fundo, me parece que tem argumentos menos robustos do que aqueles apresentados pelo relatório vencedor, na reunião passada. Mas o ponto fraco no formal foi o linguajar, de certa forma, pesado, a relatoria quebrando o decoro. Chego a imaginar que daqui a pouco teremos outra sessão de julgamento de quebra de decoro do Senador Renato Casagrande e da Senadora Marisa Serrano. Leviandades, mentiras, palavras que, a meu ver, quebraram um pouco o tom, mas está no direito do Senador Wellington Salgado usar, desde que vernaculares as palavras, o tom e a intensidade que desejar, assim como – e repito o encanto que se renova ao ouvir o Senador Almeida Lima – S. Exª não poderia nunca deixar de nos brindar com esse tom enfático. Faltaria a sua característica fundamental. E por isso o Senado não o perdoaria.

O Senador Wellington Salgado, que apresentou um ilustrado relatório, ao fim dele, cita Rui. E Rui, no fundo, pregava ali, como em outras passagens da sua vida tão brilhante, o direito de defesa, precisamente o que o PSDB exigiu desde o começo, junto com a análise acurada das provas e dos indícios que porventura aparecessem ao longo do processo.

O direito de defesa está aqui. O direito de defesa foi exercido – e está sendo exercido – na sua plenitude. A Senadora Marisa Serrano e o Senador Renato Casagrande assinaram um relatório que é apoiado pelo meu Partido na íntegra, na inteireza.

O Senador Renan Calheiros teve aqui a defendê-lo um dos mais brilhantes advogados deste País, teve a defendê-lo a lealdade do Senador Almeida Lima e do Senador Wellington Salgado, entre os que falaram, os que verbalizaram. E, portanto, não se pode deixar de admitir que se cumpriu aqui uma etapa essencial deste processo, que deve ter um julgamento – e foi muito feliz a expressão da Senadora Serrano – político, em cima dos fatos que foram apresentados, da análise que se depreendeu do laudo da Polícia Federal, em cima do que deveria ser o comportamento exigido de um Presidente do Congresso Nacional.

Em algum momento, disse o Senador Casagrande que não se colocou em julgamento a credibilidade do documento da Polícia Federal. E o Senador Renan Calheiros foi o primeiro a proclamar isso, quando interpretou que o relatório lhe seria favorável, portanto seria um bom relatório.

A Senadora Serrano e o Senador Casagrande consideram que o relatório foi bom e apontaram oito lacunas que motivaram a elaboração desse voto, a qual acompanhei de perto, junto com a minha bancada, menos pela palavra do Senador Casagrande, mais pela conversa diária com a Senadora Marisa Serrano, que pertence à nossa bancada.

A Senadora Marisa chegou a me dizer que, em alguns momentos, trocaram idéias: "Isso não está suficientemente provado, então tire". Dizia Marisa para Casagrande: "Isso não está suficientemente provado". Dizia Casagrande para Marisa: "Tire".

Procuraram – e sou testemunha disto – apresentar um relatório substancioso, substantivo, sem adjetivos, um relatório que, ao fim e ao cabo, apresentasse a visão que concluíram do que leram. E nós não poderíamos chegar a nada parecido com o totalitarismo de dizer: "Vamos desqualificar o que pensa o Senador Almeida Lima, vamos desqualificar o que pensa o Senador Wellington Salgado". Portanto seria inadmissível que alguém aqui tentasse desqualificar o que pensa o Senador Casagrande e o que pensa a Senadora Marisa Serrano.

Vi um ponto extremamente positivo no relatório do Senador Wellington Salgado: foi o fato de que em nenhum momento, nas páginas – e todas eu as li – questionou o voto secreto. Em nenhum momento. Eu imaginava que o voto secreto seria questionado. Não foi.

Significa dizer que, implicitamente, se concorda com o que, a meu ver, é a melhor interpretação da Constituição. Quando a Constituição quer o voto secreto, ela diz: no caso tal e tal o voto é secreto. Quando não, ela deixa em aberto, e nós, por analogia, seguimos o que se faz na Câmara, impondo-se para nós um trabalho que é urgente. E com isso concorda o Líder Romero Jucá. Trabalho urgente o de elaborarmos o Regimento Interno do Conselho de Ética do Senado Federal, para que possamos, inclusive, a depender do meu juízo, seguir esse precedente. Alguém diz assim: "Está-se abrindo um precedente". E alguém pode dizer, com mais adjetivo ainda: "Um precedente perigoso". Não acredito que se esteja abrindo um precedente perigoso qualquer. Precedente até talvez; perigoso, não julgo. Precedente perigoso talvez fosse imaginarmos que a solução para as acusações contra a quebra de ética na Casa e na vida pública devessem ser dirimidas pelo voto secreto. Se é um precedente, endosso que se quebre esse precedente elaborando o Regimento próximo do Conselho de Ética com aquilo que já prevê o Regimento da Câmara. Perigoso, não; perigoso, de

jeito algum, porque quanto mais transparência imprimirmos ao processo mais prestaremos os serviços que de nós espera e aguarda a Nação brasileira.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, os Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande falaram tecnicamente por todos nós. Repito o que para nós tem sido um mantra: o PSDB não se apressou em condenar nem se apressou em pedir a saída do Presidente Renan Calheiros da Presidência da Casa. Fizemos isso – e verbalizei isso, sobretudo e apenas, talvez, porque era o Líder da bancada, nossa bancada pensa exatamente de maneira uníssona sobre essa questão – no momento em que formamos o nosso elemento de convicção. Não saímos em busca de competir em matéria de radicalismo com ninguém, não saímos em busca de açodar coisa alguma. Algumas pessoas disseram: "Vocês demoraram!" Eu disse: "Pode ser que no seu juízo eu tenha demorado. No meu juízo e no da minha bancada, não demoramos coisa alguma". Poderíamos ter tomado uma atitude que fosse a de absolvição. Tomamos a atitude que recomenda a cassação, no relatório Casagrande e Serrano, e agimos no *timing* que era o nosso. Agora, ninguém pode acusar o PSDB de ter dado nenhum passo atrás, ninguém pode acusar o PSDB de ter, em algum momento, retrocedido, ninguém pode acusar o PSDB de ter, em algum momento, trocado o ritmo da sua marcha, que foi o ritmo da marcha pela unificação do Partido e para que chegássemos, de maneira concreta e de cabeça erguida pelos corredores desta Casa, dizendo aquilo que é a nossa expressão para a Nação. Se outra tivesse sido a nossa convicção, de maneira convicta – sou tautológico, repito, misturo convicção com convicta –, nós teríamos, de cabeça erguida, assinado outro parecer, assinado outro ponto de vista, Sr. Presidente.

Portanto, vimos que o Senado Federal, depois de termos, todos nós, Sr. Presidente, depois de o Senado Federal ter, pelos seus líderes, se manifestado ontem, aceitando a proposta do rito que haverá de abreviar esta tortura por que passa a instituição, que seria, a depender do resultado de hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e o resultado de hoje é chave para haver ou não a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania –, depois a imediata ida ao Plenário, a partir do pronunciamento da Mesa, que se daria, digamos, quarta-feira da semana que vem, eu diria, Sr. Presidente, que, aqui, todos lidaram com a mais absoluta liberdade para opinar e terão a mais absoluta liberdade para julgar.

O Senador Almeida Lima, revivendo os seus melhores momentos do júri, citou alguns Senadores. Isso causou espécie no seu colega e meu prezado amigo Senador Wellington Salgado, que disse: "Cite o Senador Tasso", como poderia ter dito "Cite o Senador Arthur Virgílio". Citando alguns, não sei se S. Exª imaginava que poderia, nesses alguns, falecer mais convicção. E não sei se isso não termina sendo uma faca de dois gumes, porque aquele que supostamente pudesse ser trabalhado como alguém de convicção menor, esse talvez se sentisse motivado a demonstrar uma convicção maior. Portanto, digo que o apelo que S. Exª fez – e é legítimo fazê-lo – é dirigido a todos os Senadores. Assim como S. Exª poderá mudar de opinião, se não alterar o seu ponto de vista, deve lutar até o final pela prevalência do seu ponto de vista. S. Exª que poderá mudar de opinião se porventura resolver repensar em cima dos argumentos sólidos e brilhantes apresentados pela Senadora Marisa Serrano e pelo Senador Casagrande.

Gostaria, Sr. Presidente, de parabenizar os dois Senadores que apresentaram o relatório vencedor e de dizer que, além dos votos em separado dos Senadores Wellington Salgado e Almeida Lima, que não desqualifico, embora deles discorde no substantivo, há uma declaração de voto do Senador Marconi Perillo.

Esta Casa, portanto, tem tudo para fechar, na etapa do Conselho de Ética, de maneira brilhante, com um pronunciamento legítimo, depois de termos feito aquilo que o PSDB propôs na primeira reunião que julgava este caso: que não se fechasse sumariamente uma questão que precisava ser debatida aos olhos da Nação com clareza, com transparência.

O direito de defesa ocorreu, as provas foram cotejadas e que agora os relatórios e os votos em separado sejam julgados pela voz soberana e livre de cada membro livre e soberano do Conselho de Ética do Senado Federal.

O Senado Federal está de parabéns, como estão de parabéns todos aqueles que participaram deste belo processo.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço inscrição.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Passamos a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Marconi Perillo.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, preliminarmente, devo dizer que a minha posição foi muito clara desde o início deste julgamento. A maior prova disso é que foi de minha autoria a iniciativa do requerimento para que o voto fosse aberto aqui no Conselho de Ética.

Pretendia, Sr. Presidente, fazer aqui uma declaração de voto sucinta, mas, diante das inúmeras

provocações e até mesmo agressões gratuitas que sofreram os Relatores Marisa Serrano e Renato Casagrande, não posso deixar de me ater a algumas questões, sobretudo em relação ao parecer do Senador Almeida Lima.

Nós nos debruçamos sobre o parecer e identificamos pelo menos oito questionamentos que poderiam ser feitos. Vou me ater a apenas três: o que trata da legitimidade da Representação ser ou não conhecida por este Conselho; o que trata da relação com o lobista, se é ou não lobista; o que trata da emenda que eventualmente tenha favorecido a construtora Mendes Júnior. Na página 8, o Senador Almeida Lima alega que "quaisquer fatos que extrapolem o conteúdo da Representação não podem ser conhecidos pelo Conselho de Ética, não importando de onde provenham, ainda que do próprio laudo pericial."

Compete esclarecer, Sr. Presidente...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha)*

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Eu pediria a compreensão dos presentes, fazendo silêncio para que os membros do Conselho possam ouvir o orador.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Compete esclarecer que o processo em análise não trata de uma lide sobre direitos disponíveis: trata-se, em verdade, de uma questão de ordem pública de interesse de todos, que não está na esfera do interesse exclusivo do representante PSOL. A democracia representativa não direito disponível, mas elemento que perfaz a própria Constituição do tipo de sociedade política, pelo qual é formado a nossa sociedade.

O aprofundamento da investigação foi, portanto, medida de necessidade processual, em observância ao dever de busca da verdade material e também da chamada verdade real.

O parlamentar deve à sociedade satisfações sobre a sua vida pública no exercício do mandato, bem como sobre a sua vida privada, desde que nesta haja repercussão pública de sua conduta. São, portanto, a vida pública e a privada inseparáveis dimensões de materialização dos anseios e expectativas dos eleitores em relação à conduta ética do eleito.

Daí por que não possa o homem público dizer que em sua vida privada ninguém tem direito de se imiscuir, como é possível àquele indivíduo que optou por não viver como representante do povo.

Em sendo assim, a aplicação do referido paradigma normativo na apreciação de atos de conduta de parlamentares constitui sempre juízo de natureza política, sem prejuízo de eventuais considerações de ordem especificamente jurídica que venham a concorrer para a formação do juízo ético e político.

Nesse sentido, a esfera política não sofre as limitações formais, como as esferas penais, políticas, cíveis e administrativas. Elas são completamente independentes, inclusive assim já pronunciou o Supremo Tribunal Federal.

Quanto à questão do Sr. Cláudio Gontijo ser lobista ou não, na página 16, afirma não constar nos autos uma única prova de que o Sr. Gontijo seja lobista. Já na pág. 34, o Senador Almeida Lima diz que o depoimento do Sr. Cláudio Gontijo foi acatado e elogiado por todos, e nenhuma contestação surgiu.

Os Senadores Demóstenes Torres e Eduardo Suplicy, durante a oitiva ao Sr. Cláudio Gontijo, foram categóricos em relação aos questionamentos, e, em função desses questionamentos, conseguimos obter revelações muito claras em relação à função do Sr. Cláudio Gontijo.

Se não, vejamos: o Senador Eduardo Suplicy pergunta a ele "O senhor sabe que há no Congresso Nacional em tramitação, inclusive aqui no Senado, por iniciativa do Senador Marco Maciel, um projeto de lei que define o que é o trabalho do assim chamado *lobby*, do lobista, e para que isso seja bem regulamentado, seja feito às claras, o senhor conhece esse projeto?", ele responde "Eu não conheço; sei que ele existe e está em tramitação. Tenho alguns amigos que lutam pela continuidade desse projeto. Eu acho que seria muito bom se isso fosse levado a sério. Se cada representante tivesse seu crachá ostentando no peito e entrasse na sala de cada senador, de cada deputado, de cada ministro, fosse no Executivo, no Legislativo, onde for, se apresentado, reivindicando os seus trabalhos, apresentado por escrito suas reivindicações, é a coisa que eu faço, costumo fazer isso."

O Dr. Cláudio Gontijo deixou claro que ele é lobista, na medida em que responde que é a coisa que ele faz, que costuma fazer isso.

Por último, em relação à emenda, na pág. 43, o Senador Almeida Lima afirma que não há qualquer emenda no Orçamento da União feita pelo Senador Renan Calheiros, entre 2002 e 2006, que beneficiasse a Construtora Mendes e Júnior, a Defesa se equivoca em suas considerações.

Diante da análise da execução orçamentária, a construtora Mendes e Júnior foi autora de uma obra referente ao cais de contêneires do Porto de Maceió em Alagoas, orçada em quarenta e seis milhões e meio. A obra vinha sendo executada desde 2000, tendo sido executada paralisada em 2004, conforme a Companhia de Docas no Rio Grande do Norte, que administra o porto e retomada a partir de novas desti-

nações orçamentárias. A obra foi executada por meio de transferência de recursos para a Companhia Docas do Rio Grande do Norte. Entre 2001 e 2003, houve recursos que foram total ou parcialmente executados. O orçamento de 2004 não previu nenhum recurso para a programação.

Justamente em 2004, na elaboração da LDO... e tenho aqui, Sr. Presidente, a prova dessa emenda à LDO feita pelo Senador Renan Calheiros. O documento de 2004 não previu nenhum recurso, como já disse. Justamente em 2004, para elaboração da LDO para o orçamento de 2005, o Senador Renan Calheiros apresentou emenda para programação no Anexo de Metas e Prioridades. A programação foi locada no orçamento de 2005. No entanto, naquele ano, nada foi executado.

Já em 2006, a ação construção de cais para contêineres no porto de Maceió recebeu dois créditos extraordinários abertos por medida provisória, um no valor de dois milhões e outro no valor de quinze milhões, totalizando dezessete milhões.

Esses valores foram inscritos em restos a pagar no exercício de 2006, sendo que quinze milhões foram pagos em 2007, conforme dados fornecidos pela Conof.

Isso configura um fato gravíssimo, pois mesmo sendo lícito e comum os parlamentares destinarem verba a seu Estado, a destinação orçamentária ocorreu no mesmo período em que o lobista da Mendes Júnior, Sr. Cláudio Gontijo, efetuou os pagamentos à jornalista Mônica Veloso, ou seja, no anos de 2004 e 2005.

O que torna mais contundente a ingerência política nessa operação foi a edição de uma medida provisória, a MP nº 324, em 04 de outubro de 2006, no valor de R$15 milhões, apenas a alguns dias após o fim do primeiro turno das eleições para que fosse retomada a execução da obra pela Construtora Mendes Júnior.

Segundo o art. 167, §3º, da Constituição Federal, são requisitos obrigatórios para abertura de créditos extraordinários por medida provisória, o reconhecimento de que a despesa seja urgente e fruto de uma situação imprevisível. Não há nenhum fato demonstrando que essa obra tenha-se tornado urgente, muito menos que fosse uma despesa imprevisível, tendo em vista que já vinha sendo prevista no Orçamento desde 2001.

A obra da Construtora Mendes e Júnior vem sendo também investigada pelo Tribunal de Contas da União. Uma tomada de conta especial já foi feita, mas não foi votada.

Em acórdão de outubro de 2005, o Ministro Marcos Vinícios Vilaça disse que as irregularidades mais graves estavam no projeto básico e possibilitavam o "jogo de planilhas". O mecanismo consiste em cortar alguns itens muito acima do mercado e outros muito abaixo. Assim, o valor da obra fica dentro da expectativa, mas, durante a construção, a empresa pode elevar a quantia dos itens mais baratos e reduzir a dos mais caros.

Esse conjunto de ações, aliado ao fato de um lobista de uma construtora com interesses financeiros junto ao orçamento da União para intermediar o pagamento de despesas pessoais são gravíssimas irregularidades, que, por si, já tipificam a flagrante quebra de decoro parlamentar.

Sr. Presidente, este momento vivido pelo Conselho de Ética revela-se de extrema relevância para a vida pública do País, porque temos o dever de nos pronunciar a respeito dos relatórios apresentados sobre a denúncia do PSOL contra o Senador Renan Calheiros, Presidente não só do Senado, mas do Congresso Nacional. Não é tarefa...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO. *Fazendo soar a campainha.*) – Insisto no apelo aos presentes para colaborarem com o andamento dos trabalhos e permitirem que o orador seja ouvido pelos membros do Conselho.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Não é tarefa fácil, mas necessária como resposta que devemos dar à sociedade brasileira, em relação ao comportamento dos membros desta Casa. Não é tarefa fácil – repito, Sr. Presidente –, mas inadiável como resposta que devemos dar aos nossos eleitores em relação ao que julgamos ético e de acordo com o decoro parlamentar.

Cremos que todos aqui se detiveram sobre os relatórios apresentados e puderam verificar a consistência ou a inconsistência dos argumentos expendidos, quer seja em defesa do Senador Renan Calheiros, na peça produzida pelo nobre Senador Almeida Lima e no voto em separado produzido pelo Senador Wellington Salgado, quer seja em desfavor do Presidente da Casa, na peça apresentada pela ilustre Senadora Marisa Serrano, de nosso partido, que honra o nosso partido, e pelo ilustre Senador Renato Casagrande.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

Para nós, a defesa do Senador Almeida Lima e o voto em separado do Senador Wellington Salgado, com todo o respeito que lhes devemos como argutos oradores, restringem-se tão-somente a exercício de retórica difusa, sem qualquer argumento substantivo e sólido a favor do Senador Renan Calheiros; aprisiona-se num círculo vicioso de quem quer comprovar o que não é possível comprovar, de quem deseja refutar o irrefutável.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Estou terminando, Sr. Presidente.

A exemplo do que tem ocorrido na história dos parlamentos, no lugar de fazer uma análise detalhada dos documentos apresentados, o Senador Almeida Lima tenta desqualificar o propósito deste Conselho, num arrazoado eivado de conceitos e ritos processuais aplicáveis aos tribunais de Justiça – é verdade –, mas não a colegiado que tem por finalidade precípua avaliar se o comportamento, as atitudes e as ações do Presidente do Senado foram éticos e de acordo com o decoro parlamentar.

Como bem observaram a Senadora Marisa Serrano e o Senador Renato Casagrande, o Senador Renan Calheiros, sem se arredar da cadeira de Presidente da Casa, foi enfático ao dizer que tinha renda para suprir as despesas pessoais. O exame dos autos fez emergir outra realidade, porque se provou exatamente o contrário: comprovou-se a impossibilidade do representado arcar com a pensão paga a Senhora Mônica Veloso e com as despesas pessoais.

Isso, Senhor Presidente, sem contar com a obscuridade da gerência dos negócios agropecuários, que não permite sequer sabermos com exatidão o tamanho do rebanho, tampouco se, em cumprimento à legislação em vigor, as cabeças foram efetivamente vacinadas contra febre aftosa, esse mal que tem colocado em risco o comércio da carne bovina brasileira no exterior.

Diante dessa arrebatadora evidência, o representado tenta produzir nova fonte de renda com empréstimos feitos à empresa Costa Dourada Veículos Ltda, mas que não haviam sido declarados à Receita Federal. Ora, essa conduta é duplamente incompatível com a ética e com o decoro parlamentar, primeiro porque a nova fonte só é apresentada depois de o Presidente dizer em Plenário em alto e bom tom – para todos nós e para a Nação – que tinha como arcar com a pensão por meio de recursos próprios, mas – para a tristeza e o dissabor de todos nós – não o tinha.

Em segundo lugar, talvez num ato até de desespero, ao apresentar o empréstimo como justificativa, revela conduta incompatível com o cargo de Senador da República, que, mais do que qualquer outro cidadão, não poderia ter sonegado da Receita fontes de renda. Mas a falta de ética e decoro não pára nesses aspectos, porquanto, como bem observam a Senadora Marisa Serrano e o Senador Renato Casagrande, o representado incorre em atos contrários à ética e ao decoro parlamentar em pelo menos mais duas ocasiões.

O Senador Renan Calheiros afirma que teria aberto seus sigilos bancários, mas o exame dos extratos revela a existência de ordem de crédito para outras contas pessoais que não foram abertas.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – Por outras palavras, o Presidente do Senado quebrou parcialmente o sigilo bancário, porque não arrolou as contas de destino dos "docs d", como ficou comprovado pela perícia da Polícia Federal.

Da mesma forma, na listagem apresentada para justificar os saques em dinheiro, estão relacionados cheques que foram igualmente listados para o pagamento de despesas com uso de pasto da Fazenda Santa Rosa e da Fazenda Furquilha, etc.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

Este caso é extremamente desgastante para todos nós, Sr. Presidente – e já estou encerrando –, em todos os sentidos: é desgastante porque se trata de um Senador da República, é desgastante porque se trata do Presidente do Senado Federal; é desgastante porque se trata do Presidente do Congresso Nacional. Porém todo o desgaste sofrido até o momento será um mero arranhão, um pequeno risco diante do estrago para imagem desta Casa, a Casa de Rui Barbosa, e das instituições da República se não formos rigorosos e agir como deveríamos agir diante de tão graves deslizes.

Voto, portanto, Senhor Presidente, com a nobre Senadora Marisa Serrano e o insigne Senador Renato Casagrande, lembrando aqui a grande lição que acaba de nos dar o Supremo Tribunal Federal, em relação ao "mensalão", porque os documentos apresentados ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar comprovam de forma inequívoca que...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PSDB – GO) – ...,em diversos momentos, o Senador Renan Calheiros faltou com a ética e o decoro parlamentar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente, há quantos inscritos?

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Além do Senador Romeu Tuma, mais dois Srs. Senadors.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Muito obrigado.

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Procurarei ser rápido.

Pergunto ao Senador Marconi Perillo se foi um voto em separado que S. Exª apresentou. *(Pausa)*

Para mim, valeu como um voto: claro e dentro da exposição completa que fez sobre vários itens importantes que a Relatoria da Senadora Marisa e o Senador Casagrande compuseram o seu relatório.

Eu queria, Senador Jefferson Péres e Senador Demóstenes, refutar uma colocação do demolidor. Meu amigo Senador Wellington, não temos medo um do outro, mas V. Exª não foi correto ao afirmar que eu pedi o arquivamento do processo. Não é verdade. Eu não pedi, em nenhum momento, o arquivamento do processo, da Representação.

Eu queria chamar a atenção que, na primeira reunião do Conselho, o Senador Cafeteira solicitou o depoimento prestado na Corregedoria do Gontijo, e fiz uma apresentação, juntei todos os documentos que já havia colhido, além de ter distribuído a todos os Senadores todos os documentos recebidos espontaneamente do Senador Renan Calheiros para que cada um dos Srs. Senadores tomasse conhecimento daquilo que S. Exª apresentava à Corregedoria e que teria que ser analisado pelo Conselho.

Estive aqui nesta mesa quando o Senador Cafeteira pegou o depoimento, que mandei por ofício, e fui surpreendido quando S. Exª pediu o arquivamento em primeira mão, porque, para mim, quando o Senador Demóstenes, jurista, meu amigo, e o Senador Jefferson Péres, que sempre respeitei, já fizemos diligências juntos em vários lugares, pensaram que a Corregedoria não poderia investigar, dar continuidade à investigação, e que seria inócua a leitura que eu fizesse daquilo que eu tinha já apurado até aquele instante.

O Presidente permitiu que eu o fizesse. Lerei só um trecho, Senador Leomar, no qual eu digo aqui: "Cabe destacar a V. Exª e ao Relator, que os recursos da investigação desta Corregedoria encontra limites no regramento constitucional, uma vez que não detém, este órgão, competência para determinar a quebra de sigilo bancário e fiscal, tendo por conseqüência que trabalhar no exame dos documentos voluntariamente ofertados pela autoridade."

Então, eu pedia que trabalhássemos em cima dos documentos.

Nesse sentido, não seria possível **prima facie**, em consideração ao intuito de colaboração demonstrado pelo interlocutor principal do episódio analisado, escoimar da falsidade a documentação apresentada.

Eu não poderia, pela simples boa vontade do Senador Renan, aceitar como válidos os documentos; eu pedia que a investigação deveria ser aprofundada.

Os peritos estiveram comigo – fizemos alguns trabalhos juntos –, tanto os da Polícia Federal quanto o fiscal da Receita que foi designado pelo Secretário da Receita.

Suspendi a continuidade em razão da correta colocação feita pelos dois Senadores, e até combinamos de poder modificar a regra para a Corregedoria.

Então, em nenhuma das vezes, pedi... pelo contrário: um jornalista disse que não cheguei a nenhuma conclusão. E não poderia chegar porque fui impedido, por razões regimentais, de continuar na investigação.

No final, digo aqui claramente que me colocava à disposição para qualquer diligência e esclarecimentos que se fizessem necessários na busca de informações em qualquer lugar: dispus-me a viajar, a buscar informações.

E a **Globo** fez um trabalho que talvez pudesse ter sido feito pela Corregedoria: a visita aos açougues, aos matadouros daquela região, que os dois Relatores que fizeram voto contrário ao do Almeida Lima não usaram; foi a própria perícia... Quem acompanhou de perto a perícia e a leitura dos relatórios feita por Marisa Serrano e Renato Casagrande viu a coincidência e a clareza na exposição cronológica que foi feita no relatório.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Senador Romeu Tuma, eu queria, uma espécie de aparte, porque, diante da colocação da qual eu tinha entendimento contrário ao expositor, eu queria que tirassem do meu relatório essa parte em que digo que o Senador Romeu Tuma concordou pelo arquivamento imediatamente e tirassem também... que ficasse assegurado que esse ponto do relatório eu vou desconstruir – já que a colocação é de V. Exª, não há como contestar –, suprimir essa parte.

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Eu ia pedir uma aparte, e o Presidente pediu que eu aguardasse a minha vez de falar, para poder esclarecer. Sabe, V. Exª, o respeito que tenho pelo seu trabalho.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Sei, e aqui não há como discutir essa posição.

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Creio que V. Exª fez um relatório... penso que não foi muito cortês com os dois Relatores em algumas posições de agressividade.

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Nada de pessoal.

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Digo isso porque o Senador Demóstenes, como Promotor, sabe que o delegado de polícia, na feitura de um relatório, o Código de Processo Penal o protege pelas manifestações que fizer do seu

relatório, e ele não pode ser processado por isso e tem que ser respeitado o relatório que é feito.

Então, algumas... provavelmente, dentro do seu estado de procurar respaldar a conduta ética do Senador Renan tenha exagerado em algumas colocações que fez com respeito ao brilhante relatório dos dois Senadores, com os quais concordo plenamente.

Era isso que eu tinha a dizer e agradeço a V. Exª por ter permitido que eu usasse da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Adiro à de V. Exª, Senador Romeu Tuma, agradeço a contribuição que dá à formação de juízo dos eminentes Srs. Senadores, que, daqui a pouco, estarão deliberando sobre essa matéria.

Com a palavra o Sr. Senador José Nery. *(Pausa)*

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha, quero, em primeiro lugar, cumprimentar V. Exª pela condução dos trabalhos, inclusive, pela forma como escolheu os Srs. Relatores, Senador Almeida Lima, Senadora Marisa Serrano, Senador Renato Casagrande. V. Exª teve o respeito de todos nós pela maneira como procurou fazer uma escolha que pudesse conduzir a um equilíbrio de posições e que acabou refletido no trabalho dos três designados.

Quero também, Sr. Presidente, aqui fazer um registro de agradecimento à Senadora Ideli Salvatti, a Líder do PT, por ter designado a mim como membro do Conselho de Ética e para que eu aqui possa também externar algo que avalio como importante.

Alguns dos Senhores e das Senhoras expressaram aqui a possível motivação de voto dos Senadores, inclusive, em função de sermos, e eu, em especial, do PT, da Base de Apoio ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e havendo aqui Senadores que são da Oposição. Mas eu quero aqui afirmar algo que tenho dito ao longo de minha vida, e em especial, aos meus companheiros de Bancada, á minha Líder, Ideli Salvatti.

Eu gostaria de registrar também que a própria Senadora Ideli Salvatti, ainda na reunião de nossa Bancada, reiterou que no que diz respeito às decisões no Conselho de Ética, de que, cada um de nós, e aqui estão os Senadores João Pedro, Augusto Botelho e eu, como titulares, temos o direito de expressar o que a nossa consciência nos diz. A minha decisão aqui leva em conta o que eu estou estudando, e com muita atenção, de tudo o que foi analisado.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDD – TO) – *(Fazendo soar a campainha.)* Eu pediria silêncio dos presentes.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – E aqui transmito também ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que ainda, no último sábado, expressou o quanto que, para nós do Partido dos Trabalhadores, a ética é tão importante, que a minha decisão aqui reflete exatamente isto, que é próprio da história de meu Partido, que me fez ingressar no Partido dos Trabalhadores, e que transmito isso ao Presidente Lula.

Eu gostaria de reiterar aqui um ponto, o qual seja, eu gostaria muito, aguardei a oportunidade de dialogar com o Presidente Renan Calheiros, de poder esclarecer, mas junto a ele, com todo o respeito ao Advogado Eduardo Ferrão, aos Senadores Almeida Lima, e agora Wellington Salgado, que expressou o seu voto em defesa do Senador Renan Calheiros, trazendo possivelmente pontos e argumentos que seriam os que ele falaria.

E aqui, eu transmito ao Senador Presidente, em quem votei, eu gostaria de lhe fazer algumas perguntas, e gostaria que pudesse responder, como ontem tentei fazê-las até em plenário, ou se o desejasse, fui ao seu Gabinete, não o encontrei. Mas eu me coloquei à disposição até a hora que fosse necessário para lhe fazer perguntas que aqui formulo.

1º – Compreendi, quando nos esclareceu, que a sua amizade com Cláudio Gontijo, que é Diretor de Marketing da Mendes Júnior, é uma amizade de 20 anos, de muito anos, de quando ele se tornou Diretor de Marketing dessa empresa, que é, de fato, conhecida como uma das maiores construtoras de obras no Brasil.

Ora, eu fui autor, juntamente com o Senador Pedro Simon, em 1993, do requerimento que deu origem à CPI do Orçamento. E lá constatamos a ação de alguns Parlamentares que, ao colocar verbas no Orçamento, de alguma forma, auferiram vantagens, algumas das quais consideradas de enriquecimento ilícito e que levaram à perda de mandato de diversos Senadores.

Aqui não se constatou diretamente que tivesse o Senador Renan Calheiros, como naquela ocasião, obtido, digamos, uma vantagem em espécie, em dinheiro, decorrente do fato de ele ter apresentado uma emenda. Entretanto, e neste caso, os Senadores Renato Casagrande e Marisa Serrano apontam algo que eu gostaria de ouvir a explicação de V. Exª, Senador Renan Calheiros, se considera como próprio que tenha apresentado uma emenda, conforme a Senadora Marisa Serrano há pouco registrou e o seu Relatório, de ambos, explicita que para o ano de 2005 houve emenda ao anexo de Metas e Prioridades relativa às obras de construção para contêiners do Porto de Maceió, referente a algo como 1% da obra. V. Exª, Senadora Marisa Serrano, explicitou agora, da ordem de R$2.000.000,00. Ambos os Relatores, Casagrande e Serrano, indicam que na sua avaliação, uma vez estan-

do o Senador Renan Calheiros tendo uma relação de amizade – muito bem – mas solicitando ao seu amigo Cláudio Gontijo para realizar uma atividade como amigo, de estar levando os recursos à mãe de sua filha, e isso o fez por bastante tempo. E para uma pessoa, que é Diretor de Marketing de uma grande empresa, realizar isso a todo o mês significa um dispêndio significativo de tempo, de trabalho. Mas se fosse isso, sem nenhuma relação de interesse. Mas, na verdade, a colocação de emenda no Orçamento, e mesmo o diálogo que normalmente tem o Presidente do Senado com o Presidente da República, que, porventura tenha, e que assinou uma Medida Provisória em 2006, relativa exatamente àquela obra.

Em que medida considera o Presidente Renan Calheiros isto como adequado? Eu gostaria de ouvir a sua explicação.

A segunda pergunta, que eu gostaria de formular.

Como Presidente do Senado, não seria próprio que o Senador Renan Calheiros estivesse a dizer a cada Senador, explicando didaticamente: "Olha, a verba indenizatória é algo que pode ser, por nós, Senadores e Senadoras, utilizada desde que para as despesas de trabalho, seja as relacionadas ao escritório aqui ou acolá, na base, seja para despesas de transporte, assim por diante, e não para outra finalidade?

Então, esta é a segunda pergunta, Senador Renan Calheiros, que eu gostaria de ouvir a sua explicação.

Terceira pergunta.

A não-declaração do empréstimo total de R$176.000,00 à Secretaria da Receita Federal na hora de declarar o Imposto de Renda.

Eu, ontem, inclusive, liguei para o Dr. Jorge Rachid, mas ele não estava, falei com o Sr. Carlos Barreto, que o substituiu, perguntando sobre essa situação. Se eu deixar de declarar um empréstimo, bem, Presidente Renan Calheiros, V. Exª recomendaria a qualquer cidadão, conforme ambos os Relatores nos explicaram, quando perguntado a respeito, ele respondeu que por razões de discrição ele preferiu não declarar. Ora, pode um contribuinte, por razões de discrição, de foro íntimo, deixar de declarar o que lei diz?

> "Todo empréstimo acima de R$5.000,00 deve ser declarado à Receita Federal."

Esta é a terceira pergunta que eu gostaria de formular.

Uma quarta, dentre outras, em decorrência da análise que fizeram, está ali explicitado no Relatório de V. Exªs que as despesas, os cheques que foram registrados como sendo para pagar a pensão de Mônica Veloso, na verdade, estão também licitados como cheques que foram destinados a despesas da fazenda, a despesas para atividade pecuária, e assim por diante. Então, como é que ele explica isso.

São perguntas, Sr. Presidente, que se pudesse aqui nos responder. Inclusive, eu posso lhe dizer com convicção, isso poderia, inclusive, ser verificado. Para mim, seria uma contribuição para eu poder como que graduar o grau de sanção que deve ter o Senador Renan Calheiros, em virtude desses pontos, que me parecem, obviamente, falhas importantes, e que, consistentemente, com todo o respeito para os Senadores Almeida Lima e Wellington "Santana" pelos seus Relatórios, mas...

**O SR. WELLINTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Salgado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – Salgado.

**O SR. WELLINTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Até o final do mandato, acho que V. Exª vai acertar.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – É que eu, desculpe-me, Senador Wellington Salgado, é que eu sou amigo do Governador Wellington Dias, do Estado Piauí, então, às vezes ele me vem à mente, até porque o Senador Mão Santa gosta muito que eu me refira ao Piauí. Wellington Salgado foi o que eu disse.

**O SR. WELLINTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Não, V. Exª falou Wellington Santana.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – Wellington Salgado, me desculpe.

De maneira que, por essa razão, Sr. Presidente, eu acompanho o voto dos Relatores Renato Casagrande e Marisa Serrano, porque avalio que tem maior consistência. E nós poderemos ainda, até a reunião de plenário, esclarecer todo e qualquer ponto que, porventura, tenha o Senador Presidente Renan Calheiros a esclarecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDD – TO) – Obrigado, Senador Suplicy.

Com a palavra, o eminente Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, quanto mais o que aconteceu aqui durante toda a realização do processo que estamos chegando ao fim, até para justificar a minha posição. Eu posso dizer o seguinte:

1º – Em relação à atuação da Corregedoria. Por que que eu sempre fui contra o Corregedor pular na frente da investigação. Porque, simplesmente, não tem amparo regimental qualquer investigação feita pela Corregedoria. Quando, logo no início, eu tive oportunidade...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDD – TO) – *(Fazendo soar a campainha.)* Eu peço a colaboração dos senhores presentes que permitam que o orador, que esteja usando da palavra, possa ser ouvido pelos eminentes Srs. Membros do Conselho.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – Então, Senador Presidente, Leomar Quintanilha, acho que tem que ter uma alteração no Regimento. Nós já discutimos isso muito. Por quê? Na Câmara, quem inicia uma investigação preliminar, sem a representação de partido político, é o Corregedor.

Aqui nós vimos o Senador Tuma, vai para Alagoas. O Senador Tuma pega o documento. E fica assim, uma espécie de ocupação simulada. Porque, ao final, não se tem uma conclusão, não por culpa do Corregedor, por culpa nossa, por culpa do nosso Regimento. Por isso, eu fiz um compromisso com ele, exatamente, fiz um compromisso com ele, e a nossa Bancada, com o aval do nosso Líder, Senador Agripino Maia, para que, ao final desse procedimento, nós tentemos encontrar uma maneira de dar essa atribuição ao Corregedor, porque pode nos poupar, inclusive, essa investigação preliminar.

2º – Por diversas vezes, antes de iniciar o processo, e mesmo depois que iniciou, nós nos reunimos. Tivemos oportunidade de nos reunir no Gabinete da Senadora Marisa Serrano, no Gabinete do Senador Arthur Virgílio, do Senador Agripino Maia. Nós discutimos o seguinte, nós queríamos investigação. Naquela ocasião, o Conselho queria votar de forma açodada o Parecer Epitácio Cafeteira. Em voto aqui o testemunho de todos os Srs. Senadores, da Bancada do PSDB e do Democratas, para dizer o seguinte, nós entramos aqui para não condenar o Senador Renan Calheiros. Entendíamos naquela ocasião que tínhamos apenas notícia da imprensa e que não tinha sido feita a investigação. Portanto, se alguém fosse votar pela condenação, todos iríamos nos abster. Invoco aqui o testemunho de todos. Então, não há uma sanha condenatória contra o Senador Renan Calheiros. Por isso, por essa razão, considerei o voto do Senador Wellington Salgado muito inteligente. Qual a razão? Naquela ocasião, iríamos votar pela abstenção porque não tínhamos qualquer prova para condenar ou absolver o Senador Renan Calheiros. Iríamos nos abster. Brigamos, lutamos, a perícia foi feita e temos hoje um relatório.

O que fez o Senador Wellington Salgado nesse voto em separado, um voto inteligente? Tentou, permita-me, semear a cizânia, a discórdia. Tentou mostrar que na realidade não era bem assim, que a coisa poderia ser colocada em dúvida. Pinço aqui do relatório do Senador Wellington Salgado algumas conclusões nesse sentido:

1) A relação do Representado com o Sr. Cláudio Gontijo: "Posso estar enganado, mas entendo que, em princípio, tratando-se de tema de ordem privada, como o que está em questão, no qual o representado valeu-se de um amigo para uma tarefa que exigia discrição, não há sequer espaço para se falar em quebra de decoro."

2) A suposta falta de caixa para pagamentos à jornalista Mônica Veloso: "Soa-me, registro, excessiva essa conclusão [S. Exª não demoliu a conclusão] que não encontra suporte nos autos e decorre, por certo, de erro na análise de documento pelos Srs. Relatores."

3) Os Livros Caixa da atividade rural: "Não me parece que isso seja suficiente para desqualificar o comentário trazido aos autos [falando sobre um comentário feito pelos Relatores sobre a ausência de alguns documentos]

Prossegue de forma inteligente o Senador Wellington Salgado:

4) As GTAs: "A perícia conclui que nenhum documento materialmente falso foi apresentado. Logo, as conclusões do parecer embasadas nessa premissa estão, com o respeito devido, desfocadas e, por isso mesmo, merecem ser revistas."

5) As notas fiscais: "Registro também, no que diz respeito à venda realizada em 11 de novembro de 2003, para qual a nota fiscal foi emitida em nome de José Leodácio de Souza, que o produto dessa venda foi objeto de depósito *on line* no Banco do Brasil e a venda foi realizada para uma empresa conhecida por Big Carnes, com sede na Paraíba, havendo a transação sido concretizada pelo outro sócio daquela empresa, Francisco Múcio Ribeiro de Arruda. Não vejo nisso nada de irregular."

6) O rebanho: "Por outro lado, pelos documentos apresentados, em especial as notas fiscais de compra de vacina, não se pode concluir, como fez o parecer, que não existe rebanho suficiente na propriedade do representado tal número de procriações constantes dos documentos rurais analisados."

7) O DOC D: "Os saldos da Caixa Econômica Federal ademais estão demonstrados nas Declarações de Imposto de Renda, quando V. Exªs reclamavam a quebra de sigilo para análise e não saldo."

8) A verba indenizatória: "A verba indenizatória não foi utilizada para demonstrar qual-

quer evolução patrimonial, nem pela defesa, nem no laudo da Polícia Federal. V. Exªs mostram o documento apresentado ao Corregedor Romeu Tuma.

9) Os supostos saques em dinheiro: "Conforme se observa de tais documentos, nem todos foram para pagamento da pensão."

10) O mútuo Costa Dourada: "Não é possível, por isso, se afirmar que tenha sido constituído em momento posterior, somente para ser apresentado a este Conselho."

11) A suposta emenda para a Codern: "O Estado de Alagoas, em razão de sua precária condição econômica, não possui capacidade para realizar investimentos próprios dessa envergadura, sendo natural que se valha do seu maior líder, líder da maior Bancada do Senado, posteriormente Presidente do Congresso Nacional, para obter recursos que viabilizem o próprio financiamento do Estado."

12) A alegação de que o Representado faltou com a verdade: "Esquecem-se os Relatores, contudo, que a perícia foi inicialmente instaurada com o objetivo exclusivo de averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelo Representado, o que de fato foi constatado pelos peritos."

Digo que o voto foi inteligente, mas não teve o condão de invalidar as conclusões sérias, corretas, fundadas em uma perícia extraordinária que foi produzida pelo Instituto Nacional de Criminalística. V. Exªs demonstraram aqui, inclusive cabalmente, que a emenda foi apresentada e que havia sim disparidade entre a apresentação de um documento para evolução patrimonial e outro supostamente utilizado, ou melhor, o mesmo supostamente utilizado para pagamento de pensão. V. Exªs demonstraram à exaustão que não há como alguém receber 100% e imobilizar, comprar no ano 116%.

Hoje não tenho mais qualquer dúvida acerca de que o Senador Renan Calheiros quebrou o decoro parlamentar. Entrei aqui por duas vezes, não para votar com S. Exª, mas para dizer que não havia prova. Iria votar pela abstenção, porque naquele momento não tínhamos provas para a condenação. V. Exªs produziram um relatório imparcial. Não é fácil. Ninguém queria estar aqui para condenar o Presidente do Senado, Presidente que nós elegemos, mas infelizmente essa é a realidade.

Pego apenas um item, item esse que tive oportunidade de esmiuçar, item comum no meu Estado – atividade rural –, embora eu não tenha qualquer ligação com essa atividade. Fui procurar o Deputado Federal Ronaldo Caiado, que é Líder da Bancada Ruralista na Câmara dos Deputados, um dos maiores conhecedores desse problema no Brasil. Peguei as contas e a perícia, sentei com S. Exª e disse: "Deputado, é possível que isso aconteça? Que com esses gastos, com o que foi declarado, sendo tudo verdadeiro, que exista essa produtividade, que exista esse rebanho, que as crias tenham acontecido nesse montante?" S. Exª disse: "Demóstenes, em relação ao período em que as reses, as vacas ficam enxertadas, acima de 30 meses, provavelmente com 36 meses. No Nordeste, até com um pouco mais, devido à idade." "Mas há uma alegação de que hoje se faz isso com 18 meses." "Até com 12 meses, mas não em escala comercial. Isso ainda está em estudo no Embrapa. Algumas fazendas estão em pesquisa. Porque o custo seria tão grande, tão extraordinário que nenhum produtor no Brasil ainda tem condição de arcar com isso para escala comercial." E veio S. Exª dizendo: "Olha, aqui tem tanto para sal. Primeiro, a água do Nordeste já é salitrada. O problema não é nem esse, mas que, em determinado período, com a seca, é preciso um composto que tenha sais minerais, tenha isso, tenha aquilo, e isso não se faz com menos de dez vezes o que está declarado. Não há qualquer possibilidade dessas reses parirem duas vezes por ano, mais de 100%. Alguma acaba parindo, digamos 10% do rebanho, 15% do rebanho." Não satisfeito, fui ao contador do Deputado Ronaldo Caiado. Chegando lá, S. Srª começou esmiuçar também os detalhes da atividade rural, arrendamento... mesmo que o espólio tivesse arcado com todos os servidores, e o espólio era deficitário conforme foi apresentado aqui pelo Senador Wellington Salgado... Aquelas contas simplesmente não fechavam. Se as contas não fecham, mesmo tendo V. Exªs concluído dessa forma, mesmo tendo o Instituto Nacional de Criminalística concluído dessa forma, tive, como é uma atividade comum no meu Estado, a curiosidade de ir para checar essas informações. Não há dúvida! Não há como fechar essas informações. O Senador Renan Calheiros quebrou o decoro parlamentar.

Posso dizer, com toda tranqüilidade, votarei aqui e no Plenário pela quebra de decoro, se chegarmos lá, porque, como disse e reitero, apesar do voto extraordinário proferido pelo Senador Wellington Salgado, voto inteligente, voto que tentou mostrar que havia uma dúvida que não há, apesar do brilhantismo do advogado que aqui esteve por diversas vezes e fez uma exposição magnífica respeitando a divergência, respeitando os Senadores que pensam de maneira contrária, meu voto, Sr. Presidente, declarado, é pela procedência da Representação formulada pelo PSOL,

para que o Senador possa ser julgado em Plenário pela quebra de decoro parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Demóstenes Torres.

Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Sr. Presidente, um minuto, apenas para concordar com o Senador Arthur Virgílio e agora, mais recente, com o Senador Demóstenes Torres.

Devemos encontrar um tempo, logo após esse episódio, para elaborar um regimento para este Conselho de Ética. É inaceitável que, em crises como as quais estamos vivendo, discutam-se temas dessa natureza sem definição regimental. Às vezes tentamos nos segurar no Regimento da Câmara, mas não temos a segurança devida do que estamos fazendo. Digo isso porque, desde que entrei no Conselho, tenho a convicção de que o voto aqui deveria ser fechado. Defendi isso antes do episódio que estamos vivendo, no entanto, atendendo recomendação do Líder do meu Partido, concordei com o voto aberto, mas essa é uma questão que precisa ser definida – se aberto ou fechado o voto – e que isso sirva para qualquer questão, sob pena de parecer que queremos o voto aberto no presente caso e o fechado no próximo. Essa é uma questão que deve ser decidida de forma permanente.

Queria dizer também – e nesse ponto está o porquê da minha inscrição – que essa minha posição não dá direito a ninguém de me relacionar em listas de provável tendência de voto a favor ou contra. Se isso partiu de Parlamentares, considero uma atitude inescrupulosa, uma tentativa de fazer média na imprensa na figura da fonte, uma deslealdade e, acima de tudo, um desrespeito para com os companheiros. Mantive-me silencioso, e esse não é o meu estilo, porque, na qualidade de membro deste Conselho, achei por bem ouvir os Relatores, o processo e não me precipitar em manifestações.

Portanto, Sr. Presidente, faço esse registro e aguardo a chamada para proferir o meu voto.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Sr. Presidente, eu também gostaria de...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – V. Exª gostaria de se manifestar...

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Mas tem inscrito antes de V. Exª o Senador José Agripino.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Tudo bem. Peço, então, que V. Exª me inscreva. Pensei que o Senador Heráclito Fortes fosse o último orador.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Ainda temos o Senador José Nery.

Senador José Agripino com a palavra.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (DEM – RN) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, devo confessar a V. Exª que estou orgulhoso do padrão dessa reunião até este momento, uma reunião movida pela racionalidade, pelo equilíbrio, pelo bom senso e pelos argumentos.

O Senador Wellington Salgado inclusive prestou um bom serviço a esta reunião porque tomou iniciativa de, em pedindo vistas, apresentar um voto em separado, e esse voto em separado lido foi objeto de estabelecimento de contra ponto. Aqui se teve a boa oportunidade de, em um clima racional e lógico, estabelecer-se um contraponto entre os argumentos do Senador Renato Casagrande e Marisa Serrano com os argumentos do Senador Wellington Salgado e do Senador Almeida Lima, para que aqui se produzissem os elementos de convicção.

Não há nada, não há tarefa pior do que ser algoz de colega. Esse é o pior dos mundos. É o calvário que todos estamos vivendo. Somos algozes de colegas nossos. Agora, a meu rei tudo, menos a honra, e a honra é produto de convicção, e aqui estamos produzindo convicções. Pelo contraponto racional, lógico, pelos argumentos que aqui foram colocados com precisão, com conhecimento de causa, pelos Senadores Almeida Lima e Wellington Salgado, pela Senadora Marisa e pelo Senador Renato Casagrande, que tiveram a tarefa desagradável de produzir um relatório concluindo pelo acolhimento de uma representação que agasalha a tese da quebra do decoro e recomenda a perda do mandato, aquilo que era preciso, Presidente Leomar Quintanilha, está sendo atingido: elementos de convicção claros para que possamos votar sem cometer injustiças. Não vou votar, mas meus companheiros todos vão fazê-lo, e com suas consciências. Não vou tutelar, e jamais tutelaria, e nem S. Exªs são homens de serem tutelados para o voto para aqui ou para acolá.

Quero aqui dizer que a Bancada dos Democratas, que com muita responsabilidade vem atuando por intermédio dos Senadores Demóstenes Torres, Heráclito Fortes, Adelmir Santana e Romeu Tuma, está hoje desfalcado do Senador Adelmir Santana, que me procurou na segunda-feira passada para me comunicar que tinha agendado para esta semana – S. Exª aqui esteve na quinta e na sexta-feira passadas –, um encontro no exterior de entidade empresarial que representa. S. Exª veio se aconselhar comigo sobre se cancelava o compromisso tomado há dois meses ou se cumpria

o compromisso. Eu disse que não havia necessidade e que tínhamos suplentes à altura da tarefa. Aqui está o Senador César Borges, que vai cumprir a tarefa de votar com suas convicções.

Quero, portanto, declarando esse fato, dizer que, pela Presidência de V. Exª, que aqui quero cumprimentar e elogiar – V. Exª passou por momentos de grande dificuldade, mas soube se desvencilhar –, estamos chegando ao final desse processo em uma reunião marcada pela cordialidade e pela racionalidade, mas também pelos argumentos que estão produzindo convicção. O embate foi de forma civilizada, provocada ou promovida pelas opiniões de todos que falaram, e começo pelo último, pelo Senador Demóstenes Torres, que ponto a ponto avaliou, dentro do seu ponto de vista, os pontos a favor e contra de cada um dos relatórios, propiciando a quê? A que os membros do Conselho e aos Senadores que estão nos ouvindo pudessem formar elementos de convicção.

Senador Renato Casagrande, não tenho nenhuma dúvida de que o Brasil está assistindo a essa reunião. Não sei que resultado ela vai produzir – se vai ganhar o relatório dos Senadores Renato Casagrande e Marisa Serrano ou do Senador Almeida Lima ou o voto em separado –, mas certamente haverá um escore, e este escore, pela via da coerência e pela honestidade de consciências, seguramente se produzirá na CCJ, se for o caso, e no Plenário do Senado Federal. O Brasil está olhando aqui a coerência do Senado. O Brasil está neste momento olhando esta sala para ver o que é que se vai votar, qual vai ser o escore e para comparar com o escore do Plenário, provavelmente na próxima semana. Aqui estamos para cumprir a nossa obrigação e para cumprimentar V. Exª e os membros deste Conselho pela bonita reunião aqui feita nesta manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador José Agripinio.

Com a palavra o eminente Senador César Borges. *(Pausa)*

S. Exª está ausente.

Com a palavra o Senador José Nery.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Relatores, o Relatório apresentado pelos nobres senadores é contundente, totalmente amparado nas provas documentais e na perícia feita pela Polícia Federal. Depois de exaustivo trabalho aponta para a necessidade dos membros do Conselho de Ética aprovarem o pedido de perda de mandato do Senador Renan Calheiros e encaminhar tal decisão ao plenário desta Casa.

O PSOL foi autor da representação e travou difícil batalha nesta Casa para que a verdade pudesse ser apurada. Fico muito satisfeito com o resultado das investigações e especialmente satisfeito com a capacidade do Senador Renato Casagrande e da Senadora Marisa Serrano de apresentarem um relatório tão consistente.

E o que torna este relatório tão consistente?

1º. Comprova que houve relação conflituosa entre "o interesse da sociedade em que seja preservada a honra da Instituição Senado Federal e por outro o interesse pessoal do representando na solução de seu problema particular", no caso, viabilizar o pagamento da pensão da Srª Mônica Veloso. A utilização de um lobista da empreiteira Mendes Junior, empresa beneficiada por emenda do Representado junto ao Orçamento é uma clara quebra de decoro parlamentar.

2º. Ancorados na perícia feita nos documentos apresentados pelo Representado, os nobres Relatores verificaram que o mesmo "não poderia ter pago os valores relativos às despesas privadas e mais os valores que foram pagos à Srª Mônica Veloso, com os recursos que disse ao Conselho de Ética que possuía. Houve quebra de decoro.

3º. Ficou comprovado que a prática de "irregularidades nas Declarações de Renda, escrituração inadequada de seus negócios agropecuários, a forma como desconsidera a aplicação da legislação fiscal são evidentes no presente processo", ou seja, comportamento inadmissível para um Senador da República. Portanto, houve aqui também quebra de decoro.

4º. Houve também quebra de decoro parlamentar "pela prestação de informação inverídica ao Senado e à Nação, já que a existência de outras contas-correntes atesta que o Senador não patrocinou a quebra total de seu sigilo bancário que propalou em seu discurso, ao reverso, o fato apurado pelos Peritos da Polícia Federal faz ressaltar o ardil do representado, já que houve prestação incompleta das informações".

5º. O relatório corretamente considera também quebra de decoro a "utilização dos valores recebidos sob a rubrica de verba indenizatória ou como fonte de recurso para pagamento de despesas alheias à sua atividade de Senador ou para incremento de seu patrimônio ou, ainda, pela prestação de informação falsa em plenário".

6º. O Senador Representado, depois de iniciada a perícia, depois do envio de documentos pelo Conselho de Ética e depois da formulação de quesitos a serem respondidos pela perícia, apresentou no dia 17 de agosto, um aditamento de empréstimo – Instrumento Particular de Novação de Mútuo no valor de R$178 mil, tomado à Costa Dourada Veículos Ltda., empresa de Tito Uchôa. A tentativa de justificar sua capacidade econômico-financeira foi, contudo, desbaratada pela

perícia nos documentos que o próprio Representado apresentou. A Polícia Federal chegou à conclusão de que o empréstimo não é factível, sendo absolutamente incongruente e possivelmente inexistente. Inicialmente o Senador apresentou notas promissórias de quitação de valores superiores a R$500 mil, absolutamente incompatíveis aos supostos valores dos empréstimos – pouco mais de R$178 mil –, mesmo se considerarmos os encargos contratuais, juros de mora, correção monetária e outros dispêndios.

7º. O crescimento extraordinário do patrimônio do Senador derivou, em boa parte, daquilo que o laudo pericial denomina "atividade rural fictícia", com inexistência de gastos com custeio das atividades nas fazendas, recibo de vendas de gado para empresas fantasmas e superdimensionamento do rebanho.

Srªs e Srs. Senadores, um elemento importante em todo esse processo e principalmente relacionado à defesa do Senador Renal Calheiros é a luta incessante contra os fatos. A Representação inicial foi baseada na denúncia e na necessidade da apuração, na utilização de um lobista para pagar pensão de sua filha, e poderiam ser recursos de uma empreiteira. A esses fatos se somaram outras tantas graves denúncias. A nosso ver, no entendimento do PSOL, as denúncias posteriores à primeira deveriam ter sido agregadas, aditadas, juntadas ao processo inicial, porque todas estariam, a nosso entendimento, relacionadas à quebra de decoro. Portanto, quando o Conselho recusou a idéia, a proposta do aditamento de novas denúncias que surgiram no curso da investigação, obrigou o PSOL a fazer uma segunda representação e obrigou ao DEM e ao PSDB a protocolarem uma terceira representação. No último final de semana, com as últimas denúncias que vieram a público que dão conta de atividades ilícitas que envolveriam corrupção em órgão públicos, vamos insistir no aditamento dessas novas denúncias à segunda representação feita pelo PSOL. Se uma vez isso não for aceito, obriga-nos a protocolar uma quarta representação. Estamos aqui discutindo e votando a primeira representação e, a depender das suas conclusões, teremos então ainda outros processos a serem investigados, tratados no âmbito deste Conselho de Ética.

Sr. Presidente, Srs. Relatores, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Renan alega em sua defesa o fato de ter encaminhado formalmente ao Procurador-Geral da República um pedido de investigação. O Procurador da República, não sei se por esse pedido ou por outros elementos, formou uma convicção e apresentou ao Supremo um pedido de abertura de inquérito para investigar o conjunto dessas denúncias.

O Supremo Tribunal Federal decidiu, então, abrir inquérito para apurar possíveis delitos penais, criminais, cometidos pelo Senador Renan Calheiros.

O fato de o Supremo tomar essa decisão, acolhendo o pedido de investigação do Procurador-Geral da República, indica que havia elementos suficientes para que essa providência fosse tomada pelo Supremo Tribunal Federal, que instaurou procedimento investigativo, abriu inquérito no âmbito do Tribunal Superior.

Portanto, acreditamos que o Tribunal não tomaria essa decisão apenas baseado naquele pedido feito inicialmente pelo Senador Renan, mas com certeza o fez porque há convicção da gravidade dos fatos e da necessidade da sua apuração.

Queria também, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, relembrar um fato da última semana que, a meu ver, tem fundamental importância sobre a condução do processo nesses três meses, no âmbito do Senado Federal. Quero me referir especialmente ao fato do pedido de demissão feito pelo Secretário-Adjunto da Mesa, que, ao tomar essa atitude, por si só, com essa atitude, denuncia o fato de ter sido submetido a pressões para oferecer e responder a várias consultas da Mesa, em especial do Representado, para oferecer pareceres sob encomenda. E o fato do servidor desta Casa, Sr. Marcos Santi, ter feito o seu pedido de demissão da função mereceria que as Srªs e os Srs. Senadores tivessem conhecimento dos seus relatos feitos ao Corregedor, Eminente Senador Romeu Tuma, que colheu o seu depoimento.

Por sinal, dirigi há pouco ao Senador Romeu Tuma um pedido para que nos enviasse o relato feito pelo servidor, bem como o aditamento feito nesse processo, para demonstrar, clara e cabalmente, que, em todo momento, houve, sim, uma pressão descabida sobre funcionários desta Casa para que oferecessem pareceres, documentos e opiniões que de alguma forma pudessem corroborar com o objetivo central, ou seja, garantir de qualquer forma que esse processo não tivesse o desfecho que está tendo, chegando a este momento de apreciação e votação no Conselho de Ética e, dependendo do seu acolhimento, a sua remessa para a avaliação e definição final pelo Plenário do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Antes de concluir, Sr. Presidente, o Senador Romeu Tuma, nobre Corregedor, me pediu para fazer um breve esclarecimento. Em seguida, mais duas palavrinhas para concluir o nosso pronunciamento.

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Senador Nery, apenas para explicar a V. Exª a respeito

do fato do funcionário que foi depor na Corregedoria. Eu não sabia se era um processo administrativo por quebra de respeito à autoridade superior ou se realmente ele poderia relatar fatos que tinham vinculação com o processo em exame nesta hora.

Avisei aos três Relatores, por ofício. A Senadora Marisa Serrano compareceu, assim como o Senador Renato Casagrande. O Senador Almeida Lima não compareceu. Esteve presente também o Senador Jefferson Peres. Todos acompanharam de perto e questionaram o que julgaram necessário. Entenderam que não teria uma vinculação muito forte com o processo praticamente já relatado, mas ontem ele trouxe um aditamento de foro íntimo, escrito por ele, que juntei e mandei por ofício para os que estiveram presentes. Já mandei providenciar para V. Exª e considerei mais correto que todos recebessem. Estou providenciando isso.

Como a Corregedoria vem funcionando há muito tempo e sempre foi uma porta aberta, creio que não há prejuízo na coleta de algumas informações. Então, estou providenciando para que todos recebam, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Sr. Presidente, para concluir.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – Concluo dizendo que, por todos os motivos alegados pelo PSOL na sua representação, pelos fatos que vieram à tona durante as investigações, pela perícia feita pela Polícia Federal e apresentada pelos nobres Relatores, não existe outra decisão senão a procedência da Representação e o conseqüente envio à CCJ para a análise técnica e jurídica-legal necessária. E, em seguida, o envio ao Plenário do Senado Federal, para que possamos ter, em relação a este primeiro processo, a conclusão esperada, que é a luta incessante...

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Para concluir, Senador.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA) – ...contra a impunidade, contra qualquer tipo de ação que atente contra o decoro parlamentar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador José Nery.

Tenho a honra de passar a palavra agora ao Senador César Borges, o último orador inscrito.

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Procurarei ser breve na minha fala.

Queria, Sr. Presidente, em primeiro lugar, repetir as palavras do Líder do meu Partido, Senador José Agripino, quando afirmou que a minha condição aqui, neste momento, era de substituir, como suplente que sou neste Conselho, o nobre Senador e colega Adelmir Santana, que não pôde estar presente. Então, não me furtaria do meu dever. Creio que todos estamos neste Conselho cumprindo a nossa obrigação, fazendo, às vezes, aquilo que não vai no coração de cada um. Mas aqui não se trata disso. Trata-se de analisar atos e fatos que lamentavelmente não apenas atingem um colega e, mais do que isso, o Presidente da Casa, mas que atingem, acima de tudo, a instituição. Esta instituição está exposta há mais de cem dias a um terrível, inimaginável desgaste perante a opinião pública. É foco e alvo de todo tipo de acusações e suposições. E isso leva de roldão todo um trabalho que se faz permanentemente nesta Casa.

Essa demora, Sr. Presidente, foi muito prejudicial à Casa. O meu Partido defendeu que o Presidente Renan se afastasse para que pudesse se defender como um Senador comum, mas também porque, se assim fizesse, S. Exª estaria salvaguardando a história da Casa, a imagem da instituição perante a opinião pública.

Não entendeu bem assim o Sr. Presidente, mas temos que respeitar.

Estamos aqui, Sr. Presidente, para cumprir a nossa obrigação. Da mesma forma que fez o Senador Heráclito Fortes, nós refutamos, rejeitamos, repelimos com veemência qualquer vinculação de antecipação de voto.

Inclusive, sempre disse que antes do parecer dos Relatores, ninguém poderia proferir o seu voto. Precisávamos do parecer dos Relatores. E tivemos uma Comissão de Inquérito, três Relatores, todos três de alto nível. Dois deles tomaram uma posição clara, fizeram um relato preciso, baseado em fatos, em convicção que eles tiveram. Conversei, inclusive, com ambos. Eles fizeram um relato muito preciso. Tive o cuidado de lê-lo e quero apenas citar a parte de análise do laudo de exame contábil preparado pela Polícia Federal.

No laudo, os peritos criminais – cito os nomes dos peritos – apontaram várias inconsistências e irregularidades que indicam que os documentos apresentados pelo Representado – veja bem, Sr. Presidente – não provam a existência de recursos que pudessem fazer frente às suas despesas, incluída aquela com a jornalista Mônica Veloso.

Esse é o fundamento, porque toda a questão se originou exatamente... Vamos até esquecer a questão do uso ou não do lobista, porque se pode caracterizar o que é lobista ou não. É subjetivo. Mas há ou não capacidade, diante do laudo do exame contábil, e possibilidade de que os recursos fossem oriundos do Senador Renan Calheiros ou do Sr. Gontijo. E aqui o laudo apresentado pelos Relatores, baseado no laudo

da Polícia Federal, foi bastante exato, bastante objetivo, sem deixar a menor dúvida para quem estivesse acompanhando.

Gostaria de esclarecer também, Sr. Presidente, como membro da Mesa Diretora, que este órgão acatou três representações, porque houve o convencimento da Mesa Diretora de que não lhe cabia fazer juízo de valor com relação às representações, mas cumprir a formalidade de aceitação ou não da representação.

Então, foram três representações: duas do Partido PSOL e uma do Partido Democrata com o PSDB. Esses processos, quero crer que já estejam aqui, neste Conselho, sendo tratados por V. Exª no devido momento.

Sempre defendemos a agilidade no processo, porque entendíamos que não se poderia expor a Casa, como está, lamentavelmente, exposta. E espero que agora... Parece que há o convencimento de todos, inclusive do Representado, Senador Renan Calheiros, de que este processo deve ter o seu deslinde o mais rapidamente possível, chegando ao Plenário para a sua decisão soberana.

Então, estamos aqui para dizer, Sr. Presidente, que, com o maior respeito a todo o trabalho encaminhado pelos Relatores, Senador Almeida Lima, Senadora Marisa Serrano, Senador Renato Casagrande, e todos os demais Senadores que participaram dessas discussões, vamos cumprir com o nosso dever de Senador, com o nosso dever com a instituição, principalmente com o País, dando o nosso voto pelo parecer que me parece mais consistente por tudo o que foi apresentado, que é o parecer da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador César Borges.

Consulto se algum Sr. Senador ainda deseja se manifestar.

Não havendo mais ninguém que queira se manifestar, está encerrada a discussão. Vamos passar agora ao processo de votação, que deverá ocorrer por escrutínio aberto, por decisão deste Conselho.

Antes, porém, gostaria de registrar pessoalmente os meus agradecimentos aos membros deste Conselho pela compreensão e colaboração que deram à Presidência do Conselho na condução desta matéria, sobretudo aos Srs. Líderes, porque, quando assumimos, o Conselho vivia um momento de intensa ebulição e foi graças à participação e ao entendimento dos Srs. Líderes que conseguimos derivar para a constituição da Comissão de Inquérito e designar os Relatores Marisa Serrano, Renato Casagrande e Almeida Lima, a quem registro os cumprimentos pelo trabalho diligencioso, pela dedicação intensa que tiveram no exame, na análise e no aprofundamento das investigações dessa matéria, de modo que não houvesse, no processo, solução de continuidade, não houvesse nenhuma manobra, nenhuma procrastinação. Todos entendemos que houve demora, sim, mas duvido que houvesse a possibilidade de que esse processo existisse de forma mais sumária.

Os Srs. Senadores Relatores trabalharam nos fins de semana e no recesso para que nós pudéssemos chegar agora ao resultado e apresentaram as suas opiniões de forma muito clara, de modo a contribuir para a formação do juízo de valor dos eminentes membros deste Conselho.

Portanto, vamos passar agora à votação nominal.

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

V. Exª vai apresentar o rito de votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos fazer o seguinte esclarecimento: o Regimento Interno diz que a votação é pela procedência da representação ou pelo arquivamento.

Pelo relatório, os membros da Comissão Renato Casagrande e Marisa Serrano opinaram pela procedência da representação.

Quem votar "Sim" votará com o relatório do Senador Renato Casagrande e Senadora Marisa Serrano, acolhendo a procedência da representação.

Quem votar "Não" votará pelo arquivamento da representação, acompanhando os votos do Senador Almeida Lima e Wellington Salgado.

Daremos início à votação.

Como vota o Senador Augusto Botelho?

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PT – RR) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador João Pedro?

**O SR. JOÃO PEDRO** (PT – AM) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador Renato Casagrande.

**O SR. RELATOR** (Renato Casagrande. PSB – ES) – Voto conhecido, Sr. Presidente: "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Epitácio Cafeteira?

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PTB – MA) – Sr. Presidente, vou votar, mas quero prestar um esclarecimento ao microfone.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tem a palavra V. Exª.

**O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA** (PTB – MA) – Fui o primeiro relator deste processo. Na realidade, não precisei ouvir ninguém, porque foi na minha casa, como já esclareci aqui, que o advogado da Dona Mônica Veloso, o pai do advogado, que era sócio do filho, procu-

rou me transformar em, numa tentativa de achacar o Presidente Renan Calheiros...

Isso foi profundamente desagradável para mim. Então, votei – era meu voto – sabendo que aquilo era uma chantagem, e se o Sr. Renan Calheiros tivesse aceito a chantagem não teria nem o meu voto, nem o meu respeito.

Examinei os papéis e não os transformei numa comissão de inquérito para o futuro. Este Conselho é que criou a comissão de inquérito.

Hoje sou um homem em recuperação da sua saúde. Não culpo ninguém por isto, pois o que fiz foi cumprindo o meu dever: duas noites e dois dias sem comer e sem dormir.

Então, quero dizer claramente que o meu voto é muito mais aquilo que vi no início. E por isso voto reclamando contra o voto aberto, porque serão já conhecidos os votos em plenário, onde deviam preservar o voto dos membros deste Conselho.

Porém, se não foi, tenho a coragem de dizer: voto contra o parecer do nobre Senador Casagrande e da nobre Senadora Marisa Serrano.

Voto pelo arquivamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Muito obrigado, Senador Cafeteira.

Voto "Não".

Como vota o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP) – Eu já havia votado, Presidente: "Sim", pelos pareces Marisa Serrano e Renato Casagrande.

Como vota o Senador Wellington Salgado?

**O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, sinto-me completamente desprotegido ao ter que votar em aberto, sem ser observada a Constituição.

Porém, como é decisão que tenho que acompanhar, quero deixar registrado nos Anais deste julgamento que o meu voto é "Não", desobservando a Constituição Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador Almeida Lima?

**O SR. RELATOR** (Almeida Lima. PMDB – SE) – "Não".

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador Gilvam Borges?

**O SR. GILVAM BORGES** (PMDB – AP) – Acompanhando a Oposição, "Não".

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador Demóstenes Torres?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (DEM – GO) – "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (DEM – PI) – Acompanhando o parecer Casagrande e Marisa.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Adelmir Santana ausente.

Como vota o Senador Marconi Perillo.

**O SR. MARCONI PERILLO** (PMDB – GO) – Nos termos da minha declaração de voto, acompanho os Relatores: voto "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota a Senadora Marisa Serrano?

**A SRª RELATORA** (Marisa Serrano. PSDB – MS) – Meu voto é conhecido: "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador Jefferson Péres?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – RJ) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Como vota o Senador Romeu Tuma?

**O SR. CORREGEDOR** (Romeu Tuma. DEM – SP) – "Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Há apenas um titular ausente. Em seu lugar, como vota o Senador Jonas Pinheiro? *(Ausente)*

Como vota o Senador César Borges?

**O SR. CÉSAR BORGES** (DEM – BA) – Pelo relato da Senadora Marisa Serrano e do Senador Renato Casagrande, Sr. Presidente: "Sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Vamos proceder à apuração.

Vamos proclamar o resultado.

Votaram "Sim" 11 Srs. Senadores.

Votaram "Não" 04 Srs. Senadores.

O relatório do Senador Renato Casagrande e da Senadora Marisa Serrano foi aprovado.

O Conselho oferecerá o projeto de resolução à Comissão de Constituição e Justiça nos termos do relatório dos Senadores Renato Casagrande e Marisa Serrano.

Convido os Srs. Senadores para assinar o parecer.

Documentos pertinentes à 8ª Reunião de 2007 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

Lista de Presença (1 folha);

Lista de Senadores não Membros do Conselho (2 folhas);

Lista de Votação Nominal referente ao relatório da Comissão de Inquérito de lavra dos Senadores Renato Casagrande e Marisa Serrano (1 folha);

Parecer s/ nº, de 2007-CEDP, sobre a Representação nº 1, de 2007 (3 folhas);

Ofício CEDP nº 502/2007, de 5-9-2007, do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Leomar Quintanilha, dirigido ao Presidente da CCJ, Senador Marco Maciel (1 folha).

# SENADO FEDERAL
# CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

## 8ª REUNIÃO

**Em 5 de setembro de 2007, quarta-feira, às 10 horas,**
**na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa**

## LISTA DE PRESENÇA

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)** | |
| Augusto Botelho (PT) | 1. (vago) |
| João Pedro (PT) | 2. Fátima Cleide (PT) |
| Renato Casagrande (PSB) | 3. Ideli Salvatti (PT) |
| Epitácio Cafeteira (PTB) | 4. (vago) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 5. (vago) |
| **PMDB** | |
| Wellington Salgado de Oliveira | 1. Valdir Raupp |
| Almeida Lima | 2. Gerson Camata |
| Gilvam Borges | 3. Romero Jucá |
| Leomar Quintanilha | 4. José Maranhão |
| **DEM** | |
| Demóstenes Torres | 1. Jonas Pinheiro |
| Heráclito Fortes | 2. César Borges |
| Adelmir Santana | 3. Maria do Carmo Alves |
| **PSDB** | |
| Marconi Perillo | 1. Arthur Virgílio |
| Marisa Serrano | 2. Sérgio Guerra |
| **PDT** | |
| Jefferson Péres | 1. (vago) |
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)** | |
| Senador Romeu Tuma (DEM/SP) | |

**Visto:**

Brasília, 5 de setembro de 2007

**SENADO FEDERAL**
**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**
**8ª REUNIÃO**

**Em 5 de setembro de 2007, quarta-feira, às 10 horas,**
**na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa**

## LISTA DE PRESENÇA

## SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

| SENADOR | Assinatura |
|---|---|
| EDUARDO AZEREDO | |
| FLEXA RIBEIRO | |
| Eliseu Resende | |
| JOÃO TENÓRIO | |
| DE AGRIPINO | |
| Leomar Bar | |
| JOSÉ NERY | |
| TASSO JEREISSATI | |
| Dep. IRACEMA ROCHA | |
| Patrícia Saboya | Patrícia Saboya |
| JARBAS VASCONCELOS | |
| Mão Santo | |

Visto:

Brasília, 5 de setembro de 2007

# LISTA DE PRESENÇA

## SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

| SENADOR | Assinatura |
|---|---|
| EXPEDITO JÚNIOR | [signature] |
| GARIBALDI ALVES FILHO | [signature] |
| | |
| | |

Visto: [signature] Brasília, 5 de setembro de 2007

**8ª REUNIÃO**

**Em 05 de setembro de 2007, quarta-feira, às 10 horas, na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

**VOTAÇÃO** Relatório da Comissão de Inquérito de Lavra dos Senadores Renato Casagrande e Marisa Serrano

**Presidente:** LEOMAR QUINTANILHA
**Vice-Presidente:** ADELMIR SANTANA

| Titulares | Sim | Não | Abstenção | Suplentes | Sim | Não | Abstenção |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)** | | | | **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)** | | | |
| Augusto Botelho (PT) | X | | | (Vago) | | | |
| João Pedro (PT) | X | | | Fátima Cleide (PT) | | | |
| Renato Casagrande (PSB) | X | | | Ideli Salvatti (PT) | | | |
| Epitácio Cafeteira (PTB) | AU | X | | (Vago) | | | |
| Eduardo Suplicy (PT) | X | | | (Vago) | | | |
| **PMDB** | | | | **PMDB** | | | |
| Wellington Salgado de Oliveira | | X | | Valdir Raupp | | | |
| Almeida Lima | | X | | Gerson Camata | | | |
| Gilvam Borges | | X | | Romero Jucá | | | |
| Leomar Quintanilha | | | | José Maranhão | | | |
| **DEM** | | | | **DEM** | | | |
| Demóstenes Torres | X | | | Jonas Pinheiro | | | |
| Heráclito Fortes | X | | | César Borges | X | | |
| Adelmir Santana | AUSENTE | | | Maria do Carmo Alves | | | |
| **PSDB** | | | | **PSDB** | | | |
| Marconi Perillo | X | | | Arthur Virgílio | | | |
| Marisa Serrano | X | | | Sérgio Guerra | | | |
| **PDT** | | | | **PDT** | | | |
| Jefferson Péres | X | | | (Vago) | | | |
| **Corregedor** | | | | | | | |
| Romeu Tuma (DEM) | X | | | | | | |

**TOTAL** 15 **SIM** 11 **NÃO** 4 **ABSTENÇÃO** 0

**VISTO:** [signature] **SALA DE REUNIÔES, em 05 de setembro de 2007.**

**PARECER Nº , DE 2007-CEDP**

**Sobre a Representação nº 1, de 2007, que "Requer a instauração de processo ante a suposta quebra de decoro parlamentar do Senador Renan Calheiros".**

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal, em reunião realizada em 5 de setembro de 2007, apreciando o relatório apresentado pela Comissão de Inquérito designada nos autos da Representação nº 1, de 2007, nos termos do artigo 15, inciso I, da referida Resolução, da lavra dos Senadores Marisa Serrano e Renato Casagrande, decidiu, em votação ostensiva, por 11 votos SIM, 4 NÃO e 0 ABSTENÇÃO, aprovar o mencionado relatório, que conclui pela apresentação do seguinte projeto de resolução:

**PARECER Nº , DE 2007-CEDP(continuação)**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007
(Do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É decretada a perda do mandato do Senador Renan Calheiros, nos termos do art. 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5°, inciso III, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, 5 de setembro de 2007. – Senador **Leomar Quintanilha,** Presidente – Senadora **Marisa Serrano,** Relatora – Senador **Renato Casagrande,** Relator.

**SENADO FEDERAL**
**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**
**8ª REUNIÃO**
**Em 5 de setembro de 2007, quarta-feira, às 10 horas, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho**

**REPRESENTAÇÃO Nº 1, DE 2007**

**ASSINAM O PARECER OS(AS) SENHORES(AS) SENADOR(AS):**

Presidente: Leomar Quintanilha (PMDB)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)** | |
| Augusto Botelho (PT) | 1. (vago) |
| João Pedro (PT) | 2. Fátima Cleide (PT) |
| Renato Casagrande (PSB) | 3. Ideli Salvatti (PT) |
| Epitácio Cafeteira (PTB) | 4. (vago) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 5. (vago) |
| **PMDB** | |
| Wellington Salgado de Oliveira - CONTRA | 1. Valdir Raupp |
| Almeida Lima - CONTRA | 2. Gerson Camata |
| Gilvam Borges - CONTRA | 3. Romero Jucá |
| Leomar Quintanilha | 4. José Maranhão |
| **DEM** | |
| Demóstenes Torres | 1. Jonas Pinheiro |
| Heráclito Fortes | 2. César Borges |
| Adelmir Santana | 3. Maria do Carmo Alves |
| **PSDB** | |
| Marconi Perillo | 1. Arthur Virgílio |
| Marisa Serrano | 2. Sérgio Guerra |
| **PDT** | |
| Jefferson Péres | 1 (vago) |
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)** | |
| Senador Romeu Tuma (DEM/SP) | |

Ofício CEDP nº 502/2007

Brasília, 5 de setembro de 2007

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 15 da Resolução nº 20, de 1993, que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, encaminho a V. Exª o Parecer deste Conselho referente à Representação nº 1, de 2007.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Leomar Quintanilha,** Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Está encerrada a reunião.

*(Levanta-se a reunião às 14 horas.)*

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

**Bahia**
**DEM** – Antonio Carlos Júnior* (S)
**PR –** César Borges*
**PDT –** João Durval **

**Rio de Janeiro**
**BLOCO-PRB –** Marcelo Crivella*
**PMDB –** Paulo Duque* (S)
**BLOCO-PP** – Francisco Dornelles **

**Maranhão**
**DEM –** Edison Lobão*
**PMDB –** Roseana Sarney *
**BLOCO-PTB –** Epitácio Cafeteira **

**Pará**
**PSOL –** José Nery* (S)
**PSDB** – Flexa Ribeiro*(S)
**PSDB –** Mário Couto**

**Pernambuco**
**DEM –** Marco Maciel*
**PSDB –** Sérgio Guerra*
**PMDB –** Jarbas Vasconcelos**

**São Paulo**
**BLOCO-PT** – Aloizio Mercadante*
**DEM –** Romeu Tuma*
**BLOCO-PT –** Eduardo Suplicy**

**Minas Gerais**
**PSDB –** Eduardo Azeredo*
**PMDB –** Wellington Salgado de Oliveira*(S)
**DEM –** Eliseu Resende**

**Goiás**
**DEM –** Demóstenes Torres *
**PSDB –** Lúcia Vânia*
**PSDB –** Marconi Perillo**

**Mato Grosso**
**DEM –** Jonas Pinheiro *
**BLOCO-PT –** Serys Slhessarenko*
**DEM –** Jayme Campos **

---

**Rio Grande do Sul**
**BLOCO-PT –** Paulo Paim*
**BLOCO-PTB –** Sérgio Zambiasi*
**PMDB –** Pedro Simon**

**Ceará**
**PDT –** Patrícia Saboya[3] *
**PSDB –** Tasso Jereissati*
**BLOCO-PC do B –** Inácio Arruda**

**Paraíba**
**DEM –** Efraim Morais*
**PMDB –** José Maranhão*
**PSDB –** Cícero Lucena **

**Espírito Santo**
**PMDB –** Gerson Camata*
**BLOCO-PR –** Magno Malta*
**BLOCO-PSB –** Renato Casagrande**

**Piauí**
**DEM –** Heráclito Fortes*
**PMDB –** Mão Santa *
**BLOCO-PTB –** João Vicente Claudino**

**Rio Grande do Norte**
**PMDB** – Garibaldi Alves Filho *
**DEM –** José Agripino*
**DEM –** Rosalba Ciarlini**

**Santa Catarina**
**BLOCO-PT –** Ideli Salvatti*
**PMDB –** Neuto De Conto *(S)
**DEM** – Raimundo Colombo **

**Alagoas**
**PMDB –** Renan Calheiros*
**PSDB –** João Tenório*(S)
**PTB** - Euclydes Mello [1, 2]

**Sergipe**
**PMDB –** Almeida Lima*
**BLOCO-PSB –** Antônio Carlos Valadares*
**DEM –** Maria do Carmo Alves **

**Amazonas**
**PSDB –** Arthur Virgílio*
**PDT –** Jefferson Péres*
**BLOCO-PT –** João Pedro**(S)

**Paraná**
**BLOCO-PT –** Flávio Arns*
**PDT** – Osmar Dias *
**PSDB –** Alvaro Dias **

**Acre**
**PMDB –** Geraldo Mesquita Júnior*
**BLOCO-PT –** Sibá Machado*(S)
**BLOCO-PT –** Tião Viana**

**Mato Grosso do Sul**
**BLOCO-PT** – Delcídio Amaral *
**PMDB –** Valter Pereira*(S)
**PSDB** – Marisa Serrano**

**Distrito Federal**
**PDT –** Cristovam Buarque *
**DEM** – Adelmir Santana *(S)
**PTB –** Gim Argello**(S)

**Tocantins**
**BLOCO-PR** – João Ribeiro *
**PMDB –** Leomar Quintanilha*
**DEM** – Kátia Abreu**

**Amapá**
**PMDB –** Gilvam Borges*
**PSDB** – Papaléo Paes*
**PMDB –** José Sarney **

**Rondônia**
**BLOCO-PT –** Fátima Cleide*
**PMDB –** Valdir Raupp*
**BLOCO-PR –** Expedito Júnior**

**Roraima**
**BLOCO-PT –** Augusto Botelho*
**PMDB –** Romero Jucá*
**BLOCO-PTB –** Mozarildo Cavalcanti**

## Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

[1] O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

[2] O Senador Euclydes Mello foi empossado em 30.8.2007.

[3] Senadora Patricia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).

## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1)** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

**(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)**
**(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (1)** **(DEM/PSDB)** | |
| Heráclito Fortes (DEM) | 1.César Borges (DEM) |
| Raimundo Colombo (DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 2. Marconi Perillo (PSDB) |
| Marisa Serrano (PSDB) | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO** **(PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)** | |
| Flávio Arns (PT) | 1. João Ribeiro (PR) |
| Eduardo Suplicy (PT) | 2. Mozarildo Cavalcanti (PTB) |
| João Vicente Claudino (PTB) | |
| **PMDB** | |
| Valdir Raupp | 1. Valter Pereira |
| Wellington Salgado de Oliveira | 2. Romero Jucá |
| Leomar Quintanilha | |
| **PDT** | |
| Jefferson Peres | |

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

**Leitura: 15.3.2007**
**Designação: 5.6.2007**
**Instalação:**
**Prazo Final:**

**2)** Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de vôo ocorrido em 30 de março de 2007.

**(Requerimento nº 401, de 2007)**

**(13 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)**
**Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)**
**Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)**

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| **BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)** | |
| (vago) [3] | 1.Raimundo Colombo (DEM) |
| Demóstenes Torres (DEM) | 2.Romeu Tuma (DEM) |
| José Agripino (DEM) | |
| Mário Couto (PSDB) | 3. Tasso Jereissati (PSDB) |
| Sérgio Guerra (PSDB) | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)** | |
| Tião Viana (PT) | 1. Ideli Salvatti (PT) |
| Sibá Machado (PT) | 2. João Pedro (PT)[2] |
| Sérgio Zambiasi (PTB) | 3. Inácio Arruda (PCdoB) |
| Renato Casagrande (PSB) | |
| **PMDB** | |
| Leomar Quintanilha | 1. Romero Jucá |
| Gilvam Borges | 2. Valdir Raupp |
| Wellington Salgado | |
| **PDT** | |
| (vago)[1] | |

[1] O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).
[2]. O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.
[3] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

**Leitura: 25.4.2007**
**Designação: 15.5.2007**
**Instalação: 17.5.2007**
**Prazo Final: 26.11.2007**

# COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**1)** Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

**(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)**

| |
|---|
| Aloizio Mercadante – PT |
| Eduardo Suplicy – PT |
| Romeu Tuma – DEM |

**Leitura: 8.2.2007**
**Designação: 13.2.2007**
**Instalação:**
**Prazo Final:**

# COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT**
**Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Flávio Arns – PT |
| Francisco Dornelles – PP | 2. Paulo Paim – PT |
| Delcídio Amaral – PT | 3. Ideli Salvatti – PT |
| Aloizio Mercadante – PT | 4. Sibá Machado – PT |
| Fernando Collor – PTB | 5. Marcelo Crivella – PRB |
| Renato Casagrande – PSB | 6. Inácio Arruda – PC do B |
| Expedito Júnior – PR | 7. Patrícia Saboya – PSB |
| Serys Slhessarenko – PT | 8. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| João Vicente Claudino – PTB | 9. João Ribeiro – PR |
| **PMDB** | |
| Romero Jucá | 1. Valter Pereira |
| Valdir Raupp | 2. Roseana Sarney |
| Pedro Simon | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Mão Santa | 4. Leomar Quintanilha |
| Gilvam Borges | 5. (vago) |
| Neuto De Conto | 6. Paulo Duque |
| Garibaldi Alves Filho | 7. Jarbas Vasconcelos |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Adelmir Santana - DEM | 1. Jonas Pinheiro - DEM |
| Edison Lobão - DEM | 2. (vago) [1] |
| Eliseu Resende - DEM | 3. Demóstenes Torres - DEM |
| Jayme Campos - DEM | 4. Rosalba Ciarlini - DEM |
| Kátia Abreu - DEM | 5. Marco Maciel - DEM |
| Raimundo Colombo - DEM | 6. Romeu Tuma - DEM |
| Cícero Lucena – PSDB | 7. Arthur Virgílio – PSDB |
| Flexa Ribeiro – PSDB | 8. Eduardo Azeredo – PSDB |
| Sérgio Guerra – PSDB | 9. Marconi Perillo – PSDB |
| Tasso Jereissati – PSDB | 10. João Tenório – PSDB |
| **PDT** | |
| Osmar Dias | 1. Jefferson Péres |

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
## (9 titulares e 9 suplentes)

**Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB**
**Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 1. Delcídio Amaral – PT |
| Sibá Machado – PT | 2. Serys Slhessarenko – PT |
| Expedito Júnior – PR | 3. João Vicente Claudino – PTB |
| **PMDB** | |
| Valdir Raupp | 1. Mão Santa |
| Garibaldi Alves Filho | 2. Renato Casagrande – PSB[1] |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Jayme Campos - DEM | 1. Jonas Pinheiro - DEM |
| Raimundo Colombo - DEM | 2. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Sérgio Guerra – PSDB | 3. Eduardo Azeredo – PSDB |
| **(PMDB, PSDB, PDT) [2]** | |
| Cícero Lucena - PSDB | 1. vago |

[1] Vaga do PMDB cedida ao PSB
[2] Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

## 1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
## (7 titulares e 7 suplentes)

## 1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
## (7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**
**Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB**
**Relator: Senador Francisco Dornelles - PP**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Renato Casagrande – PSB |
| Francisco Dornelles – PP | 2. Ideli Salvatti – PT |
| **PMDB** | |
| Mão Santa | 1. vago |
| Neuto De Conto | 2. vago |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Raimundo Colombo - DEM | 1. João Tenório – PSDB [2] |
| Osmar Dias – PDT [1] | 2. Cícero Lucena – PSDB [2] |
| Tasso Jereissati – PSDB | 1. Flexa Ribeiro – PSDB |

[1] Vaga cedida ao PDT
[2] Vaga cedida ao PSDB

## 1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
## (7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**
**Vice-Presidente:**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Delcídio Amaral – PT | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Inácio Arruda – PC do B | 2. Renato Casagrande – PSB |
| **PMDB** | |
| Valdir Raupp | 1. Romero Jucá |
| Garibaldi Alves Filho | 2. Valter Pereira |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Kátia Abreu - DEM | 1. José Agripino - DEM |
| Eliseu Resende - DEM | 2. Romeu Tuma - DEM |
| Sérgio Guerra – PSDB | 1. Tasso Jereissati – PSDB |

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
## (21 titulares e 21 suplentes)

**Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB**
**Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Patrícia Saboya – PSB | 1.Fátima Cleide – PT |
| Flávio Arns –PT | 2. Serys Slhessarenko – PT |
| Augusto Botelho – PT | 3. Expedito Júnior – PR |
| Paulo Paim – PT | 4. Fernando Collor – PTB |
| Marcelo Crivella – PRB | 5. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Inácio Arruda – PC do B | 6. Ideli Salvatti – PT |
| João Pedro - PT | 7. Magno Malta - PR |
| | 8. (vago) |
| **PMDB** | |
| Romero Jucá | 1. Leomar Quintanilha |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. Valter Pereira |
| Garibaldi Alves Filho | 3. Pedro Simon |
| Valdir Raupp | 4. Neuto De Conto |
| Wellington Salgado de Oliveira | 5. (vago) |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Demóstenes Torres – DEM | 1. Adelmir Santana – DEM |
| Jayme Campos – DEM | 2. Heráclito Fortes – DEM |
| Kátia Abreu – DEM | 3. Raimundo Colombo – DEM |
| Rosalba Ciarlini – DEM | 4. Romeu Tuma – DEM |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 5. Cícero Lucena – PSDB |
| Lúcia Vânia – PSDB | 6. Sérgio Guerra – PSDB |
| Papaléo Paes – PSDB | 7. Marisa Serrano – PSDB |
| **PDT** | |
| João Durval | 1. Cristovam Buarque |
| **PSOL** | |
| José Nery | |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
**(5 titulares e 5 suplentes)**
**Presidente: Senador Paulo Paim - PT**
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Paulo Paim - PT | 1. Flávio Arns – PT |
| Marcelo Crivella - PRB | 2. (vago) |
| **PMDB e PDT** | |
| Geraldo Mesquita Júnior – PMDB | 1. (vago) |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Lúcia Vânia – PSDB | 1. Cícero Lucena – PSDB |
| Jayme Campos– DEM | 2. Kátia Abreu - DEM |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
**(5 titulares e 5 suplentes)**
**Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**
**Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Flávio Arns - PT | 1. Fátima Cleide - PT |
| Paulo Paim - PT | 2. (vago) |
| **PMDB e PDT** | |
| Geraldo Mesquita Júnior – PMDB | 1. (vago) |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 1. Papaléo Paes – PSDB |
| Rosalba Ciarlini – DEM | 2. Marisa Serrano - PSDB |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.
## (5 titulares e 5 suplentes)
## Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
## Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Augusto Botelho - PT | 1. (vago) |
| Flávio Arns – PT | 2. (vago) |
| **DEM ou PDT** | |
| João Durval - PDT | 1. Adelmir Santana - DEM |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Papaléo Paes – PSDB | 1. Cícero Lucena – PSDB |
| Rosalba Ciarlini – DEM | 2. Kátia Abreu - DEM |

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
## (23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: (vago)** [1]
**Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Serys Slhessarenko – PT | 1. Paulo Paim - PT |
| Sibá Machado – PT | 2. Ideli Salvatti - PT |
| Eduardo Suplicy – PT | 3. Patrícia Saboya - PSB |
| Aloizio Mercadante – PT | 4. Inácio Arruda – PC do B |
| Epitácio Cafeteira - PTB | 5. João Ribeiro - PR |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB | 6. Magno Malta - PR |
| Antonio Carlos Valadares - PSB | |
| **PMDB** | |
| Pedro Simon | 1. Roseana Sarney |
| Valdir Raupp | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Romero Jucá | 3. Leomar Quintanilha |
| Jarbas Vasconcelos | 4. Paulo Duque |
| Valter Pereira | 5. José Maranhão |
| Gilvam Borges | 6. Neuto De Conto |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Adelmir Santana – DEM | 1. Eliseu Resende – DEM |
| (vago) [1] | 2. Jayme Campos – DEM |
| Demóstenes Torres – DEM | 3. José Agripino – DEM |
| Edison Lobão – DEM | 4. Kátia Abreu – DEM |
| Romeu Tuma – DEM | 5. Maria do Carmo Alves – DEM |
| Arthur Virgílio - PSDB | 6. Flexa Ribeiro - PSDB |
| Eduardo Azeredo - PSDB | 7. João Tenório - PSDB |
| Lúcia Vânia - PSDB | 8. Marconi Perillo - PSDB |
| Tasso Jereissati - PSDB | 9. Mário Couto - PSDB |
| **PDT** | |
| Jefferson Péres | 1. Osmar Dias |
| **PSOL** | |
| | José Nery |

[1] Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

### 3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
### (5 titulares)

### 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
### (7 titulares e 7 suplentes)

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
## (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT**
**Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Flávio Arns - PT | 1. Patrícia Saboya - PSB |
| Augusto Botelho - PT | 2. João Pedro - PT |
| Fátima Cleide - PT | 3. Aloizio Mercadante - PT |
| Paulo Paim - PT | 4. Antonio Carlos Valadares - PSB |
| Ideli Salvatti - PT | 5. Francisco Dornelles - PP |
| Inácio Arruda – PC do B | 6. Marcelo Crivella – PRB |
| Renato Casagrande - PSB | 7. João Vicente Claudino – PTB |
| Sérgio Zambiasi - PTB | 8. Magno Malta – PR |
| João Ribeiro - PR | 9. (vago) |
| **PMDB** | |
| Wellington Salgado de Oliveira | 1. Romero Jucá |
| Gilvam Borges | 2. Leomar Quintanilha |
| Mão Santa | 3. Pedro Simon |
| Valdir Raupp | 4. Valter Pereira |
| Paulo Duque | 5. Jarbas Vasconcelos |
| Geraldo Mesquita Júnior | 6. (vago) |
| (vago) | 7. Neuto De Conto |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Edison Lobão - DEM | 1. Adelmir Santana - DEM |
| Heráclito Fortes - DEM | 2. Demóstenes Torres - DEM |
| Maria do Carmo Alves - DEM | 3. Jonas Pinheiro - DEM |
| Marco Maciel - DEM | 4. José Agripino - DEM |
| Raimundo Colombo - DEM | 5. Kátia Abreu - DEM |
| Rosalba Ciarlini - DEM | 6. Romeu Tuma - DEM |
| Marconi Perillo - PSDB | 7. Cícero Lucena - PSDB |
| Marisa Serrano - PSDB | 8. Eduardo Azeredo - PSDB |
| Papaléo Paes - PSDB | 9. (vago) [1] |
| Flexa Ribeiro- PSDB | 10. Lúcia Vânia - PSDB |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque | 1. Jefferson Péres |

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM**
**Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB**

**(12 titulares e 12 suplentes)**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Paulo Paim - PT | 1. (vago) |
| Flávio Arns - PT | 2. (vago) |
| Sérgio Zambiasi - PTB | 3. Magno Malta - PR |
| **PMDB** | |
| Geraldo Mesquita Júnior | 1. Valdir Raupp |
| Valter Pereira | 2. (vago) |
| Paulo Duque | 3. (vago) |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Demóstenes Torres - DEM | 1. Maria do Carmo Alves - DEM |
| Romeu Tuma - DEM | 2. Marco Maciel - DEM |
| Rosalba Ciarlini - DEM | 3. Raimundo Colombo - DEM |
| Marisa Serrano - PSDB | 4. Eduardo Azeredo - PSDB |
| Marconi Perillo - PSDB | 5. Flexa Ribeiro- PSDB |
| **PDT** | |
| Francisco Dornelles - PP | 1. Cristovam Buarque |

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

## 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
**(9 titulares e 9 suplentes)**

## 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
**(7 titulares e 7 suplentes)**

## 4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
**(7 titulares e 7 suplentes)**

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA
## (17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB**
**Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Renato Casagrande – PSB | 1. Flávio Arns – PT |
| Sibá Machado – PT | 2. Augusto Botelho –PT |
| Fátima Cleide – PT | 3. Serys Slhessarenko – PT |
| João Ribeiro – PR | 4. Inácio Arruda – PC do B |
| Fernando Collor – PTB | 5. Expedito Júnior – PR |
| **PMDB** | |
| Leomar Quintanilha | 1. Romero Jucá |
| Wellington Salgado de Oliveira | 2. Gilvam Borges |
| Valdir Raupp | 3. Garibaldi Alves Filho |
| Valter Pereira | 4. Geraldo Mesquita Júnior |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Eliseu Resende – DEM | 1. Adelmir Santana – DEM |
| Heráclito Fortes – DEM | 2. César Borges – DEM |
| Jonas Pinheiro – DEM | 3. Edison Lobão – DEM |
| José Agripino – DEM | 4. Raimundo Colombo – DEM |
| Cícero Lucena – PSDB | 5. Lúcia Vânia – PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | 6. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Marconi Perillo – PSDB | 7. Sérgio Guerra – PSDB |
| **PDT** | |
| Jefferson Péres | 1. (vago) |

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
## (5 titulares e 5 suplentes)

## 5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
## (5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB**
**Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Renato Casagrande – PSB | 1. Flávio Arns – PT |
| Inácio Arruda – PC do B | 2. Expedito Júnior – PR |
| **PMDB** | |
| Valter Pereira | 1. Garibaldi Alves Filho |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| | 1. Adelmir Santana – DEM |
| Marconi Perillo – PSDB | 2. Marisa Serrano – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | |

## 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
## (5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB**
**Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| João Ribeiro – PR | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| Serys Slhessarenko – PT | 2. Augusto Botelho –PT |
| **PMDB** | |
| Wellington Salgado de Oliveira | 1. Garibaldi Alves Filho |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Jonas Pinheiro – DEM | 1. Adelmir Santana – DEM |
| Cícero Lucena – PSDB | 5. Marisa Serrano – PSDB |

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
## (19 titulares e 19 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Paim- PT**
**Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Flávio Arns – PT | 1. Serys Slhessarenko- PT |
| Fátima Cleide – PT | 2. Eduardo Suplicy – PT |
| Paulo Paim – PT | 3. Sérgio Zambiasi – PTB |
| Patrícia Saboya – PSB | 4. Sibá Machado - PT |
| Inácio Arruda – PC do B | 5. Ideli Salvatti- PT |
| | 6. Marcelo Crivella - PRB |
| **PMDB** | |
| Leomar Quintanilha | 1. Mão Santa |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. Romero Jucá |
| Paulo Duque | 3. (vago) |
| Wellington Salgado de Oliveira | 4. Valter Pereira |
| Gilvam Borges | 5. Jarbas Vasconcelos |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| César Borges – DEM | 1. Edison Lobão – DEM |
| Eliseu Resende – DEM | 2. Heráclito Fortes – DEM |
| Romeu Tuma – DEM | 3. Jayme Campos – DEM |
| Jonas Pinheiro – DEM | 4. Maria do Carmo Alves – DEM |
| Arthur Virgílio – PSDB | 5. Mário Couto – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | 6. Lúcia Vânia – PSDB |
| (vago) [1] | 7. Papaléo Paes |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque | 1. (vago) |
| **PSOL** | |
| José Nery | |

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
## (7 titulares e 7 suplentes)

## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
## (7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**
**Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Paulo Paim – PT | 1. Flávio Arns – PT |
| Serys Slhessarenko- PT | 2. Sibá Machado - PT |
| **PMDB** | |
| Leomar Quintanilha | 1. Gilvam Borges |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. (vago) |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Maria do Carmo Alves – DEM | 1. (vago) |
| Heráclito Fortes – DEM | 2. (vago) |
| Lúcia Vânia – PSDB | 3. Papaléo Paes – PSDB |

## 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
## (7 titulares e 7 suplentes)

## 6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
## (5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente: Senador José Nery - PSOL**
**Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Flávio Arns - PT |
| | 2. Patrícia Saboya – PSB . |
| **PMDB** | |
| Inácio Arruda – PcdoB | 1. Geraldo Mesquita Júnior |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Maria do Carmo Alves – DEM | 1. Edison Lobão – DEM |
| Lúcia Vânia – PSDB | 5. Cícero Lucena – PSDB |
| **PSOL** | |
| José Nery | |

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
## (19 titulares e 19 suplentes)

**Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM**
**Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Eduardo Suplicy – PT | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| Marcelo Crivella – PRB | 2. Aloizio Mercadante – PT |
| Fernando Collor – PTB | 3. Augusto Botelho – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 4. Serys Slhessarenko – PT |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB | 5. Fátima Cleide – PT |
| João Ribeiro – PR | 6. Francisco Dornelles – PP |
| **PMDB** | |
| Pedro Simon | 1. Valdir Raupp |
| Mão Santa | 2. Leomar Quintanilha |
| (vago) | 3. Wellington Salgado de Oliveira |
| Jarbas Vasconcelos | 4. Gilvam Borges |
| Paulo Duque | 5. Garibaldi Alves Filho |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Heráclito Fortes – DEM | 1. Edison Lobão – DEM |
| Marco Maciel – DEM | 2. César Borges – DEM |
| Maria do Carmo Alves – DEM | 3. Kátia Abreu – DEM |
| Romeu Tuma – DEM | 4. Rosalba Ciarlini – DEM |
| Arthur Virgílio – PSDB | 5. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 6. (vago)[1] |
| João Tenório – PSDB | 7. Sérgio Guerra – PSDB |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque | 1. Jefferson Péres |

[1] Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas–feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
**(7 titulares e 7 suplentes)**

## 7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
**(7 titulares e 7 suplentes)**
**Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB**
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Augusto Botelho - PT | 1. João Ribeiro - PR |
| Mozarildo Cavalcanti - PTB | 2. Fátima Cleide - PT |
| **PMDB** | |
| Valdir Raupp | 1. Leomar Quintanilha |
| Pedro Simon | 2. Gilvam Borges |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Romeu Tuma – DEM | 1. Marco Maciel – DEM |
| Flexa Ribeiro - PSDB | 2. Arthur Virgílio – PSDB |
| **PDT** | |
| Jefferson Péres | 1. Cristovam Buarque |

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

## 7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
**(7 titulares e 7 suplentes)**
**Presidente: Senador Fernando Collor - PTB**
**Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Fernando Collor - PTB | 1. Inácio Arruda – PC do B |
| João Ribeiro - PR | 2. Augusto Botelho - PT |
| **PMDB** | |
| Mão Santa | 1. Valdir Raupp |
| (vago) | 2. Leomar Quintanilha |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Romeu Tuma – DEM | 1. Rosalba Ciarlini – DEM |
| Eduardo Azeredo - PSDB | 2. Papaléo Paes – PSDB |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque | 1. Jefferson Péres |

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS
**(5 titulares e 5 suplentes)**
**Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM**
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Fernando Collor - PTB | 1. Marcelo Crivella – PRB |
| **PMDB** | |
| Paulo Duque | 1. Pedro Simon |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Romeu Tuma – DEM | 1. Marco Maciel – DEM |
| Eduardo Azeredo - PSDB | 2. Flexa Ribeiro – PSDB |
| **PDT** | |
| Jefferson Péres | 1. |

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
## (23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB**
**Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Serys Slhessarenko – PT | 1. Flávio Arns– PT |
| Delcídio Amaral– PT | 2. Fátima Cleide– PT |
| Ideli Salvatti– PT | 3. Aloizio Mercadante– PT |
| Francisco Dornelles– PP | 4. João Ribeiro– PR |
| Inácio Arruda– PC do B | 5. Augusto Botelho – PT |
| Fernando Collor– PTB | 6. João Vicente Claudino – PTB |
| Expedito Júnior– PR | 7. Renato Casagrande– PSB |
| **PMDB** | |
| Romero Jucá | 1. Garibaldi Alves Filho |
| Valdir Raupp | 2. José Maranhão |
| Leomar Quintanilha | 3. Gilvam Borges |
| (vago) | 4. Neuto De Conto |
| Valter Pereira | 5. Geraldo Mesquita Júnior |
| Wellington Salgado de Oliveira | 6. Pedro Simon |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Adelmir Santana – DEM | 1. Demóstenes Torres – DEM |
| Eliseu Resende – DEM | 2. Marco Maciel – DEM |
| Jayme Campos – DEM | 3. Jonas Pinheiro – DEM |
| Heráclito Fortes – DEM | 4. Rosalba Ciarlini – DEM |
| Raimundo Colombo – DEM | 5. Romeu Tuma – DEM |
| João Tenório – PSDB | 6. Cícero Lucena – PSDB |
| Marconi Perillo – PSDB | 7. Eduardo Azeredo – PSDB |
| Flexa Ribeiro – PSDB | 8. Mário Couto – PSDB |
| Sérgio Guerra – PSDB | 9. Tasso Jereissati – PSDB |
| **PDT** | |
| João Durval | 1. (vago) |

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

## 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
## (7 titulares e 7 suplentes)

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
## (17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB**
**Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Fátima Cleide – PT | 1. Sibá Machado – PT |
| Patrícia Saboya – PSB | 2. Expedito Júnior – PR |
| João Pedro - PT | 3. Inácio Arruda – PC do B |
| João Vicente Claudino – PTB | 4. Antonio Carlos Valadares – PSB |
| Mozarildo Cavalcanti – PTB | |
| **PMDB** | |
| José Maranhão | 1. Leomar Quintanilha |
| Geraldo Mesquita Júnior | 2. Wellington Salgado de Oliveira |
| Garibaldi Alves Filho | 3. Pedro Simon |
| Valter Pereira | 4. Valdir Raupp |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Demóstenes Torres – DEM | 1. Adelmir Santana – DEM |
| Jonas Pinheiro – DEM | 2. Jayme Campos – DEM |
| Marco Maciel – DEM | 3. Kátia Abreu – DEM |
| Rosalba Ciarlini – DEM | 4. Maria do Carmo Alves – DEM |
| Lúcia Vânia – PSDB | 5. Tasso Jereissati – PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | 6. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | 7. João Tenório – PSDB |
| **PDT** | |
| Jefferson Péres | 1. Osmar Dias |
| **PSOL** | |
| | José Nery |

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
## (17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB**
**Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Sibá Machado – PT | 1. Paulo Paim – PT |
| Delcídio Amaral – PT | 2. Aloizio Mercadante – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 3. João Ribeiro – PR |
| Expedito Júnior – PR | 4.Augusto Botelho - PT |
| João Pedro – PT | 5. José Nery – PSOL |
| **PMDB** | |
| Garibaldi Alves Filho | 1. Valdir Raupp |
| Leomar Quintanilha | 2. Romero Jucá |
| Pedro Simon | 3. Valter Pereira |
| Neuto De Conto | 4. Mão Santa |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Heráclito Fortes – DEM | 1. Edison Lobão – DEM |
| César Borges – DEM | 2. Eliseu Resende – DEM |
| Jonas Pinheiro – DEM | 3. Raimundo Colombo – DEM |
| Kátia Abreu – DEM | 4. Rosalba Ciarlini – DEM |
| Cícero Lucena – PSDB | 5. Marconi Perillo – PSDB |
| Flexa Ribeiro – PSDB | 6. João Tenório – PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | 7. Sérgio Guerra – PSDB |
| **PDT** | |
| Osmar Dias | 1. João Durval |

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
## (7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente – Senador João Tenório - PSDB**
**Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Sibá Machado – PT | 1. Paulo Paim – PT |
| Antonio Carlos Valadares – PSB | 2. João Ribeiro – PR |
| **PMDB** | |
| Valter Pereira | 1. Valdir Raupp |
| Neuto De Conto | 2. Mão Santa |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Jonas Pinheiro – DEM | 1. Raimundo Colombo – DEM – DEM |
| | 2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM |
| João Tenório – PSDB | 3. Cícero Lucena - PSDB |
| Marisa Serrano – PSDB | |

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
## (17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB**
**Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Marcelo Crivella – PRB | 1. Expedito Júnior – PR |
| Augusto Botelho – PT | 2. Flávio Arns – PT |
| Renato Casagrande – PSB | 3. João Ribeiro – PR |
| Sérgio Zambiasi – PTB | 4. Francisco Dornelles – PP |
| Ideli Salvatti – PT | 5. Fátima Cleide – PT |
| **PMDB** | |
| Valdir Raupp | 1. Romero Jucá |
| Wellington Salgado de Oliveira | 2. Garibaldi Alves Filho |
| Gilvam Borges | 3. Mão Santa |
| Valter Pereira | 4. Leomar Quintanilha |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Demóstenes Torres – DEM | 1. Eliseu Resende – DEM |
| Romeu Tuma – DEM | 2. Heráclito Fortes – DEM |
| Maria do Carmo Alves – DEM | 3. Marco Maciel – DEM |
| José Agripino – DEM | 4. Rosalba Ciarlini – DEM |
| João Tenório – PSDB | 5. Flexa Ribeiro – PSDB |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 6. Marconi Perillo – PSDB |
| Cícero Lucena – PSDB | 7. Papaléo Paes – PSDB |
| **PDT** | |
| (vago) | 1. (vago) |

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

## 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB**
**Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Flávio Arns – PT | 1. Sérgio Zambiasi – PTB |
| Renato Casagrande – PSB | 2. Expedito Júnior – PR |
| **PMDB** | |
| Valter Pereira | 1. Gilvam Borges |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Demóstenes Torres – DEM | 1. Heráclito Fortes – DEM |
| Eduardo Azeredo – PSDB | 2. Cícero Lucena – PSDB |

## 11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente –**
**Vice-Presidente –**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| Marcelo Crivella – PRB | 1. Francisco Dornelles – PP |
| Augusto Botelho – PT | 2. Fátima Cleide – PT |
| **PMDB** | |
| Mão Santa | 1. Garibaldi Alves Filho |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| Romeu Tuma – DEM | 1. Rosalba Ciarlini – DEM |
| Cícero Lucena – PSDB | 2. Eduardo Azeredo – PSDB |

# CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**(Resolução do Senado Federal nº 20/93)**

## COMPOSIÇÃO

**(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)**

**1ª Eleição Geral**: 19.04.1995
**2ª Eleição Geral**: 30.06.1999
**3ª Eleição Geral**: 27.06.2001
**4ª Eleição Geral**: 13.03.2003
**5ª Eleição Geral**: 23.11.2005
**6ª Eleição Geral**: 06.03.2007

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha** [8]
**Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana** [3]

| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Titulares** | **UF** | Ramal | **Suplentes** | **UF** | **Ramal** |
| Augusto Botelho (PT) | RR | 2041 | 1. (vago) | | |
| João Pedro (PT) [9] | PT | 1166 | 2. Fátima Cleide (PT) [5] | RO | 2391 |
| Renato Casagrande (PSB) | ES | 1129 | 3. Ideli Salvatti (PT)[2] | SC | 2171 |
| (vago)[1] | | | 4. (vago) | | |
| Eduardo Suplicy (PT) | SP | 3213 | 5. (vago) | | |
| **MAIORIA (PMDB)** | | | | | |
| Wellington Salgado de Oliveira | MG | 2244 | 1. Valdir Raupp | RO | 2252 |
| Almeida Lima [4] | SE | 1312 | 2. Gerson Camata | ES | 3235 |
| Gilvam Borges | AP | 1713 | 3. Romero Jucá | RR | 2112 |
| Leomar Quintanilha | TO | 2073 | 4. José Maranhão | PB | 1891 |
| **DEM** | | | | | |
| Demóstenes Torres | GO | 2091 | 1. Jonas Pinheiro | MT | 2271 |
| Heráclito Fortes | PI | 2131 | 2. César Borges (PR)[10] | BA | 2212 |
| Adelmir Santana | DF | 4702 | 3. Maria do Carmo Alves | SE | 1306 |
| **PSDB** | | | | | |
| Marconi Perillo | GO | 1961 | 1. Arthur Virgílio [6] | MS | 3016 |
| Marisa Serrano [7] | AM | 1413 | 2. Sérgio Guerra | PE | 2382 |
| **PDT** | | | | | |
| Jefferson Péres | AM | 2063 | 1. (vago) | | |
| Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93) | | | | | |
| Senador Romeu Tuma (DEM/SP) | | | | | 2051 |

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

[1] Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007.
[2] Eleitos na Sessão de 29.5.2007.
[3] Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.
[4] Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.
[5] Eleita na Sessão de 27.6.2007.
[6] Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.
[7] Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.
[8] Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.
[9] Eleito na Sessão de 16.08.2007.
[10] O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

# CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

## COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| Senador Romeu Tuma[1](DEM-SP) | Corregedor |
| (Vago) | 1º Corregedor Substituto |
| (Vago) | 2º Corregedor Substituto |
| (Vago) | 3º Corregedor Substituto |

(Atualizada em 6.3.2007)

**Notas:**
[1] Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

# PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

## COMPOSIÇÃO

| | |
|---|---|
| (Vago)[1] | |
| Demóstenes Torres[2] (DEM-GO) | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Alvaro Dias[2 4 5] | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Fátima Cleide[3] (PT-RO) | Bloco de Apoio ao Governo |

Atualizado em 1º.2.2007

**Notas:**

[1] Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

[2] Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

[3] Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

[4] O Senador Alvaro Dias licenciou-se do exercício do mandato a partir de 26 de março de 2007, pelo prazo de 121 dias, de acordo com o Requerimento nº 258, de 2007.

[5] O Senador Alvaro Dias retornou ao exercício do mandato em 31 de julho de 2007.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

# CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

## COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003
3º Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko[1]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda[1]

| **PMDB** |
|---|
| Senadora Roseana Sarney (MA) |
| **DEM** |
| Senadora Maria do Carmo Alves (SE) |
| **PSDB** |
| Senadora Lúcia Vânia (GO) |
| **PT** |
| Senadora Serys Slhessarenko (MT) |
| **PTB** |
| Senador Sérgio Zambiasi (RS) |
| **PR** |
| (vago) |
| **PDT** |
| Senador Cristovam Buarque (DF) |
| **PSB** |
| Senadora Patrícia Saboya (CE) |
| **PC do B** |
| Senador Inácio Arruda (CE) |
| **PRB** |
| Senador Marcelo Crivella (RJ) |
| **PP** |
| (vago) |
| **PSOL** |
| (vago) |

(Atualizada em 21.06.2007)

[1]. Eleitos em 21.06.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre**: Presidente do Senado Federal
**Chanceler**: Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | MESA DO SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **PRESIDENTE**<br>Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP) | **PRESIDENTE**<br>Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) |
| **1º VICE-PRESIDENTE**<br>Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG) | **1º VICE-PRESIDENTE**<br>Senador Tião Viana (PT-AC) |
| **2º VICE-PRESIDENTE**<br>Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE) | **2º VICE-PRESIDENTE**<br>Senador Álvaro Dias (PSDB-PR) |
| **1º SECRETÁRIO**<br>Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR) | **1º SECRETÁRIO**<br>Senador Efraim Morais (DEM-PB) |
| **2º SECRETÁRIO**<br>Deputado Ciro Nogueira (PP-PI) | **2º SECRETÁRIO**<br>Senador Gerson Camata (PMDB-ES) |
| **3º SECRETÁRIO**<br>Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS) | **3º SECRETÁRIO**<br>Senador César Borges (DEM-BA) |
| **4º SECRETÁRIO**<br>Deputado José Carlos Machado (DEM-SE) | **4º SECRETÁRIO**<br>Senador Magno Malta (PR-ES) |
| **LÍDER DA MAIORIA**<br>Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN) | **LÍDER DA MAIORIA**<br>Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) |
| **LÍDER DA MINORIA**<br>Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA) | **LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**<br>Senador Demóstenes Torres (DEM-GO) |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**<br>Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ) | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**<br>Senador Marco Maciel (DEM-PE) |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**<br>Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS) | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br>Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) |

(Atualizada em 1º.10.2007)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6**
**Telefones: 3311-4561 e 3311-5258**
scop@senado.gov.br

# CONGRESSO NACIONAL
# CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho[1]

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º | TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|---|
| Representante das empresas de rádio (inciso I) | PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO[2] | EMANUEL SOARES CARNEIRO[2] |
| Representante das empresas de televisão (inciso II) | GILBERTO CARLOS LEIFERT | ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO[2] |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) | PAULO R. TONET CAMARGO | SIDNEI BASILE[2] |
| Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV) | FERNANDO BITTENCOURT[2] | ROBERTO DIAS LIMA FRANCO |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) | CELSO AUGUSTO SCHRÖDER[3] | (VAGO) |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) | EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO | MÁRCIO LEAL |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) | BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA[2] | STEPAN NERCESSIAN[2] |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) | GERALDO PEREIRA DOS SANTOS[2] | ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO[2] |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | DOM ORANI JOÃO TEMPESTA | SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | ARNALDO NISKIER | GABRIEL PRIOLLI NETO |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO | PHELIPPE DAOU |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | ROBERTO WAGNER MONTEIRO[2] | FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ[2] |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO | PAULO MARINHO |

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

[1] Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.
[2] Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.
[3] Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

**CONGRESSO NACIONAL**
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**[4]

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) [5]

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

[4] Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).
[5] Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

# REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

## COMPOSIÇÃO

**18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)**

**Designação: 27/04/2007**

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)[2]
Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)[2]
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB-RS)[2]

## SENADORES

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Maioria (PMDB)** | |
| PEDRO SIMON (PMDB/RS) | 1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC) | 2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO) |
| **DEM** | |
| EFRAIM MORAIS (DEM/PB) | 1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF) |
| ROMEU TUMA (DEM/SP) | 2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC) |
| **PSDB** | |
| MARISA SERRANO (PSDB/MS) | 1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG) |
| **PT** | |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP) | 1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) |
| **PTB** | |
| SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS) | 1. FERNANDO COLLOR[3] (PTB/AL) |
| **PDT** | |
| CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF) | 1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) |
| **PCdoB** | |
| INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE) | 1. |

## DEPUTADOS

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** | |
| CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS) | 1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO) |
| DR. ROSINHA (PT/PR) | 2. NILSON MOURÃO (PT/AC) |
| GEORGE HILTON (PP/MG) | 3. RENATO MOLLING (PP/RS) |
| MAX ROSENMANN (PMDB/PR) | 4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC) |
| **PSDB/DEM/PPS** | |
| CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS) | 1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC) |
| GERALDO RESENDE (PPS/MS) | 2. MATTEO CHIARELLI[4] (DEM/RS) |
| GERMANO BONOW (DEM/RS) | 3. (vago)[1] |
| **PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN** | |
| BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS) | 1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS) |
| **PV** | |
| JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP) | 1. DR. NECHAR (PV/SP) |

(Atualizada em 2.10.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
**www.camara.gov.br/mercosul**

[1] Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.
[4] Em substituição ao Deputado Gervásio Silva, conforme Ofício nº 331-L-DEM/07, de 2.10.2007, do Líder do Democratas, Deputado Onyx Lorenzoni. À publicação em 2.10.2007.

# CONGRESSO NACIONAL

# COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

## (Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

## COMPOSIÇÃO

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **LÍDER DA MAIORIA**<br><br>HENRIQUE EDUARDO ALVES<br>PMDB-RN | **LÍDER DA MAIORIA**<br><br>VALDIR RAUPP<br>PMDB-RO |
| **LÍDER DA MINORIA**<br><br>ZENALDO COUTINHO<br>PSDB-PA | **LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**<br><br>DEMOSTENES TORRES<br>DEM-GO |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br><br>VIEIRA DA CUNHA<br>PDT-RS | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br><br>HERÁCLITO FORTES<br>PFL-PI |

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

# Conselhos aos Governantes

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II.




**Conheça nosso catálogo na Internet**

**www.senado.gov.br/catalogo**

## Para adquirir essa ou outra publicação:

1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)
Agência: 4201-3
A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP
Conta-corrente: 170.500-8
Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.




EDIÇÃO DE HOJE: 474 PÁGINAS